



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.**

**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

**2º Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

**Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2025A - MONTANHAS**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2025a**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE MONTANHAS; CNPJ nº 08.354.383/0001-08

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 48.107,11

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 10/01/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

ANTÔNIO MARCOLINO NETO -Prefeito de Montanhas

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D26FA0BB

**CIM POTIGUAR**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2025 - TIBAU DO SUL**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2025**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL; CNPJ nº 08.168.775/0001-82

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 21/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 60.133,89

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/01/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA - Prefeito de Tibau do Sul

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**95BD40FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0065/2023**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0065/2023**  
**PROCESSO: 319/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CARLETTO SERVICOS MEDICOS SU LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**900AE676

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0071/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0071/2023**

**PROCESSO: 327/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN**

**Contratado: J F DA COSTA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Judson Ferreira Da Costa – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08** de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**60EFB155

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0062/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0062/2023**

**PROCESSO: 328/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN**

**Contratado: ORTOCLÍNICA ALTO OESTE LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emanuel Fernandes de Paula – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**CC5CEA42

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0073/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0073/2023**

**PROCESSO: 335/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN**

**Contratado: A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS**  
**LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado De Holanda – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D69E685B

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0074/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0074/2023**

**PROCESSO: 336/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN**

**Contratado: CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcel Rodrigues Gurgel Praxedes – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**0934721F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0081/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0081/2023  
PROCESSO: 334/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** SERVICOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 19 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rego – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D018199A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210-2024 - SALDO  
REMANESCENTE DA ARP Nº 167/2023 - PE Nº 074/2023 -  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024  
SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.315.234/0001-89, LOCALIZADA NA BR 427, KM 101, SN, BAIRRO WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VALOR DO CONTRATO:** 227.836,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 06/12/2024 A 05/12/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 12 DO DECRETO 7.892/2013 C/C ART. 54 DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**DANIEL ASSIS MOSINI -**  
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8B731807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, instaurado pelo Município de Acari (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

Conforme demonstram os autos, após publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, foi impetrado pedido de esclarecimento ao Edital Convocatório pelas empresas ORBIS SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ nº 30.816.349/0001-67) e SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (CNPJ nº 09.466.818/0001-79).

Apreciado os pedidos de esclarecimento, foi determinada a pela Pregoeira/Agente de Contratação desta Prefeitura suspensão do presente processo licitatório, com a consequente realização de nova pesquisa de preços/planilha de composição de custo.

Ocorre que, sanados os vícios que motivara o acolhimento dos pedidos de esclarecimento, foi deflagrado novo processo de contratação com o mesmo objeto deste certame, correspondendo ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, que inclusive já teve seu aviso publicado na imprensa oficial, bem como seu edital e anexos disponibilizados junto à plataforma do Portal de Compras Públicas.

Sendo assim, considerando que a presente demanda tornou-se objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025, a revogação do presente certame é medida que se impõe.

Ante o exposto, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2021, determino a revogação do Pregão Eletrônico nº 065/2024, instaurado pelo Município de Acari (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

Cumpra-se,  
Publique-se,  
Insira a presente decisão na plataforma do portal de compras públicas Acari(RN), 23 de janeiro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**70A37DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 029/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** O M LEAL DE MESQUITA, CNPJ nº 17.737.082/0001-54.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinaturas em 23/01/2025. Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.\*.\*-00 e Pela Contratada: OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, CPF nº 058.\*.\*-30

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**74F2E703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 085/2025**

**DECRETO Nº 085, de 23 de janeiro de 2025.**

*DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ATOS POSTERIORES EM DISSONÂNCIA COM CERTAME/EDITAL Nº 001/2024 – MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município art. 76, incisos XII,

**CONSIDERANDO** a ausência de Lei Municipal dispondo sobre o quantitativo de vagas para provimento do cargo de professor efetivo no Município de Afonso Bezerra, em ofensa aos artigos art. 37, II, c/c o art. 48, X, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o excedente de candidatos para o cargo 01 (professor pedagogo – educação infantil), cargo 04 (professor de história) e cargo 144 (professor pedagogo – anos iniciais) chamados e empossados contrariando o limite de vagas previstas no edital nº 001/2024 – Municípios da AMCEVALE, no qual taxava 40 (quarenta) vagas distribuídas em todos os cargos;

**CONSIDERANDO** que a proibição de ato de que resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, nos termos do Art. 21, da LRF;

**CONSIDERANDO** que a nomeação e posse de candidatos excedentes se deram nos últimos dias da gestão do ex-prefeito (legislatura 2020/2024), e não estão amparadas por lei municipal aprovada e sancionada mediante a elaboração de estudo prévio sobre o impacto orçamentário;

**CONSIDERANDO** que os estudos realizados pela atual gestão demonstram que o orçamento público não comporta o pagamento dos candidatos excedentes sem a extrapolação do limite de pessoal estabelecido na LRF;

**CONSIDERANDO** o teor dos autos do Processo n. 303031/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no qual reconheceu as irregularidades no chamamento excessivo de reconcados em período vedado, e “conclui-se que o gestor não apresentou justificativa apta a afastar a irregularidade apresentada na denúncia”;

**CONSIDERANDO** a CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR o fumes boni iuris e do periculum in mora e com fulcro no art. 120, § 2º e art. 121, inciso II, ambos da Lei Complementar nº. 464/201, na data de 23 de dezembro de 2024, que determinou a suspensão imediata das nomeações relacionadas ao concurso regido pelo Edital nº 001/2024 – Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o chamamento público e todos os atos posteriores a ele, de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2024 – Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu que não obedeceram ao limite de vagas do EDITAL nº. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU (Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº.

05/2024, de 14.05.2024), no qual previu 40 (quarenta) vagas para preenchimento imediato, sem cadastro de reserva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** ficam anuladas as convocações e nomeações dos candidatos abaixo relacionados, os quais excederam o limite de 40 vagas para preenchimento e investidura imediata, de acordo com o edital oficial da FUNCERN:

**I – CARGO 01 – PROFESSOR PEDAGOGO. – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição 825365-0 - SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO  
Inscrição 837124-7 - JULIANA DE ABREU BEZERRA  
Inscrição 840895-2 - CINARA AMORIM MARTINS  
Inscrição 820135-6 - MICAELE CAVALCANTE DE BARROS  
Inscrição 826297-4 - WELLY MARIA CARAU PEREIRA  
Inscrição 824741-1 - MARIA JOSELMA FELIX  
Inscrição 839289-0 - FRANCISCA ALCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO  
Inscrição 841109-0 - ALANA PRISCILA ALVES  
Inscrição 828425-4 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NOBRE MINERVINO  
Inscrição 840364-5 - JOANA DARC BERTULEZA FELIX  
Inscrição 822637-0 - AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO MARTINS  
Inscrição 823320-0 RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA  
Inscrição 819720-9 - LAYSE AMANDA LOURENÇO BASILIO  
Inscrição 826440-0 - ANA KAYLANNE LOPES DA CUNHA  
Inscrição 825965-2 - MARIA DARLIANE DE LIMA MACEDO  
Inscrição 823366-0 - SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO  
Inscrição 838028-8 - ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA  
Inscrição - 834285-5 WEKYDJA NEYKA PAIVA DE FREITAS  
Inscrição 820460-3 - FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA  
inscrição 821873-1 - HAGNO QUITELIANO DE SOUZA  
inscrição 825339-9 - MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA SILVA  
inscrição 844063-0 - LUIZA HILDA DA SILVA

**II – CARGO 04 – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

inscrição 841252-9 - HARRISON DOS SANTOS DAMASCENO  
Inscrição 824913-6 - IZABEL MARIA NUNES DO NASCIMENTO

**III – CARGO 144 – PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS**

inscrição 828671-2 – ANA KARLA DE ARAUJO TEIXEIRA  
inscrição 841457-3 DÉBORA CAROLINE DO NASCIMENTO TAVARES DA SILVA  
inscrição 839158-8 - ROSENEIDE RODRIGUES  
inscrição 826389-4 - CLARA ALÍCIA AVELINO SILVA  
inscrição 842516-6 - BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS  
inscrição 836820-8 - MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DE ALMEIDA  
inscrição 826553-5 - JÚLIA MARIA DA SILVA  
inscrição 831235-4 - SIMÁRIA DO SOCORRO CRUZ  
inscrição 839237-7 - CAMILA DARLY AVELINO DA SILVA  
inscrição 843986-5 - JÉSSICA MURIENNY SOUZA MEDEIROS  
inscrição 824876-6 - ANA CARLA MATEUS DO NASCIMENTO  
inscrição 820749-4 - JACKELINE CARLA DA SILVA COSTA FELIX  
inscrição 841272-8 - DAMIANA CARLA DA CUNHA E SILVA OLEGÁRIO  
inscrição 819759-1 - MARIA EDUARDA SOBRINHO  
inscrição 838032-0 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA  
inscrição 827341-5 - FLAVIENE SILVA DO NASCIMENTO  
inscrição 834584-0 - LILIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
inscrição 840964-7 - JESSÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA  
inscrição 828738-6 - MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA  
inscrição 836188-3 - FLAVIA DANIELE BEZERRA FELIPE  
inscrição 842225-4 - MARIA LUANA LOPES CAVALCANTE  
inscrição 826512-1 - MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA  
inscrição 839135-2 - ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA  
inscrição 818146-6 - ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA  
inscrição 844876-0 - GESSIANA RODRIGUES BATISTA  
inscrição 841048-0 - MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO

inscrição 844263-7 - MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA

**Art. 2º** Ficam mantidas as convocações e nomeações dos candidatos que foram aprovados dentro do número de vagas previstas no edital oficial, que foram distribuídas da seguinte forma:

**I - CARGO 01 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL- 18 VAGAS (17 VAGAS GERAL + 1 PCD)**

VAGA GERAL - Inscrição - 844331-6 - OZANILDA PAULINO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

VAGA GERAL - Inscrição - 816444-0 - ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO

VAGA GERAL - Inscrição - 826203-1 - CLAUDIA VANESSA GONCALVES DE BRITO

VAGA GERAL - Inscrição - 817580-3 - MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA

VAGA GERAL - Inscrição - 833654-8 - MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA

VAGA GERAL - Inscrição - 817398-4 - ALDEIZE FERREIRA DE ARAÚJO

VAGA GERAL - Inscrição - 825386-5 - LOURIETE RIBERIO DE ARAÚJO

VAGA GERAL - Inscrição - 846223-4 - PAULA FRASSINETTI OLIVEIRA DA SILVA

VAGA GERAL - Inscrição - 844192-1 - ROSIMAR FÉLIX DE LIMA ROSENDO

VAGA GERAL - Inscrição - 826342-8 - DANIELA CRISTINA NUNES MENDES

VAGA GERAL - Inscrição - 826038-5 - LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO

VAGA GERAL - Inscrição - 816457-1 - JEIDSON GOMES DE SOUSA

VAGA GERAL - Inscrição - 842852-3 - MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA

VAGA GERAL - Inscrição - 843135-8 - ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS

VAGA GERAL - Inscrição - 824295-8 - MARIA LAYZE DOS ANJOS MARTINS

VAGA GERAL - Inscrição - 819837-5 - ALÉCIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA GALVÍNIO

VAGA GERAL - Inscrição - 822064-6 - PAULO SÉRGIO FERREIRA JÚNIOR

VAGA PCD - inscrição - 828592-3 - HEVERSON BEZERRA GOMES

**II - CARGO 02 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 01 VAGA GERAL**

VAGA GERAL - Inscrição - 839663-3 - MAYANA GERLANY COSTA DA SILVA

**III - CARGO 03 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 02 VAGAS GERAIS**

VAGA GERAL - inscrição - 834162-6 - CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA

VAGA GERAL - inscrição - 819882-0 - JOÃO PAULO ANDRADE BEZERRA

**IV - CARGO 04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 02 VAGAS GERAIS**

VAGA GERAL - inscrição - 816382-4 - DAVID JOSE DE LIMA SILVA

VAGA GERAL - inscrição - 844095-4 - GABRIEL SOARES PICHINI

**V - CARGO 05 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 02 VAGAS GERAIS**

VAGA GERAL - inscrição - 822854-0 - JOSÉ WILDINEY DE LIMA COSTA

VAGA GERAL - inscrição - 815940-4 - WODSON FELIPE BEZERRA

**VI - CARGO 06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - 02 VAGAS GERAIS**

VAGA GERAL - inscrição - 820260-6 - LUAN MEDEIROS SANTOS

VAGA GERAL - inscrição - 825939-0 - JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS

**VII - CARGO 07 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - 01 VAGA GERAL**

VAGA GERAL - inscrição - 840444-0 - CECIL VINICIUS OLIVAR OLIVEIRA GUERRA

**VIII - CARGO 144 - PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 12 VAGAS (11 GERAL + 1 PCD)**

VAGA GERAL - inscrição - 816762-0 - DANIEL NASCIMENTO PEREIRA

VAGA GERAL - inscrição - 827708-0 - MARIA TELMA PEDRO PEREIRA

VAGA GERAL - inscrição - 831850-8 - ERTA FLÁVIA TAVARES DA SILVA

VAGA GERAL - inscrição - 828904-8 - JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES

VAGA GERAL - inscrição - 826041-1 - LIGIA REGINA BEZERRA DA CUNHA

VAGA GERAL - inscrição - 828780-5 - ERICA ARATUZA TAVARES SIQUEIRA

VAGA GERAL - inscrição - 828653-4 - MARIA JUCIARA FERREIRA

VAGA GERAL - inscrição - 816983-1 - JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO

VAGA GERAL - inscrição - 828022-3 - FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA

VAGA GERAL - inscrição - 839507-4 - GEILZA DE LIMA ABDIAS DA SILVA

VAGA GERAL - inscrição - 825001-0 - PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA

NÃO HOUVE APROVADOS PARA O CARGO PCD

**Art. 3º** Considerando a desclassificação dos candidatos, fica convocado o candidato seguinte, obedecendo a ordem cronológica da lista de resultado e suas pontuações.

I - Desclassificados os candidatos do cargo de “Professor Pedagogo - Educação Infantil”:

VAGA GERAL - Inscrição - 826038-5 - LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO

VAGA GERAL - Inscrição - 824295-8 - MARIA LAYZE DOS ANJOS MARTINS

VAGA GERAL - Inscrição - 822064-6 - PAULO SÉRGIO FERREIRA JÚNIOR

II - Assumirão o cargo de “Professor Pedagogo - Educação Infantil” em substituição aos candidatos desclassificados:

Inscrição - 819116-5 - JAÉDNA ALVES DA COSTA

Inscrição - 841080-4 - FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA

Inscrição - 839422-2 - IARA SANTANA BARBOSA

III - Desclassificado o candidato do cargo de “Professor de Matemática”:

VAGA GERAL - inscrição - 834162-6 - CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA

IV - Assumirá o cargo de “Professor de Matemática” em substituição ao candidato desclassificado:

VAGA GERAL - inscrição - 820930-8 - FRANCISCO ADERÍ FERNANDES

V - Desclassificado o candidato do cargo de “Professor de Ciências Biológicas”:

VAGA GERAL - inscrição - 820260-6 - LUAN MEDEIROS SANTOS

VI - Assumirá o cargo de “Professor de Ciências Biológicas” em substituição ao candidato desclassificado:

VAGA GERAL - inscrição - 846360-0 - ALDO ALVES DE MELO

VII - Desclassificado os candidatos do cargo de “Professor Pedagogo - Anos Iniciais”:

VAGA GERAL - inscrição - 816983-1 - JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO

VAGA GERAL - inscrição - 828022-3 - FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA

VIII - Assumirão o cargo de “Professor Pedagogo - Anos Iniciais” em substituição aos candidatos desclassificados:

VAGA GERAL – inscrição – 821770-1 – FRANCISCO SERGIO TAVARES FILHO

VAGA GERAL – inscrição - 845194-5 - PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Art. 4º** As convocações realizadas, mas cuja nomeação não foi realizada tornam-se sem efeito.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**DB049B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **22 de janeiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2025.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C202EFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições conferidas pelo art.

55 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o salário mínimo municipal no valor de **R\$ 1.518,00** (hum mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.**

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**A6068F12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o salário mínimo municipal no valor de **R\$ 1.518,00** (hum mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.**

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**E922DC52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA TERRA PRONTA” NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - O “Programa Terra pronta” tem por finalidade atender os grupos de agricultores familiares inseridos em comunidades rurais, incluindo o agricultor familiar no distrito de irrigação Baixo Assú (DIBA) e no assentamento Alto da felicidade - 03, restringindo a área territorial do Município de Alto do Rodrigues/RN, auxiliando-os na execução dos trabalhos de preparo do solo para o plantio e fomento a produção agrícola na zona rural do município de Alto do Rodrigues/RN.

§ 1º - O “Programa Terra pronta” iniciará sua execução no mês Janeiro de cada ano, observando o período de chuvas no Município, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de

Agricultura até 15 (quinze) dias antes de iniciada a evacuação das ações integrantes do programa.

**Art. 2º** - O “Programa Terra pronta” compreende a elaboração de estratégias locais de fomento à produção agrícola na Zona Rural de Alto do Rodrigues, com destaque para as seguintes ações, observada a disponibilidade orçamentaria e financeira respectivas:

– Desenvolvimento de ações de fomento institucional e de orientação educativa de incentivo à produção agrícola na zona rural de Alto do Rodrigues, no contexto das ações de competência da SMA;

– Desenvolvimento de ações integradas com os demais Poderes como a sociedade civil, através dos órgãos e entidades que objetivem o fomento agrícola.

**Art. 3º** - São da competência da SMA o desenvolvimento e a execução do plano de trabalho do “Programa Terra pronta”, o qual terá periodicidade anual e poderá compreender uma ou mais das ações definidas no art. 2º desta lei.

**Parágrafo único** – Para o desempenho das ações definidas no art. 2º desta lei, a SMA poderá contar com o apoio de outras secretarias municipais, observando as competências comuns e correlatas de cada órgão.

**Art. 4º** - Para indicação dos beneficiários do “Programa Terra Pronta” especialmente no toante ao art. 2º, inciso II desta lei, o beneficiário deverá se tratar de agricultor familiar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor familiar àquele que pratica atividade no meio rural, atendendo, concomitantemente aos seguintes requisitos:

– não detenha, a qualquer título, área maior do que 04(quatro) módulos rurais.

– utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento;

– tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

– dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família

**Art. 5º** - Incube a SMA promover os atos administrativos de controle, gestão e fixação do cronograma orçamentário financeiro do “Programa Terra Pronta” na zona rural do município de Alto do Rodrigues/RN, sendo o número de beneficiários das ações descritas no art. 2º desta lei estipulado de conformidade com tal cronograma.

**Art. 6º** - Para fins de indicação prioritária dos beneficiários do “Programa Terra Pronta”, a SMA realizará cadastramento dos agricultores familiares que se enquadrem nas condições estabelecidas pelo Art. 4º desta lei, atualizando periodicamente tal cadastro, conforme procedimentos estabelecidos em ato do Secretário Municipal de Agricultura.

**Parágrafo único** – A prioridade na definição de beneficiários com relação às ações previstas no art. 2º será definida pelo critério de menor renda familiar e, no caso de agricultores com renda idêntica ou equivalente, a prioridade será dos interessados com estabelecimentos mais distantes do centro urbano.

**Art. 7º** - No assentamento Alto da felicidade, poderá ser disponibilizado combustível para execução do corte de terra, direcionado a associação do assentamento, após termo de convenio e cooperação firmado entre o Município e a Associação, para operação com máquinas pertencentes a Associação.

**Art. 8º** - Para fins de manutenção das condições de beneficiário do “Programa Terra Pronta”, o agricultor familiar beneficiado pelas ações definidas no art. 2º, inciso II, deverá apresentar comprovação do uso adequado do combustível disponibilizado, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades do programa, conforme calendário estabelecido pela SMA.

**Art. 9º** - O beneficiário do “Programa Terra Pronta” será excluído do programa acaso deixe de atender a quaisquer das obrigações e/ou dos critérios estabelecidos nesta lei podendo ser novamente incluído em tal cadastro acaso volte a preencher tais requisitos e/ou cumpra com a obrigação desatendida, mediante devida comprovação.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes do “Programa Terra Pronta” correrão por conta do Município de Alto do Rodrigues/RN, em dotações constantes no orçamento da Secretaria de Agricultura, incluindo maquinário, operadores de máquina e, combustível para as máquinas.

**Art. 11º** - O programa poderá atender um total, máximo, de 2.000 (duas mil horas), nas seguintes comunidades: Canafistula, Barrocas, Assentamento Alto da Felicidade 03 (exceto as famílias assistidas pela

associação), Floresta, Listrada, Distrito Industrial do Baixo Assú (DIBA), Vila Mestre Severino, Tabuleiro Alto, Sítio São José, Gaje, Estreito, Ponciana, Tabatinga, Alto Alegre, Bamburral, Lagoa de Pedra, Boca de Várzea, Gangorra e Cidade.

**Art. 12º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 20 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**0525304C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2025 - GP ( DESIGNAÇÃO )**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, o Sr. **DANILO LEMOS DE MELO**, portador do CPF/MF **116.XXX.XXX-45**, para exercer a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO SETOR DE PLANEJAMENTO** da Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) do Município de Alto do Rodrigues/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 23 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**639EABF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2025 - GP ( DESIGNAÇÃO )**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, o Sr. **LAIR MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF/MF **036.XXX.XXX-79**, para exercer a função de **COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO** da Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) do Município de Alto do Rodrigues/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 23 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**5B648099

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2025 - GP ( DESIGNAÇÃO )**

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, a Sra. **APARECIDA THUIZA DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF/MF **124.XXX.XXX-03**, para exercer a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO SETOR DE PLANEJAMENTO** da Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) do Município de Alto do Rodrigues/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 23 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**45028AC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2025 - GP ( DESIGNAÇÃO )**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, para compor a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO** da Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) do Município de Alto do Rodrigues/RN, os servidores:

**Lair Medeiros da Silva - Coordenador**

**Danilo Lemos de Melo - Apoio**

**Aparecida Thuiza da Silva Bezerra - Apoio**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 23 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**9E10ADE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **ICARO NAUA DE SOUZA CUNHA**, portador do CPF/MF **700.XXX.XXX-62**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 23 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**910498E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0385/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria da Saúde Rodrigues da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**149ED73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0386/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Aldeni Alves Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Obras**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

**Luis Sabino da Costa Neto**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5171589D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0387/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**Comissão Gestora de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Apodi-RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão Gestora de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis** da Prefeitura Municipal de Apodi-RN:

**Iltomar Luiz Leite de França**  
**João Moreira Maia Neto**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B60D5F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0388/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear por um período de 04 (quatro) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS - FUNDEB**, do Município de Apodi-RN, nos termos das Leis nº 14.113, de 25/12/2020, 518/2007, de 21/08/2007, 1048/2015, de 14/12/2015, 1691/2021, de 26/03/2021, Decreto nº 10.653, de 22/03/2021 e Portaria nº 808, de 29/12/2022.

**COMPOSIÇÃO DO FUNDEB**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Luana Kariny de Oliveira Tavares  
**Suplente:** Carlos Anselmo Costa Monteiro

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**Titular:** Gessione Moraes da Silva  
**Suplente:** Denilde Fernandes Leite Oliveira

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:**

**Titular:** Izauro Camilo de Oliveira Neto  
**Suplente:** José Nilson de Freitas

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Iriscleide Barra de Oliveira  
**Suplente:** Maria Magnólia de Almeida L Fernandes

**REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**

**Titular:** Luana Mirtes de Freitas Gomes  
**Suplente:** Antônia Alvaneide Alves Marinho Oliveira

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Francisca Mizerlânia dos Santos Miranda  
**Suplente:** Maria da Conceição Costa

**Titular:** Fabiana Marinho Moraes Menezes  
**Suplente:** Francisca Viana da Costa Tôres

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Djanira Dallylla dos Santos Queiroz  
**Suplente:** Ana Élen Costa de Moura

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

**Titular:** Lucas Felipe Noronha Lopes  
**Suplente:** Maria Antônia Dias da Costa

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Paula Hortência de Paiva Barbosa  
**Suplente:** Vagner Gurgel Fernandes

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** Mateus de Lima Oliveira  
**Suplente:** Thiago Soares de Sousa

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL:**

**Titular:** Doralice Marinho Brilhante Fernandes  
**Suplente:** Maria do Socorro de Oliveira Paiva  
**Titular:** Leonice Leitão Fernandes da Costa  
**Suplente:** Nádia Rayane Ribeiro Linhares

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

**Titular:** Maria Rosineide Tôres Marcolino  
**Suplente:** Adriele Viana de Oliveira Silveira

**PRESIDENTE:** Izauro Camilo de Oliveira Neto

**VICE-PRESIDENTE:** Iriscleide Barra de Oliveira

**SECRETÁRIA:** Gessione Moraes da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**51344751**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 06010010/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia**PROCESSO DE ORIGEM:** 06010010/2025**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**DOTAÇÃO:**

1068 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1069 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 à 06/01/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BE28C7EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (41.516.181/0001-90), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração., com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 06/01/2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0C413226**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 06010010/2025, Processo Licitatório nº. 06010010/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (41.516.181/0001-90), no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente à Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/01/2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D3654AC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo:** 06010010/2025 - INEXIGIBILIDADE**Número da Licitação:** 06010010/2025**Objeto:** Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração.**Contratado:** Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (41.516.181/0001-90)

Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 06/01/2025.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D20F05CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0389/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando o Ofício 0001/2025 do Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região do dia 21 de janeiro de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Inclui na Comissão do Processo Seletivo a Senhora Bruna Cristina Silva Oliveira, CRESS 5288 14º Região, Matrícula: 172300-6, passando a ser composta pelos seguinte membra a **Equipe para Comissão do Processo Seletivo**

- 1 - **Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro**
- 2 - **Airton Bandeira e Souza**
- 3 - **Antonio Josean da Costa**
- 4 - **Genilson Pereira Gurgel**
- 5 - **Bruna Cristina Silva Oliveira**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2B0153FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0279/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Almoarifado**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F61D2C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011401/2025 - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material personalizado da Jornada Pedagógica 2025 do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto

pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de janeiro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2025.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**39A36A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA FREIRE** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**335515BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **LÉLIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO** para o cargo de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**481EB6DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, no dia 24 de janeiro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
2. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).
3. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B18F9347

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais);
2. LETÍCIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX – Assessora Executiva, Matrícula 00699, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B522B6D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0

(uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, no dia 27 de janeiro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**253ACF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 98, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Serviços Urbanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Eílson Soares da Silva**, CPF: **913.xxx.xxx-20** para o cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos**, nívelCC4, com lotação na **Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 22 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**43FEC8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 99 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Coordenador de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **SABRINA BESSA AIRES**, CPF: **141.xxx.xxx-62**, do cargo de **Coordenador de Transparência**

**Pública, nível CC3, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 23 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**006DA717

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO\* PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110002/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, uma empresa manifestou intenção de recurso, onde fora julgado conforme consta nos autos;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ:** nº 38.714.702/0001-00, **VENCEDORA** do item nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024 perfazendo um valor global de R\$ 886.374,00 (**Oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de janeiro de 2025

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**A402F179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025**

**ATA DA SESÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 002/2025 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.**

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação de forma presencial da empresa MARIA FERNANDES DO RÊGO ROCHA - MEI inscrita no CNPJ: 30.525.249/0001-81 com o valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) após análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e por fim a classificação ficou a seguinte:

**1º MARIA FERNANDES DO RÊGO ROCHA - MEI inscrita no CNPJ: 30.525.249/0001-81 com o valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 23 de Janeiro de 2025

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**  
Agente de Contratação

**TIAGO VARELA DA CÂMARA**  
Membro da Equipe de Contratação

**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO**  
Membro da Equipe de Contratação

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**686641E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 087, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr<sup>a</sup>. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**, inscrita no CPF nº 077.\*\*\*.\*\*\*-10 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.806, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ESTRADA DO FUTURO

(CMEI), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**64DB3202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 088, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 088, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE a Srª. **FRANCIEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 082.\*\*\*.\*\*\*-25 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.015, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO CLEODON DE MEDEIROS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**265F0C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 089, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 089, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. **JALLYSON SOARES GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-03 e portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.717, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA GOMES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**45F854A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 090, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 090, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE a Srª. **ALDENIZE BEZERRA DA SILVA MESQUITA**, inscrita no CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-49 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.423, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BENTO BEZERRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**612C2CF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 091, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 091, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr<sup>a</sup>. **NAILMA COSMO DA SILVA ESTEVAM**, inscrita no CPF nº 072.\*\*\*.\*\*\*-73 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.730, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL CHICO MARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CE14311A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 092, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 092, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr<sup>a</sup>. **ANA EMILIA XAVIER DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 565.\*\*\*.\*\*\*-25 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.617, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, no CENTRO RURAL DE ENSINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**01D3457F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 093, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 093, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr<sup>a</sup>. **RUAMA MIDYAN FLORENCIO SILVESTRE**, inscrita no CPF nº 096.\*\*\*.\*\*\*-33 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.773, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL JESSE PINTO FREIRE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**3D12C7E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 094, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Onde lê:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Portaria nº 094, de 22 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr<sup>a</sup>. **GIZELIA TARGINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-93 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.631, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL EUFRAZIA DE MEDEIROS PAIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**1843E8D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 095, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 095, de 23 de janeiro de 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

**I** – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-55

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-55, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

**I** - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

**Art. 2º** - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

**I** – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-55 - Presidente

**II** – BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER – CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*-59 – Membro

**III** – IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA – CPF: 127.\*\*\*.\*\*\*-00 – Membro

**Art. 3º** - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

**Art. 4º** - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 5º** - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

**Art. 6º** - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

**Art. 7º** - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

**Art. 8º** - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Art. 9º** - Revoga-se a Portaria nº 056/2025, publicado no dia 08 de janeiro de 2025 no diário da FEMURN.

**Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**52747AF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela Inexigibilidade de Licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS – LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95**, para o fornecimento de assinatura de ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas fundamentado na Instrução Normativa nº 65/2021, pelo valor total estimado de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), a ser pago de forma única, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 790.811.934-49  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6293249F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº**  
**003/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2025, do tipo **menor preço por ITEM, COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, e outros para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, ambos serão no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 06/02/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**744C2643**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Processo nº 5.010/2024 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **40.998.734/0001-26**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). O contrato abrangerá a migração dos dados atualmente em produção, treinamento dos usuários, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN.

Vigência: 17/01/2025 à 17/01/2026.

Valor: R\$173.076,00 (cento e setenta e três mil e setenta e seis reais).

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1350FFF4**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV****(\* ) 2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0010/2023**

PROCESSO N.º 0195/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023 – CPL

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12.

Objeto: Aditivo de Prazo durante o período de 12 (doze) meses. no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

**(\* ) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E3AE8728**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI N. 498, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

LEI N. 498, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais no âmbito do Município de Bom Jesus/RN a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado no DOU em 31/12/2024, que fixou o valor do salário mínimo nacional vigente para o ano de 2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025, pago a servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e temporários do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira  
**Código Identificador:09E27AD8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 065/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 065/2025-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art 1º-** NOMEAR o Senhor João Manoel de Mendonça Filho, inscrito no CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-00, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, junto a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º.-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 23 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:C0B12397**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 066/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 066/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor Edson Artur da Silva, Portador do CPF: 673.\*\*\*.\*\*\*-68, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação, desta Prefeitura.

**Art. 2º.-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:55717CD9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 067/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 067/2025-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor Arlindo Francisco da Silva, portador do CPF: 466.\*\*.\*\*\*-53, para o Cargo Comissionado de Coordenador Geral, junto a Estrutura da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º.-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 23 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:46927413**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025- REFERENTE AO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento a determinação judicial, proferida nos autos do Processo nº. 08066790-06.2024.8.20.5300, vem realizar a convocação da candidata abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).**

FRANCICRYS DA SILVA ALVES ANDRADE, portadora do CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*-43

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:BD464D6C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 089/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00, ganhadora, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, Nº 153, Centro São Tomé/RN.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 089/2021 oriundo do processo da Tomada de Preço Nº 004/2021.

**Data da assinatura:** 13 de agosto de 2024

**Prazo da vigência:** 14 de agosto de 2024 à 14 de agosto de 2025.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 13 de agosto de 2024

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:3D500AF3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025**

**PROCESSO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** J. H. N. DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, ganhadora, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 22/01/2025 com validade até 31/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**J. H. N. DE MELO EIRELI**

**CNPJ nº 21.597.589/0001-27**

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 22 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:EEFB44F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025**

**PROCESSO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** ROSIANE T. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.781.405/0001-51, ganhadora, com sede na Rua São Pedro, Nº267, Centro - Caiçara do Norte/RN, 59.592-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE

TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 52.042,00 (cinquenta e dois mil e quarenta e dois reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 22/01/2025 com validade até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Pela Contratante

**ROSIANE T. DA SILVA ME**

CNPJ nº 36.781.405/0001-51

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 22 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**2CF33B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, CNPJ: 32.217.352/0001-90,** com endereço na Rua **Tororos, 2180, APT 202,** Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: **59.054-550.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “ORQUESTRA DO PAPÃO”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO GRUPO DE IDOSO QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DE CAIÇARA DO NORTE, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**36A2BB82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico nº 013/2024 da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**Vigência da Ata:** 26/08/2024 a 26/08/2025

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO/RN

**Empresa Vencedora:** J V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.613.937/0001-61.

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**Autoridade Competente:** Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 23/01/2025.

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**BBB03D3C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **fogos de artifício**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos das secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORTA COLLOR MIX DIVERSOS EFEITOS	CX	10		
2	TORTA SINTONIA EFEITOS EM LEQUE 102 TB 1,8"	CX	10		
3	KIT MORTEIRO 9 TB 4"	CX	10		
4	FOQUETE DE CORES	CX	100		

5	FOGUETE 12X1 TIROS	CX	100		
6	GIRANDOLA 1080 TIROS	CX	20		
7	GIRANDOLA 468 TIROS	CX	10		
8	GIRANDOLA 468 CORES	CX	10		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**DE8FB128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 535 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a remuneração do conselheiros tutelares e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar a remuneração mensal equivalente ao valor de R\$ 1.897,50 (mil oitocentos noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**456EFC9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 538 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Ratifica e Homologa os Decretos Municipais nº 036/2024 e 037/2024 que autorizaram abertura de crédito suplementar no orçamento municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados e homologados pela Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, todos os termos dos Decretos Municipais nº 036/2024 e 037/2024 que autorizaram abertura de crédito suplementar no orçamento municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei tem efeitos retroativos à data da publicação dos Decretos referidos no artigo 1º e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**EFE2DF8D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1201002/2022 celebrado com a empresa ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2024 a 30/11/2025, referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas. O valor total estimado é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade de Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2040 Manutenção da Sec Municipal de Educação FME, Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Função: 20 Agricultura, Subfunção: 605 Abastecimento, Programa: 0012 Gestão nos Serviços Agropecuarios, Ação: 2067 Manut da Secretaria Municipal de Agricultura, Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Fonte De Recurso: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, Fonte De Recurso: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Função: 20 Agricultura, Subfunção: 605 Abastecimento, Programa: 0012 Gestão nos Serviços Agropecuarios, Ação: 2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA, Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 28/11/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Carlos da Silva Olegário - Representante Legal da empresa Esmeralda Comércio, Serviços e Energia Renováveis LTDA. Processo nº 138/2024.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**10BE4434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**005/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.12.20.0002**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.12.20.0002**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro –

Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/01/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**43E0A7CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**006/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.10.16.0114**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.10.16.0114**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/01/2025 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/02/2025 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**013533B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rayssa Priscila Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN no dia 16/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D369FFA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JUSCIELHO BRITO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente João Bosco Anselmo, para realizar internação no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2C2B76B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	POLO SLC – 1184			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar atendimento no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 16/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	16/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**519FD5B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQK – 1F16			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Hiram Medeiros, para a casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/01/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0F34627E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco Inacio Dantas, para realizar exames no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/01/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3C431130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem
<b>MATRÍCULA:</b>	15677
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Acompanhar o (a) paciente Francisco Inacio Dantas, para realizar exames no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/01/2025.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EBC228C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:45 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Rita Ivanete dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/01/2025.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5B4C0172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância RQC – 0C56		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Raquel Ramyris dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/01/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:27A94533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES			
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15677			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância RQC – 0C56		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Raquel Ramyris dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/01/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:149015AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0074/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0074/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	SPIN RQH – 3G64		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luzia Conceição da Silva, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 18/01/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C5094D9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0075/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0075/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ranielle Alves de Oliveira Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/01/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C9BED796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:01 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Polo SLC – 1184				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir acompanhante Yandra Dantas de Araújo até a paciente Maria Zita Dantas, internada no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 19/01/2025.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. R\$</b>	<b>UNIT. V. R\$</b>	<b>TOTAL</b>
01	Fortaleza/CE	19/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (Cento e Dez reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**14BF4F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 130 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 1993593, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B22B6E17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 131 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **GRACIELLE DANTAS RIBEIRO**, inscrita no CPF nº XXX.225.644-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**32381DE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 132 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSIFRAN OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.512.084-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Açougue, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C6440517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ANA BEATRIZ DE FARIAS MOREIRA**, inscrita no CPF nº XXX.398.704-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C42913FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 001/2025**

Aprovar a inscrição do Centro Educacional Dom Bosco – CEDB no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA/Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó:

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/Caicó e do FIA/Caicó;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

**Considerando** a Resolução nº 71/2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades não governamentais (OSC) e governamentais no CMDCA;

**Considerando** a Resolução nº 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e a inscrição de programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

**Considerando** que o fortalecimento das redes de proteção à população infantojuvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

**Considerando** que a proteção é o conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;

**Considerando** que a garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber proteção integral e cuidados, na precedência de atendimento e na preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos;

**Considerando** a Resolução CMDCA/Caicó nº 006/2024, que regulamenta os critérios de inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e governamentais, bem como dos programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó-RN, e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 23 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica aprovada a inscrição do Centro Educacional Dom Bosco – CEDB, sob o nº 001/2025.

**Artigo 2º** – O registro referido terá validade de dois anos, correspondendo ao período de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027.

**Artigo 3º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial utilizado pelo município. Caicó-RN, 23 de janeiro de 2025

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D2263783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Adjunta de Administração, visando a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria contábil, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informo haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA** (CNPJ: 24.371.015/0001-24), com valor global de **R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 09 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**59DDF4FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.371.015/0001-24. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria contábil. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO - Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**A1F073A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR EDUARDO HENRIQUE CORREIA PACHECO**, CPF nº 030.XXX.XXX-79, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**15C92983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR IDIONARIA DE LIMA CAMPELO**, CPF nº 065.XXX.XXX-64, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**CF4D81B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA**, CPF nº 018.XXX.XXX-41, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**A02F3562

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR BRUNIELLE KAROLINE DANTAS LAURENTINO**, CPF nº 089.XXX.XXX-67, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**DCF3EBA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 104/2025-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, §1º, 2º, 3º da Lei Federal 14.133/21

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**, Diretor do Setor de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº013/2024 – Processo Administrativo nº 103003/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de alimentação específica (diets enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinado a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**AB245310

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 105/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANA PAULA NOGUEIRA CARLOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**0FF762B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2025 - GP, 22 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre nomeação de Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI”*

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº Art. 3º da Lei nº 1.322/2024, que institui o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa - CMDPI, e tendo em vista o processo de seleção e indicação dos membros do referido Conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para o exercício do biênio 2026-2027, os seguintes membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa - CMDPI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Joallyson Oliveira da Silva (Titular)

Amalina da Silva Santos (Suplente)

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria de Fátima Dantas (Titular)  
Expedita Maria Dantas (Suplente)

**Secretaria Municipal de Saúde**

Letícia Freire de França (Titular)

Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros (Suplente)

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba**

Aléssia Noelle de Medeiros Dantas Silva (Titular)

Eulália Cristina de Araújo Dantas (Suplente)

**Paroquia de São José - Carnaúba dos Dantas/RN**

Mayrllon Ranyell Dantas Costa (Titular)

Ana Maria de Medeiros (Suplente)

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores (as) Familiares de Carnaúba dos Dantas**

Edilza Medeiros Dantas (Titular)

Maria Lucia Dantas (Suplente)

**Art. 2º** A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa segue as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e tem por objetivo garantir a participação efetiva da sociedade nas políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2024.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**E0A36863

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 175/2025- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre exoneração de Direção do Setor de Regulação em Saúde do SUS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **CÁRMEN MARIA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 785.\*\*\*.\*\*\*-68, do Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DO SUS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**06B3CE9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 176/2025- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Coordenação do Setor de Regulação em Saúde do SUS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CÁRMEN MARIA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 785.\*\*\*.\*\*\*-68, para o Cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DO SUS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**7B2E0117

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 177/2025- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenação Municipal de Saúde Pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF 073.\*\*\*.\*\*\*-24, do Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**E254E03B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 178/2025- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Secretária Adjunta Municipal de Saúde Pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF 073.\*\*\*.\*\*\*-24,

para o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**EF56E905

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 25/01/2025 a fim de Reunião para o Campeonato Potiguar 2025.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**F05CC292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. **WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Coordenador Municipal de Esporte, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar

para a cidade de Caicó/RN, no dia 25/01/2025 a fim de Reunião para o Campeonato Potiguar 2025.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:EA320FD5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 179/2025- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenação Municipal de Administração e Planejamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **DÉLIS LUANA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.\*\*\*.\*\*\*-60, do Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:5629C5E9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 180/2025- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Administração.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DÉLIS LUANA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.\*\*\*.\*\*\*-60, para o Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:EEB99F95**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 181/2025- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenação Municipal de Contabilidade e Finanças.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **AISLEY AZEVEDO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 707.\*\*\*.\*\*\*-95, do Cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:412A0CF8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 182/2025- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Contabilidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **AISLEY AZEVEDO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 707.\*\*\*.\*\*\*-95, para o Cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**D1C15449

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**I - DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;  
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para a GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ 44..54.0.4/21/0-00, domiciliado no Logradouro Mimosa Coelho, MARAPONGA, FORTALEZA-CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 187.200,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 573/2025. Inexigibilidade nº 8/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, inscrita no CNPJ 44.540.421/0001-80. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 187.200,00.

**SOLICITANTES:**

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025.**

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4CDD580C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 183/2025 - GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.\*\*\*.\*\*\*-52, Fiscal do **CONTRATO 10/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com vigência de 23/01/2025 a 23/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**6FF40262

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 184/2025 - GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.\*\*\*.\*\*\*-52, Fiscal do **CONTRATO 11/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com vigência de 23/01/2025 a 23/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**A80A1433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 23 JANEIRO DE 2024.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 23 JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração dos servidores contratados temporariamente nos cargos de Motorista de Veículos Pesado e de Analista Administrativo, criados pela Lei Complementar nº 042 de 07 de dezembro de 2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação Básica, nos termos desta lei.

Art. 2º A remuneração dos servidores mencionados no art. 1º será alterada conforme Anexo I, de acordo com os estudos de impacto orçamentário e financeiro apresentados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, bem como de dotações específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades dos cargos permanecem as estabelecidas na Lei Complementar nº 042, de 07 de dezembro de 2023, alterando-se exclusivamente a remuneração, conforme disposto nesta lei.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO ALTERADO	QUANTIDADE
Motorista de Veículos Pesados	40h	R\$ 2.000,00	10
Analista Administrativo	40h	R\$ 2.000,00	02

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador: 1F026401**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 2.299 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL 2.299 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Ceará-Mirim/RN, no percentual de 6,27% (Seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), conforme parâmetros

definidos na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. As demais vantagens devem seguir as determinações do plano de carreira da categoria.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município e de dotações específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, ou reajustes salariais, entre os órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências desta lei por meio de decreto do executivo.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador: 277A7220**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 291 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 291 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ANA TEREZA SILVA DE PAIVA** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador: 496A117E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 294 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 294 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Magno José Ferreira da Silva** para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Bens e Serviços**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DC944718

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 293 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 293 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Jáira Pollyana Felix de Araújo** para exercer a função de **Fiscal de Contrato Obras e/ou Serviços Comuns de Engenharia**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**343A76BE

**SAAE**

**PORTARIA N° 004/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria N° 004/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

O Diretor Geral em Exercício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, portador da Matrícula nº 10.122, para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos firmados nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, em 23 de janeiro de 2025.

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR**

Diretor Geral em Exercício

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**C1ECB3FE

**SAAE**

**PORTARIA N° 005/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria N° 005/2025 de 23 de Janeiro de 2025.

O Diretor Geral em Exercício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, portador da Matrícula nº 10.177, para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos especificamente nas licitações firmadas pela Autarquia, cujo objeto seja aquisição e manutenção de motores, bombas e material elétrico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ceará-Mirim, em 23 de Janeiro de 2025.

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR**

Diretor Geral em Exercício

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**1CF8F8DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da artista “Nana Costa” - **MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA – CPF nº 114.710.754- 86, Credenciada através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentação artística no “Evento Verão Cultural, no dia 24 de janeiro de 2025, na Praia de Muriú/RN, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 23/01/2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**70B65C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
PORTARIA N.º 292 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 292 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Raimundo Iaperi da Silva**, matrícula nº **9296426**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1638209B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA N.º 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º Designar **EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**015A88B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA N.º 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º. Designar **ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obras e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**946C7AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1037/2025 ERRO SEQUENCIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1037/2025** Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cerro Corá, o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme disposto no Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** O valor estabelecido no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores municipais e demais categorias que têm o salário mínimo como base de referência, respeitadas as legislações específicas aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B0E7892F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1038/2025 ERRO SEQUENCIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1038/2025** Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“ALTERA O ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, PARA CRIAR O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, ESTABELECENDO REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REITERANDO SUBSÍDIO JÁ FIXADO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I do art. 13 da Lei Municipal nº 622/2009 passa a vigorar com a inclusão do cargo de Procurador Municipal, conforme disposto nos artigos seguintes:

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Procurador Municipal, com as seguintes especificações:

**I – 01 (um) Procurador Municipal;**

**II – Vinculado ao Gabinete do Prefeito.****Art. 3º São requisitos para investidura no cargo de Procurador Municipal:****I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;****II – Possuir diploma de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;****III – Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);****IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;****V – Não possuir condenação criminal transitada em julgado que impeça o exercício da função pública.****Art. 4º São atribuições do Procurador Municipal:****I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Cerro Corá;****II – Emitir pareceres jurídicos em matérias de interesse do Município;****III – Elaborar minutas de contratos, convênios, editais de licitações e outros atos administrativos;****IV – Assessorar juridicamente o Prefeito e os órgãos da administração municipal;****V – Promover a defesa dos interesses do Município perante órgãos administrativos e judiciais;****VI – Supervisionar e coordenar atividades jurídicas do Município;****VII – Orientar os órgãos municipais sobre a aplicação da legislação vigente;****VIII – Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito.****Art. 5º O subsídio do Procurador Municipal será o vencimento mensal já fixado no art. 3º da Lei Municipal nº 1016/2024.****Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,  
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**8C97ABCF**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1039/2025 ERRO  
SEQUENCIAL****LEI MUNICIPAL Nº 1039/2025** Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções a seguir descritas:

Função	Quantidade	Vencimento mensal	Carga Horária
Engenheiro Civil	02	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	30h semanais

**Parágrafo Único.** As atribuições dos contratados são as constantes no anexo I desta Lei.**Art. 2º** O contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**Parágrafo Único -** O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade do serviço e o interesse público, aplicando-se, ainda, as disposições constantes nesta lei.**Art. 3º** Aplica-se a esta lei, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 898/2021.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,  
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL**

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Fiscalizar as obras de edificações e de urbanização executadas direta ou indiretamente pela Prefeitura, fazendo cumprir os projetos específicos; Coordenar, analisar e/ou executar os projetos de instalações prediais, de redes de infra-estrutura e de cálculo estrutural executados direta ou indiretamente pela Prefeitura; Coordenar, executar e/ou analisar trabalho e topografia das atribuições de Desenhista Projetista; Prestar orientação quanto à instalação, higiene e segurança dos locais de trabalho, bem como quanto à conservação dos prédios da Prefeitura; Prestar orientação sobre quaisquer assuntos de sua especialidade; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na

construção; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuar cálculo dos custos; Auxiliar a Comissão / equipe de contratação da Prefeitura Municipal, no tocante as obras de engenharia ou processos similares. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento de obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando sua execução para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento, quando solicitado; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em várias etapas; Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AE7358EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1040/2025 ERRO**  
**SEQUENCIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1040/2025** Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“**CRIA A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PARA OS MEMBROS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Os Vereadores que exercerem função administrativa cumulativa com a função parlamentar, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, farão jus à verba indenizatória fixada nos termos desta Lei.

**Parágrafo único** - A verba indenizatória a que se refere o caput deste artigo será paga nos seguintes percentuais:  
I - 30% (trinta por cento) para o Presidente da Câmara Municipal;  
II - 12% (doze por cento) para os demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - A indenização pelo exercício de função cumulativa não será incorporada ao subsídio em nenhuma hipótese, vedada ainda a sua acumulação.

**Artigo 3º** - Esta Lei tem efeitos retroativos a primeiro de Janeiro de 2025 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,  
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**11B00D54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 001/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO**

**ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E O SR. GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA DA SILVA.**

**O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Rua Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade/RG nº 002981544 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 118.718.364-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Henrique Pereira, nº 321, Seridó, Cerro Corá/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.034/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda, de acordo com as atribuições previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período conforme o interesse público, desde que haja necessidade devidamente justificada pela administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CARGA HORÁRIA**

O CONTRATADO deverá cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.034/2025.

**CLÁUSULA QUARTA: DA NATUREZA DO CONTRATO**

Fica consignado que o presente contrato não gera vínculo empregatício ou estatutário entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- Disponibilizar os meios necessários para a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido ao CONTRATADO dentro do prazo estabelecido;
- Fiscalizar o cumprimento das atribuições previstas neste contrato;
- Proporcionar condições adequadas para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a:

- Executar as atividades com eficiência, pontualidade e responsabilidade;
- Zelar pelo patrimônio público utilizado para a execução dos serviços;
- Cumprir a carga horária estipulada;
- Respeitar as normas de segurança e saúde ocupacional;
- Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sujeita aos descontos legais aplicáveis, sendo os pagamentos realizados até o quinto dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, cabendo ao responsável comunicar quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

Este contrato será extinto por:

- Término do prazo contratual;
- Descumprimento das obrigações contratuais;
- Interesse público devidamente justificado;
- Inadimplemento de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cerro Corá/RN, 23 de janeiro de 2025.

#### MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN  
Contratante

#### GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA DA SILVA

Engenheiro Civil Contratado  
Contratado

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:4A5D9B86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 06/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 23 de janeiro de 2025

#### ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:6DCEC8ED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 066/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **A. C. C** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TREZE DE JANEIRO DE 2025.**

#### MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselito Garcia de Araújo  
Código Identificador:BD502E2D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 069/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **M. F. A** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Dr. Luiz Antônio da Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negocio 2267 – Quintas - Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM QUINZE DE JANEIRO DE 2025.****MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:CB8BE3E5****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 071/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de janeiro de 2025**, acompanhando a paciente **T. J. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.****Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.****MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:3DE743D5****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 062/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de janeiro de 2025**, conduzindo a paciente **A. M. C** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital

Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.****Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.****MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:A1AD26F0****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 063/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de janeiro de 2025**, conduzindo a paciente **M. F. A** encaminhado (a) para procedimentos especiais na UNINEURO – Avenida Rui Barbosa, 1868 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59063-380.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.****Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.****MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:84195FAE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 064/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **10 de janeiro de 2025**, conduzindo a paciente **L. M. A. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:363C3E89**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TREZE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:9885853C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 061/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de janeiro de 2025**, acompanhando a paciente **A. M. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:93047B69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 065/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **10 de janeiro de 2025**, acompanhando o paciente **L. M. A. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio - Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**6EAAE589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 074/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de janeiro de 2025**, acompanhando a paciente **M. E. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**893EEDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 068/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **A. C. S. N** encaminhada para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TREZE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**F92DBAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 070/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **A. C. S. N** encaminhada para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,

Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM QUINZE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**9DC41E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
072/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **R. L.** encaminhada para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinho Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM DEZESSETE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**4C06C422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
073/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (meia)** diárias com pernoite, para

se deslocar a capital do estado, no dia **19 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **D. M. O** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**9BD991DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 55/2025-NOMEAR COMISSÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 55/2025.**

*Dispõe sobre nomeação da comissão de avaliação de bens móveis para fins de alienação e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais como determina a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a constatação feita pela equipe de apoio administrativo sobre o acúmulo de bens móveis inservíveis ou de elevado custo de manutenção no acervo patrimonial municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar bens móveis inservíveis desta Prefeitura Municipal;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste para fins de alienação.

**Artigo 2º.** A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA – CPF: 266.\*\*\*.\*\*\*-77;  
SILVIO MOURA DE ALENCAR – CPF: 791.\*\*\*.\*\*\*-20;  
WILSON RODRIGUES SOBRINHO – CPF: 323.\*\*\*.\*\*\*-87;  
JAILSON DE ALMEIDA – CPF: 073.\*\*\*.\*\*\*-00

**Artigo 3º.** A Presidência da referida Comissão será desempenhada pelo Servidor **WILSON RODRIGUES SOBRINHO** e Secretariada pelo Servidor **JAILSON DE ALMEIDA**.

**Artigo 4º.** A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais desafetados e inservíveis à finalidade pública, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio da modalidade Leilão.

**Artigo 5º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal Laudo de Avaliação dos referidos bens.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa prévia e adequada para cada caso.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**27B5B818

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 56/2025-DIÁRIA JOSE GILBERTO DA SILVA COSTA**

**PORTARIA Nº 56/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar Público a concessão de meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. JOSE GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-63, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade do Natal/RN no dia 24 de janeiro de 2025, onde realizará junto a UNICAT/Natal/RN a retirada de 08 (oito) Latas de Fórmula para Lactantes com Alergia ou Intolerância Múltipla.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 23 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**758BF21B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 57/2025-DIÁRIA LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ**

**PORTARIA Nº 57/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar Público a concessão de meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), a Sª. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portadora do CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-11, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade do Natal/RN no dia 24 de janeiro de 2025, onde realizará junto a UNICAT/Natal/RN a retirada de 08 (oito) Latas de Fórmula para Lactantes com Alergia ou Intolerância Múltipla.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 23 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**63082F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, habilitada e especializada em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, através de pessoa física/jurídica devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, para atender os interesses deste Instituto, englobando a atuação na esfera administrativa, análise dos atos administrativos e contratos licitatórios, emissão e elaboração de pareceres na seara previdenciária, atuando na defesa da autarquia perante a justiça em suas diversas instâncias e órgãos de controle, como Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência – SPREV e Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, dentre outros requeridos por esta Unidade Gestora, pelo valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), em favor de **RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **48.638.221/0001-16**.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa, 24 de janeiro de 2025.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno

**Código Identificador:**BB2EDC47

**CORONELPREV**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 024/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 005/2024, em favor da **RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **48.638.221/0001-16**, com sede na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 300, sala 09, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59607-410, pelo valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal de nº 14.133/2021,

tendo em vista a análise aos documentos acostados ao processo, constatou a necessidade de atender as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de janeiro de 2025.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**D40060E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
002-002/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Dispensa Eletrônica - 002-002/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 6242 - Água mineral - Especificações: Natural, sem gás, (garraão de 20L, em regime de comodato). Garraão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001-77)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 10:04:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	SAN VALLE	2.850,00	25.621,50
Item: 0002 - 4166 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Especificações: Gás de cozinha, engarrafado em botijão P13 (Recipientes Não inclusos - Fornecimento em regime de comodato) - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001-77)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 10:04:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	LIQUIGÁS	295,00	32.447,05
Item: 0003 - 9499 - Gás liquefeito de petróleo - GLP - Especificações mínimas: Gás de cozinha, fornecido em botijão P45 (recipiente não inclusos - fornecimento em regime de comodato) - Valor Referência: 394,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001-77)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 10:04:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	LIQUIGÁS	5,00	1.969,95

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**BFE07BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
002-002/2025**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Dispensa Eletrônica - 002-002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 6242 - Água mineral - Especificações: Natural, sem gás, (garraão de 20L, em regime de comodato). Garraão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA A DA SILVA	8,99	25.621,50	Homologado em 23/01/2025 10:04:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 4166 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Especificações: Gás de cozinha, engarrafado em botijão P13 (Recipientes Não inclusos - Fornecimento em regime de comodato) - Conforme termo de referência - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA A DA SILVA	109,99	32.447,05	Homologado em 23/01/2025 10:04:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 9499 - Gás liquefeito de petróleo - GLP - Especificações mínimas: Gás de cozinha, fornecido em botijão P45 (recipiente não inclusos - fornecimento em regime de comodato) - Conforme termo de			

referência - Valor Referência: 394,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA A DA SILVA	393,99	1.969,95	Homologado em 23/01/2025 10:04:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**BCAC250D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA DE Nº 015/2025**

**Portaria nº. 015/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 23 /01/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a *Sra. NIVIA AMORIM DA SILVA*, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 24/10/2024 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 23 /01/ 2025.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**24776390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 021/2025/SMSCJP, CORONEL JOÃO  
PESSOA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta os horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde do município de Coronel João Pessoa/RN, bem como a jornada de trabalho dos servidores a eles vinculados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 212/2025, de 06 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o horário excepcional no expediente do serviço público da administração pública de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a vinculação/cadastro dos profissionais de saúde do município de Coronel João Pessoa/RN com suas respectivas cargas horárias junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar e otimizar o controle de frequência dos servidores que desempenham suas funções perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público; E,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar os horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde do município de Coronel João Pessoa/RN, bem como a jornada de trabalho dos servidores e a eles vinculados.

§ 1º É obrigatório o registro da entrada e saída do servidor no relógio de ponto, respeitando-se a jornada de trabalho.

§ 2º Será facultado o registro de entrada e saída do servidor através de livro de ponto apenas em caráter excepcional quando, por algum motivo, não for possível utilizar o relógio de ponto ou na ausência deste da unidade de trabalho.

**Art. 2º** A Secretaria de Saúde funcionará das 07h00min às 13h00min.

**Art. 3º** As unidades básicas de saúde de Saúde do Município de Coronel João Pessoa funcionarão nos seguintes horários:

I – Centro de Saúde Antônio Emídio de Souza: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

II – Postos de Saúde da zona rural: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

III – Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes: funcionamento em regime de plantões.

Parágrafo Único. Entende-se por regime de plantões, aqueles que ocorrem em horários ininterruptos, especificamente em regime hospitalar, podendo ser de 08 (oito) horas diárias ou 12 (doze) horas diárias diurna ou noturna ou 24 (vinte e quatro) horas diurna ou noturna, a depender da especificidade de cada categoria profissional.

**Art. 4º** A jornada de trabalho dos profissionais da saúde vinculados a Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), E-multi e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

**Art. 5º** A jornada de trabalho dos Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Serviços Gerais, Agentes Administrativos, Vigias, Vigilantes e demais profissionais de nível fundamental e médio será de acordo com o horário de funcionamento do local onde estejam exercendo suas funções, conforme artigo 3º.

**Art. 6º** Os servidores deverão ser pontuais, havendo tolerância de apenas 15min para atrasos esporádicos.

§ 1º O atraso de 15min por mais de dois dias da semana deixará, a partir do terceiro dia, de ser considerado esporádico e, em consequência, deverá ser proporcionalmente reduzido da remuneração do servidor.

§ 2º O atraso superior a 1 (uma) hora será computado automaticamente pelo registro de ponto como falta ao expediente, caso o expediente seja corrido, e meia falta no caso de expediente em dois turnos, considerando a falta para aquele turno em que houve o ingresso tardio.

§ 3º Aos servidores municipais é concedido o direito de solicitar justificativa/abono para falta, atraso ou saída antecipada ao serviço, desde que o faça até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, em formulário adotado por esta Secretaria Municipal de Saúde e que deverá ser entregue a chefia imediata.

§ 4º Também estarão disponíveis nos serviços de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde livros para registro manual de ponto no intento de minimizar danos decorrentes de possíveis eventos que impossibilitem o registro biométrico da frequência do servidor, devendo tais ocorrências serem comunicadas de modo formal a chefia imediata através do formulário de justificativa adotado por esta Secretaria para registro manual da frequência do servidor.

**Art. 7º** Quando da realização de ações coletivas externas aos locais de trabalho dos servidores da saúde, a exemplo de reuniões, treinamentos, mobilizações entre outras, o registro da frequência do servidor será feito de forma manual em lista de presença da atividade, estando sob responsabilidade do coordenador e/ou facilitador da ação a entrega de cópia ou formulário original ao superior imediato, assegurando o registro da participação do servidor ao evento, justificando assim o não registro da frequência na sua unidade habitual de trabalho.

**Art. 8º** No caso de o servidor necessitar se ausentar do trabalho para cumprir carga horária de curso profissionalizante, curso superior, estágio curricular, ou outros, deverá compensar a sua jornada nos outros dias da semana, apresentando requerimento prévio ao Secretário Municipal de Saúde e comprovando a necessidade da compensação, para que seja possível justificar a ausência do registro do ponto biométrico.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Portaria Nº 010/2025 de 06 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**FFC1F2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001-001/2025**

**CONTRATO Nº: 005/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA: RENATA DIAS DE BESSA (27.928.368/0001-70)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 001-001/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.127,20 (quinze mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** 1217 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 999 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 915 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 914 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 898 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 897 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 707 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 20/01/2025 à 31/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20/01/2025.

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**C70938D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 031/2025-GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Municipal;

**CONSIDERANDO** as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 21 de janeiro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA N.º 031/2025-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
MARIA DA CONCEICAO SILVA MEDEIROS	0800271-16.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A
MARIA BETANIA DE BRITO	0800323-12.2024.8.20.5138	QUINQUENIO 20%
RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA	0800342-18.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL 02-A

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B9E3311A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 003/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal N.º 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva**

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 15 e 17 de janeiro de 2025.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1BD17739

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 004/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal N.º 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor: Armando Medeiros de Monteiro**

**Cargo /Função:** Guarda Municipal

**Quantidade:** 5(cinco) ½ (meias) diárias

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 20,21,22,23 e 24 de janeiro de 2025.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** V ESTÁGIO DE GESTÃO DE CRISES E SEGURANÇA NAS CIDADES.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D495A2C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 005/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal N.º 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor: Dalladyer Rayner de Azevedo**

**Cargo /Função:** Guarda Municipal

**Quantidade:** 5(cinco) ½ (meias) diárias

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 20,21,22,23 e 24 de janeiro de 2025.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** V ESTÁGIO DE GESTÃO DE CRISES E SEGURANÇA NAS CIDADES.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1A8561E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 006/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal N.º 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 8 (oito) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 13,14,16,17,20,21,23,24 de janeiro de 2025.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**22E16334

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 032/20225- GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a senhora **PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA AZEVEDO**, portadora do CPF n.º XXX.329.094-XX, do cargo de provimento em Comissão de VICE-DIRETORA DA ESCOLA ANA ASSIS DE MEDEIROS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroagidos ao dia 15 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4BB787C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO SEGUNDO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, dá publicidade ao resultado do décimo segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

**SERVENTE**

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
19º	58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO	58.716.269/0001-59
20º	58.839.245 PAULO EDUARDO SILVA LOLOIA	58.839.245/0001-97
21º	58.877.555 ALLAN CARLOS SILVA RIBEIRO	58.877.555/0001-04

**PINTOR**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
09º	58.636.185 LUIZ FERNANDO DA SILVA	58.636.185/0001-05

**PEDREIRO**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
23º	59.027.806 MARCIO DE MEDEIROS TERCEIRO	59.027.806/0001-16

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2025.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**GERIVALDA ALVES DANTAS**

Membro

**JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**CB24D1CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0137, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.694/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – no Município de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 032/2024, de 06/01/2025, protocolizado sob o n.º 1.488/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, nos termos art. 8º, da Lei Municipal nº 3.694/2021, os membros relacionados:

**Associação de Proteção e Defesa dos Animais**

Titular: Maria Sueli Fernandes

Suplente: Ana Maria Candido Valetim

SUBSTITUIR POR:

**Associação de Proteção e Defesa dos Animais**

Titular: Maria Sueli Fernandes

Suplente: Walquiria Maria Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:089A15C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA EDITAL Nº 03/2024  
– PMCN/SECULT**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 019/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT, o qual consta a Cumprimento de diligências:

Torna público a todos os interessados a lista de as diligências listadas a seguir:

**DILIGÊNCIA**

**Franciéllo Alves Paulino** – Portfólio do proponente.

**Pedro Gurgel Moraes** – Documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência (e declaração de residência em caso de comprovante em nome de terceiros), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

**Francisco Assis Costa** – Certidões negativas de débitos municipais, federais, CEIS/CNEP.

**Vitória Mayrlla Pires Félix** – Documentos pessoais (CPF e RG)

**Júlio César da Silva Dantas de Araújo** – Declaração de pessoa com deficiência, certidão CEIS/CNEP e assinatura.

**Damião Pereira da Silva** – Certidão CEIS/CNEP.

**Francisco Bezerra das Chagas Filho** – Documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência (e declaração de residência em caso de comprovante em nome de terceiros), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

**Ruth Rafaela de Lima** - Documentos pessoais (CPF e RG), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

**José Borges de Oliveira Neto Filho** – Certidões negativas de débitos federais, CEIS/CNEP.

**Morgana Ádila Bezerra da Costa** – Assinatura dos integrantes do coletivo, declaração de residência, certidões negativas de débitos municipais, estaduais, CEIS/CNEP, assinatura da proponente.

**Juvane Nunes Marciano** - Documentos pessoais (CPF e RG), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

**Waltermara Aprígio** – Certidão negativa de débitos municipais.

**Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão** - Documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência (e declaração de residência em caso de comprovante em nome de terceiros), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

**Sheilla Maria Lima de Almeida** - Documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência (e declaração de residência em caso de comprovante em nome de terceiros), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

15. **Érica Isabel Pereira da Silva** – Declaração de residência, certidões negativas de débitos federais, CEIS/CNEP.

16. **Hadock Ezequiel Araújo de Medeiros** – Certidões negativas de débitos estaduais, CEIS/CNEP.

17. **Allan de Souza Félix** – Falta assinatura.

18. **Lucineide Maria dos Santos** – Autodeclaração étnico racial.

19. **Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros** – Certidão negativa de débitos estaduais.

20. **Associação Quilombola da Comunidade de Queimadas** – Cópia atualizada do cartão CNPJ, cópia do estatuto, cópia de ata de eleição atual, RG e CPF do representante legal, comprovante de residência do representante legal e declaração de residência em caso de comprovante em nome de terceiros, certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas, certidão de regularidade fiscal da Caixa Econômica Federal, CEIS/CNEP.

21. **Mayara Vicente Soares** - Documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência (e declaração de residência em caso de comprovante em nome de terceiros), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

22. **Rani Priscila de Sousa** - Documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência (e declaração de residência em caso de comprovante em nome de terceiros), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CEIS/ CNEP.

23. **José Adriano Lima de Almeida** – Autodeclaração étnico-racial.

24. **Adriano Benedito dos Santos** – Autodeclaração étnico-racial.

25. **Maykon da Silva Bevenuto** – Portfólio do proponente, documentos pessoais (CPF e RG), certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, CEIS/CNEP.

26. **Jarivan Marcos de Medeiros Batista** – Documentos pessoais (CPF e RG), certidão CEIS/CNEP.

27. **Daniilo Pinto de Oliveira** – Documentos pessoais (CPF e RG).

Os respectivos documentos deverão ser entregues até 27 de janeiro de 2025, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, JK (Teatro Municipal), entre as 07h as 13h.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ADRIANO BEZERRA NUNES**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:FAC6EB5E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA EDITAL Nº 04/2024  
– PMCN/SECULT**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 019/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT, o qual consta a Cumprimento de diligências:

Torna público a todos os interessados a lista de as diligências listadas a seguir:

**DILIGÊNCIA**

**Morgana Ádila Bezerra da Costa** – CCMEI, assinatura do projeto, da declaração de contrapartida e da solicitação de subsídio  
**Ruth Rafaela de Lima** – Certidão CEIS/CNEP, solicitação de subsídio e declaração de contrapartida  
**Associação de desenvolvimento comunitário dos Negros do Riacho**  
 – Declaração de residência

Os respectivos documentos deverão ser entregues até 27 de janeiro de 2025, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, JK (Teatro Municipal), entre as 07h as 13h.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**ADRIANO BEZERRA NUNES**  
 Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A4DA2D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IRACI AMORIM, CPF/MF nº 018.804.844-80  
**OBJETO:** prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.  
 Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**979C8C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

**CONTRATADO:** NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, COM ENDEREÇO A AV. GETULIO VARGAS, Nº1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**CONTRATO Nº:** 2025.002.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ENVOLVENDO QUESTÕES MULTIDISCIPLINARES COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO E OUTRAS, COMO TREINAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA, EM

JUÍZO OU FORA DELE, DEFESA ATIVA OU PASSIVAMENTE DOS ATOS PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, “c” DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) TOTAL, A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS QUE TRATAM ESSE OBJETO, EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2025, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2025 E VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NOS ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**ASSINANTES:** ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA – PRESIDENTE DO FUNPREV E NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**79ED48DF

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo administrativo Nº** 003/2025.

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

**CONTRATO Nº** 2025.003.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

**CONTRATADO:** ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS SPREV/MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, Nº 1.837 DE 30 DE JUNHO DE 2022, Nº 3.803 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E A Nº 3.870 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA ATINGIR O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES

À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos REAIS). A ser pago em doze parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.350,00 (hum mil TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), mediante prestação dos serviços.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

**VIGÊNCIA:** 23 DE janeiro DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CB908194

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2025**

**Portaria nº 072/2025,  
Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar o **Sr. Wilson Flávio Leite Gonçalves**, brasileiro, casado, CPF sob o nº 814.101.664-49, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A8ACF37B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2025**

**Portaria nº 073/2025,  
Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar o **Sr. José Wazington Gonçalves Leite**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 874.896.864-15, do cargo de Secretário Municipal de Obras.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**44A56216

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2025**

**Portaria nº 074/2025,  
Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Wilson Flávio Leite Gonçalves**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 814.101.664-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Agricultura.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**920C6C2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA, INSCRITO NO CPF Nº. 341.808.838-48 CREA Nº 211.371.751-4.

**CONTRATO Nº** 2025.0003.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “A”, “C” E “D”, DA LEI Nº 14.133/21E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R\$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15 - URBANISMO  
452 - SERVIÇOS URBANOS  
15 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
408 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 22 DE JANEIRO DE 2026,PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ

CINCO ANOS NOS TERMOS DO ART. 106DA LEI Nº 14.133/21, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**ASSINANTES:** MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL E WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA – ENGENHEIRO CIVIL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D48EC552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 075/2025**

**Portaria nº 075/2025,  
Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Antônio Ithoni Neri Fernandes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 111.511.154-01, para exercer o cargo de Médico Diretor da Unidade Hospitalar José Desfilio Fernandes, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9CF323C8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/SAAE  
Portaria nº 025/2025

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E0347570

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, convoca o representante da empresa J3A SOLUCOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, com endereço a R. Rosa Borges, 107, Casa A, Tamarineira, Recife/PE, 52.110-100, para assinatura do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano – RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/SAAE  
Portaria nº 025/2025

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0B1D09B1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R\$ 14.449,08 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), por tempo determinado, período de 12 meses. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput e inciso III, da lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”*

*C– “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.”*

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, com sede na rua Piauí, 162 – Poço – CEP: 52061-047 – Recife – PE, por ser a única empresa detentora do software já implementado, logo é a única capacitada para fornecer a manutenção necessária e liberar as licenças de uso. Diante disso, configura-se a inviabilidade de competição, uma vez que a fornecedora é a única que pode garantir a continuidade da operação do sistema.

Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**Diretor Administrativo/SAAE  
Portaria Nº 025/2025**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**44BA83A3**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**- CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, com sede na rua Piauí, 162 – Poço – CEP: 52061-047 – Recife – PE, para prestar serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos – SAAE, pelo período de 12 meses, com fundamentação técnica legal no art. 74, caput e inciso III, da lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R\$ 14.449,08 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), a ser pago de acordo com as ordens emitidas.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes de arrecadações, através do Exercício 2025:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos

2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

17 - Saneamento

605 - Abastecimento

28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento d'água

2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE

658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições.

Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**Diretor Administrativo/SAAE  
Portaria nº 025/2025**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5BE6618F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, convoca o representante da empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, com endereço à Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife-PE, CEP nº 52.061-040, para assinatura do contrato decorrente o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 025/2025.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5C09726A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO  
DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. (SERVIÇOS IN LOCO). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3C8E99C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “MARA PAVANELLY” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.211.797/0001-83, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “MARA PAVANELLY” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**18D3EFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.211.797/0001-83 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “MARA PAVANELLY” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 31 de janeiro de 2025 – **VALOR:** R\$ 150.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Espírito Santo/RN, 21 de janeiro de 2025 –

**JOSÉ FAGNER FREIRE –**

Prefeito /

Pavanelly Produções e Entretenimentos LTDA –  
**MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS –**  
Representante.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**651307E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2025**

PROCESSO Nº 13010059/25

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Gerente de Proteção Social Especial do Creas”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 5.706,61(cinco mil, setecentos seis reais, sessenta um centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 551/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 13/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ECAB741A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0123/2025-SMARH-GP EM, 22 DE JANEIRO  
DE 2025**

Nomeia o Sr. Wellington Bezerra de Moraes no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Wellington Bezerra de Moraes** no cargo de **Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos Financeiros Retroativos a 13 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 22 de Janeiro de 2025****SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D6D262E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2025**

PROCESSO Nº 07010067/25

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PEDRO FLADSON GURGEL**– CPF: 085.917.424-13. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.215,00 (seis mil, duzentos quinze reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/01/2025. Data da assinatura 07/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FE162987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
044/2023 – CARONA Nº 008/2023**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 044/2023, Carona nº 008/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18,

**CONTRATADA:** DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.796.696/0001-60.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para fornecimento de medicamentos diversos constantes na revista ABC FARMA para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo;  
**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 26.05.2023, oriundo do Carona nº 008/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 22 de maio de 2024

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 26 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de maio de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**  
**Roberta Ferreira Praxedes Costa**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5920373E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

**João Maria Braga**, Prefeito do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; **Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA** – CPF: 113.\*\*\*104-37 – Presidente.

**JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA** – CPF: 706.\*\*\*.794-10 – Membro;

**BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA** – CPF: 098.\*\*\*.344-60 – Membro;

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES** – CPF: 474.\*\*\*.954-34 – Membro;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**7A12CBB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria 117, de 20 de janeiro de 2025, publicado na Edição nº 3459, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de 21 de janeiro de 2025, **onde se lê:** “Professora de Artes”, **leia-se:** “Médico Plantonista”, mantidas as demais condições.

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**380E1FE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 037/2025**

**CONSORCIADO:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CNPJ:** 01.612.369/0001-18

**CONSÓRCIO:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art. 7º, IV e art. 29º, §1º, I.

**VALOR ESTIMADO:** R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2090 – Rateio para participação em Consorcio Público; **Elementos de Despesa:** 33.71.70.00 – Rateio para participação em Consorcio Público.

**ASSINATURAS:** em 22 de janeiro 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**JOÃO MARIA BRAGA**  
Pelo Consorciado

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte  
**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Pelo Consórcio

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7382E3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0230010029/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0230010029/2025

**Objeto:** Serviços prestados de limpeza de fossas sépticas destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.350,00

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6FD7139C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0230010030/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0230010030/2025

**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes para as Escolas da Rede de Ensino Fundamental

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.894,74

**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3D23B899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0230010031/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0230010031/2025

**Objeto:** Serviço de assessoria em Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Cultura

**Contratado:** Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B71979CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0230010032/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0230010032/2025

**Objeto:** Serviços de oficinairo, palestrante dentro do público referente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Contratado:** GILVANILDO SIMIÃO MARTINS (703.847.234-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 842,10

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**742D439F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0230010033/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0230010033/2025

**Objeto:** Serviço de aluguel de som destinados as ações da atenção básica, inciando com a acampanha do Janeiro Branco

**Contratado:** CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.115,79

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E6CB8A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064-2025/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo seletivo nº 001/2025 os seguintes servidores: **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº\*\*\*.956.704-\*\*, atuará como presidente da comissão; **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no CPF nº\*\*\*.395.334-\*\*, atuará como vice-presidente; **WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF \*\*\*.236.837-\*\* e **NATALIA FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF/MF \*\*\*.745.074-\*\* atuarão como membros.

**Art. 2º**- A nomeação de que trata o Art. 1º estará em vigor até o o fim do processo seletivo 001/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**66EA398E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR  
CORREÇÃO)**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora,**THAMIRYS RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.409.964-\*\*, para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**1BE3BC02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora,**MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.309.504-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**D4BC6F33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor,**FRANCISCO DAS CHAGAS CARIELO RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.319.204-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**CD7162DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor,**EDSON FELIX DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.513.274-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**3D8FD5E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora,**MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.000.054-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**5E9578CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **JOSE BOA MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.928.854-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**3A520121

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **JOSE ALISSON VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.073.784-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**C9EE9884

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.272.924-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**765F5F40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.398.914-\*\*, para o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**E854AAD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **MARIA NEIDE DE FRANCA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.268.644-\*\*, para o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**6B9DBA9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **MARIA JEANE LOPES BERNARDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.448.424-\*\*, para o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**980B8AA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **KALINE DA COSTA MACIEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.599.244-\*\*, para o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**3D2317B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2025/PMG-GP**

*EMENTA: “Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta nos Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Galinhos/RN nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Decreto Municipal nº 32/2023, de 28 de dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Servidor **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.395.334-\*\*, para exercer a função designada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Galinhos/RN, que atuará como Pregoeiro, a fim de conduzir os atos de **CONTRATAÇÃO DIRETA** nos Processos de Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - DESIGNAR o Servidor **DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.682.214-\*\*, para exercer as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento, nos limites legais.

§3º - O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Galinhos, 23 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**7F9F2E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 115001/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº 01/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda Juninho Swing 7 no dia 26 de janeiro, no tradicional Jogos de Verão edição 2025 na cidade de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 22 de Janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F9EFB732

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 115001/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR, referente à Apresentação artística da Banda Juninho Swing 7 no dia 26 de janeiro, no tradicional Jogos de Verão edição 2025 na cidade de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR  
**CNPJ:** 50.023.492/0001-09  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Grossos (RN), 23 de Janeiro de 2025

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B956491A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CELIANA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A4F64ED1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CHAYANNY RICHARDSON SILVA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A4E4A0E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA SILVONE DA COSTA ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**2F72DBCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RITA DE CASSIA MIRANDA DE SANTANA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**00F1EBFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NATALIA FERREIRA DE FRANCA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**473C6193

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

**CONTRATADA:** BODEGA REFEIÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF Nº 18.974.936/0001-89;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 067/2025;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 340.976,40 (trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

**FIRMADO EM:** 22/01/2025

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADO:** MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS - CPF Nº 061.009.094-13.

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**B09139C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**1ACD2E6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEVANILDO FERNANDES CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3D7B7F62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2025**

Delegar competência a Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil a competência para exercer as atribuições dispostas no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN, bem como, as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, até que seja nomeado o Secretário Titular da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B9E19146

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDIVAN DA SILVA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C1F3C948

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVETE VITORIANO DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**942117C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2025 - GP**

*Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 045/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **GISELE BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Josina Pereira de Messias - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer seus relevantes serviços à disposição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – núcleo Ielmo Marinho/RN para exercer mandato classista, **COM ÔNUS para o órgão cedente.**

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **23 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2027**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**0F8FD014

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS DANIEL NASCIMENTO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.088.334-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**5613FAE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **NATHALIA JANIELY NOGUEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF XXX.011.854-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**F088434B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JANAINA NICACIO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.226.434-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**3039A9AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ OLIVEIRA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF XXX.557.784-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**B466356D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 140/2025**

*Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.*

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

Ihe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA FRNAÇA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.857.134-52, matricula 10626, (ASD) Auxiliar de Serviços Diversos, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**2254D449

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 141/ 2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **CIRO GONZAGA NOBRE**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.966.964-99, matricula 10367, (ASD) Auxiliar de Serviços Diversos, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**A6185744

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº. 139/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELIANA PAULA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.336.314-32, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**C574F2F6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 024/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 024/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 24 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**03539C86

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 025//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 025/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$

50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 23 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DE068007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 071/2025**

**RESTABELECIMENTO DA PORTARIA Nº 137/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a sentença dos autos do processo nº 0803459-31.2024.8.20.5101 que julgou improcedente o pedido do autor e revogou a decisão liminar,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Restabelecer os efeitos da portaria nº 137/2024, a fim de demitir o servidor temporário **Valdemar Araújo Medeiros**, médico, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**67394F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º

30.508.821/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Itaú RN, ao Sr. **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 100.126.364-28

**NOTIFICADA: - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº **40.061.199/0001-82**, estabelecida na **rua Santa vitória, CEP. 7223120- Bairro cidade industrial satélite de São Paulo**, Guarulhos – SP, representada neste ato pelo seu representante legal a Sra. **RAISSA RABELO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 4007225-8 **SSP/AL**, inscrita no CPF sob nº **136.619.254-07**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 024/2024**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. **271224003**, impõe- lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos

30 de dezembro de 2024, via e-mail apresentado no certame, duas Autorizações de Fornecimento de números 461/2024 e 462/2024 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 024/2024 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 23 de janeiro de 2025 não foi identificado o fornecimento desses itens.**

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens das autorizações são importantes para a efetivação das políticas públicas do Município de Itaú, RN. **Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantém a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei n.º 14.133/21, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

ITAÚ - RN, 23 de janeiro de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes. Atenciosamente,

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**

Secretario Municipal de Educação de Itaú-RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**39A23AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº01/2025 DO CMAS, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2024 do FMAS e da reprogramação dos saldos e aplicações financeiras dos recursos Federais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

**CONSIDERANDO**, Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

**CONSIDERANDO** as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2024 para ser executado no exercício de 2025.

**CONSIDERANDO** a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários à reprogramar para o ano de 2025 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. APROVAR** a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN - FMAS, referente ao balancete financeiro do ano de 2024 com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. APROVAR** a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO		
Agencia 0657-2	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020
31.350-5	COVID EPI	24,84
27.550-6	BL PSB	28.376,31
27.545-X	BL GSUAS	0,04
27.542-5	BL GBF	7.299,07
34.184 - 3	BL IGD PAB	1.508,79
27.538-7	BPC ESCOLA	102,28
28.713-X	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	66.631,45
27.535-2	PROGRAMA ACESSUAS	7,13
35.171-7	PROCAD-SUAS	58,67
35.776 - 6	SIGTVESTR3	893,34
35.777 - 4	SIGTVESTR4	742,95
<b>Total a reprogramar</b>	<b>R\$ 105.644,80</b> ( Cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).	

**Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LÍGIA FRANCIANE DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:BA3F6EE1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 59/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23  
DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCICLEIDE ANDRADE DA COSTA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

Jaçanã-RN, 23 de janeiro de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:44A13E65**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 60/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora **GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA**, portadora do CPF/MF 028.XXX.XXX-70, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador do CRAS ” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:1C73A63A**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024, - PMJ/RN**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN**, referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2.556/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 2232/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **GRUPO 01** no valor total de R\$ 1.899.890,00 (Um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais), e o **GRUPO 02** no valor total de R\$ 79.990,00 (Setecentos e nove mil e novecentos e noventa reais) a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**0E2ECCBF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024, - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, sendo a empresa a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77), vencedora do **GRUPO 01** no valor total de R\$ 1.899.890,00 (Um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais), e do **GRUPO 02** no valor total de R\$ 79.990,00 (Setecentos e nove mil e novecentos e noventa reais).

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**9AD3EBFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** NAYANNE RICHELLY DE SOUZA BILRO  
**CPF:** 071.159.904-17

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **FARMACEUTICO (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vigência:** 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Tavares de Oliveira

**Código Identificador:**97C79822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 085/2023 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 47/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1931/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 085/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 47/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A PESSOA

**JURÍDICA: LARYSSA DA SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jandaíra - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LARYSSA DA SILVA SANTOS**, Inscrito no CNPJ sob nº **49.017.781/0001-16**, com sede na Avenida Seridó, 387 – Centro – Caicó/RN - CEP: 59.300-000, representante legal, Sra. **LARYSSA DA SILVA SANTOS**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Aditivo para dilatação de prazo contratual aplicado ao Contrato Administrativo nº 85/2023, originado da Dispensa nº 49/2023, pelo período de 12 (doze) meses. Também o acréscimo de 25% no quantitativo dos itens licitados, em conformidade com art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente; assim atendendo as demandas das unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, com fulcro nos artigos, 105, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Jandaíra-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Laryssa da Silva Santos

CNPJ: 49.017.781/0001-16

**LARYSSA DA SILVA SANTOS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**3E9B7833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO  
CONTRATO INICIAL Nº 174/2024, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:  
UNIVERSO LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO INICIAL Nº 174/2024, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **UNIVERSO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº **50.435.233/0001-95** com sede na **Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, 360 – Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.293-846**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº **071.945.764-57**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto:** Aditivo para dilatação de prazo de 12 (doze) meses no contrato administrativo nº 174/2024, referente contratação de empresa para fornecimento de LIXEIRAS HOSPITALARES, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Posto de Saúde, Farmácia Básica – Almoxarifado Central e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Com fulcro nos ditames legais do Artigos: 106, 107 da Lei Federal 14.133/21.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Universo LTDA  
CNPJ: 50.435.233/0001-95  
**RAFAEL ALVES FERREIRA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3DEB032D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua

Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **12.959.395/0001-33**, com endereço na Rua Augusto Monteiro, Nº 480A –, Bairro: Centro – Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. **JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

Aditivo de prazo contratual referente ao Contrato Administrativo nº 70/2021, originado do Pregão Eletrônico nº 22/2021, pelo período de 12 (doze) meses. O objeto do contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de conexão - provedor, link de acesso à Internet via fibra óptica, atendendo as demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Meganet Serviços de Comunicação e Multimídia LTDA  
CNPJ: 12.959.395/0001-33  
**JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**BFF9ADD8

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M. H. AIRES**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M. H. AIRES, NA FORMA ABAIXO:

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **M. H. AIRES**, com sede na Rua Lopes Trovão, 1047 - Doze Anos - Mossoró/RN - CEP:59.605-260, neste ato representada pela Sra. **MARIA HONORATA AIRES**, portadora do **CPF nº 243.042.984-53**, têm entre si justa e acordada a celebração do

presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto:** Aditivo de prazo contratual implantado ao Contrato Administrativo nº 195/2024, originado da Dispensa nº 27/2024, pelo período de 2 (dois) meses. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de planejamento paisagístico, com o objetivo de elaborar e executar projetos de paisagismo para a Praça Jailma Vieira de Almeida e o Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 - Conforme Memorando nº 288/2024 – SEMARH – Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

M. H. Aires  
CNPJ: 03.379.655/0001-00  
**MARIA HONORATA AIRES**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B0D2864B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, PE Nº 01/2024 –  
QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN  
E A EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, PE Nº 01/2024 – **QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.045.328/0001-36** com sede na **Praça João do Vale, 100 – Centro - Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000**, neste ato representada pela **Sra. SABRINE SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº **088.223.004-24**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as

partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

**Aditivo de quantitativo com aplicação de 25% do item nº 20 do Contrato Administrativo nº 71/2024**, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, inerente a necessidade de preparação de kits pedagógicos para o início das atividades escolares, processo de licitação Nº **001/2024**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 124 inciso I e alínea B, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 10 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contrante

Sis Bezerra Comercio LTDA  
CNPJ: 08.045.328/0001-36  
**SABRINE SILVA BEZERRA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**55D6F599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
6827/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por LOTE, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 07/02/2025, (sexta-feira)** através do site <https://bnc.org.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão ISSQN, Emissão de NFS-e, Folha de Pagamento, Gestão de Frotas, Recursos Humanos e Protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015,

Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnc.org.br/>.

Janduís-RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F6C7D458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025**

Processo nº 9/2025

Dispensa de Licitação nº 3/2025

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aquisição de mobiliário sob medida para o gabinete.

**Empresa Contratada:** DANILA SILVA DE LIMA.

**CNPJ/MF** sob o nº 45.567.651/0001-04.

**Valor total da contratação:** R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

**DO OBJETO**

Aquisição de mobiliário sob medida para o gabinete.

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0019507 - Mesa de reunião (sob medida)	UNI	1	2.200,00
2 - 0019508 - Buffet aparador (sob medida)	UNI	1	1.600,00
3 - 0019509 - Escritório planejado (mesa, armário e prateleiras)	UNI	1	2.900,00

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DANILA SILVA DE LIMA, com sede na Rua Aluizio Bezerra, 321, Nova Santa Cruz, Santa Cruz, RN, CEP 59200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.567.651/0001-04, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 23 de janeiro de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A20564F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 546/2025 - GP**

*“Dispõe sobre a elevação do salário-mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN autorizado a adotar como salário-mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** mensais, após majoração de 6,5% (seis vírgulas cinco por cento).

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º segue os parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1250/2025, que reajustou o salário mínimo para **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Os servidores municipais regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais suplementares, em até 6,5% (seis vírgulas cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**A19BDEA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 547/2025 - GP**

*“Concede reajuste remuneratório à parcela dos servidores públicos municipais investidos por meio dos concursos públicos de Edital nº 001/1997 e 001/2009, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos constantes no Anexo I desta Lei, investidos por meio do concurso público de Edital nº 001/1997 e que à época percebiam a título de remuneração a importância mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) – correspondente a um salário-mínimo e meio da época –, passarão a receber como salário base o valor de **R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)**, com base no salário-mínimo nacional vigente em 2025, atualizado para R\$ 1.518,00.

**Art. 2º** - Os servidores públicos constantes no Anexo II desta Lei, investidos por meio do concurso público de Edital nº 001/2009 e que à época percebiam a título de remuneração a importância mensal de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) – correspondente a um salário-mínimo e meio da época –, passarão a

receber como salário base o valor de **R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de Janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos

**Código Identificador:**6E9F06F9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 548/2025 - GP**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades transitórias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial do direito administrativo, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme os quantitativos fixados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** -Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público as situações previstas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, como:

I - Assistência às situações de calamidade pública e emergência em saúde;

II - Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

III - Execução de programas ou projetos governamentais de duração limitada;

IV - Atendimento a demandas transitórias de serviços técnicos especializados ou de natureza operacional.

Parágrafo Único – As condições específicas, remuneração e atribuições de cada função serão fixadas no contrato administrativo ou em ato próprio do Chefe do Executivo.

**Art. 3º** -Os contratos definidos nesta Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de sua celebração.

**Art. 4º** -É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados públicos em exercício na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Único – A infração do disposto neste artigo implicará nulidade do contrato e responsabilidade administrativa do contratado.

**Art. 5º** -As contratações observarão a disponibilidade orçamentária específica e serão realizadas mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 6º** -As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 7º** -O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pela conclusão antecipada das atividades previstas no contrato;

IV - Por decisão do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único – Nos casos de rescisão por iniciativa do contratado, este deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** -A jornada de trabalho será definida no instrumento contratual, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou a carga horária específica prevista em lei.

**Art. 9º** -O pessoal contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 10º** -As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com possibilidade de suplementação, se necessária.

**Art. 11º** -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente para atender às despesas previstas nesta Lei.

**Art. 12º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Jardim de Angicos/RN, 22 de Janeiro de 2025.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO**

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	FUNTE PAGADORA	SALARIO
EDUCADOR FÍSICO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 2.145,00
PSICÓLOGO	02	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.800,00
FISIOTERAPEUTA	02	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 2.145,00
FONOAUDIÓLOGO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 2.145,00
ENFERMEIRO APS	02	ESF	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	04	UNIDADE MISTA	R\$ 3.000,00
FARMACÊUTICO	01	FÁRMACIA BÁSICA	R\$ 2.145,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	UNIDADE MISTA MAC FUS	R\$ 1.518,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	01	FUS	R\$ 1.518,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	01	CUSTEIO	R\$ 1.518,00
DENTISTA	02	CUSTEIO	R\$ 2.145,90
ASG	01	FUS	R\$ 1.518,00
RECEPCIONISTA	03	FUS	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	04	FUS	R\$ 1.518,00
PSICÓLOGO	02	CRAS	R\$ 2.145,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	CRAS	R\$ 2.145,00
RECEPCIONISTA	01	CRAS	R\$ 1.518,00
ADVOGADO	01	CRAS	R\$ 2.200,00
FACILITADOR DE OFICINA	04	SCFV	R\$ 1.518,00
DIGITADOR/ENTREVISTADOR	01	BOLSA FAMÍLIA	R\$ 1.518,00
ASG	01	CRAS	R\$ 1.518,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	GABINETE	R\$ 1.518,00
DIGITADOR	02	FUNDEB	R\$ 1.518,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	02	FUNDEB	R\$ 1.518,00
VIGIA	06	EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00
PSICOLOGO	01	EDUCAÇÃO	R\$ 1.800,00
NEUROPEDAGOGO	01	EDUCAÇÃO	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	EDUCAÇÃO	R\$ 1.900,00
MERENDEIRA	04	EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00
COPEIRA	02	EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00
ASG	06	EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00
PSICOPEDAGOGO	01	EDUCAÇÃO	R\$ 2.200,00
ADVOGADO	01	EDUCAÇÃO	R\$ 2.200,00
NUTRICIONISTA	01	EDUCAÇÃO	R\$ 2.145,00
ASSESSOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	01	EDUCAÇÃO	R\$ 1.800,00
PROFESSOR( A) EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	EDUCAÇÃO	R\$ 2.200,00
PROFESSOR (A) LIBRAS	01	EDUCAÇÃO	R\$ 2.200,00
PROFESSOR (A) BRAILE	01	EDUCAÇÃO	R\$ 2.200,00
ARQUITETO	01	INFRAESTRUTURA	R\$ 2.200,00
OPERADOR DE MÁQUINA	03	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
TRATORISTA	03	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
ELETRICISTA	02	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
ENGENHEIRO	01	INFRAESTRUTURA	R\$ 2.900,00
PINTOR	02	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
JARDINEIRO	01	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
PEDREIRO	02	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
VIGIA	04	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
MOTORISTA CATEGORIA "D"	02	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINA	03	AGRICULTURA	R\$ 1.518,00
TRATORISTA	03	AGRICULTURA	R\$ 1.518,00

Jardim de Angicos/RN, 22 de Janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**AB8E82FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 549/2025 - GP**

*Cria gratificação para servidores efetivos, empregados públicos, contratados e comissionados no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN.*

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte:

**Art. 1º.** Fica criada a gratificação de 35% sobre o salário base aos servidores efetivos, empregados públicos, contratados e comissionados, enquadrados no regime de tempo integral.

**Parágrafo Único** -Considera-se regime de tempo integral o exercício de atividade funcional em que o servidor efetivo, contratado ou comissionado, permaneça à disposição da administração em qualquer horário, fora da jornada de trabalho, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, ou exerça funções de chefia em órgão, departamento ou setor.

**Art.2º.** O enquadramento e regulamentação da presente Lei se darão por Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**8DC08450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 056/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **JOÃO PAULO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 044.853.914-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2D354480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Vice-Prefeito, respondente da pasta de Secretaria Municipal de Educação, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, para participação da 4º Edição da Undime/RN em movimento 2025, um evento voltado para o fortalecimento da educação pública municipal e troca de experiências entre gestores e profissionais da educação. O evento será realizado entre os dias 28 e 31 de janeiro de 2025, em quatro cidades polo do Rio Grande do Norte, Pau dos Ferro, Mossoró, Currais Novos e Parnamirim..

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**65F19131

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº116, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.\***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 018/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.780.354-30, ocupante do cargo Odontólogo Contratado, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 036/2025/SMS/PMJS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**CD9BA394

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.\***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 017/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **GABRIELLA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.016.664-70, ocupante do cargo de Médico, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, UBS I - Baixa da Beleza, conforme ofício nº 037/2025/SMS/PMJS..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**0C8B8EF5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 120, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 021/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.896.624-32, ocupante do cargo Odontólogo Contratado, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 043/2025/SMS/PMJS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**B376FC73

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019,

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 019/2025 - PMJS, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que a Senhora Silvana Azevedo da Costa faz utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.455.564-26, Prefeita do município de Jardim do Seridó - RN, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 17 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 23 de janeiro de 2025.

**SILVIA AZEVEDO DA COSTA**  
Secretária Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 2095

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**E9DDD3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2025- GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PROVISÓRIA DE GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, EM OBSERVÂNCIA À META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em observância às disposições legais relativas à Administração Pública e à Gestão Democrática da Educação Pública, sobretudo no que concerne aos princípios insculpidos no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e nas normas correlatas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),*

CONSIDERANDO que a Meta 19 do PNE estabelece a necessidade de assegurar a gestão democrática na educação pública, com a participação efetiva da comunidade escolar e critérios baseados no mérito e no desempenho;

CONSIDERANDO que todos os gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN concluíram seus mandatos em 31 de dezembro de 2024, necessitando de uma solução provisória para a continuidade dos serviços educacionais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas escolas municipais de maneira eficiente e regular;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão municipal com a realização de um processo seletivo transparente, democrático e participativo, para a escolha de novos gestores escolares, em conformidade com os princípios da Meta 19 do PNE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, em caráter provisório, os gestores escolares (diretor e vice-diretor) responsáveis pela administração das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, conforme ANEXO (disposto por nome, função, escola), para o período compreendido até a conclusão de Processo Seletivo, tal como descrito na Lei da Gestão Democrática, nos termos da Meta 19 do PNE.

**Art. 2º.** As designações provisórias previstas nesta Portaria têm o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, garantindo a eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade.

**Art. 3º.** Os gestores designados deverão observar integralmente as normas administrativas, pedagógicas e financeiras aplicáveis às Unidades Escolares, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e da legislação educacional vigente.

**Art. 4º.** Durante o período de gestão provisória designado no presente documento, o Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo de gestores escolares, de forma democrática, mediante consulta à Comunidade

Escolar e à avaliação de mérito e desempenho, nos termos da Meta 19 do PNE.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 23 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO – PORTARIA Nº 133/2025 – GP**

NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS PROVISÓRIOS – SME 2025			
NOME	FUNÇÃO	CPF	ESCOLA
ANDERSON BARBOSA SANTOS	DIRETOR	119.***.***.08	E. M. AMARELÃO INDÍGENA
DIOLÉCIO BEZERRA DA COSTA	DIRETOR	105.***.***.92	E. M. SARAMANDÁIA INDÍGENA
FLAVIA FERREIRA BATISTA BEZERRA	VICE-DIRETOR	067.***.***.97	E. M. SARAMANDÁIA INDÍGENA
GLÓRIA STEFANY FERREIRA DE SOUZA	DIRETOR	082.***.***.05	E. M. DES. JOÃO MARIA FURTADO
JANILSA DA SILVA	DIRETOR	023.***.***.48	E. M. ADELAIDE FRANÇA
JULIANY MAIARA BARBOSA PAIVA	VICE-DIRETOR	700.***.***.74	E. M. DR. RAFAEL FERNANDES
RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	DIRETOR	105.***.***.30	E. M. XOÁ
MARIA LIRDIANE TAVARES DE OLIVEIRA BARBOSA	VICE-DIRETOR	036.***.***.60	E. M. JERÔNIMO CÂMARA
JOSELMA MKARIA DE OLIVEIRA	DIRETOR	065.***.***.08	CMEI ESTUDANTE LUIZ ANTONIO

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**672741D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias coletivas no período de 01/02 à 01/03/2025, aos músicos instrumentistas da Banda Filarmônica Manoel Rafael de Freitas, abaixo relacionados;  
Cleiton Frankilim Soares, Matrícula: 3255-1  
Clusmacleiton Lúcio Gomes da Costa, Matrícula: 4723-1  
Daniel Antônio de Souza, Matrícula: 4693-1  
Djanilson Teixeira de Lima, Matrícula: 3263-1  
Everaldo Gomes da Silva, Matrícula: 4715-1  
Francisca das Chagas Ferreira da Silva, Matrícula: 4707-1  
Francisco Alves Inácio, Matrícula: 3271-1  
Helclecio Gomes Araújo, Matrícula: 5363-1  
Ivanildo Alves Guimarães Filho, Matrícula: 4731-1  
Joana Dark Dantas, Matrícula: 4685-1  
José Edivan Nunes Porfírio, Matrícula: 1694-1  
José Simião Severo, Matrícula: 6394-1  
Kleber Dantas Fernandes Praxedes, Matrícula: 6386-1  
Marcos Paulo Alves Machado, Matrícula: 6416-1  
Pedro Rafael de Freitas, Matrícula: 1376-1  
Vera Lúcia Carlos Gomes, Matrícula: 2518-1

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Assinado Eletronicamente  
**MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

**Código Identificador:**AC8792B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 23 DE JANEIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MANTÉM O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHOTEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XIV, do Art. 4º; no inciso XIV, do Art. 35; no Art. 41 e inciso I, e inciso I, do Art. 44, todos da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 274, de 4 de fevereiro de 2013; alterada pelas Leis Municipais 293, de 17 de dezembro de 2013 e 387, de 29 de junho de 2018, que dispõem da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, respectivamente e na Lei Municipal 484, de 14 de junho de 2024,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público o Poder Executivo, as Autarquias e Fundações Públicas Municipais poderão efetuar a contratação, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, que institui e regulamenta o Regime Administrativo Especial de Trabalho Temporário, ficando, os contratados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei:

- I - que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública Municipal;
- II - que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal;
- III - que não justifique a criação ou provimento de Cargos Públicos;
- IV - assistência a situações de emergência e calamidade pública, contratações para atuar em situações de emergência públicas declaradas, como desastres naturais ou crises de saúde pública, com prazo de contratação não superior à duração do estado de emergência;
- V - assistência a emergências em saúde pública e combates a surtos endêmicos e epidêmicos;
- VI - atendimento a Convênios específicos: Contratações vinculadas à execução de Projetos definidos em Convênios ou outros ajustes firmados com Entidades Públicas ou Privadas, limitadas estritamente à duração desses ajustes;
- VII - adequação a demandas temporárias e imprevisíveis de Serviços Públicos com contratações para atender a picos temporários e imprevistos de demanda em serviços essenciais, com contratos de até 01 (um) ano, renováveis por mais 01 (um) ano, mediante justificativa;

VIII - cobertura de plantões em serviços críticos, com contratações para cobertura de plantões em serviços críticos como saúde, educação e segurança, durante períodos de alta demanda ou ausência temporária de pessoal regular;

IX - para substituição temporária de Servidores Públicos Municipais ausentes, desde que decorrente de:

- a) afastamento por auxílio-doença;
- b) licença maternidade;
- c) afastamento do titular do Cargo Público em decorrência das Licenças previstas na Lei Municipal nº 034/1999, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção da Licença-Prêmio, e da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, as quais não justificam a Contratação Temporária;
- d) remanejamento ou readaptação;
- e) aposentadoria, exoneração ou demissão, até que o Cargo Público seja ocupado por Servidor Público Municipal Efetivo ou se promova novo Concurso Público para preenchimento da vaga;
- f) atendimento à variação da demanda de alunos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo ou nas atividades de Educação Complementar;
- g) nos casos de substituição de titular do Cargo Público Municipal quando este estiver com atribuições de exercício nas Funções Gratificadas, de Direção ou Cargos Público de Provimento em Comissão.

VII - necessidades temporárias no Magistério Público Municipal: Contratações de professores para atender a necessidades temporárias decorrentes da abertura de novas turmas ou projetos educacionais especiais, com prazo máximo de duração do ano letivo, podendo ser renovado por mais um ano letivo, se necessário;

VIII - contratação de especialistas para Projetos Temporários: Contratações de pesquisadores, tecnólogos ou outros profissionais para participação em projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico de duração definida, não excedendo dois anos;

IX - cumprimento de convênios ou execução de programas, projetos e de ações de natureza emergencial ou transitória nas áreas de saúde, educação, assistência social, planejamento urbano, habitação, saneamento e defesa civil;

X - Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos declarados urgentes e inadiáveis.

§ 1º - Antes de realizar a contratação temporária de qualquer candidato classificado em Processo Seletivo, a Administração Pública certificará a inexistência ou impossibilidade do exercício da função a integrantes que compõem os Quadros do Serviço Público Municipal, devendo observar os requisitos de identidade de funções, habilitações técnicas e legais para exercício profissional, além da compatibilidade de horário.

§ 2º - Os incisos I e II do *caput* deste artigo deverão ser assim declarados por Decreto do Poder Executivo Municipal;

§ 3º - Não é permitida a contratação de Pessoal Temporário para substituição de pessoal efetivo que obteve redução de Jornada de Trabalho a partir da vigência desta Lei, salvo nos casos previstos na Lei Municipal;

§ 4º - A contratação de pessoal, nos casos previstos no inciso X, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do "*curriculum vitae*";

§ 5º - A contratação de pessoal para atuar na Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser realizada a qualquer tempo e não está vinculada ao término do ano letivo, nos casos em que a natureza específica da Função assim o exija, nos casos de profissionais que atuarão em eventuais plantões na Educação Infantil ou naqueles em que o Gestor da pasta entender ser indispensável a manutenção do Contrato de Trabalho Temporário.

**Art. 3º** - O contratado poderá ser convocado ou designado para atuar em qualquer Órgão do Poder Público Municipal Direto Indireto ou Fundacional, podendo seu local de trabalho ser modificado a qualquer momento, desde que para atender necessidade e interesse público e no transcurso do lapso contratado.

**Art. 4º** - A relação jurídica de Contrato de Trabalho Temporário regulamentada por esta Lei, de natureza administrativa e institucional, será formalizada por meio de Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário, também de natureza pública e institucional, o qual deverá indicar no mínimo os seguintes elementos:

- I - qualificação completa das partes;
- II - carga horária;
- III - remuneração;
- IV - tempo de duração do Contrato de Trabalho Temporário e hipóteses de encerramento antecipado;
- V - referência expressa a esta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DO RECRUTAMENTO, DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**  
**E DA DURAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO**  
**DETERMINADO**

**Art. 5º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo sujeito a ampla divulgação.

§ 1º - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de Processo Seletivo;

§ 2º - A habilitação exigida no recrutamento será a mesma para cargo semelhante do quadro de Servidores Públicos Municipais Efetivos, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho, além dos requisitos próprios de profissões regulamentadas, conforme especificado em Edital próprio para esse fim;

§ 3º - Inexistindo candidatos aprovados no Processo Seletivo, justificado a necessidade e o interesse público para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, poderá proceder-se o recrutamento por meio de chamamento público, adotados os seguintes critérios, mediante apresentação de *curriculum vitae*:

- I - quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;
- II - quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados;
- III - quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em disciplina sem candidato aprovado, nos recrutamentos da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - quando houver vaga aberta em razão da urgência e necessidade de continuidade da prestação dos serviços, sem candidato aprovado, nos recrutamentos da Administração Pública Municipal em relação às demais Secretarias Municipais;
- V - o Edital de Chamada Pública suplementar definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes;
- VI - o candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo desta Lei perderá o direito à vaga, ficando excluído da participação em novas chamadas públicas.

**Art. 6º** Fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, respeitada:

- I - a de 02 (dois) cargos de professor;
- II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- III - a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

**Parágrafo Único.** A remuneração conferida deverá respeitar a limitação ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um 01 (um) ano.

**Art. 8º** A classificação em Processo Seletivo não assegura qualquer direito ou expectativa de direito ao candidato classificado de ser convocado ou admitido, sendo apenas assegurada a observância rigorosa à ordem classificatória dentre cada Função Pública a ser desempenhada quando houver convocação.

**Art. 9º** Para desempenho das Funções Públicas deverá ser exigida a mesma habilitação mínima estabelecida pela Legislação Municipal para o exercício da correspondente Função do Cargo Público Municipal em provimento efetivo.

**Art. 10.** Considera-se como de prazo determinado a Contratação Temporária de pessoal sob o Regime Administrativo Especial Regulamentado por esta Lei, cuja vigência dependa de termo ou prazo previamente fixado ou da execução de serviços específicos ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

**Art. 11.** A Contratação de Trabalho Temporário será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e no máximo 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º - Os períodos poderão ser indicados por meses ou ano;

§ 2º - Quando o período de duração for demonstrado por data, deverá ser indicado o dia, mês e ano de início e encerramento previsto do Contrato de Trabalho Temporário.

**Art. 12.** Os Contratos poderão ser prorrogados desde que a soma total e ininterrupta não ultrapasse 02 (zero dois) anos, se houver necessidade e interesse público que justifiquem a prorrogação.

**Parágrafo Único.** Nos casos do inciso III do Art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou Convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 13.** A duração da relação jurídica de natureza administrativa, previamente ajustada, seja por prazo, termo ou execução de serviço, determinando, inclusive seu prazo máximo de 02 (dois) anos, não serão prorrogados pela concessão de qualquer benefício previdenciário, atestado médico mantido pelo Município ou faltas injustificadas, excetuando-se:

- I - estabilidade provisória da gestante;
- II - recurso administrativo apresentado perante o INSS.

**Art. 14.** Consideram-se nulos de pleno direito:

- I - a prorrogação do contrato administrativo superior a 02 (dois) anos ininterruptos;
- II - todos os contratos celebrados ou prorrogados sem a existência das condições previstas no Art. 2º, desta Lei.

**Art. 15.** O candidato convocado será submetido à avaliação médica as suas expensas, que o considerará apto ou inapto para exercer a função para a qual restou classificado.

**Art. 16.** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que, notificado para apresentar documentos, informações ou exames, para realização de sua admissão, deixar de apresentá-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

**Art. 17.** O Servidor Público Municipal Temporário iniciará o exercício das Funções Públicas no mesmo dia em que iniciar seu Contrato de trabalho Temporário, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda do direito de contratação e sua imediata desclassificação do Processo Seletivo.

**Art. 18.** As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal, ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei, e somente serão realizadas com a observância da Dotação Orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO III**  
**DA JORNADA E DO MÓDULO SEMANAL DE**  
**TRABALHO DO CONTRATADO POR TEMPO**  
**DETERMINADO**

**Art. 19.** A jornada e o módulo semanal de trabalho vão variar de acordo com a necessidade e interesse público.

**Art. 20.** A jornada de trabalho não será superior a 08 (oito) horas diárias e o módulo semanal de trabalho não ultrapassará 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 21.** A jornada de trabalho e o módulo semanal de trabalho serão fixados de acordo com a necessidade e interesse público existente no ato da convocação e contratação, podendo variar em módulos de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser aumentado ou reduzido durante o período de duração da relação de trabalho sempre que houver necessidade ou interesse público.

**Parágrafo Único.** Nos Contratos de Trabalho Temporários firmados na Secretaria Municipal de Educação, a hora-atividade será garantida nos mesmos termos e condições regulamentares aos Servidores Públicos Municipais Efetivos.

**Art. 22.** O candidato será informado no ato da convocação a respeito da jornada e módulo inicial semanal de trabalho que deverá cumprir.

**Art. 23.** A concessão de férias coletivas ou recessos aos Servidores Públicos Municipais Efetivos não implica automaticamente na concessão aos contratados por tempo determinado, que podem ser convocados para substituir os efetivos.

**Art. 24.** É facultada a execução de jornada sob o Regime de Sobreaviso, na forma da Lei Municipal específica.

**Parágrafo Único.** Somente ao contratado expressamente notificado pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal será permitida a execução do Regime de Sobreaviso.

**Art. 25.** O contratado não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, ou dos

Dirigentes das Fundações Públicas ou Autarquias instituídas e mantidas pelo Município.

#### **CAPÍTULO IV** **DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS**

**Art. 26.** O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado em importância não superior às previstas para o Nível inicial dos Cargos Públicos Municipais semelhantes do Quadro de Servidores Públicos Municipais Efetivos em início de carreira da mesma categoria.

**Parágrafo Único.** Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargos Públicos substituídos ou tomados como paradigma.

**Art. 27.** Ao vencimento não será conferido qualquer acréscimo a título de Progressões seja Horizontal ou Vertical ou nova habilitação além da mínima exigida no Edital.

**Art. 28.** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em Lei para o Cargo Público Efetivo do Servidor Público Municipal substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da Administração Pública Municipal.

**Art. 29.** Respeitado o Regime Especial a que estão inseridos, serão assegurados aos Servidores Públicos Municipais Contratados Temporariamente, sob o Regime Especial de que trata esta Lei, as vantagens previstas nas Leis que tratam do Estatuto do Servidor Público Municipal, e do Estatuto do Magistério, de acordo com o Cargo Público ocupado, nos exatos termos daquelas Leis, especialmente;

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - adicional pelo trabalho noturno;

III - férias e adicional de férias;

IV - adicionais de insalubridade e periculosidade;

V - gratificação natalina;

VI - gratificação pela regência de classe no exercício da docência, na forma da Lei Municipal que instituiu a gratificação de classe aos professores;

VII - auxílio vale transporte;

VIII - auxílio alimentação;

**Art. 30.** Somente ao Servidor Público Municipal Temporário expressamente autorizado será permitida a execução de horas extraordinárias.

**Art. 31.** Em hipótese alguma a remuneração do contratado será superior à remuneração do Cargo Público Municipal de provimento Efetivo.

#### **Seção I** **Férias e Adicional de Férias**

**Art. 32.** As férias dos Servidores Públicos Municipais Temporários serão conforme previsto nas Leis que tratam do Estatuto do Servidor Público, e do Estatuto do Magistério, de acordo com o Cargo Pública ocupado, nos exatos termos daquelas Leis.

§ 1º - Poderá a Administração Pública Municipal determinar período de Férias Coletivas, quando então, aqueles que não completaram os 12 (doze) primeiros meses de serviço público, poderão gozá-las de forma proporcional e fracionada;

§ 2º - A concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais Efetivos não obriga e não implica em automática concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais Temporários;

§ 3º - A concessão de recessos não dispensa automaticamente o servidor temporário do cumprimento integral de sua jornada de trabalho e seu módulo semanal de trabalho.

**Art. 33.** Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato de Trabalho Temporário, o contratado terá direito a férias, observadas as disposições da Lei Municipal nº034/1999, desde que proveniente de processo seletivo.

**Art. 34.** O gozo das férias poderá ser usufruído em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§ 1º - Poderá a Administração Pública Municipal determinar período de Férias Coletivas, quando então, aqueles que não completaram os 12

(doze) primeiros meses de serviço público, poderão gozá-las de forma proporcional e fracionada;

§ 2º - A concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais Efetivos não obriga e não implica em automática concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais Temporários;

§ 3º - A concessão de recessos não dispensa automaticamente o Servidor Público Municipal Temporário do cumprimento integral de sua jornada de trabalho e seu módulo semanal de trabalho.

**Art. 35.** Aos admitidos para exercício da Função de Professor poderão ser concedidas férias proporcionais e antecipadas, que estiverem previstas no Calendário Escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sem que implique em pagamento antecipado do adicional de 1/3 (um terço), os quais serão pagos em conjunto à fruição ou indenização do período remanescente.

#### **Seção II** **A Gratificação Natalina**

**Art. 36.** O valor da Gratificação Natalina será conforme previsto nas Leis que tratam do Estatuto do Servidor Público Municipal, e do Estatuto do Magistério, de acordo com o Cargo Público ocupado, nos exatos termos daquelas Leis.

#### **CAPÍTULO V** **DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DA LICENÇA-MATERNIDADE**

**Art. 37.** A relação contratual formada nos termos desta Lei tem natureza administrativa e o pessoal admitido será vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência e Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 38.** Ficará a cargo do Município a concessão e pagamento dos primeiros dias do auxílio-doença e auxílio-acidentário, conforme prazo previsto na legislação previdenciária.

**Art. 39.** Será concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Temporária, nos moldes previstos na Lei Municipal nº034/1999, sendo os primeiros 120 (cento e vinte dias) arcado pelo Regime Geral de Previdência e Assistência Social e os demais 60 (sessenta) dias pelo Poder Executivo do Município.

§ 1º - A candidata classificada que estiver ou em Licença Maternidade quando convocada nos termos desta Lei, poderá requerer prorrogação do prazo para assumir as funções públicas até que seja encerrada a Licença Maternidade;

§ 2º - Na ocorrência das situações previstas no *caput* e no § 1º deste artigo será convocado o candidato classificado subsequentemente, pelo período que persistir a Licença Maternidade da candidata anterior.

**Art. 40.** Não serão concedidas outras Licenças aos Servidores Públicos Municipais Temporários além daquelas previstas na Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO VI** **DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS PELO CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHOTEMPORÁRIO**

**Art. 41.** Aplica-se ao Pessoal Contratado nos termos desta Lei os deveres, proibições e responsabilidades contidas nos Arts. 129 ao 137, da Lei Municipal nº 034/1999.

**Art. 42.** As infrações disciplinares atribuídas ao Pessoal Contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância simplificada, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - O Servidor Público Municipal Temporário, após notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa;

§ 2º - A Secretária Municipal de Administração decidirá pela aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores, ou demissão do Servidor Público Municipal Contratado.

**Art. 43.** O Servidor Público Municipal Temporário penalizado com demissão não poderá participar de qualquer outro Processo Seletivo para Contratação Temporária ou Concurso Público para provimento efetivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de aplicação da penalidade.

**Parágrafo Único.** Não poderá retornar ao Serviço Público Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação de seu ato de demissão, o Servidor Público Municipal Temporário que for demitido por infringência aos Arts. 143 ao 152, da Lei Municipal nº 034/1999, ressalvado prazo maior de suspensão dos direitos políticos aplicada por sentença judicial transitada em julgado.

**Art. 44.** O Servidor Público Municipal Efetivo que for demitido de seu Cargo Público também não poderá ser aceito ou inscrever-se para participar de Processo Seletivo para Contratação Temporária regulamentada por esta Lei pelo prazo de 05 (cinco) anos contados de data da publicação de seu ato de demissão, ressalvado prazo maior de suspensão dos direitos políticos aplicada por sentença judicial transitada em julgado.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

#### **ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHOTEMPORÁRIO**

**Art. 45.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - pela conveniência da Administração Pública, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto ou convênio ou pela conclusão do serviço ou encerramento da necessidade e interesse público que o justificava;

V - quando houver decisão fundamentada da Secretária Municipal de Administração;

VI - quando ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias consecutivos ou por mais de 10 (dez) dias intercalados durante o ano, sem causa justificável;

VII - quando o titular do Cargo Público reassumir o seu exercício;

VIII - quando o Servidor Público Municipal Temporário for preso;

IX - por decisão judicial.

§ 1º - O término do Contrato de Trabalho Temporário em razão do disposto no inciso VI, deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do Contrato de Trabalho Temporário.

§ 2º - As situações descritas nos incisos I a IX do presente artigo implica na rescisão automática do Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário, sendo devido apenas o saldo de salário dos dias trabalhados, décimo terceiro proporcional e férias proporcionais com acréscimo de 1/3 (um terço).

§ 3º - A extinção do Contrato de Trabalho Temporário, nos casos do inciso II, quando não for para assumir cargo no Poder Executivo Municipal, suas Fundações e Autarquias, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato;

§ 4º - A extinção do Contrato de Trabalho Temporário, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à 10% do que lhe caberia, referente ao restante do contrato;

§ 5º - Ficará impedido de assumir novo Contrato de Trabalho Temporário com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o profissional admitido para atuar na Rede Pública de Ensino que por sua iniciativa extinguir o Contrato de Trabalho Temporário, exceto quando o novo Contrato de Trabalho Temporário for firmado para Cargo Público diferente do atual.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor Público Municipal ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 01 (um) dia;

III - por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento;

IV - por luto, a contar do falecimento do cônjuge e filhos, até 07 (sete) dias consecutivos, ou pelo falecimento de pais, sogros, avós e irmãos, até 03 (três) dias.

**Art. 47.** O Contratado de Trabalho Temporário responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 48.** Outros direitos ou vantagens somente serão estendidos aos Servidores Públicos Municipais Temporários quando expressamente mencionados em Lei.

**Art. 49.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

**Art. 51.** O Poder Executivo Regularizará a presente Lei, no todo ou em parte, se necessário.

**Art. 52.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 492 de 23 de janeiro de 2025** que, “**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, mantém o regime jurídico administrativo especial de trabalhotemporário e dá outras providências.**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de janeiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:6FA372B0**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XIV, do Art. 4º; nos incisos I e VIII, do Art. 35 e no Capítulo IV, todos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Lei aplicam-se, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos na Lei Orgânica Municipal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação, expedidos pelo Poder Executivo e seus diversos Órgãos e pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** Na numeração das leis serão observados os seguintes critérios: I - os projetos de Lei oriundos do Poder Executivo Municipal, receberão o seu respectivo número, por ordem e controle do órgão competente deste Poder, Secretaria Municipal de Administração ou Gabinete do Prefeito;

II - os projetos de lei, oriundos do Poder Legislativo, receberão a sua numeração correspondente, por ordem do órgão responsável deste Poder;

III - dada a redação final a um projeto de lei, a sua numeração será ordinal e crescente, obedecida a sequência já existente, controlada pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Caso a numeração dos atos legislativos não obedecam uma sequência, na regulamentação da presente Lei será definido por Decreto do Poder Executivo.

IV - as emendas à Lei Orgânica Municipal, terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da mesma, obedecida a sequência ordinal crescente;

V - as leis complementares, as leis ordinárias, as leis delegadas e os decretos, terão numeração sequencial ordinal crescente, em continuidade, obedecendo-se aos já existentes.

**Parágrafo Único.** Caso a numeração desses atos legislativos não obedecam uma sequência, estabelece-se o especificado:

I - caso os Decretos não estejam seguindo a numeração sequencial ordinal, inicia-se a partir desta Lei, com a numeração 001, sequencialmente, ordem crescente, na forma:

**Decreto nº 001, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.**

II - caso as Leis Ordinárias não estejam seguindo a numeração ordinal sequencial e crescente, após a sanção da presente Lei, inicia-se com a numeração ordinal sequencial crescente, a partir do 001, na forma:

**Lei nº 001, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.**

III - caso as Lei Complementares não estejam seguindo a numeração ordinal sequencial e crescente, após a sanção da presente Lei, inicia-se com a numeração ordinal sequencial crescente, a partir do 001, na forma:

**Lei complementar nº 001, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.**

## **CAPÍTULO II** **DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E** **ALTERAÇÃO DAS LEIS**

### **Seção I** **Da Estruturação das Leis**

**Art. 3º** A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enuncia- do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

**Art. 4º** A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará a identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de sanção.

**Art. 5º** A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

**Art. 6º** O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

**Art. 7º** O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - Excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

**Art. 8º** A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão

**Art. 9º** Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

### **Seção II**

## **Da Articulação e da Redação das Leis**

**Art. 10.** Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, separados por ponto;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos;

III - os parágrafos desdobrar-se-ão em incisos;

IV - os incisos desdobrar-se-ão em alíneas;

V - as alíneas desdobrar-se-ão em itens;

VI - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "\$", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "**Parágrafo Único**" por extenso e em destaque;

VII - os incisos serão representados por algarismos romanos;

VIII - as alíneas serão representadas por letras minúsculas;

IX - os itens serão representados por algarismos arábicos;

X - o agrupamento de artigos poderá constituir seções;

XI - o agrupamento de subseções poderá constituir a Seção;

XII - o agrupamento de seções, poderá constituir o capítulo;

XIII - o agrupamento de capítulos, poderá constituir o título;

XIV - o agrupamento de títulos, poderá constituir o livro;

XV - o agrupamento de livros, constituirá a parte.

**§ 1º** - Os capítulos, títulos, livros e partes serão grafados em letras maiúsculas identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em parte geral e parte especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso.

**§ 2º** - As subseções e seções serão identificadas em algarismos romanos grafados e letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

**§ 3º** - A composição prevista nos incisos de X a XV, poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, finais ou Transitórias, conforme necessário.

**Art. 11.** As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

- c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
- d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

### **Seção III**

#### **Da Alteração de Lei**

**Art. 12.** A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - na hipótese de revogação;

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

- a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;
- b) no acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;
- c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "revogado";
- d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS**

### **Seção I**

#### **Da Consolidação das Leis**

**Art. 13.** As leis municipais serão reunidas em codificações e em coletâneas integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo, juntamente com a Constituição Federal e Estadual e a Consolidação das Leis Federais Brasileiras.

**Art. 14.** Ressalvada a legislação codificada e já consolidada, todas as leis e decretos de conteúdo normativo e de alcance geral em vigor serão reunidos em coletâneas organizadas na forma do artigo anterior, observados os prazos e procedimentos a seguir:

I - os órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, contado da vigência desta Lei, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, delegadas, ordinárias e decretos relacionados com as respectivas áreas de competência, agrupando e consolidando os textos que tratam da mesma matéria ou de assuntos vinculados por afinidade, pertinência ou conexão, com indicação precisa dos diplomas legais ou preceitos expressa ou implicitamente revogados;

II - no prazo de noventa dias, contado da vigência desta Lei, as entidades da administração indireta adotarão, quanto aos diplomas legais relacionados com a sua competência, as mesmas providências determinadas no inciso anterior, remetendo os respectivos textos a Secretaria Municipal de Administração, que os revisará e remeterá, juntamente com os seus, ao Gabinete do Prefeito, para encaminhamento ao Poder Legislativo nos sessenta dias subsequentes ao encerramento do prazo estabelecido no inciso I;

III - o Poder Executivo Municipal, adotarà todas as medidas necessárias para, no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar do recebimento dos textos de que tratam os incisos I e II, ser efetuada a primeira publicação da Consolidação das Leis Municipais

**Art. 15.** Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas constitucionais, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

### **Seção II**

#### **Da Consolidação de Outros Atos Normativos**

**Art. 16.** Os órgãos diretamente subordinados ao Gabinete da Prefeitura e as Secretarias Municipais, assim como as entidades da administração indireta, adotarão, em prazo estabelecido em Decreto, as providências necessárias para, observado, no que couber, o procedimento a que se refere o Art. 14, ser efetuada a triagem, o exame e a consolidação dos decretos de conteúdo normativo e geral e demais atos normativos inferiores em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados ao Gabinete do Prefeito, que os examinará e reunirá em coletâneas, para posterior publicação.

**Art. 17.** O Poder Executivo, até cento e oitenta dias do início do primeiro ano do mandato do Prefeito, promoverá a atualização das coletâneas a que se refere o artigo anterior, incorporando aos textos que as integram os decretos e atos de conteúdo normativo e geral editados no último quadriênio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Eventual inexatidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor no prazo de noventa dias.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 493 de 23 de janeiro de 2025** que, "Dispõe Sobre A Elaboração, A Redação, Alteração e a Consolidação Do Processo Legislativo e dá Outras Providências."

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de janeiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:FD62F1E9**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 068 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

#### **PORTARIA Nº 068 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. DAVID RYAN INACIO DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **David Ryan Inacio dos Santos** no cargo de **Assessor de Assuntos Comunitários** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:113D6D10**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 069 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 069 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. RILTON RAND PEREIRA DA COSTA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. Rilton Rand Pereira da Costa no cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:26B7C4FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 4023

**CPF:** 055.\*\*\*.304-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS junto a Secretaria Municipal

de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agencia da Previdência Social da Cidade de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 27 de janeiro de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE

( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:A0154208**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 147, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 147, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

*Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Triunfo Potiguar/RN, visando a permuta e cessão de servidores;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CELEBRAR a permuta do servidor efetivo **ANTÔNIO MARCOS SARAIVA LIMA**, inscrito no CPF nº 077.\*\*\*.554-\*\*, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, com **WILMA FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 033.\*\*\*.674-\*\*, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, que passará a desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente permuta ficará celebrada com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de quatro anos, com início em 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

**Art. 3º** - Os servidores deverão exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3EC24BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025**

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO/PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, neste ato representada pelo prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.376/0001-10, neste ato representada pela prefeita Municipal **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de Triunfo Potiguar/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

A Cessão e Permuta de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnico e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores;

Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios; Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados;

Poderá ser firmado cessão sem ônus para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos;

A Permuta e Cessão de pessoal que trata a Cláusula Primeira será feita sempre com ônus para o órgão de origem dos servidores respectivamente.

A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;

O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data do deferimento, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

O presente Termo de Cooperação Mútua nº 001/2025, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal de Jucurutu

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

Jucurutu/RN 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**80A08332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09010002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 011/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 23 de janeiro de 2025 e termo final o dia 22 de janeiro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**4AB606F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 50/2025 da Dispensa Presencial nº 004/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de janeiro de 2025 até as**

**09h:00min do dia 29 de janeiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0BB75D13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 046/2025 - GP - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARA IZA DE OLIVEIRA BEZERRA NASCIMENTO**.
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B0B3F6F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 045/2025 - GP - REOUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **LIDIANE LÚCIA DE MEIRELES PAULINO**.
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**2B01BAE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - DISPENSA Nº 002/2025**

Após análise dos autos do Processo Administrativo nº 25/2025 e, em especial, da ata da sessão da dispensa presencial nº 002/2025, **decido pela anulação de todo o processo**, tendo em vista que a homologação da dispensa em tela não encontra amparo no princípio da legalidade, considerando que o objeto pretendido já se encontra contratado e regulado pelo contrato nº 059/2024, cuja vigência está assegurada até 04/06/2025.

A manutenção do contrato vigente cumpre os preceitos da eficiência e da economicidade estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, além de garantir a observância da regularidade e transparência na condução dos atos administrativos.

Determino o imediato arquivamento dos autos e que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Publique-se.

Jundiá/RN, 22 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**217D8C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**008/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Licenciamento Anual Veicular, tendo a seguinte empresa, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.285.769/0001-05, com o importe global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**44BA9631

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**009/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em telefonia fixa para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN, tendo a seguinte empresa, **OI S. A.**, inscrito no CNPJ nº. 76.535.764/0009-09, com o importe global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:23D8D629**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
010/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação pessoa jurídica para a custear a contribuição junto a federação dos municípios do Rio Grande do Norte que atua como imprensa oficial, tendo a seguinte empresa, FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, inscrito no CNPJ nº. 04.383.627/0001-20, com o importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21. e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:C0479238**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250045****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250045**

CONTRATO Nº 20250045

ORIGEM: DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: L R DA SILVA NETO

CNPJ: 30.433.988/0001-43

OBJETIVO: Contratação de empresa para assessoria técnica, visando acompanhamento especializado na área financeira.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**Romulo Ruan da Silva Guedes  
Código Identificador:E956D37F**CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047**

CONTRATO Nº 20250047

ORIGEM: DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.518.571/0001-37

OBJETIVO: contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria em análise, mapeamento, preposição de melhorias e possíveis correções dos processos administrativos junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 17 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**Romulo Ruan da Silva Guedes  
Código Identificador:A579FDD1**CPL LAGOA DE PEDRAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.042.681/0001-44, para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Monitoramento e Gestão da Transparência Pública, Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do Site Oficial da Entidade Pública, para o Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Romulo Ruan da Silva Guedes  
Código Identificador:0F3E47C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 49, GABINETE DA PREFEITA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 49, Gabinete da Prefeita Lagoa de Pedras, 23 de janeiro de 2024.

A Ilustríssima Senhora,  
Helena Maciel  
Sócia Responsável da empresa  
HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 22.345.635/0001-63  
Endereço: RUA VER. JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, Nº 180,  
EDIF. DA TORRES PAPELARIA, SALA A, CENTRO, JOÃO  
CÂMARA/RN CEP 59550-000

Assunto: Requerer informações tributárias do Município de Lagoa de Pedras

Prezada Fornecedora,

Cordialmente e, tendo em vista a implantação de outro sistema de administração tributária no município de Lagoa de Pedras-RN, solicito a disponibilização da Base de Dados Atualizada, contendo todas informações cadastrais e financeiras do atual Sistema, bem como todos os relatórios (em mídia) acerca da emissão e escrituração das notas fiscais de serviços geradas, bem como demais relatórios contendo informações de propriedade do município.

**Desse modo, solicitamos que a empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA disponibilize ao município, um login e senha provisório com permissões para consultas ao sistema HM2 deste Município de Lagoa de Pedras/RN ou a base de dados,** contendo minimamente as seguintes informações:

- Dicionário de Dados atualizado e completo de todos os objetos existentes e utilizados pelo sistema atual;
- MER (Modelo Entidade Relacionamento) - ATUALIZADO e COMPLETO, com todas as tabelas existentes utilizadas pelo sistema atual.
- DER (Diagrama Entidade Relacionamento) - ATUALIZADO e COMPLETO de todas as tabelas existentes e utilizadas pelo sistema atual.

**Obs:** Indicando quais as tabelas (arquivos) são responsáveis pelo armazenamento das notas fiscais, movimentação econômica (lançamentos referentes às notas) e débitos.

d) Documentos de apoio gerados no sistema atual:

I. Documento que contenha todo o cadastro de Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo;

II. Exemplos de Nota Fiscal (todos os tipos existentes);

III. Relatório de imóveis urbanos e rurais, edificados ou não;

IV. Exemplos de Boletim de Cadastro do Imóvel de imóveis já cadastrados;

V. Relatório de débitos em aberto de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa;

VI. Relatório de permissionários públicos, caso possuam;

VII. Relatório de unidades consumidoras do sistema de abastecimento de água municipal, com todas as características das mesmas, caso possuam;

VIII. Relatório de parcelamentos, contendo todos os acordos ativos que estão em aberto;

IX. Exemplo de Guia de Pagamento (todos os tipos existentes);

X. Caso existam outros documentos que são emitidos pela plataforma, mas que não foram listados acima, solicitamos encarecidamente, o envio.

Essa remessa ou esse login e senha provisório com permissões para consultas, deverá ser enviada **dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta publicação.**

Segue o e-mail para envio das informações solicitadas: tributacaolp6@gmail.com

Ressaltamos que a presente solicitação visa resguardar o interesse público, pois a base de dados solicitada é de propriedade do município de Lagoa de Pedras-RN.

Informamos ainda que na eventual hipótese de negativa de disponibilização da base de dados os responsáveis responderão civil, administrativa e penalmente pela omissão e possíveis danos a Administração.

Cordialmente,

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**2C0842D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DELEGATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a senhora **Rosinete Dantas de Menezes Matos**, inscrita no CPF sob o nº **778.726.574-49**, **Secretária Municipal Tributação**, a realizar movimentações financeiras na conta 8348-8 (**Arrecadação**) vinculada ao CNPJ: **08.159.162/0001-89**, com os seguintes poderes: emitir comprovantes; solicitar saldos/extratos, receber arquivos retorno.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9AF21614

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**OBJETO:Contratação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:08.159.162/0001-89**

**CONTRATADA:**PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**CNPJ:**40.120.343/0002-95

**ORIGEM:** Dispensa nº 027/2024

**ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
ITEM	DESCRIÇÃO
03	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Junta de Serviço Militar</b>
22	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Sala do AEE</b>
	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) <b>Biblioteca Municipal</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora apostilado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9D12EDBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil, bem como orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, acompanhamento dos lançamentos contábeis, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC-RN e em pleno gozo dos direitos profissionais. Contratados(a): empresa ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO (CONTASP), inscrita no CNPJ sob nº 27.083.402/0001-53. Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Período de Execução 12 (doze) meses. Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5FDA1808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de profissional com “no hall” para executar os serviços de ASSESSORIA INSTITUCIONAL PARA CONTROLE, GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA PÚBLICA: diagnóstico contínuo dos Procedimentos Resultantes da Gestão Orçamentário-Financeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Contratados(a): prestador de serviços JOSÉ JAILSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 785.977.064-49. Valor Mensal R\$: 6.000,00 (seis mil reais). Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0DF84954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 26.806.016/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e contínua em procedimentos licitatórios e processos administrativos,

com o intuito de auxiliar no planejamento, execução e suporte técnico às contratações realizadas pela Prefeitura de Lagoa Nova de maneira eficiente e sustentável Dotação Orçamentária: dotação orçamentária própria, através da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Valor: 8.000,00 (oito mil reais) para 12 meses de execução. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Elias Antônio da Silva Neto/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5CAE09E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2025.**

Portaria nº 070/2025. Lagoa Salgada/RN, 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de Procurador Geral do Município.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. CARLOS ROBERTO ELISIO XAVIER JUNIOR, portadora do CPF \*\*\*.019.094.\*\*, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**2FABD221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, visando a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria jurídica em favor do Município de Lagoa Salgada/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “b” e “e” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença

dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alíneas “b” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor do escritório **KLEBER MACIEL DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.602.492/0001-77, no valor total de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:219BB85B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 905/2024**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº XXX.085.724-XX e RG nº X.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.988.901/0001-90, estabelecida à Rua Irmã Margarida Soares, 68, Sala A – Frutilândia – Assú/RN – CEP: 59650-000, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL WADSON DE MELO, inscrito no CPF nº XXX.710.XXX-05, Sócio Gerente, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), vinculado a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LUIZ TOMAZ CAVALCANTE, BAIRRO CENTRO; JUAZEIRO E VICENTE ACIOLE BARBOSA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU; SERRA DO FEITICEIRO, NO BAIRRO ALTO DA BELEZA; E, JOSÉ DA SILVA, COHAB, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 01/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 23 de janeiro de 2025 até 22 de janeiro de 2026**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**3.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

**Und. Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**Função: 15 – URBANISMO**

**Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA**

**Programa: 0121 – LAJES MAIS EQUIPADA**

**Ação: 1021 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**

**Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**

**Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.**

**Região: 01 – LAJES/RN**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** Em conformidade com o disposto no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

**Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Topgeo Topografia e Projetos LTDA

CNPJ 27.988.901/0001-90

**EMMANUEL WADSON DE MELO**

CPF sob o nº XXX.710.XXX-05

Contratada

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:FEF54EDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº113, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 151/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, Ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Lajes/RN, matrícula nº958, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**E735C86A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº114, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 114/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **ALZAIR VICENTE DA SILVA**, Ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Lajes/RN, matrícula nº1478, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**7BA4EBAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº115, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 115/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **LEANDRO WAGHER DO NASCIMENTO**, Ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Lajes/RN, matrícula nº1009, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**C2C19259

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº116, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 152/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO DA SILVA**, Ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Lajes/RN, matrícula nº959, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:BA483254

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS, NA ETAPA DE BERÇÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA ESCOLA PROFESSORA LINDALVA PEREIRA ALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - CEMEI.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações pertinentes, torna público o período de inscrição para o preenchimento de vagas de crianças, na etapa de berçário, para o ano letivo de 2025, na Escola Professora Lindalva Pereira Alves - Educação Infantil do Município de Lajes/RN - CEMEI, conforme disposições a seguir:

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 O processo de seleção de crianças para o preenchimento de vagas de berçário no ano letivo de 2025 tem como objetivo democratizar o acesso à matrícula na Educação Infantil nessa etapa.

1.2 O presente Edital estabelece as diretrizes do processo de inscrições para intenção de matrícula para o atendimento às crianças no berçário.

1.3 Serão disponibilizadas **15 (quinze)** vagas para crianças na etapa de berçário da Escola Professora Lindalva Pereira Alves - Educação Infantil do Município de Lajes/RN - CEMEI.

1.4 Para o ingresso na etapa de berçário, a criança deverá:

- Ter idade mínima de 1 ano e 4 meses e máxima de 1 ano e 6 meses completos até 31 de março de 2025;
- Estar domiciliada dentro dos limites territoriais do Município de Lajes/RN.

1.5 Para concorrer às vagas na etapa de berçário no ano letivo de 2025, o representante legal da criança deverá, obrigatoriamente, realizar a inscrição conforme o disposto neste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

2.1 As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Escola Professora Lindalva Pereira Alves - CEMEI, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 362, no período de **03/02 a 05/02/2025**, no turno matutino, das 7h às 11h.

2.2 O representante legal da criança deverá preencher a ficha de inscrição com as seguintes informações e apresentar cópias dos documentos para os especificados abaixo:

- Nome completo do estudante;
- Data de nascimento do estudante;
- Indicação deficiência ou altas habilidades (cópia do laudo médico);
- O estudante possui alguma restrição alimentar? (cópia do laudo ou orientação médica);
- Tem outros filhos que estudam na instituição?
- Nome completo do responsável legal pelo estudante;
- Grau de parentesco do responsável;
- CPF do responsável;
- Telefone de contato do responsável;
- Número do NIS de todos os membros da família (cópia da Folha V7 do Cadastro Único);
- Exerce alguma atividade laboral? Se sim, apresentar comprovação de vínculo empregatício (conforme o anexo II);
- Qual a carga horária e turnos de sua atividade laboral? (conforme o anexo I, se for o caso);
- Endereço, bairro, número e CEP.

2.3 A inscrição da criança implicará a aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, que deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Será destinada 1 (uma) vaga no berçário da Escola Professora Lindalva Pereira Alves - Educação Infantil do Município de Lajes/RN - CEMEI para criança com deficiência ou altas habilidades, considerando a adequação da escola.

3.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e os Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial e que, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais.

3.3 De acordo com a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA), “§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”. Diante disso, o(a) candidato(a) com TEA pode concorrer à vaga destinada à criança com deficiência, prevista neste Edital.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que define os estudantes com altas habilidades/superdotação como aqueles que apresentam desempenho significativamente acima da média em áreas acadêmicas como: intelectual, criativa, artística, psicomotora, liderança entre outras.

**4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Para ocupar a vaga no berçário da Escola Professora Lindalva Pereira Alves - Educação Infantil do Município de Lajes/RN - CEMEI, serão observados os critérios abaixo:

- Crianças em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do Programa Bolsa Família (apresentar comprovação);
- Crianças cujos pais comprovem vínculo empregatício com renda mensal de até 1 (um) salário-mínimo (apresentar comprovação);
- Crianças cuja residência seja próxima à instituição (CEMEI).

**5. DA FORMA DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção das crianças para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital se dará mediante o cumprimento dos critérios de classificação estabelecidos no item 4.1. Em caso de empate, será adotada como critério a ordem de inscrição.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 Após análise dos documentos pela Comissão, a unidade escolar divulgará, em mural, no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e no Diário Oficial dos Municípios do RN, a lista das crianças classificadas e aptas a efetivarem matrícula no berçário.

**7. DO RECURSO**

7.1 Após a divulgação do resultado final para o preenchimento das vagas do berçário, os inscritos poderão solicitar revisão, se desejarem, enviando recurso para o e-mail **semec@lajes.rn.gov.br**, das 8h às 12h do dia 10/02/2025.

7.2 As respostas aos recursos serão enviadas pelo e-mail **semec@lajes.rn.gov.br**, das 14h às 17h do dia 10/02/2025.

**8. DA MATRÍCULA**

8.1 As matrículas de todas as crianças classificadas dentro do número de vagas serão realizadas de 12/02/2025 a 14/02/2025, conforme cronograma disposto no item 11 deste Edital, de forma presencial, no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, das 7h às 11h, com atendimento por ordem de chegada.

8.2 A matrícula da criança selecionada deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsável legal.

8.3 No ato da matrícula deverão ser apresentados, **em original e cópia** os seguintes documentos do grupo familiar:

- Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar (menores de 18 anos podem apresentar Certidão de Nascimento);
- CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- Certidão de óbito do pai e/ou mãe, quando for o caso;
- Certidão de Nascimento da criança;
- Carteira de Vacinação devidamente atualizada atualizada (página e identificação, folhas dos dados do nascimento e folha da triagem neonatal da criança);
- Cartão do SUS da criança;
- Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- Comprovante de residência (fatura de água ou luz em nome dos responsáveis legais atualizado de até 2 (dois) meses anteriores ao ato de matrícula);
- Certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento quando for o caso;
- Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho atualizada de todos os integrantes do grupo familiar;
- Folha do pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia;
- No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico;
- Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com assinatura (conforme o anexo I)

8.4 O **não comparecimento** do representante legal da criança no período estipulado para a matrícula será considerado como **desistência da vaga**.

## 9. DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A designação da Comissão de Análise de Documentos e Preenchimento das Vagas para o berçário será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, com a seguinte composição:

- 1 (um) diretor(a);
- 1 (um) membro(a) do Conselho Municipal de Educação;
- 1 (um) professor(a) da Educação Infantil;
- 1 (um) membro(a) do Conselho Escolar da Escola (categoria pais ou responsáveis);
- 1 (um) Assistente Social.

9.2 Compete exclusivamente à Comissão:

- Realizar a análise de toda a documentação entregue pelos responsáveis legais e dar autenticidade aos documentos;
- Classificar as crianças como “aptas à matrícula” ou “não aptas à matrícula”, conforme os critérios estabelecidos no item 4.1;
- Realizar o preenchimento das vagas dispostas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;
- Apreciar os recursos interpostos pelos candidatos;
- Registrar em livro de ata todos os procedimentos realizados, incluindo a composição dos membros da Comissão, suas respectivas assinaturas, a relação das inscrições analisadas e a respectiva classificação.

## 10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 O não comparecimento à unidade escolar após a convocação para efetivar a matrícula acarretará a desclassificação da criança, que passará à condição de “não apta à vaga/matricula”.

10.2 A abertura de vagas decorrentes de desistências ou abandonos na unidade escolar será disponibilizada às crianças em cadastro reserva, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DO CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES	LOCAL
03/02 a 05/02/2025	Inscrições	Escola CEMEI
06/02/2025	Análise da documentação pela Comissão de Matrícula	Escola CEMEI
07/02/2025	Divulgação dos estudantes classificados dentro das vagas e cadastro reserva	Redes Sociais da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do RN
10/02/2025	Interposição de Recursos	E-mail da SME
11/02/2025	Divulgação dos estudantes classificados dentro das vagas após a interposição de recursos	Redes Sociais da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do RN

12/02 a 14/02/2025

Matrículas dos Aprovados

Escola CEMEI

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição e à efetivação de matrícula para as crianças da Educação Infantil, etapa berçário, na Escola Professora Lindalva Pereira Alves - CEMEI, do Município de Lajes/RN.

12.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, para amplo conhecimento de toda a comunidade.

12.3 A inscrição da criança implica a **aceitação total e incondicional** das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Lajes/RN, 23 de Janeiro de 2025

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTO INFORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de rendimentos que recebo R\$ \_\_\_\_\_ com renda bruta média mensal, proveniente de:

( ) Trabalho informal, autônomo, eventual (“bicos”)

Especificar a atividade: \_\_\_\_\_

( ) Agricultura

( ) Aluguel de imóveis e/ou móveis

( ) Arrendamento de imóveis e/ou móveis

( ) Pensão Alimentícia não judicializada

( ) Contribuição financeira de terceiros

Especificar a fonte: \_\_\_\_\_

( ) Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

A atividade laboral de efetivo trabalho é exercida durante \_\_\_\_\_ dias semanais no(s) turno(s) \_\_\_\_\_

Afirmo que esta foi a única forma de comprovação de rendimento possível. Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Lajes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

O(a) declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

## ANEXO II

### LISTA DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA CONFORME CATEGORIA DO RENDIMENTO

#### • TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. 1. Contracheque dos últimos 3 meses;

1.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício dos últimos 3 meses;

- 1.4. Comprovante de reconhecimento da contribuição ao INSS dos últimos 3 meses, no caso de empregado doméstico;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculado do trabalho no FGTS dos últimos 3 meses;
- 1.6. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada.

#### • ATIVIDADE RURAL

2. 1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2024 (ano base 2023) referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extrato bancário dos últimos 3 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;
- 2.5. Notas fiscais de vendas dos últimos 3 meses.

#### • APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato do pagamento de benefício dos últimos 3 meses;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 3.3. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada.

#### • AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2024 (ano base 2023) referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos últimos 3 meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- 4.4. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada.

#### • RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda da pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 5.2. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou
- 5.4. Recibos ou comprovantes de recebimento dos últimos 3 meses.

#### • DOAÇÕES

- 6.1. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;
- 6.2. Declaração assinada pelo benfeitor do candidato com o valor da doação dos últimos 3 meses.

#### • RENDIMENTOS INFORMAIS

- 7.1. Extrato bancário dos últimos 3 meses, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;
- 7.2. Declaração assinada pelo contratante como valor da remuneração dos últimos 3 meses; ou

- 7.3. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 3 meses, assinada pelo responsável. Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**3482A278

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Comissão de Especial e Chamamento Público do município de Lajes/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os membros para compor a Comissão Especial de Chamamento Público, conforme segue **Anexo I**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Anderson de Araújo Silva	1533	Agente De Contratação
Bruna Lorena Nascimento Tavares Melo	2925	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Renata Micaele de Oliveira Cunha	4081	Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**E6BDD636

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **DIOGO MILITÃO LOPES DE ARAÚJO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **DIOGO MILITÃO LOPES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº ##3.244.554-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR DE TRANSPORTES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 23 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**FAD7B62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 001/2025

PROCESSO: 16010125

NOME DO CREDOR: K K BANDEIRA CONTABILIDADE

CNPJ: 53.169.155/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**29F006A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

**CONTRATO N°.....:** 2025001

**ORIGEM.....:** PROCESSO N° 16010125

**INEXIGIBILIDADE...:** 001/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** K K BANDEIRA CONTABILIDADE

**CNPJ:.....:** 53.169.155/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS

DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.8 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA no valor de R\$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 23 DE JANEIRO 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DATA DA ASSINATURA.....**23 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**FD054C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 014/2025

PROCESSO: 22010325

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**AA818BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

PROCESSO: 20010225

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BC12D5D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 074/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, neste dia 23 de janeiro de 2025, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico na Clínica Harmony Center, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**951A30D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço por item- **Objeto:** Contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 10/02/2025, Local: **www.novobmmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 23/01/2025

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**80F77DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 25/2025**

Portaria n. 25, de 23 de Janeiro de 2025

Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidor que especifica e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996), **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de melhor remunerar os servidores que, além das funções atribuídas ao cargo que ocupam, exercem atividades extras que ajudam a imprimir eficiência à administração;

Considerando o amparo legal previsto nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei n. 36-A/1996);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional por Serviço Extraordinário no valor mensal de R\$ 621,00(Seiscentos e Vinte e Um Reais), pelo período de 03(três) meses, correspondente ao exercício de 02(duas) horas diárias de trabalho exercidas em caráter extraordinário, sobre os vencimentos do servidor Hugo José Adelino, Assessor da Secretaria Municipal de Administração com matrícula funcional sob o n. 100426;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da despesa em comento correrão à conta de dotações do orçamento vigente;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 23/01/2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B4EA5347

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO - POUPLINE TELECOM**

**1º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2023.02.03-0001**

Em 05/02/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Poupuline Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 29.538.231.0001-35, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.02.03-0001, para continuação da prestação de serviços de internet banda larga por meio de fibra óptica nas unidades administrativas do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do Contrato Administrativo n. 2023.02.03-0001, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 06/02/2024; Fim: 06/02/2026;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Em análise, observa-se que a celebração do contrato, apesar de regido pela lei n. 8.666/94 ocorreu em 03/02/2023, portanto na vigência da lei n. 14.133/2021 que entrou em vigor em 01/04/2021, logo as aditativas decorrentes da avença seguirão o rito da mencionada lei e não dá lei n. 8.666/93 já revogada, a teor do Art. 190 da atual lei de licitações;

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, a vigência do mencionado Contrato se espirará em 06/02/2024;

Necessário é registrar que o objeto da contratação tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de internet para atendimento das unidades administrativas do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse sentido, a possibilidade de prorrogação do Contrato se encontra prevista na Cláusula Oitava, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado por 12 meses ou por tempo superior, desde que justificado pela administração;

Nessa situação, o prestador contratado já demonstrou interesse em firmar prorrogação pelo prazo de 2 anos, o que foi selado por meio de negociação direta;

Também, consta a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Observa-se que a solicitada aditativa dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do contrato restrito a 12 meses, mas possibilitado a tempo superior, justificadamente e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 107 DA LEI N. 14.133/2021;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 06/02/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Município Contratante

**POUPULINE TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**6B2248BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 045 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MÔNICA MARIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CC-04**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

**Código Identificador:**8382AC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 022 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (REPUBLICAÇÃO)**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CÍCERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE AÇÕES, PROJETOS AGRICOLAS E AGRICULTURA FAMILIAR – CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

\*repblicado por incorreção

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**71336AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 026 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (REPUBLICAÇÃO)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCAS SOARES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS – CC-2**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

\*repblicado por incorreção

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**61C0C81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 046 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **BEATRIZ PORFIRIO DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**7E203C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 047 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EVÓDIA MAGDA DA COSTA QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**72F15FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 048 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LETÍCIA COSTA MAIA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS– CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**7AEB7F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 049 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **PATRICIO FERNANDES SOBRINHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES-CC-2**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**3787116E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 050 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **YASMIM DA COSTA CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADORA DE CULTURA- CC-2**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**B8A7EDDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 051 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO ALEXANDRE LEITE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **DIRETOR DO ABATEDOURO PÚBLICO- CC-03**, previsto na Lei Municipal nº

565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**4C6EAF65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 052 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOAB PAIVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA UAB- CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**938764AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 053 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCAS ALEXANDER RODRIGUES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MUSEU- CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**C2FCFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 054 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CLENILTON DE GURGEL AMORIM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES- CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**A5B633FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 055 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MIRIELLY NOGUEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **SUBCOORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CC-3**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**145CD93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 056 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a senhora **SAMARA MISTICA FERREIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DO MUSEU**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**2E1899C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Isabella Augusta Varela de Paiva	711.xxx.xxx-90	Diretor de Departamento I	DD1
Felipe Rodrigues dos Santos Anjos	079.xxx.xxx67	Diretor de Unidade de Saúde	DUS

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Leonardo Bruno Ferreira	089.xxx.xxx-77	Diretor de Departamento I	DD1
Ismael Jeremias de Souza	814.xxx.xxx78	Diretor de Departamento I	DD1
Fabia Maria Mendes da Silva	049.xxx.xxx-01	Diretor Escolar Nível A	DE
Elilda Mariano da Cunha	060.xxx.xxx-19	Diretor Escolar Nível A	DE
Taiza Rocha de Souza	088.xxx.xxx-55	Diretor Escolar Nível A	DE
Fabiane Carvalho de Matos	080.xxx.xxx-58	Diretor Escolar Nível B	DE
Simone Pereira Dantas Soares	938.xxx.xxx-15	Diretor Escolar Nível B	DE
Marcelo Henrique da Silva	009.xxx.xxx-80	Diretor Escolar Nível C	DE
Dulcinea Silva de Lima	860.xxx.xxx-72	Diretor Escolar Nível C	DE
Rosilene Duarte de Lima	566.xxx.xxx-15	Diretor Escolar Nível C	DE
Wellington da Silva Bezerril Júnior	051.xxx.xxx-30	Diretor Escolar Nível C	DE

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Álvaro Freitas de Paiva Fagundes	090.xxx.xxx-02	Assessor Especial 3	AE3
Alberto Leraistre	092.xxx.xxx-87	Diretor de Departamento 1	DD1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A31859D1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo mencionados para exercer as Funções de Confianças 4 - FC4, junto as Secretaria:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Marcileide Martins Sobrinho Sales	041.xxx.xxx16	Função de Confiança 4	FC4
Elis Regina da Silva	778.xxx.xxx-00	Função de Confiança 4	FC4

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FD17FF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PE Nº 01/2025**

**Nº PROC. ADM. 01/2025**

A prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.

**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos

veículos e máquinas pesadas, sejam próprios, locados, contratados, vinculados ou a disposição da Prefeitura e dos Fundo Municipais de Messias Targino – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: llicitacoes.messiasargino.rn@gmail.com ou acesso pelo link:www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.messiasargino.rn.gov.br/r.

**FIM REC. PROPOSTA:** 24/01/2025 às 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 05/02/2025 às 09:01

**TIPO DE LANCE:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Messias Targino/RN, 23 de janeiro de 2025

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**0FEE84DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 071/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora **LORENA SACHI SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.129.484-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICO CIVEL E ADMINISTRATIVO** da Procuradoria Geral do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B154C7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ/MF:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** TAISE GOMES DE LIMA

**CPF:** \*\*\*.023.824-\*\*

**OBJETO DO TERMO:** Rescisão consensual do contrato nº 124/2023 - contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 009/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**EFEITOS DA RESCISÃO:** a partir de 16º de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2025

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto  
**CONTRATADA:** Taise Gomes de Lima

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** ED312F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 1/2025.**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 1/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica voltada aos sistemas federais de educação, com foco no SIMEC e outros sistemas do Ministério da Educação (MEC), para atendimento às demandas educacionais do Município de Monte Alegre/RN. A prestação de serviços abrange o monitoramento das etapas e prazos de programas cadastrados, a identificação de inconsistências que comprometam o acesso aos recursos federais e o treinamento de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para operacionalização dos sistemas.; Período: 11 meses; Preço Global: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais).

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 826BE5A0

**MONTEPREV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO DE**  
**PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – Monteprev; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 23 de janeiro de 2025 e termo final em 22 de janeiro de 2026; **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação; **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais); **SUBSCRITORES:** Dary Herbert Vieira de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.695.254-\*\*, pela Contratante e o Sr. Vitor Leitão Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.489.933-\*\* – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**  
 Presidente Interino RPPS

**Publicado por:**  
 Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:** DA72C12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191201/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras /RN, torna público que a sessão do credenciamento eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes credenciados: Litoral Assistência em Saúde, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, credenciada no item 1; JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.538.799/0001-50; credenciada nos itens 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20 e 21; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.871.541/0001-65, credenciada nos itens 1;6;7;8;9;10;11;12;13 e 14; EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16; credenciada nos itens 1;6;7;8;9;10;11;12;13;14; EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, credenciada nos itens 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20 e 21 e COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, inscrita no CNPJ nº 49.221.084/0001-82, credenciada nos itens 2;3;4;5;15;16;17;18;19 e 20, vale ressaltar que como previsto no edital, em caso de mais de um interessado para cada lote, os serviços serão por ordem de credenciamento.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Monte das Gameleiras/RN, 23 de janeiro de 2025.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:** ICCA2A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 34.836.183/0001-00, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 36.739,00 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:** 34A0DAEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNAR SEM EFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO**

O Prefeito municipal, no uso de suas atribuições, vem por meio deste TORNAR SEM EFEITO, a publicação realizada no diário da FEMURN, com código identificador nº 7F32038F, publicado no dia 21/01/2025 na edição 3459.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**1C43CDB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2025-GP**

PORTARIA Nº 052/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelares referente ao período aquisitivo de 2024/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor JOSE ROBERTO PONTES VIANA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar (suplente).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**15C4230B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO N ° Nº230110/2024 DISPENSA 001/2024**

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 26.767.296/0001-64, sito a Rua DAS EMBARCACOES, nº 50, APT 403 BLOCO 18 NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-822, neste ato representado pelo Srª Marijane Cristina Lacerda de Medeiros, – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 11 (onze meses) de vigência do contrato até 15 de dezembro de 2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: 1500000000  
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15/01/2025, e terá sua vigência até 15/12/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 14 DE JANEIRO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,**

CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratante

M M Assessoria & Consultoria Contabil EIRELI

CNPJ (MF) sob n.º 26.767.296/0001-64

Representada Pela

**SRª MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS**

CPF: 056.XXX.XXX-21

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CB9E9013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, GUSTAVO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ao Cargo de Diretora Escolar do CMEI Peixinho Dourado, a senhora, GEANE DA COSTA PIMENTEL, inscrita no CPF nº 251.341.868-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**41EE246F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, GUSTAVO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ao Cargo de Vice-Diretora Escolar do CMEI Maria Palmira de Miranda Galvão Gondim, a senhora, IRANI DE

**CARVALHO FERNANDES**, inscrita no CPF nº 289.365.584-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7C293140

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Atividades de Campo, a Sra. **MARCELY DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 708.125.954-59, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**99702C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011505**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**  
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

**Processo Administrativo: 0110003/2025 – 011505 – IN**

**Objeto: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de água encanada para as Unidades Administrativas de Olho d'Água do Borges/RN.**

**Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**  
CNPJ (MF): 46.890.178/0001-56  
Valor Total Estimado: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).  
Base legal: artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

Olho D'Água do Borges (RN), 23 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**F906D2C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011505**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água encanada para as unidades administrativas do Município de Olho d'Água do Borges/RN.**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0110003/2025 – 011505 - IN que trata da contratação da pessoa jurídica **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ (MF): 08.334.385/0001-35** ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal  
CPF sob o nº 067.200.304-00

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**77F31B9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025012305**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025012305**

**CONTRATO Nº 2025012305**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº .0107001/2025 – 010702 - IN**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**  
**CONTRATADA: NADSON DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ (MF): 42.162.047/0001-00  
**ENDEREÇO: Rua Anísio Barros, 47 – Centro – Olho d'Água do Borges/RN – CEP: 59.730-000**

**OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominante intelectual, na forma de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Olho d'Água do Borges/RN.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO TIPO: INEXIGIBILIDADE**

**DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS - Subelemento: 33903900 – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**

**VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R\$ 10.000,00/MÊS. (Dez mil reais) por mês.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

**VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 31/12/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025**

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**4DCD2BF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 075/2025.**

**PORTARIA Nº. 075/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **PEDRO DE FREITAS CORTEZ**, CPF: 148.735.234-43, ao cargo de **Técnico de Nível Médio – CC4**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**56A0287C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 025/2025.**

**PORTARIA Nº. 025/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **LAVICK BARROS BESSA**, CPF: 103.960.624-58, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**AE9828DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 026/2025.**

**PORTARIA Nº. 026/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE ZILMAR SALES BARBOSA**, CPF: 029.209.234-20, ao cargo de **Coordenador de Defesa Civil – CC4**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**F0360237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 027/2025.**

**PORTARIA Nº. 027/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANGELO THAYNAN LEMOS VIANA**, CPF: 085.452.574-22, ao cargo de **Coordenador(a) de Tesouraria – CC4**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**7F702EFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 028/2025.**

**PORTARIA Nº. 028/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **DANIELE BENICIO DE SOUZA LIMA**, CPF: 017.960.754-50, ao cargo de **Coordenador(a) de Compras – CC4**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025.

**II –**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**E9631D46**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 029/2025.****PORTARIA Nº. 029/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **GERLUCE DE PAIVA NUNES SOBRINHA**, CPF: 061.644314-50, ao cargo de **Diretor(a) de Recursos Humanos – CC3**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**B256404B**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 030/2025.****PORTARIA Nº. 030/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUCIA DE FÁTIMA DA COSTA DIAS**, CPF: 706.574.774-35, ao cargo de **Coordenador(a) de Contabilidade – CC4**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**B6D91CA2**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 031/2025.****PORTARIA Nº. 031/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 566.996.544-20, ao cargo de **Secretária Adjunta – CC2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**D6E3C672**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 032/2025.****PORTARIA Nº. 032/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **RITA JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 104.564.324-69, ao cargo de **Chefe de Setor de Suprimentos e Compras – CC5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**4894B4E5**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 033/2025.****PORTARIA Nº. 033/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **RITA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 721.628.054-72, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**8EE71629

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 034/2025.**

**PORTARIA Nº. 034/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **VIVIANE DANTAS DA SILVA**, CPF: 121.491.854-90, ao cargo de **Técnico(a) de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**AA4D95EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 076/2025.**

**PORTARIA Nº. 076/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ELIANA FLAVIA DE PAIVA**, CPF: 874.934.464-15, ao cargo de **Diretor(a) Administrativo das Unidades Básicas de Saúde – CC3**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**65E001F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 035/2025.**

**PORTARIA Nº. 035/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **GILSELENE MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: 897.597.374-34, ao cargo de **Diretor(a) Administrativo da Unidade Mista – CC3**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**C412990B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 036/2025.**

**PORTARIA Nº. 036/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **KAROLINE TAMIRYS DA SILVA PAIVA**, CPF: 085.440.634-46, ao cargo de **Coordenador(a) de Atenção Básica – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**CF7B3579

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 037/2025.****PORTARIA Nº. 037/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **LAISLA LAUANNY VARELA DE PAIVA**, CPF: 085.391.874-00, ao cargo de **Diretor(a) Clínico das Unidades Básicas de Saúde – CC3**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**133E268D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 038/2025.****PORTARIA Nº. 038/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA**, CPF: 706.567.274-38, ao cargo de **Chefe de Setor de Regulação – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**C878D2B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 039/2025.****PORTARIA Nº. 039/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, CPF: 101.843.244-44, ao cargo de **Coordenador(a) de Estatística – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**B06937BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 040/2025.****PORTARIA Nº. 040/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **CRISTINA VIRGÍNIA OLIVEIRA CARLOS**, CPF: 083.263.524-38, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**94B8038D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 041/2025.****PORTARIA Nº. 041/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **INGRID LOHANA DA SILVA**, CPF: 701.269.274-05, ao cargo de **Coordenador de Serviços Militares – CC4**, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**9F880CB9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 042/2025.**

**PORTARIA Nº. 042/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO**, CPF: 063.200.974-85, ao cargo de **Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social – CC3**, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**5CE709A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2025.**

**PORTARIA Nº 077/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2025-SMSS, de 23 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra. **GILDENIA PINTO DE PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município junto aos hospitais, na cidade de Mossoró/RN.

**Local de destino:** Av. Rio Branco, 2930-3020 - Bom Jardim, Mossoró - RN, 59603-040.

**Período do Afastamento:** 23 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**4F2E101D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 043/2025.**

**PORTARIA Nº. 043/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARCOS VINICIUS TARGINO DE BRITO**, CPF: 117.739.924-57, ao cargo de **Defensor Público – CC3**, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**5581ED6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 044/2025.**

**PORTARIA Nº. 044/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA IVANISSE DE SALES**, CPF: 058.561.394-02, ao cargo de **Coordenador de Programas Especiais – CC4**, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**77CA4368

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 045/2025.**

**PORTARIA Nº. 045/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – NOMEAR o(a) Sr(a). **MIKARLA MOURA LIMA**, CPF: 074.645.774-00, ao cargo de **Coordenador de Programas Especiais – CC4**, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**1EE21FAE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 046/2025.**

**PORTARIA Nº. 046/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**, CPF: 049.556.944-54, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**7A7404EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 047/2025.**

**PORTARIA Nº. 047/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – NOMEAR o(a) Sr(a). **ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA**, CPF: 566.978.554-00, ao cargo de **Diretor(a) de Estabelecimento de Ensino Infantil – CC3**, da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**4BDE3EF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 048/2025.**

**PORTARIA Nº. 048/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – NOMEAR o(a) Sr(a). **DACY ALVES DA SILVA**, CPF: 781.344.404-53, ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógico – CC4**, da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**70EC5A5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 049/2025.**

**PORTARIA Nº. 049/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **SUIANI MARQUES QUEIROGA**, CPF: 102.430.564-35, ao cargo de **Coordenador(a) de Transporte Escolar – CC4**, da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**36C92320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 050/2025.**

**PORTARIA Nº. 050/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, CPF: 941.422.204-97, ao cargo de **Secretário(a) Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**5D0E9940

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 051/2025.**

**PORTARIA Nº. 051/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **EURIDETE DE PAIVA OLIVEIRA**, CPF: 012.141.174-57, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, em conformidade

com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**6CB47755

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 052/2025.**

**PORTARIA Nº. 052/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **TUANA GABRIELA PEREIRA BRASIL**, CPF: 017.959.314-50, ao cargo de **Assessor(a) de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**0C409B60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 053/2025.**

**PORTARIA Nº. 053/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ARNON FERREIRA SALES DIAS**, CPF: 092.374.184-42, ao cargo de **Secretário(a) Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,  
23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**06A962B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 054/2025.**

**PORTARIA Nº. 054/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOÃO DE DEUS DANTAS**, CPF: 274.354.074-53, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto – CC2** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,  
23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**1F06007C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055/2025.**

**PORTARIA Nº. 055/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **AMON WALTER DE ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF: 085.440.644-18, ao cargo de **Técnico de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,  
23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**0FE95C8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 056/2025.**

**PORTARIA Nº. 056/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **TALYTA ARAÚJO LIMA**, CPF: 107.186.354-18, ao cargo de **Técnico de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** - Tornar sem efeito a portaria 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025, edição 3449.

**III** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,  
23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**DAE1251D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 057/2025.**

**PORTARIA Nº. 057/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTONIO DIAS DE PAIVA**, CPF: 779.468.044-15, ao cargo de **Coordenador dos Transportes – CC4**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,  
23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**1879D399

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 058/2025.**

**PORTARIA Nº. 058/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **NIKAEL JUDYSON DE OLIVEIRA**, CPF: 104.896.234-25, ao cargo de **Secretário Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**F349CEB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 059/2025.**

**PORTARIA Nº. 059/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **FERNANDA NOGUEIRA SALES**, CPF: 713.733.944-12, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**EBF66E48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 060/2025.**

**PORTARIA Nº. 060/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 055.983.834-46, ao cargo de **Técnico de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal da Agricultura e da

Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**FF6C4E51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 061/2025.**

**PORTARIA Nº. 061/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MATHEUS FERREIRA DE PAIVA**, CPF: 119.112.354-51, ao cargo de **Coordenador de Programas Especiais – CC4**, da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**7D87F687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 062/2025.**

**PORTARIA Nº. 062/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **GILMAR DE FREITAS**, CPF: 941.694.704-00, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**D32923FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2025.**

**PORTARIA Nº. 063/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **JUCIMAR DE LIMA NUNES**, CPF: 723.064.834-34, ao cargo de **Secretário Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**2DB0092F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 064/2025.**

**PORTARIA Nº. 064/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE GOMES DE ARAÚJO**, CPF: 048.544.334-18, ao cargo de **Secretário Adjunto – CC2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**22996D47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 065/2025.**

**PORTARIA Nº. 065/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTONIO FLAUVIO CESAR**, CPF: 873.770.754-34, ao cargo de **Diretor de Meio Ambiente – CC3**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**63C36D55

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 066/2025.**

**PORTARIA Nº. 066/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE LANERITON DE BARROS PINTO**, CPF: 023.605.644-12, ao cargo de **Diretor de Recursos Hídricos – CC3**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**4315C28C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 067/2025.**

**PORTARIA Nº. 067/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCO ELES DE OLIVEIRA**, CPF: 413.160.704-25, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**F7B0864E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 068/2025.**

**PORTARIA Nº. 068/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MADSON DE MORAIS FERNANDES**, CPF: 085.419.234-44, ao cargo de **Secretário Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**523ADB0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 069/2025.**

**PORTARIA Nº. 069/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **GEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 036.756.054-26, ao cargo de **Secretário Adjunto – CC2**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**29850B07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 070/2025.**

**PORTARIA Nº. 070/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS**, CPF: 099.755.164-08, ao cargo de **Coordenador de Programas Especiais – CC4**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**7B6376AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 071/2025.**

**PORTARIA Nº. 071/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **SEVERINO CAIANA JUNIOR**, CPF: 018.659.234-98, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**B604F28C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 072/2025.****PORTARIA Nº. 072/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE GILBERTO DIAS**, CPF: 307.562.784-49, ao cargo de **Secretário Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**E9D31DDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 073/2025.****PORTARIA Nº. 073/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **SEVERINA LUCIENE DE LIMA**, CPF: 275.565.064-87, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**B2A547A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 074/2025.****PORTARIA Nº. 074/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **TASSO FELIPE GODEIRO CORTEZ**, CPF: 094.347.174-50, ao cargo de **Coordenador de Programas Especiais – CC4**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**144FF596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001.002.2024.01.128.013**

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº **14.133/2001**, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, informa que realizou todas as alterações necessárias para a realização da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2025, tendo como objeto: “registro de preços para futura e eventual aquisição de **insumos hospitalares** para atender as demandas do município”. O local de realização será o **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de janeiro de 2025 às 0h. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de fevereiro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 06 de fevereiro de 2025 às 08h31min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e **[www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)**.

Ouro Branco/RN, 21 de janeiro de 2025.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**8200274A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO  
DE CONTRATO Nº 070/2024**

PROCESSO Nº 047/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Ouro Branco/RN  
CONTRATADA: DROGARIA SAO SEVERINO (DROGARIA SAO SEVERINO LTDA) - ME, CNPJ/MF nº 07.194.915/0001-24, com sede na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 335, Centro: UF: RN - Município: Ouro branco, neste ato representada pelo Sr.(a) Janete Medeiros de Azevedo Oliveira- CPF: 503.\*\*\*.\*\*\*-53, RN.  
OBJETO: Constitui objeto do Presente Instrumento para possível para futura e eventual compra de insulinas e medicamentos injetáveis, VALOR ESTIMADO: R\$ 41.003,49 (quarenta e um mil, três reais e quarenta e nove centavos), As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) prevista para o exercício de 2024, na (s) classificação (ões) abaixo:

UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2023 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS, Ficha 14194 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2010 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF Ficha 14148 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV. 2026 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, Ficha 14219, Elemento 3390300000 - M... UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2115 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE SAÚDE, 339030 / 339032 fonte 15001002, UNIDADE: 06001 - FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV: 2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH, 339030/339032 fonte 16000000.

ASSINATURAS em 03/07/2024 com validade até 03/06/2025.  
Ouro Branco/RN, 23 de Janeiro de 2025.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**D1CFC87B

## GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CF

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OUROBRANCOPREV.

O **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, por seu Presidente, no uso das suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013, e na forma da redação dada aos Arts. 49, 49-A e 49-B da Lei Complementar nº 001, de 13 de maio de 2024, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ELIZEU GOMES MARTINS**

Presidente

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN – OUROBRANCOPREV

### CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente regimento interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, órgão de fiscalização, incumbido de fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do OUROBRANCOPREV.

### DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Fiscal do OUROBRANCOPREV:

**I** - verificar demonstrações financeiras, documentos contábeis da autarquia, demais documentos ou registros que entender serem necessários, e emitir parecer para apreciação do Conselho Deliberativo;

**II** - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria-Executiva do OUROBRANCOPREV;

**III** - comunicar ao Conselho Deliberativo fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

**IV** - apreciar a prestação de contas anual e emitir parecer que será submetido à deliberação do Conselho Deliberativo;

**V** - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS/OBRN; e

**VI** - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

**Art. 3º.** O Conselho Fiscal pode requisitar, a custo do OUROBRANCOPREV, desde que justificadamente, auditoria externa, elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, financeiros e organizacionais referentes à sua competência, conforme regulamento do RPPS/OBRN.

**Art. 4º.** O Conselho Fiscal terá acesso a todos os livros e documentos necessários ao desempenho de suas funções, podendo convocar os responsáveis para esclarecimentos e informações, bem como solicitar a contratação de perito de sua escolha.

**Art. 5º.** O OUROBRANCOPREV proporcionará ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas competências.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 6º.** O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período, escolhidos da seguinte forma:

**I** - um membro titular e seu respectivo suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

**II** - um membro titular e seu respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo;

**III** - dois membros titulares e seus respectivos suplentes entre os servidores públicos efetivos, com a seguinte distribuição:

**a)** um membro titular e seu respectivo suplente entre os servidores em atividade;

**b)** um membro titular e seu respectivo suplente entre os servidores inativos e os pensionistas, alternadamente.

#### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS

**Art. 7º.** Os membros do Conselho Fiscal de que trata o inciso III, do art. 6º, serão escolhidos em Assembleia organizada pela Secretaria Municipal de Administração em Edital publicado com no mínimo 15 (quinze) dias antes, ao qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 1º. O Edital de Convocação para à Assembleia de escolha dos representantes dos servidores efetivos observará as regras gerais da Lei Complementar nº 001, de 13 de maio de 2024, e deverá dispor no mínimo de:

**I** - local, data e horário do início da assembleia;

**II** - requisitos para concorrer ao processo de escolha;

**III** - forma de escolha dos representantes dos servidores ativos, e inativos e pensionistas;

**IV** - possibilidade de esclarecimento e impugnação das regras do referido Edital; e

**V** - disposições sobre resolução dos casos omissos e outros temas pertinentes ao processo de escolha.

§ 2º Concluído o processo de escolha será lavrada ata circunstanciada e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

### SEÇÃO III DO MANDATO

**Art. 8º.** O mandato do Conselheiro terá início a contar da data da publicação do ato de sua nomeação.

**Art. 9º.** No prazo de 10 (dez) dias após as eleições, o Prefeito Municipal nomeará os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do OUROBRANCOPREV.

**Art. 10.** A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

**§ 1º.** Os Conselheiros tomarão posse em solenidade presidida pelo Prefeito Municipal ou Presidente do OUROBRANCOPREV com ata lavrada no Livro de Reuniões do Conselho Fiscal.

**§ 2º.** A solenidade de posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Os membros do Conselho Fiscal ficarão impedidos de assumir suas funções ou perderão o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:

**I** - por falecimento;

**II** - por renúncia;

**III** - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no prazo de 1 (um) ano, sem justificativa, a contar da primeira ausência;

**IV** - tiver a decisão de perda de mandato decretada em processo administrativo, em que lhe seja assegurado contraditório e ampla defesa;

**V** - por procedimento lesivo ou omissão na defesa dos interesses do RPPS e de seus segurados;

**VI** - nos casos em que o conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do Conselho Fiscal, retardar injustificadamente o seu cumprimento, ou modificá-las sem autorização e motivo justo;

**VII** - por condenação judicial, penal ou improbidade administrativa transitada em julgado;

**VIII** - por pedido de vacância ou exoneração para assumir cargo público inacumulável em outro ente federado.

**§ 1º.** Antes de sua destituição, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 2º.** Após a perda do mandato do Conselheiro, o Presidente do Conselho Fiscal convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.

**§ 3º.** Os suplentes dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.

**§ 4º.** Para ser membro do Conselho Fiscal os candidatos devem preencher, também, os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

### SEÇÃO IV DOS CONSELHEIROS

**Art. 12.** O Conselho Fiscal, depois de constituído, terá a seguinte formação:

**I** - Presidente;

**II** - Vice-Presidente;

**III** - Secretário; e

**IV** - Membros.

**§ 1º.** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 2º.** Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros do Conselho Fiscal, preferencialmente, não serão coincidentes, com renovação da composição intercalada entre os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, os representantes dos servidores ativos e inativos, e dos pensionistas.

**§ 3º.** Nas ausências ou afastamentos temporários do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

**§ 4º.** No caso de impedimento do Presidente ou vacância do cargo, assumirá em definitivo a presidência o Vice-Presidente, caso o impedimento ou vacância se der no último quarto do mandato.

**§ 5º.** Em ocorrendo o impedimento ou vacância antes do último quarto do mandato, será indicado novo Presidente dentro de no máximo 15 (quinze) dias do afastamento do Presidente anterior.

**§ 6º.** O novo presidente deverá promover de imediato a nomeação de membro Conselheiro.

**§ 7º.** Quando o Presidente não puder ser substituído pelo Vice-Presidente, ele o será pelo conselheiro mais velho.

**§ 8º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

**§ 9º.** No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

**Art. 13.** Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

**I** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Fiscal;

**II** - presidir as reuniões do Conselho Fiscal seguindo a pauta do dia e se responsabilizando pela votação dos assuntos necessários;

**III** - abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões do Conselho;

**IV** - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

**V** - assinar as convocações dos Conselheiros para reuniões ordinárias, extraordinárias, expedientes e atas;

**VI** - avocar o exame e a solução de todo assunto pertinente ao OUROBRANCOPREV, no âmbito da competência do Conselho Fiscal;

**VII** - submeter as matérias à discussão e votação;

**VIII** - conhecer as justificativas de ausência ou impedimento dos Conselheiros;

**IX** - decidir a questão de ordem ou submetê-la ao Conselho, se omissa, a respeito deste Regimento;

**X** - encaminhar à deliberação do Conselho Deliberativo os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do OUROBRANCOPREV;

**XI** - acompanhar os pareceres do Conselho Fiscal, e, em sendo o caso, do atuário e da auditoria independente.

**XII** - encaminhar à Diretoria Executiva as matérias deliberadas em reuniões;

**XIII** - convocar a Diretoria Executiva, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos e informações ao Conselho Fiscal;

**XIV** - solicitar junto ao presidente do OUROBRANCOPREV os atos necessários ao bom funcionamento do Conselho Fiscal no desempenho de suas funções legais;

**XV** - representar o Conselho Fiscal ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

**XVI** - executar outras atividades que sejam do interesse do Conselho Fiscal;

**Art. 14.** Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

**I** - secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;

**II** - submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;

**III** - dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Fiscal;

**IV** - a ordenação e o processamento de sugestões de pautas de reuniões do respectivo Conselho;

**V** - a elaboração de Editais de Convocação;

**VI** - a elaboração de atas e quaisquer outros documentos relacionados às reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria;

**VII** - a manutenção regular de trâmite de documentos entre os Conselhos e a Diretorias Executiva do RPPS;

**VIII** - o fornecimento de esclarecimentos aos Conselheiros sobre as atividades do respectivo Conselho;

**IX** - a manutenção de estatísticas relativas às reuniões e decisões dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, elaborando relatórios periódicos a respeito;

**X** - assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente;

**XI** - o desempenho de outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

**Art. 15.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, presencialmente, ou por videoconferência, uma vez ao mês, na terceira quarta-feira útil de cada mês, às 9:30h da manhã em local a ser previamente determinado.

**§ 1º.** A reunião ocorrerá por convocação de seu Presidente, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e deliberará pela maioria simples dos presentes.

§ 2º. Os conselheiros serão convocados através de publicação no site oficial do OUROBRANCOPREV, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. Os Conselheiros efetivos convocados e que não puderem estar presentes na reunião, deverão, prévia e oficialmente, informar seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.

§ 4º. O Presidente do Conselho Fiscal tem direito a voto de quantidade e de qualidade, este quando houver empate.

§ 5º. As reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas, em livro próprio, com possibilidade de armazenamento complementar em formato digital mantido pelo Conselho, mas sempre preservada a forma escrita.

§ 6º. Em caso de divergências de conteúdo entre o texto da ata lavrado em livro próprio e o texto armazenado em formato digital, será tido como expressão da verdade o texto lavrado em livro.

§ 7º. As atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal, contendo todas as discussões e deliberações, serão integralmente publicadas no site do OUROBRANCOPREV.

§ 8º. As reuniões somente poderão ser adiadas, por no máximo quinze dias, a requerimento do seu Presidente ou de metade de seus membros.

**Art. 16.** O Conselho Fiscal poderá ser extraordinariamente convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros e pelo Presidente do OUROBRANCOPREV.

§ 1º. O Presidente do OUROBRANCOPREV participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

§ 2º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

**Art. 17.** O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho Fiscal será de 3 (três) membros.

**Parágrafo único.** Aberta a reunião e não havendo quórum mínimo previsto no caput deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e, findo o prazo, sem que isso se verifique, será a reunião encerrada.

**Art. 18.** As reuniões do Conselho Fiscal, salvo de caráter extraordinário, desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

**I** - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;

**II** - leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho;

**III** - ordem do dia constante dos assuntos em pauta.

**IV** - apresentação, discussão e votação das matérias;

**V** - comunicações breves;

**VI** - encerramento.

§ 1º. Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.

§ 2º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Conselho.

§ 3º. Será suficiente a solicitação da maioria simples dos Conselheiros para que qualquer Diretor apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.

§ 4º. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada na mesma sessão ou, dependendo da complexidade, na próxima reunião.

§ 5º. A Ordem do dia, organizada pela Secretaria, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, para as reuniões ordinárias, e de 02 (dois) dias, para as reuniões extraordinárias.

**Art. 19.** O Conselho Fiscal também será convocado, pela maioria de seus membros, através de ofício dirigido ao Presidente, que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício, providenciará a convocação de todos os Conselheiros obedecido o critério de urgência, caracterizado por fato relevante.

**Parágrafo único.** A reunião extraordinária, a ser convocada nos termos deste artigo, deverá ser marcada para até 3 (três) dias, contados do recebimento do ofício pelo Presidente do Conselho Fiscal.

**Art. 20.** As decisões dar-se-ão por maioria simples, sendo sua votação nominal e aberta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando exigido para desempate.

§ 1º. Por deliberação do Conselho Fiscal, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.

§ 2º. Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.

§ 3º. Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.

§ 4º. Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos e/ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

§ 5º. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho Fiscal serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação, a não observância acarretará em sanções, conforme descritas no Art. 30 deste Regimento.

**Art. 21.** No caso de ocorrência de voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.

**Art. 22.** Após aprovação e assinatura das atas, o Presidente dará ciência das deliberações do Conselho Fiscal à Diretoria Executiva do OUROBRANCOPREV, através de ofício com cópia ao Presidente com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis da reunião, para que possam ser imediatamente postas em prática.

**Art. 23.** A Diretoria Executiva poderá recomendar aos Conselheiros prazo para deliberação de assuntos relevantes e urgentes.

**Art. 24.** O Conselho Fiscal tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do OUROBRANCOPREV através de relatório e por exposições feitas pelo Presidente do RPPS.

§ 1º. A Diretoria Executiva do OUROBRANCOPREV participará, quando solicitado pelos Conselheiros, das reuniões deliberativas para prestar esclarecimentos.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do OUROBRANCOPREV e dos demais órgãos municipais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATAS

**Art. 25.** O registro das reuniões será lavrado em livro próprio, através de ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.

**Parágrafo único.** A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

**Art. 26.** As atas das reuniões do Conselho Fiscal mencionará:

- a) número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
- b) local, data e hora da reunião;
- c) relação dos nomes dos participantes presentes e dos ausentes com suas devidas justificativas.
- d) Ordem do Dia;
- e) resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto; manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.
- f) horário de término da reunião.

**Art. 27.** As atas, uma vez lidas e aprovadas, deverão ser assinadas ao final de cada reunião ou, no máximo, no início da reunião seguinte, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes àquela reunião.

## CAPÍTULO V

### DO JETON

**Art. 28.** Para o desempenho das funções de membros efetivos do Conselho Fiscal, será concedido, a título de jetons, gratificação de 2,5% (dois virgula cinco por cento) da remuneração especificada em lei para o cargo de Presidente do OUROBRANCOPREV, por reunião da qual participarem com direito a voto.

## CAPÍTULO VI

### DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 29.** Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Fiscal:

- I** - apresentar-se às reuniões do Conselho, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente

às atribuições do Conselho Fiscal e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

**II** - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;

**III** - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

**IV** - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

**V** - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quanto por justo motivo, não puder comparecer às reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**VI** - participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Fiscal;

**VII** - cumprir este Regimento.

## **CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES**

**Art. 30.** O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:

**I** - advertência por escrito;

**II** - suspensão por 2 (duas) reuniões consecutivas;

**III** - suspensão do Jeton;

**IV** - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, mediante decisão em processo administrativo.

**Art. 31.** Os Conselheiros, respondem diretamente por infração ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2021, sujeitando-se, no que couber, à Legislação Federal e Municipal vigentes.

§ 1º. A instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidades de Conselheiros, dar-se-á no âmbito do Conselho Fiscal, por sua iniciativa, por proposição da maioria dos conselheiros.

§ 2º. A maioria dos membros do Conselho, poderá deliberar sobre o afastamento do indiciado, até a conclusão do procedimento.

§ 3º. Na verificação do quórum de que tratam os §§ 1º e 2º, o eventual indiciado estará impedido de votar, ficando assegurado a este a efetividade das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º. A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Fiscal em reunião ordinária ou extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de no mínimo 3 (três) membros do Conselho.

**Parágrafo único.** As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva do OUROBRANCO PREV.

**Art. 33.** Os conselheiros do Conselho Fiscal responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei Municipal ou quaisquer outras normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** A responsabilidade dos Conselheiros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Fiscal.

**Art. 34.** São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

**Parágrafo único.** É vedado a qualquer Conselheiro agir individualmente em nome do Conselho.

**Art. 35.** Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Conselho Fiscal reger-se-ão por este Regimento Interno.

**Art. 36.** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, por deliberação, e o Presidente baixará resolução interna, complementando as disposições deste Regimento.

**Art. 37.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-RN, 20 de dezembro de 2024.

**ELIZEU GOMES MARTINS**

Presidente

Portaria nº 038/2024

**GILVÂNIO SOARES DA COSTA**

Vice-presidente

Portaria nº 038/2024

**DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAÚJO**

Secretária

Portaria nº 038/2024

**ADRIANA ARAÚJO DA COSTA LUCENA**

Membro

Portaria nº 038/2024

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:** 1BA4E9EF

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

### **GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO 010/2025/GP/PMP**

PARAZINHO RN, 23 DE JANEIRO DE 2025

Ao

Bradesco

Escritório Setor Público RN - 5876

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação da conta 1496-6 vinculada ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pela prefeitura, em anexo.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ.....: 08.113.631/0001-29

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS CPF: 465.385.774-15

Cargo: **Prefeita Municipal**

Nome: MARIVANDA ALVES DA COSTA CPF: 813.998.804-97

Cargo: **Secretária de Finanças**

Nome: MAGNA XAVIER DA SILVA CPF: 063.736.924-69

Cargo: **Coordenadora de Controle de Pessoal.**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG  
 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A  
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS  
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 10/01/2025, 08:22 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
 126 EMITIR COMPROVANTES  
 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP  
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP  
 149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**79E914E1

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 071/2025/GP/PMP\***

**Parazinho/RN, de 22 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LEONARA CECILIA VITURINO DA SILVA**, CPF nº 702.043.054-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

\*REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**DAA5938E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 072/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 23 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAYARA LUISA BASILIO DE LIRA** CPF nº 018.159.594-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**4EC8BA2F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 073/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 23 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **MAYARA LUISA BASILIO DE LIRA** CPF nº 018.159.594-01, para exercer a função de **GESTORA DO PROGRAMA DO LEITE PORTIGUAR**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**9D7F903C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 6.093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 6.093/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN.**

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Vigência: 22/01/2025 até 22/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **RESERV INTERNET LTDA**

CNPJ: nº 11.316.979/0001-28

Representante: **Ramom Bento de Oliveira**

CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-86.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0001	0006709 - PACOTE DE 100 MEGAS	PACOTE	626	R\$ 125,40	R\$ 78.500,40
0004	0019586 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE INTERNA	SERV	88	R\$ 155,90	R\$ 13.719,20
0005	0005557 - MUDANÇA DE PONTO DE ACESSO A INTERNET	SERV	33	R\$ 149,90	R\$ 4.946,70
0007	0025007 - INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA (300 MEGAS)	DIÁRIA	293	R\$ 210,90	R\$ 61.793,70

O valor total da Ata é de: **R\$ 158.960,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:74849950

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 005/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 005/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício Nº10/2025–HDJAD datado de 22/01/2025, apresentado pelo servidor (a), BETANIA DE MEDEIROS AZEVEDO, matrícula: 1206451, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) BETANIA DE MEDEIROS AZEVEDO, matrícula 1206451, o gozo de férias no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Janeiro de 2025.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C6DDCDFI

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.036/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.036/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. GIRLEANE DANTAS ASSIS RAPOSO**, para o cargo em provimento de comissão de Secretária Adjunta de Finanças, da Tributação e do Planejamento, tendo em vista que houve a extinção do cargo de Diretor (a) Técnico da Tesouraria do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:050C8298

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.037/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.037/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Contabilidade, do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:878B0879

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.038/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.038/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear o Sr. **SAINT CLAIR COSTA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Agricultura, e do Meio Ambiente do Município de Parelhas tendo em vista a extinção do cargo de Gerente de Agricultura, Recursos Hídricos, Pesca e Meio Ambiente a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**343F258A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.039/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.039/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Comercialização de Animais e Abatedouro Público de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**4EA7B2FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.040/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.040/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear o Sr. **JOÃO PAULO MEIRA DE SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente da Defesa Civil, tendo em vista que houve a extinção do cargo de Gerente da Defesa Civil de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F05BA572

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.041/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.041/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILVAN NÍSION TEIXEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Secretário Adjunto de Transporte de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**5B0AC8A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.042/2025 – GAB/PREFEITO**

**Portaria de n.042/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GERMANA FERRAZ BARBOSA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretora de Urbanismo de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**6A994F35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.043/2025 – GAB/PREFEITO**

**Portaria de n.043/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MISSIAS DOS SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Transporte de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**34CBEE2C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.044/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.044/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GISLIANE DA SILVA COSTA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Da Casa Civil de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**9C4E0629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) FRANCISCO FERREIRA NETO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 297.374.274-91 e no RG sob o n.º 969259 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Vereador Manoel Barreto de Lima, n.º 97, Bairro: Centro, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de MOTORISTA CATEGORIA B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) FRANCISCO FERREIRA NETO CPF: 297.374.274-91
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**B4FD0AAD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ONTRATO ADMINISTRATIVO N 002**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 671.251.234-49 e no RG sob o n.º 001.117.863 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, n.º 96, Bairro: Centro, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante	Contratado(A)
Município De Passagem/RN	JOSÉ CLAUDIO DE LIMA
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	CPF: 671.251.234-49
CPF: 072.312.954-10	

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**F6A288E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) ANDERSON WEYNNER DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 011.663.514-24 e no RG sob o n.º 2.025.416 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Rua Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 97, Bairro: Centro, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.  
Atividade: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.  
FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante:	Contratado(A)
Município De Passagem/RN	ANDERSON WEYNNER DA SILVA FERREIRA
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	CPF: 011.663.514-24
CPF: 072.312.954-10	

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**4223F73E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 069.317.944-93 e no RG sob o n.º 2.442.062 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Ana Lucas de Lima, nº 08, Bairro: Cipoal, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo: 07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante:	Contratado(A)
Município De Passagem/RN	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	CPF: 069.317.944-93
CPF: 072.312.954-10	

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**76F5ED80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 005**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) GEANE CHAGAS SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 038.519.974-09 e no RG sob o n.º 002.066.022 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Rua Manoel Quinto da Silva, S/N, Bairro: Cipoal, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o CONTRATAD(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) GEANE CHAGAS SILVA CPF: 038.519.974-09
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
Código Identificador:F4102521

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 006**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) RAQUEL RODRIGUES CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o n.º 706.706.314-00 e no RG sob o n.º 003.725.895 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Maria Augusto de Lima, n.º 254, Redenção - Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59255-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) <b>RAQUEL RODRIGUES CRUZ</b> CPF: 706.706.314-00
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:67C265F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 007**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO ADELINO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 709.197.264-37 e no RG sob o n.º 002.911.882 ITEP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Zeca Camilo, S/N, Bairro: Redenção – Zona Rural, Santo Antônio/RN, Cep: 59255-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
 07 – Secretaria de Municipal de Saúde.  
 Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.  
 Atividade: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
 Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.  
 FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
 suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
 reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
 ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
 atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
 obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
 caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
 caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
 caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
 caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
 caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO ADELINO CPF: 709.197.264-37
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:** AB0273E3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 008**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 161.813.154-03 e no RG sob o n.º 004.203.543 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Jenipapo, nº 80, Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN	CONTRATADO(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 072.312.954-10	CPF: 161.813.154-03

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**6A32FDC4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) LUÍSA MAYARA DANTAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 116.089.034-00 e no RG sob o n.º 003.384.267 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Luís do Nascimento, n.º 32, Bairro: Cipoal, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.  
Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN	CONTRATADO(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	LUÍSA MAYARA DANTAS DE ANDRADE
CPF: 072.312.954-10	CPF: 116.089.034-00

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:0808ECB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 010**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) REJANEIDE MARIA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 093.212.814-95 e no RG sob o n.º 002.859.610 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Rua Angélica, nº....., Bairro: Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59290-683, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.  
Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde | 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificção;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN	Contratado(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	REJANEIDE MARIA DO NASCIMENTO
CPF: 072.312.954-10	CPF: 093.212.814-95

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:** DCF1101D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 011**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) SAMARA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 017.488.064-24 e no RG sob o n.º 003.211.960 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, nº 820 - BLOCO 11 – AP302, Bairro: Planalto, Natal/RN, Cep: 59073-070, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de DENTISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde e 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN	CONTRATADO(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	SAMARA MOREIRA DA SILVA
CPF: 072.312.954-10	CPF: 017.488.064-24

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**140DF002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) DAYANA FURTADO CÉSAR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 076.533.473-98 e no RG sob o n.º 20088336233 SSP/CE, residente e domiciliado(a) a Avenida dos Caiapós, nº 1945, Bairro: Pitumbu, Natal/RN, Cep: 59067-400, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de DENTISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde  
Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
FONTE: 16000000, constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN	CONTRATADO(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	DAYANA FURTADO CÉSAR
CPF: 072.312.954-10	CPF: 076.533.473-98

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**C305357B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) VIOSKA GOMES PEREIRA BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.012.494-17 e no RG sob o n.º 35106002 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Avenida das Américas, nº1342, Bairro: Parque das Nações, Pamamirim/RN, Cep: 59158-150, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de ENFERMEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 3.100,00 (três mil, e cem reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/Rn	Contratado(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	VIOSKA GOMES PEREIRA BEZERRA
CPF: 072.312.954-10	CPF: 023.012.494-17

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**A3A4CF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) ESAU RODRIGUES GURGEL inscrito(a) no CPF sob o n.º 490.253.414-20 e no RG sob o n.º 796827 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua José Cordeiro Lopes, nº 370, Bairro: Vale do Sol, Parnamirim/RN, Cep: 59143-240, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de ENFERMEIRO PLANTONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/plantão, cujo valor total/mensal será calculado com base em escala de plantão e ficha de frequência repassados ao setor de Recursos Humanos pela secretária responsável.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.  
Atividade: 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC / 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) <b>ESAU RODRIGUES GURGEL</b> CPF: 490.253.414-20
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador: B23F406D**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO 015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) LETÍCIA PONCE DE ALBUQUERQUE ALECRIM LOPES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 056.056.584-41 e no RG sob o n.º 2262619 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Manoel Monteiro Filho, n.º 261 CS-04, Bairro: Passagem de Areia, Parnamirim/RN, Cep: 59145-630, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de ENFERMEIRA PLANTONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/plantão, cujo valor total/mensal será calculado com base em escala de plantão e ficha de frequência repassados ao setor de Recursos Humanos pela secretária responsável.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC / 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
 suspender o pagamento do **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
 reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
 ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
 atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
 caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
 caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
 caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
 caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
 caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) LETÍCIA PONCE DE ALBUQUERQUE ALECRIM LOPES CPF: 056.056.584-41
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**C57EEB52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) ILDILENE MUNIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 029.257.974-82 e no RG sob o n.º 001.603.759 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Avenida das Tulipas, Nº 932 CS-4, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59293-114, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo: 07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.  
Atividade: 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –MAC / 2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) ILDILENE MUNIZ DA SILVA CPF: 029.257.974-82
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**6C24B710

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.993.284-30 e no RG sob o n.º 1820694 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 471, Bairro: Centro, São Pedro/RN, Cep: 59480-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de ENFERMEIRO PLANTONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/plantão, cujo valor total/mensal será calculado com base em escala de plantão e ficha de frequência repassados ao setor de Recursos Humanos pela secretária responsável.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.  
Atividade: 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC / 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	CONTRATADO(A) ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO CPF: ° 007.993.284-30
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**202DFB7D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Município, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **MARIA ELIZABETH TOMAZ**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 601.924.294-34 e no RG sob o n.º 1.076.029 SSP/PB, residente e domiciliado(a) na rua Bahia, AP 205, Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN, Cep: 59141-275, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **FISIOTERAPÊUTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde | 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

#### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

#### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

#### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

#### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) MARIA ELIZABETH TOMAZ CPF: 601.924.294-34
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF:

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF:

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
Código Identificador:068F6189

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) JOSELMA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 096.551.574-58 e no RG sob o n.º 2911812 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no sítio Lagoa da Esperança, nº 56, Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com

recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 – Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) JOSELMA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA CPF: 096.551.574-58
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF:

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF:

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**CD943DD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) LAIZ MENEZES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 153.789.737-32 e no RG sob o n.º 240.459.131 DETRAN/RJ, residente e domiciliado(a) no Povoado Esperança, n.º 216, Zona Rural, Brejinho/RN, Cep: 59219-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com

recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.  
Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificção;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante Município de Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) LAIZ MENEZES DOS SANTOS CPF: 153.789.737-32
---	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**D36089CA

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) VALDERI DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF sob o n.º 138.917.584-72 e no RG sob o n.º 281119 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua da Lagosta, nº 466 AP 1101, Residencial Corais de Ponta Negra – Bloco D, Bairro: Ponta Negra, Natal/RN, Cep: 59.090-500, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de MÉDICO PLANTONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/plantão, cujo valor total/mensal será calculado com base em escala de plantão e ficha de frequência repassados ao setor de Recursos Humanos pela secretária responsável.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º

(quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC / 2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;

caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN	CONTRATADO(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	VALDERI DE QUEIROZ
CPF: 072.312.954-10	CPF: 138.917.584-72

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**C1F7CBAA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **JOSEFA BEZERRA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.155.804-58 e no RG sob o n.º 002.036.829 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Jenipapo, n.º 36, Bairro: Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **ZELADORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### **CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### **Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### **CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### **Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificção;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### **Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) JOSEFA BEZERRA ALVES CPF: 053.155.804-58
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**677914F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) POLLYANA DA SILVA CHAVES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 061.828.274-24 e no RG sob o n.º 002.513.973 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Marcelino Monteiro, n.º 15, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, Cep: 59293-801, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º

(quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;

suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;

reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e

ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;

atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificção;

caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;

caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) POLLYANA DA SILVA CHAVES CPF: 061.828.274-24
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**9923C83C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) FABIANA MARCELINO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 079.822.794.06 e no RG sob o n.º 002.506.390 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Rua Antônio de Oliveira Fagundes, nº 55, Bairro: Centro, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o CONTRATAD(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) FABIANA MARCELINO DA ROCHA CPF: 079.822.794-06
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**A8BB6A4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) EDNALVA DA LUZ DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.017.604-58 e no RG sob o n.º 002.405.379 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Rua Celso Feliciano Chacon, n.º 98, Bairro: Centro, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º

(quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.,

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no orçamento corrente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;

suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;

reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e

ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;

atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;

caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;

caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) <b>EDNALVA DA LUZ DE LIMA</b> CPF: 058.017.604-58
---	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:02367EC5**

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES BARRETO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.470.414.77 e no RG sob o n.º 001.941.464 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Francisca Paula de Freitas, nº 73, Bairro: Redenção/Zona Rural, Santo Antônio/RN, Cep: 59255-000, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora/plantão, cujo valor total/mensal será calculado com base em escala de plantão e ficha de frequência repassados ao setor de Recursos Humanos pela secretária responsável.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### **CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC / 2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### **Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### **CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### **Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### **Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) MARIA DE LOURDES BARRETO DE LIMA CPF: 037.470.414.77
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**57339E55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **THIAGO ABINOAN DE PONTES BREJEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 706.685.294-07 e no RG sob o n.º 004.145.370 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Adelinos, nº 1130, Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **ZELADOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;

suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;

reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e

ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;

atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;

caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;

caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) THIAGO ABINOAN DE PONTES BREJEIRO CPF: 706.685.294-07
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**E42DAB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 032**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **TATIANA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 059.891.024-70 e no RG sob o n.º 001.916.905 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Pendanga, n.º 185 CS-037, Bairro: Parque das Árvores, Parnamirim/RN, Cep: 59154-315, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **NUTRICIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.  
Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante Município de Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) <b>TATIANA MARIA DE OLIVEIRA</b> CPF: 059.891.024-70
---	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**E97D7DD1

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) **ROSINEIDE DE FREITAS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 045.147.134-22 e no RG sob o n.º 004.255.162 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Cipoal, n.º 89, Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC / 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - constante no orçamento corrente.

### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

#### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

#### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

#### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

#### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) <b>ROSINEIDE DE FREITAS SILVA</b> CPF: 045.147.134-22
---	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:4C84C9D0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 030**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **ROMILDA BOMFIM SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 101.013.384-57 e no RG sob o n.º 002.911.859 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Antônio Venâncio Tavares, n.º 21, Bairro: Cipoal, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 – Constante no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante Município de Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) <b>ROMILDA BOMFIM SILVA</b> CPF: 101.013.384-57
---	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:F243AEE6**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 029**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Município, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **JOSÉ ANTÃO MEIRELES NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.501.374-66 e no RG sob o n.º 003.631.981 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Cipoal, nº 13, Zona Rural Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **EDUCADOR FÍSICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
 suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
 reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
 ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
 atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
 caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
 caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
 caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
 caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
 caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) JOSÉ ANTÃO MEIRELES NETO CPF: 129.501.374-66
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**4D9C3456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 028**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 088.337.718-73 e no RG sob o n.º 177.343.19 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Cabo do Bacopari, nº 2094, Bairro: Ponta Negra, Natal/RN, Cep: 59094-070, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **PSICÓLOGA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.  
Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**Do CONTRATANTE:**

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

**Do CONTRATADO(A):**

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

**CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:**

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

**Pelo CONTRATANTE:**

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Pelo CONTRATADO(a):**

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante Município de Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) <b>SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO</b> CPF: 088.337.718-73
---	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:DFC8DE9B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) MARIA HELUIZA MOREIRA CHACON, inscrito(a) no CPF sob o n.º 094.850.854-00 e no RG sob o n.º 002.911.977 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Cipoal, n.º 32, Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com

recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:  
07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificção;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante:	Contratado(A)
Município De Passagem/RN	MARIA HELUIZA MOREIRA CHACON
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	CPF: 094.850.854-00
CPF: 072.312.954-10	

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
Código Identificador:4718AA12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) EDSON SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 079.589.014-10 e no RG sob o n.º 002.767.950 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Elias Chaves, nº 15, Bairro: Centro, Passagem/RN Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora/plantão, cujo valor total/mensal será calculado com base em escala de plantão e ficha de frequência repassados ao setor de Recursos Humanos pela secretária responsável.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC / 2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o CONTRATAD(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) <b>EDSON SANTOS DE LIMA</b> CPF: 079.589.014-10
---	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**A7D664E2

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) **JEFFERSON BATISTA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 071.848.474-66 e no RG sob o n.º 002.649.785 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio São Bento, nº 710, Bairro: Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de Motorista categoria D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 15001002, constante no orçamento corrente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN	Contratado(A)
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO	JEFFERSON BATISTA DA COSTA
CPF: 072.312.954-10	CPF: 071.848.474-66

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**485E9E66

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) CLEANE DA SILVA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 067.453.224-47 e no RG sob o n.º 002.553.961 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Cipoal, n.º 93, Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de ZELADORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com

recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o CONTRATADO(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/Rn WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) CLEANE DA SILVA SIQUEIRA CPF: 067.453.224-47
--	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**6028099E

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) Senhor(a) TAYNARA MOURA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 115.903.594-61 e no RG sob o n.º 3.399.971 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Sítio Cipoal, S/N, Zona Rural, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;

suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;

reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e

ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;

atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;

caso o CONTRATAD(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;

caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;

caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e

caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) TAYNARA MOURA COSTA CPF: 115.903.594-61
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**AF2A33BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **JULIANA DOS SANTOS NICÁCIO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 074.510.694-35 e no RG sob o n.º 001.885.590 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Manoel Paulino dos Santos, n.º 30, Bairro: Centro, Santo Antônio/RN, Cep: 59255-000, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora/plantão, cujo valor total/mensal será calculado com base em escala de plantão e ficha de frequência repassados ao setor de Recursos Humanos pela secretária responsável.

### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC / 2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 16000000 / 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

#### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

#### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;

atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

#### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o **CONTRATADO(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

#### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) JULIANA DOS SANTOS NICÁCIO FERREIRA CPF: 074.510.694-35
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**C6C839AC

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como **CONTRATADO**, O(a) Senhor(a) **GEOVANE FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 125.177.484-97 e no RG sob o n.º 003.106.750 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Antônio Vicente do Nascimento n.º 111, Bairro: Cipoal, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde / 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 16000000 / 15001002 – Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao **CONTRATADO(a)**, quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e

obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o **CONTRATADO(a)** retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;  
caso o **CONTRATAD(a)** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do **CONTRATANTE**; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo **CONTRATANTE**;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO CPF: 072.312.954-10	Contratado(A) GEOVANE FERREIRA DA SILVA FILHO CPF: 125.177.484-97
--	---

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**3A2540AE

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de Servidor(a) Público Temporário fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 356/2024 de 25 de janeiro de 2024, que pactuam de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede na rua Sen. Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, Cep: 59.259-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Prefeito(a) do Municipal, o(a) Sr.(a) WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.312.954-10; e do outro lado como CONTRATADO, O(a) MARIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 050.458.884-20 e no RG sob o n.º 002.338.351 SSP/RN, residente e domiciliado(a) a rua Manoel Barreto de Lima, n.º 08, Bairro: Centro, Passagem/RN, Cep: 59259-000, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), resolvem celebrar o presente instrumento contratual nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços temporários, na função de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta, em atendimento a necessidades inadiáveis temporárias e de substancial interesse público.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será paga ao contratado a importância supra de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o descanso semanal, o qual será remunerado.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O valor especificado na cláusula anterior será repassado ao contratado a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso financeiro sendo enviado para conta bancária do(a) contratado(a).

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025, conforme se especifica abaixo:

07 – Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.002 Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Orçamentário: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE: 15001002 - Constante no Orçamento Vigente.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será custeada com recursos constantes do orçamento desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Administração Pública, conforme lei autorizativa.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

##### Do CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;  
suspender o pagamento ao CONTRATADO(a), quando constatada distorção na sua execução e/ou faltas;  
reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e  
ser a responsável pelo ônus dos encargos previdenciários originados neste contrato;

##### Do CONTRATADO(A):

executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;  
atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e  
obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal a qual está contratado(a).

#### CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal n.º 356/2024 (Lei que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN).

#### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

##### Pelo CONTRATANTE:

caso o CONTRATADO(a) retarde o início dos serviços ou falte ao trabalho por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
caso o CONTRATAD(a) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

##### Pelo CONTRATADO(a):

caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;  
caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos salários contratados;  
caso não haja mais interesse público na prestação dos serviços; e  
caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser comunicada a qualquer das PARTES CONTRATANTES a qualquer tempo do período a que foi contratado.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual pelo **CONTRATANTE** não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município De Passagem/RN <b>WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO</b> CPF: 072.312.954-10	Contratado(a) <b>MARIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA</b> CPF: 050.458.884-20
---	--

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA2: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**45C27551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 090**

**PORTARIA N. ° 090/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **VICTOR COUTINHO DO VALE**, portador(a) de documento de Identidade nº 003.120.811 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 099.577.044-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**B55252BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2025– PMP/GP.**

*Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do **MUNICÍPIO DE PATU** na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

**CONSIDERANDO** que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): <b>ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA</b>			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
<b>TOTAL</b>			500,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**18AE8F54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2025– GP/PMP**

*Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do **MUNICÍPIO DE PATU** na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

**CONSIDERANDO** que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): <b>GIOVANNI LAURINDO DE MOURA JÚNIOR</b>			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
<b>TOTAL</b>			500,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**  
 Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:FE9A6407**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2025– GP/PMP**

*Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	250,00	250,00
TOTAL			250,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:406584FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 50/2025-GP**

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições conferidas

pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a servidora VIVIAN CAVALCANTE DAMASCENO, portadora do CPF nº. 707.\*\*\*-\*\*\*-94, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO MOBILIARIO, IMOBILIARIO E ARQUIVO na Secretaria municipal de Administração desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:FFDD0676**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 51/2025-GP**

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a servidora ANA CATARINA FERNANDES, portadora do CPF nº. 027.\*\*\*-\*\*\*-04, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DO TRABALHO na secretaria municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:393FE549**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 52/2025-GP**

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a servidora MARIA DULCIMAR DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 088.\*\*\*-\*\*\*-53, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS na secretaria municipal de Assistência Social desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**C4FC8010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 53/2025-GP**

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora **ILANA CAROLINE DA SILVA COSTA**, portadora do CPF nº. 127.\*\*\*. \*\*\*-99, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EXTENSAO RURAL** na secretaria municipal de **AGRICULTURA** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**182830B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 01/2025**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por maior desconto. Com início de recebimento de propostas no dia 24 de janeiro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 28/01/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: : pmpacpl2@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**653AECF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0045/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0045/2025 - SEMSAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (Uma e Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**FD9AD0CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0046/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0046/2025 - SEMSAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**4BE5EF39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0047/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0047/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos /RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:FD5191ED**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 939/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 939/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/12 e 04/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:0E1A0027**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 938/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 938/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/12 e 04/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:3D9B6C0A**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 584, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 584, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Portalegre Para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, arts. 8º, I, 108, IV e 140, III da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, e compreende:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Portalegre/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

## Seção I

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Portalegre ficam estabelecidos em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescidas da reserva de contingência.

Art. 3º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2025, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é de R\$ 58.421.350,00 (cinquenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais), discriminada por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte integrante desta Lei, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 34.886.862,70 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.534.487,30 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O valor de R\$ 2.622.818,13 (dois milhões e seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos e dezoito reais e treze centavos), incorporado na receita total prevista no *caput* deste artigo, é definido como receita intra-orçamentária, por se tratar de operações entre órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

## Seção II

**Da Fixação da Despesa**

Art.4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 58.421.350,00 (cinquenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais), em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 34.886.862,70 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.534.487,30 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único. As despesas totais dos órgãos e entidades compreendidos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo a discriminação constante no Programa de Trabalho.

## Seção III

**Do Desdobramento da Natureza da Despesa e Distribuição por Órgãos**

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO III****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:

I - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

II - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

III - para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

IV - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a publicação desta Lei;

V - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VI - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VII - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As alterações de que tratam e a inclusão de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, fonte de recursos, elementos e subelementos de despesas, a movimentação de saldo dentro da mesma dotação e as adequações das denominações orçamentárias não constituirão créditos suplementares, desde que seja mantido o valor total autorizado para a dotação.

Parágrafo único. As alterações e as inclusões de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que não impliquem em mudança de valores da dotação e nem na finalidade da programação.

Art. 9º As aberturas de créditos suplementares autorizadas por esta Lei, inclusive as decorrentes das adequações previstas no art. 16, serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e os créditos extraordinários poderão ser alterados nos moldes do art. 7º desta Lei.

**CAPÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, na forma dos arts. 30, 31 e 32 da Lei 573, de 19 de julho de 2024 (LDO), observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

**CAPÍTULO V****AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 12. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Fica inserido nesta Lei Orçamentária as receitas e despesas referentes ao regime próprio de previdência social.

Art. 15. Altera os valores constantes nas metas do exercício de 2025 previstas na Lei nº. 495, de 07 de dezembro de 2021 (PPA) e na Lei nº. 573, de 19 de julho de 2024 (LDO), na forma estabelecida nos anexos da presente Lei.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, para adaptá-las às alterações decorrentes de leis que provoquem a fusão, a cisão ou a extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o *caput* deste artigo deverão observar os limites da receita e da despesa aprovados nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 30/12/2024, edição 3444, FEMURN.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FEE15B80

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antonio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Patu/RN no dia 23 de janeiro do corrente ano a serviço da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AEA2E34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**002 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 909 DE 23 DE**  
**JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 909, DE 23 DE janeiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de janeiro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO  
01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 270.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO  
01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 62.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 10 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 80.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 13 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 20.500,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação

Ficha: 17 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 72.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -270.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**AE90F5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 054/2025-GP**

23 de Janeiro de 2025.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Pureza/RN:

I – Senhor **JEDIAEL ALVES DA SILVA**, Engenheiro(a) Civil inscrito(a) no CPF sob o n.º 073.\*\*\*.\*\*\*-11, Presidente da Comissão;

II – Senhora **ANA KAROLYNA FERNANDES CÂMARA** inscrita no CPF sob o n.º 078.\*\*\*.\*\*\*-66, Membro da Comissão;

III – Senhora **MARAIZE MEDEIROS DE LIMA** inscrita no CPF sob o n.º 055.\*\*\*.\*\*\*-29, Membro da Comissão.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (hum) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos e 02 de janeiro do presente ano.

Cumpra-se e publique.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B613A231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 055/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos - EJA” da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **FRANCISCA ILLANE DANTAS LISBOA**, portadora do CPF/MF: 055.\*\*\*.\*\*\*-64.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0103FFC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 056/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora de Fundamental 1º ao 5º ano” - Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **THATIANE MARQUES BATISTA**, portadora do CPF/MF: 068.\*\*\*.\*\*\*-45.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F7C8B38B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 057/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador de Fundamental 6º ao 9º ano” - Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **JULLIANO KILDENNE NASCIMENTO FAHEINA**, portador do CPF/MF: 009.\*\*\*.\*\*\*-10.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BB289D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 058/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Subcoordenadora de Educação - Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **MARIA CECILIA BARBOZA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: 073.\*\*\*.\*\*\*-81.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7E0420F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Sub Secretária de Cultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS**, portadora do CPF/MF: 011.\*\*\*.\*\*\*-67.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EAE3D235

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Chefe do Setor de Recursos Humanos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARAIZE MEDEIROS DE LIMA**, portadora do CPF/MF: 055.\*\*\*.\*\*\*-29.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**39315ECC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora de Educação Infantil” - Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS**, portadora do CPF/MF: 011.\*\*\*.\*\*\*-67.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2287075C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Sub Secretária de Cultura” - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARAIZE MEDEIROS DE LIMA**, portadora do CPF/MF: 055.\*\*\*.\*\*\*-29.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FA8DCEC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **Designar** para exercer o cargo comissionado “Coordenadora de Supervisão e Orientação Escolar” – Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **MARIA EBERVANIA DA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 061.\*\*\*.\*\*\*-45.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**722224D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **Designar** para exercer o cargo comissionado “Chefe de Setor Pessoal” – Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **KLEYTON LAERCIO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: 048.\*\*\*.\*\*\*-90.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**71AD9170

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador de Serviços” - Secretaria Municipal de Obras, o Senhor, **LUIS CARLOS DOS SANTOS SABINO**, portadora do CPF/MF: 672.\*\*\*.\*\*\*-87.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7CE8419A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDOR(A) ANDRÉA SPOSITO MONTEIRO DOS SANTOS DA PREFEITURA DE PUREZA CEDIDA AO SETOR 3 DA SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE CEARÁ – MIRIM/RN.

O Prefeito do Município de Pureza, **RICARDO BRITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a cessão da servidora **ANDRÉA SPOSITO MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrita na matrícula nº 7951, na função de Auxiliar de Sala, que estava cedida por este Município para desempenho de suas funções no município de Ceará-Mirim/RN, devendo retornar a sua função de origem no Município de Pureza.

Art. 2º - A presente revogação se dá em razão da situação calamitosa que se encontra o Município, da insuficiência de servidores para prestarem os serviços essenciais, da cessão pela gestão anterior de diversos servidores com ônus remuneratório para este município (cedente) e da possibilidade de revogação de cessão de servidores por conveniência e oportunidade, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EE2ABA84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDOR(A) IVONETE DA CRUZ SILVA DA PREFEITURA DE PUREZA CEDIDA AO SETOR 2 DA SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE CEARÁ – MIRIM/RN.

O Prefeito do Município de Pureza, **RICARDO BRITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a cessão da servidora **IVONETE DA CRUZ SILVA**, inscrita na matrícula nº 18716, na função de ASD, que estava cedida por este Município para desempenho de suas funções no Município de Ceará – Mirim/RN, devendo retornar a sua função de origem no Município de Pureza.

Art. 2º - A presente revogação se dá em razão da situação calamitosa que se encontra o Município, da insuficiência de servidores para prestarem os serviços essenciais, da cessão pela gestão anterior de diversos servidores com ônus remuneratório para este município (cedente) e da possibilidade de revogação de cessão de servidores por conveniência e oportunidade, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RICARDO BRITO DE BRITO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2CE8AE75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDOR(A) FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES DA PREFEITURA DE PUREZA, CEDIDA AO GOVERNO DO ESTADO, ESPECIFICAMENTE NA CENTRAL DO CIDADÃO EM CEARÁ MIRIM/RN.

O Prefeito do Município de Pureza, **RICARDO BRITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a cessão da servidora **FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES**, inscrita na matrícula nº 7579, na função de Professora, que estava cedida por este Município para desempenho de suas funções no Município de Ceará – Mirim, devendo retornar a sua função de origem no Município de Pureza.

Art. 2º - A presente revogação se dá em razão da situação calamitosa que se encontra o Município, da insuficiência de servidores para prestarem os serviços essenciais, da cessão pela gestão anterior de diversos servidores com ônus remuneratório para este município (cedente) e da possibilidade de revogação de cessão de servidores por conveniência e oportunidade, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**699F4B5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDOR (A) KAREN DANTAS FERNANDES PRAXEDES DA PREFEITURA DE PUREZA, CEDIDA A DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL – DEGEPOL NA CIDADE DE CEARÁ – MIRIM/RN.

O Prefeito do Município de Pureza, **RICARDO BRITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a cessão da servidora **KAREN DANTAS FERNANDES PRAXEDES**, inscrita na matrícula nº 220324, na função de digitadora, que estava cedida por este Município, para desempenho de suas funções no município de Ceará – Mirim/RN, devendo retornar a sua função de origem no Município de Pureza.

Art. 2º - A presente revogação se dá em razão da situação calamitosa que se encontra o Município, da insuficiência de servidores para prestarem os serviços essenciais, da cessão pela gestão anterior de diversos servidores com ônus remuneratório para este município (cedente) e da possibilidade de revogação de cessão de servidores por conveniência e oportunidade, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: C17B9276

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2025-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDOR(A) ANA CATARINA DE CARVALHO SILVA DA PREFEITURA DE PUREZA CEDIDA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CEARÁ – MIRIM/RN.

O Prefeito do Município de Pureza, **RICARDO BRITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a cessão da servidora **ANA CATARINA DE CARVALHO SILVA**, inscrita na matrícula nº 9385, na função de **ASD**, que estava cedida por este Município para desempenho de suas funções no Município de Ceará – Mirim, devendo retornar a sua função de origem no Município de Pureza.

Art. 2º - A presente revogação se dá em razão da situação calamitosa que se encontra o Município, da insuficiência de servidores para prestarem os serviços essenciais, da cessão pela gestão anterior de diversos servidores com ônus remuneratório para este município (cedente) e da possibilidade de revogação de cessão de servidores por conveniência e oportunidade, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: 9CB1D449

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **B B ASSESSORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.389.503/0001-39, para à **Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em apoio administrativo e operacional visando coordenar a execução e operação das atividades da Secretaria Municipal de Administração, incluindo a preparação de relatórios e atas solicitadas pelo secretário, deliberação de questões administrativas que afetem a secretaria diretamente, encaminhar providências solicitadas, bem como acompanhar sua execução e a orientação na condução das atividades pertinentes a secretaria.** Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: 61C15141

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.050.403/0001-21, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PARA A LICENÇA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**, ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: B3719670

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **D G DO REGO NETO ASSESSORIA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.396.138/0001-76**, para a Contratação de empresa Assessoria multiprofissional de apoio ao administrativo e Setor de controladoria do Município de Pureza-RN, valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**385CD723

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

CONTRATO Nº 007/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN  
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA  
CNPJ: 45.389.503/0001-39

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR A EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ATAS SOLICITADAS PELO SECRETÁRIO, DELIBERAÇÃO DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS QUE AFETEM A SECRETARIA DIRETAMENTE, ENCAMINHAR PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS, BEM COMO ACOMPANHAR SUA EXECUÇÃO E A ORIENTAÇÃO NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A SECRETARIA.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).

PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO, SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO, PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997, FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6B1661E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00015/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10250/2023 - 25.10.23 - MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425 - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**4D9A3B58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01065/2025**

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: P R R COSTA E CIA LTDA					
CNPJ: 23.588.740/0001-96					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de hospedagem com alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e traslado de pacientes aos hospitais e clínicas para exames e procedimentos médicos na cidade de Natal/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN	Diária	1500	100,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					150.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- P R R COSTA E CIA LTDA.

23.588.740/0001-96

Item(s): 1.

Valor: R\$ 150.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B1D7FD97

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**56F48115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2024**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024**  
**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 008/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia destinado a frota do Município de Riachuelo, firmado com a empresa: **JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.897.888/0001-08, sediado(a) na RUA MANOEL BASILIO, 23-A, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 24 de janeiro de 2025 até o dia 23 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 24 de janeiro de 2025.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3594729C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**009/2024**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 009/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, freezers e refrigeradores, bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e split, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias, firmado com a empresa: **M DAS GRAÇAS P DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.356.259/0001-51, sediado(a) na Rua Boa Vista, 262, Novo Juremal, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 24 de janeiro de 2025 até o dia 23 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 24 de janeiro de 2025.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3FD4074C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0045/2025 – GPMRF**

Nomear Secretário (a) Municipal de Especial de Governo, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º –NOMEARsenhor(a)EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS,inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 079.\*\*\*.\*\*\*.\*\* para o cargo de Secretário (a) Municipal de Especial de Governo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**382FFBB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**PARTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **FRANCISCO GILMARIO BARBOSA** - no CPF nº XXX.066.684-XX,

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência

Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:**

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

*Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes*

*Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes*

*Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social*

*Função: 8 - Assistência Social*

*Subfunção: 122 - Administração Geral*

*Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA*

*Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social*

*Despesa 206 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado*

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 11 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

**FRANCISCO GILMARIO BARBOSA** – Motorista – Contratado.

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**237D3AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.130/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **HIAGO JOALLISOM SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 702.XXX.XXX-39, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Apoio Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**4463B499

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.131/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JÉSSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, CPF nº 073.XXX.XXX-46, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**65FB8207

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.132/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, CPF nº 967.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Gestão do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**C08EDB97

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.133/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA GABRIELA PONTES TAVARES**, CPF nº 073.XXX.XXX-38, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Pagamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Tesouraria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**785CAAFE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.134/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ROBERTO CESAR MEDEIROS COSTA**, CPF nº 116.XXX.XXX-92, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**8FFC0574

**GABINETE CIVIL**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº**  
**01.016/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LINCOLN DE LIMA GOMES**, CPF nº 069.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**142622F2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.135/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **NAIARA MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 701.XXX.XXX-43, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Centro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**2F069D02

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.136/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 065.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de provimento em Comissão,

símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Maracujá, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvancly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**69DCAD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO  
DE PREÇOS MERCADOLÓGICO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS, veiculada na Edição nº 3461 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2025, Código de Identificação: 6142DF53.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**

Secretária

**Publicado por:**

Maria Dagmar Almeida da Cunha

**Código Identificador:**36C50279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,**

**CONSIDERANDO**Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO**a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO**o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado para projetos de edificações, drenagem e pavimentações das estradas do Município de Santa Cruz, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Levantamento topográfico de ruas e avenidas para pavimentação ou capeamento com georreferenciamento e nivelamento com curvas de metro em metro, inclusive perfis longitudinais	Km	35
2	Levantamento topográfico para fins de edificações e drenagem georreferenciamento e nivelamento com curvas de metro em metro, inclusive perfis longitudinais	M²	40.000

**OBSERVAÇÕES:**As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br) em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**

Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**

Maria Dagmar Almeida da Cunha

**Código Identificador:**BCB7C63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,**

**CONSIDERANDO**Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO**a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO**o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a

doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), traveseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Unidade	70
2	Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), traveseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Unidade	20
3	Urna mortuária envernizada, adulto simples obeso, em madeira pinus extravasada, com alças duras 04 quatro chavetas, acabamento externo envernizada incluindo parâmetros e preparação do corpo.	Unidade	10
4	Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G.	Unidade	100
5	Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual.	Km	20.000

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br) em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**  
Maria Dagmar Almeida da Cunha  
Código Identificador:082F2C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025.**

#### COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a

proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br), e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 28 de janeiro às 14h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:A646FA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025.**

#### COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br), e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 28 de janeiro às 14h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:BA9BAD86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025.**

#### COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de serviço de produção de mini salgados e sucos de frutas diversas, para atender a comunidade presente a futuros eventos a serem realizados pela administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas

na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**C17AA1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de janeiro de 2025, afim de acompanhar o adolescente G.F.D. em consulta no CER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Jocassio Jussier Gomes de Sousa  
**Código Identificador:**6F764D3E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 096/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES**, CPF nº XXX.750.224-XX, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar** da escola Municipal José Félix da Silva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E177C643

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 097/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. PAULA KAROLINE DE MEDEIROS DA SILVA, CPF nº XXX.006.014-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**42882662

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 099/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO, CPF nº XXX.489.024-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**23D0BC63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 08/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025, como Autoridade Competente, em consonância

com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

**CONSIDERANDO**, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de fardamento escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

**CONSIDERANDO**, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ sob o nº: 07.221.905/0001-30, no valor global de R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2025

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:**451E8CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

Estabelece os procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviços no tocante a cobrança do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no âmbito do Município de Santo Antônio/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça no RE 603.497 consolidou o entendimento no sentido de que o prestador de serviço de construção civil é, via de regra, contribuinte tão somente de

ISS, de modo que, ainda que ele mesmo produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao recolhimento do ICMS e, portanto, não poderão ser abatidos da base de cálculo do ISS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos documentos a serem utilizados na fiscalização dos tributos de competência municipal, em especial o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais, em especial o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

**CONSIDERANDO** o que prevê o Código Tributário do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 1.711/2024, art. 84, no tocante aos serviços descritos no subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Controladoria Geral do Município para fins de análise de processos de despesas para pagamento relacionadas a **Obras de Construção Civil descrita item III, subitem 7.02 necessitará dos seguintes documentos:**

Nota Fiscal dos serviços;

Nota fiscal dos materiais usados na obra, identificando na mesma o número do contrato, para fins de redução na base de cálculo do ISSQN;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica/CREA/RN;

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física/CREA/RN/Responsável Técnico da Empresa;

Anotação de Responsabilidade Técnica/ART/OBRA/SERVIÇO/EXECUÇÃO/CREA/RN;

Comprovante de inclusão do CNO da obra no e-social;

Extrato do mês anterior do simples nacional (Se a empresa for optante do simoles);

Documento que comprove a vinculação do CNO da obra no e-social;

DARF da arrecadação mensal vinculado ao CNO da obra (período da medição);

Folha de pagamento da obra.

**Parágrafo 1º** - Na falta das informações de que trata a letra “b” do art. acima, será considerado para fins de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor total da nota fiscal;

**Parágrafo 2º** - Quando a empresa for optantes do Simples Nacional para determinação da alíquota do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a ser cobrada, será baseada na receita bruta

acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração, observando-se o disposto no art. 18 da Lei 155/2016.

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio/RN, 22 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**E9CDB234

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 23 DE JANEIRO 2025**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antônio/RN, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN (Lei Municipal nº 999/2001), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação e prazo para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto consideram-se:

**I** - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

**II** - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

**III** - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

**IV** - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

**V** - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

**VI** - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

**VII** - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

**Art. 3º** - São consideradas consignações compulsórias:

**I** - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

**II** - Imposto de renda retido na fonte;

**III** - Pensão alimentícia judicial;

**IV** - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

**V** - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas:

**I** - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

**II** - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

**III** - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

**IV** - Despesas com medicamentos;

**V** - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

**VI** - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

**VII** - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

**VIII** - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

**Art. 5º** - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

**I** - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

**Art. 6º** - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

**§ 1º** - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**§ 2º** - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

**§ 3º** - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

**Art. 7º** - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

**§ 1º** - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

**§ 2º** - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

**§ 3º** - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

**§ 4º** - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida

no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 8º** - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I** - Compulsórias;
- II** - Voluntárias representativas;
- III** - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de **120 (cento e vinte) meses**, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

**Art. 9º** - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Santo Antônio/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I** - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
  - II** - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
  - III** - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
  - IV** - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
  - V** - Contrato ou estatuto social vigente;
  - VI** - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
  - VII** - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
  - VIII** - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.
- Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

**Art. 10** - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

**Art. 11** - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**Art. 12** - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I** - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II** - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III** - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

**Art. 13** - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

**Art. 14** - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

**Art. 15** - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN.

**Art. 16** - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I** - Valor total financiado;
- II** - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III** - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV** - Valor, número e periodicidade das prestações.

**Art. 17** - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Santo Antônio/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

**Art. 18** - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

**Art. 19** - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

**I** - Advertência escrita quando:

- a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

**II** - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

**III** - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

**IV** - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

**Parágrafo único** - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

**Art. 20** - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

- I** - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- II** - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
- III** - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
- IV** - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo único** - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

**Art. 21** - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 22** - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

**Parágrafo único** - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

**Art. 23** - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 25** - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

**Art. 26** - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

**Art. 27** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 045, de 03 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 10 de dezembro de 2024, Edição 3431.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**36C97E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 0041/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1101006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA (TAMANHOS VARIADOS) REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 06.538.203/0001-12 - ENDEREÇO: Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: De 25 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

VALOR GLOBAL: R\$105.846,00(cento e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais).

**Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Ação: 2274 – Programa de Benefícios Eventuais  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93

Santo Antônio/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Israel Marcelino de Brito  
**Código Identificador:**7DD97C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2025**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da administração pública do município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2025.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8262B9C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 198, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **FERNANDA KAROLINA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.119.114-08, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Auditoria Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4, nomeada através da portaria n. 399/2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**419589A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 200, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª. **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.471.984-28, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Assessora Jurídica da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**87713952

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 145, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **WESCLEI SILVA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.318.534-20, Contratado através do Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2021, para exercer a função de Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DF86A38A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS 29 - SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

**CONTRATADO (A): KAROLYNA BEATRIZ FERREIRA MOURA**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

**RESPONSÁVEIS: FARAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ KAROLYNA BEATRIZ FERREIRA MOURA – PELA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**A33D7130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2025**

*Dispensa de Licitação nº 028/2025*  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050701/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF E RAIS DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor da empresa **DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.946.112/0001-63**, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**C9CB8C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 029/2025**

*Dispensa de Licitação nº 029/2025*  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060701/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 029/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, em favor da empresa **THIAGO BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.011.583/0001-45**, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**A2F7980A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 004/2025**

*Dispensa de Licitação nº 004/2025*  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040301/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 004/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de hospedagem mensal e suporte para website, manutenção do gerenciador de conteúdo e suporte de e-mails, manutenção dos sistemas de E-Sic e ouvidoria do município de São Bento do Trairi/RN., para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, em favor de **10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.863.885/0001-06**, no valor de **R\$ 5.940,00** (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**D00E77A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 92/2025.**

**PORTARIA Nº 92/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – MICAEL DE FRANÇA SANTOS, portador do CPF: 122.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão CC6 de Subcoordenador do Setor de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**679C89C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de locação de infraestrutura de eventos Nº. 0020601/2025, firmado em 09 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.003.806/0001-00; **Objeto:** Contratação da Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.003.806/0001-00, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, grade de isolamento, cadeiras, banheiros, pátios, praticáveis, painel de leds, grids) visando atender as necessidades da prefeitura municipal.; **Valor:** R\$ 57.000,00 (setenta e sete mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec.Mun.de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo - 14.001; Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional – 2110; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 17000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência:** 13 de janeiro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Anderson Magno Arruda de Oliveira, Representante Legal.

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**2B016F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 031/2025**

*Dispensa de Licitação nº 031/2025*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051301/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 031/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, em favor da empresa **KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.612.431/0001-59**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**C9E10069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 24/02/2025. A sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 05/02/2025. O edital e anexos se encontra a disposição nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP. São Fernando/RN 23/01/2025

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Misac Robson Fernandes

**Código Identificador:**48807AEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*\* EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.01.0014**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica Prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.01.0014).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22/01/2025

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mísac Robson Fernandes

**Código Identificador:**3742690B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 027/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0DDF6055

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 028/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C0295E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar SILVANIA GOMES DA SILVA LIMA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**A8E87E54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear SILVANIA GOMES DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal das Mulheres e das Minorias, na Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**5F46DBA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe da Casa Civil, no Gabinete do Prefeito – Casa Civil, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**5EDAD54F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Turismo, na Secretaria Municipal de Turismo, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**1FE28812

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **FLAVIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**3FFE91E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **FLAVIA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**1072B5B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **MURILO CAVALCANTI CABRAL**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Obras,

Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**151D3B55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **MURILO CAVALCANTI CABRAL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**83A25746

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura de São José de Mipibu, 08.365.850/0001-03, torna público que está requerendo a SEMURB – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano a Licença Simplificada para o Espaço Esportivo Comunitário Tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Ministério do Esporte (Projeto Modelo), com área total de 3000,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Gregório de Matos, Bosque das Colinas, no município de São José d Mipibu/RN.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito de São José de Mipibu

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**784A1489

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO - REGISTRO DE PREÇOS DO  
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE  
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL,  
ÓLEO S-10, ALCOOL HIDRATADO), CONFORME TABELA  
DA ANP,**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO - 2025**

**CONTRATANTE:**Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, atravésda Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **08.365.850/0001-03**, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro**, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **435.323.147-20** e portador do RG nº **1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADAS:**

**L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.136.094/0001-17**, com sede na **AVENIDA NATAL, QUEBRA**

**FUZIL, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000**, neste ato legalmente representada por Sócio Administrador **LUCYMARA DOMINGOS ALVES DA SILVA - CPF: 090.583.224-83**.

**POSTO PIUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.284.991/0002-47**, com sede na **RODOVIA RN 002 - KM 05, CENTRO, NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000**, neste ato legalmente representada por Sócio Administrador **JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR - CPF: 597.748.004-00**.

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, ALCOOL HIDRATADO), CONFORME TABELA DA ANP, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.**

**VALOR:R\$ 7.923.321,60 (sete milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

São José de Mipibu/RN, 13 de JANEIRO de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Contratada

**POSTO PIUM LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:2D73A8AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 002/2025-GS/SMS**

**PORTARIA Nº 002/2025-GS/SMS**

São José de Mipibu RN, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CRIAR** a “Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 PROVAE e PROVAB” para a avaliação das inscrições referente à primeira fase de análise curricular do referido Processo Seletivo.

Art. 2º **DESIGNAR** o Senhor RENATO SOARES GALVÃO, Matrícula Nº 6925 e a senhora PAULA DA CRUZ FERNANDES, Matrícula Nº 5229, como MEMBROS da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 PROVAE e PROVAB.

Art. 3º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:83ACF787**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2025**

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição Materiais Permanentes e Tecnológico. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024. Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24 de janeiro de 2025 às 08h00min. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29 de janeiro de 2025 às 08h00min DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 29 de janeiro de 2025 das 08h10min às 15h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24 de janeiro de 2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva. São José do Campestre/RN, em 23 de janeiro de 2025.**

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:4E0711E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO CÉLIO DE AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2025.

\*Republicada por incorreção

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:66B1C37A**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Ao décimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, reuniram-se no Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, na presença de autoridades, vereadores, secretários municipais, servidores e demais convidados e o Vice-Prefeito Sr. Ricardo Benedito de Medeiros Neto, para o ato de transmissão do cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito, pelo período de **10/1/2025 a 31/1/2025**, 22 (vinte e dois) dias, conforme Decreto Legislativo n. 1/2025, aprovado em 10 de janeiro de 2025, em razão de licença, tudo nos termos do art. 64, parágrafo quarto, c/c o art. 67, *caput*, da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, o Vice-Prefeito Sr. **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**, aceitou o cargo e firmou o compromisso legal: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO”. (Art. 13, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal). Após as considerações, agradeceram aos servidores e a todos os presentes; e para que este ato produza os efeitos legais, esta ata vai assinada por todos os presentes.

Palácio José do Carmo Dantas, 10 de janeiro de 2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**  
Vice-prefeito

**DANIEL ANDSON DA COSTA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DF813E55

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: R L DA SILVA LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00; OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz 2025 (Apresentação artística musical da Banda Rofolfo Lopes com 2:00 h (duas horas) de duração, e início às 22:30 h do dia 01 de fevereiro de 2025.); VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população. V - Nota de Empenho: 102501230038; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:385D72D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: R F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30; OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz 2025 (Apresentação artística musical do artista Arnaldinho Netto com 2:00 h (duas horas) de duração, e início às 01:00 h do dia 02 de fevereiro de 2025.); VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população. V - Nota de Empenho: 102501230027; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0A89A5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

**CONTRATADO(S):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05, situada a Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, Brejinho/RN CEP:59.219-000.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo das Ruas Paulino Mota da Silva, José Gomes dos Santos, Antônio Cardoso, Mamede Marques de Araújo, Manuel Cicero Coutinho, Travessa Professor Geraldo Filho, e Ruas Santa Rita e Francisco Azevedo de Lima no Município de São Paulo do Potengi – RN, de acordo com os convênios nº 1066361-90/888869 e nº 1065715-18/889142 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação: 1030 - Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**VALOR TOTAL:** R\$ 309.978,47, (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Pela Contratante

**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**05EE64D3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 002/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.333/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADA(O):** VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.049.219/0001-13, sediada a Quadra C, 11, Quilombo 2, Palmares/PE CEP:55540000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jornal de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**VALOR TOTAL:** 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**

Contratada

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**210A47B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora RAFAELA DOS SANTOS MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de

Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 20 de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**79FF549B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR a composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM LOCADOS, destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93:

a) Anderson Cleyton de Oliveira – Presidente;

b) Pedro de Aquino Souza – Membro;

c) Matheus Michel Lima Vicente – Membro.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**CDD866FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2025**

**PORTARIA Nº. 050/2025 DE 23 (vinte e três) DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 320/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Senhora **MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 024.254.054-61, portadora da cédula de identidade sob nº 001.608.432, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

**Art. 2º** - A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**

Débora Isis da Silva Franco

**Código Identificador:**06FDC137

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2025**

**PORTARIA 051/2025 DE 23 (vinte e três) DE JANEIRO DE 2025**

*Tornar sem efeito a portaria 016/2025 que nomeou cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de São Pedro/RN, e dá outras providências*

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 016/2025 circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 06/01/2025, Edição 3448 com Código Verificador: F8D947FD que nomeou o Senhor **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 056.899.654-21, portador da cédula de identidade sob nº 2.533.228, para exercer o Cargo em Comissão de **PREGOIEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**

Débora Isis da Silva Franco

**Código Identificador:**2E59BF0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2025**

**PORTARIA 052/2025 DE 23 (vinte e três) DE JANEIRO DE 2025**

*Tornar sem efeito a portaria 017/2025 que nomeou cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de São Pedro/RN, e dá outras providências*

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 017/2025 circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 06/01/2025, Edição 3448 com Código Verificador: 09CE2329 que nomeou a Senhora **GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 037.975.874-14, portadora da cédula de identidade sob nº 001.895.561, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**

Débora Isis da Silva Franco

**Código Identificador:**C6DD954C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2025**

**PORTARIA Nº. 053/2025 DE 23 (vinte e três) DE JANEIRO DE 2025**

RETIFICA A PORTARIA Nº. 026/2025

**CÓDIGO IDENTIFICADOR: 892ECF3D**

**MATÉRIA PUBLICADA EM 07/01/2025 – EDIÇÃO Nº 3449 –**

*RETIFICA A PORTARIA 026/2025, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CARGO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:*

**ONDE LÊ-SE:**

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 320/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Senhora **SUARA KALINE MAGNO DE BRITO**, inscrita no CPF sob nº 046.637.474-48, portadora da cédula de identidade sob nº 002.131.967, para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICA EM EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

**LEIA-SE:**

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 320/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Senhora **SUARA KALINE MAGNO DE BRITO**, inscrita no CPF sob nº 046.637.474-48, portadora da cédula de identidade sob nº 002.131.967, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA EM EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

**Art. 2º -** A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**  
Débora Isis da Silva Franco  
**Código Identificador:**6089A713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2025**

**PORTARIA Nº. 054/2025 DE 23 (vinte e três) DE JANEIRO DE 2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 027/2025**

**CÓDIGO IDENTIFICADOR: 52C0D1BB**

**MATÉRIA PUBLICADA EM 07/01/2025 – EDIÇÃO Nº 3449 –**

*RETIFICA A PORTARIA 026/2025, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CARGO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:*

**ONDE LÊ-SE:**

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 320/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Senhor **LUAN MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 077.898.204-19, portador da cédula de identidade sob nº 2135554, para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

**LEIA-SE:**

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 320/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Senhor **LUAN MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 077.898.204-19, portador da cédula de identidade sob nº 2135554, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

**Art. 2º -** O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**  
Débora Isis da Silva Franco  
**Código Identificador:**CE0C35FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**058-2024 CONTRATO 20250020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000125/24**

**CONTRATO Nº.....: 20250020**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**  
08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO**  
**FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE, CEP 59340-000**

**CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO**  
05436166490 - **MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA**  
**VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO**  
**CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**  
**PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A**  
**PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12-2011**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052080	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12-2011	LITRO	251.000	R\$ 0,16	R\$ 40.160,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 40.160,00** (quarenta mil, cento e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação**

do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.361.664-90

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Ronaldo Fraga da Silva (Mat.1292)

Francisco Vitoriano (Mat. 1090)

Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A810E4A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de fevereiro de 2025 às 09h01min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, via portal de compras públicas, objetivando a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-019-2024-2025-360124>) na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CEF93EBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230401

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06.

**CONTRATADA:**

MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CPF 098.109.434-15, COM SEDE NO SÍTIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, CEP 59378-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA A PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº 004, objetivando alterações do Disposto na DÉCIMA TERCEIRA com a inclusão de rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2025 a saber:

Passará de:

Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Para:

Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos. Lei Orçamentária nº 779/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2025

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E6346B74

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

#### TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** FABIO MERCINALDO MEDEIROS, CPF: 035.XXX.XXX-69.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASGAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA

CATEGORIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**VALOR MENSAL.....: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e Dezoito reais)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**

**Pela contratada:**

**FABIO MERCINALDO MEDEIROS, CPF: 035.XXX.XXX-69.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: EFC6F687**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2025 – GP, SÃO VICENTE/RN, 21 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** comissão de Planejamento de Contratação visando promover a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Locação de Software de Gerenciamento e Controle para criação do site institucional da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.*

**Parágrafo único:** A comissão de que trata o *caput* desse artigo será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)  
II - Membro: Suely Dhreysan Araujo Costa (Mat. 949)  
III – Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 21 de janeiro de 2025.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: E803B167**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA A CRIAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, INCLUINDO ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA POR MEIO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA A CRIAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, INCLUINDO ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA POR MEIO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	MÊS	12

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 29/01/2025.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: pefsaovicente@yahoo.com.br  
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP:**  
SIM

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6432FDEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2025 - GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS**.

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A4D6B9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ERRATA DE AVISO DISPENSA**

Que faça constar, nesta data, que a comissão de planejamento, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, do objeto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2025 – Edição 3461 sob o código identificador 36FE4EB1:

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS

**LEIA-SE:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2025.

Membro de comissão de planejamento

**MARIO SÉRGIO SILVA SANTANA**

Mat.1177

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C6B579F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 021/2025 – SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250053.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250053, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa UNIVERSO LTDA (CNPJ Nº 50.435.233/0001-95) o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DF1C26C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 022/2025 – SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250055.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250055**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº **11.261.481/0001-05**) e a empresa **R H COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 32.281.300/0001-82)** o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**39661EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 023/2025 – SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250054.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250054**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº **11.261.481/0001-05**) e a empresa **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME (CNPJ Nº 27.907.844/0001-77)** o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E3AD16F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 020/2025 - SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073);

Membro: João de Deus da Silva (Mat. 1313).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1140**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34AE0185**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

Processo nº 0031/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**  
Contratada: **EP CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: **40.118.098/0001-09**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em elaboração de projetos, administração e fiscalização de obras, alimentação de sistemas, e demais atividades relacionadas à área de engenharia no município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 23/01/2025 à 23/01/2026  
Valor: R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 23 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**B5EEB45B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2025(\*)**PROCESSO Nº 023/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2025Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE**, CNPJ: 10.822.941/0001-64 cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe R\$ 49.994,50 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de janeiro de 2025.

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**63DF3D5C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições

legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº XXX.306.814-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-6**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de JANEIRO de 2025.****KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**709AF08A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;**RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **NATANAEL TARGINO FREIRE**, inscrito no CPF sob nº XXX.655.094-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-6**, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de JANEIRO de 2025.****KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**06148275**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;**RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **GELSON LUIZ VASCONCELOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.714.664-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-6**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de JANEIRO de 2025.****KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**0201DBE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **ANA LUIZA FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.442.034-XX, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO (CC-1)**, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de JANEIRO de 2025.**

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**8CD23119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.025.784-XX, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO (CC-7)**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de JANEIRO de 2025.**

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**832D7B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO DO TERCEIRO COLOCADO**  
**PREGÃO 004.2024**

**ATO CONVOCATÓRIO DA TERCEIRA COLOCADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu

Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **C. TRAJANO PINTO MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.909.473/0001-20**, a assumir os itens: **0067, 0069 e 0070** no **processo administrativo nº 30070001.24-SRP, pregão eletrônico 004/2024 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS)** em cumprimento a solicitação de desistência das demais colocadas no certame.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **C. TRAJANO PINTO MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.909.473/0001-20** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de janeiro de 2025

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**FA60279E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação n. 002/2025 e-Processo nº 90570505-2025**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Administrativa nos Processos de Licitação e Contratos Administrativos.**

1Contratação da empresa **ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO - ME**, por meio de inexigibilidade de licitação, para Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Administrativa nos Processos de Licitação e Contratos Administrativos.

**TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, c da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, c da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico, apontam para a possibilidade legal da referida contratação, **DECLARO** inexigível a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta da supracitada, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município. Serra de São Bento/RN, 10 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8939C791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 1755/2025. Contratação de execução de serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa nº 1755/2025.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel e criação de um sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel e criação de um sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC).	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**A00C00C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01, De 23 de Janeiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para o prefeito Hudson Kênio de Moura Azevedo, que estará participando de de uma reunião junto à AGEM. O objetivo da reunião é tratar de assuntos de interesse estratégico para o município de Serra do Mel/RN, incluindo, mas não se limitando a projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura, captação de recursos e parcerias institucionais que trarão benefícios diretos para a população local.

A participação do gestor municipal é de extrema importância, pois visa garantir que os interesses e prioridades de Serra do Mel sejam considerados nas ações de planejadas e implementadas em parceria com a AGEM.

Ademais, a presença do Prefeito reforça o compromisso da gestão municipal em buscar soluções e oportunidades para o crescimento sustentável do município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7BCA5F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 065/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **WELLINGTON DE OLIVEIRA WANDERLEY**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **058.XXX.874-99**, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.821 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**90D46BBC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 068/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GIZELE MONTEIRO DINIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **095.XXX.384-24**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.556 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL - SIMBOLOGIA CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**4C96D3D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.129, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera a composição do conselho municipal de assistência social do município de serrinha/RN e da outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

**Art.1º**- Nomear os membros que integrarão o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha/RN**, para o biênio de 2023 a 2025.

**Representantes do Poder Público:**

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular: Thiany Carla de Lima Dutra

Suplente: Elizângela Emídio de Lima Silva

**II – Secretaria Municipal de Educação.**

Titular: Rayane Martins Alves

Suplente: Adriana Batista da Silva

**III – Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular: Clecia Maria Dantas de Nascimento

Suplente: Alessandra Amador da Silva

**IV – Representantes do governo Estadual.**

Titular: Alzira Quirino da Rocha.

Suplente: Edileide Martins Santana

**Representantes da Sociedade Civil:**

**I – Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social**

Titular: Jacira dos Santos Maciel

Suplente: Elinaiara Medeiros Santos

**II – Representantes dos Usuários dos Programas Sociais**

Titular: Sara Xavier Rocha

Suplente: Josélia da Silva Fernandes

**IV – Igreja Católica de Serrinha/RN.**

Titular: Débora Freire da Silva

Suplente: Letícia Ramaiane da Silva Lima

**V – Igreja Evangélica “Assembleia de Deus” de Serrinha/RN.**

Titular: Elizabete Cristina Oliveira da Silva

Suplente: Lays Vicente da Silva Cruz

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**C6DC7DE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de

24/01/2025 à 28/01/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada na oferta de certificado digital por link. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmsr@gmail.com](mailto:setordespesas.pmsr@gmail.com)

Serrinha/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**BDA3FD31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º**  
**0001/2025**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria financeira e suporte em processos administrativos, destinados à Secretaria Municipal de Finanças., pelo valor de 32.520,00 ( trinta e dois mil quinhentos e vinte reais), em favor de 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.324.563/0001-24.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**0001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100010001/2025.,

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.324.563/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria financeira e suporte em processos administrativos, destinados à Secretaria Municipal de Finanças..  
VALOR TOTAL: 32.520,00 ( trinta e dois mil quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de JANEIRO de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**400CAE76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 001/2025**

DECRETONº001DE23 de janeiro de 2025.

“Regulamenta o lançamento do IPTU do exercício de 2025, lançamento da Taxa de coleta, remoção e destino final do lixo, declara decadência e prescrição de créditos tributários, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os arts 20 seguintes da Lei Complementar Municipal nº 398/2015 autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo da arrecadação quanto a lançamento, parcelamento, forma, prazo e desconto do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

CONSIDERANDO a extinção, por prescrição ou decadência a que se referem os arts. 156, inciso V, 173, inciso I e 174, caput, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), de créditos tributários de competência municipal quanto a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da cobrança do referido IPTU; CONSIDERANDO, finalmente, assistir privativamente ao Prefeito Municipal expedir Decreto e Regulamento para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 398/2015, que atualiza o Código Tributário Municipal de Severiano Melo/RN.

DECRETA:

Art. 1º. É lançado o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício do ano de 2025, observados os termos da Lei Complementar Municipal nº 398/2015.

I – o pagamento do imposto poderá ser efetuado em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o inciso I do art. 13 da referida Lei, ou, ainda, em 04 (quatro) parcelas com a integralidade do valor do imposto;

II – o prazo para pagamento da parcela única ou da primeira das 4 (quatro) parcelas é fixado para 28 de fevereiro de 2025;

III – os prazos para pagamento da segunda, terceira e quarta parcelas são fixados para: 30 de março de 2025, 30 de abril de 2025, 30 de maio de 2025, respectivamente.

Art. 2º. É lançada a taxa de coleta, remoção e destino final do lixo, observados os termos do art. 64 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 398/2015.

Art. 3º. Ainda, são declarados extintos os débitos de tributos de competência municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020 não lançados ou lançados e não submetidos a execução fiscal, tendo em vista a decadência ou prescrição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:** 9FFF1199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

**Processo:** 2116/2023. **Pregão**

**eletrônico:** 17/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 47.164.930/0001-44. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO

FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 158.004,00. **Data de Assinatura:** 20/11/2024. **Vigência:** 20/11/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JONAS OLIVEIRA DA SILVA; CPF nº 046.237.784-95. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 06/2024

**Processo:** 2116/2023. **Pregão**

**eletrônico:** 17/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 47.164.930/0001-44. **Objeto:** PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JONAS OLIVEIRA DA SILVA. CPF nº 046.237.784-95. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:** F425FEC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº  
73/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 73/2022

**Processo:** 1420/2022. **Pregão**

**eletrônico:** 15/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Ledijane Leandro de Araújo. CPF nº 057.961.364-02. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:** B14BDE97

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 13-2025**

PORTARIA Nº 13/2025 - GC/PMSN DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 10 (Dez) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Servidor **WAGNER DE HOLANDA BRASIL**, matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.\*\*\*.\*\*\*-63, ocupante do

cargo de comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 24 de janeiro a 02 de de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar da **30ª EDIÇÃO DA FIART – FEIRA INTERNACIONAL DO ARTESANATO**, a ser realizada no Centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos

**Código Identificador:**870EF244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE SISTEMA  
INFORMATIZADO INTEGRADO**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE SISTEMA  
INFORMATIZADO INTEGRADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO**a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO**o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM APLICATIVO MÓVEL E ASSINATURA DIGITAL, COM DEMAIS MÓDULOS APRESENTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB DEMANDA.**

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Reservado
1	Prestação de serviço de disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com aplicativo móvel e assinatura digital.	SERVIÇO	12	RS

**OBSERVAÇÕES:**As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) em atenção ao agente de contratação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
  - Valor unitário e total por extenso;
  - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
  - Certidões Fiscais,
  - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
  - Data de emissão; e
  - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
  - Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.
- As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 29/01/2025.

Publique-se.

Taipu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**

Setor de Cotação

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**FB9B4EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.**

**CREDOR:**

**40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE, inscrita no CNPJ (MF) de nº 40.033.480/0001-01, totalizando o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ao ano.**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 23 de janeiro de 2025.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**88B9FF95

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 032/2025 - DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HMST - GEOVANE ESTEVAM FERNANDES****PORTARIA nº 032/2025, de 23 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor para desempenho de função no Hospital e Maternidade Santa Terezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Geovane Estevam Fernandes, CPF ##7.060.024-##, para desempenhar as funções de Coordenador Administrativo do Hospital e Maternidade Santa Terezinha, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**A46002B9

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 033/2025 - DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM - MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA CARLOS****PORTARIA nº 033/2025, de 23 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor para desempenho de função no Hospital e Maternidade Santa Terezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Senhora Maria das Graças Moreira Carlos, CPF ##2.983.603-##, para desempenhar as funções de Gerente de Enfermagem do Hospital e Maternidade Santa Terezinha, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**3A4ED2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
920240020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0020

CONTRATO Nº 920240020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: M H F FREITAS LTDA

CNPJ: 14.148.901/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN

DOTAÇÃO:

15.122.0002.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA:30/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**B7FBF512**GABINETE DA PREFEITA****NOMEAR A SENHORA JOANA GUADALUPY FERNANDES DA SILVEIRA COMO SUPLENTE DO SEGUIMENTO**

Portaria nº 105/2025

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

Considerando a Lei Federal 14.113/2020 e a Lei Municipal 269/2021;

Considerando o Decreto Federal 10.656;

Considerando a Portaria 808 do governo federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora Joana Guadalupy Fernandes da Silveira como suplente do seguimento: Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 23 de janeiro de 2025

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1975B8E7**GABINETE DA PREFEITA****DESLIGAR O SENHOR FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME SUPLENTE DO SEGUIMENTO**

Portaria nº 106/2025

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

Considerando a Lei Federal 14.113/2020 e a Lei Municipal 269/2021;

Considerando o Decreto Federal 10.656;

Considerando a Portaria 808 do governo federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar o Senhor Francisco Felipe Gomes Jácome suplente do seguimento: Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Tenente Ananias/RN, tendo em vistas que o mesmo assumiu o cargo de Secretário Municipal de Educação deste município conforme portaria 010/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 14 de janeiro de 2025

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**EAB7D473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 02/2025-CAPAI**

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º DEFERIR** o requerimento de adesão do servidor, **JOSE VALMIR COSTA SOUZA**, Matrícula n.º 207/1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e Decreto n.º 060/2023.

**Art. 2.º O valor da indenização é no montante de R\$1.472,35 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e tinta e cinco centavos) mensais.**

**Parágrafo único:** O prazo para pagamento da referida indenização, será de 12 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

**Art. 3.º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5.º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data da sua concessão.**

**Art. 4.º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz–RN, 23 de janeiro de 2025

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**  
Presidente

**MAURICIO DE SOUZA**  
Secretario

**ERIVANALDO SOARES DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**798C0953

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS 19/2024 – PREGAO ELETRONICO 39/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ** - 44.554.219/0001-08

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VIGENCIA:** Fica Prorrogado até 29/01/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA** –  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**D4EC93FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS 15/2024 – PREGAO ELETRONICO 39/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

**CNPJ:** 14.249.047/0002-89.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VIGENCIA:** Fica Prorrogado até 29/01/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO** –  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**F1517EE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**Processo nº 02003.000004/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVENDOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

**CREDORA:** Instituto Ambiental, De Saúde E Oferta Medicinal - IASO, (CNPJ: 40.770.879/0001-75), com sede situada na Sede à Avenida José Juscelino Barbosa, nº 472, Itajá/RN, CEP 59513-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de

\$ 22.416,54 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente do relatório de atividades relativo a EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN/ no mês de dezembro de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura

Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, Portaria GM/MS Nº 002/2023 sob termo de colaboração 001/2023 e fundamentada na Lei 13.019/2014, resultando no valor total de R\$ 22.416,54 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente do relatório de atividades, apresentadas no processo 02003.000004/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no mês dezembro de 2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento do valor estabelecido no relatório de atividades, apresentadas no processo 02003.000004/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

**CLÁUSUL**

**A QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

<b>GELIANE GARCIA SANTOS</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>FRANCISCO MACÊDO DA SILVA</b> Prefeito do Município
---	---

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**C4F7EDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0018/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0018/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 026.834.884-75** e **Cédula de Identidade nº 001.664.263 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**478BC1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0019/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0019/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 081.212.464-23** e **Cédula de Identidade nº 1.811.532 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR CHEFE**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**87CCBF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0020/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0020/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **KERLITON ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 074.766.644-00** e **Cédula de Identidade nº 001.972.821-SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**7E16CCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0021/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0021/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO  
COMISSIONADO DE GERENTE  
ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DO MUNICÍPIO  
DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ALBERTO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **701.218.364-01** e Cédula de Identidade nº **003.372.971 / ITEP RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**B32ABA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0022/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0022/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO  
COMISSIONADO DE GERENTE  
ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DO GABINETE DA PREFEITA (SEGAP), – NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA  
PREFEITA NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **106.911.934-28** e Cédula de Identidade nº **002.887.493-SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA (SEGAP)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**7D6CF070

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0023/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0023/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO  
COMISSIONADO DE COORDENADOR DE  
PROJETOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO – SET, DO MUNICÍPIO DE  
TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ALLAN DIEGO COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **059.706.664-75** e Cédula de Identidade nº **003.030.953-SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**D40A26ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0024/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0024/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO  
COMISSIONADO DE GERENTE  
ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E MEIO- AMBIENTE -  
SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **060.208.434-24** e Cédula de Identidade nº **002.757.225-SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO- AMBIENTE - SEAGRI**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**68A689FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0025/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0025/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO- AMBIENTE - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 938.367.244-72** e **Cédula de Identidade nº 002000351- SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO- AMBIENTE - SEAGRI**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:7A2562DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0026/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0026/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 009.789.014-60** e **Cédula de Identidade nº 1.857.246-SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR CHEFE**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:C97BD18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0027/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0027/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCÂNTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 106.146.384-29** e **Cédula de Identidade nº 2.887.445- SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADORA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:6FD86C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0028/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0028/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROL, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JALISON JULIO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 090.220.414-92** e **Cédula de Identidade nº 002.887.234 - SSP/RN**, para exercer o cargo público comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:6CCBECFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0029/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0029/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO NILSON NOLASCO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **081.667.724-77** e **Cédula de Identidade nº 002.305.687 - SSP/RN**, para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:E051DC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0030/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0030/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCINALDO ALVES GOMES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **075.637.814-12** e **Cédula de Identidade nº 002717063 - ITEP/RN**, para ocupar o cargo comissionado de **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:FB8F2773

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0031/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0031/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS PESADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS PESADOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:6609C20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0032/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0032/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MANOEL DE FREITAS REBOUÇAS NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **611.814.163-02** e **Cédula de Identidade nº 2007.1369.652 - SSP/CE**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS LEVES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:9E645048

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0033/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0033/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **913.739.214-04** e Cédula de Identidade nº **001325569** - SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:042E044D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0034/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0034/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ALEXANDRA PINTO GURGEL**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **007.713.164-96** e Cédula de Identidade nº **001714064** - SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:32B32640

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0035/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0035/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no

Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **850.425.604-91** e Cédula de Identidade nº **1.671.075** - SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:9AE4F53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0036/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0036/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **RAIMUNDA NETA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **665.317.483-20** e Cédula de Identidade nº **002.279.053** - SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:12DE8BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 0037/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0037/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CADÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JANIELY HERCULANA ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: **047.805.044-57** e Cédula de Identidade nº **1924799** - SSP/RN,

para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CADÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**E4AA84DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0038/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0038/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **002.887.493 - SSP/RN** e o CPF/MF nº **106.911.934-28**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**DBF9D80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0039/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0039/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**CONDIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **053.068.324-58** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores: **JOSIAS VENANCIO DA SILVA JUNIOR portador do CPF: 106.778.934-00** e **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA portadora do CPF: 032.194.044-05**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**6B69BF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: ERO LOCACOES LTDA - CNPJ: 09.643.897/0001-46  
 OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motorista, em atendimento a diversas secretarias do município.  
 VIGÊNCIA: Início: 17/01/2025 - Término: 16/01/2026  
 Valor: R\$ 390.600,00, (trezentos e noventa mil e seiscentos reais).  
 Tibau do Sul/RN, 17 de janeiro de 2025

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito - p / Contratante

**EROCIANO FELICIANO DA SILVA**  
 - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**D16BFC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº. 001/2025 - \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADO:**LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR, CNPJ: 56.704.880/0001-31  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
**VALOR MENSAL:**R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2025  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/2021  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 001/2025

**JUCILEIDE BARROSDA ALBUQUERQUE COSTA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

*Tibau do Sul/RN, 16 de janeiro de 2025*  
 \*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**D9EC9D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 002/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
 Contratada:NATAL PRINTER LTDA, CNPJ: 08.967.857/0001-97  
 Processo nº 002/2025- Dispensa nº 002/2025– Comissão de Contratação  
 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DE IPTU

VALOR: R\$ 4.423,96(quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
 Contratante

**NATAL PRINTER LTDA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**0481EA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216001/2024 DISPENSA  
Nº 120/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ/CPF nº 12.397.803/0001-00  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL (CIS/AMSO).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Timbaúba dos Batistas, 23 de janeiro de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**CB342FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2025-  
DISPENSA Nº 120/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL (CIS/AMSO).  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.  
**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00 representada por GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.  
**Valor Total:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
**Vigência:** 12 meses.  
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Gilson Dantas de Oliveira.  
**Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 23 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**BFD39394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.217.032/2024 DISPENSA  
Nº 121/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF nº12.120.272/0001-04  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.096.596/0001-87, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, Nº 48, CENTRO, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – COPIRN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, XI DA LEI 14.133/2021.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$180.0000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

**RATIFICAÇÃO EM:** 23 DE JANEIRO DE 2025.

Timbaúba dos Batistas, 23 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**6CAA4750

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 032/2025 - GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Secretário(a) Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 503.029.814-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CCIV**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:**90656A42

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 033/2025 - GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador de Transportes.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANO VIANA DO AMARAL**, inscrito (a) no CPF nº 072.581.414-48, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES CCII**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:**6C6F40B8

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 034/2025 - GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Assessor(a) de Gabinete.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **AVILA RANNA LUCENA SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 711.909.304-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) DE GABINETE CCIII**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:**14D3DDF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 038/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e repasse financeiro, oriundo de emenda parlamentar, a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS GASPAR SEVERINO DA SILVA.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

**CONSIDERANDO** o repasse de recurso financeiro advindo do Governo Federal, proveniente de Emenda Parlamentar Nº 4474.0006, depositado em conta vinculada a Prefeitura Municipal de Touros.

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/01/2025, após as explicações da Assessora Técnica e Plano de Trabalho apresentado pela Entidade beneficiária pela Emenda Parlamentar para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos e seus familiares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Touros e a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS GASPAR SEVERINO DA SILVA**.

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade para aplicação dos recursos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 21 de fevereiro de 2025.

**TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**07DDEE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2025-GP**

**PORTARIA Nº 055/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **ARISON FAGNER DO NASCIMENTO**, CPF Nº **064.847.694-43**, para ocupar o cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO**, lotado na secretaria Municipal de **AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 23 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**229DD741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024 – PE  
Nº 012/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM  
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E  
A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo

supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição dos produtos contidos nesse contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo mediante a necessidade da aquisição desses produtos enquanto seja realizada uma nova licitação, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

Pelo Contrante

**G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**

70.156.112/0002-00

Pela Contratada

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**D0C2B992

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024 – PE  
Nº 012/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM  
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A  
EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição dos produtos contidos nesse contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo mediante a necessidade da aquisição desses produtos enquanto seja realizada uma nova licitação, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de fevereiro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de janeiro de 2025.

#### **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo  
Pelo Contrante

#### **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**

70.156.112/0002-00  
Pela Contratada

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:995F8C1D**

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2024 – PE  
Nº 012/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM  
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE  
OLIVEIRA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição dos produtos contidos nesse contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo mediante a necessidade da aquisição desses produtos enquanto seja realizada uma nova licitação, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de fevereiro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de janeiro de 2025.

#### **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo  
Pelo Contrante

#### **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**

70.156.112/0002-00  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**3CE597F2

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2024 – PE  
Nº 012/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM  
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE UMARIZAL/RN E A  
EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.833.876/0001-77, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GOÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição dos produtos contidos nesse contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo mediante a necessidade da aquisição desses produtos enquanto seja realizada uma nova licitação, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**KARINA PESSOA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo  
Pelo Contrante

**G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**

70.156.112/0002-00  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**60F75BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 001 – GB, DE 23 JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 001 – GB, DE 23 JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na Assessoria de convênios para tratar de andamento de convênios.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 23 de janeiro de 2025;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0F5A9C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DISPENSA Nº. 004/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 001/2025.**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 001/2024, REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

– **Início para envio da proposta: 00h01min do dia 24/01/2025;**  
 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 29/01/2025 até às 14h:00min;**  
 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições deste Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: **licitacaovarzearngestao2528@gmail.com**

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REDE SUAS) QUE TEM A FUNÇÃO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO SUAS E DE ACESSO A DADOS SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS), NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A contratação ocorrerá menor preço por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

“Só poderão participar as empresas que estejam localizadas nas Mesorregiões do Agreste Potiguar e Leste Potiguar”.

Esta é **alista de mesorregiões e microrregiões do Rio Grande do Norte**, estadobrasileiro da Região Nordeste do país. O estado do Rio Grande do Norte foi dividido geograficamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o link a seguir: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_mesorregi%C3%B5es\\_e\\_microrregi%C3%B5es\\_do\\_Rio\\_Grande\\_do\\_Norte](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_do_Rio_Grande_do_Norte)

**Várzea-RN, em 23 de janeiro de 2025.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador: D16E12EA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
 CONTRATO Nº 88/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 88/2024

ORIGEM: ADESÃO PREGÃO Nº 003/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

**CNPJ:** 08.362.915/0001-59

**CONTRATADA:** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

**CNPJ nº:** 32.911.658/0001-41

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão Pregão nº 003/2024.

Vigência: 02/01/2025 até 23/10/2025.

Motivação: Necessidade da aquisição de materiais de informática e a existência de saldo, em virtude da vigência anterior ter sido apenas de 2 meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**Signatários:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

**CNPJ(MF)** 08.362.915/0001-59

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

**CNPJ** 32.911.658/0001-41

CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:** 3ECADA56

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
 CONTRATO Nº 20210180/2023**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210180/2023

ORIGEM: ADESÃO PREGÃO Nº 008/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

**CNPJ:** 08.362.915/0001-59

**CONTRATADA:** RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ nº:** 23.675.681/0001-93

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão Pregão nº 008/2021.

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**Signatários:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

**CNPJ(MF)** 08.362.915/0001-59

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ** 23.675.681/0001-93

RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA

CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:** F963A5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 159/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023, PARA O  
 MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.**

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 159/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em que foram registrados os preços da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.805.345/0001-73, totalizando o valor global de **R\$ R\$ 143.050,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta reais)** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

VILA FLOR/RN, em 24 de dezembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**1179CD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 159/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 159/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, objetivando a celebração de contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL,** venho RATIFICAR a contratação com a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.805.345/0001-73, totalizando o valor global de **R\$ R\$ 143.050,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta reais)**

VILA FLOR/RN, em 24 de dezembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8CB19832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023**

**CONTRATO Nº.....: 055/2024**

**ORIGEM.....: ADESAO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**CONTRATADA(O).....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 143.050,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta reais)**

**VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2025**

**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2024**

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DB8C811E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças.** Declaro o interessado **MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA,** CNPJ sob o nº **41.157.248/000148,** como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 59.726,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação; Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde; Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**352BB9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** **MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 002/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.726,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (Doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração  
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2BCD0E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2025 – GABINETE DO  
 PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ FABIO MARCELINO GABRIEL**, Encarregado de Divisão, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **22/01/2025** com término em **31/01/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
 Em 23 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**B4B78F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, sendo todos de nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que a totalidade dos 13 (treze) cargos de Professor PNI (11 de ampla concorrência e 2 PCD) foram devidamente convocados e providos no último Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016;

Considerando que professores, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Acari, se aposentaram e outros protocolaram requerimento de aposentadoria junto ao órgão competente (INSS);

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor PNI para iniciar as aulas do ano letivo de 2025, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando que os 05 candidatos classificados para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do último concurso público municipal, Edital nº 001/2016, foram convocados e não atenderam aos Editais de Convocação nº 20, 21, 22, 23 e 24;

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor de Geografia, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando que no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, havia previsão de 02 (duas) vagas (ampla concorrência) de Psicólogo, que conseguiu ser provida apenas 01 (uma) vaga, não conseguindo prover a segunda vaga, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 09 (nove) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de novas convocações;

Considerando a necessidade do cargo de Psicopedagogo em razão da necessidade deste profissional para atuar na educação municipal.

**– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para a área de educação, para as funções de Educação Professor P N I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, ambos de nível superior, em razão da necessidade destes profissionais para atuar na educação municipal, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpps.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, **no período de 23 a 27 de janeiro de 2025.**

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação, eventuais especializações e experiência profissional);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

### 3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

#### QUADRO DEMONSTRATIVO - PROFESSOR P N I – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 35 (trinta e cinco) pontos.	01	35
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, reconhecido pelo MEC.	01	35
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. 10 pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Formação Continuada e/ou participação em Congressos, Jornadas, Semanas de Estudos, Simpósios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. – 05 pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo com, no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses.	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em educação física, reconhecido pelo MEC.	01	35
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. 10 pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Formação Continuada e/ou participação em Congressos, Jornadas, Semanas de Estudos, Simpósios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. – 05 pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo com, no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses.	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 15 (quinze) pontos.	01	15
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	30
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão		

05	somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 35 (trinta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	35
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Especialização na área de Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360hs, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Psicologia ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 10 (quarenta) pontos.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses completos	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

**5 – DO RESULTADO:**

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

**6 – DOS RECURSOS:**

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

**7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:**

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **10 de fevereiro de 2025**.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;

- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;  
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda;  
 l) Comprovante de residência.  
 m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;  
 n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;  
 o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;  
 p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

## 10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2025.

### MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor PNI	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Pedagogia	SEMECE
<p>Atribuições: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretária da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>						
02	Professor de Língua Portuguesa	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa	SEMECE
<p>Atribuições: Licenciatura Plena em Letras ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.</p>						
03	Professor de Geografia	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Geografia	SEMECE
<p>Atribuições: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretária da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter</p>						

o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrando aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata

04	Professor de Educação Física	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Educação Física	SEMECE
Atribuições: Promover a prática de exercícios físicos e esportes como estilo de vida e recreação; Organizar e coordenar atividades de cultura corporal de movimento, como jogos, ginásticas, danças, lutas e brincadeiras; Educar os alunos sobre a importância da atividade física, da alimentação saudável e da prevenção de doenças; Incentivar a participação dos alunos em atividades físicas; Ajudar os alunos a desenvolver habilidades físicas e hábitos saudáveis; Elaborar planos de aula que se adaptem às habilidades dos alunos; Manter a disciplina na classe; Interagir com os alunos, pais, professores e administradores escolares; Realizar pesquisas científicas sobre educação física; Auxiliar na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas relacionadas à educação física.						
05	Psicólogo	CR	30h	1.700,00	Graduação e Psicologia	SEMECE
Atribuições: Fazer avaliação psicológica, buscando compreender as necessidades e dificuldades dos alunos, desenvolvendo um plano de intervenção personalizado para auxiliar o aluno em seu desenvolvimento escolar e emocional; Ajudar com orientação vocacional, auxiliando os estudantes na escolha da carreira e na tomada de decisões, orientar na reflexão sobre interesses e habilidades, escuta ativa e desenvolvimento de autoconfiança; Apoio em situações de conflitos, ajudando a resolver conflitos entre alunos, oferecendo suporte emocional para os estudantes envolvidos; Fazer mediação de grupos de alunos para estimular a convivência harmoniosa no ambiente escolar; Ser ponte entre pais e professores, oferecendo orientações para lidar com questões comportamentais e emocionais dos alunos; Fazer intervenção em casos específicos						
06	Psicopedagogo	CR	30h	1.700,00	Licenciatura em Pedagogia com especialização em psicopedagogia institucional	SEMECE
Atribuições: Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na instituição; participar da análise dos programas da instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da instituição, planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.						

Obs: O Profissional deverá ter disponibilidade do turno: matutino/vespertino.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em //2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

## ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN  
 Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_

Acari-RN, de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.  
 Apresentar argumentações claras e concisas.  
 Preencher o recurso e escanear em formato PDF para envio no e-mail indicado no item 6.2..  
 Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

#### ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	23 a 27 de janeiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	31 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	03 de fevereiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	06 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	07 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	07 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3D28CD8F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0006/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 17.116,13 (DEZESSETE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luis Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2238/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3455, de 15 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, confere ao Poder Executivo Municipal a competência de alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 17.116,13 (dezesete mil e cento e dezesseis reais e treze centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17150000	R\$	36,59
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17160000	R\$	20,30
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27150000	R\$	10.971,91
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27160000	R\$	6.087,33
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>17.116,13</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				

Ação	1.190	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17150000	R\$	36,59
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17160000		20,30
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>56,89</b>

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 42893-0, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27150000	R\$	10.971,91
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 42894-9, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27160000	R\$	6.087,33
<b>Total (R\$)</b>				<b>17.059,24</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 22 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:77F2C63F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0007/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	780.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>780.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.217	Criação do Instituto de Planejamento, Pesquisa e Inovação – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	110.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				

Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.206	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	150.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>350.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.204	Construção de Passagens Molhadas em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	150.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	170.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>320.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:BB7A6BFE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME 0CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25  
End. Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez. CEP: 59170-00 Fone: 3242-2189 - E-mail: [sec.arez@gmail.com](mailto:sec.arez@gmail.com)

PROCESSO SELETIVO 2025

EDITAL Nº: 001/2025, publicado em 13 de janeiro de 2025

LISTA DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO (1ª FASE)

CLASSIFICAÇÃO POR NOTAS (sendo observados os critérios de desempates)

Obs. A lista de classificação está sendo observados apenas os Candidatos que obteve nota igual e superior a 50 % (cinquenta por cento) do total da pontuação, os Candidatos com notas inferiores a estes percentuais (50% fica fora do ponto de corte (fora da média).

**Tabela de Pontuação (Preenchido pela Comissão de Trabalho)**

Pós Graduação (12 pontos)	12
Mestrado (14 pontos)	14
Doutorado (16 pontos)	16
Cursos de Extensão/aperfeiçoamento/atualização/capacitação de 80 a 120 horas (06 pontos)	06
Cursos de Extensão/aperfeiçoamento/atualização/capacitação acima de 120 horas e até 200 horas (08 pontos)	08
Participação no PPP/Regimento Escolar/Conselhos na área da Educação (12 pontos)	12
Experiência: ( ) 2021 – ( ) 2022 – ( ) 2023 – ( ) 2024 (8 pontos para cada ano de experiência)	32
<b>Total Geral da Pontuação obtida pelo Candidato</b>	<b>100</b>

**ÁREAS ESPECÍFICAS**

Disciplina: Língua Portuguesa

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Luciene Soares da Silva	58 Pontos	Classificado
2º	Marciel Alan Freitas de Castro	58 Pontos	Classificado
3º	Ludgleydson Euzébio Tenório	46 Pontos	Fora do ponto de corte
4º	Maria Lenice Paulino do Rego Soares	44 Pontos	Fora do ponto de corte
5º	Andréa Pereira da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
6º	Marcelo Martins Passos	42 Pontos	Fora do ponto de corte
7º	Flauzilene Cadó de Santana Ivo	36 Pontos	Fora do ponto de corte
8º	Mirelle Balbino Carvalho da Silva	36 Pontos	Fora do ponto de corte
9º	Maria da Conceição de Carvalho	36 Pontos	Fora do ponto de corte

10º	Fernanda Pereira Borges	32 Pontos	Fora do ponto de corte
11º	Polliana Alves do Nascimento	28 Pontos	Fora do ponto de corte
12º	Elizangela Carla Bezerra da Fonseca (PCD)	28 Pontos	Fora do ponto de corte
13º	Heloísa de Menezes Galvão	28 Pontos	Fora do ponto de corte
14º	Jacqueline Gomes Machado de Mendonça	20 Pontos	Fora do ponto de corte
15º	Carla Eloisa Fernandes da Silva – Cota	20 Pontos	Fora do ponto de corte
16º	Maria Magnólia da Silva Meireles	12 Pontos	Fora do ponto de corte
17º	Joana D'arc dos Santos Lima	12 Pontos	Fora do ponto de corte

## Disciplina: Língua Inglesa (Inglês)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Ângela Felipe da Silva	58 Pontos	Classificada
2º	Ney de Oliveira Coutinho	58 Pontos	Classificado
3º	Teliane Valdivino da Silva	32 Pontos	Fora do ponto de corte

## Disciplina: Matemática

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Manoel Querino da Silva Júnior	70 Pontos	Classificado
2º	Cristina Florêncio Duarte Nascimento	58 Pontos	Classificada
3º	Danilo Vinicius Lisboa	58 Pontos	Classificado
4º	Fábio Leandro do Nascimento	58 Pontos	Classificado
5º	Rayssa Marques Marinho	50 Pontos	Classificada
6º	Sílvia Suécia Luiz	44 Pontos	Fora do ponto de corte
7º	Lucileide Mandu da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
8º	José Gonçalves de Farias	42 Pontos	Fora do ponto de corte
9º	Aguinaldo Vieira dos Santos Júnior	42 Pontos	Fora do ponto de corte
10º	José Carlos do Nascimento Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
11º	Darlan Bernardino de Souza Júnior	36 Pontos	Fora do ponto de corte
12º	Diogo Rafael Almeida da Silva	32 Pontos	Fora do ponto de corte
13º	Décio Constantino Dantas	24 Pontos	Fora do ponto de corte
14º	Fabrcio André da Silva	20 Pontos	Fora do ponto de corte
15º	Eder Sanderson Alves Roberto	14 Pontos	Fora do ponto de corte
16º	Lucivaldo Ferreira de Lima	12 Pontos	Fora do ponto de corte
17º	Eugênio Alves Freire	08 Pontos	Fora do ponto de corte

## Disciplina: Ciências

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Lidiane Rocha de Lima Santana	70 Pontos	Classificado
2º	Dayse de Figueirêdo Bustorff Quintão Rodrigues	58 Pontos	Classificado
3º	Paula Roberta de Lima	52 Pontos	Classificado
4º	Lidiano Márcio dos Santos	52 Pontos	Classificado
5º	Paulo Vitor Matias Faria	50 Pontos	Classificado
6º	Lidiel Mandú da Silva	48 Pontos	Fora do ponto de corte
7º	Rosângela Luiza Soares da Silva	46 Pontos	Fora do ponto de corte
8º	Rilda Salvador do Nascimento	44 Pontos	Fora do ponto de corte
9º	Antônio Josiere de Oliveira	44 Pontos	Fora do ponto de corte
10º	Daniel Eloi da Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
11º	Geovane Chacon de Carvalho	42 Pontos	Fora do ponto de corte
12º	Vanessa Carla Coelho de Lima	38 Pontos	Fora do ponto de corte
13º	Júlia Cecília de Oliveira	36 Pontos	Fora do ponto de corte
14º	Rosâna dos Santos Silva Cruz	32 Pontos	Fora do ponto de corte
15º	Maria Dioceli Costa Dantas	28 Pontos	Fora do ponto de corte

## Disciplina: História

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	João Paulo Cristaldo da Silva	72 Pontos	Classificado
2º	José Júnior de Oliveira	58 Pontos	Classificado
3º	Suzana Brás do Nascimento	58 Pontos	Classificado
4º	Luiz Antônio Amaro de Oliveira	44 Pontos	Fora do ponto de corte
5º	Iury Lagarta Pinto	36 Pontos	Fora do ponto de corte
6º	José Carlos França da Silva	36 Pontos	Fora do ponto de corte
7º	Maria Wiedelania Ferreira de Lima	32 Pontos	Fora do ponto de corte
8º	Luiz Fernando Xavier da Rocha	28 Pontos	Fora do ponto de corte
9º	Eduardo Matias Lopes	20 Pontos	Fora do ponto de corte
10º	Pedro Luiz Câmara Dantas	20 Pontos	Fora do ponto de corte
11º	Suiene Joaquim Alves da Silva	12 Pontos	Fora do ponto de corte

## Disciplina: Geografia

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Geraldo Camilo de Oliveira Júnior	58 Pontos	Classificado
2º	Ernane Concentino Barreto	58 Pontos	Classificado
3º	Alcilan Costa de Albuquerque	58 Pontos	Classificado
4º	Maria Rosângela Costa Chaves	52 Pontos	Classificado
5º	Antônio Ivanaldo de Oliveira Júnior	50 Pontos	Classificado
6º	Marta Regina Claudino da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
7º	Janaína Lúcia da Silva Nascimento	42 Pontos	Fora do ponto de corte
8º	Manoel Claudino Neto	36 Pontos	Fora do ponto de corte
9º	Rodrigo Matheus de Moura Zuza	34 Pontos	Fora do ponto de corte
10º	Elizeude Rodrigues da Rocha	28 Pontos	Fora do ponto de corte
11º	Mariane Lorena de Paiva Ribeiro	28 Pontos	Fora do ponto de corte

12°	Karina Burgoa Costa	28 Pontos	Fora do ponto de corte
13°	Renan de Oliveira Silva	24 Pontos	Fora do ponto de corte
14°	José Lucas de Silva Pereira	24 Pontos	Fora do ponto de corte

## Disciplina: Educação Física

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Josineide Barbosa de Moura Chacon	58 Pontos	Classificado
2°	José Rodrigues da Silva	58 Pontos	Classificado
3°	Jaerton Dário Targino de Lima	58 Pontos	Classificado
4°	Walmir Otacilio da Silva	38 Pontos	Fora do ponto de corte
5°	Ricardo de Meneses Silva	34 Pontos	Fora do ponto de corte
6°	Felipe Pereira de Oliveira	34 Pontos	Fora do ponto de corte
7°	Eriwan Nilo da Silva	34 Pontos	Fora do ponto de corte
8°	Allef Willys Silva Lopes	34 Pontos	Fora do ponto de corte
9°	Thiago de Brito Pessoa	32 Pontos	Fora do ponto de corte
10°	Lincon Aguiar Correia	20 Pontos	Fora do ponto de corte
11°	José Carlos Silva de Lima	16 Pontos	Fora do ponto de corte
12°	Evandro Severiano Barbosa	12 Pontos	Fora do ponto de corte

## Disciplina: Artes

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Denis Silva Castro	52 Pontos	Classificado
2°	Emisandra Helena Ribeiro dos Santos	50 Pontos	Classificado
3°	Moisés Cardos Gomes	50 Pontos	Classificado
4°	Francisco Engênio Lourenço do Nascimento	30 Pontos	Fora do ponto de corte
5°	Kenne Felipe Alves Vieira	26 Pontos	Fora do ponto de corte
6°	Ana Catarina Vicente Palhano	24 Pontos	Fora do ponto de corte
7°	Pedro Tiago Alves Batista	16 Pontos	Fora do ponto de corte
8°	Lenilson Gomes da Silva	16 Pontos	Fora do ponto de corte

## PROFESSOR POLIVALENTE

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Agostinho Soares da Silva Neto	72 Pontos	Classificado
2°	Leonardo Lima da Silva	72 Pontos	Classificado
3°	João Pedro Dantas Neto	72 Pontos	Classificado
4°	Rosalba Rafael Gomes	70 Pontos	Classificado
5°	Jaíssila Maria da Silva	70 Pontos	Classificado
6°	Rosalva Giseli Freire Mendes	70 Pontos	Classificado
7°	Alvarina Marinho César - Cota	70 Pontos	Classificado
8°	Márcio Luiz Soares Bezerra	70 Pontos	Classificado
9°	Ana Paula Barbosa César - Cota	70 Pontos	Classificado
10°	Heldivânio Freitas Torres da Silva	70 Pontos	Classificado
11°	Jeane Silva Oliveira	70 Pontos	Classificado
12°	Fátima Mikaela de Santana Souza	70 Pontos	Classificado
13°	Flávia Lúcia Sales de Medeiros	70 Pontos	Classificado
14°	Marlaine Francisca da Rocha	70 Pontos	Classificado
15°	Robson Gadelha Ribeiro	70 Pontos	Classificado
16°	Maria José de Oliveira	66 Pontos	Classificado
17°	Nailza Dionísio de Bastos	62 Pontos	Classificado
18°	Joelma Luiz da Silva Viana	62 Pontos	Classificado
19°	Eliane Maria Chacon Freire - Cota	62 Pontos	Classificado
20°	Aline Furtado do Nascimento	62 Pontos	Classificado
21°	Luziane Coelho Chacon	62 Pontos	Classificado
22°	Adrian Kely Paulo Dantas de Azevedo	58 Pontos	Classificado
23°	José Kerginaldo Menino da Silva	58 Pontos	Classificado
24°	Gilvandra Barbosa da Silva	58 Pontos	Classificado
25°	Heriberto Fiel de Lima	58 Pontos	Classificado
26°	Maria Cristina da Silva Bezerra	58 Pontos	Classificado
27°	Luciana Cordeiro de Santana	58 Pontos	Classificado
28°	Joana D'are do Nascimento	58 Pontos	Classificado
29°	Edleia Vieira da Silva Romeiro	58 Pontos	Classificado
30°	Edilma Eugênio da Rocha Silva	58 Pontos	Classificado
31°	Chirleide Maria dos Anjos Silva	58 Pontos	Classificado
32°	Veridiana Mendes de Araújo	58 Pontos	Classificado
33°	Simone Figueiredo de Freitas Lima	58 Pontos	Classificado
34°	Nailza dos Santos Silva Bezerra	58 Pontos	Classificado
35°	Benigna Vieira da Silva	58 Pontos	Classificado
36°	Joilma Pereira Cunha da Silva	58 Pontos	Classificado
37°	Edilene Oliveira da Silva	58 Pontos	Classificado
38°	Celiêlda Berto de Lima	58 Pontos	Classificado
39°	Juliana Rodrigues de Sales	58 Pontos	Classificado
40°	Maria Silvana da Cunha	58 Pontos	Classificado
41°	Raniê da Trindade Paulo	58 Pontos	Classificado
42°	Ana Paula Freire Silva	58 Pontos	Classificado
43°	Talita Regina Aragão da Silva	58 Pontos	Classificado
44°	Luziane Oliveira da Silva Souza	58 Pontos	Classificado
45°	Rosicléia Inácio Alves	58 Pontos	Classificado
46°	Maria Ribeiro de Amorim	58 Pontos	Classificado
47°	Izabel Cristina Felipe de Araújo Souza	58 Pontos	Classificado
48°	Renata Ferreira Nobre	58 Pontos	Classificado
49°	Viviane Kaline Bernardino Florêncio	58 Pontos	Classificado
50°	Ana Cristina da Silva	58 Pontos	Classificado
51°	Micarla Lima Cruz da Costa	58 Pontos	Classificado

52°	Fernanda Henrique Ribeiro	58 Pontos	Classificado
53°	Waltécia Gomes da Silva Soares	58 Pontos	Classificado
54°	Fernando do Nascimento Pereira	58 Pontos	Classificado
55°	Pricila Kelly Patricia da Silva	58 Pontos	Classificado
56°	Josi Dayane do Nascimento	58 Pontos	Classificado
57°	Maria da Conceição Barros Teodósio	58 Pontos	Classificado
58°	Martha Risserles de Souza Carvalho	58 Pontos	Classificado
59°	Nathália Fernandes de Lemos Sena	58 Pontos	Classificado
60°	Lidiane Dayane Alves Pereira	58 Pontos	Classificado
61°	Tayane da Cruz Siva	58 Pontos	Classificado
62°	Julia Marcela Lopes de Oliveira Régis	58 Pontos	Classificado
63°	Hugo Marcelino Silva do Nascimento	58 Pontos	Classificado
64°	Iris Gomes da Silva Ribeiro	58 Pontos	Classificado
65°	Táise Cristina Fernandes da Silva	58 Pontos	Classificado
66°	Deyvid as Silva Justino	58 Pontos	Classificado
67°	Jaíne Barbosa da Silva Pimentel	58 Pontos	Classificado
68°	Mônica Patrícia Lopes de Oliveira	58 Pontos	Classificado
69°	Rita de Cássia Angelo da Silva	58 Pontos	Classificado
70°	Ana Clarice Silva de Souza	58 Pontos	Classificado
71°	Ana Luzia de Souza	58 Pontos	Classificado
72°	Cleiton Farias da Cunha	58 Pontos	Classificado
73°	Douglas da Silva Rocha	58 Pontos	Classificado
74°	Cristina Dalva Carvalho do Nascimento	56 Pontos	Classificado
75°	Thayse Pereira Marques Querino	56 Pontos	Classificado
76°	Lífilia Glacilde Chacon Galvão	56 Pontos	Classificado
77°	Rondineles Francisco da Silva	54 Pontos	Classificado
78°	Edenilde Freitas Torres da Silva	54 Pontos	Classificado
79°	Andreza Guedes Alexandre	54 Pontos	Classificado
80°	Joelma Maurício de Souza Carvalho	52 Pontos	Classificado
81°	Magna Ester Ferreira de Menezes	52 Pontos	Classificado
82°	Cynthia Ferreira Targino de Oliveira	52 Pontos	Classificado
83°	Ayla Francineide do Nascimento Silva Monteiro	52 Pontos	Classificado
84°	Samara Janiere de Oliveira Alves	52 Pontos	Classificado
85°	Flávia Soares de Almeida Ribeiro	52 Pontos	Classificado
86°	Andreia Lopes de Lima	52 Pontos	Classificado
87°	Maria dos Prazeres Bezerra da Silva	52 Pontos	Classificado
88°	Ana Maria Alves do Nascimento - PCD	52 Pontos	Classificado
89°	Maria Salezia da Costa Rodrigues	52 Pontos	Classificado
90°	Elione Santana Xavier da Silva	52 Pontos	Classificado
91°	Joelma Claudino de Souza	52 Pontos	Classificado
92°	Noely Liege Duarte Barbosa Trajano	52 Pontos	Classificado
93°	Izabel Cristina Paulino da Silva lima	52 Pontos	Classificado
94°	Valkira Gomes Xavier	50 Pontos	Classificado
95°	Adriana Lopes da Silva Ribeiro	50 Pontos	Classificado
96°	Garaner Shirley de Souza Freire	50 Pontos	Classificado
97°	Anna Karolina de Macedo	50 Pontos	Classificado
98°	Jéssica Souza da Silva	50 Pontos	Classificado
99°	Teresa Claudia Medeiros Moreira	50 Pontos	Classificado
100°	Riselia Correia de Oliveira	50 Pontos	Classificado
101°	Maria José Galdino de Lima Xavier	50 Pontos	Classificado
102°	Maria José Marques da Silva Ribeiro	50 Pontos	Classificado
103°	Maria Suedna Bezerril Moreira	50 Pontos	Classificado
104°	Hadna Mass Lucena de Sena Lima Oliveira	50 Pontos	Classificado
105°	Aldinês Rodrigues de Medeiros Correia – Cota	50 Pontos	Classificado
106°	Ana Patrícia Viana de Lima	50 Pontos	Classificado
107°	Josiane Trindade do Nascimento	50 Pontos	Classificado
108°	Maria das Dores Avelino Jerônimo de Souza	50 Pontos	Classificado
109°	Luzia Oliveira da Silva Bastos	50 Pontos	Classificado
110°	Maria de Fátima Melo de Oliveira Silva	50 Pontos	Classificado
111°	Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito	50 Pontos	Classificado
112°	Rivanielle Cruz da Silva	50 Pontos	Classificado
113°	Maria Aline de Lima Silva	50 Pontos	Classificado
114°	Taynara Soares de Azevedo	50 Pontos	Classificado
115°	Izabela da Silva Pereira	50 Pontos	Classificado
116°	Lidiane de Oliveira França Silva	50 Pontos	Classificado
117°	Lindínez Barbosa da Silva	50 Pontos	Classificado
118°	Marliana dos Santos Oliveira	50 Pontos	Classificado
119°	Emilly Caroline Duarte Gomes	50 Pontos	Classificado
120°	Jaqueline Sales de Lima	46 Pontos	Fora do ponto de corte
121°	Daniella Viana dos Santos	46 Pontos	Fora do ponto de corte
122°	Kaciane da Rocha Silva	46 Pontos	Fora do ponto de corte
123°	Andréia Pereira de Lima Neves	46 Pontos	Fora do ponto de corte
124°	Kessia Ronize Pereira Dantas Saraiva	46 Pontos	Fora do ponto de corte
125°	Adriana de Andrade Oliveira	46 Pontos	Fora do ponto de corte
126°	Patrícia Marques Mendes da Silva	46 Pontos	Fora do ponto de corte
127°	Antônia Amanda Freire de Lima Silva	46 Pontos	Fora do ponto de corte
128°	Marinalva Trajano Caeira	44 Pontos	Fora do ponto de corte
129°	Leni Januário Alves Maurício	44 Pontos	Fora do ponto de corte
130°	Claudia Grazielle Carvalho de Melo	44 Pontos	Fora do ponto de corte
131°	Rozana Souza da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
132°	Adriana Lima da Silva Souza	44 Pontos	Fora do ponto de corte
133°	Marciel Batista da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
134°	Maria do Socorro Bernardo Santos	44 Pontos	Fora do ponto de corte
135°	Maria das Graças dos Santos	44 Pontos	Fora do ponto de corte
136°	Josiane Macena da Cruz Ferreira	44 Pontos	Fora do ponto de corte
137°	Fernanda Silva de Oliveira	44 Pontos	Fora do ponto de corte
138°	Patrícia Kelly Ribeiro Galdino	44 Pontos	Fora do ponto de corte
139°	Maria da Penha Chaves de Lima Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
140°	Cláudia Augusta Macena da Cruz Melo	44 Pontos	Fora do ponto de corte

141°	Rosângela Fernandes das Neves Costa	44 Pontos	Fora do ponto de corte
142°	Elidiane da Costa Silva da Cruz	44 Pontos	Fora do ponto de corte
143°	Fábio José Alves	44 Pontos	Fora do ponto de corte
144°	Regina Maria Martins Cavalcante de Lima	44 Pontos	Fora do ponto de corte
145°	Kaline de Souza Moura	44 Pontos	Fora do ponto de corte
146°	Izabel Soares de Oliveira Souto	44 Pontos	Fora do ponto de corte
147°	Adriana Rafael da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
148°	Fabiana Paulo Dantas Cavalcante	44 Pontos	Fora do ponto de corte
149°	Simone da Piedade Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
150°	Maria da Conceição dos Santos	44 Pontos	Fora do ponto de corte
151°	Otáciana Inácio da Rocha	44 Pontos	Fora do ponto de corte
152°	Rogério de Oliveira Pereira	44 Pontos	Fora do ponto de corte
153°	Juliana Dionizio Xavier	44 Pontos	Fora do ponto de corte
154°	Kaline Monteiro da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
155°	Delis Carolina Paulo Trindade	44 Pontos	Fora do ponto de corte
156°	Juliana Teixeira da Silva Henrique	44 Pontos	Fora do ponto de corte
157°	Cláudia Maria do Nascimento	44 Pontos	Fora do ponto de corte
158°	Kécia Amaro da Silva	44 Pontos	Fora do ponto de corte
159°	Juliana Freire de Lima	42 Pontos	Fora do ponto de corte
160°	Edilene Tavares de Souza	42 Pontos	Fora do ponto de corte
161°	Tatiane Bento da Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
162°	Maria das Neves da Silva Souza	42 Pontos	Fora do ponto de corte
163°	Ivanize Rodrigues do Nascimento Varela	42 Pontos	Fora do ponto de corte
164°	Edilma Duarte Sobrinho	42 Pontos	Fora do ponto de corte
165°	Maria Valdirene Albino da Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
166°	Isabela do Nascimento Barbosa	42 Pontos	Fora do ponto de corte
167°	Lindiana Belo da Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
168°	Alexandra Lemos Padre	42 Pontos	Fora do ponto de corte
169°	Lilian Andréia da Silva Lima	42 Pontos	Fora do ponto de corte
170°	Efigênia Cipriano dos Anjos	42 Pontos	Fora do ponto de corte
171°	Zilvanize Sena da Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
172°	Emília Greysa Ribeiro de Lima	42 Pontos	Fora do ponto de corte
173°	Edson Inácio da Silva - <b>Cota</b>	42 Pontos	Fora do ponto de corte
174°	Maria da Conceição Silva de Lima	42 Pontos	Fora do ponto de corte
175°	Edna do Nascimento - <b>Cota</b>	42 Pontos	Fora do ponto de corte
176°	Suziane Lima dos Santos	42 Pontos	Fora do ponto de corte
177°	Janmille Roberta Marques de Oliveira	42 Pontos	Fora do ponto de corte
178°	Jacyara Oliveira de Araujo	42 Pontos	Fora do ponto de corte
179°	Iriscely Moreira Lins	42 Pontos	Fora do ponto de corte
180°	Alvaneide Medeiros de Souza Rosário	42 Pontos	Fora do ponto de corte
181°	Tamires Martins Albuquerque da Silva Sales	42 Pontos	Fora do ponto de corte
182°	Andressa Silva Moraes	42 Pontos	Fora do ponto de corte
183°	Maria Iane Samara A. de Lima Lourenço - <b>PCD</b>	42 Pontos	Fora do ponto de corte
184°	Rafaela Franciane da Silva Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
185°	Roseane Félix da Silva Costa	42 Pontos	Fora do ponto de corte
186°	Raissa Camilo Barbosa Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
187°	Simone Cândido Sobrinho	42 Pontos	Fora do ponto de corte
188°	Flaviane Sales de Medeiros Costa	42 Pontos	Fora do ponto de corte
189°	Sarah Avelino de Menezes	42 Pontos	Fora do ponto de corte
190°	Lara Vitória do Nascimento Freire	42 Pontos	Fora do ponto de corte
191°	Gabrielly Miranda da Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte
192°	Ana Cláudia Valério da Silva Farias	42 Pontos	Fora do ponto de corte
193°	Sueli Freire de Freitas	38 Pontos	Fora do ponto de corte
194°	Marlon José da Silva	38 Pontos	Fora do ponto de corte
195°	Marineide do Nascimento Oliveira	38 Pontos	Fora do ponto de corte
196°	Luciana Nascimento Dias	38 Pontos	Fora do ponto de corte
197°	Roseli Barbosa da Silva Bastos	38 Pontos	Fora do ponto de corte
198°	Graci Martins da Silva Rodrigues	38 Pontos	Fora do ponto de corte
199°	Lidiane da Silva Rosário Silveira	38 Pontos	Fora do ponto de corte
200°	Késia Ambrósio da Silva	38 Pontos	Fora do ponto de corte
201°	Eliza do Nascimento Cruz	38 Pontos	Fora do ponto de corte
202°	Esther da Silva Nascimento	38 Pontos	Fora do ponto de corte
203°	Renata Taís Moura da Silva	38 Pontos	Fora do ponto de corte
204°	Yesa Adriana do Nascimento	38 Pontos	Fora do ponto de corte
205°	Sirley Américo de Moura	36 Pontos	Fora do ponto de corte
206°	Maria José Pinheiro Costa	36 Pontos	Fora do ponto de corte
207°	Edna Alves Braz	36 Pontos	Fora do ponto de corte
208°	Lenice Lima dos Santos	36 Pontos	Fora do ponto de corte
209°	Elanne Keily da Silva Mazim	36 Pontos	Fora do ponto de corte
210°	Maria dos Prazeres Alves da Silva	36 Pontos	Fora do ponto de corte
211°	Maria Emília de Almeida Teixeira	36 Pontos	Fora do ponto de corte
212°	Diego Raphael Campos Cordeiro	36 Pontos	Fora do ponto de corte
213°	Jucimara da Silva - <b>Cota</b>	36 Pontos	Fora do ponto de corte
214°	Claudiane de Lima de Assis	36 Pontos	Fora do ponto de corte
215°	Leidiane Mandú da Silva	36 Pontos	Fora do ponto de corte
216°	Maria Alessandra de Oliveira	36 Pontos	Fora do ponto de corte
217°	Uyara Luana Rodrigues da Silva	34 Pontos	Fora do ponto de corte
218°	Roseane Cristina da Silva Trindade	34 Pontos	Fora do ponto de corte
219°	Alexsandra Ferreira de Almeida	34 Pontos	Fora do ponto de corte
220°	Ana Sueli Gomes Barbosa	34 Pontos	Fora do ponto de corte
221°	Elenice Maria de Brito Viana	34 Pontos	Fora do ponto de corte
222°	Maria de Lourdes Lopes Oliveira	34 Pontos	Fora do ponto de corte
223°	Ana Cláudia Ferreira da Silva	34 Pontos	Fora do ponto de corte
224°	Fernanda Fomes da Silva Oliveira	34 Pontos	Fora do ponto de corte
225°	Micarla Franco de Oliveira	34 Pontos	Fora do ponto de corte
226°	Márcio Matias Gomes	34 Pontos	Fora do ponto de corte
227°	Aline Cristine da Silva Carvalho	34 Pontos	Fora do ponto de corte
228°	Edvania Santana da Silva Lima	34 Pontos	Fora do ponto de corte
229°	Daniele Barbosa César	34 Pontos	Fora do ponto de corte

230º	Lourena Ricardo da Silva	34 Pontos	Fora do ponto de corte
231º	Sílvia Helena Targino da Silva	34 Pontos	Fora do ponto de corte
232º	Rita de Cássia Rafael Gomes	34 Pontos	Fora do ponto de corte
233º	Elza Maria da Cunha	32 Pontos	Fora do ponto de corte
234º	Salomé Maria da Silva Pinheiro Bezerril	32 Pontos	Fora do ponto de corte
235º	Geane Katelícia de Carvalho Silva	32 Pontos	Fora do ponto de corte
236º	Maria Izabel dos Santos Coelho	32 Pontos	Fora do ponto de corte
237º	Luzia Fabiana da Silva	32 Pontos	Fora do ponto de corte
238º	Maria dos Prazeres Faustino Ribeiro	32 Pontos	Fora do ponto de corte
239º	Josiane Gomes da Silva	32 Pontos	Fora do ponto de corte
240º	Marilson Francisco da Silva	32 Pontos	Fora do ponto de corte
241º	Carla Rochelane Santos de Oliveira	32 Pontos	Fora do ponto de corte
242º	Maria José de Lima Oliveira Souza	32 Pontos	Fora do ponto de corte
243º	Letícia Francisca da Silva Nascimento	32 Pontos	Fora do ponto de corte
244º	Eudina da Silva Gomes	30 Pontos	Fora do ponto de corte
245º	Denise de Melo Lira	28 Pontos	Fora do ponto de corte
246º	Adi Soares de Oliveira Santos	28 Pontos	Fora do ponto de corte
247º	Luzinete Santana Moura da Silva	28 Pontos	Fora do ponto de corte
248º	Francimar Alves do Nascimento	28 Pontos	Fora do ponto de corte
249º	Patrícia Raquel Montanha de A. Ferreira de Souza	28 Pontos	Fora do ponto de corte
250º	Edigelza Lopes da Silva	28 Pontos	Fora do ponto de corte
251º	Elizangela Maria de Lemos Padre	28 Pontos	Fora do ponto de corte
252º	Célia Barbosa Freira	28 Pontos	Fora do ponto de corte
253º	Monique da Silva Moreira	28 Pontos	Fora do ponto de corte
254º	Maria Helena Faustino da Silva	28 Pontos	Fora do ponto de corte
255º	Adriana Cristina Teixeira Batista de Lacerda	26 Pontos	Fora do ponto de corte
256º	Vera Lúcia da Silva Gomes	26 Pontos	Fora do ponto de corte
257º	Maria das Vitórias Medeiros	26 Pontos	Fora do ponto de corte
258º	Glaucelete da Costa Lima	26 Pontos	Fora do ponto de corte
259º	Elzamar Galdino de Lima Silva	26 Pontos	Fora do ponto de corte
260º	Roseane dos Santos Silva do Nascimento	26 Pontos	Fora do ponto de corte
261º	Maria Leidiane Ferreira Nunes Xavier	26 Pontos	Fora do ponto de corte
262º	Micely de Carvalho Silva	26 Pontos	Fora do ponto de corte
263º	Rosimeyre Paulino de Oliveira - Cota	26 Pontos	Fora do ponto de corte
264º	Paloma Morena Vieira de Oliveira	26 Pontos	Fora do ponto de corte
265º	Manoel Ivanoel Guedes Filho	26 Pontos	Fora do ponto de corte
266º	José Aliton Souza do Nascimento	26 Pontos	Fora do ponto de corte
267º	Milena Marques Araujo dos Santos	26 Pontos	Fora do ponto de corte
268º	Manoela Melo de Oliveira Magno	26 Pontos	Fora do ponto de corte
269º	Thays Helena Araújo dos Santos	26 Pontos	Fora do ponto de corte
270º	Renata Tomaz de Oliveira Cunha	26 Pontos	Fora do ponto de corte
271º	Iana Cristina Ribeiro da Silva Souza	26 Pontos	Fora do ponto de corte
272º	Catarina da Rocha Silva	26 Pontos	Fora do ponto de corte
273º	Jeremias Kim Cardoso da Rocha Chacon	26 Pontos	Fora do ponto de corte
274º	Adamilis Marcolino de Oliveira Costa	24 Pontos	Fora do ponto de corte
275º	Magna Gomes Xavier	24 Pontos	Fora do ponto de corte
276º	Claudiane Rodrigues de Sena Silva	24 Pontos	Fora do ponto de corte
277º	Cecilia Martins de Oliveira Neta	24 Pontos	Fora do ponto de corte
278º	Aline Ferreira da Silva Fernandes	24 Pontos	Fora do ponto de corte
279º	Daniele Fernandes da Silva	24 Pontos	Fora do ponto de corte
280º	Lais Kaluana da Silva Vieira	24 Pontos	Fora do ponto de corte
281º	Maria Aparecida Gomes de Andrade Barreto	22 Pontos	Fora do ponto de corte
282º	Eloisa da Costa Ribeiro Lins	22 Pontos	Fora do ponto de corte
283º	Marineide Marques do Nascimento Marinho	20 Pontos	Fora do ponto de corte
284º	Solange da Costa Pessigty	20 Pontos	Fora do ponto de corte
285º	Maria de Lourdes de Santana Andrade	20 Pontos	Fora do ponto de corte
286º	Terezinha Porcino de Lima e Silva	20 Pontos	Fora do ponto de corte
287º	Maria de Fátima de Oliveira	20 Pontos	Fora do ponto de corte
288º	Rejane Magna da Silva	20 Pontos	Fora do ponto de corte
289º	Clécia Barbosa Freire	20 Pontos	Fora do ponto de corte
290º	Marta Cristina Nascimento Ribeiro	20 Pontos	Fora do ponto de corte
291º	Adriana Tito Farias Alves	20 Pontos	Fora do ponto de corte
292º	Maria Rosileide da Silva	20 Pontos	Fora do ponto de corte
293º	Josimere de Almeida Amaro Ribeiro	20 Pontos	Fora do ponto de corte
294º	Ana Maria Pinheiro da Silva	20 Pontos	Fora do ponto de corte
295º	Maria Augusta Macêdo Duarte	20 Pontos	Fora do ponto de corte
296º	Renata de Lima Ferreira	20 Pontos	Fora do ponto de corte
297º	Maria dos Prazeres Lima	18 Pontos	Fora do ponto de corte
298º	Clécia Richelly de Paiva Simão	18 Pontos	Fora do ponto de corte
299º	Geysa Lopes da Silva	18 Pontos	Fora do ponto de corte
300º	Iza Airdes Gomes da Rocha Silva	18 Pontos	Fora do ponto de corte
301º	Dilma Albuquerque da Costa	16 Pontos	Fora do ponto de corte
302º	Edjane Rogeria Andrade de Oliveira	16 Pontos	Fora do ponto de corte
303º	Josiane de Souza Silva	16 Pontos	Fora do ponto de corte
304º	Gerlâne Alcantar Oliveira Brito	16 Pontos	Fora do ponto de corte
305º	Ana Raquel Coelho Silva	16 Pontos	Fora do ponto de corte
306º	Rosineide Maria de Lima	14 Pontos	Fora do ponto de corte
307º	Fabia Gomes da Silva Lima	14 Pontos	Fora do ponto de corte
308º	Clarissa Grazielle Palhano Lourenço	14 Pontos	Fora do ponto de corte
309º	Ester dos Santos Sadanha	12 Pontos	Fora do ponto de corte
310º	Oxilane da Silva de Figueiredo	12 Pontos	Fora do ponto de corte
311º	Heliana Lucena Nunes	12 Pontos	Fora do ponto de corte
312º	Patrícia Medeiros de Sousa	12 Pontos	Fora do ponto de corte
313º	Joana Paula de Melo Costa	12 Pontos	Fora do ponto de corte
314º	Lucilene Cabral de Oliveira	12 Pontos	Fora do ponto de corte
315º	Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano	12 Pontos	Fora do ponto de corte
316º	Sarah Barros Galvão Silva	12 Pontos	Fora do ponto de corte
317º	Jessicar Eloí dos Santos	12 Pontos	Fora do ponto de corte
318º	Antoniele Lima de Araujo	12 Pontos	Fora do ponto de corte

319º	Raiane Samara da Silva	12 Pontos	Fora do ponto de corte
320º	Conceição de Maria Valdivino Cordeiro	08 Pontos	Fora do ponto de corte
321º	Adriana Ambrósio da Silva Lima	08 Pontos	Fora do ponto de corte
322º	Maria Damiana da Silva	08 Pontos	Fora do ponto de corte
321º	Ana Cláudia Soares Bezerra	08 Pontos	Fora do ponto de corte
322º	Iraiane da Rocha Oliveira	08 Pontos	Fora do ponto de corte
323º	Adriana Fernandes Costa	06 Pontos	Fora do ponto de corte

**DAIANE DA SILVA CHACON**Secretária de Educação  
Port. 004/2025 - GP**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C1EB979E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSEL, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.Em 14 de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h:27min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Sr. Presidente JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, matrícula 17060, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630 e MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA, conforme Portaria GP Nº 062, de 10 de Janeiro de 2025. Com vista a dá início ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço em epígrafe.**DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA:**Por não ter expertise para avaliar a documentação referente a **qualificação técnica**, ficando apenas esta comissão responsável pela análise jurídica, foi encaminhado no dia **01 de março de 2024**, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e finalmente devolvido para esta Comissão no dia 09 de janeiro de 2025. Segue abaixo uma tabela sintetizada com o parecer do setor responsável.

Nº ORDEM	EMPRESA LICITANTE	Subitens (Item 8.2.2)			
		8.4.1	8.4.2, 8.4.3 e 8.4.6	8.4.4	8.4.8
A empresa atende ao pré-requisito contido no edital?					
1	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48	SIM	SIM	SIM	SIM
2	PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91	SIM	SIM	SIM	NÃO
3	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89	SIM	SIM	SIM	SIM
4	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.655.139/0001-55	SIM	SIM	SIM	SIM
5	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26	SIM	SIM	SIM	NÃO
6	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	SIM	SIM	SIM	SIM
7	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32	SIM	SIM	SIM	SIM
8	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08	SIM	SIM	SIM	SIM
9	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58;	SIM	SIM	SIM	SIM
10	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA –ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;	SIM	SIM	SIM	SIM
11	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP; CNPJ: 18.716.666/0001-06;	SIM	SIM	SIM	SIM
12	J DE M MOURA SERVIÇOS, CNPJ: 52.166.419/0001-11;	SIM	SIM	SIM	SIM
13	F DE F A DE LIMA –ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31;	SIM	SIM	SIM	SIM
14	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53;	SIM	SIM	SIM	SIM
15	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;	SIM	SIM	SIM	SIM
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59;	SIM	SIM	SIM	SIM
17	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00;	SIM	SIM	SIM	SIM
18	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00;	SIM	SIM	SIM	SIM
19	CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.613.080/0001-30;	SIM	SIM	SIM	SIM
20	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20;	SIM	SIM	SIM	SIM
21	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61;	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
22	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77;	SIM	SIM	SIM	SIM
23	TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66;	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
24	LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;	SIM	SIM	SIM	NÃO
25	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;	SIM	SIM	SIM	SIM
26	MFD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;	SIM	SIM	SIM	SIM
27	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52;	SIM	SIM	SIM	NÃO
28	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.550.100/0001-21;	SIM	SIM	SIM	SIM
29	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30;	SIM	SIM	SIM	SIM
30	HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 37.437.114/0001-03	SIM	SIM	SIM	SIM

Com base no Parecer Técnico recebido em 09 de janeiro de 2025, elaborado pelos engenheiros civis Carlos Clay da Silva (CREA-RN: 0601376412) e Lucas Allan Saldanha dos Santos (CREA-RN: 2118637136), a comissão de licitação deu início ao processo de habilitação, conforme anteriormente informado. Destaca-se que eventuais diligências necessárias serão solicitadas ao final da análise da documentação, com prazo de 24 horas para resposta. Após esse procedimento, será divulgada a lista das empresas habilitadas e inabilitadas.

**PROCEDIMENTOS REALIZADOS:**

Durante a análise da documentação da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **35.858.155/0001**, foi identificada a ausência da **declaração prevista no Anexo VI**, que atesta o cumprimento dos critérios de sustentabilidade socioambiental. Considerando a não apresentação da declaração, a empresa ficará inabilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **13.721.826/0001-91**, foram identificadas as seguintes pendências: ausência da **declaração prevista no Anexo VI**, que atesta o cumprimento dos critérios de sustentabilidade socioambiental, e descumprimento do **item 8.4.8**, conforme parecer do setor técnico de engenharia. O parecer destaca:

“O profissional Saulo Sérvulo não assinou a declaração de pleno conhecimento das condições da obra.”

Quanto à ausência da assinatura da declaração de pleno conhecimento das condições da obra, essa situação seria passível de diligência. No entanto, a razão da inabilitação da empresa foi a não apresentação da declaração prevista no anexo VI, o que a impossibilita de seguir para a próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **H R DE SOUZA CONSTRUCOES**, CNPJ **08.250.245/0001-89**, foi identificada a ausência das seguintes declarações: **declaração prevista no Anexo VI**, que atesta o cumprimento dos critérios de sustentabilidade socioambiental, **declaração prevista no anexo VII**, que atesta a inexistência de fatos impeditivos e a **declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços** fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado **prevista no item 8.3.4 do edital**. Considerando a não apresentação dessas declarações, a empresa ficará inabilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **29.655.139/0001-55**, foi identificada a ausência da **declaração prevista no Anexo VI**, que atesta o cumprimento dos critérios de sustentabilidade socioambiental. Considerando a não apresentação da declaração, a empresa ficará inabilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **17.604.005/0001-26**, foi identificada a ausência de assinatura do responsável técnico de acordo com o item **8.4.8**, conforme parecer do setor técnico de engenharia. O parecer destaca:

“O profissional Ramon Paiva não assinou a declaração de pleno conhecimento das condições da obra”

Diante disso, será aberta uma diligência para que a empresa regularize a pendência, onde será enviado um e-mail à referida empresa solicitando a documentação necessária, com o prazo de **24 horas**. A empresa em questão respondeu a diligência suprimindo assinatura do responsável, conforme consta no processo, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: **41.284.989/0001-90**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **PATROL CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: **03.268.510/0001-32**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **36.783.315/0001-08**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **11.170.603/0001-58**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVICOS ESPECIALIZADOS**, CNPJ: **22.924.281/0001-01**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **18.716.666/0001-06**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **J DE M MOURA SERVIÇOS**, CNPJ: **52.166.419/0001-11**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **F DE F A DE LIMA - ME**, CNPJ: **48.400.968/0001-31**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **40.141.083/0001-53**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA**, CNPJ: **09.181.832/0001-26**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **37.946.960/0001-59**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **32.883.090/0001-00**, foi identificada a ausência da **declaração prevista no Anexo III no item 4.0**, que diz respeito sobre a declaração independente de proposta. Considerando a não apresentação da declaração, a empresa ficará inabilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **08.487.196/0001-00**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **12.613.080/0001-30**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **IMPÉRIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: **47.568.207/0001-20**, não foi constada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **09.026.534/0001-61**, conforme registrado em ata de recebimento de envelopes, foi verificado que a referida empresa apresentou os documentos de forma invertida, revelando o valor da proposta na fase inadequada do certame, o que resultou em sua inabilitação.

Durante a análise da documentação da empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **49.219.307/0001-77**, foi identificada a ausência da **declaração prevista no Anexo VI**, que atesta o cumprimento dos critérios de sustentabilidade socioambiental, **declaração prevista no item 8.3.4**, que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado e a **Declaração prevista no item 8.3.4 alínea g**, que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação. Considerando a não apresentação dessas declarações, a empresa ficará inabilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **46.410.547/0001-66**, verificou-se que a empresa não apresentou os documentos necessários para a análise técnica do setor de engenharia, conforme mencionado no parecer: "Não foram apresentados documentos pertinentes."

Em razão da ausência da documentação exigida, a empresa encontra-se inabilitada para prosseguir à próxima fase do processo.

Durante a análise da documentação da empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **30.746.170/0001-80**, conforme registrado no parecer técnico do setor de engenharia, verificou-se que o proprietário **não assinou a declaração de pleno conhecimento das condições da obra**. Além disso, foram identificadas a ausência de algumas declarações importantes, como a prevista no Anexo VI, que atesta o cumprimento dos critérios de sustentabilidade socioambiental, e a exigida no item 8.3.4, que declara a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados, incluindo a correção de quaisquer impropriedades que possam comprometer a execução do objeto do contrato. Quanto à ausência da assinatura da declaração de pleno conhecimento das condições da obra, essa situação seria passível de diligência. No entanto, a razão da inabilitação da empresa foi a não apresentação das declarações citadas acima, o que a impossibilita de seguir para a próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**, CNPJ: **37.883.801/0001-52**, não foi constatada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **44.137.144/0001-60**, não foi constatada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ **30.706.798/0001-52**, foram identificadas as seguintes pendências: ausência da **declaração prevista no Anexo VI**, que atesta o cumprimento dos critérios de sustentabilidade socioambiental, e descumprimento do **item 8.4.8**, conforme parecer do setor técnico de engenharia. O parecer destaca:

"O profissional Saulo Sérvulo não assinou a declaração de pleno conhecimento das condições da obra."

Quanto à ausência da assinatura da declaração de pleno conhecimento das condições da obra, essa situação seria passível de diligência. No entanto, a razão da inabilitação da empresa foi a não apresentação das declaração citada acima, o que a impossibilita de seguir para a próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **16.550.100/0001-21**, não foi constatada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **02.085.687/0001-30**, não foi constatada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Durante a análise da documentação da empresa **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ: **37.437.114/0001-03**, não foi constatada nenhuma irregularidade ou pendência na documentação apresentada, ficando habilitada para próxima fase.

Em razão da ausência de algumas declarações por parte de determinadas empresas, foi realizada consulta à assessoria jurídica do município. Considerando o parecer jurídico emitido, no qual é destacado que certos documentos são essenciais e não podem ser dispensados nesta fase do processo, e em conformidade com o entendimento jurídico de que não é possível a realização de diligência para a complementação de documentos, resolvo inabilitar as empresas que não apresentaram as declarações previstas no edital.

Trecho do parecer:

"No caso dos autos, a não juntada dos documentos especificados levará a correta inabilitação dos licitantes."

Fica, portanto, decidido conforme exposto.

#### **EMPRESAS HABILITADAS:**

**R & N EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.604.005/0001-26;

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 41.284.989/0001-90;

**PATROL CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 03.268.510/0001-32;

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 36.783.315/0001-08;

**COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.170.603/0001-58;

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVICOS ESPECIALIZADOS**, CNPJ: 22.924.281/0001-01;

**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 18.716.666/0001-06;

**J DE M MOURA SERVIÇOS**, CNPJ: 52.166.419/0001-11;

**F DE F A DE LIMA - ME**, CNPJ: 48.400.968/0001-31;

**PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.141.083/0001-53;

**NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA**, CNPJ: 09.181.832/0001-26;

**ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 37.946.960/0001-59;

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 08.487.196/0001-00;

**CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.613.080/0001-30;

**IMPÉRIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 47.568.207/0001-20;

**JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**, CNPJ: 37.883.801/0001-52;

**MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 44.137.144/0001-60;

**VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.550.100/0001-21;

**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.085.687/0001-30;

**HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ: 37.437.114/0001-03.

#### **EMPRESAS INABILITADA:**

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 35.858.155/0001;  
**PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 13.721.826/0001-91;  
**H R DE SOUZA CONSTRUCOES**, CNPJ 08.250.245/0001-89;  
**CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 29.655.139/0001-55;  
**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 32.883.090/0001-00;  
**CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.026.534/0001-61;  
**TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 49.219.307/0001-77;  
**TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 46.410.547/0001-66;  
**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.746.170/0001-80;  
**DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ 30.706.798/0001-52.

**Considerando** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

**Considerando** que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

**Considerando** que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação **do item 13.1**, do Instrumento Convocatório.

**13.1** Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na imprensa Oficial do município, no caso de julgamento de classificação ou desclassificação das propostas de preços, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**  
 Presidente da CPL

**MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA**  
 Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
 Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
 Membro da CPL

**Publicado por:**  
 Jeffesson Yuri Borges da Costa  
**Código Identificador:**7149FE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI Nº 500, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

LEI Nº 500, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos anexos I, II e V constantes na Lei Municipal n. 444/2022 que trata da atualização dos anexos da Lei Municipal n. 345/2015 que rege a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus autorizado a atualizar anexos I, II e V constantes na Lei Municipal n. 444/2022 que trata da atualização dos anexos da Lei Municipal n. 345/2015 que rege a contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma determinada nesta Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 23 de Janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I – GERAL**

Nível Fundamental e Médio

QUANT	PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	CH
01	ANIMADOR CULTURAL – POR HORA	200,00	Por Hora
02	FACILITADOR DE OFICINA	SM	30/40h
01	INSTRUTOR DE DANÇA	SM	20h
58	AGENTE / AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SM	30/40h
04	INSPETOR DE ALUNO	SM	30/40h
04	ORIENTADOR SOCIAL	1.700,00	30/40h
90	ASG	SM	30/40h
11	PORTEIRO	SM	30/40h
19	MERENDEIRA	SM	30/40h
16	GARI	SM	30/40h
02	COVEIRO	SM	30/40h
03	MOTORISTA EXECUTIVO	1.700,00	N/A
34	MOTORISTA	SM	30/40h
13	RECEPCIONISTA	SM	30/40h
32	VIGILANTE	SM	30/40h
10	FISCAL DE ONIBUS	SM	30/40h
03	TRATORISTA	SM	30/40h
03	ELETRICISTA	SM	30/40h
03	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SM	30/40h
02	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	SM	30/40h
10	AJUDANTE DE PEDEIRO	SM	40h
05	PEDREIRO	150,00	Diária
02	PEDREIRO CALCETEIRO	160,00	Diária
02	PINTOR	70,00	Diária

**ANEXO II – GERAL**

Nível Médio Técnico

QUANT	PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	CH
01	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1.700,00	30/40h

**ANEXO V – CRIANÇA FELIZ**

QUANT	PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	CH
01	SUPERVISOR	1.700,00	40h
06	VISITADOR	SM	40h

**LEGENDA:**

SM: Salário Mínimo

CH: Carga Horária

N/A: Não se aplica

H: Horas

30/40h: 30 horas semanais, sendo 6 horas/dia ininterruptas; ou 40 horas semanais, sendo 8 horas/dia com intervalo para refeição.

**Publicado por:**  
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira  
**Código Identificador:**9EC0A121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material de expediente. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE CABEÇA C/50	20	CAIXA		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3	30	UND		
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	200	UND		
4	APONTADOR SIMPLES	2000	UND		
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA	1000	UND		
6	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO nº7	300	PACOTE		
7	BARBANTE DE ALGODÃO 200G	50	UND		
8	BARBANTE DE NYLON 900G	50	ROLO		
9	BLOCO DE RECADOS C/ADESIVOS NAS PONTAS 76x102	500	UND		
10	BORRACHA BICOLOR	1500	UND		
11	BORRACHA BRANCA C50	60	CAIXA		
12	BORRACHA PONTEIRA C/100	100	CAIXA		
13	CAD. BROCHURA 48FOLHA	1200	UND		
14	CAD. C/D 10X1 C/140FOLHAS	1500	UND		
15	CAD. C/D LISO GDE 96FOLHAS	500	UND		
16	CAD. DESENHO 48FOLHAS GDE	600	UND		
17	CALCULADORA MÉDIA	50	UND		
18	CALCULADORA PEQ.	90	UND		
19	CAMURÇA VARIAS CORES	500	FOLHA		
20	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 0.7 AZUL	200	CAIXA		
21	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 0.7 PRETA	150	CAIXA		
22	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 PLASTICA	2000	UND		
23	CARBONO DE 1 FACE C/100FOLHAS	10	CAIXA		
24	CARTOLINA COLORSET	500	FOLHA		
25	CARTOLINA COMUM	800	FOLHA		
26	CARTOLINA FOLHAURECENTE	600	FOLHA		
27	CARTOLINA GUACHE	800	FOLHA		
28	CARTOLINA LAMINADA	500	FOLHA		
29	CARTOLINA MICROONDULADA	500	FOLHA		
30	CLASSIFICADOR DUPLO PAPELÃO	500	UND		
31	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/50UND	200	CAIXA		
32	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/ 50UND	200	CAIXA		
33	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/ 50UND	200	CAIXA		
34	CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/50UND	100	CAIXA		
35	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/25 UND	100	CAIXA		
36	COLA BRANCA 1L	70	UND		
37	COLA BRANCA 90G	500	UND		
38	COLA COLORIDA C/4	500	CAIXA		
39	COLA CONTATO 75G	40	UND		
40	COLA DE ISOPOR 900G	50	UND		
41	COLA DE ISOPOR 90G	300	UND		
42	COLA EM BASTÃO 8G	150	UND		
43	COLA GLITTER 25G	400	UND		
44	COLA INSTANTANEA 20G	100	UND		
45	COLA P/ E.V.A 90G	20	UND		
46	COLA QUENTE FINA	2160	UND		
47	COLA QUENTE GROSSA	2160	UND		
48	COLA SILICONE LIQUIDA 50G	100	UND		
49	CONTRA CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 PLASTICA	1000	UND		
50	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	500	UND		
51	E.V.A C/ GLITER	1000	FOLHA		
52	E.V.A LISO CORES VARIADAS	1000	FOLHA		
53	E.V.A VARIAS CORES 90X180	200	FOLHA		
54	ENV. OFICIO S/ CEP	2000	UND		
55	ENV. SACO OURO 24X34	4000	UND		
56	ESTILETE ESTREITO	100	UND		
57	ESTILETE LARGO	100	UND		
58	ETIQUETA C/10FOLHA A4	10	CAIXA		
59	EXTRATOR DE GRAMPO	60	UND		
60	FITA ADESIVA 24X50 GOMADA	80	UND		
61	FITA ADESIVA 45X50 GOMADA	200	UND		
62	FITA CREPE 18X50	50	UND		
63	FITA CREPE 50X50	50	UND		
64	FITA DECORATIVA LARGA	50	UND		
65	FITA DÚPLA FACE 12X30	50	UND		
66	FITA DÚPLA FACE 24X30	50	UND		
67	FITA DUREX 12X30	30	UND		
68	FITA DUREX 12X50	30	UND		
69	FITA DUREX COLORIDO 12X10	100	UND		
70	FITILHO CORES VARIADAS UNIDADE COM 100M	60	UND		
71	GIZ DE CERA C/12	1000	CAIXA		
72	GIZÃO DE CERA C/12	1000	CAIXA		
73	GLITTER ESCOLAR 3G C/12	30	CAIXA		
74	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	80	UND		
75	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	50	UND		
76	GRAMPO 26/6 C/5000	100	CAIXA		
77	GRAMPO TRILHO C/50	50	CAIXA		
78	ISOPOR 10MM	150	FOLHA		
79	ISOPOR 15MM	150	FOLHA		
80	ISOPOR 20MM	150	FOLHA		
81	LÁPIS DE COR GDE C/12	1000	CAIXA		
82	LÁPIS DE COR PEQ. C/12	1000	CAIXA		
83	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2	3000	UND		
84	LÁPIS HIDROCOR C/12 NEOPEN MIRIM	100	CAIXA		
85	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	600	UND		
86	LIGA 1KG	10	PACOTE		
87	LIMPADOR P/ MANCHA DE QUADRO BRANCO 60ML	12	UND		
88	LIVRO ATA C/100FOLHA	100	UND		

89	LIVRO ATA C/50FOLHA	100	UND		
90	LIVRO DE PONTO C/100FOLHA	100	UND		
91	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FOLHA	100	UND		
92	MARCA TEXTO CX C/ 12UNDS	200	CAIXA		
93	MASSA P/ MODELAR C/12	1000	CAIXA		
94	PALITO DE CHURRASCO PAC. COM 50 UNIDADE	50	PACOTE		
95	PALITO DE PICOLÉ PAC. COM 100 UNIDADES	50	PACOTE		
96	PAPEL 40K 66X96	300	FOLHA		
97	PAPEL 40K C/50FOLHAS A4	100	PACOTE		
98	PAPEL 60K 66X96	100	FOLHA		
99	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50FOLHAS	50	CAIXA		
100	PAPEL CELOFONE LISO	200	FOLHA		
101	PAPEL CONTACTO TRANSP.	100	METRO		
102	PAPEL CREPON COMUM	1000	FOLHA		
103	PAPEL DE PRESENTE	1000	FOLHA		
104	PAPEL JORNAL A4 C/500FOLHAS	50	RESMA		
105	PAPEL LAMINADO	1000	FOLHA		
106	PAPEL MADEIRA	1000	FOLHA		
107	PAPEL OFFPINHO A4 C/45FOLHAS	350	PACOTE		
108	PAPEL A4 75G. CX C/10 RESMAS	700	CAIXA		
109	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FOLHAS A4	300	PACOTE		
110	PAPEL PARA FOTO C/20FOLHAS	500	PACOTE		
111	PAPEL PAUTADO C/400FOLHAS	100	RESMA		
112	PAPEL SEDA	1000	FOLHA		
113	PASTA AZ LOMBO LARGO	400	UND		
114	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	400	UND		
115	PASTA C/ABAS E ELASTICO PLASTICA 2cm	300	UND		
116	PASTA C/ABAS E ELASTICO PLASTICA 3cm	100	UND		
117	PASTA C/ABAS E ELASTICO PLASTICA 4cm	100	UND		
118	PASTA C/ABAS E ELASTICO PLASTICA OFICIO	500	UND		
119	PASTA CATALOGO C/50FOLHAS	20	UND		
120	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	400	UND		
121	PASTA DE PAPELÃO C/TRILHO	500	UND		
122	PASTA PLÁSTICA C/TRILHO	200	UND		
123	PERCEVEJO C/100	10	CAIXA		
124	PERFURADOR MÉDIO	30	UND		
125	PILHA PALITO AAA	100	UND		
126	PINCEL ATOMICO C/12	30	CAIXA		
127	PINCEL Nº. 10 REF 473	50	UND		
128	PINCEL Nº. 2 REF 473	50	UND		
129	PINCEL Nº. 4 REF 473	50	UND		
130	PINCEL Nº. 6 REF 473	50	UND		
131	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE GDE AZUL	50	UND		
132	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE PEQ. AZUL	50	UND		
133	PORTA DUREX GDE	15	UND		
134	PRANCHETA DURATEX OFICIO	100	UND		
135	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 40ML	24	UND		
136	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 1LT	20	UND		
137	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	150	UND		
138	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 500ML	50	UND		
139	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	1000	UND		
140	SPRAY DE TINTA CORES	30	UND		
141	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA	1000	UND		
142	TESOURA GDE MULTIUSO	100	UND		
143	TINTA GUACHE 15ML C/6	1000	CAIXA		
144	TINTA GUACHE 250ML	100	UND		
145	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	10	UND		
146	TINTA P/ TECIDO 250ML	100	UND		
147	TINTA P/ TECIDO 37ML	100	UND		
148	TNT LISO	2000	METRO		
149	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COM 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS.	40	UND		
150	BLOCO DE NOTAS FINO	300	UND		
151	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 0.7 VERMELHA	100	CAIXA		
152	ETIQUETA 25,4 MM X 66,7 MM	800	CAIXA		
153	AGENDA 2025 COR PRETA	100	UND		
154	PERFURADOR GRANDE	30	UND		
155	CORRETIVO EM FITA	250	UND		
156	LAPISEIRA 0.7	200	UND		
157	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7	100	CAIXA		
158	PASTA CLASSIFICADORA DUPLO 240G	2500	UND		
159	PASTA CLASSIFICADORA DUPLO 480G	2500	UND		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:2A635602

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de cestas básicas para distribuição entre famílias de vulnerabilidade social, por meio dos programas sócias da secretaria municipal de Assistência Social. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de cestas básicas para distribuição entre famílias de vulnerabilidade social, por meio dos programas sócias da secretaria municipal de Assistência Social, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA, CONTENDO: 11 ITENS: FEIJÃO 02 KG, ARROZ 02KG, FLOCÃO DE MILHO 06 PACOTES DE 500G, MACARRÃO 02 PACOTES DE 500G, BISCOITO CREAM CRACKER 02 PACOTES DE 400G, AÇUCAR 02 KG, FARINHA DE MANDIOCA 01 KG, 01 ÓLEO DE COZINHA 900ML, 01 SAL DE COZINHA 1KG, 01 PACOTE DE CAFE DE 500G, 02 SARDINHAS EM LATA 125G.	UND	1.300		

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:**4D03CFF6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	Nº
CIDADE	BAIRRO:
TELEFONE	UF:
EMAIL:	CEP:
DATA:	PESSOA P/ CONTATO:

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota no município de Caiçara do Norte/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão e operacionalização de frota, visando o controle quanto aos abastecimentos de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, revisão, rodízio e substituição de pneus, emissão de todos os relatórios, de multas e IPVA, informatizados e integrados via internet. Os serviços serão realizados todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, nas formas, locais e horários autorizados a depender da necessidade do órgãos da Administração Municipal do Município de Caiçara do Norte/RN.	Mês	12		

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:**F572F6EB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	Nº
CIDADE	BAIRRO:
TELEFONE	UF:
EMAIL:	CEP:
	PESSOA P/ CONTATO:

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafas 510,00 Mililitros de Água Mineral cada; Natural sem Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega	UNIDADE	2.000		
02	Garraão de 20 Litros de Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primária Garraão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega	UNIDADE	2.200		

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:**97893716

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS (CASCO + CARGA) COM CARGA 13 KG.	UNIDADE	30		
02	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG	UNIDADE	200		

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:**FIDE338A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 536 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Abre crédito especial e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.505,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>65.505,00</b>
	2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS			65.505,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.505,00
			16050000	0001	65.505,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.505,00</b>
<b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>65.505,00</b>
	2095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR			20.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
			16600000	0001	20.000,00
	2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			5.505,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.505,00
			15000000	0001	5.505,00
	2100	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ			40.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00
			15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:AA3DAD3D****GABINETE DA PREFEITA****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 537 DE 23 DE JANEIRO DE 2025***Abre crédito especial e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>820.375,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>820.375,00</b>
	1047	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			150.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
			27063120	0001	20.000,00
	1048	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			250.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
			27063110	0001	20.000,00
	1049	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA			15.575,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.575,00
			27063110	0001	15.575,00
	1050	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – VEÍCULO DE			304.800,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		304.800,00
			27063110	0001	304.800,00
	1051	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			100.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
			26213210	0001	20.000,00

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:FD7AC980****GABINETE DA PREFEITA****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 539 DE 23 DE JANEIRO DE 2025***Abre crédito especial e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.745,74</b>
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>21.745,74</b>
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>21.745,74</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	19.932,66
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	1.813,08

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**F2582DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2025

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AB18F7F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DEE98324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Costa da Silva, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 15/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**991954EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lucas Costa da Silva, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 15/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: B621497A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2025

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Meira dos Santos, para realizar atendimento no Hospital Universitário Alcides Carneiro, em Campina Grande/PB, no dia 15/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	15/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 8973217A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2025

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rayssa Priscila Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN no dia 16/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**10ABBCAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisca Maria Batista Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3362702A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 10/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.681.440/0001-09, estabelecida a Rua João Da Mata, n.º 694, Centro, cidade de Campina Grande, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Do preço total: R\$ 319.987,50

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
PROJE9 – PROJETO REVER 7 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 289,90	R\$ 34.788,00
PROJE8 – PROJETO REVER 6 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	150,00	R\$ 289,90	R\$ 43.485,00
PROJE7 – PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 279,90	R\$ 33.588,00
PROJE6 – PROJETO REVER 4 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 279,90	R\$ 33.588,00
PROJE5 – PROJETO REVER 3 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 279,90	R\$ 33.588,00
PROJE4 – PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 279,90	R\$ 33.588,00
PROJE3 – PROJETO REVER 1 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 279,90	R\$ 33.588,00
PROJE17 – PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) – CEI EDITORA	un	5,00	R\$ 279,90	R\$ 1.399,50
PROJE15 – PROJETO REVER 3 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) – CEI EDITORA	un	5,00	R\$ 279,90	R\$ 1.399,50
PROJE14 – PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) – CEI EDITORA	un	5,00	R\$ 279,90	R\$ 1.399,50
PROJE11 – PROJETO REVER 9 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 289,90	R\$ 34.788,00
PROJE10 – PROJETO REVER 8 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	un	120,00	R\$ 289,90	R\$ 34.788,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 23/01/2025 a 23/01/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**

P/ contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D27346C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.847.637,92	6.259.535,56	9.878.062,70	9.888.816,72
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.847.637,92	6.259.535,56	9.878.062,70	9.888.816,72
Empréstimos	1.600.000,00	100.044,52	1.592.986,04	1.592.986,04
Internos	1.600.000,00	100.044,52	1.592.986,04	1.592.986,04
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	38.634,43	1.638.634,43		
Internos	38.634,43	1.638.634,43		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.209.003,49	4.720.945,65	8.285.076,66	8.295.830,68
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	12.986.938,97	4.498.881,13	8.285.076,66	8.295.830,68
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	222.064,52	222.064,52		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	5.951.830,35	6.618.634,21	9.323.876,78	6.946.101,86
Disponibilidade de Caixa	5.951.830,35	6.618.634,21	9.323.876,78	6.946.101,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.225.628,32	10.063.966,67	7.570.129,54
(-) Restos a Pagar Processados	178.026,48	239.936,96	352.166,06	219.987,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.057,15	387.923,83	404.040,62
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	8.895.807,57	-359.098,65	19.201.939,48	16.834.918,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.564.865,25	35.927.621,89	40.346.895,91	41.672.453,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.340.448,00	1.340.448,00	2.538.988,00	1.198.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.224.417,25	34.587.173,89	37.807.907,91	40.473.913,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	46,08	18,10	26,13	24,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,61	-1,04	50,79	41,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=>	38.669.300,70	41.504.608,67	45.369.489,49	48.568.696,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=>	34.802.370,63	37.354.147,80	40.832.540,54	43.711.826,59
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.403.199,06	2.769.754,88	1.918.781,58	469.859,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025				
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>		
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)		

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**3E48E1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF ANEXO 03 GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	33.565.951,13	35.927.621,89	40.346.895,91	41.672.453,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.340.448,00	1.340.448,00	2.538.988,00	1.198.540,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	32.225.503,13	34.587.173,89	37.807.907,91	40.473.913,51
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	7.089.610,69	7.609.178,26	8.317.739,74	8.904.260,97
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	6.380.649,62	6.848.260,43	7.485.965,77	8.013.834,87
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	
Em Reais	
<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>	
Controlador(A) Interno(A)	

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**2248FAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.672.453,51	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.198.540,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.473.913,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.475.826,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.828.243,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.833.173,95	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>No</b>	<b>de</b>
	<b>Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência</b>
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025		

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>	
Controlador(A) Interno(A)	

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**A253EACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO</b>				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				Em reais
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.847.637,92	6.259.535,56	9.878.062,70	9.888.816,72
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.847.637,92	6.259.535,56	9.878.062,70	9.888.816,72
Empréstimos	1.600.000,00	100.044,52	1.592.986,04	1.592.986,04
Internos	1.600.000,00	100.044,52	1.592.986,04	1.592.986,04
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	38.634,43	1.638.634,43		
Internos	38.634,43	1.638.634,43		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.209.003,49	4.720.945,65	8.285.076,66	8.295.830,68
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	12.986.938,97	4.498.881,13	8.285.076,66	8.295.830,68
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	222.064,52	222.064,52		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	5.951.830,35	6.618.634,21	9.323.876,78	6.946.101,86
Disponibilidade de Caixa	5.951.830,35	6.618.634,21	9.323.876,78	6.946.101,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.225.628,32	10.063.966,67	7.570.129,54
(-) Restos a Pagar Processados	178.026,48	239.936,96	352.166,06	219.987,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.057,15	387.923,83	404.040,62
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	8.895.807,57	-359.098,65	19.201.939,48	16.834.918,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.564.865,25	35.927.621,89	40.346.895,91	41.672.453,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.340.448,00	1.340.448,00	2.538.988,00	1.198.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.224.417,25	34.587.173,89	37.807.907,91	40.473.913,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	46,08	18,10	26,13	24,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,61	-1,04	50,79	41,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.669.300,70	41.504.608,67	45.369.489,49	48.568.696,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.802.370,63	37.354.147,80	40.832.540,54	43.711.826,59
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.403.199,06	2.769.754,88	1.918.781,58	469.859,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025				
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>		
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)		

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**D7CB8956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	41.672.453,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.473.913,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.138.841,51	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	16.834.918,58	41,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.568.696,21	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.904.260,97	22,00
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.475.826,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.833.173,95	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro(A)

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**78F92C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEM CONSO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	41.672.453,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.473.913,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.138.841,51	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.957.694,24	43,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.134.974,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.078.225,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.021.476,98	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		6.930.116,64
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro(A)

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**B9C90146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.516.800,00	50.498.995,33	8.713.417,11	17,25	44.037.142,51	87,20	6.461.852,82
RECEITAS CORRENTES	37.108.480,00	44.746.440,33	8.513.417,11	19,03	41.672.453,51	93,13	3.073.986,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	818.400,00	1.158.400,00	596.908,61	51,53	1.951.892,02	168,50	-793.492,02
Impostos	716.900,00	1.056.900,00	581.620,24	55,03	1.869.349,41	176,87	-812.449,41
Taxas	100.400,00	100.400,00	15.288,37	15,23	82.542,61	82,21	17.857,39
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	84.115,80	14,02	368.906,08	61,48	231.093,92
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	84.115,80	14,02	368.906,08	61,48	231.093,92
RECEITA PATRIMONIAL	152.900,00	504.511,00	111.867,51	22,17	663.339,31	131,48	-158.828,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.400,00	19.400,00					19.400,00
Valores Mobiliários	133.500,00	485.111,00	111.867,51	23,06	663.339,31	136,74	-178.228,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.435.180,00	42.381.529,33	7.711.439,65	18,20	38.679.230,56	91,26	3.702.298,77
Transferências da União e de suas Entidades	23.861.500,00	30.157.849,33	5.468.708,43	18,13	25.718.395,44	85,28	4.439.453,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.231.680,00	4.881.680,00	741.853,22	15,20	4.745.324,13	97,21	136.355,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	26.000,00	26.000,00					26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.310.000,00	7.310.000,00	1.500.878,00	20,53	8.213.281,47	112,36	-903.281,47
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	6.000,00	6.000,00			2.229,52	37,16	3.770,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00	9.085,54	14,65	9.085,54	14,65	52.914,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.000,00	62.000,00	9.085,54	14,65	9.085,54	14,65	52.914,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.408.320,00	5.752.555,00	200.000,00	3,48	2.364.689,00	41,11	3.387.866,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Móveis	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.320,00	5.044.555,00	200.000,00	3,96	2.364.689,00	46,88	2.679.866,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	2.010.735,00	200.000,00	9,95	803.585,00	39,96	1.207.150,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	733.500,00			480.000,00	65,44	253.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	1.700.320,00	2.300.320,00			1.081.104,00	47,00	1.219.216,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>50.498.995,33</b>	<b>8.713.417,11</b>	<b>17,25</b>	<b>44.037.142,51</b>	<b>87,20</b>	<b>6.461.852,82</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>50.498.995,33</b>	<b>8.713.417,11</b>	<b>17,25</b>	<b>44.037.142,51</b>	<b>87,20</b>	<b>6.461.852,82</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>50.498.995,33</b>	<b>8.713.417,11</b>	<b>17,25</b>	<b>44.037.142,51</b>	<b>87,20</b>	<b>6.461.852,82</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		895.293,74			895.293,74	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		895.293,74			895.293,74	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.516.800,00	51.704.289,07	2.991.479,17	42.831.897,43	8.872.391,64	10.172.627,13	39.607.375,42	12.096.913,65	39.318.845,22		
DESPESAS CORRENTES	35.552.660,00	39.902.262,79	-521.811,98	33.454.469,75	6.447.793,04	7.850.893,48	33.250.817,76	6.651.445,03	33.086.468,18		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.321.000,00	20.546.425,13	553.572,15	19.135.480,86	1.410.944,27	4.249.046,51	19.135.480,86	1.410.944,27	19.017.014,47		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	396.100,00	62.670,65	372.848,04	23.251,96	62.670,65	372.848,04	23.251,96	372.848,04		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.196.660,00	18.959.737,66	1.138.054,78	13.946.140,85	5.013.596,81	3.539.176,32	13.742.488,86	5.217.248,80	13.696.605,67		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	4.614.140,00	11.802.026,28	3.513.291,15	9.377.427,68	2.424.598,60	2.321.733,65	6.356.557,66	5.445.468,62	6.232.377,04		
INVESTIMENTOS	4.214.140,00	11.442.026,28	3.468.488,57	9.056.995,27	2.385.031,01	2.276.931,07	6.036.125,25	5.405.901,03	5.911.944,63		
INVERSÕES FINANCEIRAS	48.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	44.802,58	320.432,41	31.567,59	44.802,58	320.432,41	31.567,59	320.432,41		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>51.704.289,07</b>	<b>2.991.479,17</b>	<b>42.831.897,43</b>	<b>8.872.391,64</b>	<b>10.172.627,13</b>	<b>39.607.375,42</b>	<b>12.096.913,65</b>	<b>39.318.845,22</b>		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
<b>Amortização da Dívida Externa</b>											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>51.704.289,07</b>	<b>2.991.479,17</b>	<b>42.831.897,43</b>	<b>8.872.391,64</b>	<b>10.172.627,13</b>	<b>39.607.375,42</b>	<b>12.096.913,65</b>	<b>39.318.845,22</b>		
SUPERÁVIT (XIII)				1.205.245,08							
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>51.704.289,07</b>	<b>2.991.479,17</b>	<b>44.037.142,51</b>	<b>7.667.146,56</b>	<b>10.172.627,13</b>	<b>39.607.375,42</b>	<b>12.096.913,65</b>	<b>39.318.845,22</b>		
RESERVA DO RPPS											

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							

Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais transferências correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Título do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
NOTA:											

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesoureiro(A)	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b> Controlador(A) Interno(A)
--	--	---

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:766E1786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.746.440,33	41.672.453,51
IPTU	1.158.400,00	1.951.892,02
	91.600,00	67.275,46

ISS	369.100,00	870.103,27
ITBI	39.100,00	53.404,80
IRRF	542.600,00	878.565,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	116.000,00	82.542,61
Contribuições	600.000,00	368.906,08
Receita patrimonial	504.511,00	663.339,31
Aplicações Financeiras (II)	485.111,00	663.339,31
Outras Receitas Patrimoniais	19.400,00	
Transferências Correntes	42.381.529,33	38.679.230,56
Cota-Parte do FPM	16.825.046,00	14.963.600,56
Cota-Parte do ICMS	4.010.000,00	4.133.106,83
Cota-Parte do IPVA	448.000,00	398.931,04
Cota-Parte do ITR	1.520,00	2.221,97
Transferências da LC 61/1989	2.880,00	8.261,96
Transferências do FUNDEB	12.050.000,00	11.540.500,62
Outras Transferências Correntes	9.044.083,33	7.632.607,58
Demais Receitas Correntes	102.000,00	9.085,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	9.085,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.261.329,33	41.009.114,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.752.555,00	2.364.689,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	58.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	58.000,00	
Transferências de Capital	5.044.555,00	2.364.689,00
Convênios	2.144.235,00	1.283.585,00
Outras Transferências de Capital	2.900.320,00	1.081.104,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.102.555,00	2.364.689,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.363.884,33	43.373.803,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.363.884,33	43.373.803,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.902.262,79	33.454.469,75	33.250.817,76	33.086.468,18	585.307,44	792.615,61	792.615,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.546.425,13	19.135.480,86	19.135.480,86	19.017.014,47	280.869,15	36.716,53	36.716,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	396.100,00	372.848,04	372.848,04	372.848,04			
Outras Despesas Correntes	18.959.737,66	13.946.140,85	13.742.488,86	13.696.605,67	304.438,29	755.899,08	755.899,08
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.959.737,66	13.946.140,85	13.742.488,86	13.696.605,67	304.438,29	755.899,08	755.899,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.506.162,79	33.081.621,71	32.877.969,72	32.713.620,14	585.307,44	792.615,61	792.615,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.802.026,28	9.377.427,68	6.356.557,66	6.232.377,04	30.292,67	2.277.634,75	2.277.634,75
Investimentos	11.442.026,28	9.056.995,27	6.036.125,25	5.911.944,63	30.292,67	2.277.634,75	2.277.634,75
Inversões Financeiras	8.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	8.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	320.432,41	320.432,41	320.432,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.450.026,28	9.056.995,27	6.036.125,25	5.911.944,63	30.292,67	2.277.634,75	2.277.634,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.956.189,07	42.138.616,98	38.914.094,97	38.625.564,77	615.600,11	3.070.250,36	3.070.250,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.956.189,07	42.138.616,98	38.914.094,97	38.625.564,77	615.600,11	3.070.250,36	3.070.250,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.062.387,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.062.387,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	-165.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	663.339,31
	294.002,30

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>1.431.724,97</b>
--	---------------------

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.847.637,92	9.888.816,72
DEDUÇÕES (XL)	5.294.269,66	6.946.177,54
Disponibilidade de Caixa	5.294.269,66	6.946.177,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.570.205,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	835.587,17	219.987,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	404.040,62
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.553.368,26	2.942.639,18
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>6.610.729,08</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-165.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-615.600,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>5.995.128,97</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>5.625.791,96</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	895.293,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	895.293,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesoureiro(A)	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b> Controlador(A) Interno(A)
--	--	---

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**4F5F920B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.042.400,00</b>	<b>1.869.349,41</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.600,00	67.275,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	39.100,00	53.404,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	369.100,00	870.103,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	542.600,00	878.565,88
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>26.140.546,00</b>	<b>23.955.085,88</b>
2.1- Cota-Parte FPM	20.125.046,00	18.276.933,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.125.046,00	17.548.844,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	728.089,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	5.166.383,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	10.327,48
2.4- Cota-Parte ITR	1.900,00	2.777,35
2.5- Cota-Parte IPVA	560.000,00	498.663,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>27.182.946,00</b>	<b>25.824.435,29</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.108.109,20</b>	<b>4.645.399,38</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.687.627,30</b>	<b>1.810.709,45</b>
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>12.080.705,00</b>	<b>11.806.291,51</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.326.700,00	8.407.825,52
6.1.1- Principal	7.300.000,00	8.180.549,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.700,00	227.275,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	151.335,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.551.335,00	3.398.465,99
6.3.1- Principal	4.550.000,00	3.359.950,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	38.515,08
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.335,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>2.191.890,80</b>	<b>3.535.150,33</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	379.726,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	379.726,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>12.186.018,40</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.507.135,37	12.053.584,03	11.060.927,72	10.969.724,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.395.158,17	7.357.103,16	7.357.103,16	7.306.086,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.339.293,47	2.320.575,76	2.320.575,76	2.303.956,29	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	5.055.864,70	5.036.527,40	5.036.527,40	5.002.130,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.111.977,20	4.696.480,87	3.703.824,56	3.663.638,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.241.900,00	2.091.992,65	1.340.182,62	1.312.907,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.844.517,20	2.587.597,22	2.346.750,94	2.345.874,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	25.560,00	16.891,00	16.891,00	4.856,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.851.124,03	10.858.467,72	10.806.574,80	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.574.602,17	8.572.969,29	8.521.076,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.276.521,86	2.285.498,43	2.285.498,43	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.357.103,16	7.357.103,16	7.306.086,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.060.224,65	1.308.414,62	1.308.414,62	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL	2.990.668,61	2.094.257,97	2.094.257,97	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO³ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.264.404,06	7.357.103,16	7.357.103,16	62,32
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.699.233,00	2.060.224,65	2.060.224,65	60,62
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	509.769,90	2.990.668,61	2.990.668,61	88,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.180.629,15	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.851.160,08	0,00	0,00	202.460,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	925.580,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	925.580,04	0,00	0,00	202.460,00	0,00	0,00

da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
-------------------------------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.316.680,38	1.967.777,88	1.513.339,35	1.504.195,93	0,00
20.1- Educação Infantil	415.158,96	276.659,46	276.659,46	272.400,46	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.295.374,42	1.188.700,90	746.549,30	746.549,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	88.750,00	65.048,70	65.048,70	64.848,90	0,00
20.5- Administração Geral	289.532,00	211.943,82	199.656,89	194.972,27	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	227.865,00	225.425,00	225.425,00	225.425,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.192.108,75	13.502.053,39	12.067.245,48	11.983.818,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.996.352,43	4.689.227,87	3.937.417,84	3.889.264,37	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.996.352,43	4.689.227,87	3.937.417,84	3.889.264,37	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.195.756,32	8.812.825,52	8.129.827,64	8.094.554,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.967.777,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.645.399,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		-50.736,97
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>		<b>6.663.914,23</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.810.709,45	6.663.914,23	25,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.559.753,47	1.818.008,25	1.914.392,06	123.565,89	521.795,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.360,36	74.924,50	80.178,07	36.188,58	7.993,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	379.011,36	213.529,31	243.020,99	86.925,55	49.064,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.056.381,75	1.529.554,44	1.591.193,00	451,76	464.736,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.641.619,00	773.012,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.058.029,00	773.012,51
31.1.1- Salário-Educação	682.524,00	579.553,34
31.1.2- PDDE	7.835,00	161,04
31.1.3- PNAE	197.335,00	177.575,22
31.1.4- PNATE	40.335,00	15.678,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	44,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	548.505,00	0,00

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	35.085,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.758.299,22	1.219.930,07	781.991,35	781.989,39	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	134.210,04	95.076,52	93.364,49	93.364,49	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.611.489,18	1.117.521,12	681.398,43	681.396,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.600,00	7.332,43	7.228,43	7.228,43	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.582.114,97	15.241.291,98	13.356.258,42	13.255.910,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.282.458,49	10.144.731,98	10.016.798,13	9.958.303,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.637.558,17	7.518.062,15	7.518.062,15	7.466.169,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.640.900,32	2.626.669,83	2.498.735,98	2.492.134,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.299.656,48	5.096.560,00	3.339.460,29	3.297.606,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.299.656,48	5.096.560,00	3.339.460,29	3.297.606,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.753.587,01	66.292,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.806.291,51	579.553,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.803.938,79	534.755,19
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.755.939,73	111.090,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.755.939,73	111.090,80
<b>1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.</b>		
<b>2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.</b>		
<b>3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."</b>		
<b>4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.</b>		
<b>5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.</b>		
<b>6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.</b>		
<b>7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.</b>		
<b>8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.</b>		
<b>9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).</b>		
<b>10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.</b>		
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025		

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:** 152EEC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			Em reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	11.802.026,28	9.377.427,68	2.424.598,60
Investimentos	11.442.026,28	9.056.995,27	2.385.031,01
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	352.000,00	320.432,41	31.567,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.802.026,28	9.377.427,68	2.424.598,60
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>11.152.026,28</b>	<b>9.377.427,68</b>	<b>1.774.598,60</b>
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025			
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>		
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)		
<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>			
Controlador(A) Interno(A)			

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:** 8166D805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c) = (a-b)</b>
	<b>Críticos (Contas Contábeis)</b>		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.335,00		59.335,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	58.000,00		58.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.335,00		1.335,00

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>			<b>2024 (j) = (Ib - (III+ IIg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)							

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesorero(a)	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b> Controlador(a) Interno(a)
--	--	---

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:53D38CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	40.516.800,00
Previsão Atualizada	50.498.995,33
Receitas Realizadas	44.037.142,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	895.293,74
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	40.516.800,00
Dotação Atualizada	51.704.289,07
Despesas Empenhadas	42.831.897,43
Despesas Liquidadas	39.607.375,42
Despesas Pagas	39.318.845,22
Superávit Orçamentário	1.205.245,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	42.831.897,43
Despesas Liquidadas	39.607.375,42
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	41.672.453,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.473.913,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	39.138.841,51
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-165.000,00	1.062.387,96	-643,87	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		6.610.729,08		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Executivo	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.403.199,06	863.088,77	3.070.250,36	469.859,93
Poder Executivo	4.403.199,06	863.088,77	3.070.250,36	469.859,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>5.238.972,23</b>	<b>863.088,77</b>	<b>3.685.850,47</b>	<b>690.032,99</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.663.914,23	25,00	25,80	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.357.103,16	70,00	62,32	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.060.224,65	50,00	60,62	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.990.668,61	15,00	88,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operações de Crédito		650.000,00		
Despesa de Capital Líquida	9.377.427,68	2.424.598,60		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas da Alienação de Ativos		59.335,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.635.521,49	15,00	30,42	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)

<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>
Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**4F154105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **17 de fevereiro de 2025** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2025.

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
<b>Horário de recebimento:</b>	08h às 12h;	
<b>Período de Recebimento</b>	27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025	
<b>CARGO: 19 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEMSA - Médio - Lista Geral</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	422572-4	TERESA CRISTINA DE MELO
2	422466-8	JULIANA SILVA DE ARAÚJO
<b>CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423508-8	MATHEUS LOPES DA SILVA
2	425041-5	GABRIEL FREIRE DA SILVA FILHO
3	425962-2	ISADORA DANTAS DE SOUSA AMARAL

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;  
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP  
 Cópia do RG;  
 Cópia do título de eleitor;  
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;  
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);  
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;  
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;  
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)  
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);  
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;  
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;  
 Apresentar foto ¾;  
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;  
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;  
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);  
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

#### HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
 Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
 Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
 Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
 Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
 Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
 Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

**DECLARO ainda**, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**Assinatura do(a) Declarante**

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_; Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em \_\_\_\_\_; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, página(s) \_\_\_\_\_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**Assinatura do(a) Declarante**

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, optar pela vaga ao Cargo: \_\_\_\_\_, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_.

de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F099AD9B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 521/2024 - GP

#### DECRETO Nº 521, DE 02 de dezembro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.216.184,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 576/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.216.184,97 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I, II, III, e IV deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 385.307,06 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sete reais e seis centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II- 2.000.423,28 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

III - 1.830.454,63 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de dezembro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo superávit)</b>					<b>385.307,06</b>
<b>03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>					<b>293.617,88</b>
	<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>125.149,72</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	125.149,72
	<b>2005 Consignação a Justicido Trabalho, TJ e outros</b>				<b>168.468,16</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27200000	0001	168.468,16
<b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>91.689,18</b>
	<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>				<b>91.689,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	91.689,18

## ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo II (Acréscimo por excesso)</b>					<b>2.000.423,28</b>
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>582.936,71</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>187.381,43</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99.328,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.963,07
	<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>				<b>26.585,99</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	26.585,99
	<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70%</b>				<b>275.869,47</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	275.869,47
	<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30%</b>				<b>19.784,41</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.784,41
	<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>				<b>73.315,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.315,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
<b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>					<b>290.000,00</b>
	<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>				<b>290.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290.000,00
<b>13.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>842.814,90</b>
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>649.235,32</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	32.838,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	116.291,35
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	73.858,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.026,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	78.186,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	268.033,67
	<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>				<b>38.970,37</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	37.182,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.788,28
	<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>				<b>12.685,12</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.685,12
	<b>2052 Programa Agente Comunitário de Saúde</b>				<b>45.010,19</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	45.010,19
	<b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>20.552,73</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.671,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.881,59
	<b>2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica</b>				<b>7.619,95</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.619,95
	<b>2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>				<b>19.691,22</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.691,22
	<b>2094 Assistência a População com Serviços de Saude Publica</b>				<b>49.050,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	49.050,00
<b>15.001 Fundo de Previdência e Assistencia</b>					<b>134.671,67</b>
	<b>2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>				<b>134.671,67</b>
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	15000000	0001	134.671,67

## ANEXO III E IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo III (Acréscimo por anulação)</b>					<b>1.830.454,63</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>38.387,80</b>
	<b>2003 Contribuição a Associação e Federação de Município</b>				<b>429,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	429,00

	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>			<b>37.958,80</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.207,25
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	458,29
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.333,52
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.209,74
<b>03.001</b>	<b>Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>			<b>69.252,95</b>
	<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>			<b>69.252,95</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.211,57
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.815,60
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.051,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.974,70
<b>04.001</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças</b>			<b>107.792,48</b>
	<b>2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>25.930,55</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	241,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.592,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	21.596,96
	<b>2007 Parcelamento Junto ao INSS</b>			<b>37.861,93</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	37.861,93
	<b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP</b>			<b>44.000,00</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	44.000,00
<b>05.001</b>	<b>Sec. Munic. de Educação</b>			<b>75.726,04</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>			<b>6.139,12</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.793,56
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	337,42
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.008,14
	<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>			<b>3.680,70</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.361,70
	<b>2017 Aquisição de Merenda Escolar</b>			<b>65.906,22</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	179,12
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	65.727,10
<b>06.001</b>	<b>Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>			<b>621.887,39</b>
	<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>			<b>105.791,82</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.662,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.879,02
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	181,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.479,36
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	7.490,00
	<b>1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/Iluminação pública</b>			<b>31.010,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.010,00
	<b>1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural</b>			<b>423.010,57</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	173.010,57
	<b>1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais</b>			<b>62.075,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.140,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.935,00
<b>07.001</b>	<b>Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>			<b>25.737,98</b>
	<b>2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente</b>			<b>25.737,98</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.572,71
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	165,27
<b>08.001</b>	<b>Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>			<b>140.893,61</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>			<b>56.890,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	47.804,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.086,00
	<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>			<b>84.003,61</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	74.003,61
<b>09.001</b>	<b>Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>			<b>85.856,24</b>
	<b>2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>			<b>85.856,24</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.965,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.822,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.069,00
<b>10.001</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>			<b>310.465,02</b>
	<b>2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>			<b>310.465,02</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.163,49
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	289.951,53
<b>11.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>			<b>3.865,62</b>
	<b>2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>			<b>3.865,62</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.865,62
<b>13.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>138.638,12</b>
	<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>			<b>26.502,20</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	26.502,20
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>89.108,03</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	85.296,71
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.711,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
	<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>			<b>5.285,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.285,00
	<b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>			<b>11.186,90</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	11.186,90
	<b>2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>			<b>3.653,07</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.653,07
	<b>2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense</b>			<b>2.902,92</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.902,92
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>54.783,17</b>
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>				<b>44.224,41</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.542,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.623,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.779,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.811,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.718,00
	<b>2059 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>681,12</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	681,12
	<b>2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>				<b>9.777,64</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.777,64
	<b>2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
<b>15.001 Fundo de Previdência e Assistência</b>					<b>4.590,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>				<b>4.590,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.590,00
<b>16.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>26.459,21</b>
	<b>2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>26.459,21</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.186,21
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	19.328,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	945,00
<b>17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>					<b>126.119,00</b>
	<b>2089 Programa TEAcolher</b>				<b>126.119,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	126.119,00
<b>Anexo IV (Redução)</b>					<b>1.830.454,63</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>219.981,23</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	700,00
	<b>2090 Ações da Defesa Civil Municipal</b>				<b>216.481,23</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	216.281,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20,00
<b>03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>					<b>7.054,60</b>
	<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>7.054,60</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.154,70
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças</b>					<b>241,59</b>
	<b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP</b>				<b>241,59</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	241,59
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>171.821,18</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>87.074,05</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	673,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	79.001,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	79,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.420,00
	<b>2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação</b>				<b>700,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	610,00
	<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>				<b>57.426,43</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.426,43
	<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70%</b>				<b>600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
	<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30%</b>				<b>800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
	<b>2017 Aquisição de Merenda Escolar</b>				<b>21.611,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.761,70
	<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>				<b>2.590,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	590,00
	<b>1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>				<b>229,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	29,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200,00
	<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%</b>				<b>690,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10,00
	<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%</b>				<b>100,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
<b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>291.377,54</b>
	<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>				<b>21.882,20</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.962,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	830,00

	<b>2028 Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar</b>			<b>590,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	590,00
	<b>1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos</b>			<b>70,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70,00
	<b>1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada</b>			<b>90,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90,00
	<b>1009 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>			<b>100,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100,00
	<b>1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural</b>			<b>266.905,34</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.905,34
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.000,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural</b>			<b>1.640,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	730,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	910,00
	<b>1010 Const. amp.e reforma de Unid.Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb</b>			<b>100,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
<b>07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>				<b>34.573,33</b>
	<b>2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente</b>			<b>33.828,06</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.968,06
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	660,00
	<b>2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais</b>			<b>480,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	480,00
	<b>2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar</b>			<b>165,27</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	165,27
	<b>2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose</b>			<b>100,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>				<b>304.089,18</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>			<b>23.283,71</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.436,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.847,21
	<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>			<b>280.215,47</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	314,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	279.900,57
	<b>2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra</b>			<b>100,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50,00
	<b>2037 Programa de Proteção das Cavernas</b>			<b>490,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	490,00
<b>09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>				<b>70.689,34</b>
	<b>2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>			<b>50.802,24</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.370,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.800,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	22.992,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	4.080,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	760,00
	<b>2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais</b>			<b>300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	100,00
	<b>2042 Manutenção da Banda de Música</b>			<b>1.047,10</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	547,10
	<b>1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>			<b>10.840,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	840,00
	<b>2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município</b>			<b>7.700,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	3.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	3.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.100,00
<b>10.001 Procuradoria Geral do Município</b>				<b>25.755,00</b>
	<b>2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>			<b>25.755,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.395,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	960,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	9.500,00
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>				<b>3.865,62</b>
	<b>2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>			<b>3.865,62</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.865,62
<b>12.001 Contadoria do Município</b>				<b>2.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>			<b>2.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
<b>13.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>610.699,22</b>
	<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>			<b>4.800,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	4.800,00
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>139.532,41</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.566,96
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	147,72
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	597,73
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	320,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	38.400,00
<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>				
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.967,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	47.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	11.000,00
<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	66.081,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.030,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	56.535,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	608,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
<b>2052 Programa Agente Comunitário de Saúde</b>				
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.248,13
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.100,00
<b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.113,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	55.510,00
<b>2054 Participação em consórcio público intermunicipal</b>				
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	50,00
<b>2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.285,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70.231,53
<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
<b>2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>				
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.847,26
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
<b>1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde</b>				
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	586,90
<b>2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense</b>				
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>				
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	54,00
<b>2085 Saúde na Escola (PSE)</b>				
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	46,60
<b>2088 Avalia-sus municipal</b>				
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	114,07
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>				
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	777,64
<b>2059 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	270,00
<b>2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.400,00
<b>2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	918,00
<b>2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
<b>2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	220,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
<b>2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	190,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.510,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
<b>2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.311,90
<b>2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.233,52
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	12.127,00
<b>2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda</b>				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	2.160,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	550,00

	<b>2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada</b>			<b>300,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	100,00
	<b>2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE</b>			<b>681,12</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	681,12
<b>15.001 Fundo de Previdência e Assistência</b>				<b>4.590,00</b>
	<b>2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>			<b>4.590,00</b>
	3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	4.590,00
<b>16.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>24.753,92</b>
	<b>2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>24.753,92</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.347,12
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.784,09
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.402,71
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	5.770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.100,00
<b>17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec</b>				<b>111,50</b>
	<b>2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>			<b>111,50</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	111,50
<b>18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>				<b>10.502,20</b>
	<b>2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>			<b>10.502,20</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.502,20

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**1620731E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 53/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 53/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - 0000841 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - REQUINTE - Valor Referência: 2,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,43	32.832,80	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0000842 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1 Litro, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. - DELTA - Valor Referência: 14,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	6,79	15.345,40	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. - AR GRADAVEL - Valor Referência: 16,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	7,43	12.185,20	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL. - FLANEMBERG - Valor Referência: 22,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	9,62	11.592,10	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0004983 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - plástico resistente com alça para transporte. capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - POLYUTIL - Valor Referência: 41,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	18,70	13.744,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0004984 - BALDE PLÁSTICO 60 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - POLYUTIL - Valor Referência: 54,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	44,90	5.612,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - STARLUX - Valor Referência: 13,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,98	1.354,56	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0004985 - Cesto Plástico, Telado PVC, para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 13,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	4,65	232,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0004986 - Cesto lixo, material plástico, composição básica polietileno reforçado. Características adicionais: fechado, com tampa, medidas aproximadas: altura 40cm, diâmetro 34,2 cm. Capacidade: 20 litros. - MERCOMPLAS - Valor Referência: 24,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	18,00	16.110,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0004987 - Lixeira Plástica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas (AxLxP) : 470mm X 400mm X 335mm. - ARQPLAST - Valor Referência: 60,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	40,00	1.000,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0004988 - LIXEIRA PLÁSTICA (Cesto de lixo), em plástico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforço no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de líquidos, porém não somente líquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado. - ICASA - Valor Referência: 60,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	39,00	22.230,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0000846 - CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO. - LT - Valor Referência: 13,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	8,45	12.590,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO. - ESPERANÇA - Valor Referência: 10,17			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	5,16	1.104,24	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0000849 - Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 2 Litros, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto. - VALENÇA - Valor Referência: 13,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J Fernandes Neto Ltda	3,36	37.867,20	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0000850 - DETERGENTE LIQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Fragrâncias diversas.. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n.º 79.094, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - TOP CLEAR - Valor Referência: 3,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,19	15.934,10	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0004990 - Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade mínima: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - NOBRE - Valor Referência: 45,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TT EIRELI	29,90	3.139,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - ELITE IMPORTS - Valor Referência: 11,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	5,12	5.145,60	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0000852 - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, 90 x 40 mm, peso líquido mínimo 42 g, com 8 unidades. - ASSOLAN - Valor Referência: 3,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,27	1.758,95	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - LUME - Valor Referência: 6,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	0,59	2.250,85	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0000854 - PANO PARA LIMPEZA Características básicas: em flanela, 100% algodão, de qualidade, não mancha e não solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm. - MCFLANELAS - Valor Referência: 7,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	4,90	2.940,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0000855 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. - BILLA - Valor Referência: 4,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	3,19	3.413,30	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0000857 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). - ALICE - Valor Referência: 9,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	2,97	4.098,60	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0000858 - Pá de lixo, material plástico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm). - CRISTAL - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J Fernandes Neto Ltda	6,00	3.222,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0000859 - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca. - SANTA TEREZINHA - Valor Referência: 6,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	2,29	9.297,40	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0004994 - Pano prato, material: algodão cru, medidas mínimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável - SANTOS REIS - Valor Referência: 6,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	2,19	7.358,40	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - SERIDO - Valor Referência: 77,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	65,00	403.000,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0000861 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - LIZ - Valor Referência: 11,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	8,90	31.506,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0000862 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40- 50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC. - higieplus - Valor Referência: 5,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,99	7.094,35	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm. - UND - Valor Referência: 10,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ART LIMP LTDA	4,62	7.387,38	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0000848 - SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS. - MARILUX - Valor Referência: 12,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	8,99	9.727,18	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0000847 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 500g. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - ABSOLUTO - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,38	25.295,40	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0000865 - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação antissepsia das mãos com agentes hidratantes. composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. - STARLUX - Valor Referência: 20,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,09	18.405,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0004999 - Saco plástico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 15,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J Fernandes Neto Ltda	8,90	14.240,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0005000 - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades. - PCT - Valor Referência: 29,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ART LIMP LTDA	17,18	39.685,80	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0005001 - SACO PLÁSTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, CONTENDO NO MINIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95 COM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. - PCU - Valor Referência: 33,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ART LIMP LTDA	26,58	50.502,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0005002 - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratório			

credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades. - PCT - Valor Referência: 20,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ART LIMP LTDA	6,15	11.685,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0005003 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES. - MOVELIXO - Valor Referência: 25,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA 15,00		28.500,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0005007 - Vassoura de Nylon Especificações mínimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plástico medindo 30 cm de comprimento. - MUNDIAL - Valor Referência: 15,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	6,00	9.300,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm - potiguar - Valor Referência: 15,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	9,97	16.899,15	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0000870 - Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, características adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm. - ESPERANÇA - Valor Referência: 13,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	8,21	8.727,23	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0003195 - Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido. - BOMPACK - Valor Referência: 21,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TT EIRELI	10,80	2.700,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPAS CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Altura: 83 cm). - POLYUTIL - Valor Referência: 77,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	47,50	48.450,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. - sao matheus - Valor Referência: 5,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	2,99	3.827,20	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0004980 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. - DELTA - Valor Referência: 10,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,98	22.161,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0002919 - ALCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, tenha aprovação do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - BELLOBELLA - Valor Referência: 10,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	5,18	17.819,20	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. - MOTIVUS - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,50	618,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0005005 - Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm, características adicionais: tecido antialérgico. - TECELAGEM SÃO JOÃO - Valor Referência: 11,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	9,90	10.117,80	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0004992 - LIMPAS ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA. - LIMPAS FACIL - Valor Referência: 3,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,37	1.657,70	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0011658 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: aço carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. uso doméstico. Fardo com 14 pacotes. - ASSOLAN - Valor Referência: 49,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J Fernandes Neto Ltda	26,04	29.295,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60 CM - DLH - Valor Referência: 5,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	1,83	1.921,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0011812 - PANO MULTUOSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - NOBRE - Valor Referência: 4,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	2,99	2.855,45	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml, Original contra a sujeira, indicado para diversas superfícies, como pisos, azulejos, fórmica, paredes e bancadas, limpando resíduos, gorduras, manchas de comida e aromatizados. - MARILUX - Valor Referência: 8,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J Fernandes Neto Ltda	2,10	3.108,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM. - ESPERANÇA - Valor Referência: 16,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	11,20	15.635,20	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde. - KELLTHINE - Valor Referência: 14,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	7,77	13.947,15	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade mínima de 6 meses. - UP GLASS - Valor Referência: 6,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	2,62	1.336,20	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0005415 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO DE 5 LITROS. - STARLUX - Valor Referência: 32,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	11,49	804,30	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - Touca descartável para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeração do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elástico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades. - ABL - Valor Referência: 23,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	7,10	8.910,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0004993 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. Pacote com 100 unidades. - NOBRE - Valor Referência: 23,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	18,99	4.842,45	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0004995 - PAPEL ALUMÍNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO - THEOTO - Valor Referência: 6,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,66	2.563,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0004996 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. - ROLO - ALPFILM - Valor Referência: 7,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,99	2.744,50	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composição: hidrocarbonetos alifáticos, naftênicos e aromáticos, com faixa de destilação entre 150 e 300°C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: mínimo 40 °C; Densidade relativa 20/4 °C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinemática a 20 °C: máximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, límpido; Embalagem: frasco 1 litro. - QUEROSENE - Valor			

Referência: 23,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	19,86	10.823,70	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0002927 - Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: diversos, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. - MB - Valor Referência: 6,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	3,09	3.306,30	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0011821 - Corda de nylon para varal nº 03 (polietileno 90% e polipropileno 10 %) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros. - PAULISTA - Valor Referência: 8,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TT EIRELI	6,00	750,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM. - NOBRE - Valor Referência: 34,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	27,99	8.956,80	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - NOBRE - Valor Referência: 43,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	27,99	19.732,95	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0002093 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 50CM - ESPERANÇA - Valor Referência: 37,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	18,90	4.347,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0037201 - Creolina líquida, desinfetante antisséptica e germicida - 750ml - UFE - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	20,00	4.900,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0033161 - Pá Quadrada Nº4 Com Cabo Y Polietileno - 274 - Minasul- Fabricada em aço carbono de alta qualidade;- Pintura por imersão, prevenindo a oxidação do produto;- Cabo de Madeira de Lei e terminal y com 74 cm;- Terminação Y em polietileno.- Comprimento total da pá (mm): 1050 mm- Largura da pá (mm): 270 mm - PÁ - Valor Referência: 36,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20,42	8.474,30	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0037108 - SACO DE LIXO 20 LITRO C/ 100 UND - TA LIMPO - Valor Referência: 18,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	5,90	590,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0037202 - Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 40 litros, 12 micras, de alta resistência, embalagem com 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 21,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	6,75	1.215,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0037204 - Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 50 litros, 12 micras, de alta resistência, embalagem com 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 22,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	9,93	993,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0037205 - Papel toalha interfólicas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - ECOPEL - Valor Referência: 13,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	11,09	3.548,80	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0012298 - 0025855 - Ácido muriático 1 litro - LIMPA FACIL - Valor Referência: 7,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	4,50	1.125,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0004998 - Sabão de coco, em pedra, pacote com 5 tabletes com 200 gramas cada. - GUARANI - Valor Referência: 14,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	14,60	438,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. - STARLUX - Valor Referência: 6,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,07	8.140,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADO TEOR MÍNIMO TITULADO PELO MENOS A 20°C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 +- 1% ESTABILIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR - 50 LTS - Valor Referência: 362,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	349,99	5.249,85	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0005409 - GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralização de resíduos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares.Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aspecto: Líquido límpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25°C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS. - 50 LTS - Valor Referência: 327,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	310,70	12.428,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBA COM 20 LITROS. - BECKER - Valor Referência: 155,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	150,00	9.000,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALÃO DE 20L - BENZOQUÍMICA - Valor Referência: 257,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	200,00	12.000,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0005413 - Hipoclorito de sódio 5%, age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microrganismos. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veículo aquoso, ação desinfetante, alvejante e germicida, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA. - STARLUX - Valor Referência: 14,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	10,09	605,40	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0005414 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS. - BECKER - Valor Referência: 19,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	19,00	1.900,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0032760 - PÁ P/ LIXO, DE PLÁSTICO, C/ CABO LONGO - PRA VARRER - Valor Referência: 12,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA 5,00		1.500,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0036967 - Oleo De Peroba 200ml Tradicional para limpeza de móveis - 20ML - Valor Referência: 20,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6,96	4.176,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0011817 - Lava roupas líquido 1lt - 1 LITRO - Valor Referência: 13,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6,48	1.944,00	Homologado em 22/01/2025 14:47:47 Por: HOSANIRA GALVAO
<b>HOSANIRA GALVAO</b>			
Autoridade Competente			

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 053/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 53/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0000841 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2.00 A 2.50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74.50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	REQUINTE	REQUINTE	22.960,0000	32.832,80
Item: 0002 - 0000842 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 1 Litro, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELTA	DELTA	2.260,0000	15.345,40
Item: 0003 - 0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. - Valor Referência: 16,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	1.640,0000	12.185,20
Item: 0004 - 0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL. - Valor Referência: 22,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	FLANEMBERG	FLANEMBERG	1.205,0000	11.592,10
Item: 0005 - 0004983 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	735,0000	13.744,50
Item: 0006 - 0004984 - BALDE PLÁSTICO 60 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - Valor Referência: 54,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	125,0000	5.612,50
Item: 0007 - 0000844 - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	272,0000	1.354,56
Item: 0008 - 0004985 - Cesto Plástico, Telado PVC, para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros. - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	50,0000	232,50
Item: 0009 - 0004986 - Cesto lixo, material plástico, composição básica polietileno reforçado. Características adicionais: fechado, com tampa, medidas aproximadas: altura 40cm, diâmetro 34,2 cm. Capacidade: 20 litros. - Valor Referência: 24,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	895,0000	16.110,00
Item: 0010 - 0004987 - Lixeira Plástica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas (AxLxP) : 470mm X 400mm X 335mm. - Valor Referência: 60,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ARQPLAST	ARQPLAST	25,0000	1.000,00
Item: 0011 - 0004988 - LIXEIRA PLÁSTICA (Cesto de lixo), em plástico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforço no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de líquidos, porém não somente líquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado. - Valor Referência: 60,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (24.486.986/0001-10)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICASA	ICASA	570,0000	22.230,00
Item: 0012 - 0000846 - CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO. - Valor Referência: 13,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 22/01/2025 - GALVAO	LT	LUAZUL	1.490,0000	12.590,50
Item: 0013 - 0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO. - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESPERANÇA	ESPERANÇA	214,0000	1.104,24
Item: 0014 - 0000849 - Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil, De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 2 Litros, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto. - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J Fernandes Neto Ltda (40.783.060/0001-42)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	VALENÇA	VALENÇA	11.270,0000	37.867,20
Item: 0016 - 0000850 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º 1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Fragrancias diversas. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n.º 79.094, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOP CLEAR	TOP CLEAR	13.390,0000	15.934,10
Item: 0017 - 0004990 - Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade mínima: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - Valor Referência: 45,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	105,0000	3.139,50
Item: 0018 - 0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ELITE IMPORTS	ELITE IMPORTS	1.005.0000	5.145,60
Item: 0019 - 0000852 - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, 90 x 40 mm, peso líquido mínimo 42 g, com 8 unidades. - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASSOLAN	ASSOLAN	1.385.0000	1.758,95
Item: 0020 - 0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	LUME	LUME	3.815.0000	2.250,85
Item: 0021 - 0000854 - PANO PARA LIMPEZA Características básicas: em flanela, 100% algodão, de qualidade, não mancha e não solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm. - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MCFLANELAS	MCFLANELAS	600,0000	2.940,00
Item: 0022 - 0000855 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	BILLA	BILLA	1.070.0000	3.413,30
Item: 0024 - 0000857 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALICE	ALICE	1.380.0000	4.098,60
Item: 0025 - 0000858 - Pá de lixo, material plástico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm). - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J Fernandes Neto Ltda (40.783.060/0001-42)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTAL	CRISTAL	537,0000	3.222,00
Item: 0026 - 0000859 - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca. - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	4.060.0000	9.297,40
Item: 0027 - 0004994 - Pano prato, material: algodão cru, medidas mínimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTOS REIS	SANTOS REIS	3.360.0000	7.358,40
Item: 0028 - 0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - Valor Referência: 77,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	SERIDO	SERIDO	6.200.0000	403.000,00
Item: 0029 - 0000861 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA Adjudicado em: 22/01/2025 - (13.920.428/0001-02)	14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIZ	LIZ	3.540.0000	31.506,00
Item: 0030 - 0000862 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC. - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	higieplus	higieplus	3.565.0000	7.094,35
Item: 0031 - 0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm. - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ART LIMP LTDA (39.862.043/0001-11)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:46:51 - Por: HOSANIRA GALVAO	UND	LIMPAMANIA	1.599.0000	7.387,38
Item: 0032 - 0000848 - SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS. - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARILUX	MARILUX	1.082.0000	9.727,18
Item: 0033 - 0000847 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 500g. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ABSOLUTO	ABSOLUTO	18.330.0000	25.295,40
Item: 0034 - 0000865 - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação antisepsia das mãos com agentes hidratantes. composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. - Valor Referência: 20,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	4.500.0000	18.405,00
Item: 0035 - 0004999 - Saco plástico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades. - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J Fernandes Neto Ltda (40.783.060/0001-42)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	1.600.0000	14.240,00
Item: 0036 - 0005000 - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades. - Valor Referência: 29,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ART LIMP LTDA (39.862.043/0001-11)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:46:40 - Por: HOSANIRA GALVAO	PCT	DONAPACK	2.310.0000	39.685,80
Item: 0037 - 0005001 - SACO PLÁSTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, CONTENDO NO MINIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95 CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 33,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ART LIMP LTDA (39.862.043/0001-11)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:46:27 - Por: HOSANIRA GALVAO	PCU	DONAPACK	1.900.0000	50.502,00

Item: 0038 - 0005002 - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ART LIMP LTDA (39.862.043/0001-11)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:46:13 - Por: HOSANIRA GALVAO	PCT	DONAPACK	1.900.0000	11.685,00
Item: 0039 - 0005003 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES. - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (24.486.986/0001-10)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MOVELIXO	MOVELIXO	1.900.0000	28.500,00
Item: 0040 - 0005007 - Vassoura de Nylon Especificações mínimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plástico medindo 30 cm de comprimento. - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MUNDIAL	MUNDIAL	1.550.0000	9.300,00
Item: 0041 - 0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	potiguar	potiguar	1.695.0000	16.899,15
Item: 0042 - 0000870 - Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, características adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm. - Valor Referência: 13,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.063.0000	8.727,23
Item: 0043 - 0003195 - Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido. - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOMPACK	BOMPACK	250.0000	2.700,00
Item: 0044 - 0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Altura: 83 cm). - Valor Referência: 77,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	1.020.0000	48.450,00
Item: 0045 - 0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	sao matheus	sao matheus	1.280.0000	3.827,20
Item: 0046 - 0004980 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELTA	DELTA	4.450.0000	22.161,00
Item: 0047 - 0002919 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, tenha aprovação do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	BELLOBELLA	BELLOBELLA	3.440.0000	17.819,20
Item: 0048 - 0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MOTIVUS	MOTIVUS	412.0000	618,00
Item: 0049 - 0005005 - Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm, características adicionais: tecido antialérgico. - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	TECELAGEM SÃO JOÃO	TECELAGEM SÃO JOÃO	1.022.0000	10.117,80
Item: 0050 - 0004992 - LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA. - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	1.210.0000	1.657,70
Item: 0051 - 0011658 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: aço carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. Uso doméstico. Fardo com 14 pacotes. - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J Fernandes Neto Ltda (40.783.060/0001-42)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASSOLAN	ASSOLAN	1.125.0000	29.295,00
Item: 0052 - 0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60 CM - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	DLH	DLH	1.050.0000	1.921,50
Item: 0053 - 0011812 - PANO MULTITUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	955.0000	2.855,45
Item: 0054 - 0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml, Original contra a sujeira, indicado para diversas superfícies, como pisos, azulejos, fôrmica, paredes e bancadas, limpando resíduos, gorduras, manchas de comida e aromatizados. - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J Fernandes Neto Ltda (40.783.060/0001-42)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARILUX	MARILUX	1.480.0000	3.108,00
Item: 0055 - 0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM. - Valor Referência: 16,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.396.0000	15.635,20
Item: 0056 - 0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde. - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	KELLTHINE	KELLTHINE	1.795.0000	13.947,15
Item: 0057 - 0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade mínima de 6 meses. - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	UP GLASS	UP GLASS	510.0000	1.336,20
Item: 0058 - 0005415 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. GALÃO DE 5 LITROS. - Valor Referência: 32,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	70,0000	804,30
Item: 0059 - 0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - Touca descartável para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeração do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elástico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ABL	ABL	1.255,0000	8.910,50
Item: 0060 - 0004993 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 23,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	255,0000	4.842,45
Item: 0061 - 0004995 - PAPEL ALUMÍNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	THEOTO	THEOTO	550,0000	2.563,00
Item: 0062 - 0004996 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. - ROLO - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALPFILM	ALPFILM	550,0000	2.744,50
Item: 0063 - 0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composição: hidrocarbonetos alifáticos, naftênicos e aromáticos, com faixa de destilação entre 150 e 300°C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: mínimo 40 °C; Densidade relativa 20/4 °C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinemática a 20 °C: máximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, límpido; Embalagem: frasco 1 litro. - Valor Referência: 23,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-14:47:22 - Por: HOSANIRA 82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - GALVAO	QUEROSENE	KO	545,0000	10.823,70
Item: 0064 - 0002927 - Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: diversos, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	MB	MB	1.070,0000	3.306,30
Item: 0065 - 0011821 - Corda de nylon para varal nº 03 (polietileno 90% e polipropileno 10 %) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros. - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTA	PAULISTA	125,0000	750,00
Item: 0066 - 0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM. - Valor Referência: 34,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	320,0000	8.956,80
Item: 0067 - 0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - Valor Referência: 43,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	705,0000	19.732,95
Item: 0068 - 0002093 - VASSOURÃO DE PIAÇA VA DE 50CM - Valor Referência: 37,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESPERANÇA	ESPERANÇA	230,0000	4.347,00
Item: 0069 - 0037201 - Creolina líquida, desinfetante antisséptica e germicida - 750ml - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	UFE	UFE	245,0000	4.900,00
Item: 0070 - 0033161 - Pá Quadrada Nº4 Com Cabo Y Polietileno - 274 - Minusul- Fabricada em aço carbono de alta qualidade;- Pintura por imersão, prevenindo a oxidação do produto;- Cabo de Madeira de Lei e terminal y com 74 cm;- Terminação Y em polietileno.- Comprimento total da pá (mm): 1050 mm- Largura da pá (mm): 270 mm - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-14:47:22 - Por: HOSANIRA 82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - GALVAO	PÁ	CRISTAL	415,0000	8.474,30
Item: 0071 - 0037108 - SACO DE LIXO 20 LITRO C/ 100 UND - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	100,0000	590,00
Item: 0072 - 0037202 - Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 40 litros, 12 micras, de alta resistência, embalagem com 100 unidades. - Valor Referência: 21,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	180,0000	1.215,00
Item: 0073 - 0037204 - Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 50 litros, 12 micras, de alta resistência, embalagem com 100 unidades. - Valor Referência: 22,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	100,0000	993,00
Item: 0074 - 0037205 - Papel toalha interfólicas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - Valor Referência: 13,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECOPEL	ECOPEL	320,0000	3.548,80
Item: 0075 - 0012298 - 0025855 - Ácido muriático 1 litro - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	250,0000	1.125,00
Item: 0076 - 0004998 - Sabão de coco, em pedra, pacote com 5 tablets com 200 gramas cada. - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	GUARANI	GUARANI	30,0000	438,00
Item: 0078 - 0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	2.000,0000	8.140,00
Item: 0079 - 0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADO TEOR MÍNIMO TITULADO PELO MENOS A 20°C= 7,5% TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 +- 1% ESTABILIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR - Valor Referência: 362,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77) 14:47:22 - Por: HOSANIRA	Adjudicado em: 22/01/2025 - GALVAO	50 LTS	LUAZUL	15,0000	5.249,85
Item: 0080 - 0005409 - GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralização de resíduos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares. Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aspecto: Líquido límpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25°C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS. - Valor Referência: 327,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77) 14:47:22 - Por: HOSANIRA	Adjudicado em: 22/01/2025 - GALVAO	50 LTS	LUAZUL	40,0000	12.428,00
Item: 0081 - 0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS. - Valor Referência: 155,67					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	BECKER	BECKER	60,0000	9.000,00
Item: 0082 - 0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALÃO DE 20L. - Valor Referência: 257,03					
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (24.486.986/0001-10)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	BENZOQUIMICA	BENZOQUIMICA	60,0000	12.000,00
Item: 0083 - 0005413 - Hipoclorito de sódio 5%, age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microorganismos. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veículo aquoso, ação desinfetante, alvejante e germicida, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA. - Valor Referência: 14,69					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	60,0000	605,40
Item: 0084 - 0005414 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS. - Valor Referência: 19,93					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	BECKER	BECKER	100,0000	1.900,00
Item: 0085 - 0032760 - PÁ P/ LIXO, DE PLÁSTICO, C/ CABO LONGO - Valor Referência: 12,05					
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (24.486.986/0001-10)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 14:47:22 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRA VARRER	PRA VARRER	300,0000	1.500,00
Item: 0086 - 0036967 - Oleo De Peroba 200ml Tradicional para limpeza de móveis - Valor Referência: 20,31					
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77) 14:47:22 - Por: HOSANIRA	Adjudicado em: 22/01/2025 - GALVAO	20ML	ALICE	600,0000	4.176,00
Item: 0087 - 0011817 - Lava roupas liquido 1lt - Valor Referência: 13,21					
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77) 14:47:22 - Por: HOSANIRA	Adjudicado em: 22/01/2025 - GALVAO	1 LITRO	MARILUX	300,0000	1.944,00
<b>HOSANIRA GALVAO</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**0D6A1193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025**

*Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Educação; e a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, objetivando o intercâmbio de funcionários.*

A **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.148.553/0001-06**, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. **Francisco André Régis Júnior**, médico, casado, residente e domiciliado na Rua Moisés Miguel, nº 396, Itaú/RN, CPF: 056.169.734-59, e a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, inscrita no CNPJ: **08.153.454/0001-04** sob intermédio do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representado pela Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego**, tecnólogo em gestão pública, casado, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 971, Centro de Riacho da Cruz/RN, portador do CPF: 503.344.094-20 firmam o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O Presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de funcionários da área da Educação, visando suprir necessidades de ambas as partes. PARÁFRAFO ÚNICO - O intercâmbio de funcionários a que se refere este Termo se dará observadas as condições financeiras referentes aos vencimentos dos servidores ora cedidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES**

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como, liberá-los para cursos e ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS:**

I. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Mandar incluir no Quadro da Prefeitura os servidores da Secretaria, os quais serão nominados, qualificados e relacionados, no Anexo I, parte integrantes deste Termo, responsabilizando-se a secretaria, pelo pagamento total se suas remunerações. Exigir da Prefeitura o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas pedagógicas, emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

II. Compete a Prefeitura:

Observar e cumprir as condições administrativas e técnicas pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

Encaminhar à Administração de Pessoal e Recursos Humanos a frequência dos servidores de que trata este Termo, por meio de relatórios, sob pena de suspensão de pagamento de sua remuneração.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos ao começar de 02 de janeiro de 2025, com término em 02 de janeiro de 2029, podendo ser renovado por igual período, a critério da necessidade e conveniência administrativa de cada município.

#### CLAUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia, das partes, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições em outras fora da área da Educação.

E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itaú - RN, 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Itaú – RN

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal de Riacho da Cruz – RN

TESTEMUNHAS:

Acássio Simandro Maia Pereira	José Lázaro Inácio de Melo
-------------------------------	----------------------------

#### ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ – RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN CEDIDO(A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Nº	Servidor	Cargo	Habilitação	Lotação	Função	Salário base
01	SHEILA MIKAELE VALÉRIO DA COSTA	Professor	Licenciatura em Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação	Professor	R\$ 4.466,05

#### SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN CEDIDO(A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

Nº	Servidor	Cargo	Habilitação	Lotação	Função	Salário base
01	ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE	Professor	Licenciatura em Química	Secretaria Municipal de Educação	Professor	R\$ 3.884,43

Itaú - RN, 23 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**576E15DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº003/2025 - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2025 - POR INCORREÇÃO.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município de Jandaíra/RN, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

CALENDÁRIO 2025 – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS					
DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO	
1	Janeiro	Quarta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	
3	Março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	
4	Março	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	
5	Março	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	
19	Março	Quarta-Feira	Dia de São José	Feriado Municipal	
17	Abril	Quinta-Feira	Quinta-feira santa	Ponto Facultativo	
18	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional	
21	Abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional	
1	Maior	Quinta-Feira	Dia Mundial do Trabalho/Padroeiro	Feriado Nacional	
2	Maior	Sexta-Feira	Dia Mundial do Trabalho/Padroeiro	Ponto Facultativo	

19	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
20	Junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
7	Agosto	Quinta-Feira	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
7	Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
3	Outubro	Sexta-Feira	Memória do Protomártires de Uruaçu e Cunhaú.	Feriado Estadual
12	Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28	Outubro	Terça-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo a ser comemorado dia 27
2	Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	Novembro	Quinta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21	Novembro	Sexta-Feira	Ponto Facultativo Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Ponto Facultativo
24	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera do Natal	Ponto Facultativo
25	Dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado Nacional
27	Dezembro	Sábado	Emancipação Política	Feriado Municipal
31	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro, e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Daiane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**964BF128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

**E-mail para envio das propostas:** semamapjardim@gmail.com

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

**TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 01 (UM) DIA ÚTIL

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo para radiador, caixa com 24 litros	CX	10		
2	Água destilada para radiador, balde com 5 litros	BD	250		
3	Arla 32, balde com 20 litros	BD	100		
4	Óleo para Sistema Pneumático, caixa com 24 litros	CX	5		
5	Graxa lubrificante para rolamento, múltiplas aplicações, MP2, balde com 20 quilogramas	BD	20		
6	Óleo 10w30 API GL4, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	20		
7	Óleo 10w40 API SM, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	5		
8	Óleo 15w40 API – CI4, mineral, motor diesel eletrônico, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	60		
9	Óleo 15w40 API – SL, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
10	Óleo 20w30 GL- 4, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	10		
11	Óleo 20w50 API – SL, mineral, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
12	Óleo 2T para moto API TC, unidade de 500 ml (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	UN	100		
13	Óleo 4T para moto 10W30 API-SG, sintético, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	1		
14	Óleo 5w30 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	20		
15	Óleo 5w40 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
16	Óleo 85w140 GL – 5, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	15		
17	Óleo de Freio DOT 3, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	1		
18	Óleo de Freio DOT 4, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	2		
19	Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	120		

20	Óleo SAE 90w API – GL5, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	10		
21	Óleo Transmissão ATF-GI-M 10W, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	10		
22	Óleo Hidráulico 46, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	20		
23	Óleo 0W20 – Sintético, caixa com 24 litros, motor flex (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	5		
24	Graxa grafitada, para rolamentos, 20 quilogramas (Lubrificação de rolamentos dos veículos)	BD	3		
25	Óleo Eaton, caixa com 24 litros. Sistema de transmissão e caixa de marcha de veículos médios e pesados	CX	5		
26	Óleo de câmbio automático speed ATF 8&9, caixa com 24 litros	CX	2		
27	Fluido para transmissão automática Dexron VI, sintético, caixa com 24 litros	CX	3		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:923D3F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**  
**MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aquisição de toner original Brother DR 1060.		Und.	10		
02	Aquisição de toner original Brother TN-1060.		Und.	10		
03	Aquisição de toner original Brother TN-3442.		Und.	10		
04	Aquisição de toner original Brother TN420/TN450.		Und.	10		
05	Aquisição de toner original HP 12A.		Und.	15		
06	Aquisição de toner original HP 18A.		Und.	15		
07	Aquisição de toner original HP 83A.		Und.	15		
08	Aquisição de toner original HP 85A.		Und.	45		
09	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Black.		Und.	90		
10	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Cyano.		Und.	50		
11	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Magenta.		Und.	50		
12	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Yellow.		Und.	50		
13	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Black.		Und.	540		
14	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Cyano.		Und.	250		
15	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Magenta.		Und.	250		
16	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Yellow.		Und.	250		
17	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Black.		Und.	790		
18	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Cyano.		Und.	545		
19	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Magenta.		Und.	545		
20	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Yellow.		Und.	545		
21	Toner Original HP 58A		Und.	05		
22	Aquisição de toner original para impressora Brother Model HL 1202		Und.	02		
23	Aquisição de toner original para impressora HPM404dw		Und.	02		
24	Toner original HP35		Und.	30		
25	Toner original HP 36		Und.	30		
<b>TOTAL:</b> .....					<b>R\$</b>	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
Código Identificador:1ED7238E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE DANOS DURANTE O USO OU CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XIV, do Art. 4º; nos incisos I e VIII, do Art. 35 e no Capítulo IV, todos da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito de Município de José da Penha/RN, a regulamentação do procedimento administrativo para apurar a responsabilidade civil e administrativa do servidor usuário ou condutor dos veículos da frota de veículos próprios ou terceirizados do Município de José da Penha.

**Parágrafo Único.** Para efeito da presente Lei, é considerado servidor público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

**CAPÍTULO II**  
**DAS REGRAS DE CONDUTA CAUSADORAS DE DANOS À FROTA DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** Os servidores públicos, principalmente os motoristas dos veículos descritos no Art. 1º desta Lei, devem observar as seguintes regras de conduta, sob pena de ser responsabilizado administrativamente e civilmente pelos seus atos:

I - utilizar o veículo para sua finalidade legal e adequada as suas características, zelando pela sua conservação e evitando danos ao mesmo;

II - não fumar no interior do veículo;

**Art. 3º** Para os motoristas, exclusivamente:

I - operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção e as normas de trânsito;

II - comunicar, por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, utilizando, para tanto, no caso dos motoristas da saúde, o formulário de Ocorrência, disposto no **Anexo I**, da presente Lei.

III - apresentar-se ao serviço trajando uniforme e crachá de identificação determinado, quando for o caso, barbeado, cabelos cortados e irrepreensível quanto aos cuidados com a higiene pessoal;

IV - cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência;

V - não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da Secretaria;

VI - aos motoristas da Secretaria de Saúde, preencher corretamente e devolver ao superior imediato ao final do expediente o Controle de Transporte de Pacientes;

VII - apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo;

VIII - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito, inclusive na condução de ambulâncias e carros especiais;

IX - obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito;

X - dar ciência ao Superior Imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas;

XI - não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;

XII - não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em situações excepcionais e intervenientes;

XIII - não conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores da Prefeitura – caronas –, bem como servidores, sem prévia autorização superior, exceto para atender dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, que determina seja o veículo e o seu condutor colocado à disposição de autoridades policiais, devidamente identificadas, para evitar a fuga de delinquentes ou em caso de emergência;

XIV - prestar socorro à vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário.

**Parágrafo Único.** A omissão de socorro, quando possível fazê-lo sem risco ou deixar de pedir – desde que possível e oportuno – o socorro da autoridade pública, constitui crime contra a pessoa (Art. 135, do Código Penal).

XV - manter o veículo limpo interna e externamente;

XVI - manter o veículo devidamente abastecido;

XVII - verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;

XVIII - revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Superior imediato;

XIX - cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez e sempre que necessário, abrir e fechar as portas do veículo à subida e descida dos passageiros;

XX - ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, comunicando qualquer irregularidade ao Superior Imediato, sob pena de responsabilidade;

XXI - manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;

XXII - não usar o veículo da Prefeitura para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido;

XXIII - prestar socorro aos veículos da Prefeitura, encontrados em pane no trajeto, exceto rebocar ou empurrar;

XXIV - evitar, agindo com amabilidade e delicadeza, que o usuário danifique o veículo.

**Parágrafo Único.** Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento, neste sentido, deverão ser comunicados ao Superior Imediato, sob pena de responsabilidade.

XXV - observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos;  
 XXVI - usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência, além destes, quando houver possibilidade, espalhar galhos de árvores numa extensão razoável, para maior segurança;  
 XXVII - estacionar, para desembarque de usuário, no acostamento ou próximo à guia da calçada.

**Parágrafo Único.** Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.

XXVIII - utilizar a marcha adequada nos declives acentuados.

**Parágrafo Único.** É proibido transitar com o veículo em marcha neutra – banguela –, em declives.

XXVIII - trafegar com as portas fechadas.

**Parágrafo Único.** Em caso de embarque/desembarque de passageiro não movimentar o veículo sem que as portas já estejam devidamente fechadas, pois, em caso de acidente com vítima nesta circunstância, responderá o motorista civilmente e criminalmente.

XXIV - manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas;

XXX - o motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo oficial, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo;

XXXI - comunicar, ao órgão responsável pela administração da frota, eventuais atrasos no cumprimento das tarefas;

XXXII - entregar ao Superior Imediato a notificação quando da aplicação de multas;

XXXIII - afastar-se do itinerário necessário para cumprimento da missão determinada, com a finalidade de realizar ações que não sejam do interesse público;

XXXIV - comunicar ao Superior Hierárquico qualquer sinal de defeito mecânico ou irregularidade que comprometa o uso do veículo;

XXXV - guardar e conservar do veículo sob a responsabilidade, os seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

XXXVI - utilizar o veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 4º** São penalidades administrativas aplicadas ao servidor no caso de descumprimentos ao disposto no Art. 2º desta Lei:

I - advertência, se a violação de conduta não gerar dano;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na hipótese de reincidência de qualquer das condutas descritas no Art. 2º desta Lei, que não gere dano ou multa de trânsito, ressalvando a possibilidade de o servidor responder ainda a processo administrativo disciplinar;

III - imputação ao servidor/motorista do valor da multa de trânsito aplicada aos veículos descritos no Artigo 1º desta Lei, pelos órgãos de controle do trânsito, em todo território nacional, se pelo evento danoso o servidor for considerado culpado ao final do processo administrativo;

IV - imputação ao servidor/motorista dos valores quantificados de qualquer dano material causado aos veículos descritos no Art. 1º desta Lei, por sinistros de trânsito ou qualquer outro motivo, se pelo evento danoso o servidor for considerado culpado ao final do processo administrativo.

**Parágrafo Único.** Para efeito da cobrança dos valores apurados e imputados ao servidor, decorrente das penalidades aplicadas com fundamento nos incisos II, III e IV deste artigo, o valor do débito atualizado será descontado em parcelas mensais da remuneração ou provento do servidor considerado culpado, no limite de 10% de seus vencimentos brutos, sendo a diferença menor que o valor de uma parcela descontada como última parcela.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS À FROTA DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º** O procedimento administrativo descrito para apuração da responsabilidade por danos e multas causados à veículo disposto no Art. 1º desta Lei e aplicação de penalidades descritas no Art. 4º, também desta Lei, deve ser observado o disposto nas Leis Municipais nº 208/2013 e 217/2013, sob pena de nulidade da penalidade aplicada.

**Art. 6º** O procedimento administrativo será iniciado com a expedição do Termo de Ocorrência pelo servidor apontado em portaria a ser editada pela chefe do Poder Executivo, o qual deverá estar lotado na mesma secretaria do servidor processado, na forma do disposto na legislação municipal, conforme o modelo do **Anexo I**, desta Lei, no qual constará obrigatoriamente:

I - informações do veículo:

- a) marca, modelo e ano;
- b) placa policial do veículo;
- c) cor predominante;

II - informações do servidor/motorista:

- a) nome completo;
- b) matrícula;
- c) descrição minuciosa do fato ocorrido.

§ 1º - Deverá acompanhar obrigatoriamente o Termo de Ocorrência:

I - a notificação da multa, no caso de multa de trânsito;

II - o Boletim de Ocorrência;

III - 03 (três) orçamentos nos casos que careça conserto do veículo proveniente de acidente de trânsito;

IV - demais documentos que o caso exigir.

§ 1º - O servidor nomeado para formalizar o Termo de Ocorrência descrito no caput será também responsável pela impulsão e instrução do processo administrativo.

**Art. 7º** Feito o Termo de Ocorrência, o servidor será notificado para apresentar, se quiser, defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1º - Não sendo apresentada defesa pelo servidor no prazo deste artigo, será nomeado pela autoridade instauradora, defensor dativo para o mesmo.

§ 2º - Na defesa, o servidor poderá apresentar tudo o que entender necessário para descaracterizar sua responsabilidade pelo evento danoso ou pela multa, juntar documentos, requisitar diligências e indicar todos os meios de prova que deseja produzir.

§ 3º - Havendo necessidade de produção de prova oral, será designada data para a colheita da prova, notificando-se o servidor e seu defensor, se houver, para comparecer ao ato e levar suas testemunhas independentemente de intimação, encerrando-se em seguida a instrução.

§ 4º - Colhida a prova oral ou, não havendo necessidade de prova oral ou qualquer outra diligência ou meio de prova, os autos serão encaminhados à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos afim de emitir parecer.

§ 5º - Retornado os autos da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos sem nenhuma sugestão de diligência e com parecer pela regularidade do procedimento, os autos serão encaminhados com relatório para a autoridade instauradora.

§ 6º - Apontada a necessidade de diligência pela Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, a mesma será realizada antes de ser confeccionado o relatório e os autos encaminhados em seguida para o Secretário.

§ 7º - Havendo requerimento de perícia, a prova será realizada antes da prova oral e custeada pela parte que a requerer e será observado no que couber o procedimento de produção de prova pericial previsto no Código de Processo Civil.

**Art. 8º** Estando em ordem o processo administrativo, a autoridade Julgadora, na forma desta Lei, emitirá decisão que absolverá o servidor ou o condenará, sendo que nesta última hipótese, aplicará uma das penalidades previstas no Art. 4º desta Lei.

§ 1º - Da decisão que condenar o servidor caberá pedido de reconsideração à Prefeita Municipal.

§ 2º - Transitado em julgado administrativamente a decisão que aplicar uma das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do Art. 4º, desta Lei, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que providenciará os descontos do valor quantificado do débito, na forma do parágrafo único do Art. 4º desta Lei, no mês subsequente a formação da coisa julgada administrativa.

§ 3º - Na hipótese de ter sido aplicada multa de trânsito deverá ser informado ao DETRAN-RN os dados do condutor infrator, para fins de registros legais.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Para fins de controle do período de renovação da habilitação e conhecimento desta Lei, respectivamente, todos os motoristas do Município de José da Penha terão prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Lei para entregarem nas Secretarias em que estão lotados cópia da Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo DETRAN e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo disponível no **Anexo II** desta Lei.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do motorista se recusar a cumprir o disposto no caput, se a recusa for de fornecer a cópia de sua carteira de habilitação, será imediatamente suspenso de suas funções, com desconto dos dias não trabalhados na folha de pagamento e, na hipótese de não assinar o Termo de Responsabilidade, será dado conhecimento ao mesmo do seu teor na presença de duas testemunhas que assinarão o mesmo, confirmando o ato.

**Art. 10.** Para fins de controle do responsável pelo veículo em dia e horário determinado, os Secretários Municipais deverão manter controle do uso dos veículos, que informe claramente o dia e horário da saída e retorno do veículo, itinerário, finalidade e quem é o motorista responsável.

**Art. 11.** Na hipótese de existir débito do servidor em decorrência das penalidades previstas nesta Lei no momento de sua demissão, exoneração, aposentadoria ou disponibilidade, ser-lhe-á concedido prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito remanescente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrança judicial do mesmo, conforme as disposições legais.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário.

### **Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 494 de 23 de janeiro de 2025** que, “**Regulamenta O Procedimento Administrativo Para Responsabilização Civil E Administrativa Decorrente De Danos Durante O Uso Ou Condução Dos Veículos Da Frota Própria Ou Terceirizada Do Município De José Da Penha E Dá Outras Providências.**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de janeiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

<b>TERMO DE OCORRÊNCIA</b> Nº _____/2025			
Secretaria Municipal de _____			
<b>INFORMAÇÕES DO VEÍCULO</b>			
Veículo Marca	_____	Modelo	_____
Ano	_____	Placas	_____
_____	_____	Cor	_____
<b>INFORMAÇÕES DO SERVIDOR/MOTORIS</b>			
Nome	_____	Matric.	_____
<b>DESCRIÇÃO DO FATO</b>			
_____			
<b>Local/Data</b>		<b>Assinatura</b>	
_____/_____/____		_____	

### **ANEXO II**

<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b> Nº _____/2025	
Eu, motorista lotado na Sec. Municipal _____, sob matrícula nº _____, DECLARO, pelo presente Termo, estar ciente das minhas responsabilidades proveniente da Lei Municipal de nº _____/2025, que regulamenta os Procedimentos Administrativos de responsabilização e administrativa em decorrência de danos durante o uso ou condução de dos veículos da frota própria ou terceirizada do Município de José da Penha.	
<b>LOCAL /DATA E ASSINATURA</b>	
<b>Local/Data</b>	<b>Assinatura</b>
José da Penha/RN, em ____/____/____	_____
	<b>DECLARANTE</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>Assinatura</b>	<b>Assinatura</b>
_____	_____

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B2D2C067**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO QDD****DECRETO Nº 002, de 17 de janeiro de 2025.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 1048, de 10 de dezembro de 2024 - LOA/2025.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Espírito Santo e integram a Lei Orçamentária de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Maxaranguape, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481

Assinado digitalmente por MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481

ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=CertificadoDigitalPFA1,OU=Videoconferencia,OU=45616309000149,OU=ACSSingularIDMultipla,CN=

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA**

Prefeito(a) Constitucional

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			2.128.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.128.000
	01 - LEGISLATIVA		2.128.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.128.000
	0001 - GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO		2.068.000
	1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Maxaranguape		50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
<b>1002 Manutenção das Atividades da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.018.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.018.000
0001 - Maxaranguape		2.018.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.078.381
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		256.182
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.437
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		108.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		18.000
0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		60.000
<b>1003 Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
0001 - Maxaranguape		60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.974.626
02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito			1.974.626
	02 - JUDICIARIA		233.490
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		233.490
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		233.490
	<b>2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>233.490</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.490
	0001 - Maxaranguape		233.490
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.015
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.169
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.277
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.754
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.501
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.164.537
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.164.537
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		1.164.537
	<b>2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.022.639</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.022.639
	0001 - Maxaranguape		1.022.639
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.092
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		664.521
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.092
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		751
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.077
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.770
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.538
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.015
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	<b>2002 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.508</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.508
	<b>2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.016</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.016
	0001 - Maxaranguape		15.016
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES		11.262
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.754
	<b>2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>119.374</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		119.374
	0001 - Maxaranguape		119.374
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.015
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.077
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.262

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.754
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		38.291
	091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		38.291
	0028 - A definir		38.291
	<b>2010 Manut. Guarda Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.291</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.291
	0001 - Maxaranguape		38.291
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		144.900
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		8.258
	0016 - ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS		8.258
	<b>2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.258</b>
	<b>Manut. do Cons. Mun. do Idoso</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.258
	0001 - Maxaranguape		8.258
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.501
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.501
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		136.642
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		136.642
	<b>2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian.e do Adolescente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.642</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.642
	0001 - Maxaranguape		136.642
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.770
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.092
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.501
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.262
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.754
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		14.269
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		6.759
	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		6.759
	<b>2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.759</b>
	<b>Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.759
	0001 - Maxaranguape		6.759
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		7.510
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		7.510
	<b>2007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.510</b>
	<b>Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.510
	0001 - Maxaranguape		7.510
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		379.139
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.755
	0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL		3.755
	<b>2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.755</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.755
	0001 - Maxaranguape		3.755
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		375.384
	0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO		375.384
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2009 Amort. da Dívida com Precatórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>375.384</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		375.384
	0001 - Maxaranguape		375.384
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		375.384
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos			1.762.053
03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			1.762.053
	17 - SANEAMENTO		1.762.053
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.762.053
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		450.460
	<b>3001 Obras de Saneamento Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>450.460</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		346.490
	0001 - Maxaranguape		346.490
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		346.490
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.970
	0001 - Maxaranguape		103.970
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.970
	0007 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.311.593
	<b>3002 Manutenção das Atividades do SAAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.311.593</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.229.008
	0001 - Maxaranguape		1.229.008
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		262.769
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.092
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.575
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		751
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.077
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.460
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		37.538
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		751
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		225.230
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.585
	0001 - Maxaranguape		82.585
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.077
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte			18.543.519
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte			18.543.519
	12 - EDUCAÇÃO		17.673.674
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		20.272
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		20.272
	<b>2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.502</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751
	0001 - Maxaranguape		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		751
	0001 - Maxaranguape		751
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		751
	<b>2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.770</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.770
	0001 - Maxaranguape		18.770
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.770
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		863.499
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		863.499
	<b>2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>863.499</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.199
	0001 - Maxaranguape		5.199
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.199
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		825.380
	0001 - Maxaranguape		825.380
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		685.780
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		751
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.397
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.754
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		31.191
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.523
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.191
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.770
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508

	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		32.920
	0001 - Maxaranguape		32.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.920
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		13.923.706
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		3.788.941
	<b>2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	<b>2017 Manutenção do Ensino-QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>433.193</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		433.193
	0001 - Maxaranguape		433.193
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.538
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.538
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		225.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		112.615
	<b>2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PPDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.761</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		9.761
	0001 - Maxaranguape		9.761
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	<b>2042 Prog.Caminho da Escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>301.752</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		301.752
	0001 - Maxaranguape		301.752
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		301.752
	<b>2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.969.158</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.985
	0001 - Maxaranguape		51.985
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.985
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.786.537
	0001 - Maxaranguape		2.786.537
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		810.855
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.769.221
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		112.616
	0001 - Maxaranguape		112.616
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.031
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.077
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		9.010
	0001 - Maxaranguape		9.010
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		9.010
	0001 - Maxaranguape		9.010
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS		1.400.593
	<b>2019 Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.158.095</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.039.700
	0001 - Maxaranguape		1.039.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.039.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		118.395
	0001 - Maxaranguape		118.395
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.040
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		751
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.199
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.040
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.508
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.077
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.015
	<b>2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>113.366</b>
	<b>Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.031
	0001 - Maxaranguape		30.031
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.523
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		83.335

	0001 - Maxaranguape		83.335
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.523
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.061
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	<b>2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>129.132</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.796
	0001 - Maxaranguape		45.796
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.258
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.538
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		52.145
	0001 - Maxaranguape		52.145
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.886
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		31.191
	0001 - Maxaranguape		31.191
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.191
	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		8.674.679
	<b>2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>84.086</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.046
	0001 - Maxaranguape		45.046
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.046
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		39.040
	0001 - Maxaranguape		39.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.538
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	<b>2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.590.593</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.314.310
	0001 - Maxaranguape		8.314.310
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.149.004
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.564.692
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.614
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		262.769
	0001 - Maxaranguape		262.769
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		262.018
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		13.514
	0001 - Maxaranguape		13.514
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.763
	0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA		59.493
	<b>2043 Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.493</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.985
	0001 - Maxaranguape		51.985
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.985
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	362 - ENSINO MÉDIO		8.259
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		8.259
	<b>2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.259</b>
	<b>Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO</b>		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		8.259
	0001 - Maxaranguape		8.259
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.757.325
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		179.959
	<b>2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>112.615</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.538
	0001 - Maxaranguape		37.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.538
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.077
	<b>2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.794</b>
	<b>Const. reforma e Ampl.de unid.de Ensino</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.397
	0001 - Maxaranguape		10.397
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.397
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.397
	0001 - Maxaranguape		10.397
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.397
	<b>2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.508</b>
	<b>Const. Reforma e Ampliação CRECHE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
	<b>2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.042</b>
	<b>Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		39.042

	0001 - Maxaranguape		39.042
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS		33.036
	<b>2028 Manutenção do Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>33.036</b>
	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.285
	0001 - Maxaranguape		32.285
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.754
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.754
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.754
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.754
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		2.479,012
	<b>2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA</b>	Fiscal	<b>27.029</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.262
	0001 - Maxaranguape		11.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.754
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		15.767
	0001 - Maxaranguape		15.767
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE</b>	Fiscal	<b>12.765</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.765
	0001 - Maxaranguape		12.765
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	<b>2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE</b>	Fiscal	<b>1.129.239</b>
	<b>Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.508
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.121.731
	0001 - Maxaranguape		1.121.731
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.106.715
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	<b>2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL</b>	Fiscal	<b>1.062.224</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.062.224
	0001 - Maxaranguape		1.062.224
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.047.208
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	<b>2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL</b>	Fiscal	<b>240.247</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		240.247
	0001 - Maxaranguape		240.247
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.215
	<b>2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE</b>	Fiscal	<b>7.508</b>
	<b>Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE</b>		
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS		65.318
	<b>2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA</b>	Fiscal	<b>5.256</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.505
	0001 - Maxaranguape		4.505

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	<b>2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE</b>	Fiscal	<b>60.062</b>
	<b>Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		52.554
	0001 - Maxaranguape		52.554
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.046
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		80.338
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		11.262
	<b>2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA</b>	Fiscal	<b>11.262</b>
	<b>Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA</b>		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		11.262
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Maxaranguape		11.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS		69.076
	<b>2033 Manutenção do Ensino EJA</b>	Fiscal	<b>42.046</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		23.276
	0001 - Maxaranguape		23.276
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.754
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		18.770
	0001 - Maxaranguape		18.770
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.754
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	<b>2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA</b>	Fiscal	<b>751</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	<b>2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA</b>	Fiscal	<b>3.755</b>
	<b>Manutenção FUNDEB - 30% EJA</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.755
	0001 - Maxaranguape		3.755
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		751
	<b>2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA</b>	Fiscal	<b>22.524</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		22.524
	0001 - Maxaranguape		22.524
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		15.769
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		2.253
	<b>2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL</b>	Fiscal	<b>751</b>
	<b>Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	<b>2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL</b>	Fiscal	<b>1.502</b>
	<b>Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL</b>		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.502
	0001 - Maxaranguape		1.502
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS		5.257
	<b>2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial</b>	Fiscal	<b>5.257</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.257
	0001 - Maxaranguape		5.257
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		8.259
	<b>2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL</b>	Fiscal	<b>8.259</b>
	<b>Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento		8.259

	dos Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - Maxaranguape		8.259
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		4.506
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		4.506
	<b>2016 Manut.do Cons.de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.506</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.506
	0001 - Maxaranguape		4.506
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	13 - CULTURA		41.295
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		41.295
	0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS		27.028
	<b>2039 Realização de Eventos Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.028</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.028
	0001 - Maxaranguape		27.028
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.015
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA		14.267
	<b>2040 Manut.dos Serviços Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.267</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.267
	0001 - Maxaranguape		14.267
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		593.669
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		593.669
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		593.669
	<b>1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>344.141</b>
	<b>CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.090
	0001 - Maxaranguape		1.090
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.090
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		343.051
	0001 - Maxaranguape		343.051
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		343.051
	<b>1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>249.528</b>
	<b>CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300
	0001 - Maxaranguape		1.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		248.228
	0001 - Maxaranguape		248.228
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.228
	27 - DESPORTO E LAZER		234.881
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		233.379
	0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER		202.596
	<b>2053 Construção de campo de futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.474</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.397
	0001 - Maxaranguape		10.397
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.397
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	<b>2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	<b>2057 Jogos Escolares Municipais Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.045</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.508
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		34.537
	0001 - Maxaranguape		34.537
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.770
	0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA		30.783

	<b>2056 Promoção de Eventos Esportivos</b>	Fiscal	<b>30.783</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.783
	0001 - Maxaranguape		30.783
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	813 - LAZER		1.502
	0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER		1.502
	<b>2055 Implatação de Academias ao Ar Livre</b>	Fiscal	<b>1.502</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.502
	0001 - Maxaranguape		1.502
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo			2.772.668
08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo			2.772.668
	04 - ADMINISTRAÇÃO		242.502
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		197.453
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		197.453
	<b>2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo</b>	Fiscal	<b>197.453</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.453
	0001 - Maxaranguape		197.453
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.107
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.015
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		26.278
	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		26.278
	<b>2069 Treinamento e capacitação para Turismo</b>	Fiscal	<b>26.278</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.278
	0001 - Maxaranguape		26.278
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	695 - TURISMO		18.771
	0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA		18.771
	<b>2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo</b>	Fiscal	<b>18.771</b>
	<b>Manut. do Fundo Municipal de Turismo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.771
	0001 - Maxaranguape		18.771
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	15 - URBANISMO		1.684.047
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.684.047
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		729.765
	<b>1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M TURISMO1070071-08/2020</b>	Fiscal	<b>729.765</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M TURISMO1070071-08/2020</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.068
	0001 - Maxaranguape		28.068
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.068
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		701.697
	0001 - Maxaranguape		701.697
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		701.697
	0008 - QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE		954.282
	<b>2061 Const. de Praças Publicas com terminais turísticos</b>	Fiscal	<b>615.630</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.031
	0001 - Maxaranguape		30.031
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.031
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		585.599
	0001 - Maxaranguape		585.599
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		585.599
	<b>2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017)</b>	Fiscal	<b>338.652</b>
	<b>Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.236
	0001 - Maxaranguape		79.236
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.159
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.077
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		259.416
	0001 - Maxaranguape		259.416
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		259.416
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		846.119
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		816.087

	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		217.723
	<b>2060 Construção de Praça de eventos turísticos</b>	Fiscal	<b>142.646</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.569
	0001 - Maxaranguape		67.569
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		67.569
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.037
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.040
	<b>2067 Construção de Deck na Arvore do Amor</b>	Fiscal	<b>75.077</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		75.077
	<b>2065 Construção dos Quisques do Rio</b>	Fiscal	<b>75.077</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA		319.828
	<b>2059 Atrações e Eventos Diversos</b>	Fiscal	<b>319.828</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		319.828
	0001 - Maxaranguape		319.828
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.307
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0023 - INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA		203.459
	<b>2063 Construção de Mirantes</b>	Fiscal	<b>75.077</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	<b>2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo</b>	Fiscal	<b>38.289</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.289
	0001 - Maxaranguape		38.289
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.538
	<b>2066 Complexo Turístico</b>	Fiscal	<b>75.077</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.077
	<b>2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista</b>	Fiscal	<b>15.016</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.016
	0001 - Maxaranguape		15.016
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	695 - TURISMO		30.032
	0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA		30.032
	<b>2070 Realização de Ev.Turís. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape</b>	Fiscal	<b>30.032</b>
	<b>Realização de Ev.Turís. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.032
	0001 - Maxaranguape		30.032
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.040
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.468
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento			2.249.071
09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento			2.249.071
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.872.936
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.267.062
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		1.267.062
	<b>2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS</b>	Fiscal	<b>1.267.062</b>
	<b>Amortização de Dívida Junto RFB/INSS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.267.062
	0001 - Maxaranguape		1.267.062
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		252.210
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		751
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.014.101
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		530.797
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		530.797
	<b>2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento</b>	Fiscal	<b>424.937</b>
	<b>Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		424.937
	0001 - Maxaranguape		424.937
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.046
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196.337
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.015
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		751
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.508
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.015

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	<b>2076 Manut. do Departamento de Contabilidade</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.860</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.860
	0001 - Maxaranguape		105.860
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.538
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		75.077
	0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO		75.077
	<b>2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		75.077
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		376.135
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		376.135
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		376.135
	<b>2075 Contribuições ao PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>376.135</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		376.135
	0001 - Maxaranguape		376.135
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		375.384
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária			524.442
10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária			524.442
	04 - ADMINISTRAÇÃO		516.934
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		516.934
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		516.934
	<b>2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>516.934</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		516.934
	0001 - Maxaranguape		516.934
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		225.230
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.215
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.754
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.406
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.754
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.031
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.770
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	25 - ENERGIA		7.508
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		7.508
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		7.508
	<b>2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.508</b>
	<b>Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.508
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Secretaria Municipal de Administração			2.868.705
11.001 - Secretaria Municipal de Administração			2.868.705
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.793.628
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.569.899
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		2.569.899
	<b>2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.456.532</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.456.532
	0001 - Maxaranguape		2.456.532
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.483.533
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.384
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.077
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		751
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		112.615
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.770
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.508

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225.230
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		112.615
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.262
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.508
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	<b>2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho</b>	<b>Fiscal</b>	<b>113.367</b>
	<b>Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.367
	0001 - Maxaranguape		113.367
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.538
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		223.729
	0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA		223.729
	<b>2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social</b>	<b>Fiscal</b>	<b>223.729</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		223.729
	0001 - Maxaranguape		223.729
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.092
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.277
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.501
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.046
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.262
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.468
	11 - TRABALHO		75.077
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		75.077
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		75.077
	<b>2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
	<b>Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca			310.218
12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca			310.218
	04 - ADMINISTRAÇÃO		272.678
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		272.678
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		272.678
	<b>2082 Manut.da Sec. de Pesca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>272.678</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		272.678
	0001 - Maxaranguape		272.678
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		137.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.092
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.277
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	20 - AGRICULTURA		37.540
	605 - ABASTECIMENTO		37.540
	0021 - Fomento à Economia Pelo Fortalecimento de Ativ. Artesanais.		37.540
	<b>2083 Apoio ao Pescador Artesanal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.540</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.540
	0001 - Maxaranguape		37.540
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.770
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.770
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação			1.240.938
13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação			1.240.938
	04 - ADMINISTRAÇÃO		52.556
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.556
	0028 - A definir		52.556
	<b>2092 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>52.556</b>
	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.556
	0001 - Maxaranguape		52.556
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.508
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.508

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.428
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.040
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.040
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.188.382
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		436.198
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		436.198
	<b>2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>436.198</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		436.198
	0001 - Maxaranguape		436.198
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.153
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.618
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.770
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.770
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		37.538
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.077
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		751
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		145.562
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		14.262
	<b>2090 Bloco do Programa BPC na Escola</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.262</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.137
	0001 - Maxaranguape		13.137
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.508
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.754
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		375
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		375
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.125
	0001 - Maxaranguape		1.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
	0006 - INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS		30.032
	<b>2093 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.032</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.388
	0001 - Maxaranguape		12.388
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.754
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.644
	0001 - Maxaranguape		17.644
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.754
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.754
	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		101.268
	<b>2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>101.268</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.760
	0001 - Maxaranguape		9.760
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.754
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		375
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		91.508
	0001 - Maxaranguape		91.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.754
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.040
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.046
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.538
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		606.622
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		401.286
	<b>2095 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.906</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.250
	0001 - Maxaranguape		2.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		375
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.656
	0001 - Maxaranguape		29.656
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.754
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.523
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	<b>2097 Blocos de Proteção Social Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>369.380</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.389
	0001 - Maxaranguape		134.389
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		751
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.077
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.538
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.770
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		234.991
	0001 - Maxaranguape		234.991
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.077
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		112.615
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.538
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		184.312
	<b>2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.130</b>
	<b>Controle Soc. da Política de Ass.Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.753
	0001 - Maxaranguape		3.753
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		375
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.377
	0001 - Maxaranguape		3.377
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		375
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375
	<b>2086 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>375</b>
	<b>Aquisição de Imóveis</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		375
	0001 - Maxaranguape		375
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		375
	<b>2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.016</b>
	<b>Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	<b>2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>159.163</b>
	<b>Manutenção dos Benefícios Eventuais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.086
	0001 - Maxaranguape		84.086
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.538
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		37.538
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		75.077
	<b>2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.628</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.502
	0001 - Maxaranguape		1.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		751
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.126

	0001 - Maxaranguape		1.126
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0022 - MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS		4.506
	<b>2091 Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.506</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.755
	0001 - Maxaranguape		3.755
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		751
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		751
	0001 - Maxaranguape		751
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		751
	0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL		16.518
	<b>2089 Const., Ref. e/ou Ampli. de Equip Publi</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.518</b>
	<b>Const., Ref. e/ou Ampli. de Equip Publi</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.259
	0001 - Maxaranguape		8.259
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.259
	0001 - Maxaranguape		8.259
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		751
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário			1.088.795
14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário			1.088.795
	04 - ADMINISTRAÇÃO		75.077
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		75.077
	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		75.077
	<b>2098 Aquisição de equipamentos para o centro</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.077
	20 - AGRICULTURA		953.656
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		765.213
	0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS		765.213
	<b>2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>765.213</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		757.705
	0001 - Maxaranguape		757.705
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		145.077
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.692
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.615
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		225.230
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.754
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.077
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.754
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		142.646
	0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS		97.600
	<b>2100 Aquis.de Máquina Pesadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.077
	<b>2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.523</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.523
	0001 - Maxaranguape		22.523
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.523
	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		45.046
	<b>2104 Realização de Cortes de Terra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.046</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.046
	0001 - Maxaranguape		45.046
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.523
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.523
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		45.797
	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		45.797
	<b>2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.797</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.046
	0001 - Maxaranguape		45.046
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.523
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.523
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		60.062
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		60.062

	0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS		60.062
	<b>2099 Const.do Centro De Comercialização</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.062</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.554
	0001 - Maxaranguape		52.554
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.554
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais			239.496
15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec			239.496
	04 - ADMINISTRAÇÃO		239.496
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		239.496
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		239.496
	<b>2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>239.496</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.496
	0001 - Maxaranguape		239.496
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.615
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.523
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.523
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		22.523
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16 - Secretaria Municipal de Saúde			7.915.658
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde			7.915.658
	10 - SAÚDE		7.915.658
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.414.871
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		5.001.312
	<b>2106 Construção,Ampliação e Reforma de Unidade</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>452.251</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.040
	0001 - Maxaranguape		1.040
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.040
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		451.211
	0001 - Maxaranguape		451.211
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		451.211
	<b>2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>481.144</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.040
	0001 - Maxaranguape		1.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		480.104
	0001 - Maxaranguape		480.104
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.104
	<b>2108 Aquisição de Imóvel</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		75
	0001 - Maxaranguape		75
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		75
	<b>2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.542.143</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		519.850
	0001 - Maxaranguape		519.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		519.850
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.004.388
	0001 - Maxaranguape		1.004.388
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.081
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.522
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.615
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		751
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.862
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.508
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		753
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225.230
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.262
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		17.905
	0001 - Maxaranguape		17.905
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.905
	<b>2110 Contrib. a Consórcio de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>233.489</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		195.951
	0001 - Maxaranguape		195.951
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		187.692
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		37.538
	0001 - Maxaranguape		37.538

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.538
	<b>2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.755</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.755
	0001 - Maxaranguape		3.755
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	<b>2114 Saúde Bucal-SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>113.367</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		113.367
	0001 - Maxaranguape		113.367
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.584
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.754
	<b>2115 Atenção Primária em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.689.978</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		225.981
	0001 - Maxaranguape		225.981
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		187.692
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.538
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.209.873
	0001 - Maxaranguape		1.209.873
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		121.260
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.230
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		375.384
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.307
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.077
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.077
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		103.970
	0001 - Maxaranguape		103.970
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		51.985
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.985
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.077
	<b>2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>326.696</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		37.538
	0001 - Maxaranguape		37.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.538
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		251.620
	0001 - Maxaranguape		251.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.451
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		165.169
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		37.538
	0001 - Maxaranguape		37.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.538
	<b>2120 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>158.414</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.539
	0001 - Maxaranguape		37.539
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.991
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		113.367
	0001 - Maxaranguape		113.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.536
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.040
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.040
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		1.247.640
	<b>2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.247.640</b>
	<b>Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.247.640
	0001 - Maxaranguape		1.247.640
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.247.640
	0020 - INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA		165.919
	<b>2111 Rede Cegonha</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>127.630</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.015
	0001 - Maxaranguape		15.015
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.015
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		112.615
	0001 - Maxaranguape		112.615
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		112.615

	<b>2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>37.538</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		37.538
	0001 - Maxaranguape		37.538
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.538
	<b>2118 Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>751</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		751
	0001 - Maxaranguape		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		751
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		361.119
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		361.119
	<b>2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>361.119</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		361.119
	0001 - Maxaranguape		361.119
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.307
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.061
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.123.901
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		1.123.901
	<b>2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.123.901</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		86.339
	0001 - Maxaranguape		86.339
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.077
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.262
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.037.562
	0001 - Maxaranguape		1.037.562
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		375.384
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		412.922
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		191.446
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.520
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.523
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.508
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		15.767
	0004 - Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos		15.767
	<b>2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.767</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.767
	0001 - Maxaranguape		15.767
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo			211.719
17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo			211.719
	15 - URBANISMO		209.466
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		208.715
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		208.715
	<b>2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>208.715</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		208.715
	0001 - Maxaranguape		208.715
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.077
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.077
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.538
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.508
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.501
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		751
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		751
	<b>2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu</b>	<b>Fiscal</b>	<b>751</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		2.253
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.502
	0004 - Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos		751
	<b>2125 Educação Ambiental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>751</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	0017 - FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL		751
	<b>2126 Gestão do Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>751</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		751
	0017 - FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL		751
	<b>2124 Regularização de Espaço Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>751</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751
	0001 - Maxaranguape		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana			11.615.257
18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban			11.615.257
	04 - ADMINISTRAÇÃO		8.259
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		751
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		751
	<b>2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel</b>	<b>Fiscal</b>	<b>751</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751
	0001 - Maxaranguape		751
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		751
	452 - SERVIÇOS URBANOS		7.508
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		7.508
	<b>2130 Construção de Prédio públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.508</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		481.599
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		481.599
	0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER		481.599
	<b>2127 Complexo Poliesportivo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>481.599</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		474.091
	0001 - Maxaranguape		474.091
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		474.091
	15 - URBANISMO		10.891.545
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.547.709
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		10.547.709
	<b>1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.986.317</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.397
	0001 - Maxaranguape		10.397
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.397
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.975.920
	0001 - Maxaranguape		4.975.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.975.920
	<b>1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.347.078</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.397
	0001 - Maxaranguape		10.397
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.397
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.336.681
	0001 - Maxaranguape		1.336.681
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.336.681

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>519.850</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.646
	0001 - Maxaranguape		19.646
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.646
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500.204
	0001 - Maxaranguape		500.204
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.204
	<b>1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>754.148</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.079
	0001 - Maxaranguape		2.079
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.079
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		752.069
	0001 - Maxaranguape		752.069
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		752.069
	<b>2128 Pavimentação de ruas e avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>261.631</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.661
	0001 - Maxaranguape		157.661
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		156.621
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.040
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.970
	0001 - Maxaranguape		103.970
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.970
	<b>2129 Pavimentação e execução de calçadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	<b>2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.754</b>
	<b>Aquisição de Equip.e Mater. Permanente</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.754
	0001 - Maxaranguape		3.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.754
	<b>2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.592.346</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.480.868
	0001 - Maxaranguape		2.480.868
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		510.597
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.384
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.230
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		751
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.754
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		542.827
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.393
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.754
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		511.876
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.538
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		103.970
	0001 - Maxaranguape		103.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103.970
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.508
	<b>2137 Const.de Pontes e Bueiros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.508</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.508
	0001 - Maxaranguape		7.508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
	452 - SERVIÇOS URBANOS		343.836
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		343.836
	<b>2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e</b>	<b>Fiscal</b>	<b>268.759</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.278
	0001 - Maxaranguape		26.278
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.770
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		242.481
	0001 - Maxaranguape		242.481
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.363
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.057
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.061
	<b>2135 Const.e Ampl. de Cemitérios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.077</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.077
	0001 - Maxaranguape		75.077
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.077
	25 - ENERGIA		103.970
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		103.970
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		103.970
	<b>2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>103.970</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.970
	0001 - Maxaranguape		103.970
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.970
	26 - TRANSPORTE		129.884
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		129.884
	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		129.884
	<b>2139 Manut.do Departamento Mun.de Transitó</b>	<b>Fiscal</b>	<b>129.884</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.884
	0001 - Maxaranguape		129.884
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.061
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.523
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		751
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		751
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.754
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - Reserva de Contingência			536.485
99.001 - Reserva de Contingência			536.485
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		536.485
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		536.485
	0028 - A definir		536.485
	<b>9001 Reserva de Contigencia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>536.485</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		536.485
	0001 - Maxaranguape		536.485
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		536.485
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>55.981.650</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRASGABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

## TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ARP Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, instalada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, CPF: 137.865.744 - 64, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no sítio Magalhães, – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, doravante denominado CONTRATANTE, e NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 40.377.382/0001-91, com sede na RUA PRESIDENTE SARMENTO - CEP: 59032400 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL, representada por ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, já qualificados nos autos, determinaram por meio deste, alterar o referido, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio dos valores expostos na tabela abaixo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens com valores reequilibrados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR LICITAÇÃO	VALOR REALINHAMENTO
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	2000	RS 0,30	RS 0,48
2	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	100	RS 3,59	RS -
3	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCOS	EMS	600	RS 1,84	RS -
4	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	PRATI	20000	RS 0,12	RS 0,16
7	IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS	FRASCOS	NATULAB	2000	RS 2,05	RS 3,99
10	TENOXCAM 20MG	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	6000	RS 0,52	RS 1,08
13	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM	AMPOLAS	FARMACE	5000	RS 1,02	RS 1,25
14	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	12000	RS 0,25	RS -
15	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	12000	RS 0,44	RS -
16	PIROXICAN 20MG	CÁPSULAS	EMS	6000	RS 0,35	RS 0,44
17	MELOXICAN 15MG	CÁPSULAS	EMS	6000	RS 0,11	RS -
18	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	EMS	30000	RS 0,22	RS -
20	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	BELFAR	15000	RS 0,14	RS 0,23
21	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	15000	RS 0,17	RS -
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	20000	RS 0,16	RS 0,21
23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	FRASCO	NATULAB	5000	RS 1,18	RS 1,72
25	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	2000	RS 0,31	RS -
26	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	8000	RS 0,21	RS 0,37
27	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, XAROPE	FRASCOS	HIPOLABOR	1000	RS 4,91	RS 9,44
29	DEXAMETAXONA, FOSF DISSODICO 2MG/ML	AMPOLAS	FARMACE	3000	RS 1,19	RS 1,91
30	DEXAMETAXONA 4MG	COMPRIMIDOS	EMS	4000	RS 2,34	RS -
31	DEXAMETAXONA 1MG/ML, ELIXIR	FRASCOS	FARMACE	3000	RS 4,48	RS -
32	DEXAMETAXONA 0,1% (pomada)	BISNAGAS	GREENPHARMA	2000	RS 1,98	RS 3,67
33	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	100	RS 4,60	RS -
34	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	AMPOLAS	CRISTALIA	600	RS 4,50	RS -
35	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGAS	UNIAO QUIMICA	250	RS 11,25	RS -
36	HIDROCORTISONA 100 MG FA	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2500	RS 3,20	RS 6,93
37	HIDROCORTISONA 500 MG FA	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2500	RS 5,05	RS 9,46
38	ACETATO DE HIDROCORTISONA (5MG/G)+ OXIDO DE ZINCO (100MG/G) + LIDOCAINA (20MG/G)+ SUBGALATO DE BISMUTO(20MG/G)	BISNAGAS	VITAMEDIC	1000	RS 11,21	RS -
39	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	20000	RS 0,04	RS 0,07
40	CAPTAPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	10000	RS 0,09	RS 0,23
42	LOSARTANA POTASSIO 50MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	120000	RS 0,14	RS -
44	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	20000	RS 0,11	RS -
45	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	20000	RS 0,12	RS -
46	NIFEPIDINO 20 MG	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	1000	RS 0,25	RS -
47	NIFEPIDINO 10 MG	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	1000	RS 0,24	RS -
48	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	10000	RS 0,18	RS -
49	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	10000	RS 0,18	RS -
50	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	20000	RS 0,27	RS -
51	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	10000	RS 0,13	RS -
52	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	PRATI	2000	RS 0,27	RS -
53	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	4000	RS 0,49	RS -
54	METILPODA 500MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	2000	RS 1,09	RS 1,56
55	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	EMS	1500	RS 0,25	RS -
56	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	EMS	1000	RS 0,28	RS 0,52

61	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	CRISTALIA	2500	R\$ 5,59	RS -
63	AMIODARONA, CLOR 50MG/ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	200	R\$ 3,08	RS 6,24
64	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	5000	R\$ 0,49	RS 0,69
66	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	200	R\$ 10,86	RS 21,33
67	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	5000	R\$ 0,31	RS 0,45
68	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	FRASCOS	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 8,81	RS -
69	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	EMS	1500	R\$ 0,23	RS -
70	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	EMS	1500	R\$ 0,36	RS -
71	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	EMS	500	R\$ 0,23	RS -
73	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	750	R\$ 2,29	RS -
75	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	2500	R\$ 0,98	RS -
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	30000	R\$ 0,20	RS -
77	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	GERMED	5000	R\$ 0,50	RS -
78	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	GERMED	1000	R\$ 0,42	RS 1,06
79	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	10000	R\$ 0,36	RS 0,48
80	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	5000	R\$ 0,36	RS 0,85
82	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	12000	R\$ 0,28	RS -
83	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	15000	R\$ 0,28	RS 0,39
84	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	1000	R\$ 0,43	RS 0,58
85	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	EMS	3000	R\$ 0,36	RS 0,44
87	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLAS	ISOFARMA	400	R\$ 2,10	RS -
89	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	3000	R\$ 6,51	RS 14,26
91	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	VITAMEDIC	1200	R\$ 7,34	RS -
93	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 8,37	RS 14,26
94	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	ABL	15000	R\$ 0,67	RS 1,36
95	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	4000	R\$ 5,40	RS 10,84
96	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	2000	R\$ 5,40	RS 10,84
97	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	300	R\$ 8,21	RS -
98	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	300	R\$ 4,39	RS -
99	AZITROCIMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCOS	PHARLAB	3000	R\$ 9,09	RS 12,37
100	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	AMPOLAS	FRESENIUS	1000	R\$ 2,03	RS -
101	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML	AMPOLAS	FRESENIUS	1000	R\$ 2,13	RS -
102	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG/125MG	COMPRIMIDOS	EMS	2000	R\$ 3,37	RS -
103	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 875MG/125MG	COMPRIMIDOS	EMS	1000	R\$ 32,28	RS -
104	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 400MG/5ML+57ML/5ML	FRASCOS	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 27,10	RS 29,91
105	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	HYPOFARMA	4000	R\$ 6,40	RS -
106	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 0,45	RS -
107	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	10000	R\$ 0,69	RS 1,43
109	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	3000	R\$ 0,60	RS 1,43
110	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	10000	R\$ 0,24	RS 0,37
115	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	AMPOLAS	FRESENIUS	50	R\$ 4,05	RS -
117	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 6,74	RS 11,19
118	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 11,57	RS -
119	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	NATIVITA	500	R\$ 6,26	RS 9,00
120	CEFTRIOXONA SÓDICA 1G, ENDOVENOSA	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1200	R\$ 3,23	RS 7,84
121	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	AMPOLAS	FRESENIUS	100	R\$ 4,05	RS -
122	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	AMPOLAS	FRESENIUS	50	R\$ 6,93	RS -
126	OXACILINA SÓDICA 500MG	FRASCO-AMPOLA	BLAU	600	R\$ 3,50	RS -
129	MUPIROCINA 20 MG/G	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 21,79	RS -
130	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	30000	R\$ 0,04	RS 0,08
131	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	20000	R\$ 0,16	RS 0,29
135	INSULINA GLARGINA 100 UI ML, CANETA DESCARTAVEL PRÉ- ENCHIDAS COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SÓ SERÁ ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADES	SANOFI	500	R\$ 115,12	RS 141,08
136	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	6000	R\$ 0,46	RS -
137	PROMETAZINA, CLOR 25MG/ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	2000	R\$ 2,12	RS 6,42
138	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	2000	R\$ 0,18	RS -
141	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	2000	R\$ 0,25	RS -
142	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	EMS	1000	R\$ 0,30	RS 0,45
143	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 0,37	RS 0,69
145	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCOS	IPAL	300	R\$ 4,48	RS 10,15
146	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	BELFAR	8000	R\$ 0,32	RS -
147	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	BELFAR	200	R\$ 3,74	RS -
148	PERMETRINA 50MG/G (5%), LOÇÃO TÓPICA ACOMPANHADA DE PENTE FINO	FRASCOS	NATIVITA	200	R\$ 3,99	RS 5,88
150	METRONIDAZOL 5MG/ML	BOLSAS	FRESENIUS	600	R\$ 5,23	RS 7,52
151	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + 10 APLICADORES	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 5,73	RS 11,84
152	BENZOILMETROMIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	BELFAR	100	R\$ 7,12	RS -
153	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 6,66	RS 14,15

155	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	400	R\$ 10,16	RS -
156	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FRASCOS	EUROFARMA	600	R\$ 10,46	RS -
157	FITOMENADIONA 10MG/ML IM	AMPOLAS	HYPOFARMA	400	R\$ 2,13	RS 3,01
159	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	NATULAB	10000	R\$ 0,10	RS -
161	ACIDO ASCÓBICO 500MG	COMPRIMIDOS	NATULAB	6000	R\$ 0,28	RS -
162	ACIDO ASCÓBICO 200MG/MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCOS	NATULAB	1000	R\$ 1,69	RS 3,91
163	ACIDO ASCÓBICO 100MG/ML	AMPOLAS	SANTISA	1000	R\$ 1,90	RS -
164	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. USO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	ARTE NATIVA	1500	R\$ 7,17	RS -
165	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	ARTE NATIVA	600	R\$ 7,17	RS -
166	VITAMINAS DO COMPLEXO B IV	AMPOLAS	HYPOFARMA	3000	R\$ 2,17	RS -
168	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULAS	BELFAR	10000	R\$ 0,20	RS 0,34
169	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	BELFAR	25000	R\$ 0,08	RS 0,13
170	PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULAS	SANOFI	3000	R\$ 0,28	RS 0,34
171	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE 10ML	UNIDADES	BLAU	500	R\$ 6,60	RS 19,84
172	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELÉIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO + APLICADORES	BISNAGAS	NEO QUIMICA	300	R\$ 3,97	RS 14,53
174	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	200	R\$ 9,13	RS -
178	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLAS	BLAU	300	R\$ 4,40	RS 10,24
179	ACIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO 200MG/ML	FRASCO-AMPOLA	ZYDUS	50	R\$ 29,38	RS 48,80
180	ACIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO 50MG/ML	FRASCO-AMPOLA	ZYDUS	50	R\$ 29,38	RS 57,40
181	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	AMPOLAS	FARMACE	300	R\$ 1,01	RS -
182	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLAS	SAMTEC	50	R\$ 1,27	RS -
184	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	NATULAB	3000	R\$ 2,96	RS 4,47
185	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	SERINGAS	EUROFARMA	60	R\$ 17,96	RS 23,04
187	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	300	R\$ 1,50	RS -
188	ETILEFRINA, CLOR 10MG/ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	120	R\$ 2,39	RS -
190	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML	AMPOLAS	EUROFARMA	300	R\$ 11,18	RS -
191	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	UNIDADES	EUROFARMA	20000	R\$ 1,91	RS -
193	METILERGOMETRINA, MAL 0,2MG/ML	AMPOLAS	NOVARTIS	200	R\$ 3,44	RS -
194	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	500	R\$ 0,26	RS -
195	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLAS	SAMTEC	400	R\$ 7,02	RS 10,88
196	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	50	R\$ 8,79	RS 10,26
200	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCOS	NATULAB	500	R\$ 2,96	RS 4,10
202	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	EMS	500	R\$ 0,16	RS -
203	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLOR., 50MG + 50MG/ML, INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	TAKEDA	1200	R\$ 7,89	RS -
207	METROCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCOS	PHARLAB	800	R\$ 2,15	RS 3,81
209	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	NATULAB	1000	R\$ 0,18	RS 0,24
267	AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCOS	FARMACE	3000	R\$ 4,78	RS 5,27
268	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCOS	EMS	1000	R\$ 12,70	RS 19,44
269	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCOS	EMS	1000	R\$ 14,61	RS -
270	CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	2000	R\$ 0,33	RS 0,36
272	SULFATO FERROSO 40MG FE2+	COMPRIMIDOS	AIRELA	20000	R\$ 0,11	RS -
273	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCOS	NATULAB	300	R\$ 2,80	RS -
275	SALBUTAMOL 4MG/ML, XAROPE	FRASCOS	NATULAB	1000	R\$ 13,35	RS -
276	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG	FRASCOS	GSK	100	R\$ 14,61	RS 28,64
277	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS	FRASCOS	HIPOLABOR	300	R\$ 6,32	RS -
278	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS	FRASCOS	HIPOLABOR	400	R\$ 5,08	RS -
279	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLAS	FARMACE	200	R\$ 5,36	RS -
280	TERBUTALINA, SULF 0,5MG/ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	600	R\$ 3,55	RS 3,65
297	ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML	UNIDADES	FARMACE	400	R\$ 4,80	RS 5,62
298	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCOS	NATULAB	300	R\$ 6,62	RS 10,90
299	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO ACOPLADO COM CONTA-GOTAS	FRASCOS	FARMAX	600	R\$ 7,16	RS -
300	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENVELOPES	NATULAB	2400	R\$ 0,87	RS 1,56
301	GLICOSE 25%	AMPOLAS	FARMACE	2000	R\$ 0,69	RS 1,11
303	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLAS	FARMACE	3000	R\$ 0,54	RS -
306	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	AMPOLAS	FARMACE	10000	R\$ 0,26	RS -

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista no exercício de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente reequilíbrio entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços a que se refere o presente Termo de Reequilíbrio. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

CNPJ(MF) 08.196.941/0001-54  
**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
 Contratante

**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**  
 CNPJ 40.377.382/0001-91  
 Contratado(A)

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CAC6B4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA**

Anexo 1 da Lei 4.320/64					
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica					
Exercício: 2025					
RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
10000000 - Receitas Correntes		41.750.180,55	30000000 - DESPESAS CORRENTES		33.963.360,08
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.063,06		31000000 - Pessoal e encargos sociais	15.719.686,33	
12000000 - Contribuições	2.442.629,00		32000000 - Juros e encargos da dívida	43.260,00	
13000000 - Receita Patrimonial	189.486,00		33000000 - Outras despesas correntes	18.200.413,75	
16000000 - Receita de Serviços	784,08				
17000000 - Transferências Correntes	37.989.358,41				
19000000 - Outras Receitas Correntes	312.860,00				
<b>DEDUÇÃO RECEITA</b>		<b>-4.601.500,00</b>			
17000000 - Transferências Correntes	-4.601.500,00				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37.148.680,55</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>33.963.360,08</b>
<b>DÉFICIT</b>		<b>0,00</b>	<b>SUPERAVIT</b>		<b>3.185.320,47</b>
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>37.148.680,55</b>	<b>TOTAL DA DESPESA CORRENTE</b>		<b>37.148.680,55</b>
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>		<b>3.185.320,47</b>			
20000000 - Receitas de Capital		2.271.619,45	40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		5.209.302,60
21000000 - Operações de Crédito	1.326.470,99		44000000 - Investimentos	4.844.682,60	
22000000 - Alienação de Bens	326.700,00		46000000 - Amortização da dívida	364.620,00	
24000000 - Transferências de Capital	268.448,46				
29000000 - Outras Receitas de Capital	350.000,00				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.271.619,45</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.209.302,60</b>
			RESERVA DO RPPS		0,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		247.637,32
<b>TOTAL RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>5.456.939,92</b>	<b>TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>5.456.939,92</b>
<b>DÉFICIT</b>		<b>0,00</b>	<b>SUPERAVIT</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>39.420.300,00</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>39.420.300,00</b>
<b>RESUMO</b>					
1 - RECEITAS CORRENTES		41.750.180,55	3 - DESPESAS CORRENTES		33.963.360,08
2 - RECEITAS DE CAPITAL		2.271.619,45	4 - DESPESAS DE CAPITAL		5.209.302,60
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	7 - RESERVAS RPPS		0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	9 - RESERVAS		247.637,32
DEDUÇÕES-RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS		-4.601.500,00			
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>39.420.300,00</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>39.420.300,00</b>
<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESPESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>

ANTONIMAR AMORIN CARLOS Prefeito	RANILDA DA SILVA Secretário S. M. A. P. M. A
-------------------------------------	---

**Publicado por:**  
 Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**C04568B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV - DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA**

Anexo 2 da Lei 4.320/64					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica					
Exercício: 2025					
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
<b>Poder:</b>	2 - Poder Executivo				
<b>Órgão:</b>	2 - Município de Olho D'Água do Borges				
<b>UO:</b>	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.125.597,72
31000000	Pessoal e encargos sociais				751.810,72
31900000	Aplicações diretas			744.085,72	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	9.270,00			
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	9.270,00			
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	640.055,72			
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	640.055,72			
31901300 -	Obrigações patronais	94.760,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	94.760,00			
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur			7.725,00	
31911300 -	Obrigações patronais	7.725,00			

31911300 - 15000000	Obrigações patronais	7.725,00		
33000000	Outras despesas correntes			373.787,00
33900000	Aplicações diretas		373.787,00	
33901400 -	Diárias - civil			
33901400 - 15000000	Diárias - civil	56.650,00		
33903000 -	Material de consumo	17.510,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	17.510,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.575,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.575,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	41.406,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	41.406,00		
33903400 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	3.090,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	3.090,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	22.660,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	22.660,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	197.760,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.360,00		
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.400,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.150,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.150,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.236,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.236,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	13.390,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	13.390,00		
33909400 -	Indenizações e restituições trabalhistas	1.545,00		
33909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			23.690,00
44000000	Investimentos			23.690,00
44900000	Aplicações diretas		23.690,00	
44905100 -	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	20.600,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.600,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	1.030,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.579.819,59
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.366.810,00
31900000	Aplicações diretas		1.299.860,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	576.800,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	576.800,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	566.500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	566.500,00		
31901300 -	Obrigações patronais	113.300,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	113.300,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	41.200,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	41.200,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		66.950,00	
31911300 -	Obrigações patronais	66.950,00		
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	66.950,00		
32000000	Juros e encargos da dívida			43.260,00
32900000	Aplicações diretas		43.260,00	
32902100 -	Juros sobre a dívida por contrato	10.300,00		
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	10.300,00		
32902200 -	Outros encargos sobre a dívida por contrato	30.900,00		
32902200 - 15000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	30.900,00		
32902500 -	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
32902500 - 15000000	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
33000000	Outras despesas correntes			2.169.749,59
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		33.475,00	
33504100 -	Contribuições	33.475,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	33.475,00		
33900000	Aplicações diretas		2.136.274,59	
33901400 -	Diárias - civil	4.120,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.120,00		
33901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.060,00		
33901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.060,00		
33903000 -	Material de consumo	254.822,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	186.430,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 17180000	Material de consumo	65.920,00		
33903000 - 25000000	Material de consumo	1.442,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.033,09		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.033,09		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	30.900,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	30.900,00		
33903400 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	20.600,00		

33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.600,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	152.955,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	152.955,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.132.588,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	906.400,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	225.158,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	123.600,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	123.600,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33904700 -	Obrigações tributárias e contributivas	309.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	309.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	566,50		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	566,50		
33909100 -	Sentenças judiciais	87.550,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	87.550,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	7.210,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	7.210,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	8.240,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	8.240,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			387.280,00
44000000	Investimentos			22.660,00
44900000	Aplicações diretas		22.660,00	
44905100 -	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	17.510,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.450,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
46000000	Amortização da dívida			364.620,00
46900000	Aplicações diretas		364.620,00	
46907100 -	Principal da dívida contratual resgatado	360.500,00		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	360.500,00		
46907300 -	Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada	2.060,00		
46907300 - 15000000	Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada	2.060,00		
46907500 -	Correção monetária da dívida de operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
46907500 - 15000000	Correção monetária da dívida de operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
90000000	RESERVAS			437,32
99000000	RESERVAS			437,32
99990000	RESERVAS		437,32	
99999900 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437,32		
99999999 -	Reserva de contingência	437,32		
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	437,32		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>3.967.536,91</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			138.928,78
31000000	Pessoal e encargos sociais			113.693,78
31900000	Aplicações diretas		113.693,78	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	8.240,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.240,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.553,78		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.553,78		
31901300 -	Obrigações patronais	30.900,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.900,00		
33000000	Outras despesas correntes			25.235,00
33900000	Aplicações diretas		25.235,00	
33901400 -	Diárias - civil	4.635,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.635,00		
33903000 -	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	5.150,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.150,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	6.695,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	6.695,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	2.575,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.575,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.060,00
44000000	Investimentos			2.060,00
44900000	Aplicações diretas		2.060,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.059.687,45

31000000	Pessoal e encargos sociais			5.239.206,09
31900000	Aplicações diretas		4.548.426,29	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	804.287,86		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	211.615,56		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	9.270,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	478.950,00		
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	6.622,90		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	16.428,50		
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	64.714,90		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	4.120,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	11.124,00		
31900400 - 25401070	Contratação por tempo determinado	1.442,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.335.891,75		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	721.288,76		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	602.570,60		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.737.095,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.005,80		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.520,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.959,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.930,10		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.814,49		
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.600,00		
31901100 - 25401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.108,00		
31901300 -	Obrigações patronais	398.142,38		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	456,29		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	159.848,79		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	13.596,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	195.700,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	5.263,30		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	4.665,90		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	3.914,00		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	3.677,10		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	11.021,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	7.529,30		
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	1.905,50		
31909300 - 15400001	Indenizações e restituições	2.636,80		
31909300 - 15410000	Indenizações e restituições	1.030,00		
31909300 - 15420000	Indenizações e restituições	1.030,00		
31909300 - 15430000	Indenizações e restituições	927,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		690.779,80	
31911300 -	Obrigações patronais	690.779,80		
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	117.605,40		
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	93.215,00		
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	456.805,00		
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	3.141,50		
31911300 - 15411070	Obrigações patronais	4.068,50		
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	4.223,00		
31911300 - 15421070	Obrigações patronais	3.687,40		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	8.034,00		
33000000	Outras despesas correntes			2.820.481,36
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.356,00	
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33504100 -	Contribuições	5.356,00		
33504100 - 15001001	Contribuições	5.356,00		
33900000	Aplicações diretas		2.815.125,36	
33901400 -	Diárias - civil	26.079,60		
33901400 - 15001001	Diárias - civil	16.809,60		
33901400 - 15400001	Diárias - civil	5.047,00		
33901400 - 15410000	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 15420000	Diárias - civil	1.133,00		
33901400 - 15430000	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 15500000	Diárias - civil	1.030,00		
33901800 -	Auxílio financeiro a estudantes	156.045,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	153.985,00		
33901800 - 15400001	Auxílio financeiro a estudantes	2.060,00		
33903000 -	Material de consumo	865.951,90		
33903000 - 15000000	Material de consumo	19.261,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	306.404,40		
33903000 - 15400001	Material de consumo	64.890,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	3.759,50		
33903000 - 15420000	Material de consumo	29.252,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	4.429,00		
33903000 - 15500000	Material de consumo	123.600,00		
33903000 - 15510000	Material de consumo	20.600,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	136.990,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	23.690,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	67.722,50		
33903000 - 15700000	Material de consumo	875,50		
33903000 - 15760000	Material de consumo	57.680,00		
33903000 - 17000000	Material de consumo	5.768,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	1.030,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	180.538,40		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	122.652,40		
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 15410000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	824,00		

33903200 - 15420000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	927,00		
33903200 - 15430000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 15500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.120,00		
33903200 - 15690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	43.775,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	8.240,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	5.150,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	1.545,00		
33903300 - 15410000	Passagens e despesas com locomoção	515,00		
33903300 - 15420000	Passagens e despesas com locomoção	618,00		
33903300 - 15430000	Passagens e despesas com locomoção	412,00		
33903400 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	39.562,30		
33903400 - 15001001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	27.810,00		
33903400 - 15400001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	6.025,50		
33903400 - 15410000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903400 - 15420000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.606,80		
33903400 - 15430000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	3.090,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	3.090,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.090,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	388.083,92		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	275.483,80		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.085,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.811,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.695,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.081,52		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.635,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.540,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	37.492,00		
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.110,60		
33903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903700 -	Locação de mão de obra	392.513,34		
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	392.513,34		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	656.377,80		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.935,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	318.445,10		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.328,60		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.035,80		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.662,30		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.446,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.800,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.480,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	149.350,00		
33903900 - 15700000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.905,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.325,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	28.428,00		
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	28.428,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.768,00		
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.768,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	27.758,50		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	15.450,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	6.540,50		
33909200 - 15410000	Despesas de exercícios anteriores	1.854,00		
33909200 - 15420000	Despesas de exercícios anteriores	1.339,00		
33909200 - 15430000	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	36.688,60		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	29.478,60		
33909300 - 15400001	Indenizações e restituições	1.854,00		
33909300 - 15410000	Indenizações e restituições	875,50		
33909300 - 15420000	Indenizações e restituições	875,50		
33909300 - 15430000	Indenizações e restituições	1.545,00		
33909300 - 15500000	Indenizações e restituições	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			928.510,48
44000000	Investimentos			928.510,48
44500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.575,00	
44505100 -	Obras e instalações	2.575,00		
44505100 - 15000000	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 15001001	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 15690000	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44900000	Aplicações diretas		925.935,48	
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.090,00		
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.090,00		
44905100 -	Obras e instalações	301.213,20		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.725,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	73.562,60		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	7.210,00		
44905100 - 15410000	Obras e instalações	2.266,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	7.725,00		
44905100 - 15430000	Obras e instalações	3.090,00		
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.300,00		

44905100 - 15700000	Obras e instalações	104.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	3.296,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	35.535,00		
44905100 - 17200000	Obras e instalações	25.750,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	123,60		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	619.572,28		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	7.210,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	208.674,38		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	86.726,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	7.004,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	36.101,50		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	8.549,00		
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	41.200,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	178.519,60		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15760000	Equipamentos e material permanente	12.833,80		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	15.450,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.854,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	11.330,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>8.988.197,93</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.981.653,08
31000000	Pessoal e encargos sociais			246.479,00
31900000	Aplicações diretas		232.780,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	187.975,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	187.975,00		
31901300 -	Obrigações patronais	43.775,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	43.775,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		13.699,00	
31911300 -	Obrigações patronais	13.699,00		
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	13.699,00		
33000000	Outras despesas correntes			2.735.174,08
33900000	Aplicações diretas		2.735.174,08	
33901400 -	Diárias - civil	3.090,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.090,00		
33903000 -	Material de consumo	365.135,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	318.785,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	41.200,00		
33903000 - 17510000	Material de consumo	5.150,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.870,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.870,00		
33903700 -	Locação de mão de obra	885.800,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	885.800,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.433.769,08		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.197.899,08		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.210,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	226.600,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	17.510,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	17.510,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.392.720,78
44000000	Investimentos			2.392.720,78
44900000	Aplicações diretas		2.392.720,78	
44903000 -	Material de consumo	16.480,00		
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00		
44903000 - 17000000	Material de consumo	5.150,00		
44903000 - 17500000	Material de consumo	6.180,00		
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.180,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
44905100 -	Obras e instalações	2.282.510,78		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	547.232,79		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	25.235,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	4.120,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	363.899,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	14.523,00		
44905100 - 17540000	Obras e instalações	1.326.470,99		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	54.590,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	33.990,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	6.180,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	13.390,00		
44905200 - 17510000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44906100 -	Aquisição de imóveis	28.840,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	20.600,00		
44906100 - 16593110	Aquisição de imóveis	3.090,00		
44906100 - 17000000	Aquisição de imóveis	5.150,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Total Unidade:	5.374.373,86
Elemento				Categoria
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.251.377,66
31000000	Pessoal e encargos sociais			190.665,00
31900000	Aplicações diretas		187.575,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.515,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901100 - 17000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	515,00		
31901300 -	Obrigações patronais	35.515,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	35.000,00		
31901300 - 17000000	Obrigações patronais	515,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31909200 - 17000000	Despesas de exercícios anteriores	515,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		3.090,00	
31911300 -	Obrigações patronais	3.090,00		
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	2.575,00		
31911300 - 17000000	Obrigações patronais	515,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.060.712,66
33900000	Aplicações diretas		1.060.712,66	
33901400 -	Diárias - civil	3.605,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.090,00		
33901400 - 17000000	Diárias - civil	515,00		
33903000 -	Material de consumo	756.535,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	488.220,00		
33903000 - 17000000	Material de consumo	515,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	257.500,00		
33903000 - 17500000	Material de consumo	10.300,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.545,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.030,00		
33903100 - 17000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	515,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.725,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.210,00		
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	515,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.575,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903300 - 17000000	Passagens e despesas com locomoção	515,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	2.575,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.060,00		
33903500 - 17000000	Serviços de consultoria	515,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.342,66		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.200,00		
33903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	537,66		
33903600 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.605,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	236.175,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	229.480,00		
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.180,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	2.575,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.060,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e restituições	515,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.574,28
44000000	Investimentos			90.574,28
44900000	Aplicações diretas		90.574,28	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
44905100 -	Obras e instalações	28.840,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.545,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	5.665,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	5.665,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.665,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.300,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	56.584,28		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	31.349,28		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	5.665,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	5.665,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	12.875,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>1.341.951,94</b>
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			739.354,60
31000000	Pessoal e encargos sociais			166.654,00
31900000	Aplicações diretas		166.654,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	8.240,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.240,00		

31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	125.660,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	125.660,00		
31901300 -	Obrigações patronais	32.754,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	32.754,00		
33000000	Outras despesas correntes			572.700,60
33900000	Aplicações diretas		572.700,60	
33901400 -	Diárias - civil	4.120,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.120,00		
33903000 -	Material de consumo	39.140,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	39.140,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	22.206,80		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	12.360,00		
33903100 - 17150000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.150,00		
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.090,00		
33903100 - 17490000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.606,80		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.858,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.180,00		
33903200 - 17490000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.678,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	59.080,80		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	44.866,80		
33903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	421.270,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	370.800,00		
33903900 - 16320000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
33903900 - 17090000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.360,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	16.480,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	16.480,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			27.295,00
44000000	Investimentos			27.295,00
44900000	Aplicações diretas		27.295,00	
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.635,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44905100 -	Obras e instalações	17.510,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	16.480,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>766.649,60</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			81.370,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			65.920,00
31900000	Aplicações diretas		65.920,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.440,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.440,00		
31901300 -	Obrigações patronais	16.480,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	16.480,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.450,00
33900000	Aplicações diretas		15.450,00	
33900400 -	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
33901400 -	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 -	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.030,00
44000000	Investimentos			1.030,00
44900000	Aplicações diretas		1.030,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			263.127,60
31000000	Pessoal e encargos sociais			101.867,00
31900000	Aplicações diretas		100.013,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	3.605,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.605,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.250,00		
31901300 -	Obrigações patronais	19.158,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	19.158,00		

31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		1.854,00	
31911300 -	Obrigações patronais	1.854,00		
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	1.854,00		
33000000	Outras despesas correntes			161.260,60
33900000	Aplicações diretas		161.260,60	
33901400 -	Diárias - civil	2.060,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.060,00		
33903000 -	Material de consumo	6.695,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.695,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.635,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.635,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.356,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.356,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.017,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.017,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.287,60		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	123.600,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.687,60		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.150,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.150,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.090,00
44000000	Investimentos			3.090,00
44900000	Aplicações diretas		3.090,00	
44905100 -	Obras e instalações	1.545,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>266.217,60</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			232.700,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			85.500,00
31900000	Aplicações diretas		85.500,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	16.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	16.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			147.200,00
33900000	Aplicações diretas		147.200,00	
33901400 -	Diárias - civil	5.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 -	Material de consumo	27.575,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	27.575,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.575,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.575,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.050,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.050,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			38.325,00
44000000	Investimentos			38.325,00
44900000	Aplicações diretas		38.325,00	
44905100 -	Obras e instalações	20.965,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.605,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	3.090,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	7.210,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	17.360,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.180,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	4.120,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>271.025,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>4004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			109.283,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			92.700,00
31900000	Aplicações diretas		92.700,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.250,00		
31901300 -	Obrigações patronais	15.450,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.450,00		
33000000	Outras despesas correntes			16.583,00
33900000	Aplicações diretas		16.583,00	
33901400 -	Diárias - civil	1.133,00		

33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.133,00		
33903000 -	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.030,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.030,00
44000000	Investimentos			1.030,00
44900000	Aplicações diretas		1.030,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>110.313,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>5012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.030,00
33000000	Outras despesas correntes			1.030,00
33900000	Aplicações diretas		1.030,00	
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>1.030,00</b>
			<b>Total Órgão:</b>	<b>22.459.972,34</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>3001 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			931.930,14
31000000	Pessoal e encargos sociais			373.402,34
31900000	Aplicações diretas		347.652,34	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	69.010,00		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	69.010,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.017,34		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.017,34		
31901300 -	Obrigações patronais	36.050,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	36.050,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		25.750,00	
31911300 -	Obrigações patronais	25.750,00		
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	25.750,00		
33000000	Outras despesas correntes			558.527,80
33710000 -	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		164.800,00	
33717000 -	Rateio pela participação em consórcio público	164.800,00		
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	164.800,00		
33900000	Aplicações diretas		393.727,80	
33901400 -	Diárias - civil	7.725,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.545,00		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	6.180,00		
33903000 -	Material de consumo	94.760,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	52.530,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	33.784,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	6.386,00		
33903000 - 16010000	Material de consumo	2.060,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.090,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.030,00		
33903100 - 15001002	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.060,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.665,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.605,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	38.110,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	36.050,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	5.356,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	5.356,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.235,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.085,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	112.228,80		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.695,80		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.293,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.090,00		
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.798,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.798,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	7.725,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	7.725,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	3.605,00		

33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	83.430,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.030,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	82.400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			289.640,16
44000000	Investimentos			289.640,16
44900000	Aplicações diretas		289.640,16	
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.725,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.695,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
44903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44905100 -	Obras e instalações	201.880,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.120,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	22.660,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	5.665,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	2.575,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	154.500,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	77.460,16		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.090,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	49.959,16		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	4.326,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	9.785,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	7.210,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>1.221.570,30</b>

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borge</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.404.757,84
31000000	Pessoal e encargos sociais			3.083.747,90
31900000	Aplicações diretas		2.759.215,50	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	464.736,00		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	218.772,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	214.034,00		
31900400 - 16020000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	30.900,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.009.221,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.006.310,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	204.661,00		
31901100 - 16020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.150,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	432.600,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.500,00		
31901300 -	Obrigações patronais	275.267,50		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	205.279,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	66.898,50		
31901300 - 16020000	Obrigações patronais	3.090,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	9.991,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	6.180,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	3.811,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		324.532,40	
31911300 -	Obrigações patronais	324.532,40		
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	181.671,40		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	139.565,00		
31911300 - 16020000	Obrigações patronais	1.030,00		
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	2.266,00		
33000000	Outras despesas correntes			5.321.009,94
33900000	Aplicações diretas		5.321.009,94	
33901400 -	Diárias - civil	37.595,00		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	21.424,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	16.171,00		
33903000 -	Material de consumo	1.841.512,59		
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.015.761,59		
33903000 - 16000000	Material de consumo	810.816,00		
33903000 - 16010000	Material de consumo	5.150,00		
33903000 - 16020000	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 16310000	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16320000	Material de consumo	2.575,00		
33903000 - 16593110	Material de consumo	2.575,00		
33903000 - 16593120	Material de consumo	1.545,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.090,00		
33903100 - 15001002	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.060,00		
33903100 - 16000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.030,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	459.277,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.180,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.031,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	350.921,00		
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		

33903200 - 16310000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 16593110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.635,00		
33903200 - 16593120	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.210,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.575,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	1.545,00		
33903400 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	4.635,00		
33903400 - 15001002	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	3.090,00		
33903400 - 16000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.545,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	3.090,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	1.030,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	2.060,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	206.442,90		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	134.342,90		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	53.045,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903600 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16593120	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903700 -	Locação de mão de obra	273.289,65		
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	271.229,65		
33903700 - 16000000	Locação de mão de obra	2.060,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.209.899,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.512.640,50		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	672.796,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.665,00		
33903900 - 16320000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.287,50		
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16593120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	100.177,80		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	86.005,00		
33904000 - 16000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	14.172,80		
33904700 -	Obrigações tributárias e contributivas	3.090,00		
33904700 - 15001002	Obrigações tributárias e contributivas	1.030,00		
33904700 - 16000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.060,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	43.466,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.170,00		
33904800 - 16000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.296,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	3.605,00		
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	2.060,00		
33909100 - 16000000	Sentenças judiciais	1.545,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	24.926,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	15.450,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	9.476,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	102.279,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	98.880,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	3.399,00		
33909400 -	Indenizações e restituições trabalhistas	2.060,00		
33909400 - 15001002	Indenizações e restituições trabalhistas	1.030,00		
33909400 - 16000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			508.644,90
44000000	Investimentos			508.644,90
44900000	Aplicações diretas		508.644,90	
44903000 -	Material de consumo	1.545,00		
44903000 - 15001002	Material de consumo	1.030,00		
44903000 - 16000000	Material de consumo	515,00		
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
44903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.605,00		
44903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
44905100 -	Obras e instalações	138.617,40		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	29.952,40		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	8.240,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	4.120,00		
44905100 - 16020000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	46.350,00		
44905100 - 16320000	Obras e instalações	2.575,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	11.845,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	12.875,00		
44905100 - 17100000	Obras e instalações	20.600,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	362.302,50		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	94.245,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	78.898,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	44.290,00		
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	44.290,00		
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	21.269,50		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	40.685,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	16.995,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		

			Total Unidade:	8.913.402,74
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			876.118,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			483.585,00
31900000	Aplicações diretas		452.685,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	10.300,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.300,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.500,00		
31901300 -	Obrigações patronais	81.885,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	81.885,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		30.900,00	
31911300 -	Obrigações patronais	30.900,00		
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	30.900,00		
33000000	Outras despesas correntes			392.533,00
33900000	Aplicações diretas		392.533,00	
33901400 -	Diárias - civil	7.725,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	7.725,00		
33903000 -	Material de consumo	108.356,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	108.356,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.120,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.120,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	44.290,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	44.290,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	4.120,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	4.120,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.810,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.810,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.139,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.139,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.978,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.978,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	106.090,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	106.090,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	3.605,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.605,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.300,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			154.706,00
44000000	Investimentos			154.706,00
44900000	Aplicações diretas		154.706,00	
44903000 -	Material de consumo	5.150,00		
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00		
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
44905100 -	Obras e instalações	5.665,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.575,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	128.441,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	112.785,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	4.120,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.506,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Classificação	Especificação	Desdob.	Total Unidade:	1.030.824,00
Poder:	2 - Poder Executivo		Elemento	Categoria
Órgão:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges			
UO:	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.139.888,52
31000000	Pessoal e encargos sociais			318.939,50
31900000	Aplicações diretas		308.639,50	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	160.731,50		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	43.929,50		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	106.502,00		
31900400 - 16610000	Contratação por tempo determinado	10.300,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	109.489,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.110,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.349,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901300 -	Obrigações patronais	35.329,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	9.579,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	25.750,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	3.090,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		10.300,00	
31911300 -	Obrigações patronais	10.300,00		
31911300 - 16600000	Obrigações patronais	10.300,00		
33000000	Outras despesas correntes			820.949,02
33900000	Aplicações diretas		820.949,02	

33901400 -	Diárias - civil	15.347,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	8.652,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	6.695,00		
33903000 -	Material de consumo	179.426,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	81.370,00		
33903000 - 16590000	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	91.052,00		
33903000 - 16610000	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	2.884,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.605,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.060,00		
33903100 - 16600000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.545,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	158.568,50		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	81.709,90		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	36.565,00		
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	39.057,60		
33903200 - 17010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.236,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	87.405,80		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	51.716,30		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.784,00		
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.905,50		
33903700 -	Locação de mão de obra	123.577,22		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	79.722,00		
33903700 - 16600000	Locação de mão de obra	43.855,22		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	174.018,50		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.928,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.470,50		
33903900 - 16610000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.990,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	17.819,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.695,00		
33904000 - 16600000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	11.124,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	13.493,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	8.343,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.090,00		
33904800 - 17010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.060,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	44.084,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	40.170,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	3.914,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	2.575,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.030,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			153.470,00
44000000	Investimentos			153.470,00
44900000	Aplicações diretas		153.470,00	
44905100 -	Obras e instalações	67.671,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	21.836,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	3.605,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	8.240,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	33.990,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	85.799,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	26.574,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	11.124,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	31.621,00		
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>1.293.358,52</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>4003 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência -FIA</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			46.937,10
33000000	Outras despesas correntes			46.937,10
33900000	Aplicações diretas		46.937,10	
33901400 -	Diárias - civil	3.605,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.605,00		
33903000 -	Material de consumo	8.909,50		
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.004,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.905,50		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.566,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.566,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	4.120,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	4.120,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.260,60		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.695,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.565,60		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.476,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.240,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.236,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			39.655,00
44000000	Investimentos			39.655,00
44900000	Aplicações diretas		39.655,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	39.655,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.385,00		

44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	4.120,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>86.592,10</b>
			<b>Total Órgão:</b>	<b>2.410.774,62</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>2 - Poder Executivo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>6011 - Regime Próprio de Previdência</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.275.991,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			2.140.031,00
31900000	Aplicações diretas		2.116.341,00	
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.915.491,00		
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.915.491,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	154.500,00		
31901100 - 18020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	154.500,00		
31901300 -	Obrigações patronais	46.350,00		
31901300 - 18020000	Obrigações patronais	46.350,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		23.690,00	
31911300 -	Obrigações patronais	23.690,00		
31911300 - 18001111	Obrigações patronais	21.630,00		
31911300 - 18020000	Obrigações patronais	2.060,00		
33000000	Outras despesas correntes			135.960,00
33900000	Aplicações diretas		135.960,00	
33901400 -	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 18020000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 -	Material de consumo	10.300,00		
33903000 - 18020000	Material de consumo	10.300,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 18020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	10.300,00		
33903300 - 18020000	Passagens e despesas com locomoção	10.300,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	51.500,00		
33903500 - 18020000	Serviços de consultoria	51.500,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903600 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.500,00		
33903900 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			88.889,00
44000000	Investimentos			88.889,00
44900000	Aplicações diretas		88.889,00	
44905100 -	Obras e instalações	24.720,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 18001111	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 18020000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	64.169,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.369,00		
44905200 - 18020000	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
44905200 - 28000000	Equipamentos e material permanente	51.500,00		
90000000	RESERVAS			247.200,00
99000000	RESERVAS			247.200,00
99999000	RESERVAS		247.200,00	
99999900 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.200,00		
99999999 -	Reserva de contingência	247.200,00		
99999999 - 18001111	Reserva de contingência	247.200,00		
			<b>Total Unidade:</b>	<b>2.612.080,00</b>
			<b>Total Órgão:</b>	<b>2.612.080,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder:</b>	<b>1 - Poder Legislativo</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges</b>			
<b>UO:</b>	<b>1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.723.808,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			898.675,00
31900000	Aplicações diretas		816.275,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	731.300,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	731.300,00		
31901300 -	Obrigações patronais	82.400,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	82.400,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.575,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.575,00		
31910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		82.400,00	
31911300 -	Obrigações patronais	82.400,00		
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	82.400,00		
33000000	Outras despesas correntes			825.133,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		26.368,00	
33504100 -	Contribuições	26.368,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	26.368,00		
33900000	Aplicações diretas		798.765,00	
33901400 -	Diárias - civil	51.500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	51.500,00		
33901900 -	Auxílio fardamento	2.575,00		
33901900 - 15000000	Auxílio fardamento	2.575,00		
33903000 -	Material de consumo	59.740,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	59.740,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	28.840,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	28.840,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	144.200,00		

33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	144.200,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.900,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.900,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	226.600,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	226.600,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	144.200,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	144.200,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	61.800,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	61.800,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.150,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.150,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	42.230,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	42.230,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			78.692,00
44000000	Investimentos			78.692,00
44900000	Aplicações diretas		78.692,00	
44903000 -	Material de consumo	2.987,00		
44903000 - 15000000	Material de consumo	2.987,00		
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.545,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.545,00		
44905100 -	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.600,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	51.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	51.500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
			<b>Total Unidade:</b>	<b>1.802.500,00</b>
			<b>Total Órgão:</b>	<b>1.802.500,00</b>
			<b>Total Geral:</b>	<b>39.420.300,00</b>
<b>ANTONIMAR AMORIN</b>		<b>CARLOS RANILDA DA SILVA</b>		
Prefeito		Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375		

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:82279EB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV - DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDAÇÃO**

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 2 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Exercício: 2025</b>
<b>30000000</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>33.963.360,08</b>
<b>31000000</b>	<b>Pessoal e encargos sociais</b>			<b>15.719.686,33</b>
31900000	Aplicações diretas		14.438.016,13	
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.915.491,00		
31900400	Contratação por tempo determinado	2.116.750,36		
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.958.118,59		
31901300	Obrigações patronais	1.373.515,88		
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.575,00		
31909100	Sentenças judiciais	41.200,00		
31909200	Despesas de exercícios anteriores	22.836,00		
31909300	Indenizações e restituições	7.529,30		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		1.281.670,20	
31911300	Obrigações patronais	1.281.670,20		
<b>32000000</b>	<b>Juros e encargos da dívida</b>			<b>43.260,00</b>
32900000	Aplicações diretas		43.260,00	
32902100	Juros sobre a dívida por contrato	10.300,00		
32902200	Outros encargos sobre a dívida por contrato	30.900,00		
32902500	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
<b>33000000</b>	<b>Outras despesas correntes</b>			<b>18.200.413,75</b>
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		65.199,00	
33504100	Contribuições	65.199,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		164.800,00	
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	164.800,00		
33900000	Aplicações diretas		17.970.414,75	
33900400	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
33901400	Diárias - civil	236.049,60		
33901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.060,00		
33901800	Auxílio financeiro a estudantes	156.045,00		
33901900	Auxílio fardamento	2.575,00		
33903000	Material de consumo	4.641.517,99		
33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	42.291,80		
33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	890.541,99		
33903300	Passagens e despesas com locomoção	178.396,00		
33903400	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	48.317,30		
33903500	Serviços de consultoria	259.766,00		
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.094.698,68		
33903700	Locação de mão de obra	1.675.180,21		
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.187.798,78		
33904000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	294.950,80		
33904600	Auxílio-alimentação	144.200,00		
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	312.090,00		
33904800	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	245.294,50		

33909100	Sentenças judiciais	91.155,00		
33909200	Despesas de exercícios anteriores	142.088,50		
33909300	Indenizações e restituições	320.762,60		
33909400	Indenizações e restituições trabalhistas	3.605,00		
<b>40000000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>5.209.302,60</b>
<b>44000000</b>	<b>Investimentos</b>			<b>4.844.682,60</b>
44500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.575,00	
44505100	Obras e instalações	2.575,00		
44900000	Aplicações diretas		4.842.107,60	
44903000	Material de consumo	26.162,00		
44903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.810,00		
44903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.960,00		
44905100	Obras e instalações	3.118.947,38		
44905200	Equipamentos e material permanente	1.606.358,22		
44906100	Aquisição de imóveis	29.870,00		
<b>46000000</b>	<b>Amortização da dívida</b>			<b>364.620,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
46900000	Aplicações diretas		364.620,00	
46907100	Principal da dívida contratual resgatado	360.500,00		
46907300	Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada	2.060,00		
46907500	Correção monetária da dívida de operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
<b>90000000</b>	<b>RESERVAS</b>			<b>247.637,32</b>
<b>99000000</b>	<b>RESERVAS</b>			<b>247.637,32</b>
99990000	RESERVAS		247.637,32	
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.637,32		
99999999	Reserva de contingência	247.637,32		
			<b>Total Despesa:</b>	<b>39.420.300,00</b>

<b>ANTONIMAR AMORIN</b>	<b>CARLOS RANILDA DA SILVA</b>
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**9922A63C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III - RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA**

Anexo 2 da Lei 4.320/64				
<b>III - Receita Segundo a Categoria Econômica</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cat. Econômica</b>
<b>1000000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>			<b>41.750.180,55</b>
<b>1100000000</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			<b>815.063,06</b>
1110000000	Impostos		701.359,54	
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio	389.034,34		
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	380.278,80		
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	196.020,00		
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.215,60		
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	133.293,60		
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	28.749,60		
1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.755,54		
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.534,00		
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	653,38		
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.437,48		
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	130,68		
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	94.089,60		
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	94.089,60		
1113031000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	94.089,60		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	94.089,60		
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	218.235,60		
1114510000	Impostos sobre Serviços	218.235,60		
1114511000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	218.235,60		
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	198.633,60		
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.960,20		
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	13.068,00		
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.573,80		
1120000000	Taxas		3.920,40	
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços	3.920,40		
1122980100	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	3.920,40		
1130000000	Contribuição de Melhoria		109.783,12	
1131000000	Contribuição de Melhoria			
1131530000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	109.783,12		
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	13.590,72		
1131530200	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	41.817,60		
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	14.374,80		
1131530400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00		
<b>1200000000</b>	<b>Contribuições</b>			<b>2.442.629,00</b>
1210000000	Contribuições Sociais		2.209.849,00	
1215011100	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	392.040,00		
1215011200	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	6.534,00		
1215021100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.527.350,00		
1215021200	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	19.602,00		
1215510000	Contribuição Patronal - Parcelamentos	257.789,00		
1215511000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	257.789,00		
1215511100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	257.789,00		
1219000000	Outras Contribuições Sociais	6.534,00		
1219990000	Demais Contribuições Sociais	6.534,00		

1219991000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	6.534,00		
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	6.534,00		
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		232.780,00	
1241000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.780,00		
1241500000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.780,00		
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	232.780,00		
<b>1300000000</b>	<b>Receita Patrimonial</b>			<b>189.486,00</b>
1320000000	Valores Mobiliários		189.486,00	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cat. Econômica</b>
1321000000	Juros e Correções Monetárias	189.486,00		
1321010000	Remuneração de Depósitos Bancários	189.486,00		
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	189.486,00		
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso não vinculado	13.068,00		
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.920,40		
1321010104	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	65.340,00		
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.920,40		
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	3.920,40		
1321010107	Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS Principal	91.476,00		
1321010108	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.840,80		
<b>1600000000</b>	<b>Receita de Serviços</b>			<b>784,08</b>
1610000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		784,08	
1611000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	784,08		
1611010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	784,08		
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	784,08		
<b>1700000000</b>	<b>Transferências Correntes</b>			<b>37.989.358,41</b>
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades		30.299.135,61	
1711000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.590.458,38		
1711510000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.585.458,38		
1711511000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.550.000,00		
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.550.000,00		
1711512000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.035.458,38		
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.035.458,38		
1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	2.035.458,38		
1711520000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00		
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
1712000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	868.474,00		
1712520000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	868.474,00		
1712522000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	235.224,00		
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	235.224,00		
1712524000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	633.250,00		
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	633.250,00		
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.224.832,30		
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	3.042.079,70		
1713501000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	719.866,00		
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	719.866,00		
1713502000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	591.400,00		
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	591.400,00		
1713503000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	185.000,00		
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	185.000,00		
1713504000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	1.154.996,86		
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	1.154.996,86		
1713505000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	355.533,24		
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princi	355.533,24		
1713509000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	35.283,60		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pri	35.283,60		
1713510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede	529.352,60		
1713511000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	39.525,00		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cat. Econômica</b>
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	39.525,00		
1713512000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00		
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00		
1713513000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	139.827,60		
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	139.827,60		
1713519000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	320.000,00		
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	320.000,00		
1713980100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	653.400,00		
1714000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	951.151,50		
1714500000	Transferências do Salário-Educação	238.445,00		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	238.445,00		
1714510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.306,80		
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.306,80		
1714520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	144.177,40		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	144.177,40		
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	19.602,00		
1714520102	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE EJA	7.187,40		
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE PRÉ ESCOLA	1.960,20		
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE AEE	1.306,80		
1714530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	58.710,00		
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	58.710,00		
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	508.512,30		
1715000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	517.739,81		
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	246.190,60		
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	161.751,20		
1715503100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	109.798,01		
1716000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	549.914,82		
1716500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	549.914,82		
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	549.914,82		
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	128.872,20		
1717500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	117.111,00		

1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	117.111,00		
1717520000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	11.761,20		
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	11.761,20		
1718080000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	189.520,00		
1718081000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	189.520,00		
1718081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	189.520,00		
1719000000	Outras Transferências de Recursos da União	1.278.172,60		
1719570000	Transferência Especial da União	385.838,00		
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	385.838,00		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cat. Econômica</b>
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Principal	20.600,00		
1719610100	AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	44.000,00		
1719990000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	827.734,60		
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	827.734,60		
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.792.303,60	
1721000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.463.365,20		
1721500000	Cota-Parte do ICMS	3.250.000,00		
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.250.000,00		
1721510000	Cota-Parte do IPVA	155.000,00		
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	155.000,00		
1721520000	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.500,00		
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.500,00		
1721530000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	54.865,20		
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	54.865,20		
1722000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.590,40		
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	36.590,40		
1724000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.995,50		
1724510000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	99.995,50		
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	99.995,50		
1729000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	192.352,50		
1729510000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	43.105,50		
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	43.105,50		
1729990000	Outras Transferências dos Estados e DF	149.247,00		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	149.247,00		
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.897.919,20	
1751000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	3.897.919,20		
1751500000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	3.897.919,20		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	3.897.919,20		
<b>1900000000</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>			<b>312.860,00</b>
1990000000	Demais Receitas Correntes		312.860,00	
1999000000	Outras Receitas Correntes	312.860,00		
1999030000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	312.860,00		
1999030100	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social -	312.860,00		
<b>2000000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>			<b>2.271.619,45</b>
<b>2100000000</b>	<b>Operações de Crédito</b>			<b>1.326.470,99</b>
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.326.470,99	
2119000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.326.470,99		
2119990000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.326.470,99		
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.326.470,99		
<b>2200000000</b>	<b>Alienação de Bens</b>			<b>326.700,00</b>
2210000000	Alienação de Bens Móveis		326.700,00	
2213000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	326.700,00		
2213010000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	326.700,00		
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	326.700,00		
<b>2400000000</b>	<b>Transferências de Capital</b>			<b>268.448,46</b>
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		268.448,46	
2413000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.005,64		
2413500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.005,64		
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	3.005,64		
2414000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	158.100,16		
2414500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	102.570,76		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cat. Econômica</b>
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	102.570,76		
2414510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	55.529,40		
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	55.529,40		
2419000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	107.342,66		
2419990000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	107.342,66		
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	107.342,66		
<b>2900000000</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>			<b>350.000,00</b>
2990000000	Demais Receitas de Capital		350.000,00	
2999000000	Outras Receitas de Capital	350.000,00		
2999990000	Outras Receitas de Capital	350.000,00		
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	350.000,00		
<b>1700000000</b>	<b>Dedução Fundeb - Transferências Correntes</b>			<b>-4.601.500,00</b>
1710000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades		-3.919.800,00	
1711000000	Dedução Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.911.000,00		
1711510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.910.000,00		
1711511000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.910.000,00		
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.910.000,00		
1711520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.000,00		
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00		
1719000000	Dedução Fundeb - Outras Transferências de Recursos da União	-8.800,00		
1719610100	Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	-8.800,00		
1720000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-681.700,00	
1721000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-681.700,00		
1721500000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-650.000,00		
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-650.000,00		
1721510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-31.000,00		
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-31.000,00		

1721520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-700,00		
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-700,00		
			<b>Total da Receita:</b>	<b>39.420.300,00</b>

<b>ANTONIMAR AMORIN</b>	<b>CARLOS RANILDA DA SILVA</b>
Prefeito	Secretário S. M. A. P. M. A

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**4E94BE2E

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO VIII - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

Anexo 9 da Lei 4.320/64		
<b>VIII - Despesa por Órgão e Função</b>		
<b>Exercício: 2025</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	<b>(%)</b>
<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
04 - Administração	5.909.569,03	26,312
12 - Educação	8.937.624,93	39,794
13 - Cultura	132.993,60	0,592
15 - Urbanismo	5.113.680,86	22,768
17 - Saneamento	42.333,00	0,188
20 - Agricultura	1.109.310,00	4,939
23 - Comércio e Serviços	633.656,00	2,821
26 - Transporte	185.400,00	0,825
27 - Desporto e Lazer	266.217,60	1,185
28 - Encargos Especiais	128.750,00	0,573
99 - Reserva	437,32	0,002
<b>Total do Órgão</b>	<b>22.459.972,34</b>	<b>100,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>		
04 - Administração	25.296,80	0,250
10 - Saúde	10.109.676,24	99,750
<b>Total do Órgão</b>	<b>10.134.973,04</b>	<b>100,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>		
04 - Administração	39.655,00	1,645
08 - Assistência Social	2.344.133,62	97,236
20 - Agricultura	26.986,00	1,119
<b>Total do Órgão</b>	<b>2.410.774,62</b>	<b>100,00</b>
<b>6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges</b>		
04 - Administração	22.660,00	0,868
09 - Previdência Social	2.342.220,00	89,669
99 - Reserva	247.200,00	9,464
<b>Total do Órgão</b>	<b>2.612.080,00</b>	<b>100,00</b>
<b>7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>		
01 - Legislativa	1.802.500,00	100,000
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>39.420.300,00</b>	

<b>ANTONIMAR AMORIN CARLOS</b>	<b>RANILDA DA SILVA</b>
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**34A2F05A

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO VII - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONF. VÍNCULO COM RECURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 8 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos</b>				
				<b>Exercício: 2025</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinários</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	<b>Legislativa</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>01.031</b>	<b>Ação Legislativa</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
01.031.0001	PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>5.887.978,17</b>	<b>109.202,66</b>	<b>5.997.180,83</b>
<b>04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>5.494.518,17</b>	<b>109.202,66</b>	<b>5.603.720,83</b>
04.122.0000	Operações Especiais	407.880,00	0,00	407.880,00
04.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.015.980,17	109.202,66	5.125.182,83
04.122.0099	ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	70.658,00	0,00	70.658,00
<b>04.123</b>	<b>Administração Financeira</b>	<b>311.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.060,00</b>
04.123.0000	Operações Especiais	311.060,00	0,00	311.060,00
<b>04.124</b>	<b>Controle Interno</b>	<b>82.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>
04.124.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	82.400,00	0,00	82.400,00
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>1.600.506,70</b>	<b>743.626,92</b>	<b>2.344.133,62</b>
<b>08.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>840.377,00</b>	<b>13.390,00</b>	<b>853.767,00</b>
08.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	605.537,00	11.330,00	616.867,00
08.122.0014	Assistência Social para Todos	234.840,00	2.060,00	236.900,00
<b>08.241</b>	<b>Assistência à Pessoa Idosa</b>	<b>14.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>
08.241.0014	Assistência Social para Todos	14.420,00	0,00	14.420,00
<b>08.243</b>	<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>	<b>116.596,00</b>	<b>90.918,10</b>	<b>207.514,10</b>
08.243.0014	Assistência Social para Todos	116.596,00	90.918,10	207.514,10
<b>08.244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>	<b>629.113,70</b>	<b>639.318,82</b>	<b>1.268.432,52</b>
08.244.0014	Assistência Social para Todos	576.161,40	555.507,72	1.131.669,12

08.244.0022	MINHA CASA VERDE E AMARELA	16.480,00	34.937,60	51.417,60
08.244.0023	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO	9.167,00	20.909,00	30.076,00
08.244.0024	PROGRAMA DE COMBATE AOS DANOS CAUSADOS PELO AO COVID 19	27.305,30	27.964,50	55.269,80
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>	<b>2.369,00</b>	<b>2.339.851,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
<b>09.271</b>	<b>Previdencia Basica</b>	<b>2.369,00</b>	<b>2.339.851,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
09.271.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.369,00	424.360,00	426.729,00
09.271.0021	Previdências	0,00	1.915.491,00	1.915.491,00
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	<b>6.024.685,94</b>	<b>4.084.990,30</b>	<b>10.109.676,24</b>
<b>10.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>914.358,34</b>	<b>20.291,00</b>	<b>934.649,34</b>
10.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	738.537,34	20.291,00	758.828,34
10.122.0011	Saúde para Todos	175.821,00	0,00	175.821,00
<b>10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	<b>2.750.436,61</b>	<b>3.469.307,80</b>	<b>6.219.744,41</b>
10.301.0011	Saúde para Todos	2.750.436,61	3.469.307,80	6.219.744,41
<b>10.302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	<b>2.246.508,59</b>	<b>447.741,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
10.302.0011	Saúde para Todos	2.246.508,59	447.741,00	2.694.249,59
<b>10.305</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>	<b>84.748,40</b>	<b>133.230,50</b>	<b>217.978,90</b>
10.305.0011	Saúde para Todos	84.748,40	133.230,50	217.978,90
<b>10.512</b>	<b>Saneamento Basico Urbano</b>	<b>28.634,00</b>	<b>14.420,00</b>	<b>43.054,00</b>
10.512.0011	Saúde para Todos	28.634,00	14.420,00	43.054,00
<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>3.216.304,52</b>	<b>5.721.320,41</b>	<b>8.937.624,93</b>
<b>12.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>1.166.862,64</b>	<b>56.959,00</b>	<b>1.223.821,64</b>
12.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.139.670,64	8.240,00	1.147.910,64
12.122.0003	Ensino Fundamental	4.635,00	0,00	4.635,00
12.122.0026	COMBATE AO COVID 19	19.982,00	28.119,00	48.101,00
12.122.0027	EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO	2.575,00	20.600,00	23.175,00
<b>12.361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>1.034.377,50</b>	<b>3.819.332,19</b>	<b>4.853.709,69</b>
12.361.0003	Ensino Fundamental	986.997,50	3.007.403,79	3.994.401,29
12.361.0008	Transporte Escolar	12.360,00	81.864,40	94.224,40
12.361.0009	Merenda Escolar	11.330,00	118.450,00	129.780,00
12.361.0025	SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE	18.540,00	238.445,00	256.985,00
12.361.0027	EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO	0,00	364.929,00	364.929,00
12.361.0028	Programa Brasil na Escola	5.150,00	8.240,00	13.390,00
<b>12.362</b>	<b>Ensino Medio</b>	<b>30.078,06</b>	<b>28.325,00</b>	<b>58.403,06</b>
12.362.0008	Transporte Escolar	30.078,06	28.325,00	58.403,06
<b>12.364</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>24.761,20</b>	<b>1.030,00</b>	<b>25.791,20</b>
12.364.0008	Transporte Escolar	24.761,20	1.030,00	25.791,20
<b>12.365</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>784.156,92</b>	<b>1.438.456,80</b>	<b>2.222.613,72</b>
12.365.0003	Ensino Fundamental	26.963,34	70.050,30	97.013,64
12.365.0004	Educação Infantil	671.518,18	1.268.249,30	1.939.767,48
12.365.0008	Transporte Escolar	78.589,00	81.493,60	160.082,60
12.365.0009	Merenda Escolar	3.605,00	15.450,00	19.055,00
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 8 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>				
<b>VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos</b>				
				<b>Exercício: 2025</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinários</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
12.365.0027	EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO	3.481,40	3.213,60	6.695,00
<b>12.366</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>120.819,00</b>	<b>269.530,40</b>	<b>390.349,40</b>
12.366.0006	Educação de Jovens e Adultos	117.420,00	267.470,40	384.890,40
12.366.0009	Merenda Escolar	3.399,00	2.060,00	5.459,00
<b>12.367</b>	<b>Educação Especial</b>	<b>55.249,20</b>	<b>107.687,02</b>	<b>162.936,22</b>
12.367.0004	Educação Infantil	9.373,00	0,00	9.373,00
12.367.0005	Educação Especial	42.271,20	106.657,02	148.928,22
12.367.0009	Merenda Escolar	3.605,00	1.030,00	4.635,00
<b>13</b>	<b>Cultura</b>	<b>76.384,80</b>	<b>56.608,80</b>	<b>132.993,60</b>
<b>13.392</b>	<b>Difusão Cultural</b>	<b>76.384,80</b>	<b>56.608,80</b>	<b>132.993,60</b>
13.392.0012	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL	76.384,80	56.608,80	132.993,60
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>3.263.557,87</b>	<b>1.850.122,99</b>	<b>5.113.680,86</b>
<b>15.451</b>	<b>Infraestrutura Urbana</b>	<b>3.237.601,87</b>	<b>1.833.642,99</b>	<b>5.071.244,86</b>
15.451.0016	Infra Estrutura	2.425.652,87	255.852,00	2.681.504,87
15.451.0020	Urbanismo	810.919,00	251.320,00	1.062.239,00
15.451.0029	ENERGIA RENOVÁVEIS	1.030,00	1.326.470,99	1.327.500,99
<b>15.452</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	<b>9.270,00</b>	<b>2.060,00</b>	<b>11.330,00</b>
15.452.0020	Urbanismo	9.270,00	2.060,00	11.330,00
<b>15.606</b>	<b>Extensão Rural</b>	<b>4.120,00</b>	<b>9.270,00</b>	<b>13.390,00</b>
15.606.0016	Infra Estrutura	4.120,00	9.270,00	13.390,00
<b>15.695</b>	<b>Turismo</b>	<b>12.566,00</b>	<b>5.150,00</b>	<b>17.716,00</b>
15.695.0016	Infra Estrutura	12.566,00	5.150,00	17.716,00
<b>17</b>	<b>Saneamento</b>	<b>28.943,00</b>	<b>13.390,00</b>	<b>42.333,00</b>
<b>17.512</b>	<b>Saneamento Basico Urbano</b>	<b>28.943,00</b>	<b>13.390,00</b>	<b>42.333,00</b>
17.512.0016	Infra Estrutura	28.943,00	13.390,00	42.333,00
<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>775.281,00</b>	<b>361.015,00</b>	<b>1.136.296,00</b>
<b>20.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>23.690,00</b>	<b>23.690,00</b>
20.122.0015	Agricultura e Pecuária	0,00	23.690,00	23.690,00
<b>20.241</b>	<b>Assistência à Pessoa Idosa</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
20.241.0014	Assistência Social para Todos	26.986,00	0,00	26.986,00
<b>20.451</b>	<b>Infraestrutura Urbana</b>	<b>4.635,00</b>	<b>11.845,00</b>	<b>16.480,00</b>
20.451.0020	Urbanismo	4.635,00	11.845,00	16.480,00
<b>20.605</b>	<b>Abastecimento</b>	<b>709.670,00</b>	<b>318.270,00</b>	<b>1.027.940,00</b>
20.605.0015	Agricultura e Pecuária	709.670,00	318.270,00	1.027.940,00
<b>20.606</b>	<b>Extensão Rural</b>	<b>33.990,00</b>	<b>7.210,00</b>	<b>41.200,00</b>
20.606.0015	Agricultura e Pecuária	24.720,00	0,00	24.720,00
20.606.0016	Infra Estrutura	9.270,00	7.210,00	16.480,00
<b>23</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>609.966,00</b>	<b>23.690,00</b>	<b>633.656,00</b>
<b>23.695</b>	<b>Turismo</b>	<b>609.966,00</b>	<b>23.690,00</b>	<b>633.656,00</b>
23.695.0018	Eventos Turísticos	609.966,00	23.690,00	633.656,00
<b>26</b>	<b>Transporte</b>	<b>9.270,00</b>	<b>176.130,00</b>	<b>185.400,00</b>
<b>26.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>9.270,00</b>	<b>176.130,00</b>	<b>185.400,00</b>
26.782.0016	Infra Estrutura	9.270,00	176.130,00	185.400,00

27	Desporto e Lazer	256.470,00	9.747,60	266.217,60
27.812	Desporto Comunitário	256.470,00	9.747,60	266.217,60
27.812.0013	Eventos Desportivos	256.470,00	9.747,60	266.217,60
28	Encargos Especiais	128.750,00	0,00	128.750,00
28.061	Ação Judiciária	128.750,00	0,00	128.750,00
28.061.0000	Operações Especiais	128.750,00	0,00	128.750,00
99	Reserva	437,32	247.200,00	247.637,32
99.999	Reserva de Contingência	437,32	247.200,00	247.637,32
99.999.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	437,32	247.200,00	247.637,32
<b>Total da Despesa:</b>		<b>23.683.404,32</b>	<b>15.736.895,68</b>	<b>39.420.300,00</b>
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 8 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos				
				Exercício: 2025
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:72919130

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROG. POR PROJETO, ATIV. E OPER. ESPECIAL**

Anexo 7 da Lei 4.320/64					
<b>VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial</b>					
Exercício: 2025					
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
01.031.0001	PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
01.031.0001.2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
04	Administração	333.720,00	5.663.460,83	0,00	5.997.180,83
04.122	Administração Geral	22.660,00	5.581.060,83	0,00	5.603.720,83
04.122.0000	Operações Especiais	0,00	407.880,00	0,00	407.880,00
04.122.0000.2999	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	0,00	407.880,00	0,00	407.880,00
04.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	22.660,00	5.102.522,83	0,00	5.125.182,83
04.122.0002.1105	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.047.510,00	0,00	1.047.510,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.984.479,59	0,00	2.984.479,59
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	0,00	101.455,00	0,00	101.455,00
04.122.0002.2005	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	0,00	33.475,00	0,00	33.475,00
04.122.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	386.626,94	0,00	386.626,94
04.122.0002.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	101.777,72	0,00	101.777,72
04.122.0002.2126	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	45.896,80	0,00	45.896,80
04.122.0002.2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	140.988,78	0,00	140.988,78
04.122.0002.2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	110.313,00	0,00	110.313,00
04.122.0002.2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0099	ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	70.658,00	0,00	70.658,00
04.122.0099.2127	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	68.598,00	0,00	68.598,00
04.122.0099.2333	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
04.122.0099.2334	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
04.123	Administração Financeira	311.060,00	0,00	0,00	311.060,00
04.123.0000	Operações Especiais	311.060,00	0,00	0,00	311.060,00
04.123.0000.1996	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	311.060,00	0,00	0,00	311.060,00
04.124	Controle Interno	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
04.124.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
04.124.0002.2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
08	Assistência Social	164.099,60	2.180.034,02	0,00	2.344.133,62
08.122	Administração Geral	0,00	853.767,00	0,00	853.767,00
08.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	616.867,00	0,00	616.867,00
08.122.0002.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	593.177,00	0,00	593.177,00
08.122.0002.2123	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	23.690,00	0,00	23.690,00
08.122.0014	Assistência Social para Todos	0,00	236.900,00	0,00	236.900,00
08.122.0014.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	236.900,00	0,00	236.900,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
08.241.0014	Assistência Social para Todos	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
08.241.0014.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	207.514,10	0,00	207.514,10
08.243.0014	Assistência Social para Todos	0,00	207.514,10	0,00	207.514,10
08.243.0014.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	74.469,00	0,00	74.469,00
08.243.0014.2061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	52.736,00	0,00	52.736,00
08.243.0014.2067	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	33.856,10	0,00	33.856,10
08.243.0014.2356	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	0,00	46.453,00	0,00	46.453,00
08.244	Assistência Comunitária	164.099,60	1.104.332,92	0,00	1.268.432,52
08.244.0014	Assistência Social para Todos	112.682,00	1.018.987,12	0,00	1.131.669,12
08.244.0014.1101	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	53.560,00	0,00	0,00	53.560,00
08.244.0014.1102	CONSTRUÇÃO DO CRAS	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total

08.244.0014.1103	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	9.270,00	0,00	0,00	9.270,00
08.244.0014.1104	REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	29.252,00	0,00	0,00	29.252,00
08.244.0014.2060	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.506,00	0,00	10.506,00
08.244.0014.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	419.702,22	0,00	419.702,22
08.244.0014.2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV	0,00	257.191,00	0,00	257.191,00
08.244.0014.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	0,00	83.563,90	0,00	83.563,90
08.244.0014.2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.428,00	0,00	28.428,00
08.244.0014.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	0,00	126.896,00	0,00	126.896,00
08.244.0014.2069	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
08.244.0014.2079	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
<b>08.244.0022</b>	<b>MINHA CASA VERDE E AMARELA</b>	<b>51.417,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.417,60</b>
08.244.0022.1997	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA	51.417,60	0,00	0,00	51.417,60
<b>08.244.0023</b>	<b>PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>
08.244.0023.2128	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	0,00	30.076,00	0,00	30.076,00
<b>08.244.0024</b>	<b>PROGRAMA DE COMBATE AOS DANOS CAUSADOS PELO AO COVID 19</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>
08.244.0024.2001	AÇÕES BENEFÍCIAS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	55.269,80	0,00	55.269,80
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
<b>09.271</b>	<b>Previdencia Basica</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
<b>09.271.0002</b>	<b>PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>426.729,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.729,00</b>
09.271.0002.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	0,00	351.230,00	0,00	351.230,00
09.271.0002.2075	IPSS - BENEFÍCIOS - AUXILIO DOENÇA	0,00	21.630,00	0,00	21.630,00
09.271.0002.2124	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	48.719,00	0,00	48.719,00
09.271.0002.2131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
<b>09.271.0021</b>	<b>Previdências</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.491,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.491,00</b>
09.271.0021.2071	IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	1.102.100,00	0,00	1.102.100,00
09.271.0021.2072	IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
09.271.0021.2073	IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	0,00	689.791,00	0,00	689.791,00
09.271.0021.2074	IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE	0,00	72.100,00	0,00	72.100,00
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	<b>549.076,56</b>	<b>9.560.599,68</b>	<b>0,00</b>	<b>10.109.676,24</b>
<b>10.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>934.649,34</b>	<b>0,00</b>	<b>934.649,34</b>
<b>10.122.0002</b>	<b>PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>758.828,34</b>	<b>0,00</b>	<b>758.828,34</b>
10.122.0002.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
10.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	709.285,34	0,00	709.285,34
10.122.0002.2115	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	0,00	42.127,00	0,00	42.127,00
<b>10.122.0011</b>	<b>Saúde para Todos</b>	<b>0,00</b>	<b>175.821,00</b>	<b>0,00</b>	<b>175.821,00</b>
10.122.0011.2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	0,00	135.960,00	0,00	135.960,00
10.122.0011.2114	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	0,00	37.286,00	0,00	37.286,00
10.122.0011.2126	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
<b>10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	<b>468.654,16</b>	<b>5.751.090,25</b>	<b>0,00</b>	<b>6.219.744,41</b>
<b>10.301.0011</b>	<b>Saúde para Todos</b>	<b>468.654,16</b>	<b>5.751.090,25</b>	<b>0,00</b>	<b>6.219.744,41</b>
10.301.0011.1014	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
10.301.0011.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
10.301.0011.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	34.505,00	0,00	0,00	34.505,00
10.301.0011.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	66.074,50	0,00	0,00	66.074,50
10.301.0011.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	38.835,16	0,00	0,00	38.835,16
10.301.0011.1024	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTE	51.654,50	0,00	0,00	51.654,50
10.301.0011.1025	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEIA DA SAUDE	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
10.301.0011.1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	179.735,00	0,00	0,00	179.735,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
10.301.0011.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	1.090.989,15	0,00	1.090.989,15
10.301.0011.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	636.025,00	0,00	636.025,00
10.301.0011.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	0,00	263.680,00	0,00	263.680,00
10.301.0011.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	313.635,00	0,00	313.635,00
10.301.0011.2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	0,00	753.815,80	0,00	753.815,80
10.301.0011.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	0,00	345.462,00	0,00	345.462,00
10.301.0011.2051	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	56.238,00	0,00	56.238,00
10.301.0011.2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	815.760,00	0,00	815.760,00
10.301.0011.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	121.231,00	0,00	121.231,00
10.301.0011.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	112.094,90	0,00	112.094,90
10.301.0011.2055	PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PRO EPS/SUS	0,00	18.952,00	0,00	18.952,00
10.301.0011.2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
10.301.0011.2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	0,00	133.179,00	0,00	133.179,00
10.301.0011.2116	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	0,00	673.620,00	0,00	673.620,00
10.301.0011.2118	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO	0,00	24.205,00	0,00	24.205,00
10.301.0011.2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	0,00	39.840,40	0,00	39.840,40
10.301.0011.2120	MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	47.792,00	0,00	47.792,00
10.301.0011.2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	0,00	77.971,00	0,00	77.971,00
<b>10.302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
<b>10.302.0011</b>	<b>Saúde para Todos</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
10.302.0011.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	0,00	2.694.249,59	0,00	2.694.249,59
<b>10.305</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>	<b>80.422,40</b>	<b>137.556,50</b>	<b>0,00</b>	<b>217.978,90</b>
<b>10.305.0011</b>	<b>Saúde para Todos</b>	<b>80.422,40</b>	<b>137.556,50</b>	<b>0,00</b>	<b>217.978,90</b>
10.305.0011.1023	MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	45.917,40	0,00	0,00	45.917,40
10.305.0011.1100	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	34.505,00	0,00	0,00	34.505,00
10.305.0011.2105	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)	0,00	137.556,50	0,00	137.556,50
<b>10.512</b>	<b>Saneamento Basico Urbano</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>
<b>10.512.0011</b>	<b>Saúde para Todos</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>

10.512.0011.2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	0,00	43.054,00	0,00	43.054,00
<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>673.690,04</b>	<b>8.263.934,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.937.624,93</b>
<b>12.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>23.175,00</b>	<b>1.200.646,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.223.821,64</b>
<b>12.122.0002</b>	<b>PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.910,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.910,64</b>
12.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.004.637,64	0,00	1.004.637,64
12.122.0002.2111	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	118.038,00	0,00	118.038,00
12.122.0002.2112	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	25.235,00	0,00	25.235,00
<b>12.122.0003</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
12.122.0003.2033	Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Educação	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
<b>12.122.0026</b>	<b>COMBATE AO COVID 19</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>
12.122.0026.2024	AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19	0,00	48.101,00	0,00	48.101,00
<b>12.122.0027</b>	<b>EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>	<b>23.175,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.175,00</b>
12.122.0027.1122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	23.175,00	0,00	0,00	23.175,00
<b>12.361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>546.806,40</b>	<b>4.306.903,29</b>	<b>0,00</b>	<b>4.853.709,69</b>
<b>12.361.0003</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>168.487,40</b>	<b>3.825.913,89</b>	<b>0,00</b>	<b>3.994.401,29</b>
12.361.0003.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	41.715,00	0,00	0,00	41.715,00
12.361.0003.1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	28.840,00	0,00	0,00	28.840,00
12.361.0003.1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	97.932,40	0,00	0,00	97.932,40
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
12.361.0003.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	2.260.355,09	0,00	2.260.355,09
12.361.0003.2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	748.253,80	0,00	748.253,80
12.361.0003.2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	0,00	795.160,00	0,00	795.160,00
12.361.0003.2348	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
<b>12.361.0008</b>	<b>Transporte Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>94.224,40</b>	<b>0,00</b>	<b>94.224,40</b>
12.361.0008.2107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	89.589,40	0,00	89.589,40
12.361.0008.2108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
<b>12.361.0009</b>	<b>Merenda Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>129.780,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.780,00</b>
12.361.0009.2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	0,00	44.805,00	0,00	44.805,00
<b>12.361.0025</b>	<b>SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>
12.361.0025.2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	256.985,00	0,00	256.985,00
<b>12.361.0027</b>	<b>EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>	<b>364.929,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>364.929,00</b>
12.361.0027.1998	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	364.929,00	0,00	0,00	364.929,00
<b>12.361.0028</b>	<b>Programa Brasil na Escola</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
12.361.0028.1106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
<b>12.362</b>	<b>Ensino Medio</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>
<b>12.362.0008</b>	<b>Transporte Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>
12.362.0008.2108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	58.403,06	0,00	58.403,06
<b>12.364</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>
<b>12.364.0008</b>	<b>Transporte Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>
12.364.0008.2108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	25.791,20	0,00	25.791,20
<b>12.365</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>103.708,64</b>	<b>2.118.905,08</b>	<b>0,00</b>	<b>2.222.613,72</b>
<b>12.365.0003</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>97.013,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.013,64</b>
12.365.0003.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
12.365.0003.1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	43.775,00	0,00	0,00	43.775,00
12.365.0003.1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	47.058,64	0,00	0,00	47.058,64
<b>12.365.0004</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.767,48</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.767,48</b>
12.365.0004.2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	0,00	475.176,58	0,00	475.176,58
12.365.0004.2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	291.438,50	0,00	291.438,50
12.365.0004.2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	617.237,80	0,00	617.237,80
12.365.0004.2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - ( OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	0,00	160.022,86	0,00	160.022,86
12.365.0004.2030	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	12.875,00	0,00	12.875,00
12.365.0004.2031	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
12.365.0004.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	298.556,74	0,00	298.556,74
12.365.0004.2452	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	0,00	35.020,00	0,00	35.020,00
12.365.0004.2461	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	0,00	47.380,00	0,00	47.380,00
<b>12.365.0008</b>	<b>Transporte Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>160.082,60</b>	<b>0,00</b>	<b>160.082,60</b>
12.365.0008.2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	59.019,00	0,00	59.019,00
12.365.0008.2107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	8.755,00	0,00	8.755,00
12.365.0008.2108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	92.308,60	0,00	92.308,60
<b>12.365.0009</b>	<b>Merenda Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>
12.365.0009.2022	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ- ESCOLA	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
<b>12.365.0027</b>	<b>EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>	<b>6.695,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.695,00</b>
12.365.0027.1999	OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	6.695,00	0,00	0,00	6.695,00
<b>12.366</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>0,00</b>	<b>390.349,40</b>	<b>0,00</b>	<b>390.349,40</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>12.366.0006</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>0,00</b>	<b>384.890,40</b>	<b>0,00</b>	<b>384.890,40</b>
12.366.0006.2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	0,00	135.372,90	0,00	135.372,90
12.366.0006.2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	0,00	176.490,50	0,00	176.490,50
12.366.0006.2032	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
12.366.0006.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	0,00	71.997,00	0,00	71.997,00
<b>12.366.0009</b>	<b>Merenda Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>
12.366.0009.2023	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	0,00	5.459,00	0,00	5.459,00
<b>12.367</b>	<b>Educação Especial</b>	<b>0,00</b>	<b>162.936,22</b>	<b>0,00</b>	<b>162.936,22</b>
<b>12.367.0004</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>
12.367.0004.2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	0,00	9.373,00	0,00	9.373,00
<b>12.367.0005</b>	<b>Educação Especial</b>	<b>0,00</b>	<b>148.928,22</b>	<b>0,00</b>	<b>148.928,22</b>
12.367.0005.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	44.393,00	0,00	44.393,00
12.367.0005.2129	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	104.535,22	0,00	104.535,22
<b>12.367.0009</b>	<b>Merenda Escolar</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
12.367.0009.2076	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00

13	Cultura	24.514,00	108.479,60	0,00	132.993,60
13.392	Difusão Cultural	24.514,00	108.479,60	0,00	132.993,60
13.392.0012	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL	24.514,00	108.479,60	0,00	132.993,60
13.392.0012.1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	24.514,00	0,00	0,00	24.514,00
13.392.0012.2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	108.479,60	0,00	108.479,60
15	Urbanismo	1.629.393,99	3.484.286,87	0,00	5.113.680,86
15.451	Infraestrutura Urbana	1.598.287,99	3.472.956,87	0,00	5.071.244,86
15.451.0016	Infra Estrutura	270.787,00	2.410.717,87	0,00	2.681.504,87
15.451.0016.1006	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	139.359,00	0,00	0,00	139.359,00
15.451.0016.1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	9.785,00	0,00	0,00	9.785,00
15.451.0016.1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	65.920,00	0,00	0,00	65.920,00
15.451.0016.1112	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
15.451.0016.1113	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
15.451.0016.1114	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO	28.943,00	0,00	0,00	28.943,00
15.451.0016.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.222.227,87	0,00	2.222.227,87
15.451.0016.2037	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	188.490,00	0,00	188.490,00
15.451.0020	Urbanismo	0,00	1.062.239,00	0,00	1.062.239,00
15.451.0020.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	711.009,00	0,00	711.009,00
15.451.0020.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	302.820,00	0,00	302.820,00
15.451.0020.2104	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	48.410,00	0,00	48.410,00
15.451.0029	ENERGIA RENOVÁVEIS	1.327.500,99	0,00	0,00	1.327.500,99
15.451.0029.1107	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	1.327.500,99	0,00	0,00	1.327.500,99
15.452	Serviços Urbanos	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
15.452.0020	Urbanismo	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
15.452.0020.2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
15.606	Extensão Rural	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
15.606.0016	Infra Estrutura	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
15.606.0016.1110	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
15.695	Turismo	17.716,00	0,00	0,00	17.716,00
15.695.0016	Infra Estrutura	17.716,00	0,00	0,00	17.716,00
15.695.0016.1009	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	17.716,00	0,00	0,00	17.716,00
17	Saneamento	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
17.512.0016	Infra Estrutura	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
17.512.0016.1010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
20	Agricultura	138.020,00	998.276,00	0,00	1.136.296,00
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
20.122	Administração Geral	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
20.122.0015	Agricultura e Pecuária	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
20.122.0015.1013	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
20.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	26.986,00	0,00	26.986,00
20.241.0014	Assistência Social para Todos	0,00	26.986,00	0,00	26.986,00
20.241.0014.2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO	0,00	26.986,00	0,00	26.986,00
20.451	Infraestrutura Urbana	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
20.451.0020	Urbanismo	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
20.451.0020.1108	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
20.605	Abastecimento	81.370,00	946.570,00	0,00	1.027.940,00
20.605.0015	Agricultura e Pecuária	81.370,00	946.570,00	0,00	1.027.940,00
20.605.0015.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
20.605.0015.1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS	29.870,00	0,00	0,00	29.870,00
20.605.0015.2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	0,00	833.270,00	0,00	833.270,00
20.605.0015.2102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	0,00	91.155,00	0,00	91.155,00
20.605.0015.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
20.606	Extensão Rural	16.480,00	24.720,00	0,00	41.200,00
20.606.0015	Agricultura e Pecuária	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
20.606.0015.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
20.606.0016	Infra Estrutura	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
20.606.0016.1111	PERFURAÇÃO DE POÇOS	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
23	Comércio e Serviços	0,00	633.656,00	0,00	633.656,00
23.695	Turismo	0,00	633.656,00	0,00	633.656,00
23.695.0018	Eventos Turísticos	0,00	633.656,00	0,00	633.656,00
23.695.0018.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	458.865,00	0,00	458.865,00
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	174.791,00	0,00	174.791,00
26	Transporte	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
26.782	Transporte Rodoviário	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
26.782.0016	Infra Estrutura	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
26.782.0016.1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
27	Desporto e Lazer	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
27.812	Desporto Comunitário	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
27.812.0013	Eventos Desportivos	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
27.812.0013.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	128.750,00	128.750,00
28.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	128.750,00	128.750,00
28.061.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	128.750,00	128.750,00
28.061.0000.2997	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	0,00	0,00	128.750,00	128.750,00
99	Reserva	0,00	247.637,32	0,00	247.637,32
99.999	Reserva de Contingência	0,00	247.637,32	0,00	247.637,32
99.999.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	247.637,32	0,00	247.637,32
99.999.0002.2099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	437,32	0,00	437,32
99.999.0002.2100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	247.200,00	0,00	247.200,00
	Total da Despesa:	3.740.247,19	35.551.302,81	128.750,00	39.420.300,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS Prefeito Mat.85237701	RANILDA DA SILVA Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375
--	--

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:3094BBD4

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO V - PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo 6 da Lei 4.320/64				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
Exercício: 2025				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.047.510,00	0,00	1.047.510,00
2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	101.777,72	0,00	101.777,72
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2999 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	0,00	407.880,00	0,00	407.880,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>407.880,00</b>	<b>0,00</b>	<b>407.880,00</b>
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.984.479,59	0,00	2.984.479,59
2004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	0,00	101.455,00	0,00	101.455,00
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	0,00	33.475,00	0,00	33.475,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.119.409,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.119.409,59</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.527.289,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.527.289,59</b>
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
1996 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	311.060,00	0,00	0,00	311.060,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.060,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.060,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>3.527.289,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.838.349,59</b>
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç. 061 AÇÃO JUDICIÁRIA				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2997 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	0,00	0,00	128.750,00	128.750,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.750,00</b>	<b>128.750,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.750,00</b>	<b>128.750,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.750,00</b>	<b>128.750,00</b>
Função 99 RESERVA				
SubFunç. 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	437,32	0,00	437,32
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>3.527.726,91</b>	<b>128.750,00</b>	<b>3.967.536,91</b>
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2600 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	140.988,78	0,00	140.988,78
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>15.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.450,00</b>

<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
2127 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	34.093,00	0,00	34.093,00
2334 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>35.123,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.123,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.004.637,64	0,00	1.004.637,64
2111 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	118.038,00	0,00	118.038,00
2112 IMPLANTACÃO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	25.235,00	0,00	25.235,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.910,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.910,64</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0003 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0026 COMBATE AO COVID 19</b>				
2024 AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19	0,00	48.101,00	0,00	48.101,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	23.175,00	0,00	0,00	23.175,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>23.175,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.175,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>23.175,00</b>	<b>1.200.646,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.223.821,64</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0003 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	41.715,00	0,00	0,00	41.715,00
1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	28.840,00	0,00	0,00	28.840,00
1004 READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	97.932,40	0,00	0,00	97.932,40
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	2.260.355,09	0,00	2.260.355,09
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	748.253,80	0,00	748.253,80
2130 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	0,00	795.160,00	0,00	795.160,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
2348 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>168.487,40</b>	<b>3.825.913,89</b>	<b>0,00</b>	<b>3.994.401,29</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	89.589,40	0,00	89.589,40
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>94.224,40</b>	<b>0,00</b>	<b>94.224,40</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				
2020 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
2021 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	0,00	44.805,00	0,00	44.805,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>129.780,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.780,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0025 SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE</b>				
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	256.985,00	0,00	256.985,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
1998 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	364.929,00	0,00	0,00	364.929,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>364.929,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>364.929,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Programa: 0028 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA</b>				
1106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>546.806,40</b>	<b>4.306.903,29</b>	<b>0,00</b>	<b>4.853.709,69</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 362 ENSINO MEDIO</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	58.403,06	0,00	58.403,06
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 364 ENSINO SUPERIOR</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	25.791,20	0,00	25.791,20
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0003 ENSINO FUNDAMENTAL</b>				

1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	43.775,00	0,00	0,00	43.775,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
1004 READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	47.058,64	0,00	0,00	47.058,64
<b>Soma Programa:</b>	<b>97.013,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.013,64</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0004 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	0,00	475.176,58	0,00	475.176,58
2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	291.438,50	0,00	291.438,50
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	617.237,80	0,00	617.237,80
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - ( OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	0,00	160.022,86	0,00	160.022,86
2030 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	12.875,00	0,00	12.875,00
2031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	298.556,74	0,00	298.556,74
2452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	0,00	35.020,00	0,00	35.020,00
2461 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	0,00	47.380,00	0,00	47.380,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.767,48</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.767,48</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0008 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	59.019,00	0,00	59.019,00
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	8.755,00	0,00	8.755,00
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	92.308,60	0,00	92.308,60
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>160.082,60</b>	<b>0,00</b>	<b>160.082,60</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				
2022 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ - ESCOLA	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
1999 OUTROS CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	6.695,00	0,00	0,00	6.695,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>6.695,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.695,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>103.708,64</b>	<b>2.118.905,08</b>	<b>0,00</b>	<b>2.222.613,72</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
<b>Programa: 0006 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	0,00	135.372,90	0,00	135.372,90
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	0,00	176.490,50	0,00	176.490,50
2032 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	0,00	71.997,00	0,00	71.997,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>384.890,40</b>	<b>0,00</b>	<b>384.890,40</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
2023 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	0,00	5.459,00	0,00	5.459,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>390.349,40</b>	<b>0,00</b>	<b>390.349,40</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>Programa: 0004 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	0,00	9.373,00	0,00	9.373,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>Programa: 0005 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 70%	0,00	44.393,00	0,00	44.393,00
2129 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	0,00	104.535,22	0,00	104.535,22
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>148.928,22</b>	<b>0,00</b>	<b>148.928,22</b>
<b>Função 12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>Programa: 0009 MERENDA ESCOLAR</b>				
2076 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>162.936,22</b>	<b>0,00</b>	<b>162.936,22</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>673.690,04</b>	<b>8.263.934,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.937.624,93</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>673.690,04</b>	<b>8.314.507,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.988.197,93</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES</b>				
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunc. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1006 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	139.359,00	0,00	0,00	139.359,00
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	9.785,00	0,00	0,00	9.785,00
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	65.920,00	0,00	0,00	65.920,00
1112 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
1113 CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
1114 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO	28.943,00	0,00	0,00	28.943,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.222.227,87	0,00	2.222.227,87
2037 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	188.490,00	0,00	188.490,00

Soma Programa:	270.787,00	2.410.717,87	0,00	2.681.504,87
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0020 URBANISMO</b>				
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	711.009,00	0,00	711.009,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'AGUA DO BORGES	0,00	302.820,00	0,00	302.820,00
2104 AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	48.410,00	0,00	48.410,00
Soma Programa:	0,00	1.062.239,00	0,00	1.062.239,00
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0029 ENERGIA RENOVÁVEIS</b>				
1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	1.327.500,99	0,00	0,00	1.327.500,99
Soma Programa:	1.327.500,99	0,00	0,00	1.327.500,99
Soma SubFunção:	1.598.287,99	3.472.956,87	0,00	5.071.244,86
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>Programa: 0020 URBANISMO</b>				
2080 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
Soma Programa:	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
Soma SubFunção:	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1110 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
Soma Programa:	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
Soma SubFunção:	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
<b>Função 15 URBANISMO</b>				
<b>SubFunç. 695 TURISMO</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1009 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	17.716,00	0,00	0,00	17.716,00
Soma Programa:	17.716,00	0,00	0,00	17.716,00
Soma SubFunção:	17.716,00	0,00	0,00	17.716,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Função:	1.629.393,99	3.484.286,87	0,00	5.113.680,86
<b>Função 17 SANEAMENTO</b>				
<b>SubFunç. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
Soma Programa:	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
Soma SubFunção:	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
Soma Função:	42.333,00	0,00	0,00	42.333,00
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Programa: 0020 URBANISMO</b>				
1108 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
Soma Programa:	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
Soma SubFunção:	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1111 PERFURAÇÃO DE POÇOS	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
Soma Programa:	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
Soma SubFunção:	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
Soma Função:	32.960,00	0,00	0,00	32.960,00
<b>Função 26 TRANSPORTE</b>				
<b>SubFunç. 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>				
<b>Programa: 0016 INFRA ESTRUTURA</b>				
1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
Soma Programa:	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
Soma SubFunção:	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
Soma Função:	185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
Total Unidade:	1.890.086,99	3.484.286,87	0,00	5.374.373,86
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA</b>				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	386.626,94	0,00	386.626,94
Soma Programa:	0,00	386.626,94	0,00	386.626,94
Soma SubFunção:	0,00	386.626,94	0,00	386.626,94
Soma Função:	0,00	386.626,94	0,00	386.626,94
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0015 AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
1013 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
Soma Programa:	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
Soma SubFunção:	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 605 ABASTECIMENTO</b>				
<b>Programa: 0015 AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	0,00	833.270,00	0,00	833.270,00
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
Soma Programa:	51.500,00	855.415,00	0,00	906.915,00

Soma SubFunção:	51.500,00	855.415,00	0,00	906.915,00
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0015 AGRICULTURA E PECUÁRIA				
2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
Soma Programa:	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
Soma SubFunção:	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
Soma Função:	75.190,00	880.135,00	0,00	955.325,00
Total Unidade:	75.190,00	1.266.761,94	0,00	1.341.951,94

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
<b>Função 13 CULTURA</b>				
SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0012 PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL				
1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	24.514,00	0,00	0,00	24.514,00
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	108.479,60	0,00	108.479,60
Soma Programa:	24.514,00	108.479,60	0,00	132.993,60
Soma SubFunção:	24.514,00	108.479,60	0,00	132.993,60
Soma Função:	24.514,00	108.479,60	0,00	132.993,60
<b>Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>				
SubFunç. 695 TURISMO				
Programa: 0018 EVENTOS TURISTICOS				
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	458.865,00	0,00	458.865,00
2077 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	174.791,00	0,00	174.791,00
Soma Programa:	0,00	633.656,00	0,00	633.656,00
Soma SubFunção:	0,00	633.656,00	0,00	633.656,00
Soma Função:	0,00	633.656,00	0,00	633.656,00
Total Unidade:	24.514,00	742.135,60	0,00	766.649,60
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total

<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
SubFunç. 124 CONTROLE INTERNO				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
Soma Programa:	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
Soma SubFunção:	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
Soma Função:	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
Total Unidade:	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total

<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
<b>Função 27 ESPORTE E LAZER</b>				
SubFunç. 812 ESPORTE COMUNITÁRIO				
Programa: 0013 EVENTOS DESPORTIVOS				
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
Soma Programa:	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
Soma SubFunção:	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
Soma Função:	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
Total Unidade:	0,00	266.217,60	0,00	266.217,60
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total

<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Soma Programa:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Soma SubFunção:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Soma Função:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
SubFunç. 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0015 AGRICULTURA E PECUÁRIA				
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS	29.870,00	0,00	0,00	29.870,00
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	0,00	91.155,00	0,00	91.155,00
Soma Programa:	29.870,00	91.155,00	0,00	121.025,00
Soma SubFunção:	29.870,00	91.155,00	0,00	121.025,00
Soma Função:	29.870,00	91.155,00	0,00	121.025,00
Total Unidade:	29.870,00	241.155,00	0,00	271.025,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total

<b>Poder: Poder Executivo</b>				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 4004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2985 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	110.313,00	0,00	110.313,00
Soma Programa:	0,00	110.313,00	0,00	110.313,00
Soma SubFunção:	0,00	110.313,00	0,00	110.313,00
Soma Função:	0,00	110.313,00	0,00	110.313,00
Total Unidade:	0,00	110.313,00	0,00	110.313,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 5012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
2333 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>3.004.411,03</b>	<b>19.326.811,31</b>	<b>128.750,00</b>	<b>22.459.972,34</b>
<b>Especificação</b>				
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3001 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento</b>				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	25.296,80	0,00	25.296,80
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	709.285,34	0,00	709.285,34
2115 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	0,00	42.127,00	0,00	42.127,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>758.828,34</b>	<b>0,00</b>	<b>758.828,34</b>
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	0,00	135.960,00	0,00	135.960,00
2114 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	0,00	37.286,00	0,00	37.286,00
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>175.821,00</b>	<b>0,00</b>	<b>175.821,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>934.649,34</b>	<b>0,00</b>	<b>934.649,34</b>
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	38.835,16	0,00	0,00	38.835,16
1109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	179.735,00	0,00	0,00	179.735,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.570,16</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.570,16</b>
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunç. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	0,00	43.054,00	0,00	43.054,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>977.703,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.196.273,50</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>1.003.000,14</b>	<b>0,00</b>	<b>1.221.570,30</b>
<b>Especificação</b>				
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borge</b>				
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
1014 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	34.505,00	0,00	0,00	34.505,00
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	66.074,50	0,00	0,00	66.074,50
1024 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTE	51.654,50	0,00	0,00	51.654,50
1025 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEIA DA SAUDE	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	1.090.989,15	0,00	1.090.989,15
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	636.025,00	0,00	636.025,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	0,00	263.680,00	0,00	263.680,00
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	313.635,00	0,00	313.635,00
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	0,00	753.815,80	0,00	753.815,80
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PEBB	0,00	345.462,00	0,00	345.462,00
2051 PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	56.238,00	0,00	56.238,00
2052 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	815.760,00	0,00	815.760,00
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	121.231,00	0,00	121.231,00
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	112.094,90	0,00	112.094,90
2055 PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS	0,00	18.952,00	0,00	18.952,00
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	0,00	133.179,00	0,00	133.179,00
2116 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA	0,00	673.620,00	0,00	673.620,00
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO	0,00	24.205,00	0,00	24.205,00
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	0,00	39.840,40	0,00	39.840,40

2120 MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	47.792,00	0,00	47.792,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	0,00	77.971,00	0,00	77.971,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>250.084,00</b>	<b>5.751.090,25</b>	<b>0,00</b>	<b>6.001.174,25</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>250.084,00</b>	<b>5.751.090,25</b>	<b>0,00</b>	<b>6.001.174,25</b>
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunc. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	0,00	2.694.249,59	0,00	2.694.249,59
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
<b>Função 10 SAÚDE</b>				
<b>SubFunc. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				
<b>Programa: 0011 SAÚDE PARA TODOS</b>				
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	45.917,40	0,00	0,00	45.917,40
1100 EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	34.505,00	0,00	0,00	34.505,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
2105 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)	0,00	137.556,50	0,00	137.556,50
<b>Soma Programa:</b>	<b>80.422,40</b>	<b>137.556,50</b>	<b>0,00</b>	<b>217.978,90</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>80.422,40</b>	<b>137.556,50</b>	<b>0,00</b>	<b>217.978,90</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>330.506,40</b>	<b>8.582.896,34</b>	<b>0,00</b>	<b>8.913.402,74</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>330.506,40</b>	<b>8.582.896,34</b>	<b>0,00</b>	<b>8.913.402,74</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>549.076,56</b>	<b>9.585.896,48</b>	<b>0,00</b>	<b>10.134.973,04</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
2127 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	34.505,00	0,00	34.505,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	593.177,00	0,00	593.177,00
2123 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	23.690,00	0,00	23.690,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>616.867,00</b>	<b>0,00</b>	<b>616.867,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunc. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	236.900,00	0,00	236.900,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>236.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>236.900,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>853.767,00</b>	<b>0,00</b>	<b>853.767,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunc. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.506,00	0,00	10.506,00
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	0,00	126.896,00	0,00	126.896,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>991.169,00</b>	<b>0,00</b>	<b>991.169,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.824,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.824,00</b>

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunc. 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunc. 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	74.469,00	0,00	74.469,00
2356 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	0,00	46.453,00	0,00	46.453,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunc. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
1101 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	53.560,00	0,00	0,00	53.560,00
1102 CONSTRUÇÃO DO CRAS	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
1103 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	9.270,00	0,00	0,00	9.270,00
1104 REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	29.252,00	0,00	0,00	29.252,00
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	419.702,22	0,00	419.702,22
2063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	257.191,00	0,00	257.191,00
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	0,00	83.563,90	0,00	83.563,90

2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.428,00	0,00	28.428,00
2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
2079 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>112.682,00</b>	<b>881.585,12</b>	<b>0,00</b>	<b>994.267,12</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0022 MINHA CASA VERDE E AMARELA</b>				
1997 EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA	51.417,60	0,00	0,00	51.417,60
<b>Soma Programa:</b>	<b>51.417,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.417,60</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0023 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO</b>				
2128 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	0,00	30.076,00	0,00	30.076,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
<b>Programa: 0024 PROGRAMA DE COMBATE AOS DANOS CAUSADOS PELO AO COVID 19</b>				
2001 AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	55.269,80	0,00	55.269,80
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>966.930,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.131.030,52</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>1.102.272,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.266.372,52</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Função 20 AGRICULTURA</b>				
<b>SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO	0,00	26.986,00	0,00	26.986,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>1.129.258,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293.358,52</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4003 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA</b>				
<b>Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>Programa: 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS</b>				
2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	52.736,00	0,00	52.736,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	33.856,10	0,00	33.856,10
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>2.246.675,02</b>	<b>0,00</b>	<b>2.410.774,62</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 6011 - Regime Próprio de Previdência</b>				
<b>Função 04 ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
1105 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.660,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.660,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.660,00</b>
<b>Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 271 PREVIDENCIA BASICA</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	0,00	351.230,00	0,00	351.230,00
2075 IPSS - BENEFÍCIOS - AUXILIO DOENÇA	0,00	21.630,00	0,00	21.630,00
2124 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	48.719,00	0,00	48.719,00
2131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>426.729,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.729,00</b>
<b>Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>SubFunç. 271 PREVIDENCIA BASICA</b>				
<b>Programa: 0021 PREVIDÊNCIAS</b>				
2071 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	1.102.100,00	0,00	1.102.100,00
2072 IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
2073 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	0,00	689.791,00	0,00	689.791,00
2074 IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE	0,00	72.100,00	0,00	72.100,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.491,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.491,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
<b>Função 99 RESERVA</b>				
<b>SubFunç. 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	247.200,00	0,00	247.200,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>2.589.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.612.080,00</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>2.589.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.612.080,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Legislativo</b>				
<b>Órgão: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>Função 01 LEGISLATIVA</b>				

<b>SubFunç. 031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>				
<b>Programa: 0001 PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO</b>				
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>Total Despesa:</b>	<b>3.740.247,19</b>	<b>35.551.302,81</b>	<b>128.750,00</b>	<b>39.420.300,00</b>
<b>ANTONIMAR AMORIN CARLOS</b>			<b>RANILDA DA SILVA</b>	
Prefeito			Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375	

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador: 177BF574**

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO V - PROGRAMA DE TRABALHO

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				Anexo 6 da Lei 4.320/64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>V - Programa de Trabalho</b>				
<b>Exercício: 2025</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.047.510,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.047.510,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.035.150,00	0,00	1.035.150,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	693.190,00	0,00	693.190,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	688.040,00	0,00	688.040,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	341.960,00	0,00	341.960,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	341.960,00	0,00	341.960,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
44000000 Investimentos	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
<b>2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>	<b>0,00</b>	<b>101.777,72</b>	<b>0,00</b>	<b>101.777,72</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	90.447,72	0,00	90.447,72
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	58.620,72	0,00	58.620,72
31900000 Aplicações diretas	0,00	56.045,72	0,00	56.045,72
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	31.827,00	0,00	31.827,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	31.827,00	0,00	31.827,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
44000000 Investimentos	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0000 Operações Especiais</b>				
<b>2999 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS</b>	<b>0,00</b>	<b>407.880,00</b>	<b>0,00</b>	<b>407.880,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	43.260,00	0,00	43.260,00
32000000 Juros e encargos da dívida	0,00	43.260,00	0,00	43.260,00
32900000 Aplicações diretas	0,00	43.260,00	0,00	43.260,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	364.620,00	0,00	364.620,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	364.620,00	0,00	364.620,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	364.620,00	0,00	364.620,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>407.880,00</b>	<b>0,00</b>	<b>407.880,00</b>
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.984.479,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.984.479,59</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.961.819,59	0,00	2.961.819,59
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.325.610,00	0,00	1.325.610,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.258.660,00	0,00	1.258.660,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.636.209,59	0,00	1.636.209,59
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.636.209,59	0,00	1.636.209,59
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
44000000 Investimentos	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
<b>2004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>101.455,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.455,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	101.455,00	0,00	101.455,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	101.455,00	0,00	101.455,00

33900000 Aplicações diretas	0,00	101.455,00	0,00	101.455,00
<b>2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>33.475,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.475,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	33.475,00	0,00	33.475,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	33.475,00	0,00	33.475,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	33.475,00	0,00	33.475,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.119.409,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.119.409,59</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.527.289,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.527.289,59</b>
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 123 Administração Financeira</b>				
<b>Programa: 0000 Operações Especiais</b>				
<b>1996 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>311.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.060,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	311.060,00	0,00	0,00	311.060,00
33000000 Outras despesas correntes	311.060,00	0,00	0,00	311.060,00
33900000 Aplicações diretas	311.060,00	0,00	0,00	311.060,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.060,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.060,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>3.527.289,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.838.349,59</b>
<b>Função: 28 Encargos Especiais</b>				
<b>SubFunç.: 061 Ação Judiciária</b>				
<b>Programa: 0000 Operações Especiais</b>				
<b>2997 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.750,00</b>	<b>128.750,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	128.750,00	128.750,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	41.200,00	41.200,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	41.200,00	41.200,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	87.550,00	87.550,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	87.550,00	87.550,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.750,00</b>	<b>128.750,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.750,00</b>	<b>128.750,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.750,00</b>	<b>128.750,00</b>
<b>Função: 99 Reserva</b>				
<b>SubFunç.: 999 Reserva de Contingência</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>
90000000 RESERVAS	0,00	437,32	0,00	437,32
99000000 RESERVAS	0,00	437,32	0,00	437,32
99990000 RESERVAS	0,00	437,32	0,00	437,32
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>	<b>0,00</b>	<b>437,32</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>3.527.726,91</b>	<b>128.750,00</b>	<b>3.967.536,91</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2600 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	138.928,78	0,00	138.928,78
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	113.693,78	0,00	113.693,78
31900000 Aplicações diretas	0,00	113.693,78	0,00	113.693,78
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.235,00	0,00	25.235,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.235,00	0,00	25.235,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44000000 Investimentos	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>15.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.450,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>15.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.450,00</b>
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
<b>2127 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>34.093,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.093,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	32.033,00	0,00	32.033,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	32.033,00	0,00	32.033,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	32.033,00	0,00	32.033,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44000000 Investimentos	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
<b>2334 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>35.123,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.123,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>

<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.573,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.004.637,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.004.637,64</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	991.247,64	0,00	991.247,64
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	604.668,04	0,00	604.668,04
31900000 Aplicações diretas	0,00	575.292,44	0,00	575.292,44
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	29.375,60	0,00	29.375,60
33000000 Outras despesas correntes	0,00	386.579,60	0,00	386.579,60
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	5.356,00	0,00	5.356,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	381.223,60	0,00	381.223,60
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.390,00	0,00	13.390,00
44000000 Investimentos	0,00	13.390,00	0,00	13.390,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.390,00	0,00	13.390,00
<b>2111 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>0,00</b>	<b>118.038,00</b>	<b>0,00</b>	<b>118.038,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	79.928,00	0,00	79.928,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	79.928,00	0,00	79.928,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	79.928,00	0,00	79.928,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
44000000 Investimentos	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
<b>2112 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>	<b>0,00</b>	<b>25.235,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.235,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
44000000 Investimentos	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.910,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.910,64</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0003 Ensino Fundamental</b>				
<b>2033 Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Educação</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
44000000 Investimentos	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0026 COMBATE AO COVID 19</b>				
<b>2024 AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	35.432,00	0,00	35.432,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	35.432,00	0,00	35.432,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	35.432,00	0,00	35.432,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.669,00	0,00	12.669,00
44000000 Investimentos	0,00	12.669,00	0,00	12.669,00
44500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.094,00	0,00	10.094,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.101,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
<b>1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR</b>	<b>23.175,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.175,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	23.175,00	0,00	0,00	23.175,00
44000000 Investimentos	23.175,00	0,00	0,00	23.175,00
44900000 Aplicações diretas	23.175,00	0,00	0,00	23.175,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>23.175,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.175,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>23.175,00</b>	<b>1.200.646,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.223.821,64</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 361 Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 0003 Ensino Fundamental</b>				
<b>1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>	<b>41.715,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.715,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	515,00	0,00	0,00	515,00
33000000 Outras despesas correntes	515,00	0,00	0,00	515,00
33900000 Aplicações diretas	515,00	0,00	0,00	515,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
44000000 Investimentos	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
44900000 Aplicações diretas	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
<b>1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES</b>	<b>28.840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.840,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	28.840,00	0,00	0,00	28.840,00
44000000 Investimentos	28.840,00	0,00	0,00	28.840,00
44900000 Aplicações diretas	28.840,00	0,00	0,00	28.840,00
<b>1004 READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO</b>	<b>97.932,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.932,40</b>
<b>MUNICÍPIO</b>				
30000000 DESPESAS CORRENTES	19.992,30	0,00	0,00	19.992,30
33000000 Outras despesas correntes	19.992,30	0,00	0,00	19.992,30
33900000 Aplicações diretas	19.992,30	0,00	0,00	19.992,30
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	77.940,10	0,00	0,00	77.940,10
44000000 Investimentos	77.940,10	0,00	0,00	77.940,10
44900000 Aplicações diretas	77.940,10	0,00	0,00	77.940,10
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>0,00</b>	<b>2.260.355,09</b>	<b>0,00</b>	<b>2.260.355,09</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.260.355,09	0,00	2.260.355,09
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	2.260.355,09	0,00	2.260.355,09
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.998.117,09	0,00	1.998.117,09
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	262.238,00	0,00	262.238,00
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>0,00</b>	<b>748.253,80</b>	<b>0,00</b>	<b>748.253,80</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	721.473,80	0,00	721.473,80
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	650.898,20	0,00	650.898,20
31900000 Aplicações diretas	0,00	556.653,20	0,00	556.653,20
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	94.245,00	0,00	94.245,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	70.575,60	0,00	70.575,60
33900000 Aplicações diretas	0,00	70.575,60	0,00	70.575,60
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
44000000 Investimentos	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
<b>2130 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>795.160,00</b>	<b>0,00</b>	<b>795.160,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	763.230,00	0,00	763.230,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	61.285,00	0,00	61.285,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	57.680,00	0,00	57.680,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	3.605,00	0,00	3.605,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	701.945,00	0,00	701.945,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	701.945,00	0,00	701.945,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.930,00	0,00	31.930,00
44000000 Investimentos	0,00	31.930,00	0,00	31.930,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	31.930,00	0,00	31.930,00
<b>2348 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>0,00</b>	<b>22.145,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.145,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>168.487,40</b>	<b>3.825.913,89</b>	<b>0,00</b>	<b>3.994.401,29</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 361 Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 0008 Transporte Escolar</b>				
<b>2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>0,00</b>	<b>89.589,40</b>	<b>0,00</b>	<b>89.589,40</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	74.386,60	0,00	74.386,60
33000000 Outras despesas correntes	0,00	74.386,60	0,00	74.386,60
33900000 Aplicações diretas	0,00	74.386,60	0,00	74.386,60
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.202,80	0,00	15.202,80
44000000 Investimentos	0,00	15.202,80	0,00	15.202,80
44900000 Aplicações diretas	0,00	15.202,80	0,00	15.202,80
<b>2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>94.224,40</b>	<b>0,00</b>	<b>94.224,40</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 361 Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 0009 Merenda Escolar</b>				
<b>2020 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
<b>2021 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE</b>	<b>0,00</b>	<b>44.805,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.805,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	44.805,00	0,00	44.805,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	44.805,00	0,00	44.805,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	44.805,00	0,00	44.805,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>129.780,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.780,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 361 Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 0025 SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE</b>				
<b>2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	214.755,00	0,00	214.755,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	214.755,00	0,00	214.755,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	214.755,00	0,00	214.755,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	42.230,00	0,00	42.230,00
44000000 Investimentos	0,00	42.230,00	0,00	42.230,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	42.230,00	0,00	42.230,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>256.985,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 361 Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
<b>1998 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)</b>	<b>364.929,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>364.929,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	236.900,00	0,00	0,00	236.900,00
33000000 Outras despesas correntes	236.900,00	0,00	0,00	236.900,00
33900000 Aplicações diretas	236.900,00	0,00	0,00	236.900,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	128.029,00	0,00	0,00	128.029,00
44000000 Investimentos	128.029,00	0,00	0,00	128.029,00
44900000 Aplicações diretas	128.029,00	0,00	0,00	128.029,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>364.929,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>364.929,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 361 Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 0028 Programa Brasil na Escola</b>				
<b>1106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.815,00	0,00	0,00	10.815,00
33000000 Outras despesas correntes	10.815,00	0,00	0,00	10.815,00
33900000 Aplicações diretas	10.815,00	0,00	0,00	10.815,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00

44000000 Investimentos	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00
44900000 Aplicações diretas	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>546.806,40</b>	<b>4.306.903,29</b>	<b>0,00</b>	<b>4.853.709,69</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 362 Ensino Medio</b>				
<b>Programa: 0008 Transporte Escolar</b>				
<b>2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	53.644,46	0,00	53.644,46
33000000 Outras despesas correntes	0,00	53.644,46	0,00	53.644,46
33900000 Aplicações diretas	0,00	53.644,46	0,00	53.644,46
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.758,60	0,00	4.758,60
44000000 Investimentos	0,00	4.758,60	0,00	4.758,60
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.758,60	0,00	4.758,60
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>	<b>0,00</b>	<b>58.403,06</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 364 Ensino Superior</b>				
<b>Programa: 0008 Transporte Escolar</b>				
<b>2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	23.731,20	0,00	23.731,20
33000000 Outras despesas correntes	0,00	23.731,20	0,00	23.731,20
33900000 Aplicações diretas	0,00	23.731,20	0,00	23.731,20
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
44000000 Investimentos	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>	<b>0,00</b>	<b>25.791,20</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 365 Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 0003 Ensino Fundamental</b>				
<b>1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>	<b>6.180,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.180,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
44000000 Investimentos	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
44900000 Aplicações diretas	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
<b>1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES</b>	<b>43.775,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.775,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	43.775,00	0,00	0,00	43.775,00
44000000 Investimentos	43.775,00	0,00	0,00	43.775,00
44900000 Aplicações diretas	43.775,00	0,00	0,00	43.775,00
<b>1004 READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>47.058,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.058,64</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	18.198,04	0,00	0,00	18.198,04
33000000 Outras despesas correntes	18.198,04	0,00	0,00	18.198,04
33900000 Aplicações diretas	18.198,04	0,00	0,00	18.198,04
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	28.860,60	0,00	0,00	28.860,60
44000000 Investimentos	28.860,60	0,00	0,00	28.860,60
44900000 Aplicações diretas	28.860,60	0,00	0,00	28.860,60
<b>Soma Programa:</b>	<b>97.013,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.013,64</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 365 Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 0004 Educação Infantil</b>				
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>475.176,58</b>	<b>0,00</b>	<b>475.176,58</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	428.562,40	0,00	428.562,40
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	211.150,00	0,00	211.150,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	182.310,00	0,00	182.310,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	28.840,00	0,00	28.840,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	217.412,40	0,00	217.412,40
33900000 Aplicações diretas	0,00	217.412,40	0,00	217.412,40
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	46.614,18	0,00	46.614,18
44000000 Investimentos	0,00	46.614,18	0,00	46.614,18
44900000 Aplicações diretas	0,00	46.614,18	0,00	46.614,18
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%</b>	<b>0,00</b>	<b>291.438,50</b>	<b>0,00</b>	<b>291.438,50</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	291.438,50	0,00	291.438,50
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	291.438,50	0,00	291.438,50
31900000 Aplicações diretas	0,00	139.760,70	0,00	139.760,70
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	151.677,80	0,00	151.677,80
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%</b>	<b>0,00</b>	<b>617.237,80</b>	<b>0,00</b>	<b>617.237,80</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	617.237,80	0,00	617.237,80
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	617.237,80	0,00	617.237,80
31900000 Aplicações diretas	0,00	561.102,80	0,00	561.102,80
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	56.135,00	0,00	56.135,00
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - ( OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%</b>	<b>0,00</b>	<b>160.022,86</b>	<b>0,00</b>	<b>160.022,86</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	57.434,86	0,00	57.434,86
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	23.547,86	0,00	23.547,86
31900000 Aplicações diretas	0,00	19.160,06	0,00	19.160,06
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	4.387,80	0,00	4.387,80
33000000 Outras despesas correntes	0,00	33.887,00	0,00	33.887,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
33900000 Aplicações diretas	0,00	33.887,00	0,00	33.887,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.588,00	0,00	102.588,00
44000000 Investimentos	0,00	102.588,00	0,00	102.588,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	102.588,00	0,00	102.588,00
<b>2030 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE</b>	<b>0,00</b>	<b>12.875,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.875,00</b>

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.875,00	0,00	12.875,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	12.875,00	0,00	12.875,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	12.875,00	0,00	12.875,00
<b>2031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA</b>	<b>0,00</b>	<b>2.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.060,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
<b>2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%</b>	<b>0,00</b>	<b>298.556,74</b>	<b>0,00</b>	<b>298.556,74</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	266.626,74	0,00	266.626,74
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	170.176,60	0,00	170.176,60
31900000 Aplicações diretas	0,00	166.211,10	0,00	166.211,10
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	3.965,50	0,00	3.965,50
33000000 Outras despesas correntes	0,00	96.450,14	0,00	96.450,14
33900000 Aplicações diretas	0,00	96.450,14	0,00	96.450,14
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.930,00	0,00	31.930,00
44000000 Investimentos	0,00	31.930,00	0,00	31.930,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	31.930,00	0,00	31.930,00
<b>2452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>	<b>0,00</b>	<b>35.020,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.020,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	32.960,00	0,00	32.960,00
44000000 Investimentos	0,00	32.960,00	0,00	32.960,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	32.960,00	0,00	32.960,00
<b>2461 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES</b>	<b>0,00</b>	<b>47.380,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.380,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
44000000 Investimentos	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.767,48</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.767,48</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 365 Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 0008 Transporte Escolar</b>				
<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	<b>0,00</b>	<b>59.019,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.019,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	59.019,00	0,00	59.019,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	59.019,00	0,00	59.019,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	59.019,00	0,00	59.019,00
<b>2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>0,00</b>	<b>8.755,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.755,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.755,00	0,00	8.755,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	8.755,00	0,00	8.755,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	8.755,00	0,00	8.755,00
<b>2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>92.308,60</b>	<b>0,00</b>	<b>92.308,60</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.973,00	0,00	29.973,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.973,00	0,00	29.973,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.973,00	0,00	29.973,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	62.335,60	0,00	62.335,60
44000000 Investimentos	0,00	62.335,60	0,00	62.335,60
44900000 Aplicações diretas	0,00	62.335,60	0,00	62.335,60
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>160.082,60</b>	<b>0,00</b>	<b>160.082,60</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 365 Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 0009 Merenda Escolar</b>				
<b>2022 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.055,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 365 Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 0027 EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>				
<b>1999 OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME</b>	<b>6.695,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.695,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	6.695,00	0,00	0,00	6.695,00
44000000 Investimentos	6.695,00	0,00	0,00	6.695,00
44900000 Aplicações diretas	6.695,00	0,00	0,00	6.695,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>6.695,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.695,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>103.708,64</b>	<b>2.118.905,08</b>	<b>0,00</b>	<b>2.222.613,72</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos</b>				
<b>Programa: 0006 Educação de Jovens e Adultos</b>				
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%</b>	<b>0,00</b>	<b>135.372,90</b>	<b>0,00</b>	<b>135.372,90</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	116.832,90	0,00	116.832,90
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	70.997,90	0,00	70.997,90
31900000 Aplicações diretas	0,00	58.637,90	0,00	58.637,90
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	45.835,00	0,00	45.835,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	45.835,00	0,00	45.835,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
44000000 Investimentos	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%</b>	<b>0,00</b>	<b>176.490,50</b>	<b>0,00</b>	<b>176.490,50</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	176.490,50	0,00	176.490,50
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	176.490,50	0,00	176.490,50
31900000 Aplicações diretas	0,00	152.728,40	0,00	152.728,40
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	23.762,10	0,00	23.762,10

<b>2032 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>71.997,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.997,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	69.937,00	0,00	69.937,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	16.789,00	0,00	16.789,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	13.905,00	0,00	13.905,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	2.884,00	0,00	2.884,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	53.148,00	0,00	53.148,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	53.148,00	0,00	53.148,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44000000 Investimentos	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>384.890,40</b>	<b>0,00</b>	<b>384.890,40</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos</b>				
<b>Programa: 0009 Merenda Escolar</b>				
<b>2023 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.459,00	0,00	5.459,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.459,00	0,00	5.459,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.459,00	0,00	5.459,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.459,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>390.349,40</b>	<b>0,00</b>	<b>390.349,40</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 367 Educação Especial</b>				
<b>Programa: 0004 Educação Infantil</b>				
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	103,00	0,00	103,00
44000000 Investimentos	0,00	103,00	0,00	103,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	103,00	0,00	103,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.373,00</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 367 Educação Especial</b>				
<b>Programa: 0005 Educação Especial</b>				
<b>2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 70%</b>	<b>0,00</b>	<b>44.393,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.393,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	44.393,00	0,00	44.393,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	44.393,00	0,00	44.393,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	34.093,00	0,00	34.093,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
<b>2129 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%</b>	<b>0,00</b>	<b>104.535,22</b>	<b>0,00</b>	<b>104.535,22</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	78.970,62	0,00	78.970,62
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	39.778,60	0,00	39.778,60
31900000 Aplicações diretas	0,00	32.774,60	0,00	32.774,60
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	7.004,00	0,00	7.004,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	39.192,02	0,00	39.192,02
33900000 Aplicações diretas	0,00	39.192,02	0,00	39.192,02
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.564,60	0,00	25.564,60
44000000 Investimentos	0,00	25.564,60	0,00	25.564,60
44900000 Aplicações diretas	0,00	25.564,60	0,00	25.564,60
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>148.928,22</b>	<b>0,00</b>	<b>148.928,22</b>
<b>Função: 12 Educação</b>				
<b>SubFunç.: 367 Educação Especial</b>				
<b>Programa: 0009 Merenda Escolar</b>				
<b>2076 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.635,00	0,00	4.635,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.635,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>162.936,22</b>	<b>0,00</b>	<b>162.936,22</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>673.690,04</b>	<b>8.263.934,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.937.624,93</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>673.690,04</b>	<b>8.314.507,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.988.197,93</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES</b>				
<b>Função: 15 Urbanismo</b>				
<b>SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana</b>				
<b>Programa: 0016 Infra Estrutura</b>				
<b>1006 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>	<b>139.359,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.359,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	139.359,00	0,00	0,00	139.359,00
44000000 Investimentos	139.359,00	0,00	0,00	139.359,00
44900000 Aplicações diretas	139.359,00	0,00	0,00	139.359,00
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>9.785,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.785,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
33000000 Outras despesas correntes	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
33900000 Aplicações diretas	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00
44000000 Investimentos	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00
44900000 Aplicações diretas	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00

<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>65.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.920,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	65.920,00	0,00	0,00	65.920,00
44000000 Investimentos	65.920,00	0,00	0,00	65.920,00
44900000 Aplicações diretas	65.920,00	0,00	0,00	65.920,00
<b>1112 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
44000000 Investimentos	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
44900000 Aplicações diretas	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
<b>1113 CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
44000000 Investimentos	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
44900000 Aplicações diretas	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
<b>1114 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO</b>	<b>28.943,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.943,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	28.943,00	0,00	0,00	28.943,00
44000000 Investimentos	28.943,00	0,00	0,00	28.943,00
44900000 Aplicações diretas	28.943,00	0,00	0,00	28.943,00
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.222.227,87</b>	<b>0,00</b>	<b>2.222.227,87</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.728.040,08	0,00	1.728.040,08
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	238.960,00	0,00	238.960,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	227.630,00	0,00	227.630,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.489.080,08	0,00	1.489.080,08
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.489.080,08	0,00	1.489.080,08
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	494.187,79	0,00	494.187,79
44000000 Investimentos	0,00	494.187,79	0,00	494.187,79
44900000 Aplicações diretas	0,00	494.187,79	0,00	494.187,79
<b>2037 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>0,00</b>	<b>188.490,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188.490,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	177.160,00	0,00	177.160,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	177.160,00	0,00	177.160,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	177.160,00	0,00	177.160,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
44000000 Investimentos	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>270.787,00</b>	<b>2.410.717,87</b>	<b>0,00</b>	<b>2.681.504,87</b>
<b>Função: 15 Urbanismo</b>				
<b>SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana</b>				
<b>Programa: 0020 Urbanismo</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	<b>0,00</b>	<b>711.009,00</b>	<b>0,00</b>	<b>711.009,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	707.919,00	0,00	707.919,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	7.519,00	0,00	7.519,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	2.369,00	0,00	2.369,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44000000 Investimentos	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	<b>0,00</b>	<b>302.820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>302.820,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	299.730,00	0,00	299.730,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	299.730,00	0,00	299.730,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	299.730,00	0,00	299.730,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44000000 Investimentos	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
<b>2104 AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>48.410,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.410,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
44000000 Investimentos	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.062.239,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.062.239,00</b>
<b>Função: 15 Urbanismo</b>				
<b>SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana</b>				
<b>Programa: 0029 ENERGIA RENOVÁVEIS</b>				
<b>1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS</b>	<b>1.327.500,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.327.500,99</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.327.500,99	0,00	0,00	1.327.500,99
44000000 Investimentos	1.327.500,99	0,00	0,00	1.327.500,99
44900000 Aplicações diretas	1.327.500,99	0,00	0,00	1.327.500,99
<b>Soma Programa:</b>	<b>1.327.500,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.327.500,99</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>1.598.287,99</b>	<b>3.472.956,87</b>	<b>0,00</b>	<b>5.071.244,86</b>
<b>Função: 15 Urbanismo</b>				
<b>SubFunç.: 452 Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 0020 Urbanismo</b>				
<b>2080 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>0,00</b>	<b>11.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.330,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.240,00	0,00	8.240,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	8.240,00	0,00	8.240,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	8.240,00	0,00	8.240,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44000000 Investimentos	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>11.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.330,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>11.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.330,00</b>
<b>Função: 15 Urbanismo</b>				

SubFunç.: 606 Extensão Rural				
Programa: 0016 Infra Estrutura				
<b>1110 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
44000000 Investimentos	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
44900000 Aplicações diretas	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>13.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.390,00</b>
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 695 Turismo				
Programa: 0016 Infra Estrutura				
<b>1009 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	<b>17.716,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.716,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	6.386,00	0,00	0,00	6.386,00
33000000 Outras despesas correntes	6.386,00	0,00	0,00	6.386,00
33900000 Aplicações diretas	6.386,00	0,00	0,00	6.386,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	11.330,00	0,00	0,00	11.330,00
44000000 Investimentos	11.330,00	0,00	0,00	11.330,00
44900000 Aplicações diretas	11.330,00	0,00	0,00	11.330,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>17.716,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.716,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>17.716,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.716,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>1.629.393,99</b>	<b>3.484.286,87</b>	<b>0,00</b>	<b>5.113.680,86</b>
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano				
Programa: 0016 Infra Estrutura				
<b>1010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	<b>42.333,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.333,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	23.793,00	0,00	0,00	23.793,00
33000000 Outras despesas correntes	23.793,00	0,00	0,00	23.793,00
33900000 Aplicações diretas	23.793,00	0,00	0,00	23.793,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
44000000 Investimentos	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
44900000 Aplicações diretas	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>42.333,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.333,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>42.333,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.333,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>42.333,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.333,00</b>
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0020 Urbanismo				
<b>1108 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO</b>	<b>16.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.480,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
44000000 Investimentos	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
44900000 Aplicações diretas	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>16.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.480,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>16.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.480,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>16.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.480,00</b>
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 606 Extensão Rural				
Programa: 0016 Infra Estrutura				
<b>1111 PERFURAÇÃO DE POÇOS</b>	<b>16.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.480,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
33000000 Outras despesas correntes	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
33900000 Aplicações diretas	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
44000000 Investimentos	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
44900000 Aplicações diretas	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>16.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.480,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>16.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.480,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>32.960,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.960,00</b>
Função: 26 Transporte				
SubFunç.: 782 Transporte Rodoviário				
Programa: 0016 Infra Estrutura				
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>185.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.400,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
33000000 Outras despesas correntes	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
33900000 Aplicações diretas	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	178.190,00	0,00	0,00	178.190,00
44000000 Investimentos	178.190,00	0,00	0,00	178.190,00
44900000 Aplicações diretas	178.190,00	0,00	0,00	178.190,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>185.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.400,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>185.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.400,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>185.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.400,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>1.890.086,99</b>	<b>3.484.286,87</b>	<b>0,00</b>	<b>5.374.373,86</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
UO: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	346.522,66	0,00	346.522,66
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	190.665,00	0,00	190.665,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	187.575,00	0,00	187.575,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	155.857,66	0,00	155.857,66
33900000 Aplicações diretas	0,00	155.857,66	0,00	155.857,66
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.104,28	0,00	40.104,28

44000000 Investimentos	0,00	40.104,28	0,00	40.104,28
44900000 Aplicações diretas	0,00	40.104,28	0,00	40.104,28
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>	<b>0,00</b>	<b>386.626,94</b>
<b>Função: 20 Agricultura</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0015 Agricultura e Pecuária</b>				
<b>1013 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>23.690,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.690,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
44000000 Investimentos	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
44900000 Aplicações diretas	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>23.690,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.690,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>23.690,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.690,00</b>
<b>Função: 20 Agricultura</b>				
<b>SubFunç.: 605 Abastecimento</b>				
<b>Programa: 0015 Agricultura e Pecuária</b>				
<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	24.720,00	0,00	0,00	24.720,00
33000000 Outras despesas correntes	24.720,00	0,00	0,00	24.720,00
33900000 Aplicações diretas	24.720,00	0,00	0,00	24.720,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	26.780,00	0,00	0,00	26.780,00
44000000 Investimentos	26.780,00	0,00	0,00	26.780,00
44900000 Aplicações diretas	26.780,00	0,00	0,00	26.780,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>833.270,00</b>	<b>0,00</b>	<b>833.270,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	833.270,00	0,00	833.270,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	833.270,00	0,00	833.270,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	833.270,00	0,00	833.270,00
<b>2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>22.145,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.145,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>51.500,00</b>	<b>855.415,00</b>	<b>0,00</b>	<b>906.915,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>51.500,00</b>	<b>855.415,00</b>	<b>0,00</b>	<b>906.915,00</b>
<b>Função: 20 Agricultura</b>				
<b>SubFunç.: 606 Extensão Rural</b>				
<b>Programa: 0015 Agricultura e Pecuária</b>				
<b>2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>0,00</b>	<b>24.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.720,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
33000000 Outras despesas correntes	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>24.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.720,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>24.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.720,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>75.190,00</b>	<b>880.135,00</b>	<b>0,00</b>	<b>955.325,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>75.190,00</b>	<b>1.266.761,94</b>	<b>0,00</b>	<b>1.341.951,94</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				
<b>Função: 13 Cultura</b>				
<b>SubFunç.: 392 Difusão Cultural</b>				
<b>Programa: 0012 PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL</b>				
<b>1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS</b>	<b>24.514,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.514,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	4.429,00	0,00	0,00	4.429,00
33000000 Outras despesas correntes	4.429,00	0,00	0,00	4.429,00
33900000 Aplicações diretas	4.429,00	0,00	0,00	4.429,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.085,00	0,00	0,00	20.085,00
44000000 Investimentos	20.085,00	0,00	0,00	20.085,00
44900000 Aplicações diretas	20.085,00	0,00	0,00	20.085,00
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>108.479,60</b>	<b>0,00</b>	<b>108.479,60</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	108.479,60	0,00	108.479,60
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	26.368,00	0,00	26.368,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	26.368,00	0,00	26.368,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	82.111,60	0,00	82.111,60
33900000 Aplicações diretas	0,00	82.111,60	0,00	82.111,60
<b>Soma Programa:</b>	<b>24.514,00</b>	<b>108.479,60</b>	<b>0,00</b>	<b>132.993,60</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>24.514,00</b>	<b>108.479,60</b>	<b>0,00</b>	<b>132.993,60</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>24.514,00</b>	<b>108.479,60</b>	<b>0,00</b>	<b>132.993,60</b>
<b>Função: 23 Comércio e Serviços</b>				
<b>SubFunç.: 695 Turismo</b>				
<b>Programa: 0018 Eventos Turísticos</b>				
<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>0,00</b>	<b>458.865,00</b>	<b>0,00</b>	<b>458.865,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	451.655,00	0,00	451.655,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	133.900,00	0,00	133.900,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	133.900,00	0,00	133.900,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	317.755,00	0,00	317.755,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	317.755,00	0,00	317.755,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
44000000 Investimentos	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
<b>2077 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>174.791,00</b>	<b>0,00</b>	<b>174.791,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	174.791,00	0,00	174.791,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	6.386,00	0,00	6.386,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	6.386,00	0,00	6.386,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	168.405,00	0,00	168.405,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	168.405,00	0,00	168.405,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>633.656,00</b>	<b>0,00</b>	<b>633.656,00</b>

<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>633.656,00</b>	<b>0,00</b>	<b>633.656,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>633.656,00</b>	<b>0,00</b>	<b>633.656,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>24.514,00</b>	<b>742.135,60</b>	<b>0,00</b>	<b>766.649,60</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 124 Controle Interno</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	81.370,00	0,00	81.370,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	65.920,00	0,00	65.920,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	65.920,00	0,00	65.920,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
44000000 Investimentos	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>

<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>Função: 27 Desporto e Lazer</b>				
<b>SubFunç.: 812 Desporto Comunitário</b>				
<b>Programa: 0013 Eventos Desportivos</b>				
<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	263.127,60	0,00	263.127,60
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	101.867,00	0,00	101.867,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	100.013,00	0,00	100.013,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	1.854,00	0,00	1.854,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	161.260,60	0,00	161.260,60
33900000 Aplicações diretas	0,00	161.260,60	0,00	161.260,60
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44000000 Investimentos	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>

<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	54.500,00	0,00	54.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	54.500,00	0,00	54.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>

<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0015 Agricultura e Pecuária</b>				
<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS</b>	<b>29.870,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.870,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00
33000000 Outras despesas correntes	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00
33900000 Aplicações diretas	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.145,00	0,00	0,00	22.145,00
44000000 Investimentos	22.145,00	0,00	0,00	22.145,00
44900000 Aplicações diretas	22.145,00	0,00	0,00	22.145,00
<b>2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA</b>	<b>0,00</b>	<b>91.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>91.155,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
44000000 Investimentos	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>29.870,00</b>	<b>91.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.025,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>29.870,00</b>	<b>91.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.025,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>29.870,00</b>	<b>91.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.025,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>29.870,00</b>	<b>241.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>271.025,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				

<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2985 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	109.283,00	0,00	109.283,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	92.700,00	0,00	92.700,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	92.700,00	0,00	92.700,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	16.583,00	0,00	16.583,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	16.583,00	0,00	16.583,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
44000000 Investimentos	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 5012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
<b>2333 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>3.004.411,03</b>	<b>19.326.811,31</b>	<b>128.750,00</b>	<b>22.459.972,34</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3001 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.296,80	0,00	25.296,80
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.296,80	0,00	25.296,80
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.296,80	0,00	25.296,80
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>	<b>0,00</b>	<b>25.296,80</b>
<b>Função: 10 Saúde</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.416,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.416,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	<b>0,00</b>	<b>709.285,34</b>	<b>0,00</b>	<b>709.285,34</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	680.960,34	0,00	680.960,34
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	373.402,34	0,00	373.402,34
31900000 Aplicações diretas	0,00	347.652,34	0,00	347.652,34
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	25.750,00	0,00	25.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	307.558,00	0,00	307.558,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	297.258,00	0,00	297.258,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	28.325,00	0,00	28.325,00
44000000 Investimentos	0,00	28.325,00	0,00	28.325,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	28.325,00	0,00	28.325,00
<b>2115 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>42.127,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.127,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.257,00	0,00	12.257,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	12.257,00	0,00	12.257,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	12.257,00	0,00	12.257,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.870,00	0,00	29.870,00
44000000 Investimentos	0,00	29.870,00	0,00	29.870,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	29.870,00	0,00	29.870,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>758.828,34</b>	<b>0,00</b>	<b>758.828,34</b>
<b>Função: 10 Saúde</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0011 Saúde para Todos</b>				
<b>2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN</b>	<b>0,00</b>	<b>135.960,00</b>	<b>0,00</b>	<b>135.960,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	135.960,00	0,00	135.960,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	135.960,00	0,00	135.960,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	123.600,00	0,00	123.600,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
<b>2114 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP</b>	<b>0,00</b>	<b>37.286,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.286,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	37.286,00	0,00	37.286,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.286,00	0,00	37.286,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	30.900,00	0,00	30.900,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	6.386,00	0,00	6.386,00
<b>2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.575,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.575,00</b>

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
33900000 Aplicações diretas	0,00	2.575,00	0,00	2.575,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>175.821,00</b>	<b>0,00</b>	<b>175.821,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>934.649,34</b>	<b>0,00</b>	<b>934.649,34</b>
<b>Função: 10 Saúde</b>				
<b>SubFunç.: 301 Atenção Básica</b>				
<b>Programa: 0011 Saúde para Todos</b>				
<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>38.835,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.835,16</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	38.835,16	0,00	0,00	38.835,16
44000000 Investimentos	38.835,16	0,00	0,00	38.835,16
44900000 Aplicações diretas	38.835,16	0,00	0,00	38.835,16
<b>1109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA</b>	<b>179.735,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>179.735,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
33000000 Outras despesas correntes	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
33900000 Aplicações diretas	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	174.070,00	0,00	0,00	174.070,00
44000000 Investimentos	174.070,00	0,00	0,00	174.070,00
44900000 Aplicações diretas	174.070,00	0,00	0,00	174.070,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.570,16</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.570,16</b>
<b>Função: 10 Saúde</b>				
<b>SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano</b>				
<b>Programa: 0011 Saúde para Todos</b>				
<b>2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.514,00	0,00	24.514,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	24.514,00	0,00	24.514,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	24.514,00	0,00	24.514,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
44000000 Investimentos	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.054,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>977.703,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.196.273,50</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>1.003.000,14</b>	<b>0,00</b>	<b>1.221.570,30</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borge</b>				
<b>Função: 10 Saúde</b>				
<b>SubFunç.: 301 Atenção Básica</b>				
<b>Programa: 0011 Saúde para Todos</b>				
<b>1014 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE</b>	<b>38.110,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.110,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
44000000 Investimentos	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
44900000 Aplicações diretas	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
<b>1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE</b>	<b>41.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.200,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
44000000 Investimentos	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
44900000 Aplicações diretas	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
<b>1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>34.505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00
33000000 Outras despesas correntes	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00
33900000 Aplicações diretas	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	26.780,00	0,00	0,00	26.780,00
44000000 Investimentos	26.780,00	0,00	0,00	26.780,00
44900000 Aplicações diretas	26.780,00	0,00	0,00	26.780,00
<b>1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL</b>	<b>66.074,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.074,50</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	66.074,50	0,00	0,00	66.074,50
44000000 Investimentos	66.074,50	0,00	0,00	66.074,50
44900000 Aplicações diretas	66.074,50	0,00	0,00	66.074,50
<b>1024 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti</b>	<b>51.654,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.654,50</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	32.908,50	0,00	0,00	32.908,50
33000000 Outras despesas correntes	32.908,50	0,00	0,00	32.908,50
33900000 Aplicações diretas	32.908,50	0,00	0,00	32.908,50
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	18.746,00	0,00	0,00	18.746,00
44000000 Investimentos	18.746,00	0,00	0,00	18.746,00
44900000 Aplicações diretas	18.746,00	0,00	0,00	18.746,00
<b>1025 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEIA DA SAUDE</b>	<b>18.540,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.540,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
44000000 Investimentos	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
44900000 Aplicações diretas	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090.989,15</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090.989,15</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.083.573,15	0,00	1.083.573,15
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	346.595,00	0,00	346.595,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	318.270,00	0,00	318.270,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	28.325,00	0,00	28.325,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	736.978,15	0,00	736.978,15
33900000 Aplicações diretas	0,00	736.978,15	0,00	736.978,15
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
44000000 Investimentos	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	7.416,00	0,00	7.416,00
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>	<b>0,00</b>	<b>636.025,00</b>	<b>0,00</b>	<b>636.025,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	623.047,00	0,00	623.047,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	600.078,00	0,00	600.078,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	493.267,00	0,00	493.267,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	106.811,00	0,00	106.811,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.969,00	0,00	22.969,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.969,00	0,00	22.969,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.978,00	0,00	12.978,00
44000000 Investimentos	0,00	12.978,00	0,00	12.978,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.978,00	0,00	12.978,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE</b>	<b>0,00</b>	<b>263.680,00</b>	<b>0,00</b>	<b>263.680,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	254.410,00	0,00	254.410,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	234.634,00	0,00	234.634,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	199.099,00	0,00	199.099,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	35.535,00	0,00	35.535,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.776,00	0,00	19.776,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.776,00	0,00	19.776,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
44000000 Investimentos	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	<b>0,00</b>	<b>313.635,00</b>	<b>0,00</b>	<b>313.635,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	309.515,00	0,00	309.515,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	135.445,00	0,00	135.445,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	120.510,00	0,00	120.510,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	14.935,00	0,00	14.935,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	174.070,00	0,00	174.070,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	174.070,00	0,00	174.070,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
44000000 Investimentos	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
<b>2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>	<b>0,00</b>	<b>753.815,80</b>	<b>0,00</b>	<b>753.815,80</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	724.975,80	0,00	724.975,80
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	507.481,00	0,00	507.481,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	494.915,00	0,00	494.915,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	12.566,00	0,00	12.566,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	217.494,80	0,00	217.494,80
33900000 Aplicações diretas	0,00	217.494,80	0,00	217.494,80
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	28.840,00	0,00	28.840,00
44000000 Investimentos	0,00	28.840,00	0,00	28.840,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	28.840,00	0,00	28.840,00
<b>2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB</b>	<b>0,00</b>	<b>345.462,00</b>	<b>0,00</b>	<b>345.462,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	334.132,00	0,00	334.132,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	143.170,00	0,00	143.170,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	108.665,00	0,00	108.665,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	34.505,00	0,00	34.505,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	190.962,00	0,00	190.962,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	190.962,00	0,00	190.962,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
44000000 Investimentos	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
<b>2051 PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>56.238,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.238,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	46.968,00	0,00	46.968,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	24.308,00	0,00	24.308,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	19.879,00	0,00	19.879,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	4.429,00	0,00	4.429,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
44000000 Investimentos	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
<b>2052 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>815.760,00</b>	<b>0,00</b>	<b>815.760,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	805.872,00	0,00	805.872,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	805.872,00	0,00	805.872,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	805.872,00	0,00	805.872,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.888,00	0,00	9.888,00
44000000 Investimentos	0,00	9.888,00	0,00	9.888,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	9.888,00	0,00	9.888,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>	<b>0,00</b>	<b>121.231,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.231,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	18.025,00	0,00	18.025,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	18.025,00	0,00	18.025,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	36.256,00	0,00	36.256,00
44000000 Investimentos	0,00	36.256,00	0,00	36.256,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	36.256,00	0,00	36.256,00
<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>112.094,90</b>	<b>0,00</b>	<b>112.094,90</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	112.094,90	0,00	112.094,90
33000000 Outras despesas correntes	0,00	112.094,90	0,00	112.094,90
33900000 Aplicações diretas	0,00	112.094,90	0,00	112.094,90
<b>2055 PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.952,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.952,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.532,00	0,00	4.532,00
44000000 Investimentos	0,00	4.532,00	0,00	4.532,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.532,00	0,00	4.532,00
<b>2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>226.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>226.600,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	220.420,00	0,00	220.420,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	8.961,00	0,00	8.961,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	8.961,00	0,00	8.961,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	211.459,00	0,00	211.459,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	211.459,00	0,00	211.459,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
44000000 Investimentos	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
<b>2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR</b>	<b>0,00</b>	<b>133.179,00</b>	<b>0,00</b>	<b>133.179,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	127.926,00	0,00	127.926,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	5.356,00	0,00	5.356,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	5.356,00	0,00	5.356,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.253,00	0,00	5.253,00
44000000 Investimentos	0,00	5.253,00	0,00	5.253,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.253,00	0,00	5.253,00
<b>2116 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA</b>	<b>0,00</b>	<b>673.620,00</b>	<b>0,00</b>	<b>673.620,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	671.560,00	0,00	671.560,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	671.560,00	0,00	671.560,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	671.560,00	0,00	671.560,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44000000 Investimentos	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
<b>2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>24.205,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.205,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.935,00	0,00	14.935,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	14.935,00	0,00	14.935,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	14.935,00	0,00	14.935,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
44000000 Investimentos	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
<b>2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>39.840,40</b>	<b>0,00</b>	<b>39.840,40</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	32.630,40	0,00	32.630,40
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	13.163,40	0,00	13.163,40
31900000 Aplicações diretas	0,00	11.330,00	0,00	11.330,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	1.833,40	0,00	1.833,40
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.467,00	0,00	19.467,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.467,00	0,00	19.467,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
44000000 Investimentos	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00
<b>2120 MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>47.792,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.792,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.664,00	0,00	29.664,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	19.879,00	0,00	19.879,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	19.879,00	0,00	19.879,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.785,00	0,00	9.785,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.785,00	0,00	9.785,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.128,00	0,00	18.128,00
44000000 Investimentos	0,00	18.128,00	0,00	18.128,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	18.128,00	0,00	18.128,00
<b>2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO</b>	<b>0,00</b>	<b>77.971,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.971,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	68.495,00	0,00	68.495,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	29.355,00	0,00	29.355,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	24.926,00	0,00	24.926,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	4.429,00	0,00	4.429,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	39.140,00	0,00	39.140,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	39.140,00	0,00	39.140,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.476,00	0,00	9.476,00
44000000 Investimentos	0,00	9.476,00	0,00	9.476,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	9.476,00	0,00	9.476,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>250.084,00</b>	<b>5.751.090,25</b>	<b>0,00</b>	<b>6.001.174,25</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>250.084,00</b>	<b>5.751.090,25</b>	<b>0,00</b>	<b>6.001.174,25</b>
<b>Função: 10 Saúde</b>				
<b>SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
<b>Programa: 0011 Saúde para Todos</b>				
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.670.044,59	0,00	2.670.044,59
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	945.128,00	0,00	945.128,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	870.144,00	0,00	870.144,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	74.984,00	0,00	74.984,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.724.916,59	0,00	1.724.916,59
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.724.916,59	0,00	1.724.916,59
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	24.205,00	0,00	24.205,00
44000000 Investimentos	0,00	24.205,00	0,00	24.205,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	24.205,00	0,00	24.205,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694.249,59</b>
<b>Função: 10 Saúde</b>				
<b>SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica</b>				
<b>Programa: 0011 Saúde para Todos</b>				
<b>1023 MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA</b>	<b>45.917,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.917,40</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	19.570,00	0,00	0,00	19.570,00
33000000 Outras despesas correntes	19.570,00	0,00	0,00	19.570,00
33900000 Aplicações diretas	19.570,00	0,00	0,00	19.570,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	26.347,40	0,00	0,00	26.347,40
44000000 Investimentos	26.347,40	0,00	0,00	26.347,40
44900000 Aplicações diretas	26.347,40	0,00	0,00	26.347,40
<b>1100 EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL</b>	<b>34.505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	34.505,00	0,00	0,00	34.505,00

44000000 Investimentos	34.505,00	0,00	0,00	34.505,00
44900000 Aplicações diretas	34.505,00	0,00	0,00	34.505,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>2105 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – (COVID-19)</b>	<b>0,00</b>	<b>137.556,50</b>	<b>0,00</b>	<b>137.556,50</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	114.896,50	0,00	114.896,50
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	52.169,50	0,00	52.169,50
31900000 Aplicações diretas	0,00	45.989,50	0,00	45.989,50
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	6.180,00	0,00	6.180,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	62.727,00	0,00	62.727,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	62.727,00	0,00	62.727,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
44000000 Investimentos	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.660,00	0,00	22.660,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>80.422,40</b>	<b>137.556,50</b>	<b>0,00</b>	<b>217.978,90</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>80.422,40</b>	<b>137.556,50</b>	<b>0,00</b>	<b>217.978,90</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>330.506,40</b>	<b>8.582.896,34</b>	<b>0,00</b>	<b>8.913.402,74</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>330.506,40</b>	<b>8.582.896,34</b>	<b>0,00</b>	<b>8.913.402,74</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>549.076,56</b>	<b>9.585.896,48</b>	<b>0,00</b>	<b>10.134.973,04</b>
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0099 ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
<b>2127 APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.055,00	0,00	19.055,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
44000000 Investimentos	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.505,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.655,00</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>593.177,00</b>	<b>0,00</b>	<b>593.177,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	526.227,00	0,00	526.227,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	370.800,00	0,00	370.800,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	339.900,00	0,00	339.900,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	30.900,00	0,00	30.900,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	155.427,00	0,00	155.427,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	155.427,00	0,00	155.427,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
44000000 Investimentos	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
<b>2123 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>23.690,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.690,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	23.690,00	0,00	23.690,00
44000000 Investimentos	0,00	23.690,00	0,00	23.690,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	23.690,00	0,00	23.690,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>616.867,00</b>	<b>0,00</b>	<b>616.867,00</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0014 Assistência Social para Todos</b>				
<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>0,00</b>	<b>236.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>236.900,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	198.790,00	0,00	198.790,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	112.785,00	0,00	112.785,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	112.785,00	0,00	112.785,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	86.005,00	0,00	86.005,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	86.005,00	0,00	86.005,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
44000000 Investimentos	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>236.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>236.900,00</b>
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>853.767,00</b>	<b>0,00</b>	<b>853.767,00</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 244 Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 0014 Assistência Social para Todos</b>				
<b>2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>10.506,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.506,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.506,00	0,00	10.506,00
44000000 Investimentos	0,00	10.506,00	0,00	10.506,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.506,00	0,00	10.506,00
<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>126.896,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.896,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	126.896,00	0,00	126.896,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	126.896,00	0,00	126.896,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	126.896,00	0,00	126.896,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.402,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>991.169,00</b>	<b>0,00</b>	<b>991.169,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.824,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.824,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 241 Assistência à Pessoa Idosa</b>				
<b>Programa: 0014 Assistência Social para Todos</b>				
<b>2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.420,00</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente</b>				
<b>Programa: 0014 Assistência Social para Todos</b>				
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>74.469,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.469,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	67.980,00	0,00	67.980,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	24.823,00	0,00	24.823,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	24.823,00	0,00	24.823,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	43.157,00	0,00	43.157,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	43.157,00	0,00	43.157,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.489,00	0,00	6.489,00
44000000 Investimentos	0,00	6.489,00	0,00	6.489,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.489,00	0,00	6.489,00
<b>2356 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	<b>0,00</b>	<b>46.453,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.453,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	46.453,00	0,00	46.453,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	21.733,00	0,00	21.733,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	21.733,00	0,00	21.733,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.922,00</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 244 Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 0014 Assistência Social para Todos</b>				
<b>1101 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES</b>	<b>53.560,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.560,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
33000000 Outras despesas correntes	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
33900000 Aplicações diretas	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
44000000 Investimentos	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
44900000 Aplicações diretas	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
<b>1102 CONSTRUÇÃO DO CRAS</b>	<b>20.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.600,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
44000000 Investimentos	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
44900000 Aplicações diretas	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
<b>1103 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA</b>	<b>9.270,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.270,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	9.270,00	0,00	0,00	9.270,00
44000000 Investimentos	9.270,00	0,00	0,00	9.270,00
44900000 Aplicações diretas	9.270,00	0,00	0,00	9.270,00
<b>1104 REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>29.252,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.252,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	24.617,00	0,00	0,00	24.617,00
33000000 Outras despesas correntes	24.617,00	0,00	0,00	24.617,00
33900000 Aplicações diretas	24.617,00	0,00	0,00	24.617,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.635,00	0,00	0,00	4.635,00
44000000 Investimentos	4.635,00	0,00	0,00	4.635,00
44900000 Aplicações diretas	4.635,00	0,00	0,00	4.635,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>419.702,22</b>	<b>0,00</b>	<b>419.702,22</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	407.342,22	0,00	407.342,22
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	119.480,00	0,00	119.480,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	109.180,00	0,00	109.180,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	287.862,22	0,00	287.862,22
33900000 Aplicações diretas	0,00	287.862,22	0,00	287.862,22
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
44000000 Investimentos	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
<b>2063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>	<b>0,00</b>	<b>257.191,00</b>	<b>0,00</b>	<b>257.191,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	241.123,00	0,00	241.123,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	113.248,50	0,00	113.248,50
31900000 Aplicações diretas	0,00	113.248,50	0,00	113.248,50
33000000 Outras despesas correntes	0,00	127.874,50	0,00	127.874,50
33900000 Aplicações diretas	0,00	127.874,50	0,00	127.874,50
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.068,00	0,00	16.068,00
44000000 Investimentos	0,00	16.068,00	0,00	16.068,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	16.068,00	0,00	16.068,00
<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>0,00</b>	<b>83.563,90</b>	<b>0,00</b>	<b>83.563,90</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	75.220,90	0,00	75.220,90
33000000 Outras despesas correntes	0,00	75.220,90	0,00	75.220,90

33900000 Aplicações diretas	0,00	75.220,90	0,00	75.220,90
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.343,00	0,00	8.343,00
44000000 Investimentos	0,00	8.343,00	0,00	8.343,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	8.343,00	0,00	8.343,00
<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>28.428,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.428,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.703,00	0,00	20.703,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.703,00	0,00	20.703,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.703,00	0,00	20.703,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.725,00	0,00	7.725,00
44000000 Investimentos	0,00	7.725,00	0,00	7.725,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	7.725,00	0,00	7.725,00
<b>2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>41.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.200,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
<b>2079 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	32.960,00	0,00	32.960,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	32.960,00	0,00	32.960,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>112.682,00</b>	<b>881.585,12</b>	<b>0,00</b>	<b>994.267,12</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 244 Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 0022 MINHA CASA VERDE E AMARELA</b>				
<b>1997 EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA</b>	<b>51.417,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.417,60</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	29.272,60	0,00	0,00	29.272,60
33000000 Outras despesas correntes	29.272,60	0,00	0,00	29.272,60
33900000 Aplicações diretas	29.272,60	0,00	0,00	29.272,60
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.145,00	0,00	0,00	22.145,00
44000000 Investimentos	22.145,00	0,00	0,00	22.145,00
44900000 Aplicações diretas	22.145,00	0,00	0,00	22.145,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>51.417,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.417,60</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 244 Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 0023 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO</b>				
<b>2128 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	16.171,00	0,00	16.171,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	16.171,00	0,00	16.171,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	16.171,00	0,00	16.171,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.905,00	0,00	13.905,00
44000000 Investimentos	0,00	13.905,00	0,00	13.905,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.905,00	0,00	13.905,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.076,00</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 244 Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 0024 PROGRAMA DE COMBATE AOS DANOS CAUSADOS PELO AO COVID 19</b>				
<b>2001 AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.789,80	0,00	38.789,80
33000000 Outras despesas correntes	0,00	38.789,80	0,00	38.789,80
33900000 Aplicações diretas	0,00	38.789,80	0,00	38.789,80
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.480,00	0,00	16.480,00
44000000 Investimentos	0,00	16.480,00	0,00	16.480,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	16.480,00	0,00	16.480,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>	<b>0,00</b>	<b>55.269,80</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>966.930,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.131.030,52</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>1.102.272,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.266.372,52</b>
<b>Função: 20 Agricultura</b>				
<b>SubFunç.: 241 Assistência à Pessoa Idosa</b>				
<b>Programa: 0014 Assistência Social para Todos</b>				
<b>2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.986,00	0,00	26.986,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	6.695,00	0,00	6.695,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	6.695,00	0,00	6.695,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.291,00	0,00	20.291,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.291,00	0,00	20.291,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.986,00</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>1.129.258,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293.358,52</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4003 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência -FIA</b>				
<b>Função: 08 Assistência Social</b>				
<b>SubFunç.: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente</b>				
<b>Programa: 0014 Assistência Social para Todos</b>				
<b>2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>0,00</b>	<b>52.736,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.736,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	28.016,00	0,00	28.016,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	28.016,00	0,00	28.016,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	28.016,00	0,00	28.016,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
44000000 Investimentos	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
<b>2067 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente</b>	<b>0,00</b>	<b>33.856,10</b>	<b>0,00</b>	<b>33.856,10</b>

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.921,10	0,00	18.921,10
33000000 Outras despesas correntes	0,00	18.921,10	0,00	18.921,10
33900000 Aplicações diretas	0,00	18.921,10	0,00	18.921,10
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.935,00	0,00	14.935,00
44000000 Investimentos	0,00	14.935,00	0,00	14.935,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	14.935,00	0,00	14.935,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Total Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Total Órgão:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>2.246.675,02</b>	<b>0,00</b>	<b>2.410.774,62</b>
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'água do Borges</b>				
<b>UO: 6011 - Regime Proprio de Previdência</b>				
<b>Função: 04 Administração</b>				
<b>SubFunç.: 122 Administração Geral</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>1105 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	<b>22.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.660,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
44000000 Investimentos	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
44900000 Aplicações diretas	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.660,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.660,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.660,00</b>
<b>Função: 09 Previdência Social</b>				
<b>SubFunç.: 271 Previdência Basica</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS</b>	<b>0,00</b>	<b>351.230,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351.230,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	338.870,00	0,00	338.870,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	202.910,00	0,00	202.910,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	200.850,00	0,00	200.850,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	135.960,00	0,00	135.960,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	135.960,00	0,00	135.960,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
44000000 Investimentos	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
<b>2075 IPSS - BENEFÍCIOS - AUXILIO DOENÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>21.630,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.630,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	21.630,00	0,00	21.630,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	21.630,00	0,00	21.630,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>2124 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>0,00</b>	<b>48.719,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.719,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	48.719,00	0,00	48.719,00
44000000 Investimentos	0,00	48.719,00	0,00	48.719,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	48.719,00	0,00	48.719,00
<b>2131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.150,00</b>
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
44000000 Investimentos	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>426.729,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.729,00</b>
<b>Função: 09 Previdência Social</b>				
<b>SubFunç.: 271 Previdência Basica</b>				
<b>Programa: 0021 Previdências</b>				
<b>2071 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.102.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.102.100,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.102.100,00	0,00	1.102.100,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.102.100,00	0,00	1.102.100,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.081.500,00	0,00	1.081.500,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
<b>2072 IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>2073 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE</b>	<b>0,00</b>	<b>689.791,00</b>	<b>0,00</b>	<b>689.791,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	689.791,00	0,00	689.791,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	689.791,00	0,00	689.791,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	689.791,00	0,00	689.791,00
<b>2074 IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE</b>	<b>0,00</b>	<b>72.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.100,00</b>
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	72.100,00	0,00	72.100,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	72.100,00	0,00	72.100,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	72.100,00	0,00	72.100,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.491,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.491,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
<b>Soma Função:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.220,00</b>
<b>Função: 99 Reserva</b>				
<b>SubFunç.: 999 Reserva de Contingência</b>				
<b>Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>2100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>
90000000 RESERVAS	0,00	247.200,00	0,00	247.200,00
99000000 RESERVAS	0,00	247.200,00	0,00	247.200,00
99990000 RESERVAS	0,00	247.200,00	0,00	247.200,00
<b>Soma Programa:</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>
<b>Soma SubFunção:</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.200,00</b>

Soma Função:	0,00	247.200,00	0,00	247.200,00
Total Unidade:	22.660,00	2.589.420,00	0,00	2.612.080,00
Total Órgão:	22.660,00	2.589.420,00	0,00	2.612.080,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges				
UO: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0001 PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO				
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.723.808,00	0,00	1.723.808,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	898.675,00	0,00	898.675,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	816.275,00	0,00	816.275,00
31910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	825.133,00	0,00	825.133,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	26.368,00	0,00	26.368,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	798.765,00	0,00	798.765,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	78.692,00	0,00	78.692,00
44000000 Investimentos	0,00	78.692,00	0,00	78.692,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	78.692,00	0,00	78.692,00
Soma Programa:	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
Soma SubFunção:	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
Soma Função:	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
Total Unidade:	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
Total Órgão:	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
Total Despesa:	3.740.247,19	35.551.302,81	128.750,00	39.420.300,00

**ANTONIMAR AMORIN CARLOS**

Prefeito

**RANILDA DA SILVA**

Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:06DED494

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (CF ART.212 E ART. 212-A)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)	
Exercício: 2025	
R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITA PREVISTA (a)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>701.359,54</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	380.278,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.235,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.089,60
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>24.998.958,38</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>21.585.458,38</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.550.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.035.458,38
2.2- Cota-Parte ICMS	3.250.000,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	155.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>25.700.317,92</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.592.700,00</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))</b>	<b>1.832.379,48</b>
<b>FUNDEB</b>	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.313.701,80</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>3.905.760,00</b>
6.1.1- Principal	3.897.919,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,80
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>161.751,20</b>
6.2.1- Principal	161.751,20
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>246.190,60</b>
6.3.1- Principal	246.190,60
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>
6.4.1- Principal	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>-694.780,80</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES		
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)		
Exercício: 2025		
R\$ 1,00		
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		<b>DOTAÇÃO FIXADA (e)</b>
<b>8- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>3.165.540,20</b>
<b>8.1- Educação Infantil</b>		<b>785.642,80</b>
8.1.1- Creche		785.642,80
8.1.2- Pré-escola		0,00
8.2- Ensino Fundamental		2.107.380,00
8.3- Educação de Jovens e Adultos		218.030,40
8.4- Educação Especial		54.487,00
8.5- Administração Geral		0,00
<b>9- OUTRAS DESPESAS</b>		<b>365.042,31</b>
<b>9.1- Educação Infantil</b>		<b>133.549,80</b>
9.1.1- Creche		133.549,80
9.1.2- Pré-escola		0,00
9.2- Ensino Fundamental		22.669,79
9.3- Educação de Jovens e Adultos		102.165,70
9.4- Educação Especial		106.657,02
9.5- Administração Geral		0,00
9.6- Transporte Escolar		0,00
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>		<b>3.530.582,51</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>		<b>DOTAÇÕES FIXADAS Até o Bimestre (d)</b>
11- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		3.088.197,50
12- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.905.760,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		161.751,20
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		246.190,60
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		77.744,40
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		43.826,50
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		89.198,01

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (e)	VALOR DESTINADO (f)	% DESTINADO (g)
18- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.019.591,26	3.088.197,50	71,59
19- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	123.095,30	77.744,40	31,57
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	36.928,59	43.826,50	17,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES		
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)		
Exercício: 2025		
R\$ 1,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>		
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>		<b>DOTAÇÃO FIXADA (h)</b>
<b>21- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		<b>780.551,92</b>
21.1- Creche		757.891,92
21.2- Pré-escola		22.660,00
<b>22- ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>2.391.830,31</b>
<b>23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (21 + 22)</b>		<b>3.172.382,23</b>
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		
<b>24- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (23)</b>		<b>3.172.382,23</b>
<b>25 (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)</b>		<b>4.592.700,00</b>
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (24 + 25)</b>		<b>7.765.082,23</b>
<b>27- PERCENTUAL DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS DESTINADO AO MDE - ART. 212 E 212-A DA CF/88 (26/3) *100)</b>		<b>30,21</b>

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:5E075A2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (LC 141/2012)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo XIV
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES		
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)		
Exercício: 2025		
R\$ 1,00		
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>RECEITA PREVISTA (a)</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>701.359,54</b>
<b>Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU</b>		<b>380.278,80</b>
IPTU		196.020,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		184.258,80
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>		<b>8.755,54</b>
ITBI		6.534,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.221,54
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>		<b>218.235,60</b>
ISS		198.633,60

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.602,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	94.089,60
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>22.963.500,00</b>
Cota-Parte FPM	19.550.000,00
Cota-Parte ITR	5.000,00
Cota-Parte IPVA	155.000,00
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Outras	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.664.859,54</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÕES FIXADAS (b)</b>
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.742.196,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.246.508,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.598,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	863.167,34
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.931.470,94</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>	<b>DOTAÇÕES FIXADAS (c)</b>
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.931.470,94
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XIII) = (XII)	<b>5.931.470,94</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XIV) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.549.728,93
Diferença entre o Valor Fixado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XV) = (XIII - XIV)	2.381.742,01
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XIII / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>25,06</b>

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:9052DEC2

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XV
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município - Consolidado	
Exercício: 2025	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1,00
<b>DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>15.768.003,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.719.686,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	48.317,30
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>4.643.004,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	41.200,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	22.836,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.915.491,00
Agente Comunitário de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	434.866,00
Parcela dedutível Referente ao Piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira	313.120,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>11.124.999,63</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>11.124.999,63</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>34.632.505,55</b>
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF)	188.490,00
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF)	76.220,00
(-) transferências da união relativa a remuneração dos agente Comunitário de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	434.866,00
(-) outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V)</b>	<b>33.932.929,55</b>
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	32,780%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%>	20.359.757,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95.00%>	19.341.769,84

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:73D2E2C4

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO X - DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2025				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				

<b>UO: 2001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	963.887,72	0,00	963.887,72
25000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	185.400,00	0,00	185.400,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.287,72</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	311.060,00	3.227.996,91	128.750,00	3.667.806,91
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
17060000 Transferência Especial da União	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	65.920,00	0,00	65.920,00
25000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>311.060,00</b>	<b>3.527.726,91</b>	<b>128.750,00</b>	<b>3.967.536,91</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	139.958,78	0,00	139.958,78
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>	<b>0,00</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.725,00	52.677,29	0,00	60.402,29
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.921,04	3.132.554,19	0,00	3.206.475,23
15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.663,60	930.996,40	0,00	949.660,00
15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.868.550,00	0,00	2.868.550,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.150,00	44.918,30	0,00	50.068,30
15411070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	111.682,90	0,00	111.682,90
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.421,80	213.354,20	0,00	225.776,00
15421070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	20.414,60	0,00	20.414,60
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.326,00	84.872,01	0,00	89.198,01
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	0,00	238.445,00	0,00	238.445,00
15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	22.145,00	0,00	22.145,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	136.990,00	0,00	136.990,00
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	58.710,00	0,00	58.710,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	373.169,00	114.505,10	0,00	487.674,10
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	104.030,00	3.965,50	0,00	107.995,50
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	87.529,40	0,00	87.529,40
15993110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	10.300,00	8.961,00	0,00	19.261,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	0,00	515,00	0,00	515,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	12.772,00	0,00	12.772,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
17060000 Transferência Especial da União	15.450,00	60.770,00	0,00	76.220,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.750,00	0,00	0,00	25.750,00
17490000 Outras vinculações de transferências	123,60	0,00	0,00	123,60
25401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	87.550,00	0,00	87.550,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>673.690,04</b>	<b>8.314.507,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.988.197,93</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	134.209,00	3.181.466,87	0,00	3.315.675,87
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	23.175,00	11.330,00	0,00	34.505,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	380.379,00	15.450,00	0,00	395.829,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
17060000 Transferência Especial da União	14.523,00	43.260,00	0,00	57.783,00
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	232.780,00	0,00	232.780,00
17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.326.470,99	0,00	0,00	1.326.470,99
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.890.086,99</b>	<b>3.484.286,87</b>	<b>0,00</b>	<b>5.374.373,86</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.750,00	978.339,28	0,00	1.004.089,28
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	10.300,00	7.210,00	0,00	17.510,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	10.300,00	1.030,00	0,00	11.330,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.510,00	8.777,66	0,00	26.287,66
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	257.500,00	0,00	257.500,00
17060000 Transferência Especial da União	11.330,00	3.605,00	0,00	14.935,00
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>75.190,00</b>	<b>1.266.761,94</b>	<b>0,00</b>	<b>1.341.951,94</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.600,00	665.750,80	0,00	686.350,80

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	515,00	0,00	515,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	0,00	515,00	0,00	515,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.914,00	0,00	0,00	3.914,00
17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	18.540,00	0,00	18.540,00
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
17490000 Outras vinculações de transferências	0,00	4.284,80	0,00	4.284,80
<b>Total da Unidade:</b>	<b>24.514,00</b>	<b>742.135,60</b>	<b>0,00</b>	<b>766.649,60</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	82.400,00	0,00	82.400,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	256.470,00	0,00	256.470,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	7.687,60	0,00	7.687,60
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>	<b>0,00</b>	<b>266.217,60</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.450,00	237.035,00	0,00	252.485,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	4.120,00	3.090,00	0,00	7.210,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.180,00	1.030,00	0,00	7.210,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>29.870,00</b>	<b>241.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>271.025,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	110.313,00	0,00	110.313,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.313,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 5012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>3.004.411,03</b>	<b>19.326.811,31</b>	<b>128.750,00</b>	<b>22.459.972,34</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.060,00	99.765,80	0,00	101.825,80
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.356,00	0,00	5.356,00
15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.964,16	863.167,34	0,00	896.131,50
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.506,00	0,00	10.506,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.030,00	8.240,00	0,00	9.270,00
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.446,00	3.090,00	0,00	11.536,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	9.270,00	8.240,00	0,00	17.510,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	5.150,00	4.635,00	0,00	9.785,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00
17060000 Transferência Especial da União	154.500,00	0,00	0,00	154.500,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>218.570,16</b>	<b>1.003.000,14</b>	<b>0,00</b>	<b>1.221.570,30</b>
<b>Fonte</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Oper. Especial</b>	<b>Total</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borge</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00	1.030,00	0,00	11.330,00
15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.784,40	4.990.555,04	0,00	5.035.339,44
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.635,00	2.660.500,30	0,00	2.665.135,30
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.320,00	14.935,00	0,00	60.255,00
16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	44.290,00	0,00	44.290,00
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	434.866,00	0,00	434.866,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	391.400,00	0,00	391.400,00
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.425,00	5.150,00	0,00	105.575,00
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	27.707,00	0,00	0,00	27.707,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	38.625,00	24.205,00	0,00	62.830,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	26.780,00	15.965,00	0,00	42.745,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
17060000 Transferência Especial da União	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
17100000 Transferência Especial dos Estados	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>330.506,40</b>	<b>8.582.896,34</b>	<b>0,00</b>	<b>8.913.402,74</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>549.076,56</b>	<b>9.585.896,48</b>	<b>0,00</b>	<b>10.134.973,04</b>

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.012.078,00	0,00	1.012.078,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12.566,00	0,00	12.566,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.824,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.824,00</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.157,00	539.297,70	0,00	582.454,70
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	3.605,00	11.124,00	0,00	14.729,00
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	527.491,72	0,00	527.491,72
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	33.990,00	0,00	33.990,00
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	117.337,60	0,00	0,00	117.337,60
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	14.265,50	0,00	14.265,50
<b>Total da Unidade:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>1.129.258,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293.358,52</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4003 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência -FIA</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	72.615,00	0,00	72.615,00
16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.857,10	0,00	9.857,10
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>	<b>0,00</b>	<b>86.592,10</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>164.099,60</b>	<b>2.246.675,02</b>	<b>0,00</b>	<b>2.410.774,62</b>
<b>Poder: Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 6011 - Regime Próprio de Previdência</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.060,00	2.369,00	0,00	4.429,00
Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano				2.204.921,00
18001111	20.600,00	2.184.321,00	0,00	
Previdenciário)				
18020000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	351.230,00	0,00	351.230,00
28000000 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>2.589.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.612.080,00</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>22.660,00</b>	<b>2.589.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.612.080,00</b>
<b>Poder: Poder Legislativo</b>				
<b>Órgão: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.802.500,00	0,00	1.802.500,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.500,00</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>3.740.247,19</b>	<b>35.551.302,81</b>	<b>128.750,00</b>	<b>39.420.300,00</b>

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:66BD0513

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO**  
**PARA OS DOIS SEGUINTE ÀQUELE A QUE SE REFERE**

Anexo XVI							
XVII - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa nos últimos três anos e sua projeção para os dois seguintes àquele a que se refere							
Exercício: 2025							
RS 1							
ANO DE REFERENCIA 2024							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO			ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023		2024	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.754.194,99</b>	<b>43.364.136,85</b>	<b>44.931.704,94</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	815.063,06	755.691,00	815.086,53
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442.629,00	2.347.619,37	2.493.025,82
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	189.486,00	175.450,00	189.486,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08	726,00	784,08
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	38.993.372,85	39.789.708,48	41.117.379,31
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	312.860,00	294.942,00	315.943,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.921.619,45</b>	<b>1.942.077,19</b>	<b>2.017.104,08</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.470,99	1.363.612,18	1.405.884,16
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	326.700,00	302.500,00	326.700,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	268.448,46	275.965,01	284.519,92
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS III = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.675.814,44</b>	<b>45.306.214,04</b>	<b>46.948.809,02</b>
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			FIXADA	PREVISÃO		

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>18.519.955,08</b>	<b>20.620.266,45</b>	<b>23.905.365,25</b>	<b>30.268.805,50</b>	<b>30.763.489,62</b>	<b>31.185.980,57</b>	<b>31.497.840,37</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.745.632,04	9.785.698,25	11.681.898,01	14.532.010,02	14.824.103,42	14.972.344,45	15.122.067,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.365,21	45.214,00	881,78	42.000,00	42.844,20	43.272,64	43.705,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.748.957,83	10.789.354,20	12.222.585,46	15.694.795,48	15.896.542,00	16.170.363,48	16.332.067,11
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>1.877.110,60</b>	<b>1.535.352,97</b>	<b>1.357.258,91</b>	<b>5.616.494,50</b>	<b>5.729.386,04</b>	<b>5.786.679,90</b>	<b>5.844.546,70</b>
INVESTIMENTOS	1.789.654,28	1.457.896,32	1.211.469,37	5.262.494,50	5.368.270,64	5.421.953,35	5.476.172,88
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.456,32	77.456,65	145.789,54	354.000,00	361.115,40	364.726,55	368.373,82
RESERVAS (XII)	389.456,00	450.000,00	482.000,00	535.000,00	545.753,50	551.211,04	556.723,15
<b>TOTAL DAS DESPESAS XVIII = (X+XI+XII)</b>	<b>20.786.521,68</b>	<b>22.605.619,42</b>	<b>25.744.624,16</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>37.038.629,16</b>	<b>37.523.871,51</b>	<b>37.899.110,22</b>

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**B3731D94

**GABINETE DO PREFEITO  
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2025				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Podet: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		688.040,00	688.040,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.240,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	587.100,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	92.700,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		5.150,00	5.150,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	5.150,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		341.960,00	341.960,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	51.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.360,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.575,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	36.050,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.060,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.600,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.400,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.150,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	8.240,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.360,00	12.360,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.360,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.047.510,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		56.045,72	56.045,72
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.955,72		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.060,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		2.575,00	2.575,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	2.575,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.827,00	31.827,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.150,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.356,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.060,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.236,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.150,00		
33909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.330,00	11.330,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	8.240,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>101.777,72</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>1.149.287,72</b>
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria

<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>				
<b>Dotação: 04.122.0000.2999 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
32000000	Juros e encargos da dívida			
32900000	Aplicações diretas		43.260,00	43.260,00
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	10.300,00		
32902200 - 15000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	30.900,00		
32902500 - 15000000	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		364.620,00	364.620,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	360.500,00		
46907300 - 15000000	Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada	2.060,00		
46907500 - 15000000	Correção monetária da dívida de operações de crédito por antecipação da receita	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>407.880,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.258.660,00	1.258.660,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	576.800,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	566.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	113.300,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		66.950,00	66.950,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	66.950,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.636.209,59	1.636.209,59
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.120,00		
33901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.060,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	170.980,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 17180000	Material de consumo	65.920,00		
33903000 - 25000000	Material de consumo	1.442,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.033,09		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	30.900,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.600,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	149.350,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	824.000,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	225.158,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	123.600,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	566,50		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.150,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	8.240,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		22.660,00	22.660,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.450,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>2.984.479,59</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		101.455,00	101.455,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.450,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.605,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.400,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>101.455,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2005 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		33.475,00	33.475,00
33504100 - 15000000	Contribuições	33.475,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>33.475,00</b>
<b>Dotação: 04.123.0000.1996 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		311.060,00	311.060,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	309.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>311.060,00</b>
<b>Dotação: 28.061.0000.2997 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		41.200,00	41.200,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	41.200,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		87.550,00	87.550,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	87.550,00		

			Total Dotação:	128.750,00
<b>Dotação: 99.999.0002.2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
90000000	RESERVAS			
99000000	RESERVAS			
99990000	RESERVAS		437,32	437,32
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	437,32		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>437,32</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>3.967.536,91</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		113.693,78	113.693,78
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.240,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.553,78		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.900,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.235,00	25.235,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.635,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.150,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	6.695,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.575,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>140.988,78</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>140.988,78</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.450,00	15.450,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.090,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>15.450,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0099.2127 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		32.033,00	32.033,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.300,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.180,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.755,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.768,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>34.093,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0099.2334 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.030,00	1.030,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Dotação: 12.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		575.292,44	575.292,44
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	31.930,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	455.414,86		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	456,29		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	84.916,29		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		29.375,60	29.375,60
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	29.375,60		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.356,00	5.356,00
33504100 - 15001001	Contribuições	5.356,00		
33900000	Aplicações diretas		381.223,60	381.223,60
33901400 - 15001001	Diárias - civil	7.725,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	144.200,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	61.800,00		
33903400 - 15001001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	25.750,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	77.250,00		

33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.475,00		
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.798,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.150,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	19.075,60		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.390,00	13.390,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.004.637,64</b>
<b>Dotação: 12.122.0002.2111 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		79.928,00	79.928,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	16.068,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	1.030,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.800,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		38.110,00	38.110,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	37.080,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>118.038,00</b>
<b>Dotação: 12.122.0002.2112 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.055,00	19.055,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.755,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.180,00	6.180,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	4.120,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>25.235,00</b>
<b>Dotação: 12.122.0003.2033 - Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Educação</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	515,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	515,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.575,00	2.575,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>4.635,00</b>
<b>Dotação: 12.122.0026.2024 - AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		35.432,00	35.432,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	412,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903000 - 15001001	Material de consumo	515,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	1.287,50		
33903000 - 15700000	Material de consumo	875,50		
33903000 - 17000000	Material de consumo	5.768,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	515,00		
33903200 - 15690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.575,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
33903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.605,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
33903900 - 15700000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.575,00	2.575,00
44505100 - 15000000	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 15001001	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 15690000	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44505100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44900000	Aplicações diretas		10.094,00	10.094,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.854,00		

			Total Dotação:	48.101,00
<b>Dotação: 12.122.0027.1122 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		23.175,00	23.175,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>23.175,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		515,00	515,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		41.200,00	41.200,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	20.600,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>41.715,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.1003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		28.840,00	28.840,00
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.635,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905100 - 15001001	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>28.840,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.1004 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.992,30	19.992,30
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.708,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	824,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.800,70		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.788,60		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.236,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		77.940,10	77.940,10
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.625,60		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 17200000	Obras e instalações	25.750,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.987,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	772,50		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>97.932,40</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.998.117,09	1.998.117,09
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.600,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	309.000,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	7.673,50		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	463,50		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31900400 - 25401070	Contratação por tempo determinado	1.442,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.223,60		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.339.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.500,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.500,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.150,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.235,49		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.030,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	132.355,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	1.030,00		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	824,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		262.238,00	262.238,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.060,00		
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	257.500,00		
31911300 - 15411070	Obrigações patronais	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31911300 - 15421070	Obrigações patronais	412,00		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	1.236,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>2.260.355,09</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			

31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		556.653,20	556.653,20
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.759,50		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.150,00		
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	2.575,00		
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	54.075,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	824,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.600,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	449.100,60		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	824,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.605,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	3.090,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	2.430,80		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.030,00		
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	1.905,50		
31909300 - 15400001	Indenizações e restituições	2.636,80		
31909300 - 15410000	Indenizações e restituições	1.030,00		
31909300 - 15420000	Indenizações e restituições	1.030,00		
31909300 - 15430000	Indenizações e restituições	927,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		94.245,00	94.245,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	9.167,00		
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	82.400,00		
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	824,00		
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	927,00		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	927,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		70.575,60	70.575,60
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.565,60		
33901400 - 15400001	Diárias - civil	2.575,00		
33901400 - 15410000	Diárias - civil	515,00		
33901400 - 15420000	Diárias - civil	515,00		
33901400 - 15430000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.575,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	26.780,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	412,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	515,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	1.030,00		
33903400 - 15001001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903400 - 15400001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.356,00		
33903400 - 15420000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903400 - 15430000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.236,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	824,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	618,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
33909200 - 15410000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909200 - 15420000	Despesas de exercícios anteriores	824,00		
33909200 - 15430000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.780,00	26.780,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.605,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	3.090,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	11.330,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>748.253,80</b>

**Dotação: 12.361.0003.2130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB**

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		57.680,00	57.680,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	30.900,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.750,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		3.605,00	3.605,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	3.605,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		701.945,00	701.945,00
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	1.030,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	123.600,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.750,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61.800,00		
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	391.400,00		

33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.160,00		
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	14.420,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.695,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		31.930,00	31.930,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	31.930,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>795.160,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.2348 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		22.145,00	22.145,00
33903000 - 15510000	Material de consumo	20.600,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>22.145,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0008.2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		74.386,60	74.386,60
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.854,00		
33903000 - 15760000	Material de consumo	55.620,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.595,60		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.708,00		
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.755,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.202,80	15.202,80
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.369,00		
44905200 - 15760000	Equipamentos e material permanente	12.833,80		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>89.589,40</b>
<b>Dotação: 12.361.0008.2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.635,00	4.635,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	1.030,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>4.635,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.2020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		84.975,00	84.975,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	515,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	82.400,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>84.975,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		44.805,00	44.805,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	515,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.240,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	36.050,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>44.805,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0025.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		214.755,00	214.755,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 15500000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 15500000	Material de consumo	123.600,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 15500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.120,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.635,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.800,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33909300 - 15500000	Indenizações e restituições	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		42.230,00	42.230,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	41.200,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>256.985,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0027.1998 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		236.900,00	236.900,00
33903000 - 15690000	Material de consumo	26.780,00		

33903200 - 15690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	41.200,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.720,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	144.200,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		128.029,00	128.029,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.300,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	117.729,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>364.929,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0028.1106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.815,00	10.815,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.545,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	1.030,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.575,00	2.575,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Dotação: 12.362.0008.2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		53.644,46	53.644,46
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.755,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	25.750,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.775,60		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.818,86		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.758,60	4.758,60
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.728,60		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>58.403,06</b>
<b>Dotação: 12.364.0008.2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		23.731,20	23.731,20
33903000 - 15001001	Material de consumo	14.420,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.655,60		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.655,60		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>25.791,20</b>
<b>Dotação: 12.365.0003.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.180,00	6.180,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0003.1003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		43.775,00	43.775,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	41.200,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>43.775,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0003.1004 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.198,04	18.198,04
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.236,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.767,74		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.864,30		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		28.860,60	28.860,60
44905100 - 15001001	Obras e instalações	8.775,60		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 15410000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	5.150,00		

44905100 - 15430000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>47.058,64</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		182.310,00	182.310,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	66.950,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	113.300,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.060,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		28.840,00	28.840,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	28.840,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		217.412,40	217.412,40
33901400 - 15001001	Diárias - civil	2.575,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	8.240,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	25.750,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.337,40		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61.800,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.350,00		
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	7.210,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.120,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		46.614,18	46.614,18
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.236,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	35.078,18		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>475.176,58</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		139.760,70	139.760,70
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	4.120,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	515,00		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	257,50		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.545,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.150,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	824,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	515,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	15.450,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	3.090,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	236,90		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	422,30		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.545,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		151.677,80	151.677,80
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	25.750,00		
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	123.600,00		
31911300 - 15411070	Obrigações patronais	360,50		
31911300 - 15421070	Obrigações patronais	422,30		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	1.545,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
			<b>Total Dotação:</b>	<b>291.438,50</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		561.102,80	561.102,80
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.600,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	144.200,00		
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	257,50		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	5.150,00		
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	5.150,00		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	309,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.300,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	206.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.236,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	772,50		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901100 - 25401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.108,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	25.750,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	51.500,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	309,00		

31901300 - 15421070	Obrigações patronais	370,80		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		56.135,00	56.135,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.575,00		
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	51.500,00		
31911300 - 15411070	Obrigações patronais	360,50		
31911300 - 15421070	Obrigações patronais	463,50		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	1.236,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>617.237,80</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - ( OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		19.160,06	19.160,06
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.761,56		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	824,00		
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	824,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	824,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.854,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	772,50		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	515,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	515,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		4.387,80	4.387,80
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	1.297,80		
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00		
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	515,00		
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	721,00		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	824,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		33.887,00	33.887,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	824,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	824,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	10.300,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.695,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		102.588,00	102.588,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15410000	Obras e instalações	1.236,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	1.545,00		
44905100 - 15430000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	46.350,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	824,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	824,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	824,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	45.320,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>160.022,86</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2030 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.875,00	12.875,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.875,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>12.875,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2031 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>2.060,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		166.211,10	166.211,10
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.287,50		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	1.287,50		
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	545,90		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.545,00		

31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.572,30		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	123.600,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	515,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00		
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.600,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.708,90		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	515,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	824,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	2.060,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		3.965,50	3.965,50
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.163,00		
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00		
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	257,50		
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	515,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		96.450,14	96.450,14
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.775,60		
33903000 - 15400001	Material de consumo	30.900,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	515,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	25.338,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	1.030,00		
33903400 - 15001001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903400 - 15400001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	669,50		
33903400 - 15410000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.030,00		
33903400 - 15420000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	576,80		
33903400 - 15430000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.060,00		
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	1.113,34		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.745,60		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	576,80		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	1.287,50		
33909200 - 15410000	Despesas de exercícios anteriores	824,00		
33909200 - 15420000	Despesas de exercícios anteriores	515,00		
33909200 - 15430000	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	2.678,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e restituições	1.854,00		
33909300 - 15410000	Indenizações e restituições	875,50		
33909300 - 15420000	Indenizações e restituições	875,50		
33909300 - 15430000	Indenizações e restituições	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		31.930,00	31.930,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	4.635,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	20.600,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>298.556,74</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2452 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		32.960,00	32.960,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.300,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	20.600,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>35.020,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0004.2461 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.780,00	26.780,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.750,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.600,00	20.600,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.300,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.300,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>47.380,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0008.2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		59.019,00	59.019,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	206,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	22.660,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.133,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.540,00		

33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.450,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>59.019,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0008.2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		8.755,00	8.755,00
33903000 - 15760000	Material de consumo	2.060,00		
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>8.755,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0008.2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		29.973,00	29.973,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	2.575,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.600,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.768,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		62.335,60	62.335,60
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	53.560,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	8.775,60		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>92.308,60</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Dotação: 12.365.0009.2022 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.055,00	19.055,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	515,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.090,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	15.450,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>19.055,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0027.1999 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.695,00	6.695,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	906,40		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	123,60		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>6.695,00</b>
<b>Dotação: 12.366.0006.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		58.637,90	58.637,90
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	8.755,00		
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	648,90		
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.708,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.750,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	515,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	4.635,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	8.446,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	515,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	515,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		12.360,00	12.360,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.575,00		
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	7.725,00		
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	515,00		
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	1.030,00		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	515,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		45.835,00	45.835,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	515,00		
33901400 - 15400001	Diárias - civil	1.236,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	515,00		
33901800 - 15400001	Auxílio financeiro a estudantes	2.060,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.150,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	309,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	1.545,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	1.030,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 15410000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	824,00		
33903200 - 15420000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	927,00		

33903200 - 15430000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	1.545,00		
33903300 - 15410000	Passagens e despesas com locomoção	515,00		
33903300 - 15420000	Passagens e despesas com locomoção	618,00		
33903300 - 15430000	Passagens e despesas com locomoção	412,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.236,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.678,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.540,00	18.540,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.605,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	12.360,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>135.372,90</b>
<b>Dotação: 12.366.0006.2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		152.728,40	152.728,40
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	4.120,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	20.600,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	515,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.575,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.400,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	370,80		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.900,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	432,60		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.030,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	4.635,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	1.030,00		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	1.030,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		23.762,10	23.762,10
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.060,00		
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	20.600,00		
31911300 - 15411070	Obrigações patronais	257,50		
31911300 - 15421070	Obrigações patronais	329,60		
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>176.490,50</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Dotação: 12.366.0006.2032 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.030,00	1.030,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Dotação: 12.366.0006.2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		13.905,00	13.905,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	8.240,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	4.635,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		2.884,00	2.884,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.884,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		53.148,00	53.148,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	2.060,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.300,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.708,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.050,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>71.997,00</b>
<b>Dotação: 12.366.0009.2023 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.459,00	5.459,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.369,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	2.060,00		

				Total Dotação:	5.459,00
<b>Dotação: 12.367.004.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			9.270,00	9.270,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.150,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			103,00	103,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	103,00			
				<b>Total Dotação:</b>	<b>9.373,00</b>
<b>Dotação: 12.367.005.2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			34.093,00	34.093,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.678,00			
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	1.030,00			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	2.060,00			
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	2.060,00			
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.030,00			
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.575,00			
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.695,00			
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00			
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00			
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.369,00			
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	4.120,00			
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.060,00			
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	1.030,00			
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.236,00			
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		10.300,00		10.300,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	1.545,00			
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	3.605,00			
31911300 - 15411070	Obrigações patronais	2.060,00			
31911300 - 15421070	Obrigações patronais	2.060,00			
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	1.030,00			
				<b>Total Dotação:</b>	<b>44.393,00</b>
<b>Dotação: 12.367.005.2129 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			32.774,60	32.774,60
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	7.004,00			
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	1.030,00			
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	1.030,00			
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	3.090,00			
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	515,00			
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00			
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.090,00			
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00			
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00			
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	515,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	8.775,60			
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	1.030,00			
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	2.060,00			
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	515,00			
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		7.004,00		7.004,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	3.708,00			
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00			
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	1.030,00			
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	1.030,00			
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	206,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			39.192,02	39.192,02
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.339,00			
33901400 - 15400001	Diárias - civil	1.236,00			
33901400 - 15410000	Diárias - civil	515,00			
33901400 - 15420000	Diárias - civil	618,00			
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.430,80			
33903000 - 15400001	Material de consumo	1.030,00			
33903000 - 15410000	Material de consumo	1.493,50			
33903000 - 15420000	Material de consumo	1.030,00			
33903000 - 15430000	Material de consumo	515,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.359,60			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00			
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00			
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00			
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.991,52			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.728,60			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.755,00			
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00			
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			25.564,60	25.564,60
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.728,60			
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	18.746,00			

44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>104.535,22</b>
<b>Dotação: 12.367.0009.2076 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.635,00	4.635,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.575,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>4.635,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>8.988.197,93</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES</b>				
<b>Dotação: 15.451.0016.1006 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		139.359,00	139.359,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
44903000 - 17500000	Material de consumo	3.090,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	6.180,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	102.279,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>139.359,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0016.1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.665,00	5.665,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	515,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.120,00	4.120,00
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>9.785,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0016.1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		65.920,00	65.920,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	1.030,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.240,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	51.500,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>65.920,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0016.1112 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.390,00	13.390,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	3.090,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0016.1113 - CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44900000	Aplicações diretas		13.390,00	13.390,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.180,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0016.1114 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		28.943,00	28.943,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.210,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	103,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>28.943,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0016.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		227.630,00	227.630,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		

31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	185.400,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	41.200,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		11.330,00	11.330,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	11.330,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.489.080,08	1.489.080,08
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.090,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	123.600,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	40.170,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	216.300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.096.650,08		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		494.187,79	494.187,79
44905100 - 15000000	Obras e instalações	468.437,79		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.750,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>2.222.227,87</b>
<b>Dotação: 15.451.0016.2037 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		177.160,00	177.160,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	133.900,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	1.030,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.900,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.330,00	11.330,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
			<b>Total Dotação:</b>	<b>188.490,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0020.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		5.150,00	5.150,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.575,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.575,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		2.369,00	2.369,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	2.369,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		700.400,00	700.400,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	669.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.090,00	3.090,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>711.009,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0020.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		299.730,00	299.730,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.900,00		
33903000 - 17510000	Material de consumo	5.150,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	226.600,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.450,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.090,00	3.090,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 17510000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>302.820,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0020.2104 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.210,00	7.210,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		41.200,00	41.200,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.150,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	20.600,00		
44906100 - 16593110	Aquisição de imóveis	3.090,00		
44906100 - 17000000	Aquisição de imóveis	5.150,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Dotação: 15.451.0029.1107 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.327.500,99	1.327.500,99
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17540000	Obras e instalações	1.326.470,99		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.327.500,99</b>
<b>Dotação: 15.452.0020.2080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		8.240,00	8.240,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.090,00	3.090,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>11.330,00</b>
<b>Dotação: 15.606.0016.1110 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.390,00	13.390,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.120,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.180,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Dotação: 15.695.0016.1009 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.386,00	6.386,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.356,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.330,00	11.330,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.180,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	3.090,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>17.716,00</b>
<b>Dotação: 17.512.0016.1010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.793,00	23.793,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.763,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.540,00	18.540,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905100 - 16593120	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	8.240,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>42.333,00</b>
<b>Dotação: 20.451.0020.1108 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.480,00	16.480,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.635,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.575,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	8.240,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>16.480,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0016.1111 - PERFURAÇÃO DE POÇOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.300,00	10.300,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.180,00	6.180,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.120,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>16.480,00</b>
<b>Dotação: 26.782.0016.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.210,00	7.210,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		178.190,00	178.190,00

44903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
44903000 - 17000000	Material de consumo	5.150,00		
44903000 - 17500000	Material de consumo	3.090,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	154.500,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.300,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>185.400,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>5.374.373,86</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		187.575,00	187.575,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901100 - 17000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	515,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	35.000,00		
31901300 - 17000000	Obrigações patronais	515,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31909200 - 17000000	Despesas de exercícios anteriores	515,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		3.090,00	3.090,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	2.575,00		
31911300 - 17000000	Obrigações patronais	515,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		155.857,66	155.857,66
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.090,00		
33901400 - 17000000	Diárias - civil	515,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.360,00		
33903000 - 17000000	Material de consumo	515,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.030,00		
33903100 - 17000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	515,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	515,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903300 - 17000000	Passagens e despesas com locomoção	515,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.060,00		
33903500 - 17000000	Serviços de consultoria	515,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.815,00		
33903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	537,66		
33903600 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.605,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.060,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e restituições	515,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.104,28	40.104,28
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	31.349,28		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>386.626,94</b>
<b>Dotação: 20.122.0015.1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		23.690,00	23.690,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	12.360,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>23.690,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0015.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.720,00	24.720,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.780,00	26.780,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		

44905100 - 16593110	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.300,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>51.500,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0015.2039 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		833.270,00	833.270,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	463.500,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	257.500,00		
33903000 - 17500000	Material de consumo	10.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.450,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.400,00		
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>833.270,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0015.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		22.145,00	22.145,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.635,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>22.145,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0015.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.720,00	24.720,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.180,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>24.720,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>1.341.951,94</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				
<b>Dotação: 13.392.0012.1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.429,00	4.429,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.085,00	20.085,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.450,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>24.514,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		26.368,00	26.368,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.630,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.738,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		82.111,60	82.111,60
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.120,00		
33903100 - 17150000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.150,00		
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.090,00		
33903100 - 17490000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.606,80		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 17490000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.678,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.636,80		
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>108.479,60</b>
<b>Dotação: 23.695.0018.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		133.900,00	133.900,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.240,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	22.660,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		317.755,00	317.755,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.090,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.900,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.050,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	206.000,00		
33903900 - 16320000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		

33903900 - 17090000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.360,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	16.480,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.210,00	7.210,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>458.865,00</b>
<b>Dotação: 23.695.0018.2077 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		6.386,00	6.386,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.356,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		168.405,00	168.405,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.240,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	8.240,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.090,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.605,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	144.200,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>174.791,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>766.649,60</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>				
<b>Dotação: 04.124.0002.2288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		65.920,00	65.920,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.440,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	16.480,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.450,00	15.450,00
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.030,00	1.030,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>82.400,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>Dotação: 27.812.0013.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		100.013,00	100.013,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.605,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.250,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	19.158,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		1.854,00	1.854,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	1.854,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		161.260,60	161.260,60
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.060,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.695,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.635,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.356,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.017,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	123.600,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.687,60		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.150,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.090,00	3.090,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>266.217,60</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>266.217,60</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				

<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2998 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		85.500,00	85.500,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	16.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		54.500,00	54.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0015.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.725,00	7.725,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		22.145,00	22.145,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.575,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.180,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>29.870,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0015.2102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		84.975,00	84.975,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.575,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.180,00	6.180,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
			<b>Total Dotação:</b>	<b>91.155,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>271.025,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2985 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		92.700,00	92.700,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.250,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.450,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		16.583,00	16.583,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.133,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.030,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.030,00	1.030,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>110.313,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>110.313,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 5012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Dotação: 04.122.0099.2333 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.030,00	1.030,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.030,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>1.030,00</b>
			<b>Total Órgão:</b>	<b>22.459.972,34</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.296,80	25.296,80
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.300,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	5.356,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.640,80		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>25.296,80</b>
<b>Dotação: 10.122.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.416,00	7.416,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.356,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>7.416,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		347.652,34	347.652,34
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	69.010,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.017,34		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	36.050,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		25.750,00	25.750,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	25.750,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.300,00	10.300,00
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	10.300,00		
33900000	Aplicações diretas		297.258,00	297.258,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.545,00		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	6.180,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	41.200,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	23.690,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.030,00		
33903100 - 15001002	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.060,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.605,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	36.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.210,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.450,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.500,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.798,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	7.725,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.575,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.030,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	82.400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		28.325,00	28.325,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.695,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
44903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>709.285,34</b>
<b>Dotação: 10.122.0002.2115 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.257,00	12.257,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.030,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.635,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.472,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44900000	Aplicações diretas		29.870,00	29.870,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	20.600,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>42.127,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0011.2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		123.600,00	123.600,00
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	123.600,00		
33900000	Aplicações diretas		12.360,00	12.360,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.360,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>135.960,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0011.2114 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		30.900,00	30.900,00
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	30.900,00		
33900000	Aplicações diretas		6.386,00	6.386,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.386,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>37.286,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0011.2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		2.575,00	2.575,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>2.575,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		38.835,16	38.835,16
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	23.179,16		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	4.326,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>38.835,16</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.1109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.665,00	5.665,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.545,00		
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		174.070,00	174.070,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	8.240,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	154.500,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>179.735,00</b>
<b>Dotação: 10.512.0011.2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.514,00	24.514,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.974,00		
33903000 - 16010000	Material de consumo	2.060,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.090,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.540,00	18.540,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	8.240,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	3.090,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
			<b>Total Dotação:</b>	<b>43.054,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>1.221.570,30</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				

<b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borge</b>				
<b>Dotação: 10.301.0011.1014 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		38.110,00	38.110,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	15.450,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>38.110,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		41.200,00	41.200,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	29.870,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>41.200,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.725,00	7.725,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.030,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.605,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.780,00	26.780,00
44903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	5.150,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	4.120,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	3.090,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>34.505,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		66.074,50	66.074,50
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	12.360,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	36.050,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	12.514,50		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>66.074,50</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.1024 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		32.908,50	32.908,50
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.236,00		
33903000 - 16310000	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16320000	Material de consumo	2.575,00		
33903000 - 16593110	Material de consumo	2.575,00		
33903000 - 16593120	Material de consumo	1.545,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.575,00		
33903200 - 16593110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 16593120	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16593120	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.545,00		
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 16320000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.287,50		
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16593120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.746,00	18.746,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	3.296,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	8.755,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>51.654,50</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.1025 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEIA DA SAUDE</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.540,00	18.540,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.300,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>18.540,00</b>
<b>10.301.0011.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO</b>				
<b>Dotação:</b>				
<b>BORGES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		318.270,00	318.270,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	15.450,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	226.600,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.235,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	46.350,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.030,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	515,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		28.325,00	28.325,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	25.750,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	2.575,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		736.978,15	736.978,15
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.545,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	23.690,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	56.650,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.210,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.120,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	271.229,65		
33903700 - 16000000	Locação de mão de obra	2.060,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.446,50		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	128.750,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	30.900,00		
33904000 - 16000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.356,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.236,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	97.850,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.416,00	7.416,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.356,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.090.989,15</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		493.267,00	493.267,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	7.622,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	7.725,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	124.630,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.900,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	309.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.300,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		106.811,00	106.811,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	44.290,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	61.800,00		
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	721,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		22.969,00	22.969,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.060,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	515,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.060,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	515,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	515,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.605,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.605,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.854,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.978,00	12.978,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	515,00		

44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	4.120,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.768,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>636.025,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		199.099,00	199.099,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.800,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.300,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	123.600,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	103,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.030,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.236,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		35.535,00	35.535,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	15.450,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	18.540,00		
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	1.545,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.776,00	19.776,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.575,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.120,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.060,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.266,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.270,00	9.270,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>263.680,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		120.510,00	120.510,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	66.950,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.575,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.900,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	7.725,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.300,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		14.935,00	14.935,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	7.210,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	7.725,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		174.070,00	174.070,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.060,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	515,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.150,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.300,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.120,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.470,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.500,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	39.140,00		
33904800 - 16000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.236,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	1.030,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	1.854,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.120,00	4.120,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>313.635,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		494.915,00	494.915,00

31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	20.600,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	30.900,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.200,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.295,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.500,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	10.300,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.060,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		12.566,00	12.566,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	7.210,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	5.356,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		217.494,80	217.494,80
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.060,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	824,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	9.270,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	41.200,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.635,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.605,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.545,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.200,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103.000,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	3.605,00		
33904000 - 16000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	3.666,80		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	824,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		28.840,00	28.840,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	15.450,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>753.815,80</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		108.665,00	108.665,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	5.150,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	30.900,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.240,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.500,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.575,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.300,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		34.505,00	34.505,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	3.605,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	30.900,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		190.962,00	190.962,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.060,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.854,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	21.630,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	14.420,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	51.500,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.900,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.650,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	824,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.330,00	11.330,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	3.605,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
			<b>Total Dotação:</b>	<b>345.462,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2051 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		19.879,00	19.879,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	2.369,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	8.652,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.854,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.575,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.060,00		

31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.369,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		4.429,00	4.429,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	2.060,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	2.369,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		22.660,00	22.660,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	824,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.575,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.356,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.270,00	9.270,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	515,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	515,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	515,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	515,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>56.238,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2052 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		805.872,00	805.872,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	309.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	463.500,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.678,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.888,00	9.888,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.768,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			<b>Total Dotação:</b>	<b>815.760,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		18.025,00	18.025,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	5.150,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	6.180,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	4.635,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		66.950,00	66.950,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.545,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.300,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	43.260,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.369,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.090,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.296,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		36.256,00	36.256,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	3.605,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	15.656,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	8.755,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>121.231,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		112.094,90	112.094,90
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.545,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.060,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.266,90		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		

33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.369,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103.000,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>112.094,90</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2055 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.420,00	14.420,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.545,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	4.120,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.545,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.210,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.532,00	4.532,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.133,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.339,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>18.952,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		8.961,00	8.961,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.133,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	618,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.150,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		211.459,00	211.459,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	2.060,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.545,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.330,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	185.400,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.133,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	412,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	721,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	618,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.180,00	6.180,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>226.600,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		5.356,00	5.356,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	824,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	927,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.545,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		122.570,00	122.570,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	824,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.957,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	721,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.648,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.300,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	103.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.545,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	618,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.442,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.253,00	5.253,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	618,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>133.179,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2116 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		671.560,00	671.560,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.060,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	669.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.060,00	2.060,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>673.620,00</b>

<b>Dotação: 10.301.0011.2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.935,00	14.935,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.236,00		
33903000 - 16010000	Material de consumo	5.150,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.090,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.270,00	9.270,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.545,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>24.205,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		11.330,00	11.330,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.236,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.150,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.854,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.236,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	824,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		1.833,40	1.833,40
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	597,40		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	1.236,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.467,00	19.467,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	2.060,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.854,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	3.708,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.678,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.957,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.605,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.210,00	7.210,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.163,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.957,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>39.840,40</b>
<b>Dotação: 10.301.0011.2120 - MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		19.879,00	19.879,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	2.575,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	12.360,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	824,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	4.120,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.785,00	9.785,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.545,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.545,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.128,00	18.128,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.678,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>47.792,00</b>
<b>10.301.0011.2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR</b>				
Dotação:	DESEMPENHO			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		24.926,00	24.926,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	9.167,00		

31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.240,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.854,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.575,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		4.429,00	4.429,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	1.854,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	2.575,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		39.140,00	39.140,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.030,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.236,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.030,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.060,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.545,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	1.545,00		
33903400 - 15001002	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	3.090,00		
33903400 - 16000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.545,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	1.030,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	2.060,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.236,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.854,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.369,00		
33904700 - 15001002	Obrigações tributárias e contributivas	1.030,00		
33904700 - 16000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.060,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.030,00		
33904800 - 16000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.060,00		
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	2.060,00		
33909100 - 16000000	Sentenças judiciais	1.545,00		
33909400 - 15001002	Indenizações e restituições trabalhistas	1.030,00		
33909400 - 16000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.476,00	9.476,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	1.030,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	3.296,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>77.971,00</b>
<b>Dotação: 10.302.0011.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		870.144,00	870.144,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	154.500,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	46.350,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	529.420,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.300,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	116.184,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.300,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		74.984,00	74.984,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	72.100,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	2.884,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.724.916,59	1.724.916,59
33901400 - 15001002	Diárias - civil	3.605,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.236,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	608.499,59		
33903000 - 16000000	Material de consumo	146.260,00		
33903100 - 15001002	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.060,00		
33903100 - 16000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.030,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	41.200,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.236,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	72.100,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.360,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	576.800,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	197.760,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	51.500,00		
33904000 - 16000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.150,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	3.090,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		24.205,00	24.205,00
44903000 - 15001002	Material de consumo	1.030,00		
44903000 - 16000000	Material de consumo	515,00		
44903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
44903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
44903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		

44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.545,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>2.694.249,59</b>
<b>Dotação: 10.305.0011.1023 - MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.570,00	19.570,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.545,00		
33903200 - 16310000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 16593110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.575,00		
33903200 - 16593120	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.347,40	26.347,40
44905100 - 15001002	Obras e instalações	3.687,40		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	20.600,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>45.917,40</b>
<b>10.305.0011.1100 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL</b>				
<b>Dotação:</b>				
<b>E ESTADUAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		34.505,00	34.505,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.300,00		
44905100 - 16320000	Obras e instalações	2.575,00		
44905100 - 17100000	Obras e instalações	20.600,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>34.505,00</b>
<b>Dotação: 10.305.0011.2105 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		45.989,50	45.989,50
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	18.540,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.060,00		
31900400 - 16020000	Contratação por tempo determinado	1.030,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.150,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00		
31901100 - 16020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.150,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	8.755,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	154,50		
31901300 - 16020000	Obrigações patronais	3.090,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		6.180,00	6.180,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	1.545,00		
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	3.605,00		
31911300 - 16020000	Obrigações patronais	1.030,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		62.727,00	62.727,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.150,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16020000	Material de consumo	1.030,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.356,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.450,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	721,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		22.660,00	22.660,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	3.090,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16020000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	3.090,00		
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>137.556,50</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>8.913.402,74</b>
			<b>Total Orgão:</b>	<b>10.134.973,04</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.150,00	5.150,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0099.2127 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		19.055,00	19.055,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.180,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.090,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.450,00	15.450,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.450,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>34.505,00</b>
<b>Dotação: 08.122.0002.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		339.900,00	339.900,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.300,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	267.800,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	61.800,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		30.900,00	30.900,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	30.900,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		155.427,00	155.427,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.150,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	36.050,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.120,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.750,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	4.120,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.450,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.994,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	9.888,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.605,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		66.950,00	66.950,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	43.260,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>593.177,00</b>
<b>Dotação: 08.122.0002.2123 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		23.690,00	23.690,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.450,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	8.240,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>23.690,00</b>
<b>Dotação: 08.122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		112.785,00	112.785,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	92.700,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.085,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		86.005,00	86.005,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.575,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	61.800,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.240,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.090,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		38.110,00	38.110,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	36.050,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>236.900,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.506,00	10.506,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.575,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.266,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>10.506,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		126.896,00	126.896,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.356,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.360,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.180,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	103.000,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>126.896,00</b>

Classificação	Especificação	Desdob.	Total Unid. Orçamentária: Elemento	1.030.824,00 Categoria
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>Dotação: 08.241.0014.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.420,00	14.420,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>14.420,00</b>
<b>Dotação: 08.243.0014.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		24.823,00	24.823,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.545,00		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	4.120,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.090,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.004,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	824,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.150,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.030,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		43.157,00	43.157,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.060,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	19.055,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.854,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	824,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	5.150,00		
33903700 - 16600000	Locação de mão de obra	2.060,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.545,00		
33904000 - 16600000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	824,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.489,00	6.489,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.369,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>74.469,00</b>
<b>Dotação: 08.243.0014.2356 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		21.733,00	21.733,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	103,00		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	10.300,00		
31900400 - 16610000	Contratação por tempo determinado	10.300,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.720,00	24.720,00
<b>Exercício: 2025</b>				
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00		
33903000 - 16610000	Material de consumo	2.060,00		
33903900 - 16610000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>46.453,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.1101 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		38.110,00	38.110,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.450,00	15.450,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	10.300,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>53.560,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.1102 - CONSTRUÇÃO DO CRAS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.600,00	20.600,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	15.450,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>20.600,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.1103 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.270,00	9.270,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.090,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	1.030,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>9.270,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.1104 - REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.617,00	24.617,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.017,00		
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.635,00	4.635,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.575,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>29.252,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		109.180,00	109.180,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	40.170,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.810,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.050,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.150,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		10.300,00	10.300,00
31911300 - 16600000	Obrigações patronais	10.300,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		287.862,22	287.862,22
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	21.630,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	47.895,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	1.030,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.360,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	74.572,00		
33903700 - 16600000	Locação de mão de obra	41.795,22		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.470,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.150,00		
33904000 - 16600000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.360,00	12.360,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	12.360,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>419.702,22</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		113.248,50	113.248,50
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	35.071,50		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	50.882,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.150,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.695,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.150,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	10.300,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		127.874,50	127.874,50
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.060,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	515,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.356,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.605,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.060,00		
33903100 - 16600000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.545,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.826,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.695,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.990,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.317,50		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.030,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.545,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.545,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.030,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	1.545,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.068,00	16.068,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.236,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	8.240,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	1.030,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.472,00		

		Total Dotação:	257.191,00
<b>Dotação: 08.244.0014.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000	Outras despesas correntes		
33900000	Aplicações diretas	75.220,90	75.220,90
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.060,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.060,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.150,00	
33903000 - 16600000	Material de consumo	26.265,00	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.193,90	
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.600,00	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.545,00	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.708,00	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.060,00	
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.369,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações diretas	8.343,00	8.343,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.635,00	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.854,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	1.854,00	
		<b>Total Dotação:</b>	<b>83.563,90</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000	Outras despesas correntes		
33900000	Aplicações diretas	20.703,00	20.703,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.236,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.060,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.854,00	
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.090,00	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.678,00	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações diretas	7.725,00	7.725,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.090,00	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.575,00	
		<b>Total Dotação:</b>	<b>28.428,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.2069 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000	Outras despesas correntes		
33900000	Aplicações diretas	41.200,00	41.200,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.150,00	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	36.050,00	
		<b>Total Dotação:</b>	<b>41.200,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>
<b>Dotação: 08.244.0014.2079 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>Categoria</b>
30000000	DESPESAS CORRENTES		
31000000	Pessoal e encargos sociais		
31900000	Aplicações diretas	32.960,00	32.960,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.060,00	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	1.030,00	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.600,00	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.060,00	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.150,00	
33000000	Outras despesas correntes		
33900000	Aplicações diretas	18.540,00	18.540,00
33903000 - 16590000	Material de consumo	2.060,00	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00	
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00	
		<b>Total Dotação:</b>	<b>51.500,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0022.1997 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000	Outras despesas correntes		
33900000	Aplicações diretas	29.272,60	29.272,60
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00	
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.307,60	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00	
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.240,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações diretas	22.145,00	22.145,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00	
44905100 - 16650000	Obras e instalações	3.090,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.605,00	
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	10.300,00	
		<b>Total Dotação:</b>	<b>51.417,60</b>
<b>Dotação: 08.244.0023.2128 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000	Outras despesas correntes		
33900000	Aplicações diretas	16.171,00	16.171,00

33903000 - 15000000	Material de consumo	3.605,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.575,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	1.854,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.236,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.545,00		
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.236,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.905,00	13.905,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.090,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	3.090,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>30.076,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Dotação: 08.244.0024.2001 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		38.789,80	38.789,80
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.725,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.768,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	1.030,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.180,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00		
33903200 - 17010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.236,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.482,30		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00		
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	875,50		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.163,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.545,00		
33904800 - 17010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.060,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.480,00	16.480,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	8.755,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.575,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>55.269,80</b>
<b>Dotação: 20.241.0014.2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		6.695,00	6.695,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.150,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.545,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.291,00	20.291,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.236,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.635,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.120,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.120,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.180,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>26.986,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>1.293.358,52</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2</b>	<b>- Poder Executivo</b>			
<b>Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>UO: 4003 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA</b>				
<b>Dotação: 08.243.0014.2061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		28.016,00	28.016,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.060,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.635,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.506,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.635,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		24.720,00	24.720,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	22.660,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>52.736,00</b>
<b>Dotação: 08.243.0014.2067 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.921,10	18.921,10
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.545,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.369,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.905,50		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.565,60		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.236,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		14.935,00	14.935,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	7.725,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	2.060,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>33.856,10</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>86.592,10</b>
			<b>Total Orgão:</b>	<b>2.410.774,62</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'água do Borges</b>				
<b>UO: 6011 - Regime Próprio de Previdência</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.1105 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		22.660,00	22.660,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00		
44905100 - 18001111	Obras e instalações	20.600,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>22.660,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		200.850,00	200.850,00
31901100 - 18020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	154.500,00		
31901300 - 18020000	Obrigações patronais	46.350,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		2.060,00	2.060,00
31911300 - 18020000	Obrigações patronais	2.060,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		135.960,00	135.960,00
33901400 - 18020000	Diárias - civil	1.030,00		
33903000 - 18020000	Material de consumo	10.300,00		
33903200 - 18020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 - 18020000	Passagens e despesas com locomoção	10.300,00		
33903500 - 18020000	Serviços de consultoria	51.500,00		
33903600 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00		
33903900 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.360,00	12.360,00
44905100 - 18020000	Obras e instalações	2.060,00		
44905200 - 18020000	Equipamentos e material permanente	10.300,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>351.230,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0002.2075 - IPSS - BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		20.600,00	20.600,00
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.600,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		1.030,00	1.030,00
31911300 - 18001111	Obrigações patronais	1.030,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>21.630,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0002.2124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		48.719,00	48.719,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.369,00		
44905200 - 28000000	Equipamentos e material permanente	46.350,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>48.719,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0002.2131 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.150,00	5.150,00
44905200 - 28000000	Equipamentos e material permanente	5.150,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
			<b>Total Dotação:</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0021.2071 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.081.500,00	1.081.500,00
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.081.500,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		20.600,00	20.600,00
31911300 - 18001111	Obrigações patronais	20.600,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.102.100,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0021.2072 - IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		51.500,00	51.500,00
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	51.500,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>51.500,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0021.2073 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		689.791,00	689.791,00
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	689.791,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>689.791,00</b>
<b>Dotação: 09.271.0021.2074 - IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE</b>				

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		72.100,00	72.100,00
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	72.100,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>72.100,00</b>
<b>Dotação: 99.999.0002.2100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>				
90000000	RESERVAS			
99000000	RESERVAS			
99990000	RESERVAS		247.200,00	247.200,00
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99999999 - 18001111	Reserva de contingência	247.200,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>247.200,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>2.612.080,00</b>
			<b>Total Orgão:</b>	<b>2.612.080,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 1 - Poder Legislativo</b>				
<b>Órgão: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges</b>				
<b>UO: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'água do Borges</b>				
<b>Dotação: 01.031.0001.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		816.275,00	816.275,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	731.300,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	82.400,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.575,00		
31910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		82.400,00	82.400,00
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	82.400,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		26.368,00	26.368,00
33504100 - 15000000	Contribuições	26.368,00		
33900000	Aplicações diretas		798.765,00	798.765,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	51.500,00		
33901900 - 15000000	Auxílio fardamento	2.575,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	59.740,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	28.840,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	144.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.900,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	226.600,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	144.200,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	61.800,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.150,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	42.230,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		78.692,00	78.692,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	2.987,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.545,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.600,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	51.500,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.802.500,00</b>
			<b>Total Unid. Orçamentária:</b>	<b>1.802.500,00</b>
			<b>Total Orgão:</b>	<b>1.802.500,00</b>
			<b>Total Geral:</b>	<b>39.420.300,00</b>

<b>ANTONIMAR AMORIN CARLOS</b>	<b>RANILDA DA SILVA</b>
Prefeito	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**A3956A59

### GABINETE DO PREFEITO QUADRO RECEITA PREVISTA

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>			
<b>Quadro Receita Prevista</b>			
<b>Exercício: 2025</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>1000000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>41.750.180,55</b>
<b>1100000000</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>815.063,06</b>
1110000000	Impostos		701.359,54
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio		389.034,34
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		380.278,80
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000	117.612,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001001	49.005,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001002	29.403,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001001	5.553,90
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15000000	13.329,36
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001002	3.332,34
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15000000	79.976,16
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001001	33.323,40
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001002	19.994,04
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	4.312,44
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	17.249,76

1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	7.187,40
1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		8.755,54
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15000000	3.920,40
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15001002	980,10
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15001001	1.633,50
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15000000	392,02
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15001001	163,35
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15001002	98,01
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001001	359,37
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001002	215,62
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15000000	862,49
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	15000000	78,41
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	15001001	32,67
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	15001002	19,60
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		94.089,60
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		94.089,60
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15000000	56.453,76
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001001	23.522,40
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001002	14.113,44
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		218.235,60
1114510000	Impostos sobre Serviços		218.235,60
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15000000	119.180,16
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001001	49.658,40
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001002	29.795,04
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15000000	1.176,12
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001001	490,05
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001002	294,03
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15000000	13.068,00
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	2.744,28
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	1.143,45
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	686,07
1120000000	Taxas		3.920,40
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços		3.920,40
1122980100	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	15000000	2.352,24
1122980100	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	15001001	980,10
1122980100	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	15001002	588,06
1130000000	Contribuição de Melhoria		109.783,12
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1131000000	Contribuição de Melhoria		109.783,12
1131530000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		109.783,12
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	15001001	130,68
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	15000000	13.381,63
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	15001002	78,41
1131530200	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	15000000	41.817,60
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	15000000	8.624,88
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	15001002	2.156,22
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	15001001	3.593,70
1131530400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	15760000	40.000,00
<b>1200000000</b>	<b>Contribuições</b>		<b>2.442.629,00</b>
1210000000	Contribuições Sociais		2.209.849,00
1215011100	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18001111	392.040,00
1215011200	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	18001111	6.534,00
1215021100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	18001111	1.176.120,00
1215021100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	18020000	351.230,00
1215021200	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	18001111	19.602,00
1215510000	Contribuição Patronal - Parcelamentos		257.789,00
1215511100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	18001111	257.789,00
1219000000	Outras Contribuições Sociais		6.534,00
1219990000	Demais Contribuições Sociais		6.534,00
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	15000000	6.534,00
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		232.780,00
1241000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		232.780,00
1241500000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		232.780,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17510000	232.780,00
<b>1300000000</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>189.486,00</b>
1320000000	Valores Mobiliários		189.486,00
1321000000	Juros e Correções Monetárias		189.486,00
1321010000	Remuneração de Depósitos Bancários		189.486,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		189.486,00
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso não vinculado	15000000	13.068,00
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15000000	3.920,40
1321010104	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	15000000	65.340,00
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15000000	3.920,40
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	15000000	3.920,40
1321010107	Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS Principal	18001111	91.476,00
1321010108	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15401070	7.840,80
<b>1600000000</b>	<b>Receita de Serviços</b>		<b>784,08</b>
1610000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		784,08
1611000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		784,08
1611010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		784,08
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15000000	784,08
<b>1700000000</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>37.989.358,41</b>
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades		30.299.135,61
1711000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.590.458,38
1711510000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.585.458,38
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001001	2.280.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	13.000.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001002	4.270.000,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		2.035.458,38

1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	15001001	494.553,86
1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	15000000	800.000,00
1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	15001002	328.904,52
1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	25000000	412.000,00
1711520000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.000,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001001	1.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	3.500,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001002	500,00
1712000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		868.474,00
1712520000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		868.474,00
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	15000000	235.224,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	15000000	350.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	17050000	257.500,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	17200000	25.750,00
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.224.832,30
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações		3.042.079,70
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16040000	434.866,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16000000	285.000,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16000000	200.000,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16050000	391.400,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16000000	185.000,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	16000000	1.154.996,86
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16000000	355.533,24
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16050000	0,00
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	16000000	35.283,60
1713510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede		529.352,60
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pr	16010000	39.525,00
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16010000	30.000,00
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16000000	139.827,60
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	16000000	320.000,00
1713980100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15000000	653.400,00
1714000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		951.151,50
1714500000	Transferências do Salário-Educação		238.445,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	238.445,00
1714510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.306,80
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15690000	1.306,80
1714520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		144.177,40
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		30.056,40
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15520000	114.121,00
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	15520000	19.602,00
1714520102	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE EJA	15000000	7.187,40
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE PRÉ ESCOLA	15520000	1.960,20
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE AEE	15520000	1.306,80
1714530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		58.710,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15530000	58.710,00
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15510000	22.145,00
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15690000	486.367,30
1715000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d		517.739,81
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15420000	225.776,00
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15421070	20.414,60
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15410000	50.068,30
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15411070	111.682,90
1715503100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	15440000	20.600,00
1715503100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	15430000	89.198,01
1716000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		549.914,82
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1716500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		549.914,82
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16600000	549.914,82
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		128.872,20
1717500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		117.111,00
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16310000	117.111,00
1717520000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		11.761,20
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16650000	11.761,20
1718080000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		189.520,00
1718081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	16590000	2.060,00
1718081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	16593110	187.460,00
1719000000	Outras Transferências de Recursos da União		1.278.172,60
1719570000	Transferência Especial da União		385.838,00
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	15993110	1.030,00
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	16593120	76.220,00
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	17060000	308.588,00
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	17190000	20.600,00
1719610100	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	15000000	35.000,00
1719610100	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	15001001	4.000,00
1719610100	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	15001002	5.000,00
1719990000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		827.734,60
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17150000	16.957,60
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15000000	726.317,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17160000	18.540,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17180000	65.920,00
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.792.303,60
1721000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.463.365,20
1721500000	Cota-Parte do ICMS		3.250.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	1.800.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001001	250.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001002	1.200.000,00
1721510000	Cota-Parte do IPVA		155.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	130.000,00

1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001001	5.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001002	20.000,00
1721520000	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.500,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	2.000,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001001	500,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001002	1.000,00
1721530000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		54.865,20
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17500000	16.480,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15000000	33.976,80
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17490000	4.408,40
1722000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		36.590,40
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	15000000	36.590,40
1724000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		99.995,50
1724510000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		99.995,50
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	99.995,50
1729000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		192.352,50
1729510000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		43.105,50
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	17010000	43.105,50
1729990000	Outras Transferências dos Estados e DF		149.247,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16020000	44.290,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16320000	38.007,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16610000	33.990,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17090000	12.360,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17100000	20.600,00
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.897.919,20
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1751000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio		3.897.919,20
1751500000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss		3.897.919,20
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15401070	2.860.709,20
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	25401070	87.550,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15400001	949.660,00
<b>1900000000</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>312.860,00</b>
1990000000	Demais Receitas Correntes		312.860,00
1999000000	Outras Receitas Correntes		312.860,00
1999030000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		312.860,00
1999030100	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social -	18001111	261.360,00
1999030100	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social -	28000000	51.500,00
<b>2000000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.271.619,45</b>
<b>2100000000</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>1.326.470,99</b>
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.326.470,99
2119000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.326.470,99
2119990000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.326.470,99
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	17540000	1.326.470,99
<b>2200000000</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>326.700,00</b>
2210000000	Alienação de Bens Móveis		326.700,00
2213000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		326.700,00
2213010000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		326.700,00
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15000000	326.700,00
<b>2400000000</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>268.448,46</b>
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		268.448,46
2413000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		3.005,64
2413500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		3.005,64
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16650000	3.005,64
2414000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		158.100,16
2414500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		102.570,76
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16650000	102.570,76
2414510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		55.529,40
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	8.000,00
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15760000	47.529,40
2419000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		107.342,66
2419990000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		107.342,66
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17000000	107.342,66
<b>2900000000</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>		<b>350.000,00</b>
2990000000	Demais Receitas de Capital		350.000,00
2999000000	Outras Receitas de Capital		350.000,00
2999990000	Outras Receitas de Capital		350.000,00
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	17000000	350.000,00
<b>1700000000</b>	<b>Dedução Fundeb - Transferências Correntes</b>		<b>-4.601.500,00</b>
1710000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades		-3.919.800,00
1711000000	Dedução Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-3.911.000,00
1711510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-3.910.000,00
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	-3.910.000,00
1711520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-1.000,00
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	-1.000,00
1719000000	Dedução Fundeb - Outras Transferências de Recursos da União		-8.800,00
1719610100	Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO ICMS	15000000	-8.800,00
1720000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-681.700,00
1721000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-681.700,00
1721500000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS		-650.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	-650.000,00
1721510000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA		-31.000,00
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	-31.000,00
1721520000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios		-700,00
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	-700,00
<b>Total da Receita:</b>			<b>39.420.300,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUADRO DE PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL ( CFBR**  
**ART. 165, § 2º)**

Anexo XII				
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual ( CFBR Art. 165, § 2º)				
Exercício: 2025				
PROGRAMA: 0000 - Operações Especiais				
ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1996 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	RS	80	342.000,00
2997 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	RS	83	56.500,00
2999 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	RS	85	318.800,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 3</b>			<b>717.300,00</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 3</b>			<b>717.300,00</b>
PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO				
ÓRGÃO: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	RS	12	1.101.760,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 1</b>			<b>1.101.760,00</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 1</b>			<b>1.101.760,00</b>
PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	RS	80	749.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RS	70	1.356.626,00
2004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	RS	53	113.895,50
2005 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	RS	80	25.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RS	35	730.959,00
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	RS	1670	340.949,99
2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS	80	250.000,00
2111 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	RS	85	81.600,00
2112 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	RS	36	60.500,00
2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	RS	80	192.987,60
2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS	80	10.300,00
2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS	88	14.469,00
2288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			0	82.400,00
2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	RS	88	270.242,50
2985 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			0	110.313,00
2998 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA			0	150.000,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 16</b>			<b>4.539.242,59</b>
PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	RS	85	9.200,00
2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	RS	89	567.571,50
2115 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	RS	87	107.482,00
2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS	88	14.914,20
2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS	88	14.914,20
2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS	80	19.116,80
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 6</b>			<b>733.198,70</b>
PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	21	459.939,00
2123 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	RS	87	22.000,00
2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS	85	8.904,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 3</b>			<b>490.843,00</b>

<b>PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>ÓRGÃO: 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1105 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	RS	85	23.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	RS	84	514.961,00
2075 - IPSS - BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA	IPSS - BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA	RS	87	28.520,00
2100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	RS	87	180.000,00
2124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	RS	88	47.300,00
2131 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	RS	86	20.000,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 6</b>			<b>813.781,00</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 31</b>			<b>6.577.065,29</b>
<b>PROGRAMA: 0003 - Ensino Fundamental</b>				
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	RS	85	6.180,00
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	RS	85	240.500,00
1003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	RS	80	143.365,00
1003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	RS	80	43.775,00
1004 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	RS	84	47.058,64
1004 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	RS	84	142.897,60
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	RS	84	1.052.362,20
2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	RS	85	386.313,60
2033 - Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Educação	Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Educação	RS	85	15.282,50
2130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	RS	85	621.800,00
2348 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE			0	22.145,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 11</b>			<b>2.721.679,54</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 11</b>			<b>2.721.679,54</b>
<b>PROGRAMA: 0004 - Educação Infantil</b>				
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	RS	69	475.176,58
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	RS	21	523.074,35
2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	RS	84	317.320,23
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - ( OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 30%	RS	85	189.483,10
2030 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	RS	10	13.500,00
2031 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	RS	17	17.000,00
2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	RS	17	424.937,50
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	RS	85	22.395,00
2452 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	RS	85	155.000,00
2461 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	RS	80	734.539,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 10</b>			<b>2.872.425,76</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 10</b>			<b>2.872.425,76</b>
<b>PROGRAMA: 0005 - Educação Especial</b>				
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	RS	85	58.156,60
2129 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	RS	8	104.535,22
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 2</b>			<b>162.691,82</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 2</b>			<b>162.691,82</b>
<b>PROGRAMA: 0006 - Educação de Jovens e Adultos</b>				
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	RS	85	160.269,70
2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	RS	86	89.393,55
2032 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RS	85	27.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E	RS	85	124.153,00

ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB			
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 4</b>			<b>400.816,25</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 4</b>			<b>400.816,25</b>
<b>PROGRAMA: 0008 - Transporte Escolar</b>				
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	R\$	85	59.019,00
2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	R\$	85	8.755,00
2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	R\$	85	28.640,00
2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	R\$	85	92.308,60
2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	R\$	85	58.403,06
2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	R\$	85	25.791,20
2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	R\$	85	28.600,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 7</b>			<b>301.516,86</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 7</b>			<b>301.516,86</b>
<b>PROGRAMA: 0009 - Merenda Escolar</b>				
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	R\$	85	15.282,50
2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	R\$	85	44.805,00
2022 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$	85	19.055,00
2023 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	R\$	87	32.120,00
2076 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE	R\$	85	41.250,00
	<b>Total do Órgão: Quantidade de Ações: 5</b>			<b>152.512,50</b>
	<b>Total do Programa: Quantidade de Ações: 5</b>			<b>152.512,50</b>

<b>PROGRAMA: 0011 - Saúde para Todos</b>				
<b>ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1014 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	R\$	85	118.390,00
1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	R\$	84	40.452,00
1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R\$	86	177.199,50
1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	R\$	89	67.782,50
1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	88	130.130,00
1023 - MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	R\$	88	218.477,00
1024 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti	R\$	85	128.588,00
1025 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADIA DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADIA DA SAÚDE	R\$	88	137.260,00
1100 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	R\$	85	13.500,00
1109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	R\$	0	118.347,50
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	R\$	84	955.269,50
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	R\$	89	1.793.315,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R\$	85	360.108,50
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	R\$	85	162.272,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	R\$	84	229.408,50
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	R\$	80	378.339,00
2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	R\$	88	254.882,50
2051 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	89	71.339,00
2052 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$	80	392.526,00
2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	R\$	88	162.391,00
2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	R\$	85	110.830,00
2055 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS	PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS	R\$	89	20.126,00
2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA	R\$	87	149.719,00
2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	R\$	89	68.480,90
2105 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)	R\$	87	612.093,00

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	RS	0	137.839,00
2114 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	RS	0	27.200,00
2116 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA	RS	88	2.226,00
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	RS	0	130.995,00
2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO	RS	87	61.226,00
2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	RS	85	39.358,00
2120 - MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	RS	86	47.530,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	RS	88	94.202,50
2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS	84	735.000,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 34</b>			<b>8.146.802,90</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 34</b>			<b>8.146.802,90</b>

**PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL****ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	RS	86	387.800,00
2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	RS	85	108.479,60
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 2</b>			<b>496.279,60</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 2</b>			<b>496.279,60</b>

**PROGRAMA: 0013 - Eventos Desportivos****ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	RS	85	69.839,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 1</b>			<b>69.839,00</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 1</b>			<b>69.839,00</b>

**PROGRAMA: 0014 - Assistência Social para Todos****ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1101 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	RS	85	163.921,00
1102 - CONSTRUÇÃO DO CRAS	CONSTRUÇÃO DO CRAS	RS	85	20.000,00
1103 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	RS	84	40.113,00
1104 - REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	RS	86	23.682,50
2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO	RS	84	34.700,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS	0	53.700,00
2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	RS	92	188.426,00
2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	84	29.370,00
2061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	RS	80	56.776,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	RS	0	26.452,00
2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	RS	83	277.667,00
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	RS	85	85.559,40
2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	86	29.326,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	RS	86	28.210,00
2067 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	RS	86	34.796,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO			0	126.896,00
2069 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	RS	84	47.000,00
2079 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	87	72.345,00
2356 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE			0	46.453,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 19</b>			<b>1.385.392,90</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 19</b>			<b>1.385.392,90</b>

**PROGRAMA: 0015 - Agricultura e Pecuária****ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	RS	88	47.730,00
1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS	RS	89	35.160,50
1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	RS	89	36.243,00
2039 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	RS	87	515.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	RS	87	81.700,00

2102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	R\$	85	141.486,00
2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	86	18.475,80
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 7</b>			<b>875.895,30</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 7</b>			<b>875.895,30</b>

**PROGRAMA: 0016 - Infra Estrutura****ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	R\$	81	50.904,00
1006 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$	80	175.130,00
1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$	80	9.785,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	R\$	87	234.260,00
1009 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	R\$	85	83.403,60
1010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	R\$	89	61.407,00
1110 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	R\$	84	72.226,00
1111 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	PERFURAÇÃO DE POÇOS	R\$	87	35.130,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	R\$	87	41.565,00
1113 - CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	R\$	70	96.130,00
1114 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO	R\$	88	119.130,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	R\$	88	12.782,50
2037 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	R\$	87	191.695,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 13</b>			<b>1.183.548,10</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 13</b>			<b>1.183.548,10</b>

**PROGRAMA: 0018 - Eventos Turísticos****ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	87	174.629,70
2077 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	R\$	88	64.495,50
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 2</b>			<b>239.125,20</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 2</b>			<b>239.125,20</b>

**PROGRAMA: 0020 - Urbanismo****ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1108 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	R\$	85	16.480,00
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	R\$	89	754.950,90
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	R\$	88	253.616,00
2080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$	88	82.362,00
2104 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	88	96.390,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 5</b>			<b>1.203.798,90</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 5</b>			<b>1.203.798,90</b>

**PROGRAMA: 0021 - Previdência****ÓRGÃO: 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2071 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	84	700.000,00
2072 - IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	R\$	89	34.520,00
2073 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	R\$	84	118.520,00
2074 - IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE	IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE	R\$	88	104.250,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 4</b>			<b>957.290,00</b>
<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 4</b>			<b>957.290,00</b>

**PROGRAMA: 0022 - MINHA CASA VERDE E AMARELA****ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1997 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA	R\$	85	118.045,00
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>Quantidade de Ações: 1</b>		<b>118.045,00</b>
	<b>Total do Programa:</b>	<b>Quantidade de Ações: 1</b>		<b>118.045,00</b>

**PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO****ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
------	---------	-------------	-----------------

		UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	
2128 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	RS		88	29.539,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	1		29.539,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações:	1		29.539,00
<b>PROGRAMA: 0024 - PROGRAMA DE COMBATE AOS DANOS CAUSADOS PELO AO COVID 19</b>					
<b>ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
2001 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	RS		89	53.660,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	1		53.660,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações:	1		53.660,00
<b>PROGRAMA: 0025 - SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE</b>					
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - PSE	RS		85	74.511,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	1		74.511,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações:	1		74.511,00
<b>PROGRAMA: 0026 - COMBATE AO COVID 19</b>					
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
2024 - AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19	AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19	RS		85	97.265,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	1		97.265,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações:	1		97.265,00
<b>PROGRAMA: 0027 - EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO</b>					
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
1122 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	RS		85	116.630,00
1998 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	RS		82	181.360,00
1999 - OUTROS CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	OUTROS CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	RS		85	97.008,50
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	3		394.998,50
	Total do Programa:	Quantidade de Ações:	3		394.998,50
<b>PROGRAMA: 0028 - Programa Brasil na Escola</b>					
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
1106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	RS		85	44.595,50
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	1		44.595,50
	Total do Programa:	Quantidade de Ações:	1		44.595,50
<b>PROGRAMA: 0029 - ENERGIA RENOVÁVEIS</b>					
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
1107 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	RS		89	296.695,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	1		296.695,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações:	1		296.695,00
<b>PROGRAMA: 0099 - ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>					
<b>ÓRGÃO: 2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
2127 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	RS		87	34.093,00
2333 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	RS		88	52.422,30
2334 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	RS		88	11.130,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	3		97.645,30
<b>PROGRAMA: 0099 - ATENÇÃO VOLTADA AS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>					
<b>ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		QUANTIDADE	META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	DE		
2127 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA	RS		87	29.049,30

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	PRIMEIRA INFÂNCIA		
	<b>Total do Órgão:</b>	Quantidade de Ações:	29.049,30
	<b>Total do Programa:</b>	Quantidade de Ações:	126.694,60

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:FD99BC92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XI - RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSO**

<b>XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso</b>		
<b>Exercício: 2025</b>		
<b>Fonte</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.128.102,15	14.128.102,15
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.211.831,23	3.211.831,23
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.931.470,94	5.931.470,94
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	949.660,00	949.660,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.868.550,00	2.868.550,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.068,30	50.068,30
15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	111.682,90	111.682,90
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	225.776,00	225.776,00
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.414,60	20.414,60
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.198,01	89.198,01
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	20.600,00	20.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	238.445,00	238.445,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	22.145,00	22.145,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	136.990,00	136.990,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	58.710,00	58.710,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	487.674,10	487.674,10
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	107.995,50	107.995,50
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	87.529,40	87.529,40
15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.030,00	1.030,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.675.641,30	2.675.641,30
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.525,00	69.525,00
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	44.290,00	44.290,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	434.866,00	434.866,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	391.400,00	391.400,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	117.111,00	117.111,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	38.007,00	38.007,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.060,00	2.060,00
16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	187.460,00	187.460,00
16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	76.220,00	76.220,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	549.914,82	549.914,82
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.990,00	33.990,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	117.337,60	117.337,60
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	457.342,66	457.342,66
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	43.105,50	43.105,50
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	257.500,00	257.500,00
17060000 - Transferência Especial da União	308.588,00	308.588,00
17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	12.360,00	12.360,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	20.600,00	20.600,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	16.957,60	16.957,60
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	18.540,00	18.540,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	65.920,00	65.920,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	20.600,00	20.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.750,00	25.750,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	4.408,40	4.408,40
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.480,00	16.480,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	232.780,00	232.780,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.326.470,99	1.326.470,99
18001111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.204.921,00	2.204.921,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	351.230,00	351.230,00
25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	412.000,00	412.000,00
<b>Fonte</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa</b>
25401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	87.550,00	87.550,00
28000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	51.500,00	51.500,00
<b>Total Geral:</b>	<b>39.420.300,00</b>	<b>39.420.300,00</b>

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:923CB5EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IX - RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSO**

<b>IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso</b>			
<b>Exercício: 2025</b>			
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor Fonte</b>	<b>Valor Conta</b>
<b>1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>			<b>196.020,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.403,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.005,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	117.612,00	
<b>1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e</b>			<b>22.215,60</b>

Juros			
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.332,34	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.553,90	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.329,36	
<b>1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>			<b>133.293,60</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.994,04	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.323,40	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.976,16	
<b>1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>28.749,60</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.312,44	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.187,40	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.249,76	
<b>1112530100 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>			<b>6.534,00</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	980,10	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.633,50	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.920,40	
<b>1112530200 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros</b>			<b>653,38</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98,01	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	163,35	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	392,02	
<b>1112530300 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>			<b>1.437,48</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	215,62	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	359,37	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	862,49	
<b>1112530400 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>130,68</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19,60	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32,67	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78,41	
<b>1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal</b>			<b>94.089,60</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.113,44	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.522,40	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.453,76	
<b>1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal</b>			<b>198.633,60</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.795,04	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.658,40	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	119.180,16	
<b>1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros</b>			<b>1.960,20</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	294,03	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	490,05	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.176,12	
<b>1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa</b>			<b>13.068,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.068,00	
<b>1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>4.573,80</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	686,07	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.143,45	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.744,28	
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor Fonte</b>	<b>Valor Conta</b>
<b>1122980100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal</b>			<b>3.920,40</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	588,06	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	980,10	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.352,24	
<b>1131530100 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal</b>			<b>13.590,72</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78,41	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130,68	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.381,63	
<b>1131530200 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros</b>			<b>41.817,60</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	41.817,60	
<b>1131530300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa</b>			<b>14.374,80</b>
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.156,22	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.593,70	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.624,88	
<b>1131530400 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros</b>			<b>40.000,00</b>
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	40.000,00	
<b>1215011100 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>			<b>392.040,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	392.040,00	
<b>1215011200 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros</b>			<b>6.534,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.534,00	
<b>1215021100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>			<b>1.527.350,00</b>
	18020000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	351.230,00	
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.176.120,00	
<b>1215021200 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros</b>			<b>19.602,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.602,00	
<b>1215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal</b>			<b>257.789,00</b>
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	257.789,00	
<b>1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal</b>			<b>6.534,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.534,00	

1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			232.780,00	232.780,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso não vinculado			13.068,00	13.068,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			3.920,40	3.920,40
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados			65.340,00	65.340,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			3.920,40	3.920,40
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS			3.920,40	3.920,40
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS Principal				91.476,00
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		91.476,00	
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			7.840,80	7.840,80
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		7.840,80	
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>		<b>Valor Fonte</b>	<b>Valor Conta</b>
1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			784,08	784,08
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				19.550.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.270.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.280.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000.000,00	
1711511100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				-3.910.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-3.910.000,00	
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária				2.035.458,38
	25000000 Recursos não Vinculados de Impostos		412.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		494.553,86	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		328.904,52	
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				5.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00	
1711520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-1.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.000,00	
1712522100 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal				235.224,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		235.224,00	
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal				633.250,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		25.750,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		257.500,00	
1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal				719.866,00
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		434.866,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		285.000,00	
1713502100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal				591.400,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000,00	
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		391.400,00	
1713503100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal				185.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		185.000,00	
1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal				1.154.996,86
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.154.996,86	
1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal				355.533,24
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		0,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		355.533,24	
1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal				35.283,60
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.283,60	
1713511100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal				39.525,00
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>		<b>Valor Fonte</b>	<b>Valor Conta</b>
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde		39.525,00	
1713512100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal				30.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000,00	
1713513100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal				139.827,60
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		139.827,60	
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal				320.000,00

	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	320.000,00	
<b>1713980100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>			<b>653.400,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	653.400,00	
<b>1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal</b>			<b>238.445,00</b>
	15500000 Transferência do Salário-Educação	238.445,00	
<b>1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>			<b>1.306,80</b>
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.306,80	
<b>1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal</b>			<b>114.121,00</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	114.121,00	
<b>1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche</b>			<b>19.602,00</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.602,00	
<b>1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE EJA</b>			<b>7.187,40</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.187,40	
<b>1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE PRÉ ESCOLA</b>			<b>1.960,20</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.960,20	
<b>1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE AEE</b>			<b>1.306,80</b>
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.306,80	
<b>1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal</b>			<b>58.710,00</b>
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	58.710,00	
<b>1714980100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>			<b>508.512,30</b>
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	22.145,00	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	486.367,30	
<b>1715501100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal</b>			<b>246.190,60</b>
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	225.776,00	
	15421070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.414,60	
<b>1715502100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal</b>			<b>161.751,20</b>
	15411070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	111.682,90	
	15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	50.068,30	
<b>1715503100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal</b>			<b>109.798,01</b>
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	20.600,00	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.198,01	
<b>1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal</b>			<b>549.914,82</b>
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	549.914,82	
<b>1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>			<b>117.111,00</b>
<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor Fonte</b>	<b>Valor Conta</b>
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	117.111,00	
<b>1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>			<b>11.761,20</b>
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	11.761,20	
<b>1718081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal</b>			<b>189.520,00</b>
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.060,00	
	16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	187.460,00	
<b>1719570100 - Transferência Especial da União - Principal</b>			<b>385.838,00</b>
	15993110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.030,00	
	17060000 Transferência Especial da União	308.588,00	
	16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	76.220,00	
<b>1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>			<b>20.600,00</b>
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.600,00	
<b>1719610100 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS</b>			<b>44.000,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
<b>1719610100 - Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS</b>			<b>-8.800,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-8.800,00	
<b>1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>			<b>827.734,60</b>
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	65.920,00	
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	16.957,60	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	726.317,00	
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	18.540,00	
<b>1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal</b>			<b>3.250.000,00</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200.000,00	

1721500100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal			-650.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-650.000,00
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal			155.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
1721510100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal			-31.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-31.000,00
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			3.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
1721520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			-700,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-700,00
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			54.865,20
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.480,00	
	17490000 Outras vinculações de transferências	4.408,40	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.976,80	
1722503100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal			36.590,40
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.590,40	
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			99.995,50
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	99.995,50	
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			43.105,50
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	43.105,50	
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			149.247,00
	17100000 Transferência Especial dos Estados	20.600,00	
	16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	44.290,00	
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	38.007,00	
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.990,00	
	17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	12.360,00	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de			3.897.919,20
Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal			
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	949.660,00	
	25401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	87.550,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.860.709,20	
1999030100 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal			312.860,00
	18001111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	261.360,00	
	28000000 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	51.500,00	
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			1.326.470,99
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.326.470,99	
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			326.700,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	326.700,00	
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			3.005,64
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.005,64	
2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			102.570,76
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	102.570,76	
2414510100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal			55.529,40
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	47.529,40	
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000,00	
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal			107.342,66
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	107.342,66	
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal			350.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000,00	
		<b>Total Geral:</b>	<b>39.420.300,00</b>

ANTONIMAR AMORIN CARLOS Prefeito Mat.85237701	RANILDA DA SILVA Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375
--	--

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:C158A551

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.063,06	01 - Legislativa	1.802.500,00
12000000 - Contribuições	2.442.629,00	04 - Administração	5.997.180,83

13000000 - Receita Patrimonial	189.486,00	08 - Assistência Social	2.344.133,62
16000000 - Receita de Serviços	784,08	09 - Previdência Social	2.342.220,00
17000000 - Transferências Correntes	37.989.358,41	10 - Saúde	10.109.676,24
19000000 - Outras Receitas Correntes	312.860,00	12 - Educação	8.937.624,93
21000000 - Operações de Crédito	1.326.470,99	13 - Cultura	132.993,60
22000000 - Alienação de Bens	326.700,00	15 - Urbanismo	5.113.680,86
24000000 - Transferências de Capital	268.448,46	17 - Saneamento	42.333,00
29000000 - Outras Receitas de Capital	350.000,00	20 - Agricultura	1.136.296,00
17000000 - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-4.601.500,00	23 - Comércio e Serviços	633.656,00
		26 - Transporte	185.400,00
		27 - Desporto e Lazer	266.217,60
		28 - Encargos Especiais	128.750,00
		99 - Reserva	247.637,32
<b>Total Receita:</b>	<b>39.420.300,00</b>	<b>Total Despesa:</b>	<b>39.420.300,00</b>

## I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
		Detalhamento	Valor
		<b>2 - Município de Olho D'Água do Borges</b>	
		26 - Transporte	185.400,00
		23 - Comércio e Serviços	633.656,00
		27 - Desporto e Lazer	266.217,60
		99 - Reserva	437,32
		28 - Encargos Especiais	128.750,00
		20 - Agricultura	1.109.310,00
		12 - Educação	8.937.624,93
		04 - Administração	5.909.569,03
		13 - Cultura	132.993,60
		17 - Saneamento	42.333,00
		15 - Urbanismo	5.113.680,86
		<b>Total</b>	<b>22.459.972,34</b>
		<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>	
		10 - Saúde	10.109.676,24
		04 - Administração	25.296,80
		<b>Total</b>	<b>10.134.973,04</b>
		<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>	
		20 - Agricultura	26.986,00
		08 - Assistência Social	2.344.133,62
		04 - Administração	39.655,00
		<b>Total</b>	<b>2.410.774,62</b>
		<b>6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges</b>	
		99 - Reserva	247.200,00
		09 - Previdência Social	2.342.220,00
		04 - Administração	22.660,00
		<b>Total</b>	<b>2.612.080,00</b>
		<b>7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>	
		01 - Legislativa	1.802.500,00
		<b>Total</b>	<b>1.802.500,00</b>

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:275D084B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 275, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 275, de 02 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 493.856,32 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>493.856,32</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>8.469,90</b>
	<b>2041</b>	<b>Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>			<b>6.866,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.044,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	822,35
	<b>2105</b>	<b>Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>			<b>1.603,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.603,06
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>3.674,13</b>
	<b>2042</b>	<b>Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>			<b>3.674,13</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.497,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.177,13
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>87.262,56</b>
	<b>1012</b>	<b>Amortização da Dívida Interna</b>			<b>86.632,56</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	86.632,56
	<b>2043</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>			<b>630,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	630,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>88.179,30</b>
	<b>2057</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>43.625,00</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	43.625,00
	<b>2059</b>	<b>Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>			<b>313,32</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	313,32
	<b>2172</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche</b>			<b>44.240,98</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	40.896,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.344,96
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>152.233,54</b>
	<b>2005</b>	<b>Manutenção das Atividades do Hospital</b>			<b>36.631,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.934,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.696,33
	<b>2016</b>	<b>Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>			<b>57.199,72</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57.079,68
	<b>2019</b>	<b>Manutenção do CAPS</b>			<b>1.440,48</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.440,48
	<b>2050</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>			<b>291,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	291,66
	<b>2087</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>			<b>38.760,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.760,08
	<b>2121</b>	<b>Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>			<b>17.910,36</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.910,36
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>14.302,72</b>
	<b>2002</b>	<b>Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>2.602,72</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.602,72
	<b>2026</b>	<b>Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>11.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.700,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>121.568,77</b>
	<b>1035</b>	<b>Construção e reforma de galerias na zona urbana</b>			<b>111.708,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	111.708,00
	<b>2055</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>1.927,77</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.927,77
	<b>2067</b>	<b>Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>			<b>7.933,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.933,00
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>17.961,40</b>
	<b>2056</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>17.961,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.046,77
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.914,63
<b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>					<b>204,00</b>
	<b>2045</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>			<b>204,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>493.856,32</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>3.692,58</b>
	<b>2042</b>	<b>Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>			<b>3.692,58</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.864,45
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.828,13
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>993,29</b>
	<b>2043</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>			<b>993,29</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	449,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	544,24
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>224.195,59</b>
	<b>1002</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>			<b>21,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	21,00
	<b>1008</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal</b>			<b>1.072,57</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.072,57
	<b>1016</b>	<b>Construção de Ginásios e Quadras de Esportes</b>			<b>8.422,33</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.422,33
	<b>1018</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino</b>			<b>3.859,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.756,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.103,00
	<b>2004</b>	<b>Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>			<b>11.568,44</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.568,44
	<b>2044</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>			<b>131.363,31</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.492,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	121.132,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.542,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290,40
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.905,24
	<b>2049</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>1.066,97</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	525,41
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	282,50

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	259,06
<b>2057</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>1.991,07</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	938,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	847,20
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	205,00
<b>2059</b>	<b>Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>			<b>5.800,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.800,00
<b>2063</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola</b>			<b>40.896,02</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.896,02
<b>2092</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>			<b>3.344,96</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	861,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.483,96
<b>2101</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL</b>			<b>3.769,50</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.769,50
<b>2170</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>11.020,42</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	192,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	269,54
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	824,48
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.734,10
<b>06.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>152.233,54</b>
<b>1086</b>	<b>Aquisição de Ambulância</b>			<b>24.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.000,00
<b>2005</b>	<b>Manutenção das Atividades do Hospital</b>			<b>5.566,74</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	706,94
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.859,80
<b>2012</b>	<b>Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>			<b>2.604,32</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	861,33
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	903,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	839,99
<b>2013</b>	<b>Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>			<b>5.210,28</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.210,28
<b>2014</b>	<b>Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>			<b>1.315,36</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	688,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	627,36
<b>2015</b>	<b>Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>			<b>3.590,27</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.537,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.052,67
<b>2017</b>	<b>Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>			<b>3.264,90</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.264,90
<b>2019</b>	<b>Manutenção do CAPS</b>			<b>2.723,97</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.723,97
<b>2050</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>			<b>10.974,04</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.222,22
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.301,92
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.449,90
<b>2087</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>			<b>3.119,12</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.119,12
<b>2114</b>	<b>Manutenção das Atividades do SAMU</b>			<b>19.593,02</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.674,49
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.901,96
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.016,57
<b>2115</b>	<b>Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>			<b>1.367,58</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.367,58
<b>2116</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>			<b>795,94</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	536,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	259,34
<b>2121</b>	<b>Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>			<b>68.108,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.108,00
<b>07.001</b>	<b>Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espto</b>			<b>16.843,44</b>
<b>2002</b>	<b>Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>444,50</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	444,50
<b>2022</b>	<b>Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>			<b>14.309,86</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.602,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,14
<b>2025</b>	<b>Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>			<b>85,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	85,00
<b>2026</b>	<b>Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>728,08</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	728,08
<b>2052</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>			<b>976,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	976,00
<b>2103</b>	<b>Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>			<b>300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>09.001</b>	<b>Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>			<b>17.525,58</b>
<b>2056</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>17.525,58</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.046,77
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.478,81
<b>10.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>			<b>78.372,30</b>
<b>1095</b>	<b>Reserva de Contingência</b>			<b>78.372,30</b>
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	78.372,30

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9B64B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 276, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETO Nº 276, DE 02 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.308,98 (cento e oitenta mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>180.308,98</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>13.234,08</b>
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			13.234,08
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.234,08
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>1.952,46</b>
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			1.952,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.103,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	849,23
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>88.982,59</b>
	2049	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			16.067,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	16.067,44
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			41.581,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	41.581,35
	2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			31.333,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	31.333,80
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.945,51</b>
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			2.945,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.945,51
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>60.169,29</b>
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			11.656,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.656,66
	2109	Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			48.512,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	46.660,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.851,81
<b>09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>8.072,93</b>
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			8.072,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.072,93
<b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>					<b>2.448,11</b>
	2045	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			2.448,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.448,11
<b>13.001 Gabinete do Vice Prefeito</b>					<b>533,34</b>
	2181	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito			533,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	533,34
<b>14.001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>470,67</b>
	2108	Manutenção da Controladoria Geral do Município			470,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	470,67
<b>15.001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>1.500,00</b>
	2182	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>180.308,98</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>11.261,55</b>
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			11.261,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.261,55
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>33.228,48</b>
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			33.228,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.994,40
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.438,11
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.795,97
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>88.982,59</b>
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			88.982,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	88.982,59
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.945,51</b>
	2019	Manutenção do CAPS			1.906,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.906,03
	2020	Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação			1.039,38

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.039,38
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>			<b>0,10</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,10
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>				<b>8.072,93</b>
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>			<b>8.072,93</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.072,93
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>13.796,02</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>13.796,02</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.796,02
<b>14.001 Controladoria Geral do Município</b>				<b>22.021,90</b>
	<b>2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>			<b>22.021,90</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.021,90

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:4B5F7B83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 277, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 277, de 02 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2797/2024, de 16 de Setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.069.456,73 (três milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.069.456,73</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>6.572,77</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>2.562,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	162,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.400,00
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>				<b>4.010,77</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	4.010,77
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>324.284,24</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>324.284,24</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	81.603,05
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	911,65
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	26.428,89
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	215.340,65
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>155.120,00</b>
	<b>1012 Amortização da Dívida Interna</b>				<b>155.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	155.000,00
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>120,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	120,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>826.540,62</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>				<b>53.701,84</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	53.701,84
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</b>				<b>76,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	76,00
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>3.819,50</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.769,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	50,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>91.194,01</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001001	0001	76.328,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	14.675,21
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	190,00
	<b>2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>				<b>6.240,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.140,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100,00
	<b>2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola</b>				<b>23.341,25</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	23.341,25
	<b>2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola</b>				<b>49.742,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	49.742,00
	<b>2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>				<b>134.210,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15400000	0001	134.210,00
	<b>2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL</b>				<b>291.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	291.000,00

	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>35.474,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001		35.398,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		76,00
	<b>2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche</b>				<b>77.742,02</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001		2.728,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		67.298,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		7.715,04
	<b>2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental</b>				<b>60.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		60.000,00
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.126.788,79</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>372.830,49</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		153.036,35
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		121.310,03
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		10.556,03
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		2.549,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		74.919,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.369,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		90,00
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>13.073,99</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		2.216,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		10.857,35
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>105.492,34</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		50.051,06
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		38.130,93
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		17.310,35
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>152.640,28</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		1.454,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		132.020,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		19.165,35
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>9.517,45</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		3.049,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		6.432,53
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		35,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>77.021,37</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		61.748,08
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		7.900,71
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		7.372,58
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>7.743,41</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		691,43
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		4.989,17
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		1.762,81
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		300,00
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>13.353,44</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		1.016,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		6.172,10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		1.074,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		5.090,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>24.960,14</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		10.245,68
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		10.245,68
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		4.468,78
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>40.928,68</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		3.003,26
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		23.366,54
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		2.301,92
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		90,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		9.276,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		90,00
	<b>2074 Manutenção do Nasf</b>				<b>11.643,36</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		2.655,27
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		7.491,06
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		1.497,03
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>69.180,32</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		10.612,35
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		10.410,42
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		6.946,31
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		1.780,52
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		24.283,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		11.853,14
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		2.990,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		304,00
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>				<b>12.172,49</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		1.387,10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		9.768,82
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		1.016,57
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>19.991,30</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		2.333,33
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		10.814,59
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		3.701,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		3.096,70
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		45,00
	<b>2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>1.262,03</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		1.262,03
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>				<b>182.264,47</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		182.264,47
	<b>2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica</b>				<b>813,23</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		813,23
	<b>2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>				<b>11.900,00</b>

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.900,00
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>				<b>109.847,92</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>14.110,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.410,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.700,00
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>			<b>3.100,64</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.688,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	412,39
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>			<b>5.600,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.600,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>			<b>235,63</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	235,63
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>			<b>26.637,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.637,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>			<b>31.981,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.981,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>			<b>2.460,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.460,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>			<b>15.723,65</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.711,65
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.012,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>413.692,52</b>
	<b>2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b>			<b>32.068,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	32.068,00
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>208.383,52</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	155.143,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	23.241,79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.998,00
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>			<b>145.801,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137.901,00
	<b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>			<b>25.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	<b>2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde</b>			<b>2.440,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.440,00
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>88.683,47</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>88.683,47</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	32.110,58
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.445,89
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.542,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85,00
<b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>				<b>17.926,40</b>
	<b>2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>			<b>17.926,40</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.876,40
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>3.069.456,73</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>85.450,04</b>
	<b>1028 Aquisição de Veículo</b>			<b>77.735,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	22.610,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	55.125,00
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>			<b>7.715,04</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.715,04
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>30.086,45</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>			<b>30.086,45</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	27.215,65
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	370,80
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>				<b>2.796.724,47</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>			<b>1.825.856,77</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	922.126,47
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	903.730,30
	<b>2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola</b>			<b>4.010,77</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.010,77
	<b>2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola</b>			<b>931.458,93</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	931.458,93
	<b>2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>			<b>35.398,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	35.398,00
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>34.426,90</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>			<b>34.335,94</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.335,94
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>			<b>90,96</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90,96
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>				<b>90.658,29</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>3.583,76</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.583,76
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>			<b>87.074,53</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.191,68
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	70.882,85
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>32.110,58</b>
	<b>1070 Construção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar</b>			<b>32.110,58</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.110,58

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 260, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 260, DE 02 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 315.756,44 (trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>315.756,44</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>3.450,08</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>3.450,08</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.023,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	426,65
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>74.201,84</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>74.201,84</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.052,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	904,55
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	850,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.444,59
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	16.813,97
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>17.355,45</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>1.704,96</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.704,96
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>12.026,23</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.026,23
	<b>2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>				<b>1.879,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	567,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.312,00
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>1.745,04</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.745,04
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>160.769,53</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>38.455,17</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.768,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.865,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.821,30
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>47,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>35,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35,00
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>2.824,10</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.824,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	0,10
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>194,41</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	174,41
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>172,85</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	127,85
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>2.770,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.680,06
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>59.107,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.017,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>55.245,60</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.786,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.916,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.149,80

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.392,00
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>			<b>1.917,44</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.917,44
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>				<b>35.330,42</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>4.274,73</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.198,73
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76,00
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>			<b>2.018,25</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.942,25
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>765,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	765,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>			<b>38,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38,00
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>			<b>3.966,15</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	320,15
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.608,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	38,00
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>			<b>4.087,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.087,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>			<b>90,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>			<b>3.450,78</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	470,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.980,11
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>			<b>16.602,51</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.816,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.710,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76,00
	<b>2130 Manutenção da casa dos Conselhos</b>			<b>38,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>6.926,52</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>5.847,52</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.757,52
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2067 Manutencao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>			<b>1.079,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.079,00
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>17.722,60</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>17.722,60</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.078,12
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	75,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.569,48
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>315.756,44</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>3.450,08</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>			<b>3.421,81</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.023,43
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	397,47
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,91
	<b>2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública</b>			<b>28,24</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28,24
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>			<b>0,03</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,03
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>74.201,84</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>			<b>74.201,84</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.723,80
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.020,24
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.508,71
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.800,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	16.588,97
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.228,63
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	751,90
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	27.579,59
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>				<b>17.355,45</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal</b>			<b>721,82</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	721,82
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>			<b>4.017,22</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.272,18
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.745,04
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>12.026,23</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.026,23
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>590,18</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590,18
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>160.769,53</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>			<b>31.834,18</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.473,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	980,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	720,24
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	566,67
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.094,25
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>			<b>4.001,76</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.001,76
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>			<b>997,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	980,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>			<b>90,27</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,27
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>			<b>6.423,91</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	194,35
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.429,56

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	800,00
<b>2019</b>	<b>Manutenção do CAPS</b>			<b>119,93</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	0,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74,83
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
<b>2020</b>	<b>Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação</b>			<b>1.287,92</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.287,92
<b>2050</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>			<b>6.428,75</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.348,75
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
<b>2087</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>			<b>70.154,81</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.154,81
<b>2121</b>	<b>Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>			<b>39.431,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.431,00
<b>07.001</b>	<b>Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>			<b>35.330,42</b>
<b>2002</b>	<b>Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>5.353,36</b>
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	37,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.316,36
<b>2022</b>	<b>Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>			<b>803,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	765,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	38,00
<b>2025</b>	<b>Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>			<b>2.400,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
<b>2027</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>			<b>88,20</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88,20
<b>2028</b>	<b>Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>			<b>2.816,01</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.816,01
<b>2033</b>	<b>Manutenção do Programa Janta Popular</b>			<b>13.732,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.732,00
<b>2052</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>			<b>5.461,75</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.090,08
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	402,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	969,67
<b>2103</b>	<b>Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>			<b>4.398,82</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	320,15
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	470,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.608,00
<b>2130</b>	<b>Manutenção da casa dos Conselhos</b>			<b>277,28</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	277,28
<b>08.001</b>	<b>Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>6.926,52</b>
<b>2055</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>6.568,11</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.791,44
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	866,67
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.820,00
<b>2067</b>	<b>Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>			<b>285,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285,00
<b>2099</b>	<b>Manutenção dos Cemitérios Municipais</b>			<b>73,41</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73,41
<b>09.001</b>	<b>Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>			<b>17.722,60</b>
<b>2056</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>			<b>17.722,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.640,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	75,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5,40

**Publicado por:**  
 Gisliane da Silva Costa  
**Código Identificador:**57FAC516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ANEXO 11 LOA 2025**

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
FMS Portalegre-Fundo Municipal de Saude-FMS		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0004.1241.000	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	1.546.850,00
10.301.0014.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	5.000,00
10.301.0004.2185.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	26.000,00
10.301.0004.2132.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	4.704.000,00
10.301.0004.2102.000	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BÁSICA/eMULTI	308.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	130.000,00
10.301.0004.2100.000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	30.000,00
10.302.0004.1010.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	29.000,00
10.301.0004.1240.000	PREVINE BRASIL	33.000,00
10.301.0004.1238.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	394.000,00
10.301.0004.1237.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	33.000,00
10.301.0004.1236.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	438.500,00
10.301.0004.1235.000	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	15.000,00
10.301.0004.1232.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.438.000,00
10.301.0004.1231.000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	195.000,00
10.302.0004.2288.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	165.000,00
10.512.0004.1046.000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	55.000,00

10.512.0004.1036.000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	33.000,00
10.305.0004.1239.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	220.500,00
10.304.0004.2019.000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)	22.000,00
10.304.0004.1039.000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	9.000,00
10.304.0004.1026.000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	38.000,00
10.302.0004.1034.000	REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	555.000,00
10.302.0004.2007.000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	623.000,00
10.302.0004.1243.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	114.000,00
10.302.0004.1242.000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	35.000,00
10.302.0004.1234.000	CONSTRUÇÃO DE UBS	49.000,00
10.302.0004.1233.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	480.000,00
10.302.0004.1148.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	107.000,00
10.512.0004.2270.000	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PÚBLICOS	20.000,00
10.301.0004.1043.000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	160.000,00
10.301.0004.1042.000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	20.000,00
10.301.0004.1040.000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	60.000,00
10.301.0004.1038.000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	20.000,00
10.301.0004.1035.000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	310.000,00
10.301.0004.1027.000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.540.850,00</b>
<b>FMAS Portalegre-Fundo Municipal de Assistencia Social de Portalegre-FMAS</b>		
Classif.	Discriminação	Valor RS
08.244.0012.2211.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
08.244.0013.2210.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00
08.244.0012.2216.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	12.000,00
08.244.0012.2214.000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	7.000,00
08.244.0012.2213.000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.0014.2129.000	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	774.000,00
08.244.0011.2286.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	359.000,00
08.244.0010.2033.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	61.000,00
08.243.0019.2287.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	52.000,00
08.241.0012.2215.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	13.000,00
08.244.0015.1014.000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.000,00
16.244.0017.1008.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	8.000,00
08.244.0014.2207.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.000,00
08.244.0014.2208.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	28.000,00
08.244.0014.2209.000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	55.000,00
16.244.0017.1106.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.	55.000,00
08.244.0016.2171.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	96.000,00
08.244.0016.2212.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.000,00
08.334.0018.1110.000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	10.000,00
08.391.0006.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	11.000,00
08.391.0014.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	318.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.203.000,00</b>

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**09F2B63E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 9 LOA 2025**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Orgão:	01	00	CAMARA MUNICIPAL	Valor
	Função	01	Legislativa	2.000.000,00
Orgão:	02	01	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	Valor
	Função	04	Administração	498.000,00
Orgão:	02	02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	Valor
	Função	04	Administração	1.325.000,00
Orgão:	03	02	SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	Valor
	Função	04	Administração	388.500,00
	Função	09	Previdência Social	345.000,00
	Função	11	Trabalho	381.000,00
	Função	28	Encargos Especiais	544.000,00
Orgão:	02	04	SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL	Valor
	Função	12	Educação	19.130.987,50
	Função	13	Cultura	387.100,00
	Função	27	Desporto e Lazer	215.000,00
Orgão:	02	05	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	Valor
	Função	04	Administração	930.000,00
	Função	18	Gestão Ambiental	32.000,00
Orgão:	02	06	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	Valor
	Função	10	Saúde	14.380.850,00
Orgão:	02	07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	Valor
	Função	08	Assistência Social	2.132.000,00
	Função	16	Habitação	63.000,00
Orgão:	02	08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	Valor
	Função	02	Judiciária	75.000,00
Orgão:	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	Valor
	Função	04	Administração	25.000,00
	Função	06	Segurança Pública	37.000,00
	Função	15	Urbanismo	6.974.762,50
	Função	25	Energia	600.000,00
	Função	26	Transporte	344.000,00
Orgão:	02	11	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	Valor
	Função	09	Previdência Social	6.676.637,30
Orgão:	02	13	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	Valor

	Função	04	Administração	117.000,00
Orgão:		14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Valor
	Função	04	Administração	60.000,00
Orgão:	02	15	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	Valor
	Função	20	Agricultura	687.000,00
Orgão:	90	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
	Função	99	Reserva de Contingência	72.512,70
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>58.421.350,00</b>
<b>RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO</b>				
	01	00	CAMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
	02	01	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	498.000,00
	02	02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	1.325.000,00
	02	03	SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	1.658.500,00
	02	04	SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL	19.733.087,50
	02	05	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	962.000,00
	02	06	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	14.380.850,00
	02	07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	2.195.000,00
	02	08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	75.000,00
	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	7.980.762,50
	02	11	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	6.676.637,30
	02	13	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	117.000,00
	02	14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	60.000,00
	02	15	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	687.000,00
	90	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>58.421.350,00</b>
<b>RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>				
		01	Legislativa	2.000.000,00
		02	Judiciária	75.000,00
		04	Administração	3.343.500,00
		06	Segurança Pública	37.000,00
		08	Assistência Social	2.132.000,00
		09	Previdência Social	7.021.637,30
		10	Saúde	14.380.850,00
		11	Trabalho	381.000,00
		12	Educação	19.130.987,50
		13	Cultura	387.100,00
		15	Urbanismo	6.974.762,50
		16	Habituação	63.000,00
		18	Gestão Ambiental	32.000,00
		20	Agricultura	687.000,00
		25	Energia	600.000,00
		26	Transporte	344.000,00
		27	Desporto e Lazer	215.000,00
		28	Encargos Especiais	544.000,00
		99	Reserva de Contingência	72.512,70
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>58.421.350,00</b>

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F43D0C73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 LOA 2025**

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				51.489.419,17
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.394.950,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			2.352.950,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		413.450,00		
1112.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.250,00		
1112.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C		5.250,00		
1112.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C	1.500.0000.001.000	5.250,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		355.700,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	355.700,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		52.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	52.500,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.398.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.398.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.398.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.398.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		456.500,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		456.500,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		456.500,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	456.500,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		85.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		85.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	85.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			31.500,00	
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			31.500,00	
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			31.500,00	
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	10.500,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			10.500,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		10.500,00		
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.500,00		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.500,00		

1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.452.819,17	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			1.137.819,17	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.137.819,17		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.137.819,17		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.137.819,17		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000.410.000	1.137.819,17		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			315.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		315.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		315.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	315.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			1.952.440,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			25.200,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		25.200,00		
1311.01.0.0	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		21.000,00		
1311.01.1.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		21.000,00		
1311.01.1.1	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.200,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	4.200,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			1.911.490,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.890.490,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		869.490,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	310.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000.112.000	162.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.541.0000.114.000	19.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.542.0000.118.000	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.543.0000.112.000	15.750,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.599.0000.124.000	120.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.659.0000.290.000	175.490,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.311.000	26.250,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		1.021.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.0000.410.000	1.021.000,00		
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		21.000,00		
1329.99.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		21.000,00		
1329.99.0.1	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			15.750,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		15.750,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		15.750,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	15.750,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			126.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			73.500,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		73.500,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		21.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		52.500,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	52.500,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			52.500,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		52.500,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		52.500,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	52.500,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			43.547.460,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			30.149.710,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		18.532.500,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		18.522.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		17.052.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	17.052.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.470.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.470.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		10.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.500,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		346.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		346.000,00		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89		21.000,00		
1712.52.1.1	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		325.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	325.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		5.182.360,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		4.730.860,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.899.260,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	2.084.460,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.602.0000.214.000	210.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.0000.214.000	604.800,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		630.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	630.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		315.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	210.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.602.0000.214.000			
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		157.500,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	157.500,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		729.100,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	68.250,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.1002.001.001	660.850,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		420.000,00		
1713.51.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		210.000,00		
1713.51.1.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	210.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		105.000,00		
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	105.000,00		
1713.51.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA SAÚDE		105.000,00		
1713.51.3.1	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	105.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		31.500,00		

1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.600.000.214.000	31.500,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.330.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO		704.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.000.120.000	704.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		30.000,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.000.121.000	30.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		350.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.000.122.000	350.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		205.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553.000.123.000	205.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		41.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.569.000.124.000	41.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.819.750,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		1.745.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.000.119.000	1.745.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF		640.500,00		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.000.115.000	640.500,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		434.250,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.000.118.000	434.250,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		704.750,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		704.750,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660.000.311.000	704.750,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		899.000,00		
1717.50.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		210.000,00		
1717.50.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	1.631.000.220.000	210.000,00		
1717.51.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		165.500,00		
1717.51.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	1.570.000.125.000	165.500,00		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL		71.000,00		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.665.000.312.000	71.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES		452.500,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.500.000.510.000	452.500,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		335.350,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		5.250,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM. Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	5.250,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		170.100,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.715.000.001.001	65.000,00		
1719.60.0.2	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	1.716.000.001.001	30.000,00		
1719.60.0.3	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	1.719.000.001.001	75.100,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		160.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	55.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	105.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			4.142.750,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.147.750,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		2.750.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	2.750.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		367.500,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	367.500,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		5.250,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	5.250,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO		25.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.000.610.000	25.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		660.000,00		
1724.50.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		480.000,00		
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.632.000.220.000	480.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		127.500,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.000.520.000	127.500,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		52.500,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.749.000.510.000	52.500,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		335.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		335.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	315.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.659.000.290.000	20.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			5.250,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.250,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.250,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	5.250,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			9.244.500,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.244.500,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.244.500,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.000.112.000	9.244.500,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.250,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.250,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.250,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	5.250,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.015.750,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.250,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.250,00		
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		5.250,00		
1911.09.0.1	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	5.250,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			105.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		21.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		21.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	21.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		84.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		84.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	84.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			1.905.500,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.905.500,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		1.895.000,00		

1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.800.000.410.000	1.895.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		10.500,00		
1999.99.1.0	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		10.500,00		
1999.99.1.1	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	10.500,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				8.019.812,70
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.064.750,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			1.064.750,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		1.064.750,00		
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		1.064.750,00		
2112.01.0.1	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1.754.000.920.000	1.064.750,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			568.262,70	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			410.762,70	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		410.762,70		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		410.762,70		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	410.762,70		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			157.500,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		157.500,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		157.500,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	1.500.000.001.000	157.500,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.176.800,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			3.957.500,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		316.000,00		
2411.50.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO		279.250,00		
2411.50.1.0	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		105.000,00		
2411.50.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.601.000.215.000	105.000,00		
2411.50.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		89.250,00		
2411.50.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	1.601.000.215.000	89.250,00		
2411.50.3.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		85.000,00		
2411.50.3.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.601.000.215.000	85.000,00		
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		36.750,00		
2411.51.1.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		15.750,00		
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.601.000.215.000	15.750,00		
2411.51.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		10.500,00		
2411.51.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.601.000.215.000	10.500,00		
2411.51.4.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.500,00		
2411.51.4.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.601.000.215.000	10.500,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.226.500,00		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS		579.500,00		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.631.000.220.000	579.500,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO		94.500,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.000.125.000	94.500,00		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		52.500,00		
2414.52.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL	1.631.000.220.000	52.500,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700.000.510.000	2.500.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		415.000,00		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		310.000,00		
2419.51.0.1	TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.706.000.010.000	310.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		105.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF. REC. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	105.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			2.219.300,00	
2422.00.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		539.300,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS		279.300,00		
2422.50.0.1	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.632.000.220.000	279.300,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		52.500,00		
2422.51.0.1	TRANSF. CONV. ESTADOS Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.000.520.000	52.500,00		
2422.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO		157.500,00		
2422.52.0.1	TRANSF. CONV. ESTADOS Progr. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL	1.632.000.220.000	157.500,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.701.000.520.000	50.000,00		
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.680.000,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.680.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	840.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.1002.211.000	840.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			210.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			210.000,00	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		210.000,00		
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		210.000,00		
2999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	1.500.000.001.000	210.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.710.700,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.710.700,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.710.700,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.710.700,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.000.001.000	-3.710.700,00		
					55.798.531,87
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)				2.622.818,13
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			2.622.818,13	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			2.622.818,13	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.622.818,13		
7215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)		2.622.818,13		
7215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		2.570.318,13		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	1.800.000.410.000	2.160.218,13		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	1.802.000.410.000	410.100,00		
7215.01.5.0	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL		52.500,00		
7215.01.5.1	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	1.800.000.410.000	52.500,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				2.622.818,13
	TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA				

RECEITA CORRENTE	50.401.537,30
RECEITA DE CAPITAL	8.019.812,70
Total Geral das Receitas	58.421.350,00

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:** CCDACC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01103/2025**

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA					
CNPJ: 53.103.992/0001-49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de lavagem de veículos tipo ônibus, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: VW/15.190 EOD E HD ORE; MARCOPOLO/Volare 8L – ESC.	UND	50	100,00	5.000,00
2	Lavagem de veículos tipo Micro-ônibus, compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C17; MARCOPOLO/VOLARE A6; NEOBUS/VW Mini Escolar.	UND	120	100,00	12.000,00
3	Serviços de lavagem de veículos tipo trator, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 VALTRA; Trator 4x4 NEW HOLLAND/TL95E.	UND	50	100,00	5.000,00
4	Serviços de lavagem de veículos tipo Máquinas Pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroescavadeira CATREPLAR; Motoniveladora NEW HOLLAND; Pá Carregadeira HYUDAI.	UND	50	195,00	9.750,00
5	Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade de Arrastar; Colhedora de Forragens; Distribuidor de Esterco Líquido 4000L.	UND	30	85,00	2.550,00
6	Serviços de lavagem de veículos tipo caminhão, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa INTERNATIONAL/4400P7 6X4; Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K 6X4.	UND	60	155,00	9.300,00
7	Serviços de lavagem de veículos tipo hatch, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Palio Fire; FIAT/Palio WK ATTRAC; VW/Go!; FORD/Fiesta.	UND	400	52,67	21.068,00
8	Serviços de lavagem de veículos tipo Caminhonete, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: MITSUBISHI L200 Triton SPT GL	UND	150	52,67	7.900,50
9	Serviços de lavagem de veículos tipo Ambulâncias, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: VW/Saveiro; FIAT/Fiurino; FIAT/Dublo; GM/Montana.	UND	150	52,67	7.900,50
<b>TOTAL</b>					<b>80.469,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA.

53.103.992/0001-49

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 80.469,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 10 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**674FCD57

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01100/2025

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.						
CNPJ: 02.472.396/0002-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	PASTA: Em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da Administração		Und	1200	2,79	3.348,00
30	CERTIFICADOS: Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores		Und	4000	1,45	5.800,00
36	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1-AP60)		Und	1500	1,49	2.235,00

TOTAL

11.383,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GRÃFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA..  
02.472.396/0002-86

Item(s): 23 - 30 - 36.  
Valor: R\$ 11.383,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 10 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador: D3F7A69E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01101/2025**

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60		Und	100	9,00	900,00
2	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40		Und	100	15,00	1.500,00
3	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80		Und	100	12,00	1.200,00
4	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00		Und	100	30,00	3.000,00
5	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50		Und	100	40,00	4.000,00
6	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00		Und	100	60,00	6.000,00
7	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D		Und	100	100,00	10.000,00
8	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D		Und	100	240,00	24.000,00
9	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50		Und	100	10,00	1.000,00
10	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55		Und	100	10,00	1.000,00
11	FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M		Und	100	120,00	12.000,00
12	CAPA DE PROCESSO COLORIDA		Und	6000	0,90	5.400,00
13	PLANFETOS – PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET		Und	10000	0,10	1.000,00
14	CARTAZES – FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.		Und	80	4,00	320,00
15	CARTAZES – FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.		Und	80	3,00	240,00
16	CARTAZES – FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.		Und	80	4,00	320,00
18	CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS		Und	2000	1,00	2.000,00
19	PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 x 4 cores, formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes		Und	7000	0,50	3.500,00
20	CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: Capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social		Und	2000	2,00	4.000,00
21	FORMULÁRIO CRAS: Especificação : Ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.		Und	550	3,50	1.925,00
22	CRACHÁS – EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO.		Und	500	1,00	500,00
24	DIÁRIOS ESCOLARES: Papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da Administração		Und	250	10,00	2.500,00
25	PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80 cm		Und	5	1.000,00	5.000,00
27	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO MEDINDO 1,5M DE COMPRIMENTO E 0,5M DE LARGURA		Und	10	150,00	1.500,00
28	CAPAS PRONTUÁRIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.		Und	4000	2,00	8.000,00
29	BLOCO PERSONALIZADO: Formato: 21X19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4X0 cores, em 20X1 via, fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa.		Und	1000	4,00	4.000,00
32	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M		Und	200	10,00	2.000,00
33	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM		Und	100	35,00	3.500,00
35	CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)		Und	1500	1,00	1.500,00
37	FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)		Und	1500	1,00	1.500,00
38	RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS.		Und	1000	4,00	4.000,00
39	MODELO DE ATESTADO MÉDICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
40	MODELO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
41	MODELO DE FICHA PARA AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
42	MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
43	MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
44	MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
45	MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
46	MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
47	FICHA ATIVIDADE COLETIVA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
48	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	350	4,00	1.400,00

50	FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,00	1.400,00
51	FICHA DE PROCEDIMENTOS – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
52	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
53	FICHA SISPRENATAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
54	FOLDER TAM 8 – PAPEL COUCHE 170G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE COM MIL UNIDADES	Caixa	20	180,00	3.600,00
55	FORMULÁRIO – BPA–C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
56	FORMULÁRIO BPA–I – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
57	MODELO DE ANTI–RÁBICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
58	MODELO DE B–GES – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
59	MODELO DE B–HA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
60	MODELO DE B–HAN – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,50	1.575,00
61	MODELO DE B–TB – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,80	1.680,00
62	MODELO DE D–C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
63	MODELO DE DENGUE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,80	1.680,00
64	MODELO DE D – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,80	1.680,00
65	MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE– FRENTE E VERSO BLOCO COM 10	Und	350	4,80	1.680,00
66	MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL–NEGATIVA – FRENTE E VERSO BLOCO DE 100 FOLHAS.	Und	350	4,80	1.680,00
67	MODELO DE PMA2–C–1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,80	1.680,00
68	MODELO DE PMA2 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,80	1.680,00
69	MODELO DE PMA4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,80	1.680,00
70	MODELO DE RECEITUÁRIO (AZUL) – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,80	1.680,00
71	MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
72	MODELO DE RECEITUÁRIO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
73	MODELO DE RELATÓRIO A2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
74	MODELO DE RELATÓRIO A3 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
75	MODELO DE RELATÓRIO A4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
76	MODELO DE RELATÓRIO A – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
77	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
78	MODELO DE SSA2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
79	FICHA DE CADASTRO FAMILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
80	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Und	350	4,70	1.645,00
81	FICHA DE VISITA ACS – BLOCO COM 50 UNIDADES – TAMANHO 29,7 CM X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS–	Und	350	4,80	1.680,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	Und	350	4,80	1.680,00
83	CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	Und	200	3,50	700,00
<b>TOTAL</b>					<b>189.155,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407.

33.441.737/0001-07

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83.

Valor: R\$ 189.155,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 10 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:094CF0EB**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01102/2025

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	PLACA EM PVC, nas dimensões de 40x12 cm, Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.		Und	200	9,69	1.938,00
31	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M		Und	200	2,40	480,00
34	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA; INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		m²	300	29,70	8.910,00
84	BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão cru e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.		Und	200	17,17	3.434,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.762,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.  
70.157.680/0001-37  
Item(s): 26 - 31 - 34 - 84.  
Valor: R\$ 14.762,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 10 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E517E20D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01067/2025**

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425						
CNPJ: 19.939.244/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de Almoço em quininha tipo pronta entrega (quininhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		UNIDADE	4125	16,67	68.763,75
2	Fornecimento de Jantar em quininha tipo pronta entrega (quininhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		UNIDADE	2000	16,67	33.340,00
3	Fornecimento de Almoço em quininha tipo pronta entrega (quininhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		UNIDADE	1375	16,67	22.921,25
<b>TOTAL</b>						125.025,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425.

19.939.244/0001-62

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 125.025,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**263237F0

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01066/2025

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR Viana Construtora Ltda						
CNPJ: 30.610.589/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – POTENCIA DE 125HP OU MAIS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. CUSTO DE MANUTENÇÃO, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	300	316,00	94.800,00	
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA – POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8.160 KG, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	100	266,00	26.600,00	
3	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA – RETROESCAVADEIRA CABINDA, NO MÍNIMO 4X2 – MOTOR TURBO, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 85 HP (63 KW), SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	200	196,00	39.200,00	
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA: COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	100	360,00	36.000,00	
5	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³, COM CAVALO MECÂNICO	HORA	400	165,00	66.000,00	

DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
<b>TOTAL</b>				262.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR Viana Construtora Ltda.  
30.610.589/0001-00  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.  
Valor: R\$ 262.600,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C32A9593

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01060/2025

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
86	LANCETAS – ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR – CAIXA 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	1000	14,58	14.580,00
<b>TOTAL</b>						14.580,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Item(s): 86.

Valor: R\$ 14.580,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:28569F77**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01061/2025

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	AVENTAL 74% DE TECIDO, TECIDO LAMINADO DE POLIETILENO COM ADTIVO MASTERBATCH. COR: BRANCO. TAMANHO: UNICO (100±5cm ALTURA x 130±5cm LARGURA). PACOTE COM 10 UNIDADES	BELIFE	PACOTE	400	11,97	4.788,00
37	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	DESCARBOX	UNIDADE	300	5,23	1.569,00
41	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, ADULTO 2L.	MEDSONDA	UNIDADE	500	3,12	1.560,00
42	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTERIL, DESCARTAVEL.	BIOMASS	UNIDADE	500	4,20	2.100,00
52	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	20	15,88	317,60
63	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 2.0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	DONATI	CAIXA	5	79,20	396,00
64	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM	DONATI	CAIXA	5	79,90	399,50

	AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,4,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES					
67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,6,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	DONATI	CAIXA	5	79,20	396,00
71	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO - MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ( TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	FOYOMED	UNIDADE	15	22,40	336,00
91	NEBULIZADOR / INALADOR ADULTO E INFANTIL	GTECH	UNIDADE	20	111,60	2.232,00
94	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 50MM X 100 M	ESTERIL CARE	ROLO	10	36,00	360,00
98	PAPEL DE MACA ROLO DE PAPEL PARA MACA . TAMANHO 70CMx50M. SEM MARCAÇÃO PARA CORTE (PICOTE)	PETALAS	ROLO	500	7,58	3.790,00
137	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	25	8,80	220,00
139	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UND	ABL	PACOTE	50	6,28	314,00
<b>TOTAL</b>						18.778,10

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Item(s): 17 - 37 - 41 - 42 - 52 - 63 - 64 - 67 - 71 - 91 - 94 - 98 - 137 - 139.

Valor: R\$ 18.778,10

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:EDBA2C68**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01062/2025

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR	NEVOA	ROLO	700	10,40	7.280,00
2	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	DESCARPACK	CAIXA	40	5,90	236,00
3	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 40X1,2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	DESCARPACK	CAIXA	10	6,75	67,50
4	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 13X4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	DESCARPACK	CAIXA	20	5,80	116,00
5	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	DESCARPACK	CAIXA	30	5,90	177,00
6	ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	JPROLAB	UNIDADE	30	4,81	144,30
7	ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	JPROLAB	UNIDADE	10	4,81	48,10
8	ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	JPROLAB	UNIDADE	30	6,56	196,80
9	ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	JPROLAB	UNIDADE	10	6,56	65,60
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, LITRO, FRASCO.	JALLES MACHADO	UNIDADE	4000	4,99	19.960,00
11	ALCOOL ABSOLUTO (PURO 99%) FRASCO DE 1L	JALLES MACHADO	UNIDADE	40	7,25	290,00
12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 10 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UNIDADE	3000	0,25	750,00
13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 15 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UNIDADE	8000	0,40	3.200,00
14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 20 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UNIDADE	5000	0,48	2.400,00
16	AQUOSA DE CLOREXIDINA 2% ML/ML AQUA, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, GLYCERIN, and METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE (and) METHYLISOTHIAZOLINONE.	RIOQUIMICA	UNIDADE	150	26,15	3.922,50
18	ÁGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS, LIMPIDA, INCOLOR E INODORA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	SANAFARMA	UNIDADE	200	10,22	2.044,00
19	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA ESTERIL 10ML	FARMACE	UNIDADE	20000	0,20	4.000,00
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.	FARMACE	UNIDADE	3000	3,40	10.200,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML.	FARMACE	UNIDADE	1000	3,75	3.750,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.	FARMACE	UNIDADE	3000	5,15	15.450,00
23	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	DESCARPACK	UNIDADE	500	0,70	350,00
24	CATETER INTRAVENOSO,POLIURETANO OCRILON, 18 G PERIFERICO, CURTO SISTEMA DEGRANÇA, AGULHA ELETROPULIDA,DESCARTAVEL, ESTERIL,RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA.	DESCARPACK	UNIDADE	1000	0,70	700,00
25	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	DESCARPACK	UNIDADE	3000	0,69	2.070,00
26	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	DESCARPACK	UNIDADE	4000	0,69	2.760,00
27	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	DESCARPACK	UNIDADE	5000	0,70	3.500,00

28	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. INFANTIL	MARKMED	UNIDADE	1000	0,95	950,00
29	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. ADULTO	MARKMED	UNIDADE	1000	0,89	890,00
30	CANULA ENDOTRAQUEAL -6,0MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	7,30	36,50
31	CANULA ENDOTRAQUEAL-6,5MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	7,30	36,50
32	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,0MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	7,30	36,50
33	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	7,43	37,15
34	CANULA ENDOTRAQUEAL-8MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	7,43	37,15
35	CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	7,43	37,15
36	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNIDADE	10	1,13	11,30
38	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	CRAL	UNIDADE	500	6,30	3.150,00
39	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 30 LITROS.	CRAL	UNIDADE	500	8,35	4.175,00
40	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, INFANTIL 100ML.	MARKMED	UNIDADE	200	0,67	134,00
43	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSPARENTE 80ML	CRAL	UNIDADE	5000	0,30	1.500,00
45	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1L.	FORTSAN	UNIDADE	100	15,76	1.576,00
46	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL	MEDIX	UNIDADE	1000	0,95	950,00
47	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL	MEDIX	UNIDADE	5000	0,79	3.950,00
48	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE (G), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAST	UNIDADE	1000	1,52	1.520,00
49	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO (M), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAST	UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
50	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO (P), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAST	UNIDADE	1500	1,10	1.650,00
51	ESFIGMOMANOMETRO FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA NYLON, MANUAL - ADULTO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA	SOLIDOR	UNIDADE	40	72,49	2.899,60
53	ESPARADRAPO,10CM, 4,5M, IMPERMEAVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TERCIDO DE ALGOODÃO P.	CRAL	UNIDADE	1500	6,95	10.425,00
54	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 10M, COM BRANCA	CRAL	UNIDADE	500	5,20	2.600,00
55	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	UNIDADE	1500	0,30	450,00
56	ESPATULA DE AYRES, MADEIRA, EM CORTES UNIFORMES, SEM ODOR E LIVRE DE REBARBAS. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A QUEBRAS. ESPESURAS 1,9MM, MEDIDAS 18X0,9 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CRAL	PACOTE	4000	12,95	51.800,00
57	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	10	29,85	298,50
58	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	15	29,99	449,85
59	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	10	29,99	299,90
60	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	20	29,99	599,80
61	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,5,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE,1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	10	29,85	298,50
62	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,6,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE,1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	10	29,99	299,90
65	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,2 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,3,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	5	78,50	392,50
66	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,5,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	5	78,50	392,50
68	INFUSOR MULTIVIAS, DUAS VIAS, FABRICADO EM PVC, ESTERIL, ATOXICO, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL COM COMPRIMENTO DE 18 CM, DESCARTAVEL.	MEDIX	UNIDADE	1000	0,48	480,00
69	GEL CONDUTOR INCOLOR, INODORO SEM ALCOOL, HIPOALEGENICO, NÃO CONTEM SAL, COMPOSIÇÃO DE POLIMERO CARBOXIVINILICO, CONSERVANTES, ESPESANTE, E AGUA GALÃO 5 KG.	FORTSAN	UNIDADE	300	25,50	7.650,00
70	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO - MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ( TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	FOYOMED	UNIDADE	30	19,25	577,50
72	KIT MEDIDOR DE CLICOSE (APARELHO)	ON CALL	UNIDADE	30	29,95	898,50
73	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.	CRAL	UNIDADE	3000	0,13	390,00
74	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	15	19,95	299,25
75	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	10	19,95	199,50
76	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	15	19,95	299,25
77	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	20	20,29	405,80
78	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	20	20,29	405,80
79	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	MEDIX	PAR	800	1,05	840,00
80	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MEDIX	PAR	1000	1,05	1.050,00
81	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFOR75ME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MEDIX	PAR	500	1,05	525,00
82	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	MEDIX	PAR	7000	1,05	7.350,00
83	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME GRANDE (G) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	500	19,25	9.625,00
84	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME MEDIO (M) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	4000	19,00	76.000,00
85	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME PEQUENO (P) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	4000	19,89	79.560,00
87	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI - COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	MD	UNIDADE	10	28,20	282,00
88	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL VENTURI - COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	MD	UNIDADE	10	28,79	287,90
95	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100 M	CIEX	ROLO	20	75,90	1.518,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MM X 100 M	CIEX	ROLO	5	119,22	596,10

97	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 150M.	CIEX	ROLO	100	59,95	5.995,00
99	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45 MM.	SR	UNIDADE	6000	0,15	900,00
100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	8000	0,17	1.360,00
101	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	15000	0,22	3.300,00
102	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	25000	0,35	8.750,00
103	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	20000	0,17	3.400,00
104	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	0,80	8,00
105	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº16, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	0,89	8,90
106	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,10	11,00
107	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº20, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,25	12,50
108	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº22, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,32	13,20
109	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº24, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,34	13,40
110	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº12 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	UNIDADE	10	10,45	104,50
111	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº14 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	UNIDADE	10	11,15	111,50
112	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº16 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	UNIDADE	10	12,28	122,80
113	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº18 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	UNIDADE	10	12,11	121,10
114	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº20 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	UNIDADE	10	13,22	132,20
115	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº22 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	UNIDADE	10	15,50	155,00
116	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº24 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	UNIDADE	10	19,95	199,50
117	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 10 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	30	0,68	20,40
118	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 12 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	5000	0,59	2.950,00
119	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 14 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	4000	0,88	3.520,00
120	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 16 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	50	0,88	44,00
121	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 18 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	50	0,88	44,00
122	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 20 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	50	1,15	57,50
123	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 14, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	10	15,70	157,00
124	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 16, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	10	12,25	122,50
125	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 18, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	20	15,70	314,00
128	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 24UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	5	17,00	85,00
129	SORO RINGUE LACTADO 500 ML	FARMACE	UNIDADE	1000	5,39	5.390,00
130	SORO RINGUE SIMPLES 500 ML	FARMACE	UNIDADE	1000	5,68	5.680,00
131	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	FARMACE	UNIDADE	1000	4,75	4.750,00
132	SACO PLASTICO LIXO, 50 L BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	CRAL	UNIDADE	2000	28,89	57.780,00
133	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES. C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	50	10,95	547,50
134	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES. C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	70	13,50	945,00
135	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTIC. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE	MEDIX	CAIXA	25	13,00	325,00

	MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. CAIXA COM 100 UNIDADES					
136	TIRA TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO-, CAIXA COM 50 UNIDADES	ON CALL	CAIXA	2500	18,50	46.250,00
138	TUBO LATEX	LEMGRUBER	METRO	50	4,69	234,50
140	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
141	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6,5	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
142	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
143	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7,5	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
144	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
145	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8,5	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
146	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°9,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
147	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
148	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2,5	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
149	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
150	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3,5	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
151	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
152	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4,5	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
153	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
154	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5,5	SOLIDOR	UNIDADE	10	5,00	50,00
155	VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC	UNIDADE	20	265,00	5.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>526.785,70</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155.

Valor: R\$ 526.785,70

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B1A4E388

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01063/2025

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 34.061.908/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
93	OTOSCOPIO – FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA). E KIT DE ESPECULOS	Dad & Sons Surgical / DNS-1003	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
<b>TOTAL</b>						2.200,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

34.061.908/0001-27

Item(s): 93.

Valor: R\$ 2.200,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8D262322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 15/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4 - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ciz	47	940,00
Item: 0002 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas (3g papelaria) - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Jandaia	2.200	1.760,00
Item: 0003 - Cola glitter com 35g, Cores variadas - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ciz	220	220,00
Item: 0004 - Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000g - Valor Referência: 26,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Mercur	150	525,00
Item: 0005 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm - Valor Referência: 28,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Pimaco	200	1.360,00
Item: 0006 - Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 10 folhas) - Valor Referência: 25,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Pimaco	15	60,75
Item: 0007 - Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Sicad	550	264,00
Item: 0008 - Juta crua - Valor Referência: 32,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	CCs	150	1.725,00
Item: 0009 - Lapis borracha - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Faber Castel	150	472,50
Item: 0010 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas - Valor Referência: 36,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	300	5.160,00
Item: 0011 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas - Valor Referência: 18,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	720	5.616,00
Item: 0012 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	450	2.475,00
Item: 0013 - Livro de ponto c/ 100 folhas - Valor Referência: 58,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	300	4.050,00
Item: 0014 - Livro de protocolo c/ 100 folhas - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	400	3.640,00
Item: 0015 - Alfinetes para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ciz	200	180,00
Item: 0016 - Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	350	1.155,00
Item: 0017 - Apagador para quadro branco embalagem individual - Valor Referência: 12,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	500	1.000,00
Item: 0018 - Bandeira do brasil, tamanho oficial - Valor Referência: 218,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	JC	20	1.800,00
Item: 0019 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial - Valor Referência: 235,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	JC	20	2.040,00
Item: 0020 - Bandeira do Município, Tamanho oficial - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	JC	20	1.880,00
Item: 0021 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros. - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Eurofarma	350	1.330,00
Item: 0022 - Cola em bastão de silicone Transparente, 7,5mmx30cm, fina (quente), Embalagem de 1kg.PAC - Valor Referência: 67,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Marpax	150	135,00
Item: 0023 - Cola em bastão de silicone Transparente, 11mmx30cm grossa (quente), Embalagem de 1kg. - Valor Referência: 90,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Marpax	150	240,00
Item: 0024 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo. - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Aldebras	2.000	3.600,00
Item: 0025 - Borracha bicolor c/ 40 unidades - Valor Referência: 31,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A V D SANTOS COMERCIO (58.337.837/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Mercur	Mercur	150	2.848,50
Item: 0026 - Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades - Valor Referência: 22,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Mercur	300	1.680,00
Item: 0027 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Foroni	3.000	16.800,00
Item: 0028 - Caderno brochura capa dura com 96 folhas 1/4 - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Foroni	1.200	4.920,00
Item: 0029 - Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Foroni	1.500	13.200,00
Item: 0030 - Caderno de desenho 200x280 mm com 48 folhas e folha seda - Valor Referência: 19,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Foroni	1.500	6.300,00
Item: 0031 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias - Valor Referência: 24,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Foroni	3.000	10.200,00
Item: 0032 - Caixa arquivo morto poli onda -plástica - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Polibras	4.300	3.870,00
Item: 0033 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos) - Valor Referência: 30,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	200	1.960,00
Item: 0034 - Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha. - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	1.200	18.600,00
Item: 0035 - Cartolina comum cores variadas 180g - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ciz	7.500	1.875,00
Item: 0036 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	ACC	900	765,00
Item: 0037 - Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	ACC	900	765,00
Item: 0038 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	ACC	900	1.035,00
Item: 0039 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	ACC	700	1.050,00
Item: 0040 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	ACC	600	990,00
Item: 0041 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	RADEX	RADEX	1.500	2.100,00
Item: 0042 - Corretivo a base d'água com 12 unidades - Valor Referência: 16,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	150	255,00
Item: 0043 - Envelope saco amarelo 16x22 mm - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	6.000	600,00

AMARO DE LIMA					
Item: 0044 - Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	3.200	800,00
Item: 0045 - Extrator de grampo - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	ACC	300	360,00
Item: 0046 - Fita festiva fina decorativa 16x50 - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Chingo	150	915,00
Item: 0047 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	150	450,00
Item: 0048 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	150	165,00
Item: 0049 - Lápis grafite caixa com 144 unidade - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LEOLEO	LEOLEO	150	3.225,00
Item: 0050 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	3.000	6.600,00
Item: 0051 - Lapiseira Grafite nº 07 - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	150	120,00
Item: 0052 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha - Valor Referência: 13,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	150	165,00
Item: 0053 - Pistola de cola quente pequena - Valor Referência: 19,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CIS	CIS	400	2.120,00
Item: 0054 - Pistola elétrica para cola quente grande - Valor Referência: 37,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	VMP	VMP	350	3.500,00
Item: 0055 - Placa de isopor com espessura de 10mm - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Iso Pro	350	945,00
Item: 0056 - Placa de isopor com espessura de 15mm - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Iso Pro	350	1.050,00
Item: 0057 - Placa de isopor com espessura de 05mm - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Iso Pro	350	455,00
Item: 0058 - Prancheta eucatex ofício 24x34 - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Carbrink	400	960,00
Item: 0059 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira - Valor Referência: 119,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Stalo	50	4.200,00
Item: 0060 - Quadro branco de tamanho 120x120m mold. madeira - Valor Referência: 219,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Stalo	50	2.450,00
Item: 0061 - Quadro branco de tamanho 120x250 m mold. madeira - Valor Referência: 518,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Stalo	50	11.000,00
Item: 0062 - Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira - Valor Referência: 685,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Stalo	50	12.500,00
Item: 0063 - Reabastecedor de pincel para quadro branco - 20 ml - Preto, azul e vermelho - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	400	720,00
Item: 0064 - Reabastecedor do pincel atômico - azul, preto e vermelho - tubo com 40 ml - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	600	1.680,00
Item: 0065 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Dello	3.000	690,00
Item: 0066 - Régua milimetrada cristal tamanho 50cm - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Dello	600	1.080,00

Item: 0067 - T.N.T Rolo c/ 50m -cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral - Valor Referência: 133,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ZERUI	ZERUI	300	9.000,00
Item: 0068 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	200	560,00
Item: 0069 - Tesoura universal - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BAZZE	BAZZE	700	2.450,00
Item: 0070 - Tesourinha escolar - Valor Referência: 7,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	2.000	2.200,00
Item: 0071 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 mil cores variadas - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Acrilex	800	2.000,00
Item: 0072 - Tinta guache c/ 06 unidades - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Acrilex	1.500	3.000,00
Item: 0073 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul - Valor Referência: 11,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Radex	200	360,00
Item: 0074 - Tinta para tecido com 250ml cores variadas - Valor Referência: 28,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Acrilex	350	5.600,00
Item: 0075 - tinta para tecido com 37ml cores variadas - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Acrilex	1.500	3.450,00
Item: 0076 - Apontador cx c/ 24unid - Valor Referência: 22,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	150	795,00
Item: 0077 - Apontador de lápis plástico simples com 24 unidades - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & leo	30	159,00
Item: 0078 - Apontador metal retangular pequeno com 24 unidades - Valor Referência: 29,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	38	452,20
Item: 0079 - Balões coloridos nº 07, C/ 50 Unidades. - Valor Referência: 18,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Sao Roque	800	4.640,00
Item: 0080 - Bloco de anotações sulfite c/ 50 fls 1/2 ofício - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Forone	600	2.280,00
Item: 0081 - Grafite para lapiseira n. 0.5mm c/ 12 unid - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	700	245,00
Item: 0082 - Grafite para lapiseira n. 0.7mm c/ 12 unid - Valor Referência: 16,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & Leo	700	245,00
Item: 0083 - Cartolina color set cores variadas 48x66 - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ridet	5.000	4.000,00
Item: 0084 - Colchete latonado nº 12, 72 unidades - Valor Referência: 22,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bacchi	200	1.500,00
Item: 0085 - Colchete latonado nº 07, 72 und - Valor Referência: 10,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bacchi	200	600,00
Item: 0086 - Cola Branca 1kg - Valor Referência: 26,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	350	1.225,00
Item: 0087 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem - Valor Referência: 12,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	900	1.080,00
Item: 0088 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	900	720,00
Item: 0089 - Cola branca p/ papel tubo 90g caixa c/ 12 unidades - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	500	2.750,00
Item: 0090 - Cola colorida com 04 cores - Valor Referência: 14,28					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	1.200	2.160,00
Item: 0091 - Cola colorida com 06 cores - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	1.500	4.200,00
Item: 0092 - Cola isopor de 01 kg - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	400	3.800,00
Item: 0093 - Coleção de giz de cera com 12 unidades - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	2.000	1.900,00
Item: 0094 - Coleção de lápis de cor grande com 12 unidades - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	2.000	1.900,00
Item: 0095 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Leo & leo	3.000	5.400,00
Item: 0096 - Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica - Valor Referência: 32,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ibel	300	3.600,00
Item: 0097 - Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48 - cores variadas folhas - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ibel	4.000	4.200,00
Item: 0098 - Emborrachado e.v.a 45x60 - cores variadas folhas - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ibel	3.000	2.250,00
Item: 0099 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60 - cores variadas folhas - Valor Referência: 13,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ibel	400	1.120,00
Item: 0100 - Envelope branco formato convite 160mm x235mm - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	6.500	2.275,00
Item: 0101 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	6.500	780,00
Item: 0102 - Envelope saco 32x22cm caixa c/ 250 branco - Valor Referência: 132,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	100	7.000,00
Item: 0103 - Envelope ofício branco tamanho 229x114 mm - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	8.700	696,00
Item: 0104 - Envelope saco branco 24x34mm - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	6.500	1.950,00
Item: 0105 - Envelope saco 22x32 mm - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	6.500	1.300,00
Item: 0106 - envelope saco 31x41mm - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	6.000	3.300,00
Item: 0107 - Etiqueta redonda ouro tipo 12 c/ 200 unidades - Valor Referência: 9,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Pimaco	350	1.050,00
Item: 0108 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Joccar office	600	600,00
Item: 0109 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adere	720	3.960,00
Item: 0110 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adere	720	6.840,00
Item: 0111 - Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m - Valor Referência: 17,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adere	600	6.000,00
Item: 0112 - Fita adesiva não transparente pvc 48mmx50m - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adere	720	2.016,00
Item: 0113 - Fita durex transparente 12mmx30m - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	BRW	1.200	744,00
Item: 0114 - Fita durex transparente 12mmx40m - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	BRW	500	500,00
Item: 0115 - Fita dupla face 19x30 - Valor Referência: 13,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adelbras	300	1.650,00
Item: 0116 - Fita dupla face 24x30 - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adelbras	300	2.550,00
Item: 0117 - Fita crepe tamanho 19x50 - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adelbras	300	1.140,00
Item: 0118 - Fita crepe tamanho 24x30 - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Adelbras	300	1.740,00
Item: 0119 - Fitolho de plástico c/ 900g - Valor Referência: 24,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Coffins	150	1.620,00
Item: 0120 - Glitter escolar de 03g - cores variadas - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Gliart	2.000	1.200,00
Item: 0121 - Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6 - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	200	2.800,00
Item: 0122 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6 - Valor Referência: 59,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Masterprint	100	1.500,00
Item: 0123 - Grampeador de parede - Valor Referência: 88,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	CIS	100	2.400,00
Item: 0124 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez - Valor Referência: 78,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	CIS	47	2.256,00
Item: 0125 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	CIS	300	360,00
Item: 0126 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	CIS	600	2.700,00
Item: 0127 - Grampo 106/8mm caixa c/ 2500 unidades - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	CIS	150	1.425,00
Item: 0128 - Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unidades - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	CIS	100	1.500,00
Item: 0129 - Índice telefônico profissional c/ 80 folhas 169x252 mm - Valor Referência: 33,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	100	3.200,00
Item: 0130 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/ 12 unidades - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	BIC	250	2.000,00
Item: 0131 - Marcador de quadro branco - c/ 12 unidades variadas - Valor Referência: 31,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	BIC	150	2.250,00
Item: 0132 - Massa para modelar com 12 cores - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Acrylic	2.000	7.000,00
Item: 0133 - Molha dedo pote arredondado - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Maxcrrill	350	595,00
Item: 0134 - Palito de churrasco - c/ 100 unidades - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Gaboardi	350	1.575,00
Item: 0135 - Palito de picolé - c/ 100 unidades - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Gaboardi	720	2.520,00
Item: 0136 - Papel de A4 75gr com 100 folhas, cor azul céu/ salmão/ amarelo. - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Chamex	720	4.680,00

AMARO DE LIMA					
Item: 0137 - Papel camurça (cores variadas) - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ridett	3.500	4.200,00
Item: 0138 - Papel celofone tamanho 80x80 - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ridett	2.000	2.200,00
Item: 0139 - Papel contato transparente - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Con-tact	200	440,00
Item: 0140 - Papel crepom tamanho 48 x 2m cores variadas - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ridet	3.500	3.850,00
Item: 0141 - Papel laminado - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Ridet	2.300	1.840,00
Item: 0142 - Papel madeira - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Jand Our	4.500	3.375,00
Item: 0143 - Papel micro ondulado cores diversas - Valor Referência: 34,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Jand Our	300	420,00
Item: 0144 - Papel branco peso 40, tamanho ofício 215 x 315 pacote com 250 folhas - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Report	150	2.475,00
Item: 0145 - Papel ofício peso 60 215x315 c/ 250 - Valor Referência: 51,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Report	150	2.325,00
Item: 0146 - Papel ofício A4 210x297 75g caixa c/ 10 resma - Valor Referência: 231,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Report	1.500	165.000,00
Item: 0147 - Papel presente folha cores variadas - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Novaprint	3.500	2.100,00
Item: 0148 - Papel pautado com margem pacote c/ 400 folhas - Valor Referência: 96,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Report	47	2.256,00
Item: 0149 - Papel seda, cores variadas - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Novaprint	2.000	400,00
Item: 0150 - Pasta az 1/estrela ofício - Valor Referência: 23,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	1.200	15.000,00
Item: 0151 - Pasta az i/larga ofício - Valor Referência: 22,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	1.200	15.000,00
Item: 0152 - Pasta c/ elástico transparente 20mm c/ aba -cristal - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	1.700	4.250,00
Item: 0153 - Pasta c/ elástico polionda 35mm cores variadas - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	1.700	5.100,00
Item: 0154 - Pasta c/ elástico poli onda 55 mm transparente cores variadas - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	1.500	5.400,00
Item: 0155 - Pasta c/ elástico transparente c/ aba - cristal - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	2.000	3.000,00
Item: 0156 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado - Valor Referência: 48,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	150	2.175,00
Item: 0157 - Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico - Valor Referência: 44,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	200	2.960,00
Item: 0158 - Pasta classificador tamanho ofício 290g - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Groller	2.000	3.000,00
Item: 0159 - Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Policarty	3.000	6.600,00

Item: 0160 - Pasta de papelão c/ trilho cores variadas - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Policarty	2.600	3.900,00
Item: 0161 - Pasta elastica liso papelão cores variadas - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Policarty	3.000	5.400,00
Item: 0162 - Percevejo latonado com 100 - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bacchi	100	200,00
Item: 0163 - Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bacchi	200	3.700,00
Item: 0164 - Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez - Valor Referência: 24,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bacchi	200	1.700,00
Item: 0165 - Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez - Valor Referência: 129,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bacchi	100	7.800,00
Item: 0166 - Pilha aa com 02 unidades alcalina - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Panasonic	200	600,00
Item: 0167 - Pilha alcalina "aaa" cartela com 02 unidades - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Panasonic	200	700,00
Item: 0168 - Pilha tamanho médio com 02 unidades comum - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Panasonic	150	1.200,00
Item: 0169 - Pilha tamanho grande com 02 unidades comum - Valor Referência: 29,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Panasonic	100	800,00
Item: 0170 - Pincel atômico cores variadas c/ 12 unidades - Valor Referência: 59,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Pilot	350	2.800,00
Item: 0171 - Pincel chato nº 08 - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	97,50
Item: 0172 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14 - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	105,00
Item: 0173 - Pincel chato nº 02 - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	105,00
Item: 0174 - Pincel chato n 04 - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	102,00
Item: 0175 - Pincel chato n 6 - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	105,00
Item: 0176 - Pincel chato n 10 - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	105,00
Item: 0177 - Pincel chato n 12 - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	112,50
Item: 0178 - Pincel chato n 16 - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	105,00
Item: 0179 - Pincel roliço n 01 curto - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	210,00
Item: 0180 - Pincel roliço n 02 curto - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tigre	150	165,00
Item: 0181 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352páginas. - Valor Referência: 47,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Tilibra	200	4.800,00
Item: 0182 - Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Mercur	250	3.250,00
Item: 0183 - Cola para isopor de 90g caixa c/ 12 unidades - Valor Referência: 63,11					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Bic	150	6.300,00
Item: 0184 - Envelope p/ convite - 160mmx235mm (cores variadas) pacote c/ 100 unidades - Valor Referência: 62,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	100	4.200,00
Item: 0185 - Envelope saco 24x34mm ko - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	6.000	1.800,00
Item: 0186 - Envelope saco 31x41mm ko - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Scrity	3.500	2.800,00
Item: 0187 - Estilete estreito caixa c/ 12 - largo - Valor Referência: 34,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Goller	150	375,00
Item: 0188 - Estilete estreito caixa c/ 12 - estreito - Valor Referência: 26,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA (38.077.425/0001-71)	Adjudicado em: 23/01/2025 - 12:09:19 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	Goller	150	195,00

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:620C922E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Registro de Preços Eletrônico - 15/2024				
Resultado da Homologação				
0001 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4 - único - Valor Referência: 50,00				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	20,00	940,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0002 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas (3g papelaria) - único - Valor Referência: 3,00				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,80	1.760,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0003 - Cola glitter com 35g, Cores variadas - único - Valor Referência: 9,50				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,00	220,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0004 - Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000g - único - Valor Referência: 26,17				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,50	525,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0005 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm - único - Valor Referência: 28,88				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	6,80	1.360,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0006 - Etiqueta autoadesiva para injket/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 10 folhas) - único - Valor Referência: 25,63				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	4,05	60,75	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0007 - Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas - único - Valor Referência: 7,43				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,48	264,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0008 - Juta crua - único - Valor Referência: 32,09				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	11,50	1.725,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0009 - Lapis borracha - único - Valor Referência: 6,00				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,15	472,50	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0010 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas - único - Valor Referência: 36,32				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	17,20	5.160,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	
0011 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas. - único - Valor Referência: 18,72				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	7,80	5.616,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	

0012 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas. - único - Valor Referência: 12,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,50	2.475,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - Livro de ponto c/ 100 folhas - único - Valor Referência: 58,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	13,50	4.050,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - Livro de protocolo c/ 100 folhas - único - Valor Referência: 17,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	9,10	3.640,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - Alfinetes para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas - único - Valor Referência: 9,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,90	180,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0016 - Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada - único - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,30	1.155,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - Apagador para quadro branco embalagem individual - único - Valor Referência: 12,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,00	1.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - Bandeira do brasil, tamanho oficial - único - Valor Referência: 218,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	90,00	1.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial - único - Valor Referência: 235,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	102,00	2.040,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - Bandeira do Município, Tamanho oficial - único - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	94,00	1.880,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0021 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros. - único - Valor Referência: 5,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,80	1.330,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - Cola em bastão de silicone Transparente, 7,5mmx30cm, fina (quente), Embalagem de 1kg.PAC - único - Valor Referência: 67,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,90	135,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0023 - Cola em bastão de silicone Transparente, 11mmx30cm grossa (quente), Embalagem de 1kg. - único - Valor Referência: 90,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,60	240,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo. - único - Valor Referência: 4,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,80	3.600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0025 - Borracha bicolor c/ 40 unidades - Mercur - Valor Referência: 31,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A V D SANTOS COMERCIO	18,99	2.848,50	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0026 - Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades - único - Valor Referência: 22,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,60	1.680,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0027 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas - único - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,60	16.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0028 - Caderno brochura capa dura com 96 folhas 1/4 - único - Valor Referência: 10,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	4,10	4.920,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0029 - Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas - único - Valor Referência: 27,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	8,80	13.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - Caderno de desenho 200x280 mm com 48 folhas e folha seda - único - Valor Referência: 19,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	4,20	6.300,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0031 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias - único - Valor Referência: 24,91			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,40	10.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - Caixa arquivo morto poli onda -plástica - único - Valor Referência: 9,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,90	3.870,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos) - único - Valor Referência: 30,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	9,80	1.960,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha. - único - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	15,50	18.600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0035 - Cartolina comum cores variadas 180g - único - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,25	1.875,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades - único - Valor Referência: 10,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,85	765,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0037 - Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und - único - Valor Referência: 3,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,85	765,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0038 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50unidades - único - Valor Referência: 3,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,15	1.035,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0039 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades - único - Valor Referência: 4,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,50	1.050,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0040 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades - único - Valor Referência: 4,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,65	990,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0041 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão - RADEX - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,40	2.100,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0042 - Corretivo a base d'água com 12 unidades - único - Valor Referência: 16,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,70	255,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0043 - Envelope saco amarelo 16x22 mm - único - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,10	600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0044 - Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g - único - Valor Referência: 0,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,25	800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0045 - Extrator de grampo - único - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,20	360,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0046 - Fita festiva fina decorativa 16x50 - único - Valor Referência: 15,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	6,10	915,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0047 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - único - Valor Referência: 10,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,00	450,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0048 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - único - Valor Referência: 11,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,10	165,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0049 - Lápiz grafite caixa com 144 unidade - LEOLEO - Valor Referência: 39,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	21,50	3.225,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0050 - Lápiz de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão - único - Valor Referência: 12,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,20	6.600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0051 - Lapiseira Grafite nº 07 - único - Valor Referência: 7,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,80	120,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0052 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha - único - Valor Referência: 13,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,10	165,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0053 - Pistola de cola quente pequena - CIS - Valor Referência: 19,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	5,30	2.120,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0054 - Pistola elétrica para cola quente grande - VMP - Valor Referência: 37,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	10,00	3.500,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0055 - Placa de isopor com espessura de 10mm - único - Valor Referência: 4,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,70	945,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0056 - Placa de isopor com espessura de 15mm - único - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,00	1.050,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0057 - Placa de isopor com espessura de 05mm - único - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,30	455,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0058 - Prancheta eucatex ofício 24x34 - único - Valor Referência: 10,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,40	960,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0059 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira - único - Valor Referência: 119,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	84,00	4.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0060 - Quadro branco de tamanho 120x120m mold. madeira - único - Valor Referência: 219,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	49,00	2.450,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0061 - Quadro branco de tamanho 120x250 m mold. madeira - único - Valor Referência: 518,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	220,00	11.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0062 - Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira - único - Valor Referência: 685,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	250,00	12.500,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0063 - Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho - único - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,80	720,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0064 - Reabastecedor do pincel atômico -azil, preto e vermelho - tubo com 40 ml - único - Valor Referência: 12,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,80	1.680,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0065 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm - único - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,23	690,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0066 - Régua milimetrada cristal tamanho 50cm - único - Valor Referência: 13,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,80	1.080,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0067 - T.N.T Rolo c/ 50m -cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral - ZERUI - Valor Referência: 133,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	30,00	9.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0068 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm - único - Valor Referência: 29,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,80	560,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0069 - Tesoura universal - BAZZE - Valor Referência: 11,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	3,50	2.450,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

			AMARO DE LIMA
0070 - Tesourinha escolar - único - Valor Referência: 7,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,10	2.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0071 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 mil cores variadas - único - Valor Referência: 10,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,50	2.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0072 - Tinta guache c/ 06 unidades - único - Valor Referência: 7,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,00	3.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0073 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul - único - Valor Referência: 11,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,80	360,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0074 - Tinta para tecido com 250ml cores variadas - único - Valor Referência: 28,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	16,00	5.600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0075 - tinta para tecido com 37ml cores variadas - único - Valor Referência: 7,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,30	3.450,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0076 - Apontador cx c/ 24unid - único - Valor Referência: 22,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,30	795,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0077 - Apontador de lápis plástico simples com 24 unidades - único - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,30	159,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0078 - Apontador metal retangular pequeno com 24 unidades - único - Valor Referência: 29,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	11,90	452,20	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0079 - Balões coloridos nº 07, C/ 50 Unidades. - único - Valor Referência: 18,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,80	4.640,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0080 - Bloco de anotações sulfite c/ 50 fls 1/2 ofício - único - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,80	2.280,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0081 - Grafite para lapiseira n. 0.5mm c/ 12 unid - único - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,35	245,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0082 - Grafite para lapiseira n. 0.7mm c/ 12 unid - único - Valor Referência: 16,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,35	245,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0083 - Cartolina color set cores variadas 48x66 - único - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,80	4.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0084 - Colchete latonado nº 12, 72 unidades - único - Valor Referência: 22,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	7,50	1.500,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0085 - Colchete latonado nº 07, 72 und - único - Valor Referência: 10,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,00	600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0086 - Cola Branca 1kg - único - Valor Referência: 26,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,50	1.225,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0087 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem - único - Valor Referência: 12,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,20	1.080,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0088 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem - único - Valor Referência: 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,80	720,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0089 - Cola branca p/ papel tubo 90g caixa c/ 12 unidades - único - Valor Referência: 14,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,50	2.750,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0090 - Cola colorida com 04 cores - único - Valor Referência: 14,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,80	2.160,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0091 - Cola colorida com 06 cores - único - Valor Referência: 15,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,80	4.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0092 - Cola isopor de 01 kg - único - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	9,50	3.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0093 - Coleção de giz de cera com 12 unidades - único - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,95	1.900,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0094 - Coleção de lápis de cor grande com 12 unidades - único - Valor Referência: 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,95	1.900,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0095 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica - único - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,80	5.400,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0096 - Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica - único - Valor Referência: 32,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	12,00	3.600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0097 - Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48 - cores variadas folhas - único - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,05	4.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0098 - Emborrachado e.v.a 45x60 - cores variadas folhas - único - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,75	2.250,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0099 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60 - cores variadas folhas - único - Valor Referência: 13,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,80	1.120,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0100 - Envelope branco formato convite 160mm x235mm - único - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,35	2.275,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0101 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO - único - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,12	780,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0102 - Envelope saco 32x22cm caixa c/ 250 branco - único - Valor Referência: 132,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	70,00	7.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0103 - Envelope ofício branco tamanho 229x114 mm - único - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,08	696,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0104 - Envelope saco branco 24x34mm - único - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,30	1.950,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0105 - Envelope saco 22x32 mm - único - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,20	1.300,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0106 - envelope saco 31x41mm - único - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,55	3.300,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0107 - Etiqueta redonda ouro tipo 12 c/ 200 unidades - único - Valor Referência: 9,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,00	1.050,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0108 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula - único - Valor Referência: 2,95			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,00	600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0109 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m - único - Valor Referência: 7,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,50	3.960,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0110 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m - único - Valor Referência: 13,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	9,50	6.840,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0111 - Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m - único - Valor Referência: 17,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	10,00	6.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0112 - Fita adesiva não transparente pvc 48mmx50m - único - Valor Referência: 26,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,80	2.016,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0113 - Fita durex transparente 12mmx30m - único - Valor Referência: 1,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,62	744,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0114 - Fita durex transparente 12mmx40m - único - Valor Referência: 3,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,00	500,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0115 - Fita dupla face 19x30 - único - Valor Referência: 13,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,50	1.650,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0116 - Fita dupla face 24x30 - único - Valor Referência: 20,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	8,50	2.550,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0117 - Fita crepe tamanho 19x50 - único - Valor Referência: 14,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,80	1.140,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0118 - Fita crepe tamanho 24x30 - único - Valor Referência: 15,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	5,80	1.740,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0119 - Fitolho de plástico c/ 900g - único - Valor Referência: 24,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	10,80	1.620,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0120 - Glitter escolar de 03g - cores variadas - único - Valor Referência: 2,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,60	1.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0121 - Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6 - único - Valor Referência: 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	14,00	2.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0122 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6 - único - Valor Referência: 59,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	15,00	1.500,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0123 - Grampeador de parede - único - Valor Referência: 88,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	24,00	2.400,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0124 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez - único - Valor Referência: 78,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	48,00	2.256,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0125 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado - único - Valor Referência: 3,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,20	360,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0126 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado - único - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	4,50	2.700,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0127 - Grampo 106/8mm caixa c/ 2500 unidades - único - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	9,50	1.425,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0128 - Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unidades - único - Valor Referência: 25,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	15,00	1.500,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0129 - Índice telefônico profissional c/ 80 folhas 169x252 mm - único - Valor Referência: 33,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	32,00	3.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0130 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/ 12 unidades - único - Valor Referência: 17,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	8,00	2.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0131 - Marcador de quadro branco - c/ 12 unidades variadas - único - Valor Referência: 31,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	15,00	2.250,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0132 - Massa para modelar com 12 cores - único - Valor Referência: 9,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,50	7.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0133 - Molha dedo pote arredondado - único - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,70	595,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0134 - Palito de churrasco - c/ 100 unidades - único - Valor Referência: 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	4,50	1.575,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0135 - Palito de picolé - c/ 100 unidades - único - Valor Referência: 4,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,50	2.520,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0136 - Papel de A4 75gr com 100 folhas, cor azul céu/ salmon/ amarelo. - único - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	6,50	4.680,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0137 - Papel camurça (cores variadas) - único - Valor Referência: 3,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,20	4.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0138 - Papel celofone tamanho 80x80 - único - Valor Referência: 2,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,10	2.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0139 - Papel contato transparente - único - Valor Referência: 6,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,20	440,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0140 - Papel crepom tamanho 48 x 2m cores variadas - único - Valor Referência: 2,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,10	3.850,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0141 - Papel laminado - único - Valor Referência: 2,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,80	1.840,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0142 - Papel madeira - único - Valor Referência: 2,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,75	3.375,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0143 - Papel micro ondulado cores diversas - único - Valor Referência: 34,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,40	420,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0144 - Papel branco peso 40, tamanho offico 215 x 315 pacote com 250 folhas - único - Valor Referência: 41,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	16,50	2.475,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0145 - Papel offico peso 60 215x315 c/ 250 - único - Valor Referência: 51,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	15,50	2.325,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0146 - Papel offico A4 210x297 75g caixa c/ 10 resma - único - Valor Referência: 231,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	110,00	165.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO

			AMARO DE LIMA
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
0147 - Papel presente folha cores variadas - único - Valor Referência: 4,00			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,60	2.100,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0148 - Papel pautado com margem pacote c/ 400 folhas - único - Valor Referência: 96,97			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	48,00	2.256,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0149 - Papel seda, cores variadas - único - Valor Referência: 0,76			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,20	400,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0150 - Pasta az 1/estreita ofício - único - Valor Referência: 23,03			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	12,50	15.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0151 - Pasta az i/larga ofício - único - Valor Referência: 22,42			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	12,50	15.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0152 - Pasta c/ elástico transparente 20mm c/ aba -cristal - único - Valor Referência: 5,75			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,50	4.250,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0153 - Pasta c/ elástico polionda 35mm cores variadas - único - Valor Referência: 10,00			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,00	5.100,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0154 - Pasta c/ elastico poli onda 55 mm transparente cores variadas - único - Valor Referência: 12,63			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,60	5.400,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0155 - Pasta c/ elástico transparente c/ aba - cristal - único - Valor Referência: 6,96			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,50	3.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0156 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado - único - Valor Referência: 48,50			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	14,50	2.175,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0157 - Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico - único - Valor Referência: 44,67			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	14,80	2.960,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0158 - Pasta classificador tamanho ofício 290g - único - Valor Referência: 14,62			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,50	3.000,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0159 - Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft - único - Valor Referência: 5,61			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,20	6.600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0160 - Pasta de papelão c/ trilha cores variadas - único - Valor Referência: 3,03			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,50	3.900,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0161 - Pasta elastica liso papelão cores variadas - único - Valor Referência: 4,39			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,80	5.400,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0162 - Percevejo latonado com 100 - único - Valor Referência: 14,10			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,00	200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0163 - Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez - único - Valor Referência: 53,00			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	18,50	3.700,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0164 - Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez - único - Valor Referência: 24,09			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	8,50	1.700,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0165 - Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez - único - Valor Referência: 129,17			
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	78,00	7.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0166 - Pilha aa com 02 unidades alcalina - único - Valor Referência: 8,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,00	600,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0167 - Pilha alcalina "aaa" cartela com 02 unidades - único - Valor Referência: 6,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	3,50	700,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0168 - Pilha tamanho médio com 02 unidades comum - único - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	8,00	1.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0169 - Pilha tamanho grande com 02 unidades comum - único - Valor Referência: 29,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	8,00	800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0170 - Pincel atômico cores variadas c/ 12 unidades - único - Valor Referência: 59,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	8,00	2.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0171 - Pincel chato nº 08 - único - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,65	97,50	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0172 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14 - único - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,70	105,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0173 - Pincel chato nº 02 - único - Valor Referência: 3,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,70	105,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0174 - Pincel chato n 04 - único - Valor Referência: 5,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,68	102,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0175 - Pincel chato n 6 - único - Valor Referência: 4,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,70	105,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0176 - Pincel chato n 10 - único - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,70	105,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0177 - Pincel chato n 12 - único - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,75	112,50	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0178 - Pincel chato n 16 - único - Valor Referência: 8,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,70	105,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0179 - Pincel roliço n 01 curto - único - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,40	210,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0180 - Pincel roliço n 02 curto - único - Valor Referência: 2,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,10	165,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0181 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352páginas. - único - Valor Referência: 47,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	24,00	4.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0182 - Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades - único - Valor Referência: 27,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	13,00	3.250,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0183 - Cola para isopor de 90g caixa c/ 12 unidades - único - Valor Referência: 63,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	42,00	6.300,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0184 - Envelope p/ convite - 160mmx235mm (cores variadas) pacote c/ 100 unidades - único - Valor Referência: 62,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	42,00	4.200,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0185 - Envelope saco 24x34mm ko - único - Valor Referência: 0,95			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,30	1.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0186 - Envelope saco 31x41mm ko - único - Valor Referência: 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	0,80	2.800,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0187 - Estilete estreito caixa c/ 12 - largo - único - Valor Referência: 34,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	2,50	375,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0188 - Estilete estreito caixa c/ 12 -estrito - único - Valor Referência: 26,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA	1,30	195,00	Homologado em 23/01/2025 12:10:04 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
<b>JOSINALDO AMARO DE LIMA</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**763FF1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024 CONTRATO 20250052**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024 CONTRATO 20250052**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/24**

**CONTRATO Nº.....: 20250052**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO**

**CONTRATADA(O).....: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14 ENDEREÇO R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
018507	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Marca.: RI OQUIMICA	CAIXA	30,00	24,000
018590	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Mar ca.: MEDSONA	UNIDADE	400,00	3,800
051932	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - Marca : AGACHAMBER	UNIDADE	10,00	42,800
051933	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL	UNIDADE	10,00	44,900
074447	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO	UNIDADE	20,00	70,800
074448	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA 1,80x0,55x 0,10 COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D33 REVESTIDO EM COURVIM MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA	UNIDADE	20,00	170,000
VALOR GLOBAL R\$				7.933,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 7.933,00 (sete mil, novecentos e trinta e três reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado,= serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento**

**3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.933,00**

**VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**

**DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2025**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**

**PELA CONTRATADA: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ portador do CPF 064. XXX.XXX-60**

**FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO portador do CPF 088. XXX.XXX-84**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6F3AD0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250046**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250046**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000130/23**

**CONTRATO Nº.....: 20250046**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO**CONTRATADA(O).....:** R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002522	CAFÉ - Marca.: PILÃO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação • do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com • as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	500,00	4,900	2.450,00
002532	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - Marca.: BOMFRIGO COXA E SOBRECOPA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	200,00	7,400	1.480,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: GOSTOSO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido • fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo • 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, • prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	500,00	2,300	1.150,00
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: VITARELA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico • (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. • Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de • fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	400,00	3,100	1.240,00
002562	MARGARINA - Marca.: DELICTA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com • sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	300,00	4,400	1.320,00
002570	MORTADELA - Marca.: CONFIANÇA MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de • mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrito e nitrato de sódio, • anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	QUILO	100,00	6,400	640,00
002572	OVOS OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a • integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos • ou furados.	BANDEJA	400,00	7,400	2.960,00
029802	COSTELA DE CARNE BOVINA - Marca.: BOMFRIGO COSTELA DE CARNE BOVINA: TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR • ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILOME PVC • TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS • OFICIAIS.	QUILO	200,00	14,900	2.980,00
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: BOMFRIGO músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de • ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias • estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas • características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões • estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem • devera ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do • produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo • com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	200,00	19,900	3.980,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente • ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, • prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério • da Agricultura.	QUILO	200,00	20,900	4.180,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	175,00	26,400	4.620,00
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: BOMFRIG CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e • filé mignon.	QUILO	175,00	26,400	4.620,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	175,00	17,900	3.132,50
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha • sem osso.	QUILO	200,00	17,900	3.580,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: BO MFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e • fraldinha.	QUILO	200,00	15,900	3.180,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bov ina resfriada, sem sal - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura • parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas • adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor • característicos.	QUILO	200,00	24,500	4.900,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: MAXIMO FEIJAO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, lcom identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as • Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	200,00	5,900	1.180,00
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: M AXIMO FEIJAO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as • Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	300,00	5,900	1.770,00
040761	FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: BOMFRIGO FIGADO BOVINO, fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado • bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor • vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em • embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação • do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O • produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	QUILO	200,00	7,400	1.480,00
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOMFRIGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa • de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e • carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	230,00	13,900	3.197,00
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: BOMFRIGO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	175,00	22,900	4.007,50
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem • molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, • aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser • proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá • estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca • do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as • Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	150,00	15,900	2.385,00
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOMFRI FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	QUILO	200,00	8,900	1.780,00
			VALOR	GLOBAL R\$	62.212,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 62.212,00 (sessenta e dois mil, duzentos e doze reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 45.661,00, Exercício 2025 Atividade

0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. E Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.551,00

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077. XXX.XXX -61

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117. XXX.XXX -51

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES

DE MEDEIROS ARAÚJO portador do CPF 088. XXX.XXX-84

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**50F9DE9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024 CONTRATO 20250040**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024 CONTRATO 20250040**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250040

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O).....:** P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14 ENDEREÇO R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001572	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: NEVOA ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE • PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E • MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS. SER INODORO, DE COR • BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA) . EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	ROLO	400,00	11,500	4.600,00
018497	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Marca.: SR AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CAIXA	70,00	4,700	329,00
018498	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Marca.: SR AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CAIXA	70,00	4,700	329,00
018499	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND - Marca.: SR AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CAIXA	50,00	4,700	235,00
018500	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Marca.: SR AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CAIXA	50,00	4,700	235,00
018501	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Marca.: SR AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CAIXA	120,00	5,100	612,00
018511	ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Marca.: J.PROLAB ALMOTOLIA BRANCA 250ML	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
018512	ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Marca.: J.PROLAB ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UNIDADE	15,00	4,200	63,00
018513	ALMOTOLIA MARROM 250ML - Marca.: J.PROLAB ALMOTOLIA MARROM 250ML	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
018514	ALMOTOLIA MARROM 500ML - Marca.: J.PROLAB ALMOTOLIA MARROM 500ML	UNIDADE	10,00	6,700	67,00
018524	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - Marca.: PR EMIUM APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	UNIDADE	6,00	64,500	387,00
018564	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Marc a.: AMERICA CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PACOTE	60,00	49,900	2.994,00
018570	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND	CAIXA	20,00	31,000	620,00
018571	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND	CAIXA	20,00	28,400	568,00
018572	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Marca.: SOLIDOR CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CAIXA	20,00	26,000	520,00
018573	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND	CAIXA	20,00	26,000	520,00
018575	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND	CAIXA	20,00	31,000	620,00
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/50 UND - M arca.: AMERICA COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/50 UND	PACOTE	800,00	6,880	5.504,00
018591	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Marca : MEDIX EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.500,00	0,700	1.050,00
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Marca.: CREM ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	800,00	8,300	6.640,00
018598	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: T ECHNOFIO FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5,00	85,000	425,00
018599	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: T ECHNOFIO FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5,00	85,000	425,00
018602	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - Marca.: T ECHNOFIO FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	CAIXA	5,00	110,000	550,00
018603	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TEC HNOFIO FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5,00	87,000	435,00
018605	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: T ECHNOFIO FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5,00	88,000	440,00
018609	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: T ECHNOFIO FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5,00	51,900	259,50
018610	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: MEDIX FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	10,00	30,000	300,00
018611	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: MEDIX FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	7,00	30,000	210,00
018616	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Marca.: CREMER FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	50,00	4,300	215,00
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS - Marca : DESCARTEXTIL GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ROLO	1.000,00	14,000	14.000,00
018637	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Marca : SOLIDOR LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND	CAIXA	10,00	21,000	210,00
018638	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Marca : SOLIDOR LAMINA DE BISTURI	CAIXA	10,00	21,000	210,00

	ÇO CARBONO Nº12 C/100 UND				
018639	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND	CAIXA	10,00	21,160	211,60
018640	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND	CAIXA	10,00	23,500	235,00
018649	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Marca.: SOLIDO LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)	PAR	250,00	0,900	225,00
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Marca.: SOLIDO LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)	PAR	900,00	0,850	765,00
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Marca.: SOLIDO LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)	PAR	900,00	0,900	810,00
018652	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Marca.: SOLIDO LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)	PAR	900,00	0,900	810,00
018653	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Marca.: SOLIDO LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)	PAR	400,00	0,900	360,00
018654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: NUGAR LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	400,00	15,900	6.360,00
018655	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Marca.: NUGAR LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	700,00	15,900	11.130,00
018656	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Marca.: NUGAR LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	700,00	15,900	11.130,00
018667	POVIDINI TOPICO 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA POVIDINI TOPICO 1000ML	LITRO	100,00	35,600	3.560,00
018668	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: RIOQUIMIC POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	150,00	40,000	6.000,00
029825	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Marca.: SR.	CAIXA	150,00	4,800	720,00
029826	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	10,00	23,000	230,00
029827	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	15,00	34,900	523,50
029828	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	15,00	42,000	630,00
029829	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	9,00	120,000	1.080,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Marca.: CREMER .	ROLO	200,00	7,450	1.490,00
029833	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Marca.: CREMER .	ROLO	100,00	4,500	450,00
040526	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca.: PAPER CLE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	ROLO	15,00	39,900	598,50
040527	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Marca.: PAPER CLE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ROLO	15,00	57,200	858,00
040528	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Marca.: PAPER CLE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	ROLO	30,00	78,000	2.340,00
040529	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Marca.: PAPER CLE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	ROLO	9,00	90,000	810,00
040530	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - M arca.: DESCARPACK CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	200,00	5,880	1.176,00
040531	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - M arca.: DESCARPACK CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	100,00	6,890	689,00
040532	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - M arca.: DESCARPACK CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
040535	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Marca.: NUGA LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	CAIXA	700,00	15,900	11.130,00
040538	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Marca.: SERIDÓ PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM	ROLO	500,00	8,500	4.250,00
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Marca.: ESTILO ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	75,00	4,600	345,00
051905	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - M arca.: WILTEX AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID	CAIXA	200,00	13,000	2.600,00
051908	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Marca.: PREMI APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UNIDADE	40,00	64,500	2.580,00
051913	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - Marca.: SOPRANO CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
051914	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L - Marca.: SOPRANO CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	UNIDADE	2,00	37,000	74,00
051916	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Marca.: BIOB CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	300,00	1,100	330,00
051920	creme barreira 75 ml - Marca.: CONFEEL creme barreira 75 ml	UNIDADE	60,00	88,000	5.280,00
051921	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - M arca.: CURATEC CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	UNIDADE	60,00	73,900	4.434,00
051923	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - M arca.: DBS CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	ROLO	60,00	26,900	1.614,00
051925	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10 - Marca.: CONVATEC CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10	CAIXA	15,00	290,900	4.363,50
051930	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: AB EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
051937	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Marca.: KO LPLAST ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
051940	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Marca.: BECARE FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	12,00	35,900	430,80
051941	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) - Marca.: WELL LEAD FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM)	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
051942	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 ( 45CM) - Marca.: WELL LEAD FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM)	UNIDADE	10,00	46,900	469,00
051943	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Marca.: CREMER FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm 50m	UNIDADE X	50,00	4,300	215,00
051950	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS - Marca.: DERMAEX LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS • ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES LÍNOLÉICO, LECITINA DE SOJA, • APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML	FRASCO •	100,00	12,000	1.200,00
051961	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONF ECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS) - Marca.: MEDIX MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), • TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	800,00	4,700	3.760,00
051962	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Marca.: PROTEC MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	6,00	25,900	155,40
051963	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - Marca.: PROTEC MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	3,00	25,900	77,70
051964	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - M arca.: MD MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	10,00	20,000	200,00
051965	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - M arca.: MD MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	10,00	22,000	220,00
051973	PROTETOR FACIAL COM SUPENSAO E CATRACA, VISOR DE POL ICARBONATO, MOLDADO EM PETG - Marca.: FACHILD PROTETOR FACIAL COM SUPENSAO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE • ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS	UNIDADE	4,00	38,900	155,60

051986	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Marca.: MARK MED SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
051987	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 - Marca.: MARK MED SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
051993	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Marca.: MARK MED SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UNIDADE	10,00	1,280	12,80
052001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Marca.: MARK MED SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UNIDADE	10,00	1,450	14,50
052003	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 1 5M - Marca.: SEROPLAST TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M	ROLO	20,00	139,800	2.796,00
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	PACOTE	800,00	4,700	3.760,00
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	PACOTE	200,00	5,300	1.060,00
052030	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND	PACOTE	200,00	6,700	1.340,00
052031	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	PACOTE	200,00	8,900	1.780,00
052032	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND	PACOTE	200,00	16,000	3.200,00
052033	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	PACOTE	200,00	0,900	180,00
052034	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	PACOTE	200,00	6,890	1.378,00
062260	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Marca.: ESTILO ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	PACOTE	20,00	8,200	164,00
062274	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/12 UND - Marca.: IT ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/12 UND	CAIXA	40,00	64,000	2.560,00
074449	DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX - Marca.: DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
085859	SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - Marca.: SOLIDOR SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND	CAIXA	150,00	21,500	3.225,00
085862	LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND. - Marca.: G-T LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND.	CAIXA	200,00	3,480	696,00
097303	AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G, BRANCO, MANGA LONGA - Marca.: DESCARBOX AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G, BRANCO, MANGA LONGA	UNIDADE	1.000,00	1,670	1.670,00
097305	COMPRESSA DE GAZE DE 10X10 13 FIOS C/500 UND - Marca.: AMERICA COMPRESSA DE GAZE DE 10X10 13 FIOS C/500 UND	PACOTE	600,00	21,500	12.900,00
097307	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UND - Marca.: AMERICA COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UND	PACOTE	600,00	46,800	28.080,00
097314	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM. - Marca.: CARCI ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM.	PACOTE	3,00	63,900	191,70
097319	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND - Marca.: C ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	PACOTE	40,00	36,000	1.440,00
097334	PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M - Marca.: PAPEL CLE PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M	ROLO	9,00	200,000	1.800,00
097335	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UND - Marca.: RAVA SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UND	PACOTE	150,00	28,000	4.200,00
097337	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PACOTE	10,00	10,490	104,90
097338	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PACOTE	70,00	14,500	1.015,00
097345	SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND - Marca.: SR SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND	CAIXA	200,00	78,500	15.700,00
097346	SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - Marca.: SR SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	CAIXA	150,00	54,000	8.100,00
097347	SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Marca.: SR SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CAIXA	200,00	34,500	6.900,00
097348	SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Marca.: SR SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CAIXA	200,00	35,000	7.000,00
097376	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND - Marca.: ON CA LL PLUS TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	500,00	16,900	8.450,00
VALOR GLOBAL				RS 261.958,50	

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 261.958,50 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 81.957,93, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. E Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 180.000,57

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077. XXX.XXX -61

**PELA CONTRATADA:** PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ portador do CPF 064. XXX.XXX -60

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO portador do CPF 088. XXX.XXX-84

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7EDE7C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2024 CONTRATO 20250064**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2024**  
**CONTRATO 20250064**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000122/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250064

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE**  
**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051514	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g. - Marca: Dimbinho BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	PACOTE	40,00	8,400	336,00
051515	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G - Marca: DOCILE BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 • unidades.	CAIXA	40,00	15,700	628,00
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar r, embalagem pesando 825g. - Marca: GAROTO BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	PACOTE	40,00	46,000	1.840,00
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. - Marca: SANTA RITA CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g	PACOTE	40,00	13,000	520,00
051519	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades. - Marca: EMBARÉ CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	CAIXA	25,00	30,000	750,00
051520	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g. - Marca: GAROTO BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	CAIXA	40,00	13,550	542,00
051521	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar - Marca: NUCITA CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em • média 480g, com48 unidades.	CAIXA	40,00	14,200	568,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unid - Marca: SAM'S GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	PACOTE	40,00	8,700	348,00
051523	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades. - Marca: DOCILE PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	CAIXA	40,00	25,400	1.016,00
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 u - Marca: COLORETI PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 • unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	CAIXA	40,00	18,000	720,00
051525	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, pacote contendo 20 unidades de 10g ca - Marca: BOKUS PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser • embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	PACOTE	50,00	7,400	370,00
051526	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades. - Marca: DORI PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	CAIXA	40,00	14,250	570,00
051527	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com - Marca: BABOOM PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 • unidades.	PACOTE	40,00	11,400	456,00
051528	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas inf - Marca: NEW FEST SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil • na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa • etc. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	50,00	3,000	150,00
085188	SACOLA PARA PRESENTE: papel 21,5x15x8cm - Marca: LE SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido • 21,5x15x8cm. embalagem com10 unidades	PACOTE	40,00	17,500	700,00
085189	PAÇOCA ROLHA - Marca: MINDY PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten • alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	POTE	30,00	18,000	540,00
085190	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - Marca: MINDY PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	POTE	75,00	18,000	1.350,00
085191	SALGADINHO FEST - Marca: IANE SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de • 30g diversos sabor.	PACOTE	100,00	8,300	830,00
085192	BOLINHO TRELOSO - Marca: TRELOSO BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	CAIXA	100,00	21,700	2.170,00
085193	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML - Marca: MARMITINHA MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, • fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	CAIXA	10,00	39,000	390,00
085194	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA - Marca: ULTRA MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. • Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	CAIXA	10,00	59,000	590,00
097657	CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 100,8 g, com 16 und - Marca: LACTA CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 100,8 g, com 16 unidades.	CAIXA	40,00	6,550	262,00
097658	SALGADINHO TIPO PIPOCA, tipo milho, com sal micronizado, com 55g cada - Marca: BOKUS SALGADINHO TIPO PIPOCA, tipo milho especial de alta expansão com sal micronizado e óleo sabor manteiga, com 55g cada.	PACOTE	30,00	13,900	417,00
097659	CHOCOLATE AO LEITE, tipo baton ou similar, embalagem com 30 unidades de 16g cada - Marca: GAROTO CHOCOLATE AO LEITE, tipo baton ou similar, embalagem com 30 unidades de 16g cada.	CAIXA	30,00	39,800	1.194,00
097660	AMENDOIN SALGADO, tipo japonês, unidade com 60g. - Marca: AMENDUPA AMENDOIN SALGADO, tipo japonês, unidade com 60g.	PACOTE	75,00	1,500	112,50
097661	CHOCOLATE EM BARRA, tipo wafer ou similar, caixa com 12 unidades, 41g cada. - Marca: NESTLE CHOCOLATE EM BARRA, tipo wafer ou similar, caixa com12 unidades, 41g cada.	CAIXA	50,00	3,500	175,00
097662	DISQUETE MINI, caixa com 36 unidades, 11g cada. - Marca: DORI DISQUETE MINI, caixa com 36 unidades, 11g cada.	CAIXA	50,00	23,750	1.187,50
097663	BALA GELADA CEREJA, pacote com 600g. - Marca: SAM'S BALA GELADA CEREJA, pacote com 600g.	PACOTE	100,00	12,900	1.290,00
097666	SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm. - Marca: CROMUS SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	PACOTE	25,00	14,900	372,50
				VALOR GLOBAL	R\$ 20.394,50

**VALOR TOTAL.....: R\$ 20.394,50 (vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.887,30, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.587,80, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 6.024,70, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 894,70**

**VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**

**DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2025**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095. XXX.XXX -79**

**PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.XXX.XXX-00**

**FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE ALVES MEDEIROS portador do CPF: 047. XXX.XXX -13**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:04C7C1D7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250042**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250042					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000130/23					
CONTRATO Nº.....: 20250042					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO					
CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002501	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: Boa vida ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessante celulose micro cristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	CAIXA	10,00	6,800	68,00
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: NUTRIWAY ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.	PACOTE	10,00	5,600	56,00
002503	AÇUCAR - Marca.: ALEGRE Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	400,00	3,600	1.440,00
002505	ALHO - Marca.: IN NATURA Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	QUILO	30,00	22,500	675,00
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	100,00	2,800	280,00
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: LA VIOLETERA AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	20,00	5,000	100,00
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: Natural da vaca fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	200,00	5,440	1.088,00
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	200,00	4,200	840,00
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	150,00	4,900	735,00
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: MARILAN apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	200,00	2,000	400,00
002521	CAFÉ SOLÚVEL - Marca.: NESCAFE CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado	FRASCO	30,00	6,290	188,70
002523	CALDO DE GALINHA - Marca.: MAGGI CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	200,00	0,500	100,00
002530	COLORIFICO - Marca.: VITAMILHO COLORIFICO: sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	200,00	0,760	152,00
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	30,00	6,800	204,00
002535	CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	170,00	2,000	340,00
002536	DOCE EM TABLETE - Marca.: DANTAS DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	170,00	3,700	629,00
002537	DOCE TIPO GOLABADA - Marca.: DANTAS DOCE TIPO GOLABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	30,00	4,250	127,50
002538	DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: SABIA DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	30,00	5,030	150,90
002540	ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	LATA	100,00	2,600	260,00
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BREJINHO M FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	QUILO	30,00	4,800	144,00
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: MARATA FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	30,00	6,000	180,00
002549	FLOCOS DE MILHO - Marca.: BOMILHO FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	600,00	1,000	600,00
002555	LEITE DE COCO - Marca.: SOCOCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
002557	LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETANIA LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PACOTE	200,00	5,960	1.192,00
002560	MAIONESE - Marca.: DU SUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	20,00	9,800	196,00
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: MANTEIGA DO SERTÃO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	50,00	13,000	650,00
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: REI DO OURO MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	20,00	2,600	52,00
002565	MILHO VERDE - Marca.: QUERO MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	LATA	30,00	3,000	90,00
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CAIXA	200,00	2,000	400,00
002571	ÓLEO VEGETAL - Marca.: CONCORDIA ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FRASCO	100,00	3,400	340,00
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: BOM TODO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	200,00	11,500	2.300,00
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: REZENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	QUILO	100,00	25,000	2.500,00
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: JUCURUTU QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	QUILO	30,00	44,650	1.339,50
002592	REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GARRAFA	20,00	3,800	76,00
002593	REQUEIJÃO - Marca.: BETANIA REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	10,00	8,130	81,30
002597	TEMPERO COMPLETO - Marca.: FOLHA VERDE TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FRASCO	30,00	1,400	42,00
002600	VINAGRE - Marca.: MARATA VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FRASCO	30,00	1,800	54,00
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	200,00	2,800	560,00
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	200,00	2,800	560,00
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	200,00	2,800	560,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	200,00	3,070	614,00
007562	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES - Marca.: ITALAC Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e anti-umectante.	POTE	10,00	10,010	100,10

	dióxido de silício. Contém Fenilalanina. Não Contém Glúten. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,5g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g ** Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotêmico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17% * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj. Seus valores diários podem ser maiores dependendo de suas necessidades energéticas ** % VD não estabelecidos Embalagem 210 g.				
007564	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - Marca.: CLUB SOCI 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g .Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	PACOTE	20,00	8,000	160,00
007565	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Marca.: SUSTAGEM dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	LATA	50,00	24,950	1.247,50
007567	ORÉGANO DESIDRATADO: Pacote com 10g. - Marca.: KITAN ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.	PACOTE	15,00	1,860	27,90
008217	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: 3 CORAÇÕES ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g	LATA	5,00	12,290	61,45
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: CAMIL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	QUILO	100,00	8,280	828,00
008220	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Marc a.: KIMINO MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	PACOTE	20,00	3,000	60,00
008222	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - Marca.: K ITANO PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	PACOTE	30,00	2,800	84,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote co m 1kg, sem diluição. - Marca.: CURICACA POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	220,00	7,000	1.540,00
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote co m 1Kg. - Marca.: CURICACA POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	PACOTE	220,00	6,800	1.496,00
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Marca.: CURICACA POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	PACOTE	220,00	9,900	2.178,00
008228	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - Marca.: K ODILAR SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	PACOTE	30,00	3,600	108,00
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: ESTRELA BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PACOTE	200,00	5,000	1.000,00
029803	FARINHA DE ARROZ - Marca.: URBANO BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG.	QUILO	20,00	6,000	120,00
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	220,00	6,800	1.496,00
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	220,00	6,800	1.496,00
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	220,00	6,800	1.496,00
029811	POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	220,00	12,000	2.640,00
029812	POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	220,00	8,800	1.936,00
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: MARILAN composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	20,00	4,800	96,00
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.	FRASCO	20,00	5,000	100,00
040742	QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IOGA QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	QUILO	30,00	39,600	1.190,70
040743	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g - Marc a.: NOSSA SRA APARECIDA RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma Resolução 12/78 da CENPA	PACOTE	30,00	3,080	92,40
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - M arca.: TAMBAU CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FRASCO	10,00	2,300	23,00
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento, Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário. CONTÉM GLÚTEN	QUILO	100,00	4,300	430,00
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento, Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	100,00	4,500	450,00
040760	FEIÇÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto - Marca.: KERO MAIS FEIÇÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	140,00	6,000	840,00
040763	FILÉ DE DE PEIXE IN NATURA ( tilapia) - Marca.: PESC ADOS DA CRUZ FILÉ DE DE PEIXE IN NATURA ( tilapia).	QUILO	200,00	32,000	6.400,00
040766	GOMA DE MANDIOCA. 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	150,00	4,800	720,00
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar , leite em pó integral e lac - Marca.: DAMARE LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	20,00	4,400	88,00
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: C LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	150,00	9,400	1.410,00
040770	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - Marca.: NI NHO LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, sorro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS; CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	PACOTE	30,00	20,000	600,00
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: VITA FORTE MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	PACOTE	15,00	4,000	60,00
040776	MOLHO SHOYO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: T AMBAU MOLHO SHOYO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FRASCO	14,00	4,000	56,00
040789	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica prot eína de soja 50% - Marca.: SUPRESOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	PACOTE	100,00	6,000	600,00
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: NEVADO SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	100,00	1,000	100,00
040791	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Marca.: FRIATO SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	170,00	14,000	2.380,00
040792	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G - Marca.: 88 SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	LATA	100,00	4,000	400,00
040793	XEREM DE MILHO 500 - Marca.: REI DO OURO XEREM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	PACOTE	50,00	3,000	150,00
040803	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: TAMBAU MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira. Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g	PACOTE	100,00	3,800	380,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicio nal espessantes, 500G - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA):	CAIXA	50,00	7,840	392,00

	característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.				
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca: CAMIL ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	500,00	6,200	3.100,00
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - Marca: COCINERO AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	20,00	24,900	498,00
051957	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado - Marca: PESCADOS DA CRUZ FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	100,00	39,900	3.990,00
051958	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - Marca: PESCADOS DA CRUZ FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	100,00	34,500	3.450,00
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj, 200G - Marca: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	400,00	7,000	2.800,00
074643	ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - Marca: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FRASCO	20,00	5,000	100,00
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca: K ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	400,00	6,100	2.440,00
074645	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Marca: YOKI BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	PACOTE	20,00	7,500	150,00
074649	TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - Marca: KITANO TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	PACOTE	30,00	5,360	160,80
074650	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Marca: STER BOM Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	UNIDADE	500,00	0,690	345,00
074651	Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Marca: STER BOM Água Mineral Sem gás Copo 200ml	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
086195	EXTRATO DE TOMATE - Marca: FUGINI EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 73.107,75
<b>VALOR TOTAL</b> .....: R\$ 73.107,75 (setenta e três mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos)					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> .....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 62.220,15, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.887,60					
<b>VIGÊNCIA</b> .....: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025					
<b>DATA DA ASSINATURA</b> .....: 20 de Janeiro de 2025					
<b>ASSINAM:</b>					
<b>PELA CONTRATANTE:</b> FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077. XXX.XXX -61					
<b>PELA CONTRATADA:</b> MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086. XXX.XXX -08					
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO portador do CPF 088. XXX.XXX-84					

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**42D1B4CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**CONTRATO N. 20250004**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN E ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA **PREFEITURA**, com sede administrativa na Praça Salviano Gomes, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68, através de sua Prefeita Helena Maria Oliveira de Moraes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com **ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 33.790.405/0001-20, localizada em Natal/RN, na Avenida Prudente de Moraes, 3857, Sala 38, Lagoa Nova, CEP n.59.056-902, neste ato representada por Anderson Victor da Silva Costa, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 2.\*\*\*.053 e inscrito no CPF n. \*\*\*.860.314-\*\*, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no art. 74, III, c da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Administrativa nos Processos de Licitação e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Administrativa nos Processos de Licitação e Contratos Administrativos.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

5.1 - Considerando a efetiva atualização de 12 meses a contar da data do orçamento vinculada ao acumulado do IPCA referente ao período, entendemos que o objeto depende de atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 – Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.

8.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante;

8.3 - Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua perfeita execução.

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº 14.133/21;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

9.3 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista da Nota Fiscal de Serviço/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento do Município vinculando-se a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, fica a contratada sujeita a todas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleita a Comarca da Cidade de São José do Campestre/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

12.2 - E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Serra de São Bento/RN, 10 de janeiro de 2025.

Município De Serra De São Bento/RN

Contratante

CNPJ nº 08.146.680/0001-68

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Anderson Costa Assessoria E Treinamento – ME

CNPJ nº 33.790.405/0001-20

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:9C933CFB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR Nº001-2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Sítio Novo é exercido pelo Prefeito Municipal com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, conforme disciplina da presente Lei Complementar.

**TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Sítio Novo obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I - o bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II - a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais da Cidade;

III - o fortalecimento da vocação turística do Município;

IV - a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V - a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI - a competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

#### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3º** A organização administrativa do Município se estabelece por meio de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas nesta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 4º** A estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Sítio Novo compreende: I - órgãos de apoio, de assistência e assessoramento imediato ao Prefeito;

II - secretarias ordinárias destinadas ao planejamento, à coordenação e à execução de políticas públicas municipais, além do apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

III - secretarias extraordinárias destinadas à execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais, dentro de competências específicas definidas no ato normativo de sua criação, com vinculação administrativa a órgão com autonomia orçamentária;

IV - Órgãos de regime especial, voltados para atividades complementares da Administração Direta, com relativa autonomia administrativa e financeira;

V – Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, prestadoras de serviços especializados ou exploradoras de atividades econômicas, integrantes da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal, que não sejam de competência dos demais, na forma da legislação específica, quando for o caso.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

**Art. 5º** A Administração Pública Municipal é constituída pelos órgãos da Administração Direta, Órgãos de Regime Especial e pelas Entidades Públicas da Administração Indireta.

##### Seção I

##### Da Administração Direta

**Art. 6º** A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais.

**Art. 7º** São órgãos da Administração Direta:

I - Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:

a) Procuradoria Geral do Município - PGM;

b) Controladoria Geral do Município – CONTROL;

II - Secretarias Municipais de Ação Instrumental:

a) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

b) Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento - SEMGEP;

III - Secretarias Municipais de Execução Programática:

a) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEC;

b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS;

d) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;

e) Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - SETUR

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFRA;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação – SEMDES;

h) Secretaria Municipal do distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural – SEMUST.

III - Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM;

b) Junta do Serviço Militar - JSM;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

d) Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

e) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

f) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

g) Conselho Municipal de Educação - CME;

h) Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência - CMPPD;

i) Conselho Municipal de Saúde - CMS;

j) Conselho Municipal de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Turismo - CONPLAM;

k) Conselho Tutelar - CT;

l) Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - COMSEMDES;

m) Conselho Municipal do Idoso - CMI;

n) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABIS;

o) Conselho Municipal de Cultura - CMC;

p) Conselho Municipal de Transporte Escolar – CMTE;

q) Comitê Gestor de Parcerias Público-Privada – CGPPP.

§ 1º Além das Secretarias Municipais previstas neste artigo, o Prefeito Municipal poderá criar, em caráter especial, até quatro Secretarias Municipais Extraordinárias, de conformidade com o estabelecido no Inciso III do Art. 4º desta Lei Complementar, por meio de ato normativo, no qual irá disciplinar suas atribuições e requisitos para investidura, devendo justificar a necessidade de interesse público e apresentar impacto econômico-financeiro, na forma do art. 16, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º Os Conselhos de que trata o presente Artigo, no Inciso VII, são vinculados aos órgãos da Administração Direta do Município, conforme estabelecido em ato normativo do Poder Executivo.

### CAPÍTULO III

#### DOS TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 8º Os titulares de órgãos da Administração Direta, de órgãos especiais ou de órgãos da Administração Indireta são detentores dos seguintes cargos:

I - Secretarias Municipais - Secretário Municipal;

II - Procuradoria Geral do Município - Procurador-Geral do Município;

III - Controladoria Geral do Município - Controlador-Geral do Município;

§ 1º Os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município têm deveres, prerrogativas e padrão remuneratório de cargos comissionados de Direção Geral - DG, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição da República.

§ 2º O Controlador-Geral do Município tem nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º Os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, excetuados unicamente os órgãos diretamente submetidos à supervisão direta do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Ficam igualmente sujeitos à supervisão do Secretário Municipal, os órgãos especiais que lhe sejam vinculados e criados.

Art. 10. O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito Municipal, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.

Parágrafo Único - A supervisão referida no caput deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão e prestação de contas detalhada através de relatórios semestrais, nos termos desta Lei Complementar.

### CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Seção I Das Competências Dos órgãos da Administração Direta

Art. 11. Compete à **Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento - SEMGEP**:

§1º Das atribuições referentes ao Assessoramento do Gabinete do Prefeito Municipal: I - planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal;

II - assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

III - assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

IV - implementar a logística no deslocamento do Prefeito;

V - assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

VI - preparar as audiências do Prefeito;

VII - assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

VIII - assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

IX - prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

X - elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

XI - encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;

XII - apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo Municipal, coordenando a integração entre as secretarias municipais para garantir alinhamento às metas do governo;

XIII - cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;

XIV - coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou Secretário da área específica;

XV - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

XVI - receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XVII - supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XVIII - promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, por meio de Central de Ouvidoria que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao Governo Municipal;

XIX - promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal e nos âmbitos federal e estadual a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;

XX - assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal; XXI - articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos; XXII - dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o Artigo 6º da Constituição;

XXIII - assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;

XXIV - propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de Relações Comunitárias nas diversas Regiões Administrativas Municipais;

XXV - avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos Municipais nas Regiões Administrativas do Município, monitorando e avaliando o desempenho das políticas públicas e programas municipais;

XXVI - desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções das comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;

XXVII - acompanhar a execução dos instrumentos de transferência de recursos vinculados às ações comunitárias celebrados pela Prefeitura Municipal, com instituições públicas e privadas;

XXVIII - implantar e acompanhar o programa de ações básicas, em consonância com as lideranças locais, coordenando as ações das demais secretarias, nessas atividades; XXIX - Supervisionar a área de relações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal; XXX - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

§2º Das atribuições relativas à área de Comunicação e Marketing:

I - planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

- II - executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
- III - coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Pública Municipal;
- IV - coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Pública Municipal;
- V - promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
- VI - promover, por meio de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
- VII - coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
- VIII - manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Pública Municipal, para fins de consulta e estudo;
- IX - coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Pública Municipal;
- X - coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Pública Municipal na internet, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e suas redes sociais e demais mídias digitais;
- XI - coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;
- XII - proceder, no âmbito da Coordenação, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- §3º Das atribuições referentes à área de Planejamento Estratégico:
- I - promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
- II - gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico;
- III - conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Sítio Novo;
- IV - integrar ações com vistas ao desenvolvimento da sede, do distrito e das comunidades rurais; V - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
- VI - coordenar e articular projetos multissetoriais;
- VII - coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
- VIII - coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
- IX - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal - CDM;
- X - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- XI - promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do Município de Sítio Novo e da região do Trairí;
- XII - elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;
- XIII - elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Pública Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- XIV - formular, monitorar e revisar o planejamento estratégico municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XV - monitorar indicadores socioeconômicos e de desenvolvimento municipal para orientar as ações do governo;
- §4º Das atribuições referentes à área de Logística, Administração Geral, Patrimônio, Gestão de Pessoas e Suprimentos:
- I - definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a Logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;
- II - formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos e evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
- III - promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;
- IV - coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;
- V - elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;
- VI - expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientar e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Pública Municipal;
- VII - promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;
- VIII - realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- IX - promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;
- X - coordenar as atividades da Imprensa Oficial, publicando todos os atos administrativos;
- XI - coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município; XII - supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
- XIII - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
- XIV - realizar estudos técnicos visando à otimização das contratações públicas, com o objetivo de promover economia de escala e eficiência nos processos de licitação ou contratação direta;
- XV - consolidar as demandas dos órgãos e entidades municipais para viabilizar a realização de processos licitatórios centralizados;
- XVI - planejar e executar processos e procedimentos licitatórios em estrita conformidade com a legislação vigente;
- XVII - gerenciar contratos administrativos relacionados ao fornecimento de bens e serviços no âmbito municipal, quando assim designado;
- XVIII - elaborar, manter e divulgar catálogos padronizados de bens e serviços destinados ao uso dos órgãos municipais;
- XIX - implementar e incentivar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas;
- XX - garantir a observância dos princípios da eficiência, transparência, legalidade, moralidade e publicidade em todos os processos de compras públicas;
- XXI - promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos de contratações públicas;

- XXII – implementar e incentivar o uso de sistemas informatizados para modernizar e agilizar os procedimentos de contratações públicas;
- XXIII – monitorar e avaliar os indicadores de desempenho relacionados aos processos de contratações públicas;
- XXIV - propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas antidesperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;
- XXV - implementar, na forma de lei, o Comitê de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional irreprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;
- XXVI - implementar e gerir Programas de Atendimento Integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- XXVII - implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Pública Municipal;
- XXVIII - conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, as atividades de licitação, mantendo, para isso, o Departamento de Licitação, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia e publicidade;
- XXIX - realizar o cadastro, controle e inventário de todos os bens patrimoniais (móveis e imóveis) da instituição;
- XXX - manter atualizados os registros de tombamento, identificação e localização dos bens;
- XXXI - coordenar processos de aquisição, alienação, doação, cessão ou baixa de bens patrimoniais, conforme a legislação vigente;
- XXXII - realizar inspeções periódicas para verificar o estado de conservação e a necessidade de manutenção ou substituição dos bens;
- XXXIII - garantir a correta utilização e destinação dos bens patrimoniais, conforme as normas internas;
- XXXIV - elaborar relatórios periódicos sobre a situação do patrimônio para controle interno e externo;
- XXXV – estabelecer políticas e procedimentos para a gestão eficiente do patrimônio;
- XXXVI - gerenciar o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e suprimentos;
- XXXVII – manter atualizado o sistema de controle de estoque, registrando entradas e saídas de materiais;
- XXXVIII - realizar inventários periódicos para garantir a precisão dos registros e evitar perdas ou desvios;
- XXXIX - Organizar os materiais no almoxarifado de forma a otimizar espaço e facilitar o acesso;
- XL - acompanhar prazos de validade de materiais perecíveis e adotar medidas para evitar desperdícios;
- XLI - garantir que os níveis de estoque sejam adequados às necessidades da instituição, evitando excessos ou falta de materiais;
- XLII - implementar boas práticas de segurança e organização no ambiente do almoxarifado.
- §5º Das atribuições relativas à área de Segurança Pública e Defesa Social: I - propor e conduzir a Política de Defesa Social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
- II - assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;
- III - planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;
- IV - promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia municipal, concomitantemente, ações de inclusão social;
- V - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

- VI - apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de ações de Defesa Social;
- VII - promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;
- VIII - implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança; IX - supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;
- X - promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;
- XI - promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
- XII - exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
- XIII - colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- XIV - promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
- XV - acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
- XVI - promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;
- XVII - coordenar as ações da Guarda Municipal de Sítio Novo, do corpo de vigias municipais e salva-vidas do Município;
- XVIII - supervisionar a contratação de profissionais na função de "bombeiros civis", de acordo com as normas regulamentadoras da NBR e legislação municipal, em caso de necessidade.
- XIX - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 12. Compete à Procuradoria-Geral do Município - PGM:**

- I - promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
- II - promover a inscrição na Dívida Ativa;
- III - promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
- IV - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
- V - representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- VI - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;
- VII - velar pela legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; VIII - requisitar a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- IX - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- X - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Pública Municipal;

XI - atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Sítio Novo, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;

XII - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal - CDM;

XIII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 13. Compete à Controladoria-Geral do Município - CONTROL:**

I - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III - supervisionar a Contabilidade, realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV - no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

V - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI - avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII - fiscalizar o cumprimento pela Administração Pública Municipal do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas atualizações;

IX - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, solicitando pareceres de auditores fiscais quando julgar necessários;

X - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria operacional na Administração Pública Municipal;

XI - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XII - coordenar e promover auditoria sistemática na folha de pagamentos do Poder Executivo;

XIII - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIV - integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, prestando-lhe apoio administrativo e técnico;

XV - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

XVI - propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XVII - sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVIII - implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação e de outras medidas necessárias ao controle social da Administração Pública Municipal;

XIX - tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XX - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XXI - elaborar relatórios periódicos de Avaliação Econômico-financeira dos recursos colocados a disposição dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal;

XXII - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XXIII - participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXV - velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Sítio Novo, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;

XXVI - Acompanhar a evolução patrimonial de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, através de procedimentos de caráter sigiloso destinado a apurar indícios de enriquecimento ilícito;

XXVII - Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

XXVIII - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

XXIX - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Sítio Novo, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

XXX - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Sítio Novo as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;

XXXI - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Sítio Novo;

XXXII - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

XXXIII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

XXXIV - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Sítio Novo, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XXXV - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo;

XXXVI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XXXVII - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:**

I - dirigir e executar a política tributária do Município;

- II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
- V - orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VII - inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua execução, em colaboração com a Procuradoria-Geral do Município;
- VIII - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;
- IX - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal - CDM;
- X - estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- XI - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Pública Municipal;
- XII - administrar os recursos financeiros do Município, participando de todas as decisões não-rotineiras que envolvam qualquer tipo de desembolso.
- XIII - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
- XIV - expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
- XV - estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- XVI - estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- XVII - coordenar, em conjunto com a SEMGEP, a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XXVIII - realizar estudos e projeções para subsidiar a definição de prioridades orçamentárias;
- XIX - garantir a compatibilidade entre as ações governamentais e os recursos financeiros disponíveis;
- XX - monitorar a execução orçamentária e propor ajustes, quando necessário, para assegurar o equilíbrio fiscal;
- XXI - promover a transparência na elaboração e execução do orçamento, incentivando a participação popular;
- XXII - planejar e coordenar a política financeira do município, garantindo equilíbrio entre receitas e despesas;
- XXIII - monitorar a situação financeira do município, incluindo níveis de endividamento e capacidade de investimento;
- XXIV - realizar a previsão e análise de receitas e despesas, identificando riscos e oportunidades financeiras;
- XXV - garantir a aplicação eficiente dos recursos, respeitando a legislação vigente e as prioridades definidas;
- XXVI - manter atualizados os registros contábeis do município, conforme normas legais e padrões contábeis aplicáveis;
- XXVII - elaborar demonstrações contábeis e relatórios financeiros periódicos, como o Balanço Anual e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
- XXVIII - controlar e registrar todos os atos e fatos que gerem impacto no patrimônio municipal;
- XXIX - realizar a conciliação contábil das contas públicas, assegurando a consistência das informações financeiras;
- XXX - atuar juntamente com a CONTROL, garantindo a legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- XXXI - prestar informações contábeis e financeiras aos órgãos de fiscalização e controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público;
- XXXII - gerenciar os fluxos de caixa do município, garantindo liquidez para o cumprimento das obrigações financeiras;
- XXXIII - coordenar os pagamentos e recebimentos municipais, assegurando a observância dos prazos e legalidades;
- XXXIV - administrar contas bancárias e recursos financeiros do município;
- XXXV - controlar o saldo financeiro disponível e planejar sua aplicação de forma segura e rentável;
- XXXVI - assegurar a conformidade dos pagamentos com o orçamento e as prioridades estabelecidas;
- XXXVII - elaborar relatórios sobre a movimentação financeira para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- XXXVIII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XXXIX - garantir a gestão integrada e eficiente das áreas de tributação, orçamento, finanças, contabilidade e tesouraria;
- XL - Assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promovendo o equilíbrio das contas públicas;
- XLI - promover a transparência e a prestação de contas das finanças municipais à sociedade e aos órgãos fiscalizadores;
- XLII - desenvolver políticas de modernização administrativa e financeira, incorporando tecnologias e boas práticas;
- XLIII - apoiar tecnicamente outras secretarias na elaboração de projetos que envolvam recursos financeiros.
- XLIV - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC:**

§1º Das atribuições relativas à área de Educação:

- I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as políticas públicas educacionais;
- II - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VIII - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- IX - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- X - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- XI - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- XII - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

§2º Das atribuições relativas à área de Esportes:

- I - promover a manutenção e construção dos próprios equipamentos esportivos da rede municipal;
- II - promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;
- III - assessorar tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
- IV - apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;

- V - propiciar ajuda a todo Certame Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal que, por iniciativa de entidades desportivas, cadastradas na SEMEC, tenha como sede o Município de Sítio Novo;
- VI - proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SEMEC, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;
- VII - vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais e internacionais para a sua realização na Cidade do Sítio Novo, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;
- VIII - promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Pública Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- IX - Desenvolver políticas para a juventude através de projetos de inclusão e entretenimentos;
- X - propor, formular, articular, coordenar e executar políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento da juventude, através de convênios e ou parcerias com entidades pública e privadas;
- XI - apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas à fortalecer a organização da juventude e a sua incidência política;
- XII - assessorar as demais esferas da Administração Pública Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;
- XIII - realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- XIV - estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- XV - incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- XVI - apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
- XVII - promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- XVIII - organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
- XIX - planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;
- XX - interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;
- XXI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XXII - exercer outras atividades correlatas.
- §3º Das atribuições relativas a área de Cultura:

- I - formular, acompanhar e avaliar a Política de Cultura do Município de Sítio Novo, mediante programas de acesso da população à cultura, como elemento essencial ao exercício da cidadania;
- II - definir e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;
- III - desenvolver estudos, projetos e propostas de trabalho que reforcem o turismo cultural no Município;
- IV - dirigir a atuação e execução programática cultural e os instrumentos afetos ao desenvolvimento das mesmas;
- V - oportunizar a todos o pleno exercício dos direitos culturais, proporcionando os meios de acesso às fontes da cultura;
- VI - promover a captação e aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros, públicos ou privados, para a prestação de orientação e assistência na criação, instalação e manutenção de espaços e outras unidades culturais nas diversas regiões do município;
- VII - promover, em cooperação com outras esferas de governo, atividades relacionadas às diversas manifestações culturais e artísticas;
- VIII - criar condições de interdisciplinariedade com as demais áreas do sistema organizacional da Prefeitura do Município, outros órgãos, instituições e entidades;
- IX - executar a política cultural;
- X - mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade;
- XI - desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;
- XII - promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;
- XIII - realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;
- XIV - fomentar as manifestações culturais de todo tipo, tanto no que se refere à produção, quanto no que concerne à divulgação e fruição das artes em geral;
- XV - gerir, preservar e pesquisar, assuntos relativo à cultura local, através da comunidade ou em seu nome;
- XVI - desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição;
- XVII - implantar a política de qualificação profissional na área artístico-cultural;
- XVIII - captar recursos de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais, isoladamente ou em parceria com entidades do terceiro setor;
- XIX - exercer outras atividades previstas em lei específica ou Regulamento.

Art. 16. Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura - SEINFRA**:

§1º Das atribuições relativas à área de Obras Públicas e Serviços de Engenharia:

- I - promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
- II - executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Sítio Novo;
- III - contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- IV - promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Sítio Novo;
- V - inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
- VI - agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- VII - manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município de Sítio Novo;
- VIII - colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
- IX - promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
- X - promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- XI - promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

XII - promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;  
 XIII - coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

XIV - desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

XV – elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;

XVI - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XVII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

§2º Das atribuições relativas à área de Serviços Urbanos:

I - normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;

II - administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos – em parceria com a SEMUST, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

III - implantar medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor;

IV - projetar obras e serviços de interesse municipal;

V - auditar as atividades que utilizem pesos e medidas, no âmbito de sua competência; VI - atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;

VII - adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública; VIII - vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;

IX - proceder, dentro das normas técnicas, a análise, o licenciamento, a fiscalização e os serviços de poda e abate de árvores;

X - qualificar o feirante como estacionário, aquele que ocupa determinado e específico espaço público, periodicamente, utilizando-se de equipamento desmontável e compatível com suas atividades, devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente;

XI - instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;

XII - promover um sistema de gerência *in loco*, que operacionalize a coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como a coleta seletiva nas feiras livres, em parceria com entidades do terceiro setor;

XIII - promover uma política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo uma sinalização interna e externa e o uso de equipamentos desmontáveis assegurando a cobertura das feiras livres;

XIV - promover periodicamente um estudo que retrate a necessidade de adequação e/ou ampliação onde estão localizadas as feiras livres;

XV - instituir calendário anual de cursos de capacitação dirigido aos comerciantes de feiras livres, priorizando a temática sobre o manuseio, exposição, acondicionamento e técnicas de vendas, em parceria com a SEMTHAS e a Vigilância Sanitária;

§3º Das atribuições relativas à área de Meio Ambiente e Urbanismo:

I - promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;

II - elaborar estudos necessários à elaboração, implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;

III - propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;

IV - conceder alvará, certidão e "habite-se" para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;

V - prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

VI - realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;

VII - colaborar com as diversas Unidades da Administração Pública Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;

VIII - gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;

IX - compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;

X - elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente; XI - monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;

XII - preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

XIII - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XIV - promover o zoneamento ambiental, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município; XV - controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;

XVI - elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos; XVII - realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;

XVIII - controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais, quando for o caso;

XIX - identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;

XX - promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

XXI - prestar apoio técnico e administrativo ao CONPLAM - Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, presidido pelo titular da SEINFRA;

XXII - guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município de Sítio Novo;

**Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SMS:**

I - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Sítio Novo, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

II - promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

III - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;

IV - promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;

V - promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;

VI - implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;

VII - promover medidas de atenção básica à saúde;

VIII - Implementar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional;

IX - capacitar recursos humanos para a saúde pública;

X - atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI - manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;

XII - atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ou aquela que vier a substituí-la, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

XIII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIV - administrar e fiscalizar direta ou indiretamente, ou sob delegação, as unidades de saúde municipais;

XV - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS:**

I - elaborar o Plano de Ação Municipal das Políticas da Assistência Social, do Trabalho, da Segurança Alimentar e da Defesa da Mulher com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;

IV - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

V - atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VI - articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; VII - celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;

VIII - gerenciar o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

IX - propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

X - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

XI - formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região do Trairí, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

XII - promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

XIII - promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;

XV - promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;

XVI - articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

XVII - estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;

XVIII - priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

XIX - adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

XX - promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

XXI - examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;

XXII - promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar de até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XXIII - propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;

XXIV - propor, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas para a promoção social, cultural, profissional, econômica e política da mulher no âmbito do Município, de forma articulada com órgãos e instituições afins, independentemente da classe, raça, etnia, orientação sexual e religião;

XXV - elaborar e implantar campanhas educativas e de combate à discriminação contra a mulher garantindo a igualdade do gênero;

XXVI - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias;

XXVII - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

XXVIII - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e capacitação de servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público, sem discriminação de qualquer espécie, sendo resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração e orientação sexual;

XXIX - propor convênios, termos de cooperação e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero e políticas para as mulheres;

XXX - elaborar, implementar e monitorar políticas públicas de direitos humanos;

XXXI - promover ações contra violações de direitos humanos, como violência, discriminação e preconceito;

XXXII - coordenar campanhas educativas e de conscientização sobre direitos fundamentais;  
 XXXIII - criar e fortalecer políticas para grupos minoritários, como comunidades indígenas, quilombolas, refugiados e outros;  
 XXXIV - desenvolver ações específicas de inclusão social e econômica para minorias;

XXXV - combater a discriminação e promover o respeito à identidade cultural e social;  
 XXXVI - fomentar a inclusão e a valorização das diversidades étnicas, culturais, religiosas, sexuais e de gênero;  
 XXXVII - implementar políticas de combate à LGTBfobia e apoio à comunidade LGBTQIA+;  
 XXXVIII - realizar eventos e campanhas que celebrem a diversidade;  
 XXXIX - promover a igualdade de gênero, raça e etnia;  
 XL - implementar ações contra o racismo, o sexismo e outras formas de preconceito;  
 XLI - fortalecer programas de acesso à justiça e combate à violência;  
 XLII - desenvolver programas de proteção a crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;  
 XLIII - implementar políticas de combate à violência contra a mulher e apoio às vítimas;  
 XLIV - oferecer assistência a pessoas em situação de rua, refugiados e migrantes;  
 XLV - realizar campanhas educativas sobre direitos humanos e diversidade;  
 XLVI - promover formação e capacitação de agentes públicos para o atendimento inclusivo;  
 XLVII - desenvolver parcerias com escolas e universidades para incluir temas de cidadania e direitos humanos nos currículos;  
 XLVIII - monitorar e avaliar a implementação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos e à diversidade.;  
 XLIX - criar indicadores e relatórios sobre a situação dos direitos humanos no município;  
 L - garantir transparência e diálogo com a sociedade civil;  
 L – apoiar, implementar e articular conselhos municipais, como conselhos de direitos humanos, igualdade racial, diversidade sexual, entre outros;  
 LI - estimular o protagonismo de movimentos sociais e organizações não governamentais;  
 LII - garantir espaços de diálogo e construção conjunta de políticas públicas.  
 LIII - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:**

I - promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;  
 II - implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;  
 III - estimular a integração das comunidades, com o objetivo de erradicar a segregação sócio-espacial, no mesmo passo em que desenvolve formas e meios de fomento à mobilidade intraregional; IV - realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela SEMOB que visem atender os anseios de mobilidade da população;  
 V - tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Sítio Novo e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a SEMOB editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;  
 VI- regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município do Sítio Novo que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;  
 VII - formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais que privilegiem o transporte público de passageiros, com o escopo de desenvolver a mobilidade urbana sustentável; VIII – proceder com a gestão da frota municipal, marcação de viagens de pacientes, colaborar com a gestão das máquinas pesadas e dos transportes escolares e dos transportes de pacientes;  
 IX - regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades; X - exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

**Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - SETUR:**

I - definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;  
 II - promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;  
 III - planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;  
 IV - administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando novos conceitos tecnológicos e científicos;  
 V - elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;  
 VI – propor a criação, implementar e gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUNATUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;  
 VII - promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;  
 VIII - articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;  
 IX – organizar, captar, promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;  
 X - promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo; XI - apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;  
 XII - proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal; XIII - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação - SEMDES:**

I - planejar e implementar políticas públicas voltadas ao crescimento econômico do município;  
 II - atrair investimentos privados para impulsionar a economia local;  
 III - criar programas e projetos para fortalecer setores econômicos estratégicos;

- IV - promover a diversificação econômica para reduzir a dependência de setores específicos;
- V - estimular a formalização de negócios e a regularização de empresas informais;
- VI - desenvolver políticas de incentivo à criação de empregos formais e de qualidade;
- VII - estabelecer parcerias com empresas para oferecer capacitações e facilitar a contratação de mão de obra local;
- VIII - criar e gerenciar programas de intermediação de mão de obra, como feiras de emprego e plataformas digitais;
- IX - apoiar iniciativas de qualificação profissional em áreas com alta demanda no mercado;
- X - incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no município;
- XI - estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e empresas para promover inovação;
- X - criar e gerenciar centros de ciência e tecnologia, como incubadoras e parques tecnológicos;
- XI - facilitar o acesso a recursos financeiros para projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- XII - apoiar pequenos negócios, startups e microempreendedores individuais (MEIs);
- XIII - oferecer capacitação e consultoria para empreendedores, desde planejamento até gestão de negócios;
- XIV - promover eventos, como feiras e hackathons, para estimular o empreendedorismo;
- XV - facilitar o acesso ao crédito e a fundos de incentivo para novos empreendimentos;
- XVI - desenvolver políticas públicas para estimular a criação e adoção de tecnologias inovadoras;
- XVII - criar e apoiar hubs de inovação e coworkings voltados ao desenvolvimento de ideias inovadoras;
- XVIII - promover a transformação digital de empresas e serviços públicos no município;
- XIX - estimular iniciativas de economia criativa e startups baseadas em tecnologia;
- XX - implementar programas de capacitação e assistência técnica para micro e pequenas empresas;
- XXI - criar incentivos fiscais e simplificar processos administrativos para esses negócios;
  
- XXII - promover a competitividade e a integração das micro e pequenas empresas às cadeias produtivas;
- XXIII - promover políticas econômicas sustentáveis, integrando inovação tecnológica com práticas ambientais responsáveis;
- XXIX - estimular negócios e tecnologias voltados à economia verde e circular;
- XXX - fomentar a criação de empregos verdes em áreas como energia renovável e reciclagem;
- XXXI - estabelecer parcerias estratégicas com empresas, universidades e organizações da sociedade civil;
- XXXII - fomentar o diálogo entre o setor público e privado para identificar demandas e oportunidades econômicas;
- XXXIII - criar conselhos e fóruns de desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia;
- XXXIV - monitorar indicadores econômicos, como taxas de emprego, renda e produtividade;
- XXXV - avaliar o impacto das políticas públicas implementadas pela Secretaria;
- XXXVI - publicar relatórios periódicos para promover a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- XXXVII - estimular a formação de jovens em áreas como ciência, tecnologia, engenharia, matemática e empreendedorismo (STEM);
- XXXVIII - apoiar iniciativas educacionais que conectem as demandas do mercado às habilidades dos estudantes;
- XXXIX - Promover programas de inclusão digital e alfabetização tecnológica;
- XL – exercer outras atividades correlatas;

**Art. 22. Compete à Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural - SEMUST:**

- I - coordenar o planejamento territorial das áreas em urbanização do Distrito da Serra da Tapuia, garantindo a integração com o plano diretor municipal;
- II - implementar políticas de infraestrutura básica, como saneamento, pavimentação e iluminação pública, em conjunto com a SEINFRA, para o Distrito da Serra da Tapuia;
- III - promover regularização fundiária e acesso à habitação em áreas de urbanização crescente, em conjunto com a SEMTHAS, para o Distrito da Serra da Tapuia;
- IV - fiscalizar e monitorar o uso e ocupação do solo para evitar irregularidades no Distrito da Serra da Tapuia;
- V - criar programas que integrem desenvolvimento urbano com a preservação ambiental, no Distrito da Serra da Tapuia;
  
- VI - planejar e implementar políticas de desenvolvimento rural sustentável, promovendo o equilíbrio entre as atividades agrícolas e a preservação ambiental;
- VII - fomentar o acesso a tecnologias para melhorar a produtividade e reduzir impactos ambientais nas zonas rurais;
- VIII - apoiar iniciativas de agroecologia e práticas agrícolas sustentáveis;
- IX - promover ações de requalificação de áreas rurais em declínio econômico;
- X - incentivar a modernização agrícola, oferecendo apoio técnico e acesso a insumos;
- XI - desenvolver programas para diversificação de culturas e aumento da produtividade;
- XII - apoiar a criação e manutenção de mercados locais para a comercialização de produtos agrícolas;
- XIII - promover capacitações e treinamentos voltados para agricultores e trabalhadores rurais;
- XIV - desenvolver programas para fortalecer a pecuária, com foco na melhoria da genética, nutrição e manejo dos animais;
- XV - incentivar a pesca sustentável e apoiar pescadores artesanais com acesso a equipamentos e infraestrutura;
- XVI - fiscalizar e combater práticas irregulares ou predatórias em atividades de pesca e pecuária;
- XVII - criar e fortalecer políticas voltadas à agricultura familiar, garantindo acesso a crédito, assistência técnica e insumos;
- XVIII - estimular a comercialização de produtos da agricultura familiar em mercados locais e regionais;
- XIX - Promover a inclusão da agricultura familiar em programas de alimentação escolar e outras políticas públicas;
- XX - incentivar a organização de associações e cooperativas de agricultores familiares;
- XXI - promover práticas de manejo sustentável dos recursos naturais em áreas rurais;
- XXII - apoiar projetos de recuperação de áreas degradadas e conservação de mananciais;
- XXIII - garantir a proteção de reservas naturais e áreas de preservação em distritos rurais;
- XXIV - incentivar o uso de tecnologias limpas e energias renováveis no meio rural;
  
- XXV - investir em infraestrutura para facilitar o escoamento da produção rural, como estradas vicinais e sistemas de transporte;
- XXVI - melhorar a oferta de serviços públicos, como água potável, energia elétrica e conectividade digital nas áreas rurais;
- XXVII - promover a construção de equipamentos públicos, como armazéns, silos e mercados rurais;
- XXVIII - fomentar a organização de associações e cooperativas agrícolas, pecuárias e de pesca;
- XXIX - oferecer suporte técnico e administrativo para fortalecer essas organizações;
- XXX - estimular a participação dos produtores em cadeias produtivas e arranjos produtivos locais;
- XXXI - promover ações de capacitação e qualificação para agricultores, pecuaristas, pescadores e trabalhadores rurais;
- XXXII - estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para inovação no setor rural;

- XXXIII - incentivar programas de educação no campo, integrando jovens ao mercado agrícola e à inovação rural;
- XXXIV - desenvolver ações para promover a melhoria das condições de vida em áreas rurais, com foco em saúde, educação e habitação;
- XXXV - incentivar a inclusão de mulheres e jovens em atividades produtivas no campo;
- XXXVI - apoiar iniciativas culturais e comunitárias em áreas rurais para preservar a identidade local;
- XXXVII - monitorar os impactos das políticas públicas em áreas urbanas em desenvolvimento e zonas rurais;
- XXXVIII - avaliar a eficiência das iniciativas implementadas e propor ajustes quando necessário;
- XXXIX - Divulgar relatórios periódicos sobre a evolução das ações da secretaria;
- XL – exercer outras atividades correlatas.

## Seção II

### Das Competências Dos Órgãos Colegiados

**Art. 23.** Os órgãos colegiados terão suas respectivas competências definidas em ato do poder executivo.

## CAPÍTULO VI

### DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**Art. 24.** É facultada ao Prefeito, aos Secretários e aos Gestores de órgãos e entidades da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação e deverão ser publicadas oficialmente e seus atos devem mencionar explicitamente essa qualidade.

**Art. 25.** Respeitadas as competências estabelecidas na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, estruturar, bem como disciplinar as atribuições complementares e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DOS NÍVEIS DE GESTÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Art. 26.** A organização administrativa do Município se estabelece por meio de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os níveis de gestão estratégico, tático e operacional, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

**Art. 27.** A estrutura de cargos dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal é composta por um quadro de pessoal permanente, integrado pelos servidores públicos efetivo e por um quadro de pessoal de provimento em comissão, integrado por servidores livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Executivo.

**Art. 28.** A gestão na Administração Pública Municipal é exercida pelos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, nos níveis estratégico, tático e operacional, ou servidores beneficiários de funções gratificadas, cuja forma de provimento e valor de retribuição são disciplinados pela presente Lei Complementar.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão e as funções gratificadas, de que trata o caput deste artigo, são estabelecidos, por órgão, em seus respectivos níveis de direção, chefia e assessoramento, conforme constantes dos Anexos I desta Lei Complementar.

**Art. 29.** O valor de remuneração dos cargos comissionados, à exceção do cargo de Secretário Municipal (simbologia correspondente ao de Direção Geral – DG) será composto de duas parcelas: o vencimento e a gratificação de representação.

**Art. 30.** É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao vencimento base, padrão remuneratório, de seu cargo efetivo fixado em lei, acrescido da representação do cargo em comissão, excluído o valor do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão.

**Art. 31.** Enquanto exercer cargo de provimento em comissão, o servidor não perceberá qualquer outra vantagem remuneratória em adição à remuneração do cargo em comissão, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no artigo anterior, e gratificação por participação em órgão colegiado, respeitados os limites estabelecidos nesta lei complementar.

**Art. 32.** O servidor investido em função gratificada (FG) perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

## CAPÍTULO VIII

### DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 33.** A Administração Pública Municipal é constituída dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL – DG - cargo de nível de agente político e estratégico de direção geral, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais do Município;

II – PROCURADOR-GERAL E CONTROLADOR-GERAL – DG: cargo de nível de agente político e estratégico de direção geral, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais do Município;

III – SUPERINTENDENTE – ST: cargo de nível estratégico e operacional de direção geral adjunta, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Secretário Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais do Município;

III - DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO - DD, cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que se reporta aos cargos de direção geral e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Indireta do Município, exigindo-se como requisito, portar diploma de nível superior corresponde à área de atuação;

IV - COORDENAÇÃO - CD, cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que se reporta aos cargos de direção geral e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Indireta do Município, exigindo-se como requisito, portar diploma de nível médio;

V - CHEFIA DE SETOR - CS, cargo de nível operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujo ocupante reporta-se, ordinariamente, ao Diretor de Departamento ou ao Coordenador;

VI – GESTOR ESCOLAR – GE, cargo de nível estratégico de direção escolar, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das unidades escolares do Município;

VII – GESTOR ESCOLAR SUBSTITUTO – GES, cargo de nível estratégico de vice-direção escolar, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Gestor Escolar e ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o exercício de atribuições de direção, chefia e

assessoramento, no âmbito das unidades escolares do Município, existindo apenas nas unidades escolares que possuem mais de 300 (trezentos) alunos matriculados.

VIII – GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CS, cargo de nível operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujo ocupante reporta-se, ordinariamente, ao Diretor de Departamento ou ao Coordenador.

§ 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, dos Presidentes da Administração Indireta e Órgãos de Regime Especial, se for o caso, será fixado pela Câmara Municipal de Sítio Novo, nos termos do art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º A remuneração, o número de cargos de cada um dos órgãos e as respectivas competências dos cargos previstos no caput deste artigo são definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º Ficam concedidos reajustes anuais nos vencimentos e gratificação de representação dos Cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, que serão publicados anualmente por meio de ato do Poder Executivo acompanhado do respectivo impacto orçamentário e financeiro, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A aplicação dos reajustes de acordo com o parágrafo anterior desta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§5º O cargo de Gestor Escolar, quando for exercido por servidor público ocupante de cargo público de provimento efetivo receberá 60% (sessenta por cento) do valor total do cargo de provimento em comissão, a título de gratificação.

§6º O cargo de Gestor Escolar Substituto, quando for exercido por servidor público ocupante de cargo público de provimento efetivo receberá 50% (cinquenta por cento) do valor total do cargo de provimento em comissão, a título de gratificação.

## CAPÍTULO IX

### DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E RITMO INTEGRADO DE TRABALHO (RIT)

**Art. 34.** O Prefeito Municipal, mediante indicação do titular de secretaria, órgão ou entidade pública da Administração Indireta, poderá atribuir a servidor ocupante de cargo público em caráter efetivo, não investido de cargo de provimento em comissão, uma função gratificada ou indenização pelo Ritmo Integrado de Trabalho (RIT) para exercer função de direção, chefia ou assessoramento, na forma da legislação específica.

§1º A remuneração, os locais de exercício com os respectivos quantitativos e competências das funções gratificadas previstas no caput deste artigo são definidos em lei própria.

§2º O Poder Executivo poderá criar, por ato normativo, verba indenizatória para os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão que exercerão suas funções em órgãos de deliberação coletiva, o que farão sem prejuízo de suas atribuições.

## TÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35.** Os atos e processos de movimentação de pessoal, concessão de vantagens e de benefícios previdenciários observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento - SEMGEP, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 36.** Os atos e processos de movimentação e execução financeiras observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e referendados pela Controladoria-Geral do Município - CGM, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 37.** Fica o Poder Executivo autorizado a implementar as seguintes providências. A saber: I - Transformação do quadro de cargos públicos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar nº 001/2013, devidamente modificada pela Lei Complementar nº 001/2021, as quais ficam revogadas nesta ocasião, pelo novo quadro de cargos públicos de provimento em comissão conforme se averigua do Anexo I, desta Lei Complementar;

**Art. 38.** Os servidores efetivos lotados nos órgãos extintos pela presente Lei Complementar são relatados na Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento - SEMGEP, devendo se apresentar ao Departamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos (DEFORH) no prazo máximo de 2 (dois) dias, os quais serão cadastrados e encaminhados para ter imediato exercício.

§ 1º A Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento - SEMGEP poderá ceder ou recolocar os servidores acima descritos para outros órgãos observados a Legislação Municipal pertinente.

**Art. 39.** O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada um dos órgãos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta, previstos nesta Lei Complementar. **Art. 40.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm à conta do Orçamento Geral do Município ou, quando for o caso, de recursos recebidos de fontes externas.

**Art. 41.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo, 17 de janeiro de 2025.

## ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS INVESTIDURA	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	DE	REMUNERAÇÃO SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Governança, Gestão e Planejamento	Elaborar e coordenar o planejamento estratégico do município, definindo metas e indicadores de desempenho; Propor e implementar políticas de governança e aprimoramento da gestão pública, assegurando transparência e eficiência nos processos; Gerir as atividades do Gabinete Civil, articulando a comunicação e a integração entre o(a) Prefeito(a), Secretarias e demais entes públicos; Conduzir projetos especiais, elaborando estudos de viabilidade e buscando parcerias e financiamentos para iniciativas de interesse municipal; Supervisionar a administração-geral, promovendo a modernização e a racionalização de processos administrativos, bem como a gestão de recursos materiais e humanos; Acompanhar a execução orçamentária dos programas e projetos sob sua responsabilidade, garantindo o alinhamento às prioridades definidas pela gestão; Desenvolver e monitorar planos de ação intersetoriais, incentivando a participação de equipes multidisciplinares para alcançar resultados efetivos; Coordenar a elaboração de diagnósticos e relatórios periódicos, subsidiando a tomada de decisões estratégicas do Executivo Municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X		Definida em legislação própria para agentes políticos

Coordenador do Gabinete	Assessorar diretamente o(a) Prefeito(a) e o Secretário (a), prestando apoio na organização da agenda, no	Nível médio		R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
-------------------------	--	-------------	--	--------------	------------	--------------

Civil	acompanhamento de demandas internas e externas e na coordenação das rotinas do gabinete; Gerenciar o fluxo de informações e documentos, recebendo, triando e encaminhando solicitações, ofícios e correspondências aos setores responsáveis; Articular o relacionamento institucional, servindo de elo entre o(a) Prefeito(a), secretarias municipais, Legislativo, demais órgãos públicos e a comunidade; Supervisionar a equipe do gabinete, orientando e distribuindo tarefas aos assessores e colaboradores, a fim de garantir eficiência nas atividades; Auxiliar na definição de prioridades e estratégias, fornecendo subsídios e relatórios que auxiliem o(a) Prefeito(a) e o Secretário (a) na tomada de decisões; Representar o(a) Prefeito(a) e o Secretário (a) quando designado, participando de reuniões, eventos e atividades protocolares em seu nome.				
Chefe do Setor de Gestão Administrativa da SEMGEP	Coordenar e supervisionar os procedimentos administrativos e logísticos da Secretaria, garantindo que as rotinas sejam realizadas em conformidade com as normas e prazos estabelecidos; Gerenciar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais, equipamentos e suprimentos, assegurando a disponibilidade e o uso racional dos recursos; Controlar e organizar contratos, convênios e demais documentos administrativos, promovendo a transparência e a eficiência nas ações de saúde; Gerir o cadastro, as escalas e o controle de frequência dos profissionais, em articulação com o setor de Recursos Humanos; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisões e a melhoria contínua dos serviços; Estimular a comunicação interna, orientando as equipes sobre procedimentos, prazos e demandas administrativas; Promover o alinhamento com as áreas técnicas e operacionais da Secretaria, integrando ações e otimizando os processos de gestão.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Coordenador do Cerimonial	Organizar e conduzir cerimônias oficiais e eventos protocolares, cuidando do roteiro, recepção de autoridades e aplicação das normas de protocolo e etiqueta; Coordenar as agendas cerimoniais, alinhando datas, locais e necessidades de infraestrutura com os demais setores envolvidos; Manter contato com autoridades e convidados, enviando convites, controlando confirmações de presença e prestando suporte necessário; Articular-se com as áreas de segurança, comunicação e logística, garantindo a harmonia e o êxito dos eventos; Elaborar roteiros de apresentações, discursos e protocolos, assegurando a correta ordenação de autoridades e pronunciamentos; Representar o(a) Prefeito(a) no âmbito cerimonial, quando designado, atuando com postura e zelo pela imagem institucional;	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador da Folha de Pagamento e dos Recursos Humanos	Coordenar e acompanhar rotinas de folha de pagamento, garantindo a conformidade com legislação trabalhista e previdenciária; Gerir os procedimentos de admissão, demissão e movimentações de pessoal, controlando prazos e documentações; Assegurar a manutenção e atualização de dados funcionais nos sistemas de RH, incluindo férias, licenças e benefícios; Fornecer suporte e orientações aos servidores sobre direitos, deveres e benefícios; Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de RH, subsidiando a tomada de decisões; Implementar e monitorar políticas de capacitação e desenvolvimento dos servidores, alinhadas às diretrizes do município; Coordenar a integração das áreas de folha de pagamento, recrutamento, concurso público e treinamento, promovendo eficiência e sinergia nas ações de RH.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Diretor do Departamento de Almoarifado e Patrimônio	Gerir e controlar o estoque do almoxarifado, registrando com precisão as entradas e saídas de materiais; Supervisionar a aquisição e distribuição de suprimentos, garantindo a disponibilidade e o uso racional dos recursos; Manter inventários atualizados, executando periodicamente contagens físicas para conferência e acurácia dos registros; Zelar pela correta guarda, conservação e organização dos itens armazenados, observando normas de segurança e prevenção de perdas; Administrar o patrimônio municipal, mantendo cadastro atualizado de bens, controlando movimentações e efetivando baixas quando necessário; Conduzir processos de aquisição, recebimento e distribuição de materiais em parceria com setores de compras e licitações; Elaborar relatórios gerenciais, indicando necessidades de reposição e o status do patrimônio, subsidiando a tomada de decisões.	Nível superior	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Diretor do Departamento de Licitações	Coordenar e supervisionar todos os processos licitatórios, garantindo o cumprimento da legislação vigente; Elaborar editais, termos de referência e demais documentos técnicos, definindo critérios de julgamento; Acompanhar e orientar as comissões de contratação e os agentes de contratação e pregoeiros, assegurando a transparência e a eficiência dos procedimentos; Monitorar prazos, publicações e registros, mantendo organizada a documentação relativa às contratações; Analisar propostas, condições de habilitação e eventuais recursos, promovendo isonomia e competitividade; Articular-se com setores internos para alinhamento das necessidades de compras e serviços, buscando soluções economicamente viáveis; Fornecer relatórios e indicadores sobre o andamento dos processos licitatórios, subsidiando a tomada de decisões da gestão municipal.	Nível superior	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Diretor do Departamento de Gestão de Contratos e Atas	Gerenciar e acompanhar a formalização de contratos administrativos, zelando pela conformidade legal e pelo cumprimento de prazos e cláusulas; Coordenar e controlar as Atas de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade e validade dos itens contratados; Monitorar a execução contratual, verificando a prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, bem como a qualidade e a pontualidade; Analisar e propor aditivos, prorrogações ou rescisões, observando a legislação e as demandas dos órgãos requisitantes; Manter registros e documentação atualizada, permitindo auditorias e consultas transparentes; Promover a interação entre setores envolvidos (licitações, jurídico, financeiro), buscando eficiência e qualidade na gestão de contratos; Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisões e a melhoria contínua dos processos de contratação	Nível superior	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Coordenador de Suprimentos	Gerir a aquisição, estocagem e distribuição de combustíveis, assegurando o abastecimento eficiente e contínuo da frota municipal; Supervisionar contratos e fornecedores de combustíveis, garantindo a qualidade e a conformidade das entregas; Controlar o estoque e o consumo de combustíveis, elaborando relatórios e projeções de necessidades futuras; Planejar e organizar o abastecimento dos veículos, definindo procedimentos de segurança e horários de abastecimento; Acompanhar a manutenção e a calibração de tanques e equipamentos de armazenamento, prevenindo acidentes e vazamentos; Coordenar a compra de suprimentos gerais (materiais de escritório, limpeza, entre outros), realizando cotações e negociações para promover economicidade; Manter um sistema de registro e controle atualizado, comunicando periodicamente os setores competentes e a administração municipal.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador da Defesa Civil	Planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação relacionadas a desastres naturais ou provocados pelo homem; Desenvolver e implementar políticas e programas municipais de defesa civil e segurança pública; Articular ações intersetoriais com órgãos públicos, sociedade civil, forças de segurança e comunidade para a prevenção e gestão de crises; Coordenar operações de resposta a emergências e desastres, garantindo suporte técnico e logístico às equipes de campo; Monitorar áreas de risco e promover a realização de estudos e mapeamentos para reduzir a vulnerabilidade da população; Supervisionar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Contingência de Defesa Civil; Promover a capacitação contínua de equipes e voluntários envolvidos em ações de defesa civil e segurança pública; Articular campanhas educativas de conscientização sobre prevenção de desastres e segurança pública; Garantir o cumprimento de normas legais e regulatórias relacionadas à defesa civil e segurança; Elaborar relatórios técnicos e avaliações de desempenho das ações realizadas; Representar o município em fóruns, comitês e eventos relacionados à defesa civil e segurança pública; Zelar pela integridade física e patrimonial da população e do município; Coordenar e supervisionar as atividades diárias da Guarda Municipal, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais; Planejar, organizar e implementar estratégias de patrulhamento e segurança para proteção de bens, serviços e instalações públicas; Articular com órgãos de segurança pública e outras instituições para integrar ações e operações conjuntas; Gerir os recursos humanos da Guarda Municipal, incluindo escalas de trabalho, capacitação contínua e avaliação de desempenho; Elaborar e atualizar normas, regulamentos e procedimentos internos para aprimorar as atividades da Guarda Municipal; Monitorar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal; Promover campanhas educativas e ações de cidadania voltadas à segurança comunitária; Assegurar a aplicação de medidas de segurança preventiva e repressiva, conforme previsto em lei; Representar a Guarda Municipal em eventos, reuniões e fóruns relacionados à segurança pública; Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades realizadas pela Guarda Municipal; Garantir o uso eficiente de equipamentos e recursos materiais da Guarda Municipal; Zelar pela disciplina, ética e cumprimento das normas por parte dos membros da Guarda Municipal.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador de Comunicação e Marketing	Planejar e executar estratégias de comunicação e marketing, promovendo a imagem institucional e reforçando a transparência das ações municipais; Desenvolver campanhas, materiais e conteúdos informativos para divulgação em diversos canais (imprensa, digitais, redes sociais, etc.); Articular-se com demais setores e secretarias, alinhando mensagens e criando unidade no discurso institucional; Coordenar a produção de conteúdo para a imprensa, organizando releases, entrevistas e coletivas, além de gerenciar o relacionamento com veículos de comunicação; Monitorar e avaliar o impacto das campanhas e ações de comunicação, realizando ajustes contínuos para maximizar resultados; Supervisionar a identidade visual do município, assegurando a aplicação correta de logomarcas, layouts e padrões estéticos; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho em comunicação, auxiliando a gestão municipal na tomada de decisões.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Procurador-Geral do	Representar judicial e extrajudicialmente o Município, defendendo seus interesses em processos e	Nível superior em Direito e	X	X	Definida em

Município	demandas jurídicas; Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais em matérias legais, elaborando pareceres e orientações; Analisar e aprovar contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos, assegurando conformidade com a legislação vigente; Acompanhar e fiscalizar prazos processuais, garantindo a efetividade das medidas judiciais necessárias; Coordenar a equipe de procuradores e assessores jurídicos, definindo estratégias de atuação e distribuindo tarefas; Orientar a gestão municipal na elaboração de leis, decretos e regulamentos, prevenindo conflitos jurídicos e adequando normativas; Elaborar relatórios e prestar contas sobre a situação dos processos e atividades jurídicas, subsidiando as decisões do Executivo.	devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)			legislação própria para políticos agentes
Controlador-Geral do Município	Zelar pela integridade e transparência dos atos administrativos, conduzindo auditorias internas e avaliações de controle interno; Verificar o cumprimento de leis, normas e regulamentos, recomendando medidas corretivas quando necessário; Analisar e validar processos de prestação de contas, conferindo a correta utilização dos recursos públicos; Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, subsidiando a gestão em ações preventivas e corretivas; Estabelecer políticas e procedimentos de controle, padronizando metodologias e práticas de governança; Fomentar a cultura de transparência e ética na administração municipal, promovendo capacitações e orientações aos servidores; Interagir com órgãos externos de fiscalização, provendo informações e acompanhando o cumprimento de recomendações e determinações.	Nível superior em Direito, Contabilidade, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas ao controle interno municipal	X	X	Definida em legislação para próprios políticos agentes
Chefe do Setor de Ouvidoria e Transparência	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Ouvidoria Geral, garantindo a excelência no atendimento ao cidadão; Receber, registrar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações apresentados pela população; monitorar e acompanhar a tramitação das demandas recebidas, assegurando respostas rápidas e efetivas aos cidadãos; Promover a transparência na administração pública, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da confiança da população nos serviços públicos; Desenvolver e implementar políticas e ferramentas de controle e promoção da transparência pública, facilitando o acesso às informações pela sociedade; Elaborar relatórios periódicos com análise de demandas e indicadores, fornecendo subsídios para a melhoria de políticas públicas e serviços; Garantir que informações públicas sejam disponibilizadas de forma clara, acessível e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Orientar os cidadãos sobre os canais de acesso e procedimentos da Ouvidoria; Garantir o sigilo e a proteção dos dados pessoais nas manifestações recebidas, conforme legislação vigente; Articular-se com setores internos e órgãos externos para o encaminhamento e resolução das demandas; Promover a capacitação e orientação contínua da equipe da Ouvidoria; Realizar audiências públicas, reuniões e eventos voltados ao diálogo com a comunidade, fortalecendo a relação entre administração pública e sociedade; Identificar e propor soluções para falhas ou lacunas nos serviços públicos, contribuindo para a melhoria contínua; Supervisionar e monitorar a publicação de dados e informações exigidas por lei nos portais de transparência, garantindo sua regularidade e confiabilidade; Garantir o cumprimento das normas legais e éticas nas atividades da Ouvidoria; Representar a Ouvidoria Geral em eventos, fóruns e encontros relacionados ao controle social e transparência pública.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Fazenda	Estabelecer e implementar políticas fiscais, tributárias e financeiras do município, alinhadas aos objetivos de gestão; Conceber e orientar a política tributária municipal, definindo procedimentos de fiscalização, cobrança e arrecadação; Coordenar a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento municipal, promovendo o equilíbrio das contas públicas; Planejar e gerenciar a arrecadação de tributos, zelando pelo cumprimento das normas fiscais e pela eficiência na cobrança; Monitorar a legislação tributária, propondo atualizações e adequações às normas federais, estaduais e municipais; Supervisionar a contabilidade municipal, garantindo a conformidade das demonstrações contábeis com as legislações vigentes; Analisar receitas e despesas, elaborando relatórios e indicadores que subsidiem as tomadas de decisão do Executivo; Promover o aperfeiçoamento dos controles financeiros e das práticas de transparência, atendendo às exigências dos órgãos de controle; Estabelecer campanhas de conscientização e educação fiscal, incentivando a arrecadação e o cumprimento das obrigações tributárias; Liderar a equipe responsável por finanças, contabilidade e tributação, orientando e capacitando servidores para a correta execução das atividades.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação para próprios políticos agentes
Diretor do Departamento de Administração Tributária	Coordenar e executar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, assegurando o cumprimento da legislação tributária; Planejar e controlar a política tributária do município, adotando medidas efetivas para o combate à sonegação e a regularização de débitos; Elaborar estudos e propostas de melhorias nas leis e regulamentos tributários, com vistas a aumentar a eficiência da arrecadação; Fiscalizar e analisar a correta aplicação de incentivos fiscais, garantindo o equilíbrio entre o estímulo ao desenvolvimento e a responsabilidade fiscal; Gerir o cadastro de contribuintes, mantendo registros atualizados e confiáveis para embasar ações de cobrança e fiscalização; Orientar municípios e contribuintes, promovendo campanhas de educação fiscal e prestando informações sobre tributos e prazos de pagamento; Elaborar relatórios e indicadores sobre desempenho da arrecadação, subsidiando a tomada de decisões do Secretário e demais gestores municipais.	Nível superior em Direito, Contabilidade, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas à área de tributação municipal.	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Coordenador de Gestão das Receitas Municipais	Planejar e executar estratégias de arrecadação, assegurando o crescimento sustentável das receitas; Monitorar a receita oriunda de tributos, taxas e outras fontes, identificando oportunidades de aumento de arrecadação; Supervisionar a atualização e manutenção do cadastro de contribuintes, garantindo confiabilidade e integridade dos dados; Acompanhar e analisar a legislação aplicada às receitas municipais, propondo adequações e melhorias para aumentar a eficiência; Coordenar e orientar a equipe responsável pelo processo de cobrança e fiscalização, alinhando procedimentos e metas; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento financeiro; Promover ações de educação fiscal e relacionamento com contribuintes, ampliando a transparência e estimulando o cumprimento das obrigações tributárias	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Superintendente de Contabilidade	Supervisionar as atividades contábeis do município, garantindo a conformidade com normas e legislações vigentes; Elaborar demonstrações contábeis (balanços, balancetes, relatórios) para subsidiar a prestação de contas e a tomada de decisões; Analisar e registrar todos os fatos contábeis de forma precisa e transparente, assegurando a fidedignidade das informações financeiras; Implantar e aprimorar controles internos, aprimorando a qualidade dos registros e prevenindo irregularidades; Promover a integração com os setores de orçamento, finanças e tributação, garantindo alinhamento do fluxo de informações; Acompanhar a legislação e as normas de órgãos de controle, propondo adequações e aprimoramentos necessários nos procedimentos contábeis; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando a gestão municipal na definição de estratégias e políticas financeiras.	Nível superior em ciências contábeis com o respectivo registro de contador.	R\$ 1.518,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.018,00
Coordenador de Prestação de Contas e Relatórios Fiscais	Elaborar e consolidar relatórios financeiros e fiscais requeridos pelos órgãos de controle, assegurando a conformidade com as normas legais e contábeis; Acompanhar e registrar a execução orçamentária, garantindo transparência e eficiência na aplicação de recursos públicos; Coordenar o processo de prestação de contas, reunindo documentos, relatórios e evidências necessárias, auxiliando na resposta a questionamentos e auditorias; Monitorar e avaliar indicadores fiscais, incluindo limites de gastos com pessoal, endividamento e resultados orçamentários, propondo ações corretivas quando necessário; Estruturar sistemas e fluxos de informação, integrando dados das secretarias e setores envolvidos, facilitando a elaboração de relatórios; Manter-se atualizado com alterações na legislação, políticas e normas contábeis, orientando a administração municipal quanto a adaptações e melhorias de processos; Fornecer subsídios e análises críticas à gestão, permitindo a tomada de decisões embasadas no desempenho fiscal e financeiro.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças	Coordenar o processo de planejamento orçamentário, definindo diretrizes e metas em sintonia com os objetivos estratégicos do município; Elaborar e acompanhar o orçamento anual, promovendo a otimização dos recursos financeiros e a coerência entre receitas e despesas; Supervisionar a gestão do tesouro municipal, controlando contas bancárias, saldos financeiros e fluxos de caixa; Garantir a aplicabilidade das normas fiscais e contábeis na elaboração e execução dos planos orçamentários; Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação, subsidiando a alta administração na tomada de decisões; Integrar as atividades de planejamento, orçamento e tesouraria com demais setores, assegurando uniformidade de informações e eficiência na alocação de recursos; Analisar os cenários econômicos e financeiros, propondo estratégias e medidas que contribuam para o equilíbrio fiscal do município.	Nível superior em Contabilidade, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas à área de finanças	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Coordenador de Pagamentos e do Controle Bancário	Planejar e executar rotinas de pagamentos, respeitando prazos, legislação e normas internas; Gerenciar as contas bancárias municipais, controlando saldos, transferências e aplicações financeiras; Acompanhar a liquidação de despesas, verificando a conformidade dos documentos e a disponibilidade orçamentária; Analisar e conferir processos de pagamentos, identificando inconformidades e adotando medidas corretivas; Supervisionar o fluxo de caixa diário, mantendo registros atualizados e seguros; Elaborar relatórios gerenciais sobre pagamentos e movimentações bancárias, subsidiando a tomada de decisões; Promover a integração com setores de contabilidade e tesouraria, assegurando consistência e precisão nas informações financeiras.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Secretário Municipal de	Planejar e executar as políticas educacionais do município, promovendo acesso, qualidade e inclusão nas	Comprovar experiência prévia ou	X	X	Definida em

Educação, Esportes e Cultura	escolas; Gerir a rede municipal de ensino, articulando recursos e ações para a melhoria do processo de aprendizagem; Supervisionar programas de capacitação e valorização de profissionais da educação, garantindo a formação continuada dos docentes; Fomentar atividades culturais, incentivando manifestações artísticas locais e protegendo o patrimônio histórico e cultural; Organizar e apoiar eventos e projetos culturais, ampliando o acesso da população às diferentes expressões artísticas; Formular e implantar políticas de desenvolvimento do esporte, incentivando a prática esportiva nas escolas e comunidades; Gerenciar equipamentos esportivos municipais e promover competições e atividades de lazer para todas as faixas etárias; Buscar parcerias e recursos junto a órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, viabilizando programas nas áreas de educação, cultura e esportes.	capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão				legislação própria para políticos
Chefe de Setor de Gestão Administrativa da SEMEC	Coordenar e supervisionar os processos administrativos e logísticos da Secretaria, garantindo a eficiência e a conformidade com normas internas; Gerenciar a aquisição, armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos, atendendo às necessidades das unidades escolares, culturais e esportivas; Acompanhar e controlar rotinas de pessoal, em alinhamento com o setor de Recursos Humanos, assegurando o bom funcionamento das equipes; Supervisionar a manutenção de prédios e instalações físicas, zelando por condições adequadas de uso e segurança nas escolas, centros culturais e espaços esportivos; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisões e o aprimoramento de processos administrativos; Promover a articulação com demais setores e órgãos, visando ao alinhamento de demandas e ao uso racional dos recursos disponíveis.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X		R\$ 1.518,00
Chefe de Setor de Alimentação Escolar	Planejar e elaborar cardápios que atendam aos padrões nutricionais estabelecidos por lei, garantindo a qualidade e a variedade das refeições; Coordenar a compra, o recebimento e o armazenamento de gêneros alimentícios, observando prazos de validade e condições de conservação; Supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, assegurando as boas práticas de manipulação de alimentos e a higiene nos ambientes de cozinha; Promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos na alimentação escolar (merendeiras, auxiliares, entre outros), visando manter padrões de qualidade e segurança alimentar; Monitorar o atendimento das demandas das unidades de ensino, realizando visitas e avaliações periódicas do serviço prestado; Gerir recursos e materiais de consumo, realizando controle de estoques e evitando desperdícios; Elaborar relatórios e indicadores sobre a execução do programa de alimentação escolar, subsidiando decisões da Secretaria Municipal de Educação.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X		R\$ 1.518,00
Coordenador de Ensino Integral	Planejar, coordenar e implementar programas de ensino integral, garantindo a articulação entre a equipe pedagógica, a comunidade escolar e demais setores; Desenvolver estratégias para ampliar a jornada escolar, contemplando atividades formativas, culturais e esportivas, visando ao desenvolvimento integral do aluno; Orientar professores, monitores e demais profissionais envolvidos, fornecendo apoio técnico-pedagógico e promovendo capacitações específicas; Acompanhar e avaliar a execução das atividades no ensino integral, verificando resultados de aprendizagem e propondo ajustes quando necessário; Gerir recursos físicos e humanos destinados às ações de ensino integral, em parceria com as áreas administrativas; Fortalecer a interação família-escola-comunidade, promovendo ações que estimulem a participação ativa dos pais e responsáveis; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.	Nível médio	R\$ 1.518,00		R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador do Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	Planejar, coordenar e promover a execução de programas e projetos voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando sua integração ao sistema municipal de ensino; Elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, propostas curriculares e metodologias adequadas às especificidades do público-alvo; Capacitar e orientar professores, monitores e demais profissionais, oferecendo suporte técnico-pedagógico para o desenvolvimento das atividades educativas; Acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem, propondo ações de melhoria contínua e garantindo a qualidade do atendimento; Articular parcerias com outras secretarias e instituições, buscando ampliar oportunidades formativas, culturais e de inserção social dos estudantes; Gerir recursos físicos e humanos destinados aos programas de EJA, em colaboração com setores administrativos; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisões e o aprimoramento das políticas públicas nessa modalidade de ensino.	Nível médio	R\$ 1.518,00		R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Diretor do Departamento de Esportes	Planejar e implementar políticas públicas de esporte e lazer, alinhadas aos objetivos e metas da administração municipal; Gerir e manter espaços e equipamentos esportivos, garantindo o bom uso, a segurança e a acessibilidade para a população; Promover programas e projetos que incentivem a prática de atividades físicas em diferentes faixas etárias, contemplando tanto o esporte de base quanto o rendimento; Organizar e apoiar competições e eventos esportivos locais, fomentando a integração social e o desenvolvimento de atletas; Articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance das ações esportivas; Monitorar e avaliar o desempenho dos projetos e atividades, elaborando relatórios e indicadores que subsidiem a tomada de decisões; Incentivar a qualificação de profissionais e agentes esportivos, promovendo capacitações e garantindo a excelência dos programas oferecidos.	Nível superior	R\$ 1.518,00		R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Coordenador de Esportes Escolares	Planejar, promover e acompanhar projetos e atividades esportivas nas escolas, incentivando a prática esportiva entre estudantes; Orientar e capacitar professores de Educação Física e monitores, fornecendo suporte técnico e metodológico para o desenvolvimento de aulas, treinos e competições; Organizar e supervisionar eventos esportivos escolares, como torneios e festivais, garantindo infraestrutura adequada e a segurança dos participantes; Monitorar o desempenho dos alunos em práticas esportivas, contribuindo para o aperfeiçoamento dos programas e identificando potenciais talentos; Fortalecer a integração entre a comunidade escolar e as famílias, estimulando a participação e o engajamento nos eventos e atividades esportivas; Articular parcerias com outras secretarias, instituições e organizações, visando à ampliação e melhoria das iniciativas de esporte escolar; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo das ações voltadas ao esporte nas escolas.	Nível médio	R\$ 1.518,00		R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Diretor do Departamento de Cultura	Planejar, coordenar e executar políticas públicas de cultura, incentivando a produção e a difusão das diversas manifestações artísticas; Gerir espaços culturais e promover a valorização do patrimônio histórico e cultural, facilitando o acesso da população a bens e serviços culturais; Fomentar a criação de eventos, mostras e festivais, fortalecendo a expressão artística local e o intercâmbio cultural; Articular-se com outras secretarias, instituições e entidades, buscando parcerias e recursos para ampliar as ações culturais; Apoiar a formação e a profissionalização de agentes culturais, incentivando ações de capacitação, pesquisa e inovação; Elaborar relatórios e indicadores de resultados, fornecendo subsídios à gestão municipal para o aprimoramento das políticas culturais.	Nível superior	R\$ 1.518,00		R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Coordenador de Promoção Cultural	Planejar e executar ações de divulgação e valorização das manifestações culturais locais, fortalecendo a identidade e a expressão artística na comunidade; Articular parcerias com artistas, grupos culturais, instituições públicas e privadas para viabilizar eventos, oficinas e projetos culturais; Organizar e promover atividades culturais em espaços públicos, estimulando a inclusão e o acesso da população a bens e serviços culturais; Apoiar a formação de agentes culturais, oferecendo cursos, workshops e capacitações que	Nível médio	R\$ 1.518,00		R\$ 500,00	R\$ 2.018,00

	fomentem a criatividade e o empreendedorismo artístico; Acompanhar e avaliar a repercussão das ações culturais, elaborando relatórios e indicadores para subsidiar melhorias contínuas; Integrar-se às políticas e iniciativas da Diretoria de Cultura, garantindo coesão e complementaridade nas ações de promoção cultural.					
Coordenador de Bandas Marciais e Fanfarras	Planejar e desenvolver programas que incentivem a formação e a prática de bandas marciais e fanfarras, fortalecendo o envolvimento cultural e cívico da comunidade; Oferecer suporte técnico a regentes, monitores e integrantes, auxiliando na seleção de repertório, organização de ensaios e aprimoramento de técnicas musicais; Coordenar a logística de apresentações em eventos oficiais, festivais e desfiles, articulando com outras áreas da administração para viabilizar recursos e estrutura; Zelar pela aquisição, conservação e manutenção de instrumentos, uniformes e equipamentos necessários ao funcionamento das bandas e fanfarras; Promover a integração entre escolas, associações e grupos artísticos, fomentando a participação de crianças, jovens e adultos nas atividades musicais; Acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos, elaborando relatórios e indicadores que subsidiem a evolução contínua das práticas musicais no município.	Nível médio	R\$ 1.518,00		R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Gestor Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva	Gerenciar as dimensões pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e orientar a equipe escolar (docentes, funcionários e colaboradores), promovendo um clima organizacional positivo e o desenvolvimento profissional contínuo; Articular a construção e a execução do projeto político-pedagógico, alinhando-o às diretrizes e metas da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela organização, disciplina e convivência harmônica, estabelecendo regras claras de conduta e respeito mútuo; Gerir os recursos materiais e financeiros da escola, garantindo o uso eficiente e transparente dos investimentos e a manutenção da infraestrutura; Promover a integração família-escola-comunidade, incentivando a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes; Avaliar constantemente o desempenho e os resultados educacionais, estabelecendo metas de melhoria e propondo ações corretivas ou inovadoras.	Nível superior em pedagogia ou em áreas correlatas ao ensino.	R\$ 3.600,00	X		R\$ 3.600,00
Gestor Escolar Substituto da Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva	Colaborar com o Gestor Escolar nas atribuições de gerenciar as dimensões pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e orientar a equipe escolar (docentes, funcionários e colaboradores), promovendo um clima organizacional positivo e o desenvolvimento	Nível superior em pedagogia ou em áreas correlatas ao ensino.	R\$ 3.600,00	X		R\$ 3.600,00

	profissional contínuo; Articular a construção e a execução do projeto político-pedagógico, alinhando-o às diretrizes e metas da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela organização, disciplina e convivência harmônica, estabelecendo regras claras de conduta e respeito mútuo; Gerir os recursos materiais e financeiros da escola, garantindo o uso eficiente e transparente dos investimentos e a manutenção da infraestrutura; Promover a integração família-escola-comunidade, incentivando a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes; Avaliar constantemente o desempenho e os resultados educacionais, estabelecendo metas de melhoria e propondo ações corretivas ou inovadoras e substituir o titular nas suas ausências e impedimentos.				
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil da Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva	Elaborar, implantar e acompanhar a proposta pedagógica da Educação Infantil, garantindo práticas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças; Orientar e capacitar professores e monitores, oferecendo suporte técnico e metodológico contínuo; Planejar e propor atividades didático-pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares e às orientações da Secretaria de Educação; Fomentar a interação entre famílias, escola e alunos, fortalecendo vínculos e promovendo a participação ativa no processo educativo; Acompanhar o processo de aprendizagem, realizando avaliações e propondo intervenções para atender às necessidades das crianças; Organizar e otimizar rotinas, espaços e materiais, visando ao bem-estar e à segurança dos alunos; Monitorar e avaliar o desempenho dos profissionais, promovendo trocas de experiências e garantindo a melhoria contínua das práticas pedagógicas.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental para Anos Iniciais da Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva	Elaborar, acompanhar e avaliar a proposta pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais, orientando as práticas docentes e metodológicas; Oferecer suporte técnico-pedagógico aos professores, promovendo capacitações e formação continuada; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, monitorando indicadores de desempenho e implementando ações de melhoria; Fomentar a comunicação entre a equipe escolar, pais e comunidade, visando à participação ativa no processo educativo; Validar materiais didáticos e adequar conteúdos curriculares em consonância com as legislações e políticas educacionais; Avaliar e fornecer feedback aos educadores sobre suas práticas, desenvolvendo estratégias que fortaleçam o desenvolvimento integral dos alunos; Integrar ações de planejamento, observando as necessidades de cada turma e articulando soluções que aprimorem a qualidade do ensino.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental para Anos Finais da Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva	Elaborar, acompanhar e avaliar a proposta pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais, orientando as práticas docentes e metodológicas; Oferecer suporte técnico-pedagógico aos professores, promovendo capacitações e formação continuada; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, monitorando indicadores de desempenho e implementando ações de melhoria; Fomentar a comunicação entre a equipe escolar, pais e comunidade, visando à participação ativa no processo educativo; Validar materiais didáticos e adequar conteúdos curriculares em consonância com as legislações e políticas educacionais; Avaliar e fornecer feedback aos educadores sobre suas práticas, desenvolvendo estratégias que fortaleçam o desenvolvimento integral dos alunos; Integrar ações de planejamento, observando as necessidades de cada turma e articulando soluções que aprimorem a qualidade do ensino.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Gestor Escolar da Escola Municipal José Machado de Souza	Gerenciar as dimensões pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e orientar a equipe escolar (docentes, funcionários e colaboradores), promovendo um clima organizacional positivo e o desenvolvimento profissional contínuo; Articular a construção e a execução do projeto político-pedagógico, alinhando-o às diretrizes e metas da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela organização, disciplina e convivência harmônica, estabelecendo regras claras de conduta e respeito mútuo; Gerir os recursos materiais e financeiros da escola, garantindo o uso eficiente e transparente dos investimentos e a manutenção da infraestrutura; Promover a integração família-escola-comunidade, incentivando a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes; Avaliar constantemente o desempenho e os resultados educacionais, estabelecendo metas de melhoria e propondo ações corretivas ou inovadoras	Nível superior em pedagogia ou em áreas correlatas ao ensino.	R\$ 3.600,00	X	R\$ 3.600,00
Gestor Escolar Substituto da Escola Municipal José Machado de Souza	Colaborar com o Gestor Escolar nas atribuições de gerenciar as dimensões pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e orientar a equipe escolar (docentes, funcionários e colaboradores), promovendo um clima organizacional positivo e o desenvolvimento profissional contínuo; Articular a construção e a execução do projeto político-pedagógico, alinhando-o às diretrizes e metas da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela organização, disciplina e convivência harmônica, estabelecendo regras claras de conduta e respeito mútuo; Gerir os recursos materiais e financeiros da escola, garantindo o uso eficiente e transparente dos investimentos e a manutenção da infraestrutura; Promover a integração família-escola-comunidade, incentivando a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes; Avaliar constantemente o desempenho e os resultados educacionais, estabelecendo metas de melhoria e propondo ações corretivas ou inovadoras e substituir o titular nas suas ausências e impedimentos.	Nível superior em pedagogia ou em áreas correlatas ao ensino.	R\$ 3.600,00	X	R\$ 3.600,00
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental para Anos Iniciais da Escola Municipal José Machado de Souza	Elaborar, acompanhar e avaliar a proposta pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais, orientando as práticas docentes e metodológicas; Oferecer suporte técnico-pedagógico aos professores, promovendo capacitações e formação continuada; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, monitorando indicadores de desempenho e implementando ações de melhoria; Fomentar a comunicação entre a equipe escolar, pais e comunidade, visando à participação ativa no processo educativo; Validar materiais didáticos e adequar conteúdos curriculares em consonância com as legislações e políticas educacionais; Avaliar e fornecer feedback aos educadores sobre suas práticas, desenvolvendo estratégias que fortaleçam o desenvolvimento integral dos alunos; Integrar ações de planejamento, observando as necessidades de cada turma e articulando soluções que aprimorem a qualidade do ensino.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental para Anos Finais da Escola Municipal José Machado de Souza	Elaborar, acompanhar e avaliar a proposta pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais, orientando as práticas docentes e metodológicas; Oferecer suporte técnico-pedagógico aos professores, promovendo capacitações e formação continuada; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, monitorando indicadores de desempenho e implementando ações de melhoria; Fomentar a comunicação entre a equipe escolar, pais e comunidade, visando à participação ativa no processo educativo; Validar materiais didáticos e adequar conteúdos curriculares em consonância com as legislações e políticas educacionais; Avaliar e fornecer feedback aos educadores sobre suas práticas, desenvolvendo estratégias que fortaleçam o desenvolvimento integral dos alunos; Integrar ações de planejamento, observando as necessidades de cada turma e articulando soluções que aprimorem a qualidade do ensino.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Gestor Escolar do Centro Rural	Gerenciar e coordenar as atividades das escolas vinculadas ao centro rural, assegurando uma gestão integrada e a promoção da qualidade de ensino; Realizar supervisão administrativa e pedagógica, garantindo que as práticas adotadas estejam alinhadas às diretrizes e políticas públicas de educação; Incentivar a formação continuada de professores e a implementação de metodologias diferenciadas, adequadas à realidade do campo; Acompanhar e orientar a equipe escolar, promovendo a integração entre escola, comunidade e famílias, de modo a atender às necessidades específicas das populações rurais; Planejar estratégias de logística e transporte escolar, observando a segurança e o acesso adequado dos estudantes às unidades de ensino; Contribuir para a preservação e valorização das culturas e tradições locais, inserindo valores e referências rurais no currículo e atividades escolares; Buscar parcerias e recursos que promovam melhorias na infraestrutura, na oferta de serviços e na qualidade de vida das comunidades atendidas pelo centro de escolas rurais.	Nível superior em pedagogia ou em áreas correlatas ao ensino.	R\$ 3.600,00	X	R\$ 3.600,00
Gestor Escolar da Creche Municipal da Serra da Tapuia	Gerenciar as dimensões pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e orientar a equipe escolar (docentes, funcionários e colaboradores), promovendo um clima organizacional positivo e o desenvolvimento profissional contínuo; Articular a construção e a execução do projeto político-pedagógico, alinhando-o às diretrizes e metas da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela organização, disciplina e convivência harmônica, estabelecendo regras claras de conduta e respeito mútuo; Gerir os recursos materiais e financeiros da escola, garantindo o uso eficiente e transparente dos investimentos e a manutenção da infraestrutura; Promover a integração família-escola-comunidade, incentivando a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes; Avaliar constantemente o desempenho e os resultados educacionais, estabelecendo metas de melhoria e propondo ações corretivas ou inovadoras	Nível superior em pedagogia ou em áreas correlatas ao ensino.	R\$ 3.600,00	X	R\$ 3.600,00
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil da Creche Municipal da Serra da Tapuia	Elaborar, implantar e acompanhar a proposta pedagógica da Educação Infantil, garantindo práticas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças; Orientar e capacitar professores e monitores, oferecendo suporte técnico e metodológico contínuo; Planejar e propor atividades didático-pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares e às orientações da Secretaria de Educação; Fomentar a interação entre famílias, escola e alunos, fortalecendo vínculos e promovendo a participação ativa no processo educativo; Acompanhar o processo de aprendizagem, realizando avaliações e propondo intervenções para atender às necessidades das crianças; Organizar e otimizar rotinas, espaços e materiais, visando ao bem-estar e à segurança dos alunos; Monitorar e avaliar o desempenho dos profissionais, promovendo trocas de experiências e garantindo a melhoria contínua das práticas pedagógicas.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura	Planejar e implementar políticas e programas de conservação ambiental, proteção de recursos naturais e gestão de resíduos sólidos; Supervisionar as ações de infraestrutura e obras públicas, abrangendo pavimentação, construção e manutenção de vias e edificações; Gerir serviços urbanos, incluindo limpeza, iluminação, arborização e manutenção de espaços públicos, assegurando qualidade e eficiência; Coordenar projetos de saneamento básico, abastecimento de água e utilização sustentável dos recursos hídricos, bem como modernizar os sistemas de drenagem e esgotamento sanitário; Articular-se com órgãos e instituições para captação de recursos e parcerias em grandes projetos de infraestrutura e meio ambiente; Monitorar o cumprimento das normas ambientais e de construção, promovendo fiscalização e aplicando sanções quando necessário; Fomentar a educação ambiental e a conscientização da população sobre a preservação dos recursos hídricos e a sustentabilidade; Elaborar relatórios, indicadores e planos de ação, subsidiando a gestão municipal na tomada de decisões estratégicas e garantindo o desenvolvimento sustentável do município.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
Diretor do Departamento de Gestão Ambiental	Planejar, executar e monitorar políticas e programas de proteção e recuperação ambiental, alinhados às diretrizes municipais de sustentabilidade; Coordenar atividades de fiscalização e licenciamento ambiental, garantindo a conformidade de empreendimentos e ações com a legislação vigente; Promover estudos e levantamentos ambientais, definindo estratégias de preservação dos ecossistemas locais e de uso racional dos recursos naturais; Articular-se com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, buscando parcerias e recursos para projetos	Nível superior em áreas correlatas ao meio ambiente	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00

	ambientais; Fomentar a educação ambiental, desenvolvendo campanhas e ações de conscientização voltadas à comunidade, escolas e setores produtivos; Manter registros e indicadores de desempenho, elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisões do Poder Executivo e o aprimoramento contínuo das políticas de gestão ambiental; Estimular a adoção de práticas sustentáveis em obras, serviços urbanos e demais atividades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no município.				
Chefe do Setor de Educação Ambiental	Coordenar e executar programas e ações de educação ambiental, fortalecendo a conscientização e a participação da população na preservação dos recursos naturais; Planejar e promover atividades formativas, campanhas de sensibilização e eventos temáticos, envolvendo escolas, comunidades e demais setores públicos e privados; Articular parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e outras entidades, visando à realização de projetos e à ampliação do alcance das ações educativas; Acompanhar e avaliar o impacto das iniciativas, elaborando relatórios e indicadores que subsidiem a melhoria contínua das políticas de educação ambiental; Orientar e capacitar servidores e colaboradores na adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a disseminação de uma cultura de respeito ao meio ambiente; Manter-se atualizado sobre legislações e tendências na área ambiental, propondo inovações e adaptações às realidades locais.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Diretor do Departamento de Saneamento Básico	Planejar, coordenar e fiscalizar projetos e ações voltadas ao saneamento básico municipal, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem urbana; Gerir contratos e parcerias com concessionárias, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de saneamento; Acompanhar a execução das obras e projetos de infraestrutura sanitária, alinhando-se às normas técnicas e à legislação ambiental; Promover estudos e pesquisas para aprimorar as redes de distribuição e coleta, bem como estratégias de redução de perdas e contaminações; Articular-se com demais órgãos e secretarias, visando integrar ações de saneamento a políticas de saúde, meio ambiente e desenvolvimento urbano; Fomentar programas de educação ambiental, conscientizando a população sobre a importância do uso racional da água e do descarte correto de resíduos; Elaborar relatórios, monitorar indicadores de desempenho e propor soluções que atendam às necessidades da população e assegurem a sustentabilidade dos recursos hídricos.	Nível superior em engenharia civil, sanitária, ambiental ou áreas correlatas ao meio ambiente e infraestrutura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Chefe do Setor de Gestão da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTR)	Gerenciar processos administrativos e logísticos na Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente das operações; Planejar e controlar a aquisição e o estoque de insumos, equipamentos e materiais necessários às atividades de tratamento e destinação final dos resíduos; Coordenar equipes de apoio, definindo rotinas de trabalho, acompanhando o desempenho dos colaboradores e promovendo treinamento contínuo; Elaborar e gerenciar contratos e serviços de manutenção, garantindo o bom estado e a segurança das instalações e maquinários; Monitorar e registrar a entrada, o processamento e a saída dos resíduos, mantendo atualizados os controles e relatórios administrativos; Promover e zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, bem como das legislações ambiental e sanitária; Contribuir para a implementação de melhorias no processo de tratamento, buscando eficiência, sustentabilidade e redução de impactos ambientais.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Coordenador de Serviços Urbanos	Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de limpeza e manutenção urbana, como coleta de resíduos, varrição, podas e capina, garantindo a eficácia e a qualidade das ações; Gerenciar as equipes operacionais, definindo rotinas, escalas de trabalho e orientando procedimentos de segurança; Fiscalizar o uso e a conservação de equipamentos e veículos, assegurando a disponibilidade e o bom funcionamento dos recursos; Monitorar demandas e reclamações da população, propondo soluções que atendam às necessidades e melhorem a qualidade dos serviços prestados; Supervisionar a manutenção e o funcionamento da iluminação pública, promovendo reparos, substituições de lâmpadas e ampliações de rede sempre que necessário; Gerir a administração e a conservação de cemitérios, garantindo condições adequadas de uso, organização e atendimento às normas e regulamentos vigentes; Manter articulação com outras áreas, como fiscalização, meio ambiente e infraestrutura, para ações integradas de melhoria urbana; Elaborar relatórios de desempenho e indicadores de serviços, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões da administração municipal.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador de Obras e Manutenções	Planejar, coordenar e fiscalizar as obras públicas, abrangendo pavimentação, reparos em vias, calçadas e demais estruturas urbanas; Supervisionar a manutenção de prédios e instalações públicas, realizando diagnósticos de necessidades, definindo cronogramas e orientando equipes técnicas; Controlar a aquisição e o uso de materiais e equipamentos, assegurando a otimização de recursos e a qualidade dos serviços prestados; Acompanhar a execução das obras e intervenções, garantindo o cumprimento de prazos, normas de segurança e padrões de qualidade; Articular-se com demais setores e secretarias para integrar ações de infraestrutura, manutenção e preservação do patrimônio público; Elaborar relatórios de acompanhamento e indicadores de desempenho, subsidiando a gestão municipal na tomada de decisões e no aprimoramento contínuo dos serviços de obras e manutenção.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Chefe de Setor de Fiscalização e Monitoramento de Obras e Serviços de Engenharia	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização e monitoramento de obras públicas e serviços de engenharia no município; Garantir o cumprimento das normas técnicas, regulamentos legais e contratuais nas obras e serviços fiscalizados; Realizar vistorias periódicas e elaborar relatórios técnicos sobre o andamento, qualidade e conformidade das obras e serviços; Monitorar os cronogramas de execução e assegurar que os prazos estabelecidos sejam cumpridos; Identificar e reportar irregularidades, desvios ou inconformidades, recomendando medidas corretivas quando necessário; Coordenar a análise e validação de projetos, planilhas orçamentárias e medições relacionadas às obras e serviços de engenharia; Promover a integração com outros setores e órgãos municipais para garantir a eficiência e qualidade na execução de obras e serviços; Supervisionar e orientar a equipe técnica envolvida nas atividades de fiscalização; Participar de reuniões e visitas técnicas para acompanhar o desenvolvimento dos projetos; Garantir o uso adequado de recursos financeiros, humanos e materiais nas obras e serviços; Zelar pela segurança no trabalho e pelo cumprimento das normas ambientais em todas as atividades de engenharia; Elaborar e atualizar protocolos e procedimentos para melhoria contínua das atividades de fiscalização; Representar o setor em fóruns, comitês e reuniões relacionadas às obras e serviços de engenharia no município.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Coordenador de Operações e Logística	Planejar, coordenar e supervisionar o transporte, a movimentação e o armazenamento de materiais e equipamentos necessários às obras e serviços de infraestrutura; Definir rotas, cronogramas e prioridades de atendimento, otimizando o fluxo logístico entre os canteiros de obras, almoxarifados e demais locais de execução; Garantir a manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários ligados à infraestrutura, em articulação com equipes técnicas e fornecedores; Controlar o estoque de insumos e peças de reposição, mantendo registros atualizados e assegurando a disponibilidade de recursos para a continuidade das operações; Acompanhar e analisar indicadores de desempenho, identificando oportunidades de melhoria e propondo soluções que elevem a eficiência e reduzam custos; Articular-se com demais setores e coordenações (obras, manutenção, serviços urbanos), integrando a logística de suprimentos e o suporte operacional às atividades-fim da Secretaria de Infraestrutura; Elaborar relatórios gerenciais, fornecendo informações que subsidiem o planejamento estratégico e a tomada de decisões em projetos e operações de infraestrutura.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia	Planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de engenharia, desde a concepção até a execução, garantindo o atendimento às normas técnicas e à legislação em vigor; Gerir equipes multidisciplinares (engenheiros, arquitetos, técnicos) e estabelecer cronogramas e metas, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade; Analisar a viabilidade técnica e econômica dos projetos, promovendo estudos de impacto e soluções que otimizem recursos; Elaborar especificações técnicas, orçamentos e relatórios, subsidiando a tomada de decisões nos diferentes níveis da administração; Acompanhar a execução de obras, monitorando indicadores de desempenho e eventuais riscos, bem como propondo ações corretivas; Articular-se com órgãos de fiscalização, parceiros e demais setores governamentais para obtenção de licenças, autorizações e recursos necessários; Desenvolver e implementar metodologias e inovações que aprimorem processos, garantam a sustentabilidade e elevem a eficiência na gestão de projetos de engenharia.	Nível superior em engenharia ou arquitetura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Secretário Municipal de Saúde	Formular, planejar e executar as políticas públicas de saúde no âmbito municipal, articulando-se com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Gerir as unidades de saúde e equipes de atendimento, promovendo a qualidade e a humanização dos serviços prestados à população; Garantir a integração entre atenção primária, atenção especializada e serviços de urgência e emergência, visando ao atendimento integral do cidadão; Coordenar a elaboração e a execução dos planos, programas e campanhas de prevenção e promoção da saúde, alinhados às necessidades epidemiológicas locais; Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros da saúde, adotando critérios de eficiência, transparência e responsabilidade fiscal; Articular parcerias com órgãos federais, estaduais, organizações não governamentais e instituições privadas para ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde; Monitorar indicadores de saúde e elaborar relatórios de gestão, subsidiando a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo das políticas públicas de saúde.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
Chefe do Setor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Coordenar e supervisionar os procedimentos administrativos e logísticos da Secretaria, garantindo que as rotinas sejam realizadas em conformidade com as normas e prazos estabelecidos; Gerenciar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais, equipamentos e suprimentos, assegurando a disponibilidade e o uso racional dos recursos; Controlar e organizar contratos, convênios e demais documentos administrativos, promovendo a transparência e a eficiência nas ações de saúde; Gerir o cadastro, as escalas e o controle de frequência dos profissionais, em articulação com o setor de Recursos Humanos; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisões e a melhoria contínua dos serviços; Estimular a comunicação interna, orientando as equipes sobre procedimentos, prazos e demandas administrativas; Promover o alinhamento com as áreas técnicas e operacionais da Secretaria, integrando ações e otimizando os processos de gestão.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica e Promoção à Saúde	Planejar, coordenar e avaliar as políticas e programas de atenção básica em saúde, assegurando a integralidade, a acessibilidade e a qualidade dos serviços; Supervisionar as equipes de saúde da família, unidades básicas de saúde e demais dispositivos de atenção primária, garantindo capacitação contínua e suporte técnico; Fomentar ações de	Nível superior	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00

	promoção e prevenção em saúde, desenvolvendo campanhas, palestras e atividades educativas em parceria com escolas, comunidades e demais setores; Implementar estratégias de vigilância em saúde, integrando a atenção primária às políticas de imunização, controle epidemiológico e prevenção de doenças; Articular-se com outras áreas e instituições para ampliar o alcance de programas e projetos, buscando recursos e parcerias que fortaleçam a promoção da saúde; Monitorar indicadores de desempenho (cobertura vacinal, índices de morbidade, adesão a programas), elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisões e a melhoria contínua dos serviços; Promover a participação ativa da população nas ações de saúde, incentivando o controle social e a corresponsabilidade no cuidado e na prevenção de agravos.				
Gerente de Unidade Básica de Saúde – ESF I	Administrar a unidade básica de saúde, garantindo a qualidade do atendimento, a eficiência dos serviços e a satisfação da comunidade; Coordenar e supervisionar equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, técnicos e agentes comunitários), promovendo a capacitação contínua e o desenvolvimento profissional; Gerenciar recursos materiais, financeiros e logísticos da unidade, assegurando a manutenção de equipamentos, o abastecimento de insumos e o uso racional do orçamento; Implementar e monitorar protocolos de atendimento e rotinas administrativas, promovendo a melhoria contínua dos processos e a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Facilitar a comunicação entre pacientes, familiares e a equipe de saúde, promovendo um ambiente acolhedor e humanizado; Organizar a oferta de programas de prevenção, promoção à saúde e ações de vigilância, integrando a unidade à comunidade e fortalecendo vínculos com parceiros locais; Acompanhar indicadores de desempenho e qualidade, elaborando relatórios para subsidiar decisões gerenciais e a melhoria dos serviços prestados pela unidade.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Gerente de Unidade Básica de Saúde – ESF II	Administrar a unidade básica de saúde, garantindo a qualidade do atendimento, a eficiência dos serviços e a satisfação da comunidade; Coordenar e supervisionar equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, técnicos e agentes comunitários), promovendo a capacitação contínua e o desenvolvimento profissional; Gerenciar recursos materiais, financeiros e logísticos da unidade, assegurando a manutenção de equipamentos, o abastecimento de insumos e o uso racional do orçamento; Implementar e monitorar protocolos de atendimento e rotinas administrativas, promovendo a melhoria contínua dos processos e a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Facilitar a comunicação entre pacientes, familiares e a equipe de saúde, promovendo um ambiente acolhedor e humanizado; Organizar a oferta de programas de prevenção, promoção à saúde e ações de vigilância, integrando a unidade à comunidade e fortalecendo vínculos com parceiros locais; Acompanhar indicadores de desempenho e qualidade, elaborando relatórios para subsidiar decisões gerenciais e a melhoria dos serviços prestados pela unidade.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00

	qualidade, elaborando relatórios para subsidiar decisões gerenciais e a melhoria dos serviços prestados pela unidade.				
Gerente de Unidade Básica de Saúde – ESF III	Administrar a unidade básica de saúde, garantindo a qualidade do atendimento, a eficiência dos serviços e a satisfação da comunidade; Coordenar e supervisionar equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, técnicos e agentes comunitários), promovendo a capacitação contínua e o desenvolvimento profissional; Gerenciar recursos materiais, financeiros e logísticos da unidade, assegurando a manutenção de equipamentos, o abastecimento de insumos e o uso racional do orçamento; Implementar e monitorar protocolos de atendimento e rotinas administrativas, promovendo a melhoria contínua dos processos e a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Facilitar a comunicação entre pacientes, familiares e a equipe de saúde, promovendo um ambiente acolhedor e humanizado; Organizar a oferta de programas de prevenção, promoção à saúde e ações de vigilância, integrando a unidade à comunidade e fortalecendo vínculos com parceiros locais; Acompanhar indicadores de desempenho e qualidade, elaborando relatórios para subsidiar decisões gerenciais e a melhoria dos serviços prestados pela unidade.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor da Farmácia da Atenção Básica	Gerenciar as operações da farmácia vinculada às unidades básicas de saúde, assegurando a disponibilidade e o correto armazenamento de medicamentos e insumos; coordenar a equipe responsável pela dispensação, orientando sobre boas práticas de farmacologia, atendimento ao paciente e controle de estoque; supervisionar a aquisição, o recebimento e a distribuição de medicamentos e materiais, garantindo conformidade com normas sanitárias e protocolos do SUS; implementar e monitorar sistemas de controle de qualidade, rastreabilidade e segurança no manuseio dos produtos farmacêuticos; elaborar e analisar relatórios de consumo, perdas e necessidades, propondo ações para otimização de recursos e redução de desperdícios; promover a integração com outros setores da saúde para assegurar a continuidade do cuidado e a adequada orientação farmacêutica aos usuários; e fomentar a capacitação contínua da equipe, atualizando-os sobre novas tecnologias, regulamentos e procedimentos farmacêuticos.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, assegurando a prevenção de doenças, a promoção da saúde e a resposta rápida a emergências sanitárias; integrar as áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de riscos ocupacionais, promovendo a coleta, análise e disseminação de dados para embasar decisões e políticas públicas; articular parcerias com órgãos federais, estaduais, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance das ações de vigilância; implementar e aprimorar sistemas de monitoramento de indicadores de saúde, vigilância de agravos e controle de riscos, garantindo a qualidade e a tempestividade das informações; coordenar a elaboração e a execução de planos de contingência para epidemias, desastres naturais e outras emergências sanitárias; fomentar a educação e a capacitação contínua das equipes de vigilância, promovendo a atualização em novas metodologias, tecnologias e legislações pertinentes; avaliar o impacto das intervenções de vigilância, elaborar relatórios gerenciais e propor melhorias contínuas para fortalecer a proteção da saúde da população.	Nível superior	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica e Imunização	Coordenação da coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos; Supervisão da notificação de casos e investigação de surtos; Planejamento e implementação de programas de imunização; Organização da logística para aquisição, armazenamento e distribuição de vacinas; Monitoramento das coberturas vacinais e desenvolvimento de estratégias para aumentar a adesão; Treinamento e capacitação contínua de equipes de saúde; Desenvolvimento e atualização de protocolos e diretrizes para prevenção e controle de doenças; Articulação intersectorial com áreas da saúde, educação e assistência social; Elaboração e divulgação de campanhas educativas e informativas sobre vacinação e prevenção; Comunicação clara e gestão de crises em situações de emergência em saúde pública; Avaliação periódica de indicadores de desempenho e proposição de melhorias; Elaboração de relatórios técnicos e planejamento estratégico; Alinhamento das ações com políticas públicas nacionais e internacionais; Liderança, habilidades de planejamento estratégico, gestão de equipes, comunicação eficaz e tomada de decisão baseada em evidências.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	Coordenação e supervisão de inspeções e fiscalizações de estabelecimentos de saúde, indústria alimentícia e outros setores sob vigilância sanitária; Análise de dados e informações para identificação de riscos e tomada de decisões; Planejamento e implementação de ações preventivas e corretivas em conformidade com normas sanitárias; Elaboração, atualização e aplicação de protocolos, normativas e procedimentos técnicos; Organização e supervisão de campanhas educativas sobre saúde e higiene; Gestão e capacitação de equipes multiprofissionais para inspeções e orientações técnicas; Articulação intersectorial com órgãos governamentais, empresas, comunidade e demais stakeholders; Avaliação do cumprimento de legislações sanitárias e aplicação de sanções quando necessário; Gestão de crises relacionadas a surtos e emergências sanitárias; Comunicação clara e eficaz com a população e demais áreas envolvidas; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e recomendações estratégicas; Monitoramento contínuo de indicadores de qualidade e segurança; Alinhamento das ações com políticas públicas e diretrizes nacionais e internacionais; Habilidades de liderança, planejamento estratégico, gestão de equipes, comunicação assertiva e tomada de decisão baseada em evidências.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor de Regulação	Coordenação e supervisão dos processos de regulação de acesso a serviços e procedimentos de saúde; Análise e interpretação de normativas, legislações e diretrizes específicas do setor de saúde; Planejamento e implementação de estratégias para otimização e equidade na alocação de recursos e na marcação de consultas e procedimentos; Gestão e capacitação de equipes técnicas para operarem os sistemas de regulação, assegurando conformidade com padrões estabelecidos; Articulação com hospitais, clínicas, laboratórios, unidades básicas de saúde e demais prestadores para integração e melhoria contínua dos fluxos regulatórios; Desenvolvimento e atualização de protocolos, critérios e fluxos de trabalho para regulação de procedimentos, priorizando a eficiência e a qualidade do atendimento; Monitoramento e avaliação contínua de indicadores de desempenho, tempo de espera, qualidade e resolutividade dos atendimentos regulados; Elaboração de relatórios técnicos e estatísticos para subsidiar decisões e aprimorar processos regulatórios; Mediação de conflitos e resolução de demandas de usuários, garantindo transparência e equidade no acesso aos serviços de saúde; Comunicação clara e eficaz com a população, profissionais de saúde e parceiros institucionais; Alinhamento das ações com políticas públicas de saúde municipais, estaduais e federais; Habilidades de liderança, planejamento estratégico, gestão de equipes, negociação, análise de dados e tomada de decisão baseada em evidências.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Diretor Administrativo do Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante	Planejamento e gestão estratégica das operações administrativas do hospital; Coordenação de equipes administrativas, financeiras, de recursos humanos, patrimônio e logística; Elaboração e	Nível superior	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00

Neto	acompanhamento de orçamentos, controle de custos e otimização de recursos; Desenvolvimento e implementação de políticas, processos e procedimentos administrativos; Supervisão de áreas como faturamento, compras, contratos, manutenção e segurança patrimonial; Gestão de contratos com fornecedores e prestadores de serviços, assegurando qualidade e cumprimento de prazos; Articulação intersecretorial com equipes clínicas, Conselho Administrativo e diretoria para alinhamento de objetivos estratégicos; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência administrativa; Garantia do cumprimento de normas regulatórias, éticas e legais no ambiente hospitalar; Implementação de melhorias contínuas em processos e serviços administrativos; Comunicação eficaz e transparente com equipe, pacientes e comunidade; Liderança, visão estratégica, tomada de decisão baseada em dados, habilidade de negociação e solução de problemas.				
Diretor Clínico do Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto	Liderança e coordenação das atividades clínicas e de assistência médica; Desenvolvimento e implementação de políticas e protocolos clínicos, garantindo segurança e qualidade no atendimento; Supervisão e gestão de equipes médicas e multidisciplinares; Planejamento estratégico e colaboração com a diretoria para alinhamento de objetivos clínicos e institucionais; Monitoramento de indicadores de desempenho clínico, qualidade, segurança do paciente e resolutividade; Garantia do cumprimento de normas éticas, regulatórias e de acreditação hospitalar; Gestão de programas de educação continuada, treinamento e desenvolvimento profissional; Articulação com departamentos administrativos para otimizar recursos e fluxos de trabalho; Fomento à pesquisa, inovação e melhoria contínua dos processos clínicos; Comunicação clara e eficaz com profissionais de saúde, pacientes e familiares; Tomada de decisão baseada em evidências, liderança ética e habilidades de negociação	Nível superior em medicina, biomedicina, enfermagem ou área da saúde.	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Coordenador do Laboratório Hospitalar	Coordenação e supervisão das atividades operacionais do laboratório, garantindo qualidade e segurança dos processos; Planejamento e implementação de protocolos e procedimentos técnicos para análises clínicas, assegurando conformidade com normas regulamentares e de acreditação; Gestão e capacitação da equipe técnica e administrativa do laboratório, promovendo treinamento contínuo e desenvolvimento profissional; Controle de qualidade, validação de resultados e manutenção de equipamentos laboratoriais; Gestão de estoque de insumos, reagentes e materiais, otimizando recursos e reduzindo desperdícios; Implementação de sistemas de informação laboratoriais para registro, análise e armazenamento de dados; Monitoramento de indicadores de desempenho, tempos de resposta e qualidade dos serviços prestados; Elaboração de relatórios técnicos, gestão documental e comunicação de resultados aos profissionais de saúde; Articulação com setores clínicos e administrativos para integrar atividades laboratoriais ao fluxo assistencial hospitalar; Gestão de crises e solução de problemas operacionais, assegurando continuidade e eficiência dos serviços; Tomada de decisão baseada em evidências, habilidades de liderança, planejamento estratégico, gestão de equipes e negociação.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Chefe do Setor de Enfermagem Hospitalar	Coordenação e supervisão das atividades de enfermagem, assegurando a qualidade e segurança do cuidado ao paciente; Planejamento e implementação de protocolos, rotinas e procedimentos de enfermagem em conformidade com normas éticas e regulamentações; Gestão e capacitação da equipe de enfermagem, promovendo treinamentos, desenvolvimento profissional e integração de novos colaboradores; Monitoramento de indicadores de desempenho da equipe, qualidade assistencial e satisfação dos pacientes; Organização e distribuição eficiente de recursos humanos e materiais para otimização dos serviços de enfermagem; Articulação com demais áreas do hospital para integração do cuidado multidisciplinar e melhoria contínua dos processos assistenciais; Garantia do cumprimento de práticas de biossegurança, controle de infecções hospitalares e uso adequado de equipamentos; Elaboração de escalas de trabalho, gestão de conflitos e motivação da equipe; Comunicação eficaz com pacientes, familiares e profissionais de saúde para orientação e suporte; Participação em comitês e projetos de qualidade, contribuindo para a inovação e desenvolvimento de políticas internas; Tomada de decisão baseada em evidências, habilidades de liderança, planejamento estratégico, gestão de equipes e resolução de problemas.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor de Nutrição Hospitalar	Coordenação e supervisão das atividades da equipe de nutrição, assegurando qualidade e segurança na assistência nutricional aos pacientes; Planejamento e implementação de protocolos e rotinas nutricionais em conformidade com normas éticas e regulamentações; Gestão e capacitação da equipe de nutricionistas e auxiliares, promovendo treinamentos, desenvolvimento profissional e atualização contínua; Avaliação das necessidades nutricionais dos pacientes e elaboração de planos alimentares individualizados; Controle de qualidade na preparação e distribuição de refeições, garantindo padrões de higiene e segurança alimentar; Monitoramento de indicadores de desempenho, satisfação dos pacientes e eficácia das intervenções nutricionais; Gestão de recursos materiais e orçamentários do setor, otimizando custos e reduzindo desperdícios; Articulação com equipes multidisciplinares para integração do cuidado e ajustes nos planos alimentares conforme evolução clínica; Comunicação clara e eficaz com pacientes, familiares e demais profissionais de saúde para orientações e esclarecimento de dúvidas; Participação em comitês e projetos de qualidade, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e políticas nutricionais; Tomada de decisão baseada em evidências, habilidades de liderança, planejamento estratégico, gestão de equipes e resolução de problemas.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor da Farmácia Hospitalar	Coordenação e supervisão das atividades farmacêuticas no ambiente hospitalar, assegurando a qualidade e segurança na manipulação e dispensação de medicamentos; Planejamento e implementação de protocolos e rotinas da farmácia em conformidade com normas regulatórias e de acreditação; Gestão e capacitação da equipe de farmacêuticos e técnicos, promovendo treinamentos contínuos e desenvolvimento profissional; Controle de estoque, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos, garantindo rastreabilidade e integridade dos produtos; Monitoramento de indicadores de desempenho, eficiência nos processos e segurança do paciente nas atividades farmacêuticas; Elaboração e atualização de procedimentos operacionais padrão, manuais e políticas internas; Articulação com equipes multidisciplinares para otimizar o uso de medicamentos e integrar as ações da farmácia ao cuidado clínico; Garantia da conformidade com práticas de biossegurança, controle de qualidade e normas éticas; Gestão orçamentária e administrativa do setor, buscando otimização de recursos e redução de custos; Comunicação clara e eficaz com equipe, profissionais da saúde e pacientes para orientação sobre o uso correto de medicamentos; Participação em comitês clínicos e comissões de segurança do paciente, contribuindo para a melhoria contínua da assistência farmacêutica; Tomada de decisão baseada em evidências, habilidades de liderança, planejamento estratégico, gestão de equipes e resolução de problemas.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades	Formulação e implementação de políticas públicas integradas nas áreas de trabalho, assistência social, habitação, cidadania e direitos humanos; Desenvolvimento e coordenação de programas voltados para a inclusão social e proteção de pessoas idosas, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, minorias, mulheres e diversidades; Gestão e articulação intersecretorial com outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições para promover ações integradas e eficazes; Planejamento estratégico e operacional para garantir a efetivação de direitos sociais, acessibilidade a serviços e políticas de combate à desigualdade e discriminação; Monitoramento e avaliação de indicadores sociais, elaboração de relatórios e proposição de melhorias e ajustes em programas e projetos; Gestão de equipes, capacitação de servidores e liderança em processos de tomada de decisão baseados em evidências e na participação comunitária; Articulação com a comunidade e realização de ações educativas para promoção da cidadania, conscientização sobre direitos e incentivo à participação social; Capacidade de negociação, mediação de conflitos e resolução de problemas complexos com foco em justiça social, inclusão e respeito às diversidades; Conhecimento das legislações vigentes e das diretrizes nacionais e internacionais relativas aos direitos humanos e proteção social; Planejamento de orçamento, alocação de recursos e busca por parcerias e financiamentos que garantam a sustentabilidade e ampliação das políticas públicas.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
Chefe do Setor de Gestão Administrativa da SEMTHAS	Coordenação e supervisão das atividades administrativas da Secretaria de Assistência; Planejamento e implementação de processos e procedimentos administrativos eficientes, alinhados às diretrizes e políticas públicas; Gestão e capacitação de equipes administrativas, promovendo treinamentos e desenvolvimento contínuo; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a otimização de custos e o cumprimento de orçamentos; Elaboração, análise e atualização de relatórios, indicadores de desempenho e projetos estratégicos; Articulação intersecretorial com outras secretarias, órgãos governamentais e parceiros externos para integração de ações e maximização de resultados; Desenvolvimento e implementação de sistemas de gestão documental, controle de contratos e processos licitatórios; Garantia do cumprimento de normas legais, éticas e regulamentares, promovendo a transparência e a prestação de contas; Solução de problemas administrativos e tomada de decisões baseadas em evidências e melhores práticas; Comunicação clara e eficaz com equipes, gestores e público-alvo; Liderança, habilidades em planejamento estratégico, gestão de equipes, negociação e resolução de conflitos.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	Desenvolvimento e implementação de políticas e programas integrados de vigilância socioassistencial; Coordenação e supervisão de equipes multidisciplinares; Estabelecimento de	Nível superior em assistência social.	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00

	<p>sistemas para coleta e análise de dados socioassistenciais; Articulação intersetorial com órgãos governamentais, sociedade civil e parceiros estratégicos; Criação e atualização de protocolos, diretrizes e procedimentos para identificação e resposta a situações de risco social; Coordenação de respostas em crises e emergências socioassistenciais; Comunicação clara e transparente com a comunidade e demais stakeholders; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais; Tomada de decisão baseada em evidências, pesquisas e melhores práticas; Promoção de ética, liderança inspiradora e motivação de equipes focadas na proteção e assistência a populações vulneráveis.</p>	psicologia ou áreas correlatas			
Diretor do Departamento de Programas Sociais	<p>Desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas e programas sociais integrados; Liderança e supervisão de equipes multidisciplinares voltadas para iniciativas sociais; Estabelecimento de metas, indicadores de desempenho e avaliação de impacto dos programas; Articulação intersetorial com órgãos públicos, sociedade civil e parceiros para sinergia de ações; Criação e atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para gestão de programas sociais; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para otimização das ações; Planejamento estratégico, orçamentário e captação de recursos para sustentabilidade e expansão dos programas; Comunicação clara e transparente com a comunidade, beneficiários e demais stakeholders; Análise de dados e indicadores sociais para tomada de decisão baseada em evidências; Promoção de ética, liderança, inovação e melhoria contínua nas práticas e processos sociais.</p>	Nível superior em assistência psicologia ou social, áreas correlatas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Chefe do Setor de Monitoramento e Controle do Programa do Leite	<p>Coordenação e supervisão das atividades de monitoramento e controle do Programa do Leite; Implementação de processos de coleta e análise de dados relacionados à produção, distribuição e qualidade do leite; Desenvolvimento e atualização de protocolos, diretrizes e procedimentos para garantir a conformidade com normas e políticas do programa; Gestão e capacitação da equipe técnica responsável pela fiscalização e monitoramento; Articulação com fornecedores, produtores, agentes de saúde e demais stakeholders para integração e melhoria contínua do programa; Avaliação periódica de indicadores de desempenho, qualidade e impacto social do programa; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e recomendações estratégicas para a otimização do Programa do Leite; Garantia da transparência, ética e cumprimento das diretrizes legais em todos os processos; Comunicação clara e eficaz com a comunidade, beneficiários e parceiros; Tomada de decisão baseada em evidências, habilidades de liderança, planejamento estratégico e resolução de problemas.</p>	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Diretor do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	<p>Liderança e coordenação estratégica das atividades do CRAS; Desenvolvimento e implementação de políticas e programas de assistência social voltados para a proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade; Gestão e supervisão de equipes multidisciplinares, promovendo capacitação contínua; Planejamento, organização e avaliação de serviços socioassistenciais oferecidos no centro; Articulação com outros serviços públicos, comunidade e parceiros para integração de ações e encaminhamentos; Monitoramento e análise de indicadores de desempenho, qualidade e impacto dos programas assistenciais; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação para melhoria contínua dos serviços; Garantia do cumprimento de normas, diretrizes e políticas públicas em assistência social; Gestão de recursos humanos, financeiros e materiais do CRAS; Comunicação eficaz com a comunidade, usuários e stakeholders, promovendo transparência e participação social; Tomada de decisão baseada em evidências, ética, liderança inspiradora e resolução de problemas.</p>	Nível superior em assistência psicologia ou social, áreas correlatas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Diretor do Departamento de Trabalho e de Habitação Social	<p>Desenvolvimento e implementação de políticas e programas integrados de trabalho e habitação social; Liderança e supervisão de equipes multidisciplinares nas áreas de emprego, qualificação profissional e moradia; Planejamento estratégico e orçamentário para iniciativas de geração de trabalho e projetos habitacionais; Articulação intersetorial com órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil para promover parcerias e sinergia de ações; Criação e atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para programas de trabalho e habitação; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para otimização dos projetos sociais; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e impacto dos programas; Comunicação clara e transparente com a comunidade, beneficiários e demais stakeholders; Análise de dados e evidências para tomada de decisão e melhoria contínua das práticas; Promoção de ética, liderança, inovação e desenvolvimento sustentável nas estratégias de trabalho e habitação social.</p>	Nível superior em assistência psicologia ou social, áreas correlatas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Chefe do Setor de Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária	<p>Coordenação e supervisão de projetos habitacionais e ações de regularização fundiária; Desenvolvimento e implementação de diretrizes, protocolos e procedimentos técnicos para projetos de moradia e regularização; Gestão e capacitação de equipes multidisciplinares envolvidas em planejamento urbano, jurídico e social; Planejamento estratégico, orçamentário e captação de recursos para execução de programas habitacionais e regularização; Articulação com órgãos públicos, entidades privadas e comunidade para viabilizar parcerias e sinergias; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e impacto dos projetos habitacionais e de regularização fundiária; Análise de dados e estudos para suporte à tomada de decisão baseada em evidências; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação para melhoria contínua; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais; Comunicação clara e transparente com stakeholders, comunidade e beneficiários; Promoção de ética, liderança, inovação e sustentabilidade nas práticas de desenvolvimento urbano e social.</p>	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Diretor do Departamento de Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades	<p>Desenvolvimento e implementação de políticas e programas voltados à promoção da cidadania, defesa dos direitos humanos e apoio a minorias e diversidades; Liderança e supervisão de equipes multidisciplinares em áreas como assistência jurídica, psicossocial e social; Planejamento estratégico e orçamentário para iniciativas de apoio legal e inclusão social; Articulação intersetorial com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e parceiros para fortalecer redes de proteção e apoio; Criação e atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para atendimento jurídico e social aos mais necessitados; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para otimização dos serviços e programas; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e impacto das ações voltadas a direitos humanos e cidadania; Análise de dados e evidências para tomada de decisão e melhoria contínua das práticas assistenciais; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação; Comunicação clara e transparente com a comunidade, beneficiários e stakeholders; Promoção de ética, liderança inspiradora, inclusão social, inovação e respeito à diversidade na condução de suas atividades.</p>	Nível superior em assistência psicologia, direito com OAB, ou áreas correlatas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	<p>Formulação e implementação de políticas integradas de mobilidade urbana; Planejamento estratégico e orçamentário para infraestrutura viária, transporte público e alternativas de mobilidade; Coordenação e supervisão de equipes técnicas e administrativas envolvidas em projetos de mobilidade; Articulação intersetorial com órgãos públicos, iniciativa privada e comunidade para promoção de soluções inovadoras; Desenvolvimento e atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para gestão de trânsito, transporte e urbanismo; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para otimização de serviços e investimentos; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, sustentabilidade e impacto social das políticas de mobilidade; Análise de dados e estudos para embasar decisões e melhorias contínuas nas práticas urbanas; Comunicação clara e transparente com a população, stakeholders e parceiros; Promoção de ética, liderança, inovação e desenvolvimento sustentável na gestão da mobilidade urbana.</p>	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
Coordenador de Transportes	<p>Coordenação e supervisão das operações de transporte especializado em saúde, educação e logística de máquinas pesadas; Planejamento e otimização de rotas e cronogramas para transporte de pacientes, estudantes e equipamentos; Gestão e capacitação de equipes de motoristas e operadores, promovendo treinamentos contínuos e segurança no trabalho; Implementação e atualização de protocolos e procedimentos operacionais para garantir conformidade com normas de trânsito e segurança; Articulação com unidades de saúde, instituições educacionais e empresas de construção para integração de serviços e atendimento eficiente; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade do serviço e manutenção da frota; Gestão de recursos materiais, financeiros e logísticos, assegurando a disponibilidade e manutenção adequada dos veículos e equipamentos; Análise de dados operacionais para tomada de decisão baseada em evidências, melhoria contínua e redução de custos; Comunicação clara e eficaz com equipes, usuários dos serviços e stakeholders; Promoção de ética, liderança, inovação e resolução de problemas para otimizar os serviços de transporte especializado.</p>	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Chefe do Setor de Logística dos Transportes	<p>Colaboração com a coordenação e supervisão das operações logísticas de transporte; Planejamento estratégico de rotas, cargas e cronogramas para otimização de recursos; Gestão e capacitação de equipes envolvidas na logística de transportes, promovendo segurança e eficiência.</p>	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Turismo e Eventos	<p>Formulação e implementação de políticas integradas para o desenvolvimento do turismo e realização de eventos; Planejamento estratégico e orçamentário para promoção turística, infraestrutura e organização de eventos culturais, esportivos e corporativos; Coordenação e supervisão de equipes técnicas e administrativas envolvidas em projetos turísticos e eventos; Articulação intersetorial com órgãos públicos, iniciativa privada e comunidade para parcerias e sinergias; Desenvolvimento e</p>	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos

	atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para gestão de atrações turísticas e eventos; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para a execução de projetos e iniciativas turísticas; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, impacto econômico e satisfação de visitantes e participantes; Análise de dados e tendências do mercado turístico para tomada de decisão baseada em evidências e inovação; Comunicação clara e transparente com a população, stakeholders, parceiros e turistas; Promoção de ética, liderança, criatividade e sustentabilidade na gestão de turismo e eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultural do município.				
Coordenador de Promoção Turística	Desenvolvimento e execução de estratégias de promoção turística para atrair visitantes e investimentos; Planejamento de campanhas publicitárias, eventos e ações de marketing voltadas para o setor turístico; Coordenação e supervisão de equipes de comunicação, marketing	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
	e parceiros locais; Estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, empresas privadas e comunidade para ampliação de visibilidade e oferta turística; Análise de mercado, tendências e dados demográficos para fundamentar estratégias promocionais; Criação e atualização de materiais promocionais, conteúdos digitais e impressos que destaquem atrativos turísticos locais; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, alcance das campanhas e satisfação dos turistas; Gestão de orçamento, recursos e cronogramas para ações de promoção de forma eficiente; Comunicação clara e persuasiva com stakeholders, mídia e público-alvo; Promoção de ética, inovação e criatividade na elaboração de campanhas e projetos que valorizem a cultura e os recursos turísticos da região.				
Coordenador de Planejamento Turístico	Desenvolvimento e implementação de planos estratégicos para o setor turístico; Análise de dados, tendências e potencialidades regionais para orientar políticas e projetos de turismo; Coordenação e supervisão de equipes de planejamento, pesquisa e desenvolvimento de produtos turísticos; Estabelecimento de diretrizes, protocolos e metodologias para elaboração de estudos de impacto e viabilidade de iniciativas turísticas; Articulação intersetorial com órgãos públicos, iniciativa privada e comunidade para integrar ações e maximizar resultados; Gestão eficiente de recursos, orçamento e cronogramas para projetos de planejamento turístico; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, sustentabilidade e impacto socioeconômico das ações planejadas; Elaboração de relatórios, mapas estratégicos e propostas de desenvolvimento para guiar decisões governamentais e investimentos; Comunicação clara e colaborativa com stakeholders, equipes e parceiros; Promoção de ética, liderança, inovação e criatividade na formulação e execução de estratégias de planejamento turístico visando ao desenvolvimento sustentável da região.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador de Eventos Turísticos	Planejamento, organização e execução de eventos turísticos; Desenvolvimento de estratégias para promoção e divulgação de eventos; Coordenação e supervisão de equipes envolvidas na produção e logística de eventos; Estabelecimento de parcerias com fornecedores, patrocinadores e instituições culturais; Elaboração de cronogramas, orçamentos e gerenciamento de recursos para eventos; Implementação de protocolos e procedimentos para garantir a qualidade e segurança dos eventos; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, satisfação dos participantes e impacto dos eventos; Análise de tendências do mercado turístico e feedback de público para inovação e melhoria contínua; Gestão de comunicação e marketing para promover eventos através de diversos canais; Promoção de ética, liderança, inovação e criatividade e solução de problemas para a realização de eventos turísticos bem-sucedidos.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Chefe do Setor de Manutenção e	Coordenação e supervisão das atividades de manutenção e conservação de equipamentos	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Conservação de Equipamentos Turísticos	turísticos; Planejamento e implementação de rotinas preventivas e corretivas para garantir o pleno funcionamento de infraestrutura e atrativos turísticos; Gestão e capacitação de equipes técnicas responsáveis pela manutenção, promovendo treinamentos e atualização contínua; Desenvolvimento e atualização de protocolos, procedimentos e normas de segurança para conservação de equipamentos; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, tempo de reparo e qualidade dos serviços de manutenção; Gestão eficiente de recursos materiais, financeiros e ferramentas, assegurando a disponibilidade e otimização de insumos; Articulação com fornecedores, prestadores de serviços e demais setores para solucionar problemas técnicos e implementar melhorias; Análise de dados e relatórios técnicos para tomada de decisão baseada em evidências e planejamento estratégico; Comunicação clara e eficaz com equipes, gestores e stakeholders sobre cronogramas, intervenções e status dos equipamentos; Promoção de ética, liderança, inovação e soluções criativas para manutenção e conservação sustentável dos equipamentos turísticos.				
Chefe do Setor de Informações e Atendimento ao Turista	Coordenação e supervisão das atividades de atendimento ao turista; Desenvolvimento e implementação de protocolos e procedimentos para prestação de serviços de informação e orientação turística; Gestão e capacitação de equipes de atendimento, promovendo treinamentos em hospitalidade e idiomas; Planejamento de estratégias para melhoria da experiência do visitante e resolução eficiente de demandas; Monitoramento e avaliação de indicadores de satisfação, qualidade do serviço e fluxo de atendimento; Articulação com órgãos públicos, empresas e parceiros do setor para integração de serviços e promoção do destino turístico; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais aplicados ao atendimento; Análise de dados e feedback dos turistas para tomada de decisão baseada em evidências e melhoria contínua; Comunicação clara e acolhedora com turistas, equipe e stakeholders; Promoção de ética, liderança, inovação e solução de problemas para garantir um atendimento de excelência e memorável.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação	Formulação e implementação de políticas integradas para o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico; Planejamento estratégico e orçamentário para fomentar o empreendedorismo, a inovação e a atração de investimentos; Coordenação e supervisão de equipes técnicas e administrativas, promovendo capacitação contínua e cultura inovadora; Articulação intersetorial com órgãos públicos, iniciativa privada, universidades e centros de pesquisa para sinergia de ações; Desenvolvimento e atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para incentivar startups, incubadoras e parques tecnológicos; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para otimização de projetos e programas; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, sustentabilidade econômica e impacto social das iniciativas; Análise de tendências de mercado, dados econômicos e avanços tecnológicos para tomada de decisão baseada em evidências; Promoção de ética, liderança, inovação, criatividade e solução de problemas para impulsionar o desenvolvimento econômico e a inclusão digital; Comunicação clara e transparente com a comunidade, investidores, parceiros e stakeholders visando o crescimento sustentável do município.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida legislação para políticos em própria agentes
Coordenador de Empreendedorismo	Coordenação e supervisão das iniciativas de empreendedorismo e dos agentes de desenvolvimento econômico; Planejamento, implementação e acompanhamento de programas e projetos voltados ao fomento de novos negócios e inovação; Gestão e capacitação de equipes de agentes e mentores, promovendo treinamentos, networking e atualização contínua; Estabelecimento de diretrizes, protocolos e metodologias para assessoria, consultoria e suporte a empreendedores locais; Articulação intersetorial com órgãos públicos, empresas, universidades e incubadoras para criação de parcerias e sinergia de ações; Análise de dados, tendências de mercado e necessidades regionais para desenvolver estratégias de incentivo ao empreendedorismo; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, impacto socioeconômico e resultados das iniciativas empreendedoras; Gestão eficiente de recursos financeiros, humanos e materiais para otimização de programas e serviços oferecidos; Comunicação clara e colaborativa com empreendedores, stakeholders e comunidade para promoção da cultura empreendedora; Promoção de ética, liderança, inovação e solução de problemas para impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável da região.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador de Economia Criativa	Coordenação e supervisão de projetos e iniciativas voltadas para a economia criativa; Desenvolvimento e implementação de políticas, estratégias e programas que fomentem inovação, cultura e negócios criativos; Gestão e capacitação de equipes multidisciplinares, promovendo treinamentos, networking e atualização contínua; Estabelecimento de diretrizes, protocolos e metodologias para suporte a empreendimentos culturais, artísticos e tecnológicos; Articulação intersetorial com órgãos públicos, iniciativa privada, universidades, centros culturais e organizações da sociedade civil para parcerias e sinergia de ações; Análise de tendências de mercado, estudos culturais e dados econômicos para elaboração de estratégias sustentáveis; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, impacto social e econômico das iniciativas da economia criativa; Gestão eficiente de recursos financeiros, humanos e materiais para otimização de projetos e eventos; Comunicação clara e colaborativa com artistas, empreendedores, stakeholders e comunidade para promoção da cultura e inovação; Promoção de ética, liderança,	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Chefe do Setor de Gestão	criatividade e solução de problemas para impulsionar o desenvolvimento da economia criativa na	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00

Administrativa da SEMDES	região. Coordenação e supervisão das atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Planejamento e implementação de processos e procedimentos para otimizar operações e garantir eficiência; Gestão e capacitação de equipes administrativas, promovendo treinamentos contínuos e desenvolvimento profissional; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando o cumprimento de orçamentos e a otimização de custos; Desenvolvimento, atualização e aplicação de diretrizes, protocolos e normativas internas; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e produtividade dos processos administrativos; Elaboração de relatórios gerenciais, análises de dados e propostas de melhorias baseadas em evidências; Articulação intersetorial com outros setores e órgãos governamentais para integração de ações e cumprimento de metas; Garantia do cumprimento de normas legais, éticas e regulatórias no âmbito administrativo; Comunicação clara e eficaz com equipes, gestores e stakeholders; Promoção de ética, liderança, planejamento estratégico e tomada de decisões fundamentadas para aprimorar a gestão administrativa da secretaria.				
Secretário Municipal do	Formulação e implementação de políticas integradas para o desenvolvimento urbano e rural;	Comprovar experiência	X	X	Definida em legislação própria
Distrito da Serra da Tapuia e do Desenvolvimento Rural	Planejamento estratégico e orçamentário para projetos de urbanização e iniciativas de desenvolvimento agrícola e rural; Coordenação e supervisão de equipes técnicas e administrativas nas áreas de urbanismo, infraestrutura e agricultura; Articulação intersetorial com órgãos públicos, iniciativa privada e comunidades para promover parcerias e sinergia de ações; Desenvolvimento e atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para projetos de desenvolvimento urbano sustentável e apoio à agricultura familiar; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para execução de programas de urbanização e desenvolvimento rural; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, impacto socioeconômico e sustentabilidade das políticas implementadas; Análise de dados, estudos de viabilidade e tendências para embasar decisões e inovação em processos urbanos e rurais; Comunicação clara e transparente com a comunidade, stakeholders e parceiros; Promoção de ética, liderança, inovação e solução de problemas visando ao desenvolvimento equilibrado e inclusivo do distrito.	prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão			para agentes políticos
Diretor do Departamento de Agricultura	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas e programas municipais voltados para o desenvolvimento agrícola; Promover ações que incentivem a agricultura sustentável, a diversificação da produção e a geração de renda no campo; Gerir e monitorar projetos relacionados à agricultura familiar, agronegócio e desenvolvimento rural; Estabelecer parcerias e articular com órgãos públicos, associações, cooperativas e entidades privadas para implementar iniciativas agrícolas; Elaborar e atualizar planos estratégicos para o fortalecimento da produção agrícola no município; Coordenar programas de assistência técnica e extensão rural para apoiar os agricultores locais; Monitorar indicadores de desempenho agrícola, produtividade e impacto socioeconômico das políticas implantadas; Desenvolver e implementar políticas voltadas para a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais; Supervisionar a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais destinados ao setor agrícola; Garantir o cumprimento de normas e regulamentações legais relacionadas à agricultura; Promover capacitações, eventos e ações educativas voltadas aos produtores rurais; Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades e resultados do setor agrícola; Representar o município em fóruns, reuniões e eventos ligados ao desenvolvimento agrícola e rural; Zelar pela valorização e fortalecimento do setor agrícola, promovendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.	Nível superior	R\$ 1.518,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.018,00
Coordenador de Produção Agrícola e Agricultura Familiar	Coordenação e supervisão de atividades relacionadas à produção agrícola e apoio à agricultura familiar; Desenvolvimento e implementação de projetos, programas e iniciativas voltadas ao fortalecimento da produção local e sustentabilidade; Gestão e capacitação de equipes técnicas, promovendo treinamentos em técnicas agrícolas sustentáveis e inovação; Estabelecimento de diretrizes, protocolos e metodologias para assistência técnica e extensão rural; Articulação com órgãos públicos, cooperativas, associações e demais parceiros para integração de ações e ampliação de recursos; Planejamento estratégico e gestão de recursos (humanos, financeiros e materiais) para otimização da produção e apoio às famílias agricultoras; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, produtividade, qualidade e impacto socioeconômico das iniciativas; Análise de dados, tendências do mercado agrícola e necessidades das comunidades rurais para embasar tomadas de decisão; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação para melhoria contínua; Comunicação clara e colaborativa com agricultores, comunidades e stakeholders; Promoção de ética, liderança, inovação e solução de problemas para impulsionar a agricultura familiar e a produção agrícola sustentável.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Coordenador de Pecuária	Coordenação e supervisão das atividades relacionadas à criação e manejo de animais; Desenvolvimento e implementação de projetos e programas voltados ao fortalecimento e modernização da pecuária; Gestão e capacitação de equipes técnicas, promovendo treinamentos em técnicas de manejo, sanidade animal e inovação; Estabelecimento de diretrizes, protocolos e metodologias para assistência técnica e extensão rural focada na pecuária; Articulação com órgãos públicos, cooperativas, associações e parceiros para integração de ações e ampliação de recursos; Planejamento estratégico e gestão de recursos (humanos, financeiros e materiais) para otimização da produção pecuária; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, produtividade, qualidade dos produtos e impacto socioeconômico; Análise de dados, tendências de mercado e necessidades do setor para embasar tomadas de decisão; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação para melhoria contínua; Comunicação clara e colaborativa com produtores, comunidade e stakeholders; Promoção de ética, liderança, inovação e solução de problemas visando o desenvolvimento sustentável da pecuária.	Nível médio	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00	R\$ 2.018,00
Chefe do Setor de Saúde e Bem-estar Animal	Coordenação e supervisão de atividades voltadas à promoção da saúde e bem-estar animal; Desenvolvimento e implementação de políticas, protocolos e programas preventivos em saúde animal; Gestão e capacitação de equipes técnicas, promovendo treinamentos em manejo, cuidados veterinários e práticas de bem-estar; Estabelecimento de diretrizes e metodologias para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças em animais; Articulação com órgãos públicos, organizações não-governamentais, produtores e comunidade para integração de ações e promoção da saúde animal; Planejamento estratégico e gestão de recursos (humanos, financeiros e materiais) para otimização dos serviços e programas; Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde, qualidade de vida e bem-estar dos animais atendidos; Análise de dados e tendências para embasar decisões e promover inovações na área; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação para melhoria contínua; Comunicação clara e colaborativa com proprietários, comunidade e stakeholders; Promoção de ética, liderança, inovação e solução de problemas para garantir práticas sustentáveis e responsáveis em saúde e bem-estar animal.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor de Mercados e Feiras Públicas	Coordenação e supervisão das operações de mercados e feiras municipais; Planejamento e implementação de políticas e diretrizes para organização, regularização e melhoria de espaços comerciais públicos; Gestão e capacitação de equipes responsáveis pela fiscalização, apoio e gestão desses espaços; Desenvolvimento de protocolos e procedimentos para garantir a segurança, higiene e qualidade nos mercados e feiras; Articulação com comerciantes, associações, órgãos públicos e comunidade para promover parcerias e solução de conflitos; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, satisfação dos usuários e impacto econômico local; Gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para manutenção e aprimoramento dos ambientes de comércio; Análise de dados, tendências de consumo e necessidades da comunidade para inovação e melhoria contínua; Elaboração de relatórios técnicos e estratégicos para tomada de decisão fundamentada; Comunicação clara e eficaz com stakeholders, prestadores de serviços e população; Promoção de ética, liderança, inovação e resolução de problemas para garantir a excelência na gestão de mercados e feiras.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor de Gestão Administrativa da SEMUST	Coordenação e supervisão das atividades administrativas na respectiva secretaria; Planejamento e implementação de processos e procedimentos para otimização de operações e eficiência institucional; Gestão e capacitação de equipes administrativas, promovendo treinamentos contínuos e desenvolvimento profissional; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando o cumprimento de orçamentos e a otimização de custos; Desenvolvimento, atualização e aplicação de diretrizes, protocolos e normativas internas específicas à secretaria; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e produtividade dos processos administrativos; Elaboração de relatórios gerenciais, análises de dados e propostas de melhorias baseadas em evidências; Articulação intersetorial com outros setores, órgãos governamentais e parceiros para integração de ações e cumprimento de metas; Garantia do cumprimento de normas legais, éticas e regulatórias no âmbito administrativo; Comunicação clara e eficaz com equipes, gestores e stakeholders; Promoção de ética, liderança, planejamento estratégico e tomada de decisões fundamentadas para aprimorar a gestão administrativa da secretaria.	Nível fundamental	R\$ 1.518,00	X	R\$ 1.518,00

Sítio Novo, 17 de janeiro de 2025.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal de Sítio Novo

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**E412AC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s)

no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 137/2024, que é

parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ERO LOCACOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.643.897/0001-46</b>	Telefone:	Email: <b>grupoerosom@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498 ***** , PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-590</b>		
Representante: <b>Erociano Feliciano da Silva - CPF: 182.791.714-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034909 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITÁRIO SUV COM TRAÇÃO 4X4 CAMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2024 - OKM COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MINIMO DE 2.8 COM ENGATE PARA REBOQUE, CAPACIDADE. MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADA E LICENCIADA CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.	Chevrolet Trailblazer	MES	12,00	14.850,000	178.200,00
7	0034915 - LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITÁRIO SUV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2023, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, 4 X 4, CAPACIDADE PARA 05 LUGRES, CAMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Jeep Compass	MES	24,00	8.850,000	212.400,00

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para

viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: **6.1.2.1** Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; o

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**9.5. DA EXECUÇÃO**

**9.5.1** As entregas dos veículos deverão ser feitas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de serviço e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, ficando obrigado atender qualquer quantitativo solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**9.5.2** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 17 de janeiro de 2025

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ERO LOCACOES LTDA**

Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**2DEA7BA1

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

### **CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018 2024**

8575 - ANDIROBA SERRADA EM TABUA - andiroba - Valor Referência: 4.759,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	1.919,00	9.595,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8576 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA - ANGICO SERRADO - Valor Referência: 4.759,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3.499,00	17.495,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8577 - ARAME RECOSIDO - GERDAU - Valor Referência: 20,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	10,28	4.009,20	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8578 - BARROTE DE MACARANDUBA 5,0x3,5 - maçaranduba - Valor Referência: 21,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	14,40	17.280,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias

Pinheiro

## 8579 - PEDRA BRITADA No 1 - PROPRIA - Valor Referência: 303,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	149,00	149.000,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8580 - CAIBRO MACARANDUBA 5,0x3,5 - maçaranduba - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	6,70	13.400,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8581 - CIMENTO CP II - CIMENTO CP 2 - Valor Referência: 39,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	25,79	59.317,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8582 - COLUNA DE ACO COM 4 BARRAS (3/8)10mm - GERDAU - Valor Referência: 37,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	18,90	22.680,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8583 - COLUNA DE ACO COM 4 BARRAS (5/16)8mm - GERDAU - Valor Referência: 26,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	17,80	21.360,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8584 - COMPENSADO 04mm - PERICA - Valor Referência: 110,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	74,80	8.976,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	118,90	14.268,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8586 - COMPENSADO DE 18mm - COMPENSADO 18MM - Valor Referência: 317,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	162,00	19.440,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8587 - FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2 - ferro estribo - Valor Referência: 15,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,60	4.560,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8588 - FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5,00mm - GERDAU - Valor Referência: 15,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	9,80	5.880,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8589 - LAJOTA - PROPRIA - Valor Referência: 1.470,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	749,00	56.175,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8590 - MADEIRITE - PERICA - Valor Referência: 147,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	79,00	39.500,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8591 - PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA - PORTA MADEIRA CALHA - Valor Referência: 176,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	119,00	20.230,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8592 - PORTA LISA - LAMINADA - Valor Referência: 193,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	126,00	22.680,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8593 - PREGO 1 1/2 x 13 - GERDAU - Valor Referência: 24,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	17,90	4.833,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8594 - PREGO 2 1/2 X 10 - GERDAU - Valor Referência: 24,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	17,90	4.475,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8595 - PREGO 3 1/2 X 8 - PREGO - Valor Referência: 24,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	15,00	3.750,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8596 - RIPAO MACARANDUBA 5,0 X 1,5 - maçaranduba - Valor Referência: 4,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	3,90	6.630,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	18,19	7.639,80	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8598 - TAIPA 23(TABUA MISTA) - TAIPA 23 - Valor Referência: 76,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	65,00	30.550,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8599 - TELHA COLONIAL TIPO 2 - TELHA TIPO 2 - Valor Referência: 676,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	449,00	85.310,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8600 - TELHA COLONIAL TIPO 1 - TELHA TIPO 1 - Valor Referência: 721,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	544,00	136.000,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8601 - TIJOLO CERAMICO - TIJOLO CERAMICO - Valor Referência: 762,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	585,00	157.950,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8602 - TRELICA TG12 - GERDAU - Valor Referência: 16,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	10,15	4.466,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8603 - TRELICA TG8 - GERDAU - Valor Referência: 12,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	7,90	3.002,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8604 - VERGALHAO CA-50 6.3mm(1/4)C/12m - GERDAU - Valor Referência: 42,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	21,90	15.330,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8605 - VERGALHAO CA-50 08 mm(5/16)C/12m - GERDAU - Valor Referência: 61,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	30,60	21.420,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8606 - VERGALHAO CA-50 10mm(3/8)C/12m - VERG 10MM - Valor Referência: 84,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	56,00	33.600,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8607 - VERGALHAO CA-50 12.5mm(1/2)C/ 12m - GERDAU - Valor Referência: 135,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	84,90	50.940,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8608 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x1,10m - PROPRIA - Valor Referência: 117,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	86,00	15.480,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	499,00	29.940,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8610 - JANELA TABICAO 1,50 LARGURA x 1,00 ALTURA - JANELA TABICAO - Valor Referência: 485,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	449,00	38.165,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8611 - LINHA MACARANDUBA 6,5X10 - maçaranduba - Valor Referência: 42,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	34,90	27.920,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8612 - LINHA MACARANDUBA 6,5X12 - maçaranduba - Valor Referência: 47,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	34,90	41.880,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
-----------------------------	-------	-----------	--

## 8613 - LINHA MACARANDUBA 6,5X15 - LINHA 6,5X15 - Valor Referência: 59,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	49,90	34.930,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8614 - LINHA MACARANDUBA 6,5X20 - maçaranduba - Valor Referência: 71,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	47,00	39.950,00	Homologado em 21/01/2025 07:12:19 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**949D9BC1

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 018 2024**

## 8575 - ANDIROBA SERRADA EM TABUA - andiroba - Valor Referência: 4.759,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	1.919,00	9.595,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8576 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA - ANGICO SERRADO - Valor Referência: 4.759,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3.499,00	17.495,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8577 - ARAME RECIDO - GERDAU - Valor Referência: 20,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	10,28	4.009,20	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8578 - BARROTE DE MACARANDUBA 5,0x3,5 - maçaranduba - Valor Referência: 21,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	14,40	17.280,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8579 - PEDRA BRITADA No 1 - PROPRIA - Valor Referência: 303,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	149,00	149.000,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8580 - CAIBRO MACARANDUBA 5,0x3,5 - maçaranduba - Valor Referência: 10,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	6,70	13.400,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8581 - CIMENTO CP II - CIMENTO CP 2 - Valor Referência: 39,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	25,79	59.317,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8582 - COLUNA DE ACO COM 4 BARRAS (3/8)10mm - GERDAU - Valor Referência: 37,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	18,90	22.680,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8583 - COLUNA DE ACO COM 4 BARRAS (5/16)8mm - GERDAU - Valor Referência: 26,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	17,80	21.360,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8584 - COMPENSADO 04mm - PERICA - Valor Referência: 110,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	74,80	8.976,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	118,90	14.268,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8586 - COMPENSADO DE 18mm - COMPENSADO 18MM - Valor Referência: 317,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	162,00	19.440,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8587 - FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2 - ferro estribo - Valor Referência: 15,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,60	4.560,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8588 - FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5,00mm - GERDAU - Valor Referência: 15,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	9,80	5.880,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8589 - LAJOTA - PROPRIA - Valor Referência: 1.470,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	749,00	56.175,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8590 - MADEIRITE - PERICA - Valor Referência: 147,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	79,00	39.500,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8591 - PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA - PORTA MADEIRA CALHA - Valor Referência: 176,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	119,00	20.230,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8592 - PORTA LISA - LAMINADA - Valor Referência: 193,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	126,00	22.680,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8593 - PREGO 1 1/2 x 13 - GERDAU - Valor Referência: 24,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	17,90	4.833,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8594 - PREGO 2 1/2 X 10 - GERDAU - Valor Referência: 24,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	17,90	4.475,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8595 - PREGO 3 1/2 X 8 - PREGO - Valor Referência: 24,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	15,00	3.750,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8596 - RIPAO MACARANDUBA 5,0 X 1,5 - maçaranduba - Valor Referência: 4,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	3,90	6.630,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	18,19	7.639,80	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8598 - TAIPA 23(TABUA MISTA) - TAIPA 23 - Valor Referência: 76,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	65,00	30.550,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8599 - TELHA COLONIAL TIPO 2 - TELHA TIPO 2 - Valor Referência: 676,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	449,00	85.310,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8600 - TELHA COLONIAL TIPO 1 - TELHA TIPO 1 - Valor Referência: 721,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	544,00	136.000,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8601 - TIJOLO CERAMICO - TIJOLO CERAMICO - Valor Referência: 762,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	585,00	157.950,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8602 - TRELICA TG12 - GERDAU - Valor Referência: 16,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	10,15	4.466,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

## 8603 - TRELICA TG8 - GERDAU - Valor Referência: 12,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	7,90	3.002,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8604 - VERGALHAO CA-50 6.3mm(1/4)C/12m - GERDAU - Valor Referência: 42,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	21,90	15.330,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8605 - VERGALHAO CA-50 08 mm(5/16)C/12m - GERDAU - Valor Referência: 61,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	30,60	21.420,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8606 - VERGALHAO CA-50 10mm(3/8)C/12m - VERG 10MM - Valor Referência: 84,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	56,00	33.600,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8607 - VERGALHAO CA-50 12.5mm(1/2)C/ 12m - GERDAU - Valor Referência: 135,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	84,90	50.940,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8608 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x1,10m - PROPRIA - Valor Referência: 117,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	86,00	15.480,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	499,00	29.940,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8610 - JANELA TABICAO 1,50 LARGURA x 1,00 ALTURA - JANELA TABICAO - Valor Referência: 485,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	449,00	38.165,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8611 - LINHA MACARANDUBA 6,5X10 - maçaranduba - Valor Referência: 42,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	34,90	27.920,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8612 - LINHA MACARANDUBA 6,5X12 - maçaranduba - Valor Referência: 47,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	34,90	41.880,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8613 - LINHA MACARANDUBA 6,5X15 - LINHA 6,5X15 - Valor Referência: 59,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	49,90	34.930,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8614 - LINHA MACARANDUBA 6,5X20 - maçaranduba - Valor Referência: 71,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO	47,00	39.950,00	Adjudicado em 21/01/2025 07:12:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**51521086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF  
DECRETO Nº 01/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
1448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 11110000	R\$ 260.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
2309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 11130000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
1489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 11110000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>
2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
1523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**3F867B19

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI Nº 499, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

LEI Nº 499, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre o Piso dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério, previstos pela Lei Municipal nº 380/2018, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme o piso nacional do magistério vigente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDEB no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 499/2025

Tabela Salarial 2025 - PCCR magistério - Lei 380/2018 (Profissionais do Magistério com ingresso em 1997 e 2000) - Reajuste de 6,27%										
Nível/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magist/Técnico	R\$ 3.667,54	R\$ 3.777,56	R\$ 3.890,89	R\$ 4.007,62	R\$ 4.127,85	R\$ 4.251,68	R\$ 4.379,23	R\$ 4.510,61	R\$ 4.645,93	R\$ 4.785,31
Superior (30%)	R\$ 4.767,80	R\$ 4.910,83	R\$ 5.058,16	R\$ 5.209,90	R\$ 5.366,20	R\$ 5.527,19	R\$ 5.693,00	R\$ 5.863,79	R\$ 6.039,71	R\$ 6.220,90
Especialização (15%)	R\$ 5.482,97	R\$ 5.647,46	R\$ 5.816,88	R\$ 5.991,39	R\$ 6.171,13	R\$ 6.356,27	R\$ 6.546,95	R\$ 6.743,36	R\$ 6.945,66	R\$ 7.154,03
Mestrado (15%)	R\$ 6.305,42	R\$ 6.494,58	R\$ 6.689,42	R\$ 6.890,10	R\$ 7.096,80	R\$ 7.309,71	R\$ 7.529,00	R\$ 7.754,87	R\$ 7.987,51	R\$ 8.227,14
Doutorado (20%)	R\$ 7.566,50	R\$ 7.793,49	R\$ 8.027,30	R\$ 8.268,12	R\$ 8.516,16	R\$ 8.771,65	R\$ 9.034,80	R\$ 9.305,84	R\$ 9.585,01	R\$ 9.872,56
Tabela Salarial 2025 - PCCR magistério - Lei 380/2018 (profissionais do magistério com ingresso em 2023) - Reajuste de 6,27%										
Nível/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magist/Técnico	R\$ 3.667,54	R\$ 3.777,56	R\$ 3.890,89	R\$ 4.007,62	R\$ 4.127,85	R\$ 4.251,68	R\$ 4.379,23	R\$ 4.510,61	R\$ 4.645,93	R\$ 4.785,31
Superior (15%)	R\$ 4.217,67	R\$ 4.344,20	R\$ 4.474,53	R\$ 4.608,76	R\$ 4.747,02	R\$ 4.889,43	R\$ 5.036,12	R\$ 5.187,20	R\$ 5.342,82	R\$ 5.503,10
Especialização (15%)	R\$ 4.850,32	R\$ 4.995,83	R\$ 5.145,70	R\$ 5.300,08	R\$ 5.459,08	R\$ 5.622,85	R\$ 5.791,54	R\$ 5.965,28	R\$ 6.144,24	R\$ 6.328,57
Mestrado (15%)	R\$ 5.577,87	R\$ 5.745,20	R\$ 5.917,56	R\$ 6.095,09	R\$ 6.277,94	R\$ 6.466,28	R\$ 6.660,27	R\$ 6.860,07	R\$ 7.065,88	R\$ 7.277,85
Doutorado (20%)	R\$ 6.693,44	R\$ 6.894,24	R\$ 7.101,07	R\$ 7.314,10	R\$ 7.533,53	R\$ 7.759,53	R\$ 7.992,32	R\$ 8.232,09	R\$ 8.479,05	R\$ 8.733,42

**Publicado por:**  
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira  
**Código Identificador:** 171B28A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RGF ANEXO 01 DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	12		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.367.326,31	1.375.628,73	1.801.103,43	1.427.432,35	1.320.891,27	1.559.279,75	1.448.849,21	2.293.603,89	1.769.128,73	18.303.366,55		
Pessoal ativo	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.367.326,31	1.375.628,73	1.801.103,43	1.427.432,35	1.320.891,27	1.559.279,75	1.448.849,21	2.293.603,89	1.769.128,73	18.303.366,55		
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.058.657,25	1.193.245,68	1.299.399,54	1.241.354,29	1.260.354,22	1.549.921,20	1.295.018,47	1.314.331,87	1.297.374,47	1.317.053,12	2.055.073,74	1.633.424,60	16.515.208,45		
Obrigações Patronais	131.868,35	122.656,56	134.295,50	125.972,02	115.274,51	251.182,23	132.413,88	6.559,40	261.905,28	131.796,09	238.530,15	135.704,13	1.788.158,10		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras despesas															
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	60.086,11	59.304,00	141.117,25	91.990,11	110.946,49	113.214,74	103.990,69	146.790,19	115.293,89	104.376,54	200.628,81	97.933,49	1.345.672,31		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			1.812,56	1.812,56	13.819,52	9.909,18	4.501,94	44.247,05	5.309,97	17.957,29	17.626,19	5.309,97	122.306,23		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			14.088,77		5.779,39	11.856,96	9.210,19	20.651,38	23.031,21		13.680,74	4.272,87	102.571,51		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	782,11												782,11		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	123.844,03	62.539,97	785.072,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)			65.911,92	30.873,55	32.043,58	32.144,60	30.974,56	22.587,76	24.824,71	24.291,25	45.477,85	25.810,68	334.940,46		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1.130.439,49	1.256.598,24	1.292.577,79	1.275.336,20	1.264.682,24	1.687.888,69	1.323.441,66	1.174.101,08	1.443.985,86	1.344.472,67	2.092.975,08	1.671.195,24	16.957.694,24		

(III)=(I-II)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.672.453,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.198.540,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	550.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	785.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.138.841,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	16.957.694,24	43,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.134.974,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.078.225,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.021.476,98	48,60
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesoureiro(a)	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b> Controlador(a) Interno(a)
--	--	---

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**B375C2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				Em reais
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre % (b/total b)	No Bimestre		Até (d)	Bimestre % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.516.800,00	51.704.289,07	2.991.479,17	42.831.897,43	100,00	8.872.391,64	10.172.627,13	39.607.375,42	100,00	12.096.913,65		
LEGISLATIVA	1.440.000,00	1.440.000,00	119.788,08	1.175.271,52	2,74	264.728,48	273.901,55	1.175.271,52	2,97	264.728,48		
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	119.788,08	1.175.271,52	2,74	264.728,48	273.901,55	1.175.271,52	2,97	264.728,48		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	3.733.000,00	3.954.033,46	-84.722,32	3.494.932,40	8,16	459.101,06	719.680,24	3.480.458,76	8,79	473.574,70		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	2.486.000,00	2.550.231,90	-162.253,72	2.250.608,67	5,25	299.623,23	469.587,49	2.236.135,03	5,65	314.096,87		
Administração Financeira	922.000,00	1.169.905,80	73.487,61	1.035.998,18	2,42	133.907,62	191.754,27	1.035.998,18	2,62	133.907,62		
Controle Interno	80.000,00	51.579,00	-22.798,06	42.750,33	0,10	8.828,67	8.079,62	42.750,33	0,11	8.828,67		
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	35.000,00											
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	12.041,07	-2.000,00	6.000,00	0,01	6.041,07	40,00	6.000,00	0,02	6.041,07		

Administração de Receitas	170.000,00	170.275,69	28.841,85	159.575,22	0,37	10.700,47	50.218,86	159.575,22	0,40	10.700,47
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	15.115,00	-2.890,00	10.225,00	0,02	4.890,00		10.225,00	0,03	4.890,00
Policimento										
Defesa Civil	23.000,00	15.115,00	-2.890,00	10.225,00	0,02	4.890,00		10.225,00	0,03	4.890,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.266.000,00	2.532.052,56	-222.303,26	1.757.328,31	4,10	774.724,25	317.450,73	1.742.255,41	4,40	789.797,15
Assistência ao Idoso	178.000,00	149.359,00	-5.384,20	73.232,80	0,17	76.126,20	15.113,37	73.232,80	0,18	76.126,20
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	422.000,00	455.560,47	-2.236,62	294.179,21	0,69	161.381,26	61.599,21	292.524,75	0,74	163.035,72
Assistência Comunitária	1.632.000,00	1.897.225,09	-211.995,90	1.385.819,01	3,24	511.406,08	239.117,16	1.372.400,57	3,47	524.824,52
Administração Geral	20.000,00	15.908,00	-2.686,54	4.097,29	0,01	11.810,71	1.620,99	4.097,29	0,01	11.810,71
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	12.420.000,00	15.929.047,58	-710.766,99	12.332.464,27	28,79	3.596.583,31	2.643.224,28	11.625.459,02	29,35	4.303.588,56
Atenção Básica	8.833.000,00	11.313.548,33	-134.146,06	8.902.313,51	20,78	2.411.234,82	1.928.068,17	8.230.554,71	20,78	3.082.993,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.900.000,00	3.408.998,54	-469.584,06	2.535.885,49	5,92	873.113,05	525.564,40	2.504.829,15	6,32	904.169,39
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	121.580,00	-2.406,44	20.500,12	0,05	101.079,88	1.419,59	20.343,15	0,05	101.236,85
Vigilância Sanitária	70.000,00	30.557,00	-3.376,17	12.782,06	0,03	17.774,94	3.363,14	12.626,26	0,03	17.930,74
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	487.360,31	-8.926,92	429.150,55	1,00	58.209,76	91.053,75	425.273,21	1,07	62.087,10
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	114.000,00	567.003,40	-92.327,34	431.832,54	1,01	135.170,86	93.755,23	431.832,54	1,09	135.170,86
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	12.429.800,00	16.582.114,97	3.707.774,24	15.241.291,98	35,58	1.340.822,99	4.047.774,94	13.356.258,42	33,72	3.225.856,55
Ensino Fundamental	8.239.500,00	10.807.245,50	1.760.848,55	9.930.346,64	23,18	876.898,86	2.240.600,62	8.811.226,07	22,25	1.996.019,43
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	160.000,00	227.865,00	-440,00	225.425,00	0,53	2.440,00	44.290,00	225.425,00	0,57	2.440,00
Educação Infantil	3.810.300,00	5.130.562,47	2.001.334,95	4.784.304,39	11,17	346.258,08	1.696.068,54	4.030.782,33	10,18	1.099.780,14
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	60.000,00	126.910,00	-4.012,68	89.272,13	0,21	37.637,87	15.479,12	89.168,13	0,23	37.741,87
Educação Básica										
Administração Geral	160.000,00	289.532,00	-49.956,58	211.943,82	0,49	77.588,18	51.336,66	199.656,89	0,50	89.875,11

Demais Subfunções											
CULTURA	549.000,00	1.510.308,88	27.904,29	1.295.481,13	3,02	214.827,75	468.468,72	1.295.481,13	3,27	214.827,75	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	4.419,00				4.419,00				4.419,00	
Difusão Cultural	429.000,00	1.505.889,88	27.904,29	1.295.481,13	3,02	210.408,75	468.468,72	1.295.481,13	3,27	210.408,75	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.812.000,00	5.589.929,75	466.299,74	5.115.153,97	11,94	474.775,78	1.070.163,89	4.524.073,50	11,42	1.065.856,25	
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	2.007.274,00	354.820,22	1.801.337,15	4,21	205.936,85	427.767,83	1.210.954,31	3,06	796.319,69	
Serviços Urbanos	3.020.000,00	3.572.255,75	111.479,52	3.313.816,82	7,74	258.438,93	642.396,06	3.313.119,19	8,36	259.136,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	60.000,00	10.400,00				10.400,00				10.400,00	
HABITAÇÃO	245.000,00	191.032,00				191.032,00				191.032,00	
Habitação Rural	60.000,00	53.032,00				53.032,00				53.032,00	
Habitação Urbana	185.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	70.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Saneamento Básico Rural	70.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	158.000,00	27.596,79		20.433,84	0,05	7.162,95	4.950,00	20.433,84	0,05	7.162,95	
Preservação e Conservação Ambiental	158.000,00	27.596,79		20.433,84	0,05	7.162,95	4.950,00	20.433,84	0,05	7.162,95	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.550.000,00	2.052.401,45	-107.020,89	1.030.844,52	2,41	1.021.556,93	263.264,41	1.030.782,12	2,60	1.021.619,33	
Abastecimento	95.000,00	56.900,00		6.055,00	0,01	50.845,00		6.055,00	0,02	50.845,00	
Extensão Rural	1.294.000,00	1.698.461,45	-102.340,89	796.034,52	1,86	902.426,93	263.264,41	795.972,12	2,01	902.489,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	161.000,00	297.040,00	-4.680,00	228.755,00	0,53	68.285,00		228.755,00	0,58	68.285,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											

Normalização e Qualidade															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>313.000,00</b>	<b>305.709,26</b>	<b>106,92</b>	<b>263.992,63</b>	<b>0,62</b>	<b>41.716,63</b>	<b>87.119,01</b>	<b>263.836,65</b>	<b>0,67</b>	<b>41.872,61</b>					
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo	313.000,00	305.709,26	106,92	263.992,63	0,62	41.716,63	87.119,01	263.836,65	0,67	41.872,61					
Administração Geral															
Demais Subfunções															
<b>COMUNICAÇÕES</b>															
Comunicações Postais															
Telecomunicações															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
<b>ENERGIA</b>	<b>760.000,00</b>	<b>691.917,00</b>	<b>-227.583,92</b>	<b>414.056,73</b>	<b>0,97</b>	<b>277.860,27</b>	<b>117.364,07</b>	<b>414.056,73</b>	<b>1,05</b>	<b>277.860,27</b>					
Conservação de Energia															
Energia Elétrica	760.000,00	691.917,00	-227.583,92	414.056,73	0,97	277.860,27	117.364,07	414.056,73	1,05	277.860,27					
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
<b>TRANSPORTE</b>	<b>104.000,00</b>	<b>60.950,00</b>	<b>-5.148,00</b>	<b>41.652,00</b>	<b>0,10</b>	<b>19.298,00</b>	<b>18.252,00</b>	<b>41.652,00</b>	<b>0,11</b>	<b>19.298,00</b>					
Transporte Aéreo															
Transporte Rodoviário	104.000,00	60.950,00	-5.148,00	41.652,00	0,10	19.298,00	18.252,00	41.652,00	0,11	19.298,00					
Transporte Ferroviário															
Transporte Hidroviário															
Transportes Especiais															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>294.000,00</b>	<b>793.080,37</b>	<b>30.041,28</b>	<b>638.769,13</b>	<b>1,49</b>	<b>154.311,24</b>	<b>141.013,29</b>	<b>627.131,32</b>	<b>1,58</b>	<b>165.949,05</b>					
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário	294.000,00	793.080,37	30.041,28	638.769,13	1,49	154.311,24	141.013,29	627.131,32	1,58	165.949,05					
Lazer															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>															
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															
Demais Subfunções															
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>350.000,00</b>														
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>															
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>51.704.289,07</b>		<b>2.991.479,17</b>	<b>42.831.897,43</b>	<b>100,00</b>	<b>8.872.391,64</b>	<b>10.172.627,13</b>	<b>39.607.375,42</b>	<b>100,00</b>	<b>12.096.913,65</b>				
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>INTRA-</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>				<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		
			(a)	(a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até (d)	Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	(f)
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>															
LEGISLATIVA															
Ação Legislativa															
Controle Externo															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
JUDICIÁRIA															
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo															







Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>														
NOTA:	CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025													
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>					<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>								
Prefeito Municipal	Tesorreiro(A)					Controlador(A) Interno(A)								

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**8C454934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agosto/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.695.099,42</b>	<b>3.846.767,58</b>	<b>3.151.363,50</b>	<b>3.115.283,20</b>	<b>3.672.518,91</b>	<b>5.472.580,73</b>	<b>3.919.499,35</b>	<b>3.356.540,77</b>	<b>3.322.756,78</b>	<b>3.246.779,78</b>	<b>3.864.748,88</b>	<b>5.457.478,13</b>	<b>46.121.417,03</b>	<b>49.599.540,33</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.059,06	113.288,47	140.387,93	146.230,99	158.906,99	130.794,51	151.722,20	150.755,67	119.194,50	140.643,09	306.004,97	290.903,64	1.951.892,02	1.158.400,00
IPTU	3.250,36	5.249,41	1.450,03	1.385,76	2.098,36	4.327,36	2.345,18	2.654,92	366,74	1.504,11	1.938,66	40.704,57	67.275,46	91.600,00
ISS	28.702,67	37.825,73	71.654,82	55.485,99	80.462,47	46.208,50	87.190,48	76.936,57	49.479,43	58.108,97	176.296,91	101.750,73	870.103,27	369.100,00
ITBI	5.320,00	2.140,00	8.400,00	7.100,00	13.000,00	7.000,00	500,00	800,00	1.200,00	3.000,00	3.804,80	1.140,00	53.404,80	39.100,00
IRRF	53.360,85	56.386,61	53.394,57	71.061,43	57.426,66	68.051,92	58.011,59	64.411,64	64.356,30	76.119,74	120.620,37	135.364,20	878.565,88	542.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.425,18	11.686,72	5.488,51	11.197,81	5.919,50	5.206,73	3.674,95	5.952,54	3.792,03	1.910,27	3.344,23	11.944,14	82.542,61	116.000,00
Contribuições	43.703,86	19.800,55	42.432,33	40.865,67	20.344,89	20.765,14	17.786,07	17.918,30	41.268,00	19.905,47	42.267,11	41.848,69	368.906,08	600.000,00
Receita patrimonial	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	663.339,31	504.511,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	663.339,31	485.111,00
Outras Receitas Patrimoniais														19.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														40.000,00
Transferências Correntes	3.499.186,80	3.666.753,56	2.918.645,58	2.877.501,52	3.450.987,25	5.275.167,35	3.677.819,20	3.121.264,75	3.100.747,40	3.019.871,12	3.461.884,08	5.058.365,47	43.128.194,08	47.234.629,33
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	20.725.046,00
Cota-Parte do ICMS	533.359,60	341.754,86	365.363,33	363.791,99	443.996,28	398.883,77	504.170,05	388.326,66	410.591,58	559.995,36	372.255,85	483.893,95	5.166.383,28	4.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.795,79	21.838,59	51.242,94	58.279,11	87.626,55	45.523,07	53.696,02	42.813,16	42.378,56	28.179,61	18.703,70	17.586,74	498.663,84	560.000,00
Cota-Parte do ITR	12,33	254,52	26,84	13,27			33,74	12,12	163,68	2.109,92	138,84	12,09	2.777,35	1.900,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	655,12	681,37	799,65	690,85	727,17	913,71	807,65	1.093,03	1.193,14	810,06	899,60	1.056,13	10.327,48	3.600,00
Transferências do FUNDEB	709.350,89	830.165,48	563.387,89	624.184,70	705.424,70	744.669,06	583.380,84	690.808,09	584.237,99	644.062,07	665.656,26	835.221,74	8.180.549,71	7.300.000,00
Outras Transferências Correntes	811.606,66	550.178,00	739.637,70	573.818,39	751.175,33	2.515.193,52	834.519,36	667.400,07	676.328,40	625.468,82	920.342,93	1.326.889,31	10.992.558,49	13.794.083,33
Outras Receitas Correntes												9.085,54	9.085,54	62.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>395.645,79</b>	<b>457.281,98</b>	<b>323.123,93</b>	<b>335.899,63</b>	<b>398.877,39</b>	<b>403.060,90</b>	<b>315.233,77</b>	<b>352.611,28</b>	<b>308.350,97</b>	<b>350.067,98</b>	<b>375.176,89</b>	<b>433.633,01</b>	<b>4.448.963,52</b>	<b>4.853.100,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	395.645,79	457.281,98	323.123,93	335.899,63	398.877,39	403.060,90	315.233,77	352.611,28	308.350,97	350.067,98	375.176,89	433.633,01	4.448.963,52	4.853.100,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>3.299.453,63</b>	<b>3.389.485,60</b>	<b>2.828.239,57</b>	<b>2.779.383,57</b>	<b>3.273.641,52</b>	<b>5.069.519,83</b>	<b>3.604.265,58</b>	<b>3.003.929,49</b>	<b>3.014.405,81</b>	<b>2.896.711,80</b>	<b>3.489.571,99</b>	<b>5.023.845,12</b>	<b>41.672.453,51</b>	<b>44.746.440,33</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1.000.000,00	198.540,00						1.198.540,00	1.497.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>3.299.453,63</b>	<b>3.389.485,60</b>	<b>2.828.239,57</b>	<b>2.779.383,57</b>	<b>3.273.641,52</b>	<b>4.069.519,83</b>	<b>3.405.725,58</b>	<b>3.003.929,49</b>	<b>3.014.405,81</b>	<b>2.896.711,80</b>	<b>3.489.571,99</b>	<b>5.023.845,12</b>	<b>40.473.913,51</b>	<b>43.249.440,33</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL</b>	<b>PREVISÃO</b>

	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2024
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												550.000,00	550.000,00	724.500,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	785.072,00	720.800,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)</b>	<b>3.240.149,63</b>	<b>3.330.181,60</b>	<b>2.768.935,57</b>	<b>2.720.079,57</b>	<b>3.214.337,52</b>	<b>4.010.215,83</b>	<b>3.346.421,58</b>	<b>2.944.625,49</b>	<b>2.952.277,81</b>	<b>2.834.583,80</b>	<b>3.427.443,99</b>	<b>4.349.589,12</b>	<b>39.138.841,51</b>	<b>41.804.140,33</b>
NOTA:														
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025														
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>							<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>				<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>			
Prefeito Municipal							Tesoureiro(A)				Controlador(A) Interno(A)			

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**CE369D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Em Reais	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	3.070.250,36	3.070.250,36	863.088,77	469.859,93	690.032,99		
PODER EXECUTIVO	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	3.070.250,36	3.070.250,36	863.088,77	469.859,93	690.032,99		
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>178.212,48</b>	<b>657.560,69</b>	<b>615.600,11</b>		<b>220.173,06</b>	<b>220.727,49</b>	<b>4.182.471,57</b>	<b>3.070.250,36</b>	<b>3.070.250,36</b>	<b>863.088,77</b>	<b>469.859,93</b>	<b>690.032,99</b>		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
NOTA:														

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025														
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>					<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>					<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>				
Prefeito Municipal					Tesoureiro(A)					Controlador(A) Interno(A)				

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**BD1BDFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>702.400,00</b>	<b>1.042.400,00</b>	<b>1.869.349,41</b>	<b>179,33</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.600,00	91.600,00	67.275,46	73,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.100,00	39.100,00	53.404,80	136,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	249.100,00	369.100,00	870.103,27	235,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	330.600,00	542.600,00	878.565,88	161,92
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>24.765.500,00</b>	<b>25.540.546,00</b>	<b>23.226.996,88</b>	<b>90,94</b>
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.125.046,00	17.548.844,93	87,20
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	2.777,35	146,18
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	498.663,84	89,05
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.850.000,00	5.166.383,28	106,52
Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	3.600,00	10.327,48	286,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.467.900,00</b>	<b>26.582.946,00</b>	<b>25.096.346,29</b>	<b>94,41</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	5.649.100,00	5.793.714,07	5.356.549,21	92,45	5.339.111,50	92,15	5.261.326,30	90,81	0,00
Despesas Correntes	5.565.100,00	5.687.757,53	5.264.790,80	92,56	5.247.353,09	92,26	5.208.255,82	91,57	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	105.956,54	91.758,41	86,60	91.758,41	86,60	53.070,48	50,09	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	820.680,00	2.480.263,00	1.945.503,75	78,44	1.929.751,07	77,80	1.927.625,32	77,72	0,00
Despesas Correntes	787.480,00	2.397.063,00	1.896.493,59	79,12	1.880.740,91	78,46	1.878.615,16	78,37	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	83.200,00	49.010,16	58,91	49.010,16	58,91	49.010,16	58,91	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	37.700,00	23.760,00	5.890,80	24,79	5.890,80	24,79	5.890,80	24,79	0,00
Despesas Correntes	32.700,00	21.760,00	5.890,80	27,07	5.890,80	27,07	5.890,80	27,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	28.000,00	6.857,00	156,80	2,29	156,80	2,29	156,80	2,29	0,00
Despesas Correntes	19.600,00	4.257,00	156,80	3,68	156,80	3,68	156,80	3,68	0,00
Despesas de Capital	8.400,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	136.415,00	288.215,00	267.744,45	92,90	267.635,36	92,86	264.907,04	91,91	0,00
Despesas Correntes	134.915,00	286.715,00	267.744,45	93,38	267.635,36	93,35	264.907,04	92,39	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	114.000,00	102.520,00	59.676,48	58,21	59.676,48	58,21	59.676,19	58,21	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	86.520,00	59.676,48	68,97	59.676,48	68,97	59.676,19	68,97	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.785.895,00</b>	<b>8.695.329,07</b>	<b>7.635.521,49</b>	<b>87,81</b>	<b>7.602.222,01</b>	<b>87,43</b>	<b>7.519.582,45</b>	<b>86,48</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.635.521,49	7.602.222,01	7.519.582,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.635.521,49</b>	<b>7.602.222,01</b>	<b>7.519.582,45</b>

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.764.451,94
--	--------------

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	3.764.451,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.871.069,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>30,42</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	7.635.521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.136.930,42	7.469.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	320.439,67	402.526,23	82.086,56	82.086,56
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	901,60	71.516,86	70.615,26	70.615,26
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	173.259,94	24.000,00	24.000,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.998.685,00	6.632.596,67	6.086.826,90	91,77
Proveniente da União	3.776.015,00	6.289.926,67	5.831.431,66	92,71
Proveniente dos Estados	222.670,00	342.670,00	255.395,24	74,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.770,00	20.770,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.019.455,00</b>	<b>6.653.366,67</b>	<b>6.086.826,90</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		3.183.900,00	5.519.834,26	3.545.764,30	64,24	2.891.443,21	52,38	2.885.162,87	52,27	0,00
Despesas Correntes		2.322.900,00	4.142.732,96	2.591.130,38	62,55	2.584.554,29	62,39	2.578.273,95	62,24	0,00
Despesas de Capital		861.000,00	1.377.101,30	954.633,92	69,32	306.888,92	22,29	306.888,92	22,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		2.060.320,00	909.735,54	580.781,74	63,84	565.478,08	62,16	531.393,57	58,41	0,00

Despesas Correntes	1.881.320,00	483.593,80	333.640,00	68,99	326.140,00	67,44	325.422,40	67,29	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	426.141,74	247.141,74	58,00	239.338,08	56,16	205.971,17	48,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	135.300,00	97.820,00	14.609,32	14,93	14.452,35	14,77	14.188,35	14,50	0,00
Despesas Correntes	130.300,00	92.820,00	10.392,32	11,20	10.235,35	11,03	9.971,35	10,74	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.217,00	84,34	4.217,00	84,34	4.217,00	84,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	23.700,00	12.625,26	53,27	12.469,46	52,61	12.205,46	51,50	0,00
Despesas Correntes	28.900,00	23.700,00	12.625,26	53,27	12.469,46	52,61	12.205,46	51,50	0,00
Despesas de Capital	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.585,00	199.145,31	161.406,10	81,05	157.637,85	79,16	157.373,85	79,02	0,00
Despesas Correntes	180.585,00	186.145,31	160.832,10	86,40	157.063,85	84,38	156.799,85	84,24	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	574,00	4,42	574,00	4,42	574,00	4,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	464.483,40	372.156,06	80,12	372.156,06	80,12	372.156,06	80,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	464.483,40	372.156,06	80,12	372.156,06	80,12	372.156,06	80,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.615.105,00</b>	<b>7.214.718,51</b>	<b>4.687.342,78</b>	<b>64,97</b>	<b>4.013.637,01</b>	<b>55,63</b>	<b>3.972.480,16</b>	<b>55,06</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.833.000,00	11.313.548,33	8.902.313,51	78,69	8.230.554,71	72,75	8.146.489,17	72,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.881.000,00	3.389.998,54	2.526.285,49	74,52	2.495.229,15	73,61	2.459.018,89	72,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	121.580,00	20.500,12	16,86	20.343,15	16,73	20.079,15	16,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	30.557,00	12.782,06	41,83	12.626,26	41,32	12.362,26	40,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.000,00	487.360,31	429.150,55	88,06	425.273,21	87,26	422.280,89	86,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	114.000,00	567.003,40	431.832,54	76,16	431.832,54	76,16	431.832,25	76,16	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.401.000,00</b>	<b>15.910.047,58</b>	<b>12.322.864,27</b>	<b>77,45</b>	<b>11.615.859,02</b>	<b>73,01</b>	<b>11.492.062,61</b>	<b>72,23</b>	<b>0,00</b>

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
**Marcos Leandro Dantas**  
**Código Identificador:0DCB1F9E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais
		REGISTROS EFETUADOS EM 2024
TOTAL DE ATIVOS		No bimestre
Ativos Constituídos plea SPE		Até o Bimestre

TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (III+II2)											
Contratadas (III)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	33.564.865,25	41.672.453,51	42.088.354,42	42.508.406,12	42.932.650,03	43.361.128,00	43.793.882,28	44.230.955,55	44.672.390,91	45.118.231,90	45.568.522,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de janeiro de 2025		
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:0778C8E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**DECRETO Nº 003, de 17 de janeiro de 2025.**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025.

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

## CAPÍTULO II

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO III

### DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

## CAPÍTULO IV

### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II

### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481 Assinado digitalmente por MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=CertificadoDigitalPFA1,OU=Videoconferencia,OU=45616309000149,OU=ACSyngularIDMultipla, CN=MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481 Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeito(A) Constitucional

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2025	
<b>ANEXO II</b>														
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</b>														
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.059,36	1.924.115,86	1.921.817,03	1.960.897,04	1.940.207,62	1.864.346,43	1.873.541,72	1.891.932,32	1.887.334,67	1.882.737,02	1.905.725,26	2.096.527,67	22.988.242,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.783,60	28.022,34	27.988,86	28.558,01	28.256,70	27.151,87	27.285,79	27.553,63	27.486,67	27.419,71	27.754,51	30.533,30	334.795,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.205.890,16	1.261.662,58	1.260.155,22	1.285.780,38	1.272.214,12	1.222.471,15	1.228.500,60	1.240.559,50	1.237.544,78	1.234.530,05	1.249.603,68	1.374.714,78	15.073.627,00	
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>3.071.733,12</b>	<b>3.213.800,78</b>	<b>3.209.961,11</b>	<b>3.275.235,44</b>	<b>3.240.678,44</b>	<b>3.113.969,45</b>	<b>3.129.328,12</b>	<b>3.160.045,45</b>	<b>3.152.366,11</b>	<b>3.144.686,78</b>	<b>3.183.083,45</b>	<b>3.501.775,76</b>	<b>38.396.664,00</b>	
INVESTIMENTO	1.233.262,88	1.290.301,29	1.288.759,71	1.314.966,55	1.301.092,34	1.250.220,24	1.256.386,56	1.268.719,19	1.265.636,03	1.262.552,87	1.277.968,66	1.405.919,68	15.415.786,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	130.617,20	136.658,25	136.494,97	139.270,59	137.801,15	132.413,19	133.066,27	134.372,44	134.045,90	133.719,36	135.352,07	148.903,61	1.632.715,00	
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>1.363.880,08</b>	<b>1.426.959,53</b>	<b>1.425.254,68</b>	<b>1.454.237,14</b>	<b>1.438.893,48</b>	<b>1.382.633,43</b>	<b>1.389.452,83</b>	<b>1.403.091,63</b>	<b>1.399.681,93</b>	<b>1.396.272,23</b>	<b>1.413.320,73</b>	<b>1.554.823,29</b>	<b>17.048.501,00</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.918,80	44.903,79	44.850,15	45.762,17	45.279,33	43.508,93	43.723,53	44.152,72	44.045,42	43.938,12	44.474,61	48.927,43	536.485,00	
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>42.918,80</b>	<b>44.903,79</b>	<b>44.850,15</b>	<b>45.762,17</b>	<b>45.279,33</b>	<b>43.508,93</b>	<b>43.723,53</b>	<b>44.152,72</b>	<b>44.045,42</b>	<b>43.938,12</b>	<b>44.474,61</b>	<b>48.927,43</b>	<b>536.485,00</b>	
<b>Total Despesa</b>	<b>4.478.532,00</b>	<b>4.685.664,11</b>	<b>4.680.065,94</b>	<b>4.775.234,75</b>	<b>4.724.851,26</b>	<b>4.540.111,82</b>	<b>4.562.504,48</b>	<b>4.607.289,80</b>	<b>4.596.093,47</b>	<b>4.584.897,14</b>	<b>4.640.878,79</b>	<b>5.105.526,48</b>	<b>55.981.650,00</b>	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária													Exercício:2025	
<b>ANEXO I</b>														
<b>METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>														
<b>Categoria Econômica</b>	<b>1º Bimestre</b>		<b>2º Bimestre</b>		<b>3º Bimestre</b>		<b>4º Bimestre</b>		<b>5º Bimestre</b>		<b>6º Bimestre</b>		<b>Total</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.513,34		185.860,97		187.433,21		186.422,48		188.107,02		190.689,98		1.123.027,00	
Contribuições	39.839,63		40.130,61		40.470,08		40.251,85		40.615,57		41.173,27		242.481,00	
Receita Patrimonial	183.708,92		185.050,68		186.616,06		185.609,75		187.286,94		189.858,64		1.118.131,00	
Receita de Serviços	232.762,00		234.462,03		236.445,39		235.170,37		240.553,41		240.553,79		1.416.689,00	
Transferências Correntes	6.945.627,40		6.996.356,27		7.055.539,95		7.017.493,30		7.080.904,38		7.178.134,71		42.274.056,00	
Outras Receitas Correntes	6.126,25		6.171,00		6.223,20		6.189,64		6.245,57		6.331,33		37.287,00	
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>7.592.577,55</b>		<b>7.648.031,55</b>		<b>7.712.727,89</b>		<b>7.671.137,39</b>		<b>7.740.454,89</b>		<b>7.846.741,74</b>		<b>46.211.671,00</b>	
Transferências de Capital	1.588.125,28		1.599.724,49		1.613.256,90		1.604.557,49		1.619.056,51		1.641.288,33		9.666.009,00	
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>1.588.125,28</b>		<b>1.599.724,49</b>		<b>1.613.256,90</b>		<b>1.604.557,49</b>		<b>1.619.056,51</b>		<b>1.641.288,33</b>		<b>9.666.009,00</b>	
Receita de Serviços	17.082,27		17.207,03		17.352,59		17.259,02		17.414,97		17.654,11		103.970,00	
<b>Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>17.082,27</b>		<b>17.207,03</b>		<b>17.352,59</b>		<b>17.259,02</b>		<b>17.414,97</b>		<b>17.654,11</b>		<b>103.970,00</b>	
<b>Total Receita</b>	<b>9.197.785,10</b>		<b>9.264.963,07</b>		<b>9.343.337,39</b>		<b>9.292.953,90</b>		<b>9.376.926,38</b>		<b>9.505.684,17</b>		<b>55.981.650,00</b>	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2025	
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025</b>														
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>	
Recursos disponíveis	4.478.532,00	4.722.984,74	4.820.084,89	4.770.613,43	4.585.391,14	4.606.013,40	4.729.387,62	4.652.193,58	4.640.246,18	4.628.942,55	4.684.816,90	5.150.001,08	56.469.207,57	
Saldo anterior	0,00	42.918,80	44.850,15	45.762,17	45.279,33	43.508,93	43.723,52	44.903,79	44.152,71	44.045,42	43.938,12	44.474,60	487.557,57	
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>4.478.532,00</b>	<b>4.680.065,94</b>	<b>4.775.234,74</b>	<b>4.724.851,26</b>	<b>4.540.111,81</b>	<b>4.562.504,47</b>	<b>4.685.664,10</b>	<b>4.607.289,79</b>	<b>4.596.093,47</b>	<b>4.584.897,13</b>	<b>4.640.878,78</b>	<b>5.105.526,48</b>	<b>55.981.650,00</b>	
<b>Despesa</b>	<b>4.435.613,20</b>	<b>4.635.215,79</b>	<b>4.729.472,57</b>	<b>4.679.571,93</b>	<b>4.496.602,88</b>	<b>4.518.780,95</b>	<b>4.640.760,31</b>	<b>4.563.137,08</b>	<b>4.552.048,05</b>	<b>4.540.959,01</b>	<b>4.596.404,18</b>	<b>5.056.599,05</b>	<b>55.445.165,00</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.071.733,12</b>	<b>3.209.961,11</b>	<b>3.275.235,44</b>	<b>3.240.678,44</b>	<b>3.113.969,45</b>	<b>3.129.328,12</b>	<b>3.213.800,78</b>	<b>3.160.045,45</b>	<b>3.152.366,11</b>	<b>3.144.686,78</b>	<b>3.183.083,45</b>	<b>3.501.775,76</b>	<b>38.396.664,00</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.059,36	1.921.817,03	1.960.897,04	1.960.897,04	1.940.207,62	1.864.346,43	1.873.541,72	1.924.115,86	1.887.334,67	1.882.737,02	1.905.725,26	2.096.527,67	22.988.242,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.783,60	27.988,86	28.558,01	28.256,70	27.151,87	27.285,79	28.022,34	27.553,63	27.486,67	27.419,71	27.754,51	30.533,30	334.795,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.205.890,16	1.260.155,22	1.285.780,38	1.272.214,12	1.222.471,15	1.228.500,60	1.261.662,58	1.240.559,50	1.237.544,78	1.234.530,05	1.249.603,68	1.374.714,78	15.073.627,00	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.363.880,08</b>	<b>1.425.254,68</b>	<b>1.454.237,14</b>	<b>1.438.893,48</b>	<b>1.382.633,43</b>	<b>1.389.452,83</b>	<b>1.426.959,53</b>	<b>1.403.091,63</b>	<b>1.399.681,93</b>	<b>1.396.272,23</b>	<b>1.413.320,73</b>	<b>1.554.823,29</b>	<b>17.048.501,00</b>	
INVESTIMENTO	1.233.262,88	1.288.759,71	1.314.966,55	1.301.092,34	1.250.220,24	1.256.386,56	1.290.301,29	1.268.719,19	1.265.636,03	1.262.552,87	1.277.968,66	1.405.919,68	15.415.786,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	130.617,20	136.494,97	139.270,59	137.801,15	132.413,19	133.066,27	136.658,25	134.372,44	134.045,90	133.719,36	135.352,07	148.903,61	1.632.715,00
<b>Saldo final</b>	<b>42.918,80</b>	<b>44.850,15</b>	<b>45.762,17</b>	<b>45.279,33</b>	<b>43.508,93</b>	<b>43.723,52</b>	<b>44.903,79</b>	<b>44.152,71</b>	<b>44.045,42</b>	<b>43.938,12</b>	<b>44.474,60</b>	<b>48.927,43</b>	<b>536.485,00</b>

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2025
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.059,36	1.924.115,86	1.921.817,03	1.960.897,04	1.940.207,62	1.864.346,43	1.873.541,72	1.891.932,32	1.887.334,67	1.882.737,02	1.905.725,26	2.096.527,67	22.988.242,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.783,60	28.022,34	27.988,86	28.558,01	28.256,70	27.151,87	27.285,79	27.553,63	27.486,67	27.419,71	27.754,51	30.533,30	334.795,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.205.890,16	1.261.662,58	1.260.155,22	1.285.780,38	1.272.214,12	1.222.471,15	1.228.500,60	1.240.559,50	1.237.544,78	1.234.530,05	1.249.603,68	1.374.714,78	15.073.627,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>3.071.733,12</b>	<b>3.213.800,78</b>	<b>3.209.961,11</b>	<b>3.275.235,44</b>	<b>3.240.678,44</b>	<b>3.113.969,45</b>	<b>3.129.328,12</b>	<b>3.160.045,45</b>	<b>3.152.366,11</b>	<b>3.144.686,78</b>	<b>3.183.083,45</b>	<b>3.501.775,76</b>	<b>38.396.664,00</b>
INVESTIMENTO	1.233.262,88	1.290.301,29	1.288.759,71	1.314.966,55	1.301.092,34	1.250.220,24	1.256.386,56	1.268.719,19	1.265.636,03	1.262.552,87	1.277.968,66	1.405.919,68	15.415.786,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	130.617,20	136.658,25	136.494,97	139.270,59	137.801,15	132.413,19	133.066,27	134.372,44	134.045,90	133.719,36	135.352,07	148.903,61	1.632.715,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>1.363.880,08</b>	<b>1.426.959,53</b>	<b>1.425.254,68</b>	<b>1.454.237,14</b>	<b>1.438.893,48</b>	<b>1.382.633,43</b>	<b>1.389.452,83</b>	<b>1.403.091,63</b>	<b>1.399.681,93</b>	<b>1.396.272,23</b>	<b>1.413.320,73</b>	<b>1.554.823,29</b>	<b>17.048.501,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.918,80	44.903,79	44.850,15	45.762,17	45.279,33	43.508,93	43.723,53	44.152,72	44.045,42	43.938,12	44.474,61	48.927,43	536.485,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>42.918,80</b>	<b>44.903,79</b>	<b>44.850,15</b>	<b>45.762,17</b>	<b>45.279,33</b>	<b>43.508,93</b>	<b>43.723,53</b>	<b>44.152,72</b>	<b>44.045,42</b>	<b>43.938,12</b>	<b>44.474,61</b>	<b>48.927,43</b>	<b>536.485,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>4.478.532,00</b>	<b>4.685.664,11</b>	<b>4.680.065,94</b>	<b>4.775.234,75</b>	<b>4.724.851,26</b>	<b>4.540.111,82</b>	<b>4.562.504,48</b>	<b>4.607.289,80</b>	<b>4.596.093,47</b>	<b>4.584.897,14</b>	<b>4.640.878,79</b>	<b>5.105.526,48</b>	<b>55.981.650,00</b>

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2025
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.513,34	185.860,97	187.433,21	186.422,48	188.107,02	190.689,98	1.123.027,00	
Contribuições	39.839,63	40.130,61	40.470,08	40.251,85	40.615,57	41.173,27	242.481,00	
Receita Patrimonial	183.708,92	185.050,68	186.616,06	185.609,75	187.286,94	189.858,64	1.118.131,00	
Receita de Serviços	232.762,00	234.462,03	236.445,39	235.170,37	237.295,41	240.553,79	1.416.689,00	
Transferências Correntes	6.945.627,40	6.996.356,27	7.055.539,95	7.017.493,30	7.080.904,38	7.178.134,71	42.274.056,00	
Outras Receitas Correntes	6.126,25	6.171,00	6.223,20	6.189,64	6.245,57	6.331,33	37.287,00	
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>7.592.577,55</b>	<b>7.648.031,55</b>	<b>7.712.727,89</b>	<b>7.671.137,39</b>	<b>7.740.454,89</b>	<b>7.846.741,74</b>	<b>46.211.671,00</b>	
Transferências de Capital	1.588.125,28	1.599.724,49	1.613.256,90	1.604.557,49	1.619.056,51	1.641.288,33	9.666.009,00	
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>1.588.125,28</b>	<b>1.599.724,49</b>	<b>1.613.256,90</b>	<b>1.604.557,49</b>	<b>1.619.056,51</b>	<b>1.641.288,33</b>	<b>9.666.009,00</b>	
Receita de Serviços	17.082,27	17.207,03	17.352,59	17.259,02	17.414,97	17.654,11	103.970,00	
<b>Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>17.082,27</b>	<b>17.207,03</b>	<b>17.352,59</b>	<b>17.259,02</b>	<b>17.414,97</b>	<b>17.654,11</b>	<b>103.970,00</b>	
<b>Total Receita</b>	<b>9.197.785,10</b>	<b>9.264.963,07</b>	<b>9.343.337,39</b>	<b>9.292.953,90</b>	<b>9.376.926,38</b>	<b>9.505.684,17</b>	<b>55.981.650,00</b>	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	4.478.532,00	4.722.984,74	4.820.084,89	4.770.613,43	4.585.391,14	4.606.013,40	4.729.387,62	4.652.193,58	4.640.246,18	4.628.942,55	4.684.816,90	5.150.001,08	56.469.207,57
Saldo anterior	0,00	42.918,80	44.850,15	45.762,17	45.279,33	43.508,93	43.723,52	44.903,79	44.152,71	44.045,42	43.938,12	44.474,60	487.557,57
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>4.478.532,00</b>	<b>4.680.065,94</b>	<b>4.775.234,74</b>	<b>4.724.851,26</b>	<b>4.540.111,81</b>	<b>4.562.504,47</b>	<b>4.685.664,10</b>	<b>4.607.289,79</b>	<b>4.596.093,47</b>	<b>4.584.897,13</b>	<b>4.640.878,78</b>	<b>5.105.526,48</b>	<b>55.981.650,00</b>
Despesa	4.435.613,20	4.635.215,79	4.729.472,57	4.679.571,93	4.496.602,88	4.518.780,95	4.640.760,31	4.563.137,08	4.552.048,05	4.540.959,01	4.596.404,18	5.056.599,05	55.445.165,00
<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.071.733,12</b>	<b>3.209.961,11</b>	<b>3.275.235,44</b>	<b>3.240.678,44</b>	<b>3.113.969,45</b>	<b>3.129.328,12</b>	<b>3.213.800,78</b>	<b>3.160.045,45</b>	<b>3.152.366,11</b>	<b>3.144.686,78</b>	<b>3.183.083,45</b>	<b>3.501.775,76</b>	<b>38.396.664,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.059,36	1.921.817,03	1.960.897,04	1.940.207,62	1.864.346,43	1.873.541,72	1.924.115,86	1.891.932,32	1.887.334,67	1.882.737,02	1.905.725,26	2.096.527,67	22.988.242,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.783,60	27.988,86	28.558,01	28.256,70	27.151,87	27.285,79	28.022,34	27.553,63	27.486,67	27.419,71	27.754,51	30.533,30	334.795,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.205.890,16	1.260.155,22	1.285.780,38	1.272.214,12	1.222.471,15	1.228.500,60	1.261.662,58	1.240.559,50	1.237.544,78	1.234.530,05	1.249.603,68	1.374.714,78	15.073.627,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.363.880,08</b>	<b>1.425.254,68</b>	<b>1.454.237,14</b>	<b>1.438.893,48</b>	<b>1.382.633,43</b>	<b>1.389.452,83</b>	<b>1.426.959,53</b>	<b>1.403.091,63</b>	<b>1.399.681,93</b>	<b>1.413.320,73</b>	<b>1.554.823,29</b>	<b>17.048.501,00</b>	
INVESTIMENTO	1.233.262,88	1.288.759,71	1.314.966,55	1.301.092,34	1.250.220,24	1.256.386,56	1.290.301,29	1.268.719,19	1.265.636,03	1.262.552,87	1.277.968,66	1.405.919,68	15.415.786,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	130.617,20	136.494,97	139.270,59	137.801,15	132.413,19	133.066,27	136.658,25	134.372,44	134.045,90	133.719,36	135.352,07	148.903,61	1.632.715,00
<b>Saldo final</b>	<b>42.918,80</b>	<b>44.850,15</b>	<b>45.762,17</b>	<b>45.279,33</b>	<b>43.508,93</b>	<b>43.723,52</b>	<b>44.903,79</b>	<b>44.152,71</b>	<b>44.045,42</b>	<b>43.938,12</b>	<b>44.474,60</b>	<b>48.927,43</b>	<b>536.485,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 201, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 201, de 14 de janeiro de 2025.

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025.

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

**CAPÍTULO III**

**DO EMPENHO DAS DESPESAS**

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

#### CAPÍTULO IV

##### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

#### TÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

##### CAPÍTULO ÚNICO

##### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

#### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO:01076627447

Assinado digitalmente por RICARDO SANTOS DE BRITO:01076627447

ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=CertificadoDigitalPFA1,OU=Videoconferencia,OU=41338769000100,OU=ACSyngularID

Múltipla,CN=RICARDO SANTOS DE BRITO:01076627447

Razão:Eu sou o autor deste documento

Localização:

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Prefeito(A) Constitucional

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

MUNICIPIO DE PUREZA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												Exercício:2025	
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.269.042,29	2.373.985,49	2.371.149,19	2.419.366,34	2.393.839,61	2.300.241,62	2.311.586,83	2.334.277,25	2.328.604,65	2.322.932,04	2.351.295,07	2.586.708,21	28.363.028,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.792,00	9.198,63	9.187,64	9.374,47	9.275,56	8.912,89	8.956,85	9.044,77	9.022,79	9.000,81	9.110,71	10.022,88	109.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.224.032,00	1.280.643,48	1.279.113,44	1.305.124,12	1.291.353,76	1.240.862,44	1.246.982,60	1.259.222,92	1.256.162,84	1.253.102,76	1.268.403,16	1.395.396,48	15.300.400,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>3.501.866,29</b>	<b>3.663.827,60</b>	<b>3.659.450,27</b>	<b>3.733.864,93</b>	<b>3.694.468,93</b>	<b>3.550.016,95</b>	<b>3.567.526,28</b>	<b>3.602.544,94</b>	<b>3.593.790,28</b>	<b>3.585.035,61</b>	<b>3.628.808,94</b>	<b>3.992.127,57</b>	<b>43.773.328,61</b>

INVESTIMENTO	497.401,71	520.406,54	519.784,79	530.354,57	524.758,81	504.240,98	506.727,99	511.702,01	510.458,51	509.215,00	515.432,52	567.037,95	6.217.521,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.504,00	9.943,56	9.931,68	10.133,64	10.026,72	9.634,68	9.682,20	9.777,24	9.753,48	9.729,72	9.848,52	10.834,56	118.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	66.712,00	69.797,43	69.714,04	71.131,67	70.381,16	67.629,29	67.962,85	68.629,97	68.463,19	68.296,41	69.130,31	76.051,68	833.900,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>573.617,71</b>	<b>600.147,53</b>	<b>599.430,51</b>	<b>611.619,88</b>	<b>605.166,69</b>	<b>581.504,95</b>	<b>584.373,04</b>	<b>590.109,22</b>	<b>588.675,18</b>	<b>587.241,13</b>	<b>594.411,35</b>	<b>653.924,19</b>	<b>7.170.221,39</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.740,00	16.720,00	17.060,00	16.880,00	16.220,00	16.300,00	16.460,00	16.420,00	16.380,00	16.580,00	18.240,00	200.000,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.740,00</b>	<b>16.720,00</b>	<b>17.060,00</b>	<b>16.880,00</b>	<b>16.220,00</b>	<b>16.300,00</b>	<b>16.460,00</b>	<b>16.420,00</b>	<b>16.380,00</b>	<b>16.580,00</b>	<b>18.240,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>4.280.715,14</b>	<b>4.275.600,78</b>	<b>4.362.544,82</b>	<b>4.316.515,62</b>	<b>4.147.741,91</b>	<b>4.168.199,33</b>	<b>4.209.114,17</b>	<b>4.198.885,46</b>	<b>4.188.656,75</b>	<b>4.239.800,30</b>	<b>4.664.291,76</b>	<b>51.143.550,00</b>

MUNICIPIO DE PUREZA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2025					
ANEXO I													
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
<b>Categoria Econômica</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.485,09	249.292,65	251.401,47	250.045,80	252.305,25	255.769,74	1.506.300,00						
Contribuições	82.150,00	82.750,00	83.450,00	83.000,00	83.750,00	84.900,00	500.000,00						
Receita Patrimonial	36.343,16	36.608,60	36.918,28	36.719,20	37.051,00	37.559,76	221.200,00						
Receita de Serviços	2.628,80	2.648,00	2.670,40	2.656,00	2.680,00	2.716,80	16.000,00						
Transferências Correntes	7.629.122,63	7.684.843,55	7.749.851,29	7.708.060,60	7.777.711,75	7.884.510,18	46.434.100,00						
Outras Receitas Correntes	57.825,39	58.247,72	58.740,46	58.423,70	58.951,63	59.761,11	351.950,00						
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>8.055.555,07</b>	<b>8.114.390,53</b>	<b>8.183.031,90</b>	<b>8.138.905,30</b>	<b>8.212.449,63</b>	<b>8.325.217,59</b>	<b>49.029.550,00</b>						
Transferências de Capital	335.993,50	338.447,50	341.310,50	339.470,00	342.537,50	347.241,00	2.045.000,00						
Outras Receitas de Capital	11.336,70	11.419,50	11.516,10	11.454,00	11.557,50	11.716,20	69.000,00						
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>347.330,20</b>	<b>349.867,00</b>	<b>352.826,60</b>	<b>350.924,00</b>	<b>354.095,00</b>	<b>358.957,20</b>	<b>2.114.000,00</b>						
<b>Total Receita</b>	<b>8.402.885,27</b>	<b>8.464.257,53</b>	<b>8.535.858,50</b>	<b>8.489.829,30</b>	<b>8.566.544,63</b>	<b>8.684.174,79</b>	<b>51.143.550,00</b>						

MUNICIPIO DE PUREZA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2025	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025														
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>	
Recursos disponíveis	4.091.484,00	4.291.600,78	4.379.264,81	4.333.575,62	4.164.621,90	4.184.419,33	4.297.015,13	4.225.854,17	4.215.345,46	4.205.076,75	4.256.180,29	4.680.871,76	51.325.310,00	
Saldo anterior	0,00	16.000,00	16.720,00	17.060,00	16.880,00	16.220,00	16.300,00	16.740,00	16.460,00	16.420,00	16.380,00	16.580,00	181.760,00	
Receita Orçamentária	4.091.484,00	4.275.600,78	4.362.544,81	4.316.515,62	4.147.741,90	4.168.199,33	4.280.715,13	4.209.114,17	4.198.885,46	4.188.656,75	4.239.800,29	4.664.291,76	51.143.550,00	
Despesa	4.075.484,00	4.258.880,78	4.345.484,81	4.299.635,62	4.131.521,90	4.151.899,33	4.263.975,13	4.192.654,17	4.182.465,46	4.172.276,75	4.223.220,29	4.646.051,76	50.943.550,00	
Despesas Correntes	3.501.866,29	3.659.450,27	3.733.864,93	3.694.468,93	3.550.016,95	3.567.526,28	3.663.827,60	3.602.544,94	3.593.790,28	3.585.035,61	3.628.808,94	3.992.127,57	43.773.328,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.269.042,29	2.371.149,19	2.419.366,34	2.393.839,61	2.300.241,62	2.311.586,83	2.373.985,49	2.334.277,25	2.328.604,65	2.322.932,04	2.351.295,07	2.586.708,21	28.363.028,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.792,00	9.187,64	9.374,47	9.275,56	8.912,89	8.956,85	9.198,63	9.044,77	9.022,79	9.000,81	9.110,71	10.022,88	109.900,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.224.032,00	1.279.113,44	1.305.124,12	1.291.353,76	1.240.862,44	1.246.982,60	1.280.643,48	1.259.222,92	1.256.162,84	1.253.102,76	1.268.403,16	1.395.396,48	15.300.400,00	
Despesas de Capital	573.617,71	599.430,51	611.619,88	605.166,69	581.504,95	584.373,04	600.147,53	590.109,22	588.675,18	587.241,13	594.411,35	653.924,19	7.170.221,39	
INVESTIMENTO	497.401,71	519.784,79	530.354,57	524.758,81	504.240,98	506.727,99	520.406,54	511.702,01	510.458,51	509.215,00	515.432,52	567.037,95	6.217.521,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.504,00	9.931,68	10.133,64	10.026,72	9.634,68	9.682,20	9.943,56	9.777,24	9.753,48	9.729,72	9.848,52	10.834,56	118.800,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	66.712,00	69.714,04	71.131,67	70.381,16	67.629,29	67.962,85	69.797,43	68.629,97	68.463,19	68.296,41	69.130,31	76.051,68	833.900,00	
<b>Saldo final</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.720,00</b>	<b>17.060,00</b>	<b>16.880,00</b>	<b>16.220,00</b>	<b>16.300,00</b>	<b>16.740,00</b>	<b>16.460,00</b>	<b>16.420,00</b>	<b>16.380,00</b>	<b>16.580,00</b>	<b>18.240,00</b>	<b>200.000,00</b>	

Publicado por:  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:FA5FF81F